SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 01 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4053

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO N° 148/2025 EDITAL Nº 27/2025

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 02/07/2025, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede do consórcio localizado na Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora -MG, será realizado o credenciamento para contratação de prestadores de serviços médicos especializados, abrangendo a emissão de laudos de eletroencefalograma (eeg), a realização de pequenos procedimentos dermatológicos e a execução de infiltrações ortopédicas e punções articulares conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei. Setor de Licitação, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:CCAC5DFE

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 022/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para Aquisição de 8 notebook's e 2 computadores para programa VISA CIS, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 02/07/2025 até às 08h00min do dia 07/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 07/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:70A33676

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO PRC Nº 01/2025

A Comissão Permanente de Licitações do COMASF torna pública a realização do Processo Licitatório Nº 01/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e

preventiva de todo o sitema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao COMASF, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento, inventário com identificação dos pontos de iluminação pública, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Data de abertura: 15/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília). CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, Informações: (37)3553-1200 / (37) 3421-3277, no horário de 07:00 às 17:00 horas. Edital pelo e-mail: comasf@comasf.mg.gov.br –

IDAIANA EUSTÁQUIO DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:D30CCF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 13/2025,
Seleção Restrita n. 10/2025, Objeto: **Prestação de serviços de gravação de 25 episódios de podcast para a ARDOCE**, a favor de A CENTRAL NETO COMUNICACOES LTDA CNPJ 49.301.163/0001-01. Data de assinatura do contrato: 23/06/2025. Vigência até 31/12/2025. Valor global de R$ 30.000,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:F8BBB4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONVÊNIOS AMERP 2025

CONVÊNIOS AMERP 2025

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 001/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Antônio Prado de Minas **Objeto:** O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$300.000,00 (trezentos mil reais). **Amparo Legal:** Lei Municipal 630/2007 e posteriores alterações. **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Antônio Prado de Minas

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 002/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Barão do Monte Alto
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 215/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Barão do Monte Alto

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 003/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Ervália
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 1863/2013 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Ervália

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 004/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Eugenópolis
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 534/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2024 até 31/12/2024 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Eugenópolis

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 005/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Fervedouro
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$278.550,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 176/1997 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Fervedouro

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 006/2025

Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Laranjal
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 416/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Laranjal

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 007/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Miradouro
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$306.000,00 (trezentos e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 612/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2024 até 31/12/2024 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Miradouro

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 008/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Miraí
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 1803/2021 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2024 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Miraí

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 009/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Muriaé
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 1064/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Muriaé

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 010/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Palma
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 799/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Palma

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 011/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Patrocínio de Muriaé
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 302/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Patrocínio de Muriaé

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 012/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município Pedra Dourada
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 898/2021 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Pedra Dourada

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 013/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Pirapetinga
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 647/1987 e

posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Pirapetinga

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 014/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Recreio
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 471/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Recreio

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 015/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Rosário da Limeira
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 005/1997 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Rosário da Limeira

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 016/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município Santana de Cataguases
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 360/2007 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Santana de Cataguases

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 017/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de São Francisco do Glória **Objeto:** O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária industrial. **Valor:** R$77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 818/2003 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de São Francisco do Glória

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 018/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de São Sebastião da Vargem Alegre
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 009/1997 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 019/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Vieiras
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforças visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$312.000,00 (trezentos e doze mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 374/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 06/01/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Vieiras

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:4A1AFC17

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA EXTRATOS CONTRATOS CREDENCIAMENTO AMERP 2025 (MARÇO A JUNHO)

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa JM MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Engenharia.*
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 18/03/2025 até 31/12/2025
Assinam: Presidente da AMERP e Representante da empresa JM MAQUINAS E CONSTRUCOES LTDA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa PECANHA SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área *Jurídica*.
Valor: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025
Assinam: Presidente da AMERP e Representante da empresa PECANHA SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa 59.831.355 JOAO ANTONIO PEDROSA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Políticas Públicas.*
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reis) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 19/03/2025 até 31/12/2025
Assinam: Presidente da AMERP e Representante da empresa 59.831.355 JOAO ANTONIO PEDROSA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa HR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Engenharia*.
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reis) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 03/04/2025 até 31/12/2025
Assinam: Presidente da AMERP e Representante da empresa HR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa MARGE MARKETING LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Marketing*.
Valor: R$ 100,00 (cem reis) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 13/06/2025 até 31/12/2025
Assinam: Presidente da AMERP e Representante da empresa MARGE MARKETING LTDA

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:2C4B952D

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
TERMOS ADITIVOS/SUPRESSIVOS CONVÊNIOS AMERP 2025

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 016/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Santana de Cataguases. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo. **Valor:** R$100.000,00 (cem mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 360/2007 e posteriores alterações **Vigência:** 28/02/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Santana de Cataguases

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 001/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Antônio Prado de Minas. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo. **Valor:** R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 630/2007 e
posteriores alterações **Vigência:** 01/04/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Antônio Prado de Minas

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 017/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de São Francisco do Glória. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo. **Valor:** R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 818/2003 e posteriores alterações **Vigência:** 01/04/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de São Francisco do Glória

Extrato de Termo Supressivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Supressivo ao Convênio Nº 003/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Ervália. **Objeto:** O presente termo supressivo tem como objetivo realizar a alteração do convênio no sentido de ajustar a alçada do mesmo à atual conjuntura experenciada pelas partes. **Valor:** Supressão de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 1863/2013 e posteriores alterações **Vigência:** 01/04/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Ervália

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:F3313BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Aline Vivian Dellani**, **inscrita sob o nº AMV00017**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 30 de junho de 2025, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 30 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:D242678F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Zezilda do Carmo Reis**, **inscrita sob o nº AMVP00003**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 30 de junho de 2025, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 30 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:1CC2E334

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Cláusula 12 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata **Neudia Maria Gomes**, **inscrita sob o nº AMVP00001**, classificada no referido processo seletivo, para se apresentar à sede administrativa do Consórcio AMVAP Saúde, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial – Uberlândia/MG, no setor de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida. A candidata deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data desta publicação, 30 de junho de 2025, conforme previsto no Edital. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência tácita da vaga, facultando-se ao Consórcio convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Uberlândia/MG, 30 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:7E3833D3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 - ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Teste de sistema de gestão de frota via web e aplicativo móvel, com tecnologia compatível com redes móveis e/ou satelitais, assegurando cobertura nacional, inclusive em áreas sem sinal celular, para atender à frota do Consórcio AMVAP SAÚDE

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h20min, reuniu-se, por meio de videoconferência realizada através do link da plataforma Google Meet (https://meet.google.com/ahh-gpqq-oyz), a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo Agente de Contratação **Sr. Thiago Rosalino de Souza** e pelo membro de apoio **Sr. Francisco Bruno Rodrigues da Silva**, juntamente com a Coordenadora Administrativa **Sra. Renata Pires Rezende**, para fins de realização de teste de conformidade do sistema de rastreamento veicular "LOCALIZAR SOLUÇÕES 24 HORAS", representado na ocasião pelos colaboradores **Sr. Thiago Tadeu Mendes da Silva** (setor de Implantação) e **Sr. Raniere Almir Stelmo** (setor de Licitações), ambos da empresa responsável.

Durante a sessão, foram apresentadas todas as funcionalidades do sistema, incluindo filtros, configurações e métodos de visualização das localizações dos veículos em tempo real. Foi demonstrado o *dashboard* com informações detalhadas da frota, bem como instruções sobre a navegação pelas funcionalidades do sistema, contemplando os menus principais, suas respectivas finalidades e a vinculação de cada item a veículos específicos.

Também foram apresentados os processos de cadastramento de itens relacionados à manutenção dos veículos, os lançamentos de abastecimento e o controle de combustível, além da extração e análise de relatórios gerenciais.

No decorrer da apresentação, a Coordenadora Administrativa levantou questionamentos quanto ao rastreamento de novos veículos do tipo "vacimóvel". O representante da empresa, Sr. Thiago (Implantação), esclareceu que o acompanhamento desses veículos é realizado em tempo real, mediante conexão com a internet, apresentando registros e dados que comprovam o funcionamento do sistema mesmo em áreas com oscilação de sinal.

O membro da equipe de apoio, Sr. Francisco Bruno Rodrigues da Silva, questionou sobre a possibilidade de emissão de relatórios diários de quilômetros percorridos por veículo. Em resposta, foram demonstradas três modalidades distintas para geração desses relatórios, incluindo as formas de acompanhamento individual e consolidado.

Foram apresentadas dúvidas quanto à emissão de relatórios voltados à prestação de contas. Em resposta, foram demonstrados relatórios detalhados, contendo as informações necessárias para comprovação e análise da funcionalidade do sistema, de modo a atender às exigências de controle e transparência.

Foram ainda sanadas dúvidas adicionais referentes à emissão de relatórios complementares, funcionalidades da plataforma Web e dos aplicativos móveis (Android/iOS), bem como demais aspectos técnicos relevantes ao objeto do teste.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata segue lavrada, lida e aprovada, sendo assinada pelos presentes:

• Renata Pires Rezende – Coordenadora Administrativa
• Thiago Rosalino de Souza – Agente de Contratação
• Francisco Bruno Rodrigues da Silva – Membro de Apoio

A presente ata acompanhará o relatório de Teste de Conformidade, que será encaminhado à autoridade competente para as deliberações cabíveis.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2025

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8BF56AD9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025

O Presidente da Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Paranaíba – AMVAP, comunica aos interessados e participantes do Processo Licitatório 21/2025, Dispensa Eletrônica 09/2025, referente à contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para fornecimento contínuo de pães e lanches (salgados, quitandas, refrigerantes, sucos e etc.), para atender as necessidades da AMVAP, que adjudica nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame à empresa:
LOTE 01: Panificadora e Empório Marta Helena Ltda (CNPJ: 02.952.960/0001-87)
ITEM 01: Salgados tipo festa fritos e assados, com média mínima de peso de 15 gramas por peça, com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: coxinha de frango, pastéis de carne e queijo, risole com creme de milho, empada de frango, esfirra, enroladinho de presunto e muçarela, quibe recheado com carne, outros similares.
Quantidade: 150 (cento e cinquenta) centos.
Valor unitário: R$110,00 (cento e dez reais)
Valor total: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

ITEM 02: Quitandas com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: biscoito de queijo, bolos de sabores variados, broas doce e salgada, pão de queijo, minipão húngaro, rosquinha de coco, rosquinha de queijo, croissant assado e outros similares.
Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) quilos.
Valor unitário: R$38,99 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos)
Valor total: R$9.747,50 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM 03: Pão de batata e mini pão francês com patê de frango e alface, Pão francês com presunto e muçarela e outros similares.
Quantidade: 150 (cento e cinquenta) centos.
Valor unitário: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Valor total: R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

ITEM 04: Refrigerante sabor noz-de-cola, em garrafa pet de 02 litros, dos tipos tradicional e zero açúcar – Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade (em conformidade aos Acórdãos 2300/2007 e 2401/2006 do TCU).
Quantidade: 125 (cento e vinte e cinco) unidades.
Valor unitário: R$13,00 (treze reais)
Valor total: R$1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

ITEM 05: Refrigerante sabor guaraná, em garrafa pet 2 litros, tipo tradicional – Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Guaraná Mineiro, equivalente ou de melhor qualidade (em conformidade aos Acórdãos 2300/2007 e 2401/2006 do TCU).
Quantidade: 75 (setenta e cinco) unidades.
Valor unitário: R$9,00 (nove reais)
Valor total: R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

ITEM 06: Suco industrializado, contemplando os sabores abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, pêssego e uva, dos tipos normal e light, em embalagem tetra pack de 1000 ml – Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Del-Valle, equivalente ou de melhor qualidade, (em conformidade aos Acórdãos 2300/2007 e 2401/2006 do TCU).
Quantidade: 100 (cem) unidades.
Valor unitário: R$9,50 (nove reais e cinquenta centavos)
Valor total: R$950,00 (novecentos e cinquenta reais)

ITEM 07: Saladas de frutas com no mínimo 04 (quatro) variedades de frutas, em potes descartáveis de 250ml com tampa e colher descartável.
Quantidade: 375 (trezentos e setenta e cinco) unidades.
Valor unitário: R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
Valor total: R$2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE: R$84.810,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais)

LOTE 02: Panificadora e Empório Marta Helena Ltda (CNPJ: 02.952.960/0001-87)
ITEM 01: Pão de batata, 50 gramas, fornecimento às segundas, quartas e sextas, 20 unidades por dia, distribuição anual em dias úteis.
Quantidade: 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) unidades.
Valor unitário: R$2,00 (dois reais)
Valor total: R$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)

ITEM 02: Pão francês, 50 gramas, recheado com 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia de mussarela, fornecimento às terças e quintas, 20 unidades por dia, distribuição anual em dias úteis.
Quantidade: 1.920 (um mil, novecentos e vinte) unidades.
Valor unitário: R$4,00 (quatro reais)
Valor total: R$7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DO LOTE: R$13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

Publicado na íntegra no site: https://www.amvapmg.org.br

Uberlândia/MG, 27 de junho de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B5C9B8C2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da AMVAP homologa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do Processo Licitatório 21/2025, Dispensa de Eletrônica 09/2025, cujo objeto é a "aquisição contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica para fornecimento contínuo de pães e lanches (salgados, quitandas, refrigerantes, sucos e etc.), para atender as necessidades da AMVAP", à empresa:
LOTE 01: Panificadora e Empório Marta Helena Ltda (CNPJ: 02.952.960/0001-87)
ITEM 01: Salgados tipo festa fritos e assados, com média mínima de peso de 15 gramas por peça, com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: coxinha de frango, pastéis de carne e queijo, risole com creme de milho, empada de frango, esfirra, enroladinho de presunto e muçarela, quibe recheado com carne, outros similares.
Quantidade: 150 (cento e cinquenta) centos.
Valor unitário: R$110,00 (cento e dez reais)
Valor total: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

ITEM 02: Quitandas com excelência de qualidade, tendo no mínimo as seguintes variedades: biscoito de queijo, bolos de sabores variados, broas doce e salgada, pão de queijo, minipão húngaro, rosquinha de coco, rosquinha de queijo, croissant assado e outros similares.
Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) quilos.
Valor unitário: R$38,99 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos)
Valor total: R$9.747,50 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM 03: Pão de batata e mini pão francês com patê de frango e alface, Pão francês com presunto e muçarela e outros similares.
Quantidade: 150 (cento e cinquenta) centos.
Valor unitário: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Valor total: R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

ITEM 04: Refrigerante sabor noz-de-cola, em garrafa pet de 02 litros, dos tipos tradicional e zero açúcar – Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-Cola, equivalente ou de melhor qualidade (em conformidade aos Acórdãos 2300/2007 e 2401/2006 do TCU).
Quantidade: 125 (cento e vinte e cinco) unidades.
Valor unitário: R$13,00 (treze reais)
Valor total: R$1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

ITEM 05: Refrigerante sabor guaraná, em garrafa pet 2 litros, tipo tradicional – Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Guaraná Mineiro, equivalente ou de melhor qualidade (em conformidade aos Acórdãos 2300/2007 e 2401/2006 do TCU).
Quantidade: 75 (setenta e cinco) unidades.
Valor unitário: R$9,00 (nove reais)
Valor total: R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

ITEM 06: Suco industrializado, contemplando os sabores abacaxi, caju, goiaba, manga, maracujá, pêssego e uva, dos tipos normal e light, em embalagem tetra pack de 1000 ml – Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Del-Valle, equivalente ou de melhor qualidade, (em conformidade aos Acórdãos 2300/2007 e 2401/2006 do TCU).
Quantidade: 100 (cem) unidades.
Valor unitário: R$9,50 (nove reais e cinquenta centavos)
Valor total: R$950,00 (novecentos e cinquenta reais)

ITEM 07: Saladas de frutas com no mínimo 04 (quatro) variedades de frutas, em potes descartáveis de 250ml com tampa e colher descartável.
Quantidade: 375 (trezentos e setenta e cinco) unidades.
Valor unitário: R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos)
Valor total: R$2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DO LOTE: R$84.810,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais)

LOTE 02: Panificadora e Empório Marta Helena Ltda (CNPJ: 02.952.960/0001-87)
ITEM 01: Pão de batata, 50 gramas, fornecimento às segundas, quartas e sextas, 20 unidades por dia, distribuição anual em dias úteis.
Quantidade: 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) unidades.
Valor unitário: R$2,00 (dois reais)
Valor total: R$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)

ITEM 02: Pão francês, 50 gramas, recheado com 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia de mussarela, fornecimento às terças e quintas, 20 unidades por dia, distribuição anual em dias úteis.
Quantidade: 1.920 (um mil, novecentos e vinte) unidades.
Valor unitário: R$4,00 (quatro reais)
Valor total: R$7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DO LOTE: R$13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

Publicado na íntegra no site: https://www.amvapmg.org.br

Uberlândia/MG, 27 de junho de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2E0E3ADF

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 38/2025.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 38/2025. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO da Contratação direta nº 38/2025, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25 de junho de 2025, com o Código Identificador: 630590FB.

ONDE SE LÊ: **A empresa a ser contratada UDICRONO INSTALACAO E MANUTENCAO EM CRONOTACOGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.351.967/0001-98, pelo valor global de R$ R$634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais) com entrega imediata**

LEIA-SE: **A empresa a ser contratada AUTO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDAME, inscrita no CNPJ nº 19.369.820/0001-83, pelo valor global de R$ R$680,00 (seiscentos e oitenta reais) com entrega imediata.**

As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 25 de junhode2025.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:A239A9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 18/2025
Inexigibilidade nº 07/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação do da servidora dessa Casa Legislativa, Nathalia Glauce Almeida C Teixeira, no curso "Como vereadores devem fiscalizar contratos e licitações: técnicas, limites legais e boas práticas." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 24 a 27 de junho de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 30/06/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:138050B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS CONTRA: INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO (PRÉDIO E CONTEÚDO), VENDAVAL, FURAÇÃO, CICLONE, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA, DANOS ELÉTRICOS COM COBERTURA PARA EQUIPAMENTOS SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, DESPESA DE REPOSIÇÃO E REGISTROS E DOCUMENTOS, ROUBO DE MÁQUINAS E UTENSÍLIOS E RESPONSABILIDADE CIVIL E OPERAÇÕES**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 18/2025
Nº da Dispensa: 14/2025

Início do envio de Propostas: 1º/07/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 04/07/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 30 de junho de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:2950AF3A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) QUADRO/MOLDURA PARA CERTIFICADO/DIPLOMA, PARA HOMENAGENS QUE SERÃO REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 19/2025
Nº da Dispensa: 15/2025
Início do envio de Propostas: 1º/07/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 08/07/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 30 de junho de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:E4982F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022. Empresa:**COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES,**CNPJ Nº 05.684.180/0001-91. Objeto: prorrogação do prazo e valor contratual. Valor Acrescido: R$ 9.266,40 (Nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Período: 29/06/2025 a 28/06/2026.

ALDRIN LAGE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:7C48E074

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
CONTRATAÇÃO DIRETA 08/2025

EXTRATO
Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA **08/2025**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
OBJETO: Contratação de serviços de publicações de cunho informativo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.952,72 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Início recepção das propostas: 30/06/2025 às 13h00
Fim recepção das propostas: 04/07/2025 ás 8h00
DATA DA SESSÃO
Dia **4/07/2025** às 09h00
Link de acesso: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DTOomUlV%2FZzhje8GlOVWYWbVaS8pwAWPoYOG_0hIga45zxAMeypkR%2FCShnPVoLg%2FRKGtg3ewNr3N0S9_32u_g4ZnF2ecq0h6jhgiCYcHnsPc%3D

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:B71FBC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Na publicação referente à Dispensa de Licitação n° 007/2025 cujo objeto é a aquisição de papel toalha para atender às demandas da Câmara Municipal de Caetanópolis, publicada anteriormente:
Onde se lê:
Dispensa de Licitação nº 003/2025
Leia-se:
Dispensa de Licitação nº 007/2025

Caetanópolis/MG, 30 de junho de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:A6E70DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
ERRATA 02

DESPACHO

Considerando o parecer jurídico exarado nos autos deste processo, que apontou a necessidade de adequação do item 1.6 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, e do item 8.2 do Termo de Referência, em razão de interpretação ambígua, que pode gerar entendimentos em desconformidade com o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o credenciamento pressupõe a contratação de todos os credenciados habilitados e não apenas de um único fornecedor, determino a retificação do referido edital e do termo de referência, conferindo-lhe a seguinte redação:

Edital de Credenciamento
"1.6. Todos os veículos de comunicação credenciados estarão aptos a prestar os serviços objeto deste credenciamento, observados os requisitos previstos neste Edital e a seguinte sistemática de distribuição de demandas:
a) observado os requisitos previstos neste Edital, as publicações deverão ser distribuídas entre os jornais credenciados, em cada formato, de forma a assegurar o atendimento integral ao princípio da publicidade, com prioridade para o maior alcance e, em caso de

necessidade pontual de ampla divulgação, poderá ser dado tratamento preferencial ao jornal com maior tiragem ou maior repercussão digital, mediante justificativa formalizada no processo.
b) no formato impresso, a veiculação será realizada de forma alternada entre todos os jornais credenciados, respeitada a ordem de credenciamento e as condições padronizadas deste edital, de modo a garantir isonomia e ampla divulgação;
b) no formato digital, a veiculação seguirá sistema de alternância entre todos os veículos credenciados, podendo o órgão credenciante, motivadamente e de forma fundamentada, direcionar publicações prioritárias ao jornal que apresente maior abrangência digital comprovada, sempre assegurando o acesso igualitário dos demais credenciados em rodízio subsequente;
1.6.1. Caso surjam novos credenciamentos durante a vigência do edital, os novos habilitados serão inseridos na escala de rodízio a partir do mês subsequente à sua habilitação, garantindo a participação de todos de forma equânime.

Termo de Referência
"8.2 Todos os veículos de comunicação credenciados estarão aptos a prestar os serviços objeto deste credenciamento, observados os requisitos previstos neste Edital e a seguinte sistemática de distribuição de demandas:
a) observado os requisitos previstos neste Edital, as publicações deverão ser distribuídas entre os jornais credenciados, em cada formato, de forma a assegurar o atendimento integral ao princípio da publicidade, com prioridade para o maior alcance e, em caso de necessidade pontual de ampla divulgação, poderá ser dado tratamento preferencial ao jornal com maior tiragem ou maior repercussão digital, mediante justificativa formalizada no processo.
b) no formato impresso, a veiculação será realizada de forma alternada entre todos os jornais credenciados, respeitada a ordem de credenciamento e as condições padronizadas deste edital, de modo a garantir isonomia e ampla divulgação;
b) no formato digital, a veiculação seguirá sistema de alternância entre todos os veículos credenciados, podendo o órgão credenciante, motivadamente e de forma fundamentada, direcionar publicações prioritárias ao jornal que apresente maior abrangência digital comprovada, sempre assegurando o acesso igualitário dos demais credenciados em rodízio subsequente;
8.2.1. Caso surjam novos credenciamentos durante a vigência do edital, os novos habilitados serão inseridos na escala de rodízio a partir do mês subsequente à sua habilitação, garantindo a participação de todos de forma equânime.

Publique-se a presente retificação nos meios oficiais de divulgação e proceda-se à republicação do Edital de Credenciamento e do Termo de Referência, com a devida publicidade legal.

Carmo da Mata, 30 de junho de 2025.

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Carmo da Mata

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:2BBC5F73

CÂMARA
PORTARIA 28 2025

PORTARIA 28, 27 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona".

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a necessidade e conveniência da Servidora participar do curso sobre a atualização em Contabilidade Pública Municipal, buscando atualização e conhecimento a serem aplicados no trabalho realizado pela servidora na Câmara;

Considerando a razoabilidade em se conceder ao servidor a possibilidade de se deslocar um dia antes do início do curso, quando as aulas estiverem previstas para o primeiro período da manhã, para evitar atrasos na participação nas aulas e consequentemente, comprometer o resultado na aprendizagem e a obtenção de certificado por fatores alheios.

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Patrícia Ferreira Satiro, ocupante do cargo de assessora contábil, para participar do curso de capacitação em Atualização em Contabilidade Pública Municipal, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2025.
Art. 2º - Conceder a servidora supracitada 03 (duas) diárias para o interior do Estado, com pernoite, no valor unitário de R$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o total de R$ 1.119,60 (um mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos), conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.
Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Carmo da Mata, 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:086871FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 024/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: BARDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.580.993/0001-06, com sede à Rua José Bifano, 501, Bairro: Distrito Industrial Doutor Carlos Arnaldo e Silva , CEP: 15.052-745, Município de São Jose do Rio Preto/SP.
Objeto: Aquisição de 9 (nove) Carteiras Funcionais.
Valor Total: R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).
Local e Data: Cássia/MG, 16 de Abril de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:EE508D15

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado em30/06/2025.
Processo:038. Contrato nº 008/2025. Dispensa de Licitação nº 028/2025. Contratante: Câmara Municipal de Cássia, CNPJ-MF: 04.220.720/0001-13.
Contratada: Eduardo Rodrigues Zaparoli, CNPJ-MF nº 11.097.750/0001-40.
Objeto: Prestação de Serviços e Reformas e Recuperação de Cadeiras.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 01 mês, de 06/06/2025 a 06/07/2025.
Data da Assinatura: 06/06/2025.
Assinam pela Contratante: João Teixeira Júnior - Presidente.
Assina pela Contratada: Eduardo Rodrigues Zaparoli
Valor contratado: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:DF4BF81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 19/2025 - DISPENSA POR LIMITE 15/2025

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Aviso de Dispensa Eletrônica **nº 15/2025, Processo Autuado n° 19/2025**. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é contratação de empresa para a aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 30 de junho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:E44E3362

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 044/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 044/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Conquista."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.749/1965, que regulamenta o pagamento do 13º salário;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da economicidade na gestão de recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de observar a proporcionalidade do 13º salário de acordo com os meses efetivamente trabalhados no ano corrente;

RESOLVE:

Art. 1º - O pagamento da primeira parcela do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal será efetuado no dia 16 de junho de 2025, correspondendo a 50% do valor proporcional a que cada servidor tiver direito, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º - A contagem dos avos de 13º salário considerará os meses efetivamente trabalhados até o mês de junho/ de 2025, sendo que:

I – Será considerado 1/12 (um doze avos) por cada mês em que o servidor tenha trabalhado ao menos 15 (quinze) dias;
II – O valor da primeira parcela corresponderá a 50% da remuneração proporcional ao número de avos adquiridos até junho de 2025;
III – Para os servidores que tiverem adquirido, até junho, seis (6) ou mais avos, será permitido o adiantamento de 50% do 13º salário integral.

Art. 3º - A segunda parcela do 13º salário será paga até 20 de dezembro de 2025, conforme previsto em lei, com os descontos legais (INSS, Imposto de Renda, entre outros) e levando em consideração os avos totais adquiridos até dezembro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista-MG, 16 de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:8EA28966

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 45/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 45/2025 de 20 de junho de 2025

Ementa: "Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas no art. 45, "g", do Regimento Interno e art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal e especialmente com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 166, de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido anuênio de efetivo exercício no serviço público municipal na carreira da servidora Bruna Gonçalves de Souza, devido a partir de 20 de junho de 2025.
§ único - O Adicional por Tempo de Serviço trata-se do 1º (primeiro) acréscimo deferido à servidora.
Art. 2º - A concessão presente ampara-se no art. 42 da LC nº 166/2023, arts. 92,
§ 2º e 98, 99 e 100 da LC nº 022/2012.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2025.

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:17AC3FA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 46/2025 DE 20 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 46/2025 de 20 de junho de 2025

Ementa: "Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas

no art. 45, "g", do Regimento Interno e art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal e especialmente com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 166, de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido anuênio de efetivo exercício no serviço público municipal na carreira do servidor Jonatam Bernardes Tavares, devido a partir de 20 de junho de 2025.
§ único - O Adicional por Tempo de Serviço trata-se do 1º (primeiro) acréscimo deferido ao servidor.
Art. 2º - A concessão presente ampara-se no art. 42 da LC nº 166/2023, arts. 92,
§ 2º e 98, 99 e 100 da LC nº 022/2012.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2025.

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:4B705422

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO N° 009/2025, DISPENSA N° 007/2025

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 009/2025, Dispensa nº 007/2025. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conquista-MG.

Contratadas: **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.005.316/0001-34, **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.718.705/0001-14, e **PAPELARIA CONQUISTA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.101.455/0001-05. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor do Contrato: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA: R$ 9.028,20 (nove mil e vinte e oito reais e vinte centavos).

Valor do Contrato: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA: 7.124,80 (sete mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Valor do Contrato: PAPELARIA CONQUISTA LTDA: 566,15 (quinhentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Valor Global da Contratação R$ 16.719,15 (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e quinze centavos)

Conquista, em 26 de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente.

.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:5BCBA9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** torna público o **1º Termo Aditivo** ao contrato nº 008/2024. Processo Administrativo nº 014/2024; Dispensa nº 010/2024, para prorrogação do prazo e reajuste do valor unitário. **CONTRATADA: OTÁVIO BELO FERREIRA,** inscrita no CPNJ **52.253.576/0001-64**. Vigência de 12 (doze) meses, valor total reajustado **R$10.940,80 (dez mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar condicionado (especificações abaixo), incluindo o fornecimento de peças de reposição (se necessárias para manutenção), cargas de fluídos refrigerantes e de filtros, inclusive reposição de gás de o todo o sistema de climatização da Câmara Municipal, mão de obra (sem regime de dedicação exclusiva), suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG. Jacuí 30 de julho de 2025,

***FLAVIO BERNANRDES* –**
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:0FAD5F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 789, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Bruno Marques de Oliveira.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Bruno Marques de Oliveira, como reconhecimento do povo monlevadense, pela exemplar trajetória pessoal e profissional, marcada pela resiliência, empreendedorismo e profundo impacto positivo em nossa comunidade.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:9D6902AE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 790, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à senhora Helenita Pinto Melo Lopes.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à senhora Helenita Pinto Melo Lopes, como reconhecimento do povo monlevadense pelos relevantes serviços sociais prestados e por sua trajetória marcada pela dedicação com a população através do seu

trabalho na Fundação Municipal Crê-Ser e demais atuações no nosso município.

Art. 2º A entrega do diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:7844AD0A

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 791, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à medica Ana Carolina Mangini Pinto Coelho.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à médica Ana Carolina Mangini Pinto Coelho, pelo reconhecimento do povo monlevadense ao seu trabalho ético, dedicado e profundamente humano na área da saúde, destacando com excelência o nome de João Monlevade no cenário nacional einternacional.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:862869F2

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 792, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à médica Solange de Paiva Bichuetti Araújo.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à médica Solange de Paiva Bichuetti Araújo, como reconhecimento do povo monlevadense a sua notável contribuição à medicina na região, com mais de quatro décadas de atuação, se destacando pela ética, comprometimento e constante atualização, tornando-se uma referência em anestesiologia, clínica médica e atenção à saúde.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:C505AC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 793, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao médico Enéas Antunes de Oliveira.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao médico Enéas Antunes de Oliveira, como reconhecimento do povo monlevadense por sua atuação exemplar, comprometida e contínua aliada à sua formação diversificada e busca por qualificação, tornando-o um profissional destacado com sua notável contribuição à saúde pública e privada na região.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:FA905A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 794, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à 17ª Companhia Independente de Polícia Militar de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à 17ª Companhia Independente de Polícia Militar de João Monlevade, como reconhecimento do povo monlevadense pelo trabalho exemplar em favor da Segurança Pública, destacando a dedicação, o profissionalismo e o comprometimento da equipe no combate à criminalidade e na promoção da paz social.

Art. 2º A entrega do diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:924F1B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 795, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Geraldo Rocha.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Geraldo Rocha, como reconhecimento do povo monlevadense por seus relevantes serviços prestados à cidade. Seu trabalho em prol da coletividade é digno de admiração e respeito, contribuindo significativamente para o bem-estar da população.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:E776A2D3

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 796, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à senhora Renata Martins de Souza.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à senhora Renata Martins de Souza, como reconhecimento do povo monlevadense por sua trajetória marcada pela dedicação com a população através dos estudos e do trabalho como Defensora Pública do Estado de Minas Gerais e professora do curso de Direito da Rede Doctum – João Monlevade.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a agraciada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:461CFCC4

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 797, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta o processo legislativo e administrativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°Esta Resolução dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo legislativo e administrativo no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade.

Art. 2°Para o disposto nesta Resolução, consideram-se a seguintes definições:
I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III - processo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3°São objetivos desta Resolução:
I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos legislativos e administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
IV - facilitar o acesso do cidadão aos processos deste Poder Legislativo.

Art. 4°Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, o Poder Legislativo Municipal utilizará sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos legislativos e administrativos eletrônicos.

Art. 5°Nos processos legislativos e administrativos eletrônicos, os atos processuais serão realizados, preferencialmente, em meio eletrônico, salvo nas hipóteses em que este procedimento for tecnicamente inviável ou, havendo indisponibilidade do sistema eletrônico, o seu prolongamento possa causar dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no*caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 13 desta Resolução.

Art. 6°A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos legislativos e administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por esta infraestrutura.

§ 1°O disposto no*caput*não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2°O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7°Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo legislativo e administrativo eletrônico da Câmara Municipal de João Monlevade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1°Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2° Na hipótese prevista no § 1°, se o sistema informatizado de gestão de processo legislativo e administrativo eletrônico se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8°O acesso à integra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 5° ou por acesso à cópia do documento em meio eletrônico.

Art. 9°A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos daLei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6° são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11.O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1°O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2° Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3°A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 15 desta Resolução.

Art. 12.A digitalização de documentos recebidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1° A conferência prevista no*caput*deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2°Os documentos resultantes de digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes de digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples, terão valor de cópia simples.

§ 3° A Câmara Municipal de João Monlevade poderá:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolve-lo imediatamente ao interessado;
II - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos docapute do § 1° deste artigo.

§ 4°Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma hibrida, conforme definido em ato da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14.A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16.A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá ser em PDF/A (Portable Document Format ABNT NBR ISO 19005).

Art. 17. Para os processos legislativos e administrativos eletrônicos regidos por esta Resolução, observar-se-ão os prazos previstos na legislação aplicável ou, na ausência destes, os fixados por ato da Presidência da Câmara.

Art. 18. Respeitados os limites constitucionais e legais de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizados os procedimentos necessários para o credenciamento do Prefeito Municipal ao Sistema Legislativo para elaboração das proposições de sua iniciativa, no formato eletrônico, nos termos dessa Resolução.

Art. 19.O uso do meio eletrônico para a realização dos processos administrativo e legislativo deverá estar implementado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ata de publicação desta Resolução.

Art. 20. Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal expedir os atos normativos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

Art. 21. As despesas para execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:FB10E63E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 798, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Corporação Musical Guarany.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Corporação Musical Guarany, como reconhecimento do povo monlevadense pelos relevantes serviços prestados ao longo de mais de seis décadas, destacando-se sua inestimável contribuição à história, à cultura e à identidade local, com expressiva participação na vida cívica e cultural da cidade, além da excelência com que preserva uma tradição musical que atravessagerações.

Art. 2º A entrega do diploma ora concedido será realizada em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e a homenageada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:F35C0A20

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 799, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Marlon Pinho Medeiros de Aguiar.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1° Fica concedido o Título de Filho Ilustre do Município de João Monlevade ao senhor Marlon Pinho Medeiros de Aguiar, como reconhecimento do povo monlevadense pela trajetória marcada por liderança e atuação estratégica em diversas frentes da corporação do Corpo de Bombeiros Militar – MG, tanto no campo operacional quanto na gestão administrativa.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:C0C02B02

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 800, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor José Júlio Domingues.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor José Júlio Domingues, também conhecido como "Julinho", como reconhecimento do povo monlevadense pelos relevantes serviços prestados ao Município na área da cultura e da música, em especial por sua dedicação de décadas às corporações musicais da cidade e sua contribuição à vida artística e social da comunidade.

Art. 2º A entrega do diploma ora concedido será realizada em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:7D0C2D80

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 801, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à senhora Camila Batista Alves.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Filha Ilustre do Município de João Monlevade à senhora Camila Batista Alves, como reconhecimento do povo monlevadense por ser uma profissional que personifica a excelência e a humanidade na segurança pública, com dedicação e zelo notáveis, destacando sua atuação marcada por firmeza, sensibilidade e profundo senso de justiça na proteção dos direitos fundamentais e no combate à criminalidade.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre a autora e a agraciada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:98603552

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 803, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao médico Renato Orsini Nunes Lima.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao médico Renato Orsini Nunes Lima, como reconhecimento do povo monlevadense à sua destacada atuação no Pronto-Socorro e nas unidades de saúde da atenção primária e por sua essencial contribuição na estruturação do Centro de Terapia Intensiva (CTI) do Hospital Margarida que foi um marco na história da saúde da cidade.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:279B6969

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 804, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Mérito à Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério de João Monlevade e Itabira, como reconhecimento do povo monlevadense à sua notável trajetória de 40 anos de serviços prestados à comunidade. Ao longo das décadas, a igreja se consolidou como um alicerce espiritual e social fundamental para a população local.

Art. 2º A entrega do diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:1B3DBF5D

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 805, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Silvério dos Santos.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor José Silvério dos Santos, como reconhecimento do povo monlevadense à sua destacada atuação no serviço público. Sua trajetória é marcada pela constância, respeito ao próximo e compromisso com o desenvolvimento da cidade, sua história pessoal e profissional é um exemplo de contribuição social e amor pela cidade, refletindo o verdadeiro espírito de serviço e dedicação.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:BF4BFB9E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 806, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor José das Graças Teodoro.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor José das Graças Teodoro, como reconhecimento do povo monlevadense pela sua trajetória de vida marcada pela superação e dedicação ao trabalho, compromisso com os valores familiares e relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A entrega do diploma ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:DEA94330

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 807, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Júlio César Silva Martins.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao senhor Júlio César Silva Martins, como reconhecimento do povo monlevadense pela história de perseverança, engajamento comunitário e dedicação ao desenvolvimento cultural na produção de festas e eventos de sucesso, proporcionando entretenimento e diversão e enriquecendo a cultura local e regional.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre o autor e o agraciado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 23 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:3B32A129

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 129-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 129/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.689.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 129/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e

seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a folha de pagamento, diante de variações que, embora consideradas no planejamento anual, não podem ser previstas com exatidão no momento da elaboração do orçamento.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 129/2025.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:53C653A8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 130-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 130/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.821,58.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 130/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e kit operacional de choque, destinados ao uso da Guarda Civil Municipal, visando à melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento das ações de Segurança Pública no município

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 130/2025.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A10A06E1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 129-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 129/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.689.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 129/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a folha de pagamento, diante de variações que, embora consideradas no planejamento anual, não podem ser previstas com exatidão no momento da elaboração do orçamento.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 129/2025.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:61F8AAE3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 045-2025 - EXONERA DANIEL

PORTARIA No 45/2025

Exonera Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

Considerando a correspondência enviada a esta Presidência pelo Servidor Público desta Casa, Daniel Mateus de Souza, Matrícula nº 196, solicitando, formalmente, sua exoneração do Cargo Público de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor DANIEL MATEUS DE SOUZA, Matrícula nº 196, do Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, de provimento efetivo, desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025.

Câmara Municipal, 30 de junho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2590636

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 033/2024. Nº Processo Interno: 018/2024. Dispensa Eletrônica. Nº 015/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Hercílio Distribuidora Ltda.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.O aditivo poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:09B75745

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 040/2024. Nº Processo Interno: 023/2024. Dispensa Eletrônica. Nº 018/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Mairon César Faustino da Silva
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas. O aditivo poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:F9D39137

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 040/2023. Nº Processo Interno: 006/2023. Pregão. Nº 001/2023.
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Ponto de Parada Posto e Serviços Ltda.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas. O aditivo poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:E37521A8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 030/2022. Nº Processo Interno: 003/2022. Pregão. Nº 003/2022.
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Trivale Instituição de Pagamento Ltda
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas. O aditivo poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:6A2C5F65

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 044/2024. Nº Processo Interno: 028/2024. Dispensa Eletrônica. Nº 025/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Vebra Soluções Hospitalares Ltda.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas. O aditivo poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:BE97A164

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ATO DE EXONERAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal, resolve: **EXONERAR** a Senhora Érica Cristina Gomes da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG XX.777.XXX, CPF XXX.542.906-XX, do cargo de Provimento em Comissão "demissível ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:9E415678

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / GHP Informática Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (redes, computadores, periféricos e impressoras), bem como atualização mensal de Antivírus em todos os computadores e notebooks conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
DATA: 27 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R$9.240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.002.000.01.031.0601.2.804.3.3.90.40.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:1B158428

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 53/2025, DISPENSA N° 31/2025 ONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELÉTRICA, LÓGICA, TELEFÔNICA, DO CIRCUITO DE CÂMERAS CFTV E DOS PORTÕES ELETRÔNICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 53/2025, Dispensa n° 31/2025, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE ELÉTRICA, LÓGICA, TELEFÔNICA, DO CIRCUITO DE CÂMERAS CFTV E DOS PORTÕES ELETRÔNICOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, da empresa S S MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 31.684.252/0001-00 no valor de R$ 25.200,00.

Patrocínio, 30 de junho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:35586BC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCEDIMENTO N° 55/2025 INEXIGIBILIDADE N°20/2025 - CURSO VEREADORA LISANDRA

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 55/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A VEREADORA LISANDRA PATRICIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 01/07/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público

prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "***BELO HORIZONTE - 632º CURSO SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS EM LICITAÇÕES: AUDITORIA, APURAÇÃO E PENALIDADES***"*

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva capacitar os vereadores, a fim de que ela possa desempenhar suas atividades com maior qualidade e acuidade, principalmente no que concerne a assuntos relacionados à Câmara Municipal, neste caso específico, para atuar com segurança jurídica e responsabilidade nos processos licitatórios e contratuai. Especialmente à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos. O curso abordará tópicos como **Meios de Apuração de Responsabilidades: Vias Administrativas e Judiciais; Improbidade Administrativa nas Contratações Públicas: Aspectos Relevantes; Funções e Deveres do Pregoeiro e da Equipe de Apoio na Nova Lei de Licitações; Atribuições e Responsabilidades Específicas do Pregoeiro; Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal dos Agentes Públicos em Licitações; Responsabilização junto aos Tribunais de Contas: Procedimentos e Consequências; Elementos da Responsabilização: Ilicitude, Culpabilidade e Nexo Causal; Sanções Aplicáveis às Irregularidades em Licitações: Código Penal e Lei de Improbidade Administrativa; Crimes em Licitações Públicas: Fraude, Frustração de Competitividade e Outras Infrações**.

Nesse sentido, os servidores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiquais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."*** *("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale*

dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)

*Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA",** por meio do docente**Dr. Eder Lima Palma,** se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha dos docentes de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.*
*Nesse sentido, conforme currículo apresentado,**o Dr. Eder Lima Palma** é Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.*
É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.
E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.
Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.
Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).
Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.
Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:
O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:
Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 01 a 04 de julho de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 01/07/2025
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

( ) Por evento.

( ) Mensalmente.

( ) Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.

( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);

(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);

( ) Pregão;

( ) Concorrência;

( ) Concurso;

( ) Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

( ) O menor preço global. Justificar: _____.

(X) O menor preço por item.

( ) Maior desconto.

( ) Melhor Técnica.

( ) Técnica e Preço.

( ) Maior retorno econômico.

( ) Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 – Constituem documentos de habilitação:

<u>9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):</u>

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº

8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 – Habilitação Técnica:

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;

9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;

9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

( ) Nenhum.

( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.

( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.

(X) Atestado de capacidade técnica.

( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.

( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.

( ) Registro de profissional.

( ) Registro de empresa.

( ) Outro(s):

Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.

9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):

( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.

(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

( ) Não.

9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:

( ) Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.

(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.

(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.

( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.

(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

( ) Termo de contrato.

(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 30 de junho de 2025.

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:9F04C291

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCEDIMENTO N° 56/2025 INEXIGIBILIDADE N°21/2025 - CURSO VEREADORA ADRIANA

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 56/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A VEREADORA ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(X) Itens isolados.

( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 01/07/2025.

2.2 - A duração da vigência será:

( ) Pelo seguinte número de meses: 12

(X) Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos servidores da Câmara Municipal de Patrocínio se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:

A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A) Inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.

A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.

B) Serviço Técnico Especializado

É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.

A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.

Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.

*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "***BELO HORIZONTE - 632º CURSO SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS EM LICITAÇÕES: AUDITORIA, APURAÇÃO E PENALIDADES***"*

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva capacitar os vereadores, a fim de que ela possa desempenhar suas atividades com maior qualidade e acuidade, principalmente no que concerne a assuntos relacionados à Câmara Municipal, neste caso específico, para atuar com segurança jurídica e responsabilidade nos processos licitatórios e contratuai. Especialmente à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos. O curso abordará tópicos como **Meios de Apuração de Responsabilidades: Vias Administrativas e Judiciais; Improbidade Administrativa nas Contratações Públicas: Aspectos Relevantes; Funções e Deveres do Pregoeiro e da Equipe de Apoio na Nova Lei de Licitações; Atribuições e Responsabilidades Específicas do Pregoeiro; Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal dos**

Agentes Públicos em Licitações; Responsabilização junto aos Tribunais de Contas: Procedimentos e Consequências; Elementos da Responsabilização: Ilicitude, Culpabilidade e Nexo Causal; Sanções Aplicáveis às Irregularidades em Licitações: Código Penal e Lei de Improbidade Administrativa; Crimes em Licitações Públicas: Fraude, Frustração de Competitividade e Outras Infrações.

Nesse sentido, os servidores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)

*Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÂO PÚBLICA",** por meio do docente**Dr. Eder Lima Palma,** se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha dos docentes de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.*

*Nesse sentido, conforme currículo apresentado,**o Dr. Eder Lima Palma** é Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós-Graduado em Planejamento e Orçamento Público. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.*

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente

podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.

(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(X) Não.

( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:

5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 01 a 04 de julho de 2025.

6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

( ) Até o término da vigência contratual.

(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 01/07/2025

6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(X) será exercida pelo próprio gestor.

( ) pelo seguinte servidor: _____.

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

( ) Por evento.

( ) Mensalmente.

( ) Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a

Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.

( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação do Servidor.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 30 de junho de 2025.

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:C04DE8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 014/2025, para a *Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender às necessidades do Setor de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Pirapora*.
. Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 68335. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 054/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor por item, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
O valor total estimado da contratação é de R$ 2.284,84 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Deverão ser observadas as regras da LC 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.
A dotação utilizada para custear a despesa será: 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança. Reduzido: 4351.

Pirapora, 24 de junho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:443C9041

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO AUTORIZATIVO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

DESPACHO DE ABERTURA

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, II, XIII e XXVIII, do Regimento Interno, autorizo a abertura de processo administrativo de Dispensa Eletrônica para a *Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do setor de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*
Determino a utilização do Decreto Municipal nº 044/2023 e designo como fiscais da contratação os servidores elencados na Portaria nº 008/2025.
Designo como gestores dos contratos as servidoras, Raquel Rodrigues e Célia Mateus, lotadas no Departamento de Serviços Gerais.

O processo deverá ser conduzido pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nos termos da Portaria nº 054/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança; Reduzido: 4351.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com Decreto Municipal nº 044/2023.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.284,84 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Pirapora-MG, 25 de junho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D935A36F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO N.º 003 **/2025**

Dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu, em seu nome promulgo a presente Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução institui e disciplina o pagamento de valores de diárias e despesas com o transporte e indenização/antecipação de alimentação a serem concedidas pela Câmara Municipal, aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pirapora - MG, de acordo com as normas e critérios fixados nesta Resolução.

Art. 2º As diárias a que se refere o artigo primeiro serão concedidas aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal quando em viagem fora da circunscrição do Município para:

I - Missão de interesse da Instituição Legislativa ou do Município no exercício do Cargo, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal;
II - Participar em audiências, seminários, cursos, congressos, estágios, palestras, viagens de estudos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o Vereador no desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e um melhor desempenho de sua função;
III - Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais Órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Vereadores de Pirapora/MG;

IV - Encaminhamentos de pedidos de recursos ou atendimento de demandas junto a repartições federais ou estaduais, ou junto aos gabinetes de deputados federais ou estaduais, desde que relacionado ao interesse municipal;
V - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapora - MG, nos casos previstos no art. 1º e 2º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer custear as despesas com alimentação, estadia.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 4º Os Vereadores e Servidores que necessitem se deslocar da sede do Município nos termos do artigo segundo desta Resolução, deverão solicitar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa e comprovação da necessidade de deslocamento, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 1º. Na solicitação das diárias os Vereadores ou Servidores deverão fazer constar as datas e horários de saída e retorno das viagens e qual sua finalidade.

§ 2º. A diária somente será concedida após a autorização do Presidente.

§ 3 º. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenização após a realização do evento em que deu origem ao pedido, salvo, em casos devidamente comprovados de força maior, a serem analisados e aprovados pelo Presidente.

§ 4 º. Adota-se como modelo padrão de solicitação de diárias e indenização/antecipação pelo transporte o modelo constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Nos casos em que o deslocamento exigir viagem de longa distância, serão também devidas às diárias correspondentes ao período em trânsito, seja qual for o meio de transporte utilizado para o deslocamento.

Parágrafo Único. O direito ao percebimento de diárias, no caso disposto no caput deste artigo, iniciará a partir da hora de saída do parlamentar ou do servidor do Poder Legislativo desta municipalidade.

Art. 6º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e em sua ausência o seu representante legal.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado atualizar, anualmente, por Resolução da Mesa Diretora, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do Anexo I desta Resolução, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação do período, utilizando como Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES

Art. 9º A todas as diárias corresponderá uma prestação de contas, em prazo fixado de até 05 (cinco) dias úteis do retorno ao município, com vistas à prestação de contas, o relatório de viagem, consignando as informações requeridas no Anexo III desta Resolução, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia da solicitação de diárias/indenização/antecipação de transporte;
II - Documento hábil atestando a frequência ou presença do beneficiário no local do destino;
III - Documento das despesas de transporte onde deverão constar os dados da Câmara, do parlamentar ou servidor quando for veículo particular, além de placa do veículo e quilometragem, no caso de indenização/antecipação de despesas.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser analisada pela Contabilidade e pelo Controle Interno, que poderá aprová-la, rejeitá-la ou baixá-la em diligência.

§ 2º. A prestação de contas será reprovada quando os documentos e/ou as informações prestadas mostrarem-se incompatíveis para com o disposto na presente Resolução.

§ 3º. A prestação de contas será baixada em diligência quando necessitar de comprovações complementares a sanar eventuais dúvidas ou erros observados, devendo, após prestadas as devidas informações pelo beneficiário, ou complementadas as informações com a documentação solicitada, ser considerada aprovada ou reprovada.

§ 4º. A prestação de contas será aprovada quando estiver plenamente de acordo para com o disposto na presente Resolução.

Art. 10 Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo nono, deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido.

Parágrafo Único. Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento.

Art. 11 O Vereador ou Servidor que recebe diárias e não se afastar da sede do Município por qualquer motivo fica obrigado o restituí-las integralmente dentro de 48 horas (quarenta e oito horas), a contar da data marcada para a saída em viagem.

§1º. Também fica obrigado o tomador de diária a restituir ao cofre da Câmara Municipal os valores pagos a título de taxa de inscrição, nos casos em que o organizador do evento não o fizer.

§2º. Quando o Vereador ou Servidor retornar a seu destino de origem antes de se completar os dias correspondentes as diárias deferidas deverão efetuar a devolução dos valores correspondentes.

§ 3º. Em caso de não devolução dos recursos não utilizados, incidirá as mesmas penalidades descritas no artigo 10 e seu parágrafo único.

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 12 O valor de cada diária dos Vereadores e Servidores será fixado em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único. Quanto ao número de diárias, será devido:

I – Uma diária integral, a cada fração superior a 8 horas fora da sede do Município se necessário a pernoite, contados do horário de saída do Município;
II – Meia diária, em horários inferiores a 8 horas e superior a 4 horas.

Art. 13 O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.

Parágrafo único. Os valores das diárias serão pagos através de contracheques emitidos em nome do tomador ou ainda depositados em conta corrente, ou poupança, a ser informada pelo solicitante.

Art. 14 A diária cobrirá as despesas com alimentação e/ou hospedagens nos casos em que exigir pernoite fora da sede, cujo quantum é o estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 15 A indenização de transporte corresponderá ao ressarcimento das despesas de viagem, pela utilização de transporte coletivo ou particular, para o cumprimento de atribuições de interesse do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de parlamentar ou servidor do Poder Legislativo Municipal optar pelo deslocamento com veículo particular, a indenização corresponderá ao custo relativo ao combustível, pedágios, estacionamentos e eventuais serviços decorrente do uso do próprio veículo no trajeto de ida e volta ao município sede, sendo que outras despesas financeiras, inclusive provenientes de responsabilidade civil, não serão suportadas pelo Legislativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As despesas com o transporte serão custeadas pela Câmara Municipal quando forem efetuadas via transporte rodoviário coletivo, via transporte aéreo ou ainda se utilizando do veículo oficial da Câmara, neste último caso com a devida autorização do Presidente.

Art. 17 Todos os Atos da Presidência que concederem diárias deverão ser precedidos de publicidade.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2018, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2025.

Itamar Alves Mota
Presidente

Antônio Marcelo de Oliveira
1º Secretário

Ato de Promulgação

Promulga a Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgada a Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:8E6DCBDA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO N.º 004 /2025

Altera o art. 2º da Resolução nº 001/2007 da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu, em seu nome promulgo a presente Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 001/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A verba de gabinete, a ser paga a cada vereador, a título de ajuda de custo mensal, de caráter indenizatório, prevista no art. 2º da Resolução nº 001/2006, fica estipulada no valor de R$5.153,19 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Resolução nº 001/2024, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Ato de Promulgação

Promulga a Resolução nº 004/2025 que altera o art. 2º da Resolução nº 001/2007 da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgada a Resolução nº 004/2025 que altera o art. 2º da Resolução nº 001/2007 da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F71D8DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025/PRC33-INEX90007

CMPN - Extrato do Contrato nº 09/2025 – Processo nº 33/2025 - Inexigibilidade nº 90007/2025. Torna pública a contratação da pessoa física Welligton de Oliveira Gomes, CPF n° XXX.206.306-XX,. Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de motorista, para locomoção de vereadores e servidores da Câmara, em viagens institucionais. Valor total do contrato: R$9.763,20 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Período de vigência: 18/06/2025 até 18/06/2026.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:135E94B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025.
Processo Dispensa nº. 20/2025.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 02/06/2025.
Contratados**: CLAUDINEI DOS SANTOS.**
CNPJ: 20.248.560/0001-71.
Valor: R$ 60,00 troca de lâmpadas,
R$ 50,00 troca de tomadas,
R$ 50,00 troca de bocais,
R$ 50,00 troca de interruptores,
R$ 80,00 instalação de tomadas,
R$ 80,00 instalação de lâmpadas,
R$ 100,00 instalação de sensores elétricos,
R$ 100,00 instalação de refletores,
R$ 100,00 instalação de disjuntores,
R$ 150,00 manutenção de quadros de distribuição elétrico e
R$ 200,00 para outros serviços.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:77C53D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - Extrato do I Termo Aditivo Ao Contrato nº 006/2024, Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Presencial nº 001/2024. **Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23 / **CONTRATADA - GEANE DE AQUINO SILVA-ME**, CNPJ: 22.715.968/0001-37 - Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 05/06/2025 e encerramento em 04/06/2026, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 – **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO -** São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2024, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia/MG, 03 de junho de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA –
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:75E9CB27

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - Extrato do I Termo Aditivo Ao Contrato nº 007/2024, Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Presencial nº 001/2024. **Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23 / **CONTRATADA - LUZANGELA CARDOSO RODRIGUES - ME**, CNPJ: 01.937.658/0001-97 - Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 05/06/2025 e encerramento em 04/06/2026, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 – **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO -** São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2024, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia/MG, 03 de junho de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA –
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:05589E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 17/07/2025 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 003/2025" tipo menor preço por ITEM, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento de Portal detector de metal com instalação, configuração, treinamento e garantia, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa (CMV)**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2025 e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.

Viçosa, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A1E0EDD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 36/2025 - NOMEIA MÉDICO VETERINÁRIO

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do terceiro colocado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Clenio Lopes Viana para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

§ 1º O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:71038D18

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE REGISTRO NO SIM- CIDES LATICÍNIOS BONARTE LTDA

O Serviço de Inspeção Municipal CIDES, em consonância com a Lei Federal nº 1.283/1950 e com a Resolução CIDES 10/2022, COMUNICA O REGISTRO no Serviço de Inspeção Municipal CIDES, da empresa **Laticínios Bonarte Ltda**, nome fantasia: **Bonarte**, inscrita no CNPJ: **52.882.331/0001-04**, sob o SIM **105**, e concomitante registro no e-SISBI desde 24 de Junho de 2025.

Uberlândia, 30 de junho de 2025.

FÁBIO JÚNIO NERIS SILVA
Gerente do Serviço de Inspeção SIM-CIDES
Serviço de Inspeção Municipal CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:DC065611

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TIBUFF INFORMATICA LTDA

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 firmada entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e TIBUFF INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.638.095/0001-95, firmada em 24/06/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o registro de preços para futura aquisição de itens de informática para atender as necessidades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 10.605,00 (dez mil seiscentos e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B3DCDADB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E CRISKAL TECNOLOGIA & AUTOMAÇÃO LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 firmada entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e CRISKAL TECNOLOGIA & AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.775.980/0001-81, firmada em 24/06/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o registro de preços para futura aquisição de itens de informática para atender as necessidades do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 31.358,00 (trinta um mil trezentos e cinquenta oito reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:EAEB8B3C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TERMO ELETRO LTDA.

Contrato nº 03/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e TERMO ELETRO LTDA, CNPJ nº 21.329.909/0001-68, firmado em 22/01/2025. Objeto: Locação de 01 (um) contêiner 03x02x02MTS. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência 22/01/2025 a 22/04/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A7E56707

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES

Contrato nº 06/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES, CNPJ nº 25.973.707/0001-05, firmado em 25/02/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a reestruturação e manutenção mensal dos sites do CIDES, bem como para a gestão e suporte dos e-mails corporativos, com o objetivo de modernizar as plataformas, garantir a segurança e a integridade das informações e documentos, além de organizar e otimizar a comunicação institucional. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 42.100,00 (quarenta dois mil e cem reais). Vigência 25/02/2025 a 23/08/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:20E2F62B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

Contrato nº 29/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e AJTC MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 88.469.616/0001-21, firmado em 27/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte/frete (mudança) comercial, incluindo os trabalhos de embalagem, carga e descarga, montagem e desmontagem, visando o transporte de mobiliários e equipamentos. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência 27/06/2025 a 27/08/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F9CF46C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

LM REGULARIZACOES IMOBILIARIAS LTDACNPJ: 28.772.475/0001-15
CNPJ: 20.402.886/0001-07

Cujo Objeto é o **Credenciamento de interessados em prestar serviços de Regularização Fundiária Urbana consistente no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos imobiliários irregulares e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e legislação local, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3A754A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública a **INTENÇÃO** de realizar **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando o critério de **menor preço global por lote**, com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, visando à eventual e futura contratação de Sistema Estruturado de Ensino destinado a professores e alunos da Educação Infantil (3 a 5 anos), Ensino

Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, incluindo material didático complementar elaborado com base na nova Matriz de Avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física e Inglês (este último, exclusivamente para os Anos Finais), com fornecimento de recursos complementares, plataforma digital, avaliações diagnósticas e somativas, assessoria pedagógica e formações continuadas, com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados.

Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 27 de junho 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:38A40EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0168.2025.17 – Concorrência Eletrônica n° 009/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra pública de Pavimentação em parte da Av. Floresta e parte da Rua Porto Alegre no Bairro Graminha no Município de Rio Doce.Data da sessão pública: 16/07/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 27 de junho de 2025.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:E5416873

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição compartilhada de equipamentos de proteção individual. ABERTURA: às 09:00 do dia 29/07/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:3CEB740E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 028/2025, Pregão Eletrônico n° 015/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE COSTURA EM GERAL E REPAROS, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COSTURA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia **16/07/2025 às 09:10 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 30/06/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:49678805

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO CISMARG

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DA LOCAÇÃO DE SITE INSTITUICIONAL, COM PAINEL ADMNISTRATIVO, HOSPEDAGEM PROFISSIONAL E AUTUALIZAÇÃO
CONTRATO 37/2024
DISPESNSA 15/2024 ART. 75, INCISO ii DA LEI 14.133/2021
PARTES: Consórcio Público CISMARG
Empresa: SH3 INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: DE INCLUSÃO DA LOCAÇÃO DE SITE INSTITUICIONAL, COM PAINEL ADMNISTRATIVO, HOSPEDAGEM PROFISSIONAL E AUTUALIZAÇÃO.
(VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES) 01/07/2025 A 31/01/2205
VALOR MENSAL 1.750,000

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:9FE21D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - Extrato de ratificação do Credenciamento N° 001/2024, Processo Administrativo N° 004/2024, de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:

MEDVASC Clínica e Diagnostico LTDA – LOTE 30;
LMG Serviços de Saúde LTDA – Lote 25;
VHM Serviços Médicos LTDA – Lote 25;
Larissa da Fonseca Tavares LTDA – Lote 27;

Assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:52F6CEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o Contrato administrativo nº 23/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 21/2025, inexigibilidade nº 05/2025 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ABRANGENDO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADO PARA ORIENTAR, DEFENDER E SUBSIDIAR OS INTERESSES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL, EM MATÉRIAS QUE ENVOLVAM QUESTÕES COMPLEXAS NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, DIREITO CIVIL, BEM COMO, NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO, ESPECIALMENTE JUNTO AOS TRIBUNAIS SITUADOS EM BELO HORIZONTE, BEM COMO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES**, celebrado com a contratada **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo valor total é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 30 de junho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E82D7214

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO ADM 41/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 41/2024
PROCESSO Nº 15/2024
DISPENSA Nº 06/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135, inscrito no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para prestação de serviços de seguro de vida e acidente pessoal para os estagiários e alguns funcionários do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ nº 28.196.889/0001-43, com endereço à Avenida das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar • Vila Gertrudes, São Paulo-SP, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 17/06/2025. Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026.

Viçosa-MG, 30 de junho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:9C603385

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 89

PORTARIA N° 89 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD) - CISMIV

3º lugar CHRISTIAN FORTUNATO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a)original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b)original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c)original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d)original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e)original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f)na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

g)original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h)original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
i)original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j)original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
k)declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
l)declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa - MG, 30 de Junho de 2025

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:BED13604

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo nº 038/2025. Credenciamento nº 07/2025. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de mão-de-obra (hora homem) de modo a atender às demandas dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - MG. Período de credenciamento**:** 02/07/2025 a 01/07/2026. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. (37)3231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br / www.ammlicita.org.br e PNCP. Pará de Minas, 30 de junho de 2025 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:9DF5DAED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 439/2025, Dispensa n° 448/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PAPELARIA E COPIADORA MAXIMA I LTDA", CNPJ: 01.422.568/0001-63. Objeto: "**SERVIÇO DE IMPRESSÃO E PLASTIFICAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS AMBULÂNCIAS EM MANUTENÇÃO DO CIS URG OESTE SAMU**".Valor previsto total de R$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS) . Divinópolis/MG 30 de Junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A66D774C

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 440/2025, Dispensa n° 449/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "PAPELARIA E COPIADORA MAXIMA I LTDA", CNPJ: 01.422.568/0001-63. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PASTA OFICIO E MARCADOR PERMANENTE. É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO SETOR DO SESMT DO CIS URG OESTE**". Valor previsto total de R$ 16,59 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE REAIS) . Divinópolis/MG 30 de Junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:8284B808

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 438/2025, Dispensa n° 447/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "AC TECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

LTDA", CNPJ: 39.252.003/0001-58. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DELL 13ª GERAÇÃO - WINDOWS 11- PRO 16 GB RAM - 512 GB SSD NVME M.2 - 15.6 . NECESSIDADE DE UM NOTEBOOK PARA O SETOR DO NEP, PARA QUE SEJA UTILIZADO EM CAPACITAÇÕES EXTERNAS E ESCRITA DE PROTOCOLOS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 6.999,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) . Divinópolis/MG 30 de Junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:123EC1A0

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 441/2025, Dispensa n° 450/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "DEPOSITO IDEAL LIMITADA", CNPJ: 20.143.236/0001-94. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL. DENTRE ELES A TROCA DA TUBULAÇÃO DO BANHEIRO MASCULINO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO CIS URG OESTE SAMU 192".**Valor previsto total de R$ 1.165,66 (UM MIL,CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 30 de Junho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A6E12720

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 031/2025 Processo nº 063/2025, credenciamento de empresas especializadas na assessoria e consultoria jurídica, por pessoa jurídica com especialização em direito público, para o atendimento às demandas do consórcio e dos entes consorciados ao consórcio interfederativo de minas gerais – CIMINAS. Início credenciamento: 01/07/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:8C2A045E

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Torna publico errata ao edital Credenciamento nº 019/2025 Processo nº 045/2025, errata disponível na integra em: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:70A78B9D

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação Inexigibilidade nº 002/2024 processos 062/2024, torna público a REVOGAÇÃO ficando sem efeitos legais e jurídicos.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:56056841

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPAHO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 020/2025

DESPAHO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 051/2025
Pregão Eletrônico Nº 020/2025

OBJETO: registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção continuada de bens públicos para atender às necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC).

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 051/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação, adaptação, modernização e manutenção continuada de bens públicos para atender às necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal de saúde e de políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC), **fica SUSPENSO a partir da data de publicação deste aviso.**

A suspensão se faz necessária em virtude da **notificação OBR.CFIIOSE.SURICATO.TCEMG nº 016/2025**, garantindo a observância dos princípios da legalidade, transparência e impessoalidade nos processos licitatórios conduzidos pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que sejam analisados os apontamentos feitos por meio da Notificação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), observando-se os prazos legais e a manifestação da assessoria jurídica, a fim de viabilizar a continuidade do processo de forma segura e transparente

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 30 de junho de 2025.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:3BFD5112

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O **CISVERDE** torna público o **PL N°. 037/2025, PE. N°. 009/2025** – **REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025- OBJETO**: Edital de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de luminárias de LED com instalação, de acordo com as demandas dos municípios consorciados. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de iluminação, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas, e realizar a instalação das luminárias sempre que necessário, atendendo as condições e prazos estipulados nos pedidos específicos dos municípios participantes do consórcio. Conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: **8:00 hs do dia 04/07/2025** até ás **8:00 hs** do dia **14/07/2025** – através da plataforma (www.comprasnet.gov.br).

Carangola, **27/06/2025.**

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:A42B00F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
051/2025

PORTARIA Nº 051/2025
Walter Luiz Pereira, estando como Diretor do DMAAE-Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR para a função gratificada de Encarregado da Limpeza e Conservação, o Servidor João Carlos Lopes, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo receber pela função gratificada o valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do art.40 da Lei nº1.558/1992, de 24/01/1992.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2025.
Ouro Fino, 30 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:96B03A98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2025 – CAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS - LTDA – CNPJ Nº 58.451.428/0001-30. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico em ferro fundido para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 179.520,00(Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais). Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026. Ouro Fino, 13 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:4AEEACEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2025 – CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 00.662.084/0001-29. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico em ferro fundido para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 351.050,00(Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Cinquenta Reais). Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026. Ouro Fino, 13 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:FAA714F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

Altera, por imprecisão material, os artigos 2º e 3º das Portarias que menciona;

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;
RESOLVE:
Art.1º - Fica alterado o artigo 2º das seguintes Portarias:
Portaria nº 035/2025;
Portaria nº 036/2025;
Portaria nº 037/2025;
Portaria nº 039/2025;
Portaria nº 040/2025;
Portaria nº 041/2025;
Portaria nº 042/2025;
Portaria nº 043/2025;
Portaria nº 044/2025;
Portaria nº 045/2025;
Que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário".
Art. 2º - Fica revogada, na sua totalidade, a Portaria nº 038/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino (MG), 30 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:CFF35F73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 052/2025

PORTARIA Nº 052/2025
Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

RESOLVE:
Art.1º - Designar para a função gratificada de encarregada pelo Setor de Pessoal do DMAAE, a servidora Sílvia Cristina Guedes, titular do cargo efetivo de Assistente de Administração, devendo receber pela função gratificada o valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do art.40 da Lei nº1.558/1992, de 24/01/1992, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do DMAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2025.
Ouro Fino (MG), 30 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:AABF4C31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 053/2025

PORTARIA Nº 053/2025
Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;
RESOLVE:
Art.1º - Designar para a função gratificada de encarregada pelo Setor de Pessoal do DMAAE, a servidora Sílvia Cristina Guedes, titular do cargo efetivo de Assistente de Administração, devendo receber pela função gratificada o valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do art.40 da Lei nº1.558/1992, de 24/01/1992, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do DMAAE.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2025.
Ouro Fino (MG), 30 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:119BB5AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025
O Diretor do DMAAE- Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 109 inciso II alínea "a" da lei orgânica municipal,
RESOLVE:
Art.1º - Designar o servidor José Henrique Tavares de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, portaria do CPF: 140.***.***-70, matrícula nº 100430 para exercer a função do setor de compras.
Parágrafo único: fica concedido ao servidor a função gratificada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, nos termos do art. 40 da lei nº 1.558 de 24 de janeiro de 1992.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2025.
Ouro Fino, 30 de junho de 225.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:841F350F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

RESOLVE:
Art.1º - Designar para a função gratificada de encarregada pelo Setor de atendimento do DMAAE, a servidora Rose Kelly Costa Pereira, titular do cargo efetivo de Assistente de Administração, devendo receber pela função gratificada o valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do art.40 da Lei nº1.558/1992, de 24/01/1992, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do DMAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2025.
Ouro Fino (MG), 30 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:9E3B7925

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 016 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório nº 016/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 01/07/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 16/07/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:84988A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 17/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SRA. ALESSANDRA LOPES RUAS."

O Diretor Presidente do IPREB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais fundamentado no Art. 40, §1º, I, da Constituição

Federal de 1988 (na redação dada pela EC 41/2003), garantida a aplicação pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com o art. 34, §1º da Lei Complementar Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, e considerando o Laudo Médico Pericial, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder, a partir da data de publicação desta portaria, benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à Sra. **ALESSANDRA LOPES RUAS**, CPF **006.815.836-06**, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº **3437-2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com **proventos integrais a média aritmética**, por se tratar de invalidez decorrente de doença grave especificada em lei (Paralisia incapacitante), conforme processo administrativo n.º **15/2025**, do IPREB.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente os mesmos reajustes aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 1º, caput, Lei federal nº 10.887/2004	R$ 1.647,81
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 1.647,81

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 27 de junho de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:2E68FA3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 18/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SRA. ROSELMIRA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS."

O Diretor Presidente do IPREB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, garantida a aplicação pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com o art. 34, §1º da Lei Complementar Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, e considerando o Laudo Médico Pericial, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder, a partir da data de publicação desta portaria, benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** à Sra. **ROSELMIRA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS**, CPF **841.200.296-20**, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **779-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais**, por se tratar de invalidez decorrente de doença não especificada em lei, conforme processo administrativo n.º **16/2025**, do IPREB.

Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados paritariamente, observando-se obrigatoriamente os mesmos reajustes aplicados aos servidores em atividade.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS PROPORCIONAIS	Art. 34, §1º, Lei Complementar nº 113/2015	R$ 2.026,14
QUINQUÊNIO	Art. 37, Lei nº 002/2002	R$ 810,46
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 2.836,60

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 27 de junho de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:5AF4230D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 84/2025, DE 30 DE JUNHO 2025.

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Marlúcia Dias Marques."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 23/06/2025, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 94/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 149/2025 emitido em 30/06/2025;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, cujos efeitos e consectários legais deverão ser retroagidos à data de entrada do seu requerimento administrativo, qual seja, 23/06/2025, à segurada Marlúcia Dias Marques, inscrita no CPF sob o nº: 027.423.966-32, servidora efetivo ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 85.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 2.515,75 (Dois mil quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 94/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 30 de junho de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:2DE36152

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº121/2025

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, interinamente, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica, aservidoraVitória Regina Silveira Junho, matrícula 810088-2,símbolo CC-2, no período de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivos de férias regulamentares.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 30 de junho de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de AdministraçãoInterna

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:B1C11668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após análise do processo licitatório 033.07/2025 de **pregão eletrônico 014/2025** que tem como objeto aquisição de computadores completos (com monitor, nobreak, mouse e teclado), conforme descritivo constante termo de referência, tendo em vista parecer da Seção de Tecnologia da Informação, pelos fatos e fundamentos nele apontados, resolvo **ANULAR** o referido processo. Da decisão sobre a anulação da licitação, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 30 de junho de 2025

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0A7E29EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

PROCESSO Nº 180/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **A BOLHA PRODUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.534.734/0001-06,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **show artístico Vitor Kley** no dia **08/08/2025 (sexta-feira): – Início às 00:00 (meia-noite), duração de 1h30,** para se apresentar no evento FEXPO 2025, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39-Festividade da Feira da Comunidade-Fonte 2.500.
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba, 18 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AE634F33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

PROCESSO Nº 155 /2025 – DISPENSA Nº 128/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **SEGBEM MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO LTDA-ME** inscrita no CPNJ sb o nº 15.208.557/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP), projeto este que deverá ser norteado pelo Decreto Estadual nº 46.595/2014, e suas instruções técnicas, conforme condições e exigências, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 8.000,00(Oito mil reais)
DOTAÇÃO: 652 – 3.3.90.39.00.2.06.00.13.392.0023.2.0074 - MANUTENÇÃO DO CINE TEATRO BRASIL.
I) Gestão/Unidade: 06 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
II) Fonte de Recursos: 1.500.000;
III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
IV) Plano Interno: 2.0074 - MANUTENÇÃO DO CINE TEATRO BRASIL**;**
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias,** contados da(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Data: Além Paraíba, 26 de Junho de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6ED1D6D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 177 /2025 – DISPENSA Nº 138/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **C PRADO LAUDOS E PERÍCIAS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.321.109/0001-66.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para confecção de Projeto Elétrico Executivo de readequação da rede elétrica, em Escolas Municipais nesta cidade, nesta cidade, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 50.888,34 (Cinquenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos),conforme descrição abaixo:

Unidade	Quantidade metros (M2)	Valor Unitário R$	Valor total
Serviço	11.308,52	R$ 4,50	R$ 50.888,34

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:02.04.00.12.361.0004.2.0038.3.3.90.39-Manutenção do Ensino Fundamental, 02.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escolar,02.04.00.12.365.0008.2.0051.3.3.90.39-Manutenção do Atendimento em creches de 0 a 3 anos
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba, 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D077D46E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 059/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e a empresa MONTEIRO E **MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que tem por objeto contratação de empresa ,escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas valores não repassados corretamente ao Município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno – VMAA, relativas ao extinto "FUNDEF" não alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existente, respeitando-se os prazos e períodos eventualmente já discutidos em juízo.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** pelo período de 12(DOZE) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até **20/06/2026.**
VALOR : . Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, que serão limitados e debitados conforme item 3.7.
PRAZO : O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, em caso de não conclusão dos serviços, tendo sua extinção operada apenas com a conclusão do objeto e seu recebimento pela Administração.
DOTAÇÃO: A previsão orçamentária para esta contratação será: 1.7.1.9.56.0.1.00.00.00.SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..3.4 A classificação da receita 1.7.1.9.56.0.1.00.00.00 – Transferências Decorrentes de decisão Judicial (precatórios) relativas ao Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério – FUNDEF – principal;
Data da Assinatura: Além Paraíba-MG, 18 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:859D1543

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 207/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de Registro de Preços para Cotação de Castração e Vacinas.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 04/07, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Aparecida OLiveira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:5E8441A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 0005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano em curso, às 10:17 horas, chegou via e-mail ao setor de licitações os documentos da empresa IMPERIAL PLACAS LTDA Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS, PARA SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (EPIV) E FABRICAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (FPIV), EM MODELO MERCOSUL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. Depois de analisada a documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi constatado que faltava o atestado de capacidade técnica, Declaração de Autorização de Detran e a certidão de Falência e Concordata. No dia 27 de junho às 08:37 horas foram enviados a documentação faltante. Tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 30 de junho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:5D5B0167

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0069/2025
Pregão Eletrônico nº: 0019/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, VANS E MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 16/07/2025, Abertura das Propostas: 16/07/2025 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 30 de junho de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:3671497A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0070/2025
Pregão Eletrônico nº: 0020/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO-PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Lançamento das Propostas: Até o dia 17/07/2025 as 08:59 horas. Abertura das Propostas: 17/07/2025 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 30 de junho de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:7FB34FA2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0006/2025

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº 084/2025 e 102/2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA ATENDER DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação até dia 01/07/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial. Alvorada de Minas, 30 de junho de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:6C9EE79F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025

Processo Licitatório 73/2025, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 10/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Valor do Contrato: R$: 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**.** Objeto: "Adesão à Ata de Registro de Preço n° 051/2024, Processo licitatório nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA LINHA LEVE E PESADA, VEICULOS ESPECIAIS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA. Aquisição de PÁ CARREGADEIRA, através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº: 947712/2023 QUE ENTRE Sl CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, (A) MUNICIPIO DE ALVORADA DE MlNAS/MG COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS." Assinatura: 27/06/2025, Vigência: 27/06/2025 até 31/12/2025.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E9B496E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2025

Processo Licitatório nº 71/2025, Inexigibilidade 29/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GERALDO ALVES GUEDES. Valor do Contrato: R$ 72.000,00 :(setenta e dois mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA CÔNEGO JOSÉ CARVALHO, Nº 303 ITAPANHOACANGA, ALVORADA DE MINAS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA. Assinatura: 30/06/2025, Vigência: 30/06/2025 Até: 30/06/2026. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:28F68C95

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 087/2023, Adesão a Registro de Preço nº 012/2023, Contrato Administrativo 066/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e VAGNO A. RIBEIRO PRESTACAO DE SERVICOS. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 042/2023, Processo licitatório nº 116/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023 do MUNICÍPIO DE SERRO - MG. OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas e outras, através de jornal de circulação regional, com abrangência no município de Serro/MG e municípios vizinhos visando atender as demandas de divulgação da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Serro. Alvorada de Minas, 27 de junho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:354B0E10

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2025

PORTARIA Nº. 163/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 73/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Marcio Antônio Rodrigues Matrícula nº: 2940
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Fiscal do Contrato: Jociley Vertelo de Assis Matrícula nº: 2981
Cargo/Função: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2025
Contratada: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54**.**
Valor total do Contrato: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 051/2024, Processo licitatório nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA LINHA LEVE E PESADA, VEICULOS ESPECIAIS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA. Aquisição de PÁ CARREGADEIRA, através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº: 947712/2023 QUE ENTRE Sl CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, (A) MUNICIPIO DE ALVORADA DE MlNAS/MG COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS.

Vigência: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 27 de junho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Marcio Antônio Rodrigues
Gestor do Contrato

Nome: Jociley Vertelo de Assis
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:F9BC4D47

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 0071/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
• Secretária Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro - Matrícula: 2953.
• Indicação de Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Maria Lucinete de Miranda Barbosa- Matricula 2966

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: CPF:

_____
NOME: CPF:

_____

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 57/2025
Contratada: GERALDO ALVES GUEDES
Valor total do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA CÔNEGO JOSÉ CARVALHO, Nº 303 – ITAPANHOACANGA, ALVORADA DE MINAS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 30 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Nome
Maria Lucinete de Miranda Barbosa

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:0AED51A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 74/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 25/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de JULHO 2025 às 08h30min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de JULHO 2025 às 08h30min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:39F024FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 187/2025

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

CONVENIO Nº. 010/2025

TERMO DE CONVENIO – concedente: Município de Arcos – convenente: Município de Pains. Objeto:Cooperação entre os Municípios de Arcos e Pains para o acolhimento institucional das crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no Município de Pains, que estejam em situação de risco social e pessoal,no Centro de Acolhimento " Dra Ana Lúcia Rodrigues Costa",conforme disposto no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em razão da aplicação da medida de proteção estabelecida no artigo 101, VII da mesma Lei. Será destinado ao Município de Pains o equivalente a 20% de sua capacidade, ou seja, **04 (quatro) vagas.** Valor:R$99.463,20– Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – WELLINGTON RODRIGUES ROQUE, PREFEITODE ARCOS.ITAMAR RAFAEL DE CASTRO.Ratificação em Arcos/MG, 30de Junhode 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:089ACB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7174/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.174– 06/06/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9033.2.414.000.3.3.90.39.....R$73.000,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.241.9021.2.439.000.3.3.90.30 ..... R$ 250,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 90.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.94.39 ..... R$ 63.600,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 85.326,77
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 62.124,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 33.040,00
Sub-total ..... R$334.090,77

TOTAL: ..... R$407.340,87

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000 .3.3.90.30..... R$33.549,51
02.06.12.365.9011.1.179.000 .4.4.90.51 ..... R$ 39.450,59
Sub-total ..... R$ 73.000,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.394.000 .3.3.90.30..... R$ 250,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 20.000,00
02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51 ..... R$ 20.000,00
02.13.10.302.9016.1.196.000.4.4.90.52 ..... R$ 20.000,00
02.13.10.302.9016.1.230.000.4.4.90.51 ..... R$ 25.000,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.37 ..... R$ 63.600,00
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 69.714,33
02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51 ..... R$ 77.736,44
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$ 33.040,00
Sub-total ..... R$334.090,77

TOTAL: ..... R$407.340,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.174, de 06/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,06 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3841FB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7175/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.175– 06/06/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, oseguinte créditosuplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 ..... R$10.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total deR$10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.175, de 06/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B139342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7176/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.176– 06/06/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.0003.3.90.14 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.467.000.3.3.90.92 ..... R$2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30..... R$200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30..... R$1.000,00

TOTAL: ..... R$2.230.000,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000 .3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.467.000 .3.1.90.94..... R$2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39..... R$200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000 .3.3.90.14 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 4.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39..... R$1.000,00

TOTAL: ..... R$2.230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.176, de 06/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:73E930E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7180/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.180– 10/06/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditossuplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30.....R$120.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$150.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total deR$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.180, de 10/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1A9E7927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 202/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº202- 23/06/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder ExecutivoMunicipalautorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo descrito:

01. Câmara Municipal
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara
01. Legislativa
01.031. Ação Legislativa
9004. Aplicação Recursos da Câmara Municipal
2.316.000. Apoio a Estagiários
3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor: R$50.000,00
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º-Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.9004.2.433.000.3.1.90.11..... R$50.000,00

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de junho de 2025.

DR. *WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0B666013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 203/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº203- 23/06/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13. Fundo Municipal de Saúde	103019016.2.326000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo	1621/3210	600.000,00
02.13. Fundo Municipal de Saúde	103019016.2.362000 Manutenção da Atenção Primária a Saúde	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	1621/3210	200.000,00
02.13. Fundo Municipal de Saúde	103029016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00	1621/3210	838.753,00
			TOTAL	1.638.753,00

R$1.638.753,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais), conforme abaixo descrito:

Art. 2º-Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51.....R$1.638.753,00

Art. 3º-Os recursos de que tratam o artigo 1º são decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares do Estado de Minas Gerais na modalidade transferência com finalidade definida, de acordo com as Resoluções SES/MG nº10063, 10088, 10092 e 10096/2025.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de junhode 2025.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A4138C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 277/2025

PORTARIA Nº277–30/06/2025

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº007/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E O MUNICÍPIO DE PAINS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do ACT, relativo às obrigações assumidas pelos partícipes no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes do MUNICÍPIO DE ARCOS/MGe do MUNICÍPIO DE PAINS/MG, nos seguintes quantitativos:

I – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Arcos:
Cláudia Rodrigues Simões Macedo Campos - Masp:1252810/1

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educaçãode Pains:
Renata de Azevedo Alves da Silveira.Masp: 640-1

Art. 3º - As atribuições desta Comissão seráa de acompanhar a execução do presente Acordo e o cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Acordo será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do mesmo, devendo o MUNICÍPIO DE PAINS/MGindicar o seu representante antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das partes deixar de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

Art. 8º – Os partícipes ficam obrigados a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E9204A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 208/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Leal e Modesto Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de notasfiscaisreferentesfornecimento do benefício kit funeral no período de 06 a 29/04/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Integração Social
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:42C94B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PA 207/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda
OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívidapara pagamento de nota fiscalreferente fornecimento de 2 jogos de mesas com 4 poltronas para uso no Poupa Tempo
VALOR GLOBAL: R$512,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8F9DCACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 033/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 052/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **o Municipio e Arcos, com sede na Rua Getulio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Welington Roque, portador CPF nº 027 xxx.xxx-04, doravante denominada RESCINDENTE, e o(a) AGIL EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.427.482/0001-54, sediado(a) na Rua uruguai, 122, sala 3 box 141, centro Itajaé / SC cep 88.302-200 doravante designada RESCINDIDA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Camila Araceli Paiano, portador(a) da Carteira de Identidade nº .RG 5278333, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 067.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº PL 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CONSIDERANDO QUE:

•
Em 15/04/2024, as partes celebraram o **Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2024**, cujo objeto era **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de manutenção e fiscalização das guaritas 24 horas.**

•
O referido contrato estabelecia as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como as condições para sua execução e eventual rescisão.

•
A **RESCINDIDA** incorreu em **grave descumprimento** das suas obrigações contratuais, conforme detalhado no item a seguir.

RESOLVE a parte RESCINDENTE, na forma da lei e do contrato, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 052/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
A presente rescisão ocorre por iniciativa da **RESCINDENTE**, em virtude do(s) seguinte(s) descumprimento(s) contratual(is) por parte da **RESCINDIDA**:

•
Abandono total/parcial da execução do objeto contratual desde maio de 2025.

•
Não pagamento dos salários/benefícios dos funcionários alocados no contrato a 02 meses, violando as leis trabalhistas e cláusulas contratuais que exigem regularidade.

•

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO
A rescisão do Contrato nº 052/2024 passa a ter eficácia imediata a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
Em decorrência da presente rescisão unilateral, a **RESCINDENTE** aplicará as sanções e tomará as medidas cabíveis previstas no Contrato nº 052/2024 e na legislação aplicável, que serão apuradas em um processo administrativo, à parte.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DEVIDOS E PENDENTES
Fica estabelecido que:

•
A **RESCINDENTE** se compromete a pagar à **RESCINDIDA** os valores proporcionais referentes aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues até a data do descumprimento que motivou a rescisão, se houver e após a devida apuração e abatimento de eventuais multas e prejuízos.
.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Este Termo de Rescisão é lavrado em 02 vias de igual teor e forma.

•
Fica eleito o foro da Comarca de Arcos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em [Número de Vias] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.
Arcos, 27 de junho de 2025.

Rescindente:
MUNICIPIO DE ARCOS
CNPJ: 18.306.662/0001-50

Testemunhas:

•
_____
CPF:

•
_____
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7F410E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 278/2025

PORTARIA Nº278–30/06/2025

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº.008/2025, celebrado entre o Município de Arcos/MG e o Estado de Minas Gerais, através da Defensoria Pública, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Acordo, relativo as obrigações assumidas pelas partes, no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da DPMG e do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

I – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Governo:
João Paulo Estevão Rodrigues Roque - Secretário Municipal de Governo -MASP nº.9338/6.

II - 1 (um) representante da DPMG:
Ricardo Silva - Defensor Público. Madep nº. 236

Art. 3º - As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente ACT, o cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do ACT será nomeada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, concomitantemente à assinatura do ACT, devendo a DPMG indicar o seu representante antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das partes deixar de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

Art. 8º – Os partícipes ficam obrigados a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do ACT.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7EBF13B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PA 206/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Minas Papelaria e Informática Ltda
OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívidapara pagamento de nota fiscalreferente fornecimento de material de expediente (papel one pct c/ 500) para uso na Delegacia de Policia Civil
VALOR GLOBAL: R$2.028,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ABA39540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 58/2025

RATIFICAÇÃO

Processo n° 058/2025
Dispensa n° 020/2025

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para atender as demandas do Centro Educacional Municipal Prefeito João Batista de Almeida e da Escola Municipal "Dr. Custódio Junqueira".

RATIFICAÇÃO: O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 PRIMOS GÁS ARGIRITA LTDA – CNPJ 13.741.583/0001-53. O valor proposto pela empresa foi de R$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
ARGIRITA, 30 de Junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:5A814619

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação do Aviso de Licitação do Processo de Licitação nº 067/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/06//2025 sob o Código Identificador: 78A4E57D.

Onde se lê:
1- " 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias."**

2- 7.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÀO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão através de, no mínimo, **01(um) atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3-10.4.1 Para todos os itens:

10.4.1.1 Para fins de qualificação técnica, as empresas proponentes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem ter elas executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido em características e quantidades, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).
10.4.1.1.1 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4-10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.;
b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item "a", documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5-Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 27/06/2025, às 08h00m do dia 10/07/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30m do dia 10/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Leia-se:
1- "7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercíciossociais, nos termos do art. 69, I da Lei14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento;
c) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item "a", documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura."

2- 7.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÀO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão através de, no mínimo, **01(um) atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
b) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
c) Certificado de regularidade no CADASTUR (Ministério do Turismo), válido na data de apresentação da proposta.

3-10.4.1 Para todos os itens:

10.4.1.1 Para fins de qualificação técnica, as empresas proponentes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem ter elas executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido em características e quantidades, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).
10.4.1.1.1 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
10.4.1.2 Certificado de regularidade no CADASTUR (Ministério do Turismo), válido na data de apresentação da proposta.

4-10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercíciossociais, nos termos do art. 69, I da Lei14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento;
b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item "a", documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5-Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 11h10m do dia 27/06/2025, às 08h00m do dia 14/07/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30m do dia 14/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Argirita, 30 de junho de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:B8FF42E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 135/2025, Credenciamento nº 06/2025, objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Juliano do Nascimento Lino, inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.196/00001-50**,** valor global R$ 8.500,00, vigência: 31/12/2025. Arinos, 30 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 136/2025, Credenciamento nº 06/2025, objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Xamegar Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.047.426/0001-48**,** valor global R$ 15.000,00, vigência: 31/12/2025. Arinos, 30 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 139/2025, Credenciamento nº 014/2023, objeto: locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Josefa Gonçalves de Paiva**,** valor mensal R$ 450,00, vigência: 31/12/2025. Arinos, 30 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 140/2025, Credenciamento nº 15/2025, objeto: prestação de serviço de anotação de responsabilidade Técnica (ART), perfuração em rocha cristalina com diâmetro de 6 polegadas e instalação de tubo de revestimento em aço carbono de 6 polegadas até a rocha, visando atender às necessidades de infraestrutura hídrica e garantir a eficiência na captação de água subterrânea para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: RH Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n° 21.879.785/0001-94, valor global R$ 282.000,00, vigência: 12 meses. Arinos, 30 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato nº 141/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, objeto: execução de Show Artístico Musical com a atração Robério e Seus Teclados, para realização de show no dia 02 de agosto de 2025, no evento da tradicional festa da Vila Bom Jesus. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gracielio Francisco Costa, inscrita no CNPJ nº 13.141.782/0001-20,valor global R$60.000,00, vigência: 03/08/2025. Arinos, 30 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5F2B779C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento Acima identificado, em favor das pessoas credenciadas: Aneilton Aparecido Ramos, no item 05, Pedro Lucas Barbosa Cordeiro, no item 05, Jordane Lopes Vieira, no item 14, Revair Fernandes de Carvalho, no item 05. . Arinos, 30 de junho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0928E77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
SUSPENÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira, em consulta a Secretaria Municipal de Educação, COMUNICA aos interessados, que fica **SUSPENSA**, **"sine die**" a sessão pública do Pregão Presencial nº 19/2025, **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parceladas Madeiras de Eucalipto tais como "Postes de Eucalipto e Prancha", com abertura inicialmente prevista para o dia 07/07/2025, às 09h00min horas devido a necessidade de readequações do Edital. Arinos, 30 de junho de 2025.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:BCA4FD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 045/2025, PP: 019/2025 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de sistemas geradores fotovoltaicos para o Município de Barão do Monte Alto visa atender a necessidade de modernização e otimização do consumo de energia elétrica das unidades públicas municipais, por meio da implantação de tecnologias sustentáveis e economicamente viáveis. Empresa: MW ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.470.136/0001-05, Ata: 029/2025, com valor global de R$ 6.996.945,22 (seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Vigência: 27/06/2025 a 26/06/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 27/06/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4729107B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 043/2025, Concorrência: 001/2025. Menor Preço Por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra da Creche no Município de Barão do Monte Alto. Empresa: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 14.015.461/0001-42, contrato: 033/2025, com valor global de R$ 1.250.767,30 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Vigência: 30/06/2025 a 28/02/2026.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 30/06/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:84FA5808

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI ORGÃNICA DO MUNICIPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL -
TEXTO ORIGINAL E EMENDAS ATÉ 03/2002

PREÂMBULO
Nós, representantes do povo de Barão do Monte Alto, investidos pela constituição da República, na atribuição de elaborar a lei básica de ordem municipal autônoma e democrática, que fundada na participação direta da sociedade civil, instrumentaliza a

desconcentração e a descentralização do poder político como forma de assegurar ao cidadão o controle de seu exercício, o acesso de todos, a convivência de uma sociedade fraterna pluralista sem preconceitos, sob o império de uma justiça social promulgamos esta Lei Orgânica do Município de Barão do Monte Alto.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Barão do Monte Alto - Minas gerais TÍTULO I
Do Município Capítulo I
Da Organização do Município Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - O Município de Barão do Monte Alto, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político administrativa da República Federativa do Brasil dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.

Art. 2º - São poderes do Município o Legislativo e o Executivo, independentes e Harmônicos entre si, emanados do povo.
§ 1º - A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

§ 2º - A Bandeira é o símbolo do Município.

§ 3º - São bens do Município todas as coisas móveis e imóveis direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
Seção II

Dos Distritos

Art. 3º - O município poderá dividir-se para fins administrativos em distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por Lei após consulta a população diretamente interessada observada a Legislação Estadual.

Seção III

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Art. 4º - O município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que as constituições da República e do Estado conforme aos brasileiros e aos estrangeiros existentes no país.

§ 1º - Nenhuma pessoa será discriminada ou prejudicada pelo fato de litigar com órgão ou entidade municipal, no âmbito administrativo ou judicial.

§ 2º - Incide na penalidade de destituição de mandato administrativo, de cargo ou função de direção em órgão ou entidade da administração pública, o agente público que deixar injustificadamente de sanar no prazo de até 60 (sessenta) dias da data do requerimento do interessado, omissão que inviabilize o exercício do direito constitucional.

§ 3º - É direito de qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída denunciar as autoridades competentes à prática de atos lesivos aos direitos dos usuários, cabendo ao poder apurar sua veracidade ou não e aplicar as sanções cabíveis na forma da lei.

§ 4º - São objetivos prioritários do município, além daqueles previstos no art. 166 da constituição do Estado:

- assegurar a permanência da cidade e dos distritos para o efetivo exercício da cidadania;

- proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;
- priorizar o atendimento das demandas sociais de educação, saúde, transporte, moradia, abastecimento, lazer e assistência social.

Capítulo II

Da Competência Municipal Seção I
Art. 5º - Compete ao Município:

- legislar sobre assunto de interesse local;

- suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

- instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas sem prejuízos da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;

- organizar, regulamentar e executar seus serviços administrativos;

- instituir a guarda Municipal destinado à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme a Lei;

- organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão entre outros os seguintes serviços essenciais:

Transporte coletivo urbano, rural e intramunicipal de caráter essencial;

Abastecimento de água e esgotos sanitários;

Mercados, feiras, matadouros locais;

Cemitérios e serviços funerários;

Iluminação pública;

Limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final de lixo.

- manter com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;

- promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;

- promover a cultura e recreação;
- dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

- organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores;

- fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive artesanal;
- preservar as florestas, a fauna e a flora;

- realizar serviços de assistência social diretamente ou por meio de instituições privadas conforme critério e condições fixadas em Lei Municipal;

- realizar programas de alfabetização de apoio às práticas desportivas e as atividades de defesa civil.

- executar e elaborar o plano diretor;

- executar obras de:

Abertura, pavimentação e conservação destas;

Drenagem pluvial;

Conservação e construção de estradas, parque e jardins;

Conservação e edificação de prédios públicos municipais;
Iluminação pública; XVIII - Fixar:
Tarifas dos serviços públicos, inclusive de táxis;

Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

- sinalizar as vias públicas urbanas e rurais.

- regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos.

- conceder licenças para:

Localização, instalação e funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
Afixação de cartazes, anúncios, faixas, emblemas e utilização de alto falante para fins de publicidade e propaganda;

Exercício do comércio eventual ou ambulante;

Realização de jogos, espetáculos, bailes e outros divertimentos públicos observadas as prescrições legais;

Prestação de serviços de táxis;

Em todas as ruas, praças e logradouros deverá ser colocado placas alusivas à memória de cidadãos beneméritos do município;

- assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos.
Seção II

Do Domínio Público

Art. 6º - A aquisição de bem imóvel a título oneroso, depende da avaliação prévia e da autorização legislativa.

Art. 7º - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais respeitada a competência da Câmara, quanto aqueles utilizados em seus serviços.

§ 1º - São inalienáveis os bens públicos não edificados, salvo a casos de implantação de programas de habitação popular, mediante autorização legislativa.

§ 2º - São também inalienáveis os bens imóveis públicos, edificados ou não utilizados pela população em atividades de lazer, esporte, cultura os quais somente poderão ser destinados a outros fins se o interesse público justificar e mediante autorização legislativa com aprovação da maioria dos membros da Câmara.

§ 3º - Todo patrimônio Municipal deverá ser cadastrado, documentado selado e identificados tecnicamente, anualmente atualizados, garantindo acesso às informações quando solicitadas.

CAPÍTULO III

Das proibições

Art. 8º - É vedada ao município:
- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependências ou aliança ressalvada na forma da lei; a colaboração de interesse público;

- recusar fé aos documentos públicos;

- criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;

- subvencionar ou auxiliar de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;

- manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nos símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- outorgar insenções anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
- exigir sem aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

- estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

- cobrar tributos:

Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

- estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos ressalvada a cobrança do pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

- instituir impostos sobre:

Patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;

Templos de qualquer culto;

Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;

Livros, jornais periódicos e o papel destinado a sua impressão.

Parágrafo Único - As vedações dos incisos VII, XII, XIII serão regulamentados em lei complementar federal.

TÍTULO II

Da Organização dos Poderes Capítulo I
Do Poder Legislativo Seção I
Da Câmara Municipal
Art. 9º - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal. Parágrafo Único - Cada Legislatura terá a duração de quatro anos.
Art. 10 - A Câmara Municipal é composta de vereadores eleitos pelo sistema proporcional, (9) como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

Parágrafo Único - Serão condições de elegibilidade para o mandato de vereadores na forma da lei:

- a nacionalidade brasileira;

- o pleno exercício dos direitos políticos;

- o alistamento eleitoral;

- o domicílio eleitoral na circunscrição;

- filiação partidária;

- a idade mínima de dezoito anos;
- a ser alfabetizado.

Art. 11 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do município de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o 1º dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

- pelo Prefeito, quando julgar necessário;

- pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice Prefeito;

- pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa em caso de urgência ou interesse relevante e ainda pela comissão representativa da Câmara conforme previsto no art. 27 desta Lei Orgânica.

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para qual foi convocada.

Art. 12º - As deliberações da Câmara serão tomadas por maiorias de votos presentes e maioria de seus membros.

Art. 13º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária.

Art. 14º - As reuniões da Câmara deverão ser realizadas no recinto destinado ao funcionamento.

§ 1º - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 dos vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

§ 2º - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Seção II

Da Instalação e Funcionamento da Câmara

Art. 15º - A Câmara reunir-se-á por (12) períodos, ordinariamente durante o ano.

§ 1º - No início da legislatura o primeiro período compreenderá inclusive a reunião preparatória para posse do vereador e eleição da Mesa.

§ 2º - A posse ocorrerá em sessão solene e precederá a eleição dos componentes da Mesa.
§ 3º - A Mesa da Câmara, eleita para um mandato de 2 (dois) anos, se compõe de:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário;

Os quais se substituirão nesta ordem.

§ 4º - A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á no 1º de janeiro do 3º ano de cada legislatura.

§ 5º - Na ausência dos membros da Mesa o vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 6º - É vedada a recondução dos membros da Mesa a quaisquer dos cargos na eleição imediatamente subseqüente.

Art. 16 - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para complementação do mandato.

Art. 17 - A Câmara terá comissão Permanentes e Especiais.

§ 1º - As comissões Permanentes Têm por finalidade o estudo de assuntos submetidos, a seu exame, sobre elas se manifestando na forma do Regimento Interno e o exercício no domínio de sua competência da fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

§ 2º - As comissões Especiais, criadas por deliberação do plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara em congressos solenidades atos públicos, nesta formação deverá haver representação proporcional dos partidos que integram a Câmara.

Art. 18 - A Câmara poderá instituir comissão de Parlamentares de Inquérito que terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, mediante requerimento dos legisladores para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas

conclusões se for o caso, encaminhado ao Ministério Público para que promova responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 19 - A maioria, a minoria e as Representações partidárias com número de membros superior a 1/3 da composição da casa, e os blocos parlamentares terão Líder e Vice- Líder.

§ 1º - A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou Partidos Políticos à Mesa, nas vinte e quatro horas que seguirem a instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 2º - Os líderes indicarão os respectivos Vice-líderes dando conhecimento a Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 20 - Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara e este líder quando ausente será substituído pelos Vice-líderes.

Art. 21 - A Câmara Municipal de acordo com o disposto nesta Lei Orgânica compete elaborar seu Regime Interno dispondo sobre sua organização política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:

- sua instalação e funcionamento;

- posse de seus membros;

- eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

- número de reuniões mensais;

- comissões;

- sessões;

- deliberações;

- todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 22 - Por deliberação da maioria de seus membros a Câmara poderá convocar o Secretário Municipal ou o Diretor de Serviços de nível equivalente para pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo Único - A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou Diretor sem justificativa razoável, será considerado desacato a Câmara, e se o Secretário ou Diretor for vereador licenciado, o não comparecimento das condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo processo na forma da lei federal, e conseqüentemente cassação de mandato.

Art. 23 - A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos secretários, Chefes de Departamento ou Diretores, Prefeito importando crimes de responsabilidade a recusa ou não

atendimento no prazo de (30) trinta dias, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 24 - A Mesa, dentre outras atribuições compete:
- tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
- propor projetos que criem ou extinguem cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

- apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de crédito suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

- promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

- representar, junto ao executivo, sobre necessidades de economia interna;

- contratar na forma da lei por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 25 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

- representar a Câmara em juízo ou fora dele;

- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

- promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceita esta decisão em tempo hábil, pelo Prefeito;

- fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos, legislativos e as leis que vier promulgar;

- autorizar as despesas da Câmara;

- representar por decisão da Câmara sobre inconstitucionalidade da lei ou ato municipal;
- solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

- manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

- encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 26 - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

- instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;

- autorizar insenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

- votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

- deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamentos;
- autorizar a concessão de auxílio e subvenções;

- autorizar a concessão de serviços públicos;

- autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

- autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

- autorizar a alienação de bens imóveis;

- autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

- criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

- criar, estruturar e confiar atribuições a secretários ou Diretores equivalentes e órgãos da administração pública;

- aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

- autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

- delimitar o perímetro urbano;

- autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

- estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art. 27 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

- eleger sua Mesa;

- elaborar o Regime Interno;

- organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

- propor sobre a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos vencimentos;

- conceder licença ao Prefeito e aos vereadores;

- autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de dez dias, por necessidade do serviço:

- decretar a perda do mandato do prefeito e dos vereadores nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;
- autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

- proceder à tomada de contas do Prefeito através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após abertura da sessão legislativa;

- aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito, público interno ou entidades assistências culturais;

- estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

- convocar o Prefeito, o Secretário do Município ou Diretor equivalente para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para comparecimento;

- deliberar sobre adiamento e a suspensão de suas reuniões;

- criar comissão parlamentar de inquérito sobre determinado fato a prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

- conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao

Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

- Solicitar a intervenção do Estado no Município;

- julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os vereadores, nas infrações político- administrativas, previstas em Lei Federal;

- fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

- fixar, observado o que dispõe os arts. 37, XI 150, II 153 II e 153 § 2º, I da Constituição Federal em cada legislatura para a subseqüente, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito.

Seção IV

Dos Vereadores

Art. 28 - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões palavras e votos.

Art. 29 - É vedada ao Vereador.

- desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

aceitar cargo, emprego ou função no âmbito da Administração Pública direta ou indireta municipal salvo mediante aprovação em concurso público, observado o disposto nesta Lei Orgânica;

- desde a posse:

ocupar cargo, função ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável ad nutum, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;

patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I.

Art. 30 - Perderá o mandato o vereador;

- que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentório às instituições vigentes;

- que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

- que fixar residência fora do Município;

- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou do Partido representado na Câmara assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos II a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na casa assegurada ampla defesa.

Art. 31 - O Vereador poderá licenciar-se:

- por motivo de doença;

- para tratar de interesse particular, sem remuneração, por um período de até 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

- para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente.

§ 2º - Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio doença ou de auxílio especial.

§ 3º - O auxílio que se trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislativa e não será computado para efeito de cálculo da remuneração dos vereadores.

§ 4º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta (30) dias e o vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereador privado, temporariamente, de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso.

§ 6º - Na hipótese do § 1º, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 32 - O mandato do vereador será suspenso por motivo de condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos.

Seção V

Do Processo Legislativo

Art. 33 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- emendas à Lei Orgânica Municipal;

- leis complementares;

- leis ordinárias;

- leis delegadas;

- resoluções;

- decreto legislativos.

Art. 34 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- de um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

- do Prefeito Municipal;

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo, de dez dias, e aprovado por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Art. 35 - A iniciativa das leis cabe qualquer vereador, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Art. 36 - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único - serão aprovadas por leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

- o Código Tributário do Município e Código de Obras;

- Lei instituidora do regime jurídico único dos Serviços Municipais;

- Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 37 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

- servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

- criação, estruturação e atribuições das secretárias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

- matéria orçamentária e tributária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal ressalvado o disposto do inciso IV, primeira parte.

ART. 38 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

- autorização para abertura de crédito suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

- organização do serviço administrativo da Câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos, empregos e funções e fixação de respectiva remuneração.

Parágrafo Único - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentam as despesas previstas, ressalvadas o disposto na parte final do inciso II deste artigo se assinada pela metade dos vereadores.

Art. 39 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Solicitada à urgência, a Câmara deverá se manifestar em até (90) dias sobre a proposição, contados a data em que for feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do parágrafo 1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 40 - Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou ao contrário ao interesse público, ventá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de maioria dos vereadores, em escrutino secreto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio, do Prefeito importará sanção.

§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, como parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos vereadores, sem escrutino secreto.

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º - Esgotado sem deliberação, o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada e as demais proposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo desta Lei Orgânica.

§ 7º - A não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito nos casos dos § 3º e 4º, criará para o Presidente da Câmara, a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

Art. 41 - As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à Lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos do seu exercício.

§ 3º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada, a apresentação de emenda.
Art. 42 - Os projetos de resoluções disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativos sobre os demais casos de competência privativa.

Parágrafo Único - Nos casos de projetos de resoluções e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com votação final e elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo presidente da Câmara.

Art. 43 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 44 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos chefes de Departamentos, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.
Parágrafo Único - Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito, o disposto no
§ 1º do art. 44 desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 45 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á, simultaneamente, nos termos estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 2º - Será considerado eleito Prefeito, o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os brancos e os nulos.

§ 3º - Se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considera-se eleito àquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º - Ocorrendo, antes de realizado o segundo turno, morte, desistência ou impedimento legal do candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes o de maior votação.

§ 5º - Na hipótese dos parágrafos anteriores, permanecendo mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 46 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em sessão da Câmara Municipal, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e de legalidade.

Parágrafo Único - Decorridos dez dias da data fixada para a posse o Prefeito ou o Vice- Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 47 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 48 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara, recusando-se, por qualquer motivo assumir o cargo do Prefeito, renunciará incontinente, à sua função de dirigente Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 49 - Verificando-se a vacância do cargo do Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

- ocorrendo à vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período dos seus antecessores;

- ocorrendo à vacância no último dia de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.
Art. 50 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, na verdade a reeleição para o período subseqüente terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

Art. 51 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a dez dias sob pena de perda do cargo ou do mandato.

Parágrafo Único - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a receber a remuneração, quando:

- Impossibilidade de exercer o cargo, por motivo de doença, devidamente comprovado;

- A serviço ou em missão de representação do Município.

§ 1º - O Prefeito gozará férias anuais de trinta (30) dias, sem prejuízo de remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.
§ 2º - a remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXI do artigo 26 desta Lei Orgânica.

Art. 52 - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara contando das respectivas atas, o seu resumo.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo, a fim de editar no item do artigo, caracterizará ao Prefeito e seu Vice-Prefeito e vereadores eleitos, o dever de defender seus princípios éticos, morais, cívicos e religiosos, num trabalho de redação, que será apresentado quando da apresentação da declaração dos bens, anterior à posse.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 53 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento as decisões da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 54 - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:
- a iniciativa das Leis, nas formas e casos previstos nesta Lei Orgânica.

- representar o Município em juízo ou fora dele;

- sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
- vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

- decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade de utilidade pública ou por interesse social;
- expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

- permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros;

- prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

- enviar à Câmara os projetos de leis relativas ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município das suas autarquias;

- encaminhar a Câmara, até dia 15 de março a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

- encaminhar a órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

- fazer publicar atos oficiais;

- prestar a Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

- prover os serviços e obras da administração pública;

- Superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades ou dos créditos votados pela Câmara;

- colocar a disposição da Câmara dentro de dez (10) dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez e até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às dotações

orçamentárias, compreendendo os créditos complementares e especiais;

- aplicar multas previstas em leis e contatos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

- resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

- oficializar, obedecidas às normas urbanísticas, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
- convocar extraordinariamente a Câmara, quando o interesse da administração o exigir;

- aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

- apresentar anualmente a Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;

- organizar os serviços internos das repartições criadas por Lei sem o exceder as verbas para tal destinada;

- contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

- providenciar sobre administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

- organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do município;

- desenvolver o sistema viário do Município;

- conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;
- providenciar sobre o incremento do ensino;

- estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

- solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento dos seus atos;
- solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município, por tempo superior a dez (10) dias;

- afastamento;

- adotar providências para conservação e salva guarda do patrimônio municipal;

- publicar, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 55 - O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV, XXIV, do artigo.

Seção III

Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 56 - É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse, em virtude de concurso público e observado disposto desta Lei Orgânica.

§ 1º - É igualmente vedada ao Prefeito e Vice-Prefeito desempenhar funções de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º - A infringência ao disposto neste artigo em seu § 1º importará em perda do mandato.

Art. 57 - As incompatibilidades declaradas no artigo 28, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estende-se no que forem aplicáveis ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.
Art. 58 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal.

Parágrafo Único - O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado;

Art. 59 - São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal. Art. 60 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:
- Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

- deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez
(10) dias;

- infligir as normas dos artigos 28 e 27 desta Lei Orgânica;

- perder ou tiver suspendido os direitos políticos. Seção IV
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 61 - São auxiliares diretos do Prefeito os Assessores, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes.

Parágrafo Único - Os cargos são de livre nomeação e exoneração.

Art. 62 - A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 63 - Os Secretários ou Diretores são, solidariamente, responsáveis com o Prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 64 - Os auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.
Seção V

Da Administração Pública

Art. 65 - A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, e, também ao seguinte:

- A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas de títulos ressalvado nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

- os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

- o prazo de validade do concurso público será de até dois anos prorrogável uma vez, por igual período;

- durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação aquele aprovado em concurso público de provas de títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

- os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

- é garantido ao servidor público civil o direito livre de associação sindical;

- o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;

- a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
- a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- a revisão geral de remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;

- a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre o maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

- os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderá ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

- é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração pessoal do serviço público, ressalvado disposto no inciso anterior e no art. 64 desta Lei Orgânica;

- os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

- os vencimentos dos servidores públicos serão irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os arts. 37, XI, XII, 150, II, § 2º, I da Constituição Federal;

- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

de dois cargos privativos de médico;

- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder público;

- a administração fazendária e os servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos na forma da lei;

- somente por lei específico poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública.
- depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;

- ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,

exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo, imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º - os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em Lei, sem Prejuízo da ação penal cabível;

§ 5º - a Lei Federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvados as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa.

Art. 66 - Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

- tratando-se de mandato eletivo federal, ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

- investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função sendo- lhe facultado optar pela sua remuneração;

- investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de ou função sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

- em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

- para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento os valores serão destinados como se o exercício o estivesse.

Seção VI

Dos Servidores Públicos

Art. 67 - O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e as funções públicas.

§ 1º - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXX da Constituição Federal, e os que nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público, especialmente:

- adicionais por tempo de serviço;

-férias-prêmio, com duração de seis meses, adquiridas a cada período de dez anos de efetivo exercício de serviço público, admitida sua conversão em espécie, por opção do servidor, ou, para efeito de aposentadoria, a contagem em dobro das não gozadas;

- assistência e previdência sociais, extensivas ao cônjuge ou companheiro e aos dependentes;

- assistência gratuita, em creche e pré-escola, aos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade;
- adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas;

- adicional sobre a remuneração, quando completar trinta anos de serviço, ou antes, disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria.

Parágrafo Único - Cada período de cinco anos de efetivo exercício dá ao servidor direito ao adicional de dez por cento sobre seu vencimento e gratificação inerente ao exercício de cargo ou função, o qual a estes se incorpora para efeito da aposentadoria, ao passo que, no magistério estadual, o adicional de qüinqüênio será, no mínimo, de dez por cento.

Art. 68 - O servidor será aposentado:

- por invalidade permanente, sendo os proventos integrais quando decorrendo de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;

- compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
- voluntariamente:

aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta se mulher, com proventos integrais ao tempo de serviço;

aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco anos se professor, com proventos integrais;

aos trinta anos de serviço, se homem e aos vinte e cinco se mulher com proventos proporcionais a esse tempo;

aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta se mulher com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso II a e c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas ou insalubres e perigosas.

§ 2º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria na forma da lei.

§ 5º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 69 - São estáveis após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgamento ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável será, ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Capítulo III

Da Segurança do Cidadão e da Sociedade Seção I
Da Defesa Social

Art. 70 - A defesa social, dever do Município, direito e responsabilidade de todos, organiza-se de forma sistêmica visando a:

- auxiliar, na garantia da segurança pública, com a finalidade de proteger o cidadão, a sociedade e os bens públicos e privados;

- prestar a defesa civil, por meio de atividades de socorro e assistência, em caso de calamidade pública, sinistros e outros flagelos;

- promover a integração social, com finalidade de prevenir a violência e criminalidade.

Art. 71 - O Conselho de Defesa Social é órgão consultivo do Prefeito Municipal na definição na política de defesa social do município, e as suas atribuições serão estabelecidas em lei.

Parágrafo Único - A lei disporá sobre a organização, composição e funcionamento do Conselho de Defesa Social.

Seção II

Da Segurança Pública

Art. 72 - É dever do Município auxiliar o Estado no exercício das atividades de Segurança Pública e dar condições de trabalho a Polícia Civil tomando as seguintes medidas:

- criação de um Conselho Municipal de Trânsito;

- criação de Centros Comunitários e Administrativos (CCA) nos distritos e bairros com departamentos para atendimentos nas áreas de saúde, promoção social, segurança pública e outras.

- Aquisição de Viaturas;

- criação de convênios entre Prefeitura e Polícia Militar para suprimentos dos materiais necessários:

material de higiene, escritório e elétricos;

manutenção da viatura policial;

verbas ou selos para correspondência;

artigos para dormitórios;

telefone no prédio do Destacamento;

melhoramento da cadeia, inclusive cela para mulheres;

casos funcionais para o pessoal do destacamento;

melhoramentos e condições de funcionamento nos quartéis;

- Criação de Sub-Destacamento nos distritos;

- Criação de um fundo de Defesa Social com estabelecimento de percentual de 3% do orçamento municipal destinados as atividades de Defesa Social;

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Capítulo I

Dos Atos Municipais Seção I
Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 73 - A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só das condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida. Art. 74 - O Prefeito fará publicar:
- diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;

- mensalmente, o balancete resumido da receita e das despesas;

- mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

- anualmente, até 15 de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas de administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Seção II Dos Livros

Art. 75 - O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1° - os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito, ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

Seção III

Dos Atos Administrativos

Art. 76 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

- Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

regulamentação de lei;

instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

regulamentação interna dos órgãos que forem criados da administração municipal;

abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a administração municipal;
permissão de uso dos bens municipais;

medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

normas de efeitos externos, não privativos da lei;

fixação e alteração de preços.

- Portaria, nos seguintes casos:

provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

lotação e relotação nos quadros de pessoal;

abertura de sindicâncias processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;

outros casos determinados em lei ou decreto.

- contrato, nos seguintes casos:

admissão de servidores para serviços de caráter temporário;

execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo Único - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

Seção IV

Das Proibições

Art. 77 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Seção V

Das Certidões

Art. 78 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua exposição. No mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo Único - As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO II

Dos Bens Municipais

Art. 79 - cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitadas a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.
Parágrafo Único - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regimento, os quais ficarão sobre responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 80 - Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

- pela sua natureza;

- em relação a cada serviço.

Parágrafo Único - Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

§ 1º - Nenhum veículo automotor de propriedade da Fazenda Municipal poderá estacionar a noite nas ruas ou outros lugares desprotegidos de segurança.

§ 2º - Cabe a administração municipal, em tempo recorde, construir, um abrigo com toda a segurança, onde colocará os veículos, patrimônio municipal, com saída e retorno, anotados por um funcionário habilitado.

§ 3º - Os combustíveis para abastecer os veículos da Prefeitura deverão ficar depositados em cômodos adredes preparados, com a responsabilidade de um funcionário para a entrega e conseqüentes anotações, quantidade, qualidade, dia, hora, e assinatura do motorista do veículo, e sua marca.

Art. 81 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública dispensada esta nos casos de doação e permuta;

- quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 82 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 83 - É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art. 84 - O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum ou turístico, mediante autorização legislativa.

§ 2º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

Art. 85 - Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art. 86 - A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, estações recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

Capítulo III

Das Obras e Serviços Municipais

Art. 87 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, do qual, obrigatoriamente, conte:

- a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para interesse comum;
- os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

- os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência será executada sem prévio orçamento de seu custo.
§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 88 - A permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito às permissões, as concessões bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que executam, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - o Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, inclusive em órgãos da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 89 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 90 - Nos serviços, obras e concessão do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.

Art. 91 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares bem com assim, através de consórcio, com outros Municípios.

Capítulo IV

Da Administração Tributária e Financeira Seção I
Dos Tributos Municipais

Art. 92 - São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídas por lei municipal, atendido os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 93 - São de competência do Município os impostos sobre:

- propriedade predial e territorial urbana;

- transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

- vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

- serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no art. 146 da Constituição Federal.
§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo, se nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locações de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III e IV.

Art. 94 - As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Art. 95 - A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo com limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 96 - sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração municipal especialmente para conferir efetivamente a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Único - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 97 - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

Seção II

Da Receita e da Despesa

Art. 98 - A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos devendo o município envidar esforços, no sentido de aumentar sua arrecadação, no tocante à cobrança de tributos, e fazer sua parte na fiscalização conjunta com a Superintendência da Fazenda, para impedir, na medida do possível, a fuga do ICM.

Art. 99 - Pertencem ao Município:

- O produto da arrecadação de impostos da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos e qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;

- cinqüenta por cento do produto de arrecadação do imposto da União sobre a propriedade rural, relativamente aos imóveis situados no município;

- cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

- vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativa à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação.

Art. 100 - A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafo Único - As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 101 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - Considerando-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados na notificação.

Art. 102 - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

Art. 103 - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recursos disponíveis e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 104 - Nenhuma lei que crie ou aumente a despesa será executada sem que se conste a indicação do resumo para atendimento do correspondente cargo.

Parágrafo Único - As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

Seção III

Do Orçamento

Art. 105 - A elaboração e a execução de lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido de execução orçamentária.

Art. 106 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, e ao orçamento anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente do orçamento e finanças à qual caberá:

- examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

- examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.

§ 1º - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou dos projetos que modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

- sejam compatíveis com o plano plurianual;

- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provimentos de anulação de despesa, excluídas as que indicam sobre:

dotações para pessoal e seus encargos;

serviço de dívida, ou III - Sejam relacionados:
com a correção de erros ou comissões, ou

com os dispositivos do texto do projeto lei.

§ 3º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 107 - A lei orçamentária anual compreenderá:

- Orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

- O orçamento de investimentos das empresas em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 108 - O Prefeito enviará a Câmara, no prazo consignado na Lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte:

§ 1º - O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente o envio da proposta, da competente Lei de Meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º - O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 109 - A Câmara não enviando, no prazo consignado na Lei complementar federal, o projeto de Lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei pelo Prefeito o projeto originário do Executivo.

Art. 110 - Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentário anual, prevalecerá para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores.

Art. 111 - Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo.
Art. 112 - O Município, para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.

Parágrafo Único - As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.
Art. 113 - O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 114 - O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e á fixação das despesas anteriores autorizadas. Não se incluem nesta proibição a:

- autorização para abertura de créditos suplementares;
- contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 115 - São vedados:

- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anula;

- a realização de despesas ou à assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;

- a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autoridades mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Câmara por maioria absoluta;

- a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa ressalvadas a repartição do produto de arrecadações impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 132 inciso X desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art.. 114, II desta Lei Orgânica.

- a abertura de crédito suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicações dos recursos correspondentes;

- a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

- a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

- a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 107 desta Lei Orgânica;

- A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei se autorize à inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de créditos extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 116 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Art. 117 - A despesa com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderá ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dele decorrentes.

TÍTULO IV

Da Ordem Econômica e Social Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 118 - O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 119 - A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedades sociais.

Art. 120 - O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Seção I

Da Ordem Social

Art. 121 - A Ordem Social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e justiças sociais.

Seção II Da Saúde
Art. 122 - A Saúde é direito de todos e dever do Poder Público: Federal, Estadual e Municipal; assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visam a eliminação do risco de doenças e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

- condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

- preservação e controle do Meio Ambiente, inclusive combate à poluição;

- acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;

- opção ao tamanho da prole;

- proibição de cobrança ao usuário pela prestação de serviços da assistência à saúde, públicos ou controlados;

- integralidade nas prestações das ações de saúde, adequadas às realidades epidemiológicas;
- plano de ação e vigilância sanitária e epidemiológica de saúde ao trabalhador no âmbito municipal.

Art. 123 - O Sistema Municipal de Saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da Seguridade Social, da União, além de outras fontes.

Art. 124 - são competência do Município:

- a direção dos programas de saúde no âmbito municipal, em articulação com o órgão competente;

- a assistência à saúde;

- a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em termos de prioridades e estratégicas municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde;

- a administração do Fundo Municipal de Saúde;

- a proposição de projetos de leis municipais que contribuam para viabilizar e concretizar o programa de saúde no Município;

- a implantação do sistema de informação em saúde, no âmbito municipal;

- o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores e mortalidade no âmbito do município.

Seção III

Do Saneamento Básico

Art. 125 - Compete ao Município planejar e executar ações e programas de saneamento básico em articulação com os demais órgãos governamentais.

Parágrafo Único - O Município deverá prover recursos para implementação do Programa de Saneamento Básico.

Seção IV
Da Assistência Social

Art. 126 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição social de maneira integrada às ações desenvolvidas pelo Poder Público Federal e Estadual.

Parágrafo Único - A assistência social já prevista no caput deste artigo será assegurada sem prejuízos dos objetivos no artigo 203 da constituição Federal.

Art. 127 - As ações municipais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento do Município do Estado, da União e de outras fontes observadas as seguintes diretrizes:

- descentralização administrativa segundo a política de regionalização com a participação de entidades beneficientes e de assistência social;

- participação da população, por meio de organização representativas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Seção V

Da Família, da Educação e Cultura

Art. 128 - O município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais dispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo- lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - Para execução do previsto neste artigo, serão adotados, entre outras, as seguintes medidas:

- amparo às famílias numerosas e sem recursos;

- ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

- estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

- colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

- amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

- colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para solução do problema dos menores desamparados ou desajustados através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 129 - A Educação é um direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Município assegurar vagas suficientes para atender toda demanda do ensino pré-escolar e de 1º grau.

Art. 130 - Cabe ao Município, em conjunto com o Poder Público Estadual e Federal assegurar o ensino público, gratuito em todos os níveis acessíveis a todos, sem nenhum tipo de discriminação por motivos econômicos, ideológicos, culturais, sociais, religiosos e cor.

Art. 131 - O Poder Executivo submeterá à provação da Câmara Municipal, no prazo de sessenta (60) dias contados da vigência desta lei projeto de lei estruturando a criação do Conselho Municipal de Educação que organizará no prazo de trezentos dias a contar da data de sua criação, o sistema municipal de ensino, que contará, obrigatoriamente, a organização administrativa e técnico-pedagógica do órgão Municipal de Educação, bem como nos projetos de leis complementares que consistam:

- o plano de carreira do magistério municipal;

- carga horária dos trabalhadores de ensino;

- o estatuto do magistério municipal;

- o plano municipal plurianual de educação.

O plano municipal de educação de duração plurianual visará a articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis à integração das ações do Poder Público e à adaptação nacional e estadual com objetivos de:

- erradicação do analfabetismo;

- universalização do atendimento escolar;

- melhoria da qualidade de ensino;

- formação para trabalho;

- promoção humanística, científica e tecnológica.

Parágrafo Único - Os planos de educação serão encaminhados para apreciação do Poder Legislativo até 31 de agosto no ano imediatamente anterior ao do início de sua execução.

Art. 132 - Aos membros do magistério fica assegurado:

- a valorização dos trabalhadores da educação, garantida através de plano de carreira democraticamente elaborado, com progressão funcional baseada na capitação e titulação, com ingresso exclusivamente através de concurso público e piso salarial equivalente ao salário mínimo;

- a participação dos professores, funcionários estudantes e pais de alunos na gestão democrática das escolas, através de eleição para escolha da direção das mesmas e na elaboração de seus regimentos escolares;

- será garantido ao trabalhador de ensino as condições necessárias à sua qualificação, reciclagem e atualização assegurando inclusive, o direito de afastamento temporário de suas atividades sem perda salarial;

- criação e ou ampliação de áreas de esportes, lazer e estudo que desenvolvam a criatividade das crianças;

- adicional a título de gratificação, para os trabalhadores de educação que residem na zona urbana e trabalhem na zona rural;

- o calendário escolar municipal será flexível, adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos;

- os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do município e a valorização da sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental;

- será assegurada a aposentadoria com proventos integrais para os trabalhadores de educação, após (30) trinta anos, ao homem e (25) vinte e cinco anos se mulher;

- fica assegurada, na composição do Conselho Municipal de Educação, a participação efetiva de todos os seguimentos sociais envolvidos, direta ou indiretamente, no processo educacional do Município.

- Autorizar e supervisionar o funcionamento do ensino municipal e avaliar-lhe a qualidade;

- interpretar a legislação de ensino;

- baixar normas disciplinares do sistema municipal de ensino.

- O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco (25%) por cento da receita resultante de impostos e de transferências governamentais na manutenção e desenvolvimento do ensino; público, municipal e estadual, priorizando o ensino municipal;

- a Lei definirá os deveres, as atribuições e prerrogativas do Conselho Municipal de Educação, bem como a forma de eleição e duração do mandato de seus membros;

- atendimento às creches para crianças carentes e Pré-escolares aos alunos de zero a seis anos de idade;

- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

- o Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar;

- garantias e condições técnicas adequadas para o exercício do magistério;

- estatuto do magistério.

Art. 133 - A Lei assegurará, na gestão das redes municipais, a participação efetiva de todos os seguimentos sociais envolvidos no processo educacional, devendo, para esse fim, instituir conselhos comunitários escolares em cada unidade educacional e eleição da direção escolar.

Parágrafo Único - Na eleição da direção a escola, a escolha recairá, obrigatoriamente, sobre membro efetivo do magistério municipal, com habilitação específica assegurada mandato de um ano, admitido à recondução.

§ 1º - Deverão ser garantidos as relações adequadas em que o número de alunos em sala de aulas, o número de professores disponíveis e sua carga horária de modo a atender às necessidades do processo educativo, levando-se em conta que o máximo de alunos permitidos por sala de aula é:

- pré-escolar - 20 alunos;

- 1º a 4ª séries - 25 alunos;

- demais - 35 alunos;

- o mínimo de alunos para todas as turmas será de 15 alunos.

§ 2º - A assembléia escolar é órgão máximo de deliberação das escolas municipais.

- Compõe a Assembléia Escolar os servidores lotados na escola municipal, os alunos e seus pais, bem como representantes de associações comunitárias locais;

- a Assembléia Escolar reunir-se-á, ordinariamente no início e no final do ano eletivo;

- qualquer alteração na grade curricular dependerá de prévia aprovação da Assembléia Escolar.

§ 3º - As escolas municipais terão direção colegiada na forma definida em lei.

§ 4º - Será garantida a organização autônoma dos alunos, no âmbito das escolas municipais.

Art. 134 - O Poder Executivo submeterá à aprovação da Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, contados da vigência desta lei, projeto de lei estruturando a criação do Conselho Municipal de Educação que organizará, no prazo de trezentos dias a contar, da data de sua criação, o sistema municipal de ensino, que conterá obrigatoriamente, a organização administrativa e técnico-pedagógica do Órgão Municipal de Educação, o bem como projetos de lei complementares que instituam:

- o plano de carreira do magistério municipal;

- o estatuto do magistério municipal;

- a organização da gestão democrática do ensino público municipal;

- o plano plurianual de educação.

§ 1º - O Conselho Mundial de Educação assegurará a participação popular na elaboração dos projetos de leis complementares acima referidos através de organização de comissões de trabalho.

§ 2º - Os projetos de lei contidos neste artigo deverão ser submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

§ 3º - Os cargos do magistério municipal serão obrigatoriamente providos através de concurso público, vedado qualquer outra forma de provimento.
Art. 135 - Ao membro do magistério municipal serão assegurados:

- plano de carreira, com promoção horizontal e vertical, mediante critério justo de aferição do tempo de serviço afetivamente trabalhado em funções do magistério, bem como do aperfeiçoamento profissional;

- piso salarial profissional de acordo com o estabelecido a nível nacional.

Art.136 - Fica assegurado, na composição do Conselho Municipal de Educação afetiva de todos os equipamentos sociais envolvidos, direta ou indiretamente, no processo educacional do Município.

Art. 137 - A composição do Conselho Municipal de Educação não será inferior a 07 (sete) e nem excederá de 21 (vinte e um) membros efetivos.

Art. 138 - A lei definirá os deveres, na atribuição e as prerrogativas do Conselho Municipal de Educação, bem como a forma de eleição e a direção de mandato de seus membros.

§ 1º - O Município aplicará anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos e de transferências governamentais na manutenção e desenvolvimento de ensino público, priorizando o ensino municipal.

Parágrafo Único - Não se incluem no percentual previsto neste artigo as verbas do orçamento municipal destinadas as atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela Municipalidade.

Art. 139 - Serão obrigatoriamente descontadas vinte e cinco por cento de toda insenção fiscal concedida, a qualquer título, pelo Município que destinará à manutenção de sua rede escolar.

Art. 140 - As despesas com a administração do sistema municipal de ensino não poderão exceder de vinte e cinco por cento do total dos recursos orçamentários destinados à educação, ficando o Poder Executivo obrigado a corrigir o que ultrapassar este limite, no prazo máximo de dois anos, contados da vigência desta lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importa em crime de responsabilidade, da autoridade competente.

Seção VI

Da Política Rural

Art. 141 - O Município destinará, anualmente, um mínimo de 5% (cinco por cento) dos seus orçamentos para custeio de suas ações no setor agrícola.

Art. 142 - Criar Secretaria ou Departamento Municipal de Agricultura que coordenará a elaboração do Plano Agrícola, com respectivo orçamento, a partir de trabalho conjunto com emissão municipal de agricultura.

Art. 143 - Constituir a comissão Municipal de polícia Agrícola CMPA, que será composta por um representante de cada uma das seguintes entidades: Secretaria ou Departamento de Planejamento e ou Finanças, Sindicato Rural Patronal e dos Trabalhadores, cooperativas agropecuárias, Associações de classe dos Profissionais de ciências Agrárias.

Art. 144 - Elaboração de Planejamento Agrícola, feito pela comissão municipal de política agrícola, contendo diagnóstico, objetivos, estratégias e linhas de ação, com correspondente previsão, que será coordenado pela Secretária ou Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 145 - Manter, com a co-participação técnica e financeira do Estado e da União, entidade ou órgão de Assistência Técnica e Extensão rural com serviço gratuito para pequeno produtor. Terá função básica de, em conjunto com produtores rurais, suas famílias e organizações, encontrar soluções técnicas e econômicas adequadas aos problemas de produção agropecuária, gerência das unidades de produção, beneficiamento, transporte, armazenamento, comercialização, energia, consumo bem estar e de preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.

Parágrafo Único - O serviço de assistência técnica e extensão rural apresentará anualmente aos seus mantenedores um plano de trabalho com respectivo orçamento elaborado de acordo com o planejamento agrícola da Comissão Municipal de Política Agrícola. Prestará também contas dos recursos repassados.

Art. 146 - Criar e implantar em conjunto com o Estado e a União ou separadamente, programas especiais para: Desenvolvimento de Bacias Hidrográficas, irrigação e drenagem, habitação para trabalhador rural; promoção do pequeno produtor rural.

Art. 147 - fica instituída a obrigatoriedade da apresentação de receituário, expedida por profissional habilitado, para aquisição de agrotóxico e ou defensivos agrícolas, produtos biológicos de uso em imunologia e de produtos de uso veterinário, potencialmente tóxico e ou prejudiciais para o homem e os animais.

Art. 148 - fomentar o cooperativismo e o associativismo através de:

- inclusão nos currículos de 1º e 4º graus de disciplinas voltadas para o desenvolvimento de princípio e de valores do cooperativismo;

- promoção de atividades relativas à motivação, legislação e educação cooperativista para o público do meio rural;

- incentivos fiscais ou outros benefícios para as cooperativas e associações legalizadas de produtores que destinem recursos para promoção de seus associados.

Art. 149 - as cooperativas e associações de produtores poderão firmar convênios ou ajustes com o Poder Público, visando à prestação de serviços de interesse de seus associados.

Art. 150 - O Poder Público deve assegurar ao meio rural a disponibilidade de infraestrutura e serviços nos moldes daqueles conferidos ao setor urbano, tais como escola, postos de saúde, vias de acesso, transporte, saneamento básico, energia, comunicação, habitação e lazer.

Art. 151 - O município poderá realizar obras e serviços de interesse comum ao meio rural, mediante convênios com o estado, a União e órgãos e entidades de administração

indireta do Estado ou da União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio com outros municípios.

Art. 152 - Fica assegurado à realização anula de exposição agropecuárias sob coordenação da Prefeitura Municipal e do Sindicato Rural, com dotações de recursos financeiros para tal, previsão feita pela Câmara Municipal.

Seção VII

Da Política Urbana

Art. 153 - A política de desenvolvimento urbano, executado pelo poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo o ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar e seus cidadãos.

- o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

- a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.
- as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 1º - O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo de seus limites e seu uso da conveniência social.

- o Município poderá, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente de:

parcelamento ou edificação compulsória;

imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo;

desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo senado federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas viamente aprovada pelo senado federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, asseguradas o valor real da indenização e os juros legais.

- Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinado à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

§ 2º - São isentos de tributos veículos de tração animal e os demais serviços ou instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

§ 3º - Aquele que possuir com sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

- O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil;

- esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 4º - Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

Seção VIII

Do Meio Ambiente e Recursos Renováveis

Art. 154 - Em toda propriedade rural haverá uma área destinada a Reserva Florestal Legal - RLF, nunca inferior a 10% da área total do imóvel, permitido a inclusão nesse percentual, se inferiores a ele das áreas da reserva ecológica e da preservação permanente.

Art. 155 - A Reserva Florestal Legal, RFL, não pode ser alterada ou suprimida, ficando vedada qualquer forma de exploração, exceto manejo sustentado, mesmo no caso de ocorrer na propriedade:

- qualquer forma de alienação;

- parcelamento do solo, mediante loteamento, desmembramento e outros;

- outras formas de alterações de dimensão da área;

Parágrafo Único - No caso de desmatamento e queimadas, no município, os proprietários rurais, condomínios, arrendatários, foreiros ou ocupantes, terão que obter, previamente, o respectivo Alvará de Licenciamento da Prefeitura Municipal, através da apresentação da escritura pública da propriedade onde se pretende desmatar, especificando os hectares, e recolhendo uma taxa florestal de competência do município, que incidirá no programa de plantar árvores, do Projeto de Urbanização do município.

- Firmar um documento de responsabilidade, como garantia de reflorestamento da área requerida, como firmas reconhecidas e testemunhas idôneas;

- apresentação do Alvará de Licenciamento do Instituto Estadual Florestal, e o comprovante do recolhimento da taxa florestal, que é devido ao Estado;

- o proprietário do terreno desmatado, se obriga a comunicar à Prefeitura ao término do desmate e o conseqüente início do reflorestamento;

- após três meses da data da referida comunicação, no item III, a Prefeitura tomará as providências para interditar toda a área até o início efetivo do reflorestamento;

- é facultado aos proprietários de terras devidamente cadastradas, requerer na Prefeitura, cortes de árvores e isoladas na propriedade, para sua exclusiva necessidade.

Art. 156 - Será executado o mapeamento de cobertura arbírea e hídrica do município e elaboração ou inventário qualitativo e quantitativo.

Art. 157 - Ao carvão vegetal será dado tratamento fiscal semelhante ao concedido aos derivados do petróleo, assim como a lenha e a madeira. Ficará isento quando utilizado dentro do município.

Art. 158 - As empresas que explorarem economicamente águas represadas e as concessionárias de energia elétrica, reverterão 4% (quatro por cento) de seu faturamento bruto para programas integrados de bacias hidrográficas.

Art. 159 - É obrigatório à reposição total das florestas utilizadas pelas indústrias consumidoras de carvão vegetal, lenha e madeira.

Art. 160 - Fica proibida pesca sob qualquer método que não seja o uso de anzol, nos cursos de água ou reservas hídricas do município.
Art. 161 - É obrigatório à anuência do órgão estadual de controle ambiental, para início, ampliação ou desenvolvimento de atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, degradação do meio ambiente, sem prejuízo de outros requisitos legais.

Art. 162 - O licenciamento para casos de atividades ou obras potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente dependerá de estudo prévio do impacto ambiental, a que se dará publicidade.

Art. 163 - Quem explorar recurso ambiental ficará obrigado a recuperar o meio ambiente degradado.

Art. 164 - As condutas e as atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão o infrator, pessoa física ou jurídica, a sanções administrativas, sem prejuízo das obrigações de reparar o dano e das cominações penais cabíveis.

Art. 165 - Criar parques, reservas, estações ecológicas e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los de infra-estrutura indispensável às suas finalidades.

Art. 166 - Estabelecer, através de órgão colegiado, com participação da sociedade civil, normas regulamentares e técnicas, padrões e de mais medidas de caráter operacional, para proteção do meio ambiente e controle da utilização racional dos recursos ambientais.

Art. 167 - As paisagens notáveis e outras unidades de relevante interesse ecológico constituem patrimônio ambiental do município que adotará medidas que assegurem a sua preservação.

Art. 168 - As atividades que utilizem produtos florestais como combustíveis ou matéria- prima, deverão, para o fim de licenciamento ambiental e na forma estabelecida em lei, comprovar que possui disponibilidade daqueles insumos, capaz de assegurar, técnica e legalmente, o respectivo suprimento.

Parágrafo Único - É obrigatória a reposição florestal pelas empresas consumidoras nos limites do município.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais Transitórias Art. 169 - Incumbe ao Município:
- auscultar, permanentemente, a opinião pública, para isso; sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

- adotar medidas para assegurar a celeridade na gramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

- facilitar no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas assim como das transmissões de rádio e televisão.

Art. 170 - É lícito a qualquer cidadão obter informações as certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.

Art. 171 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do município, do Estado ou do País.

Art. 172 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles seus ritos.

Parágrafo Único - As associações religiosas e as particulares, poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém pelo Município.

Art. 173 - Até a promulgação da lei complementar referida no art. 117 desta Lei Orgânica, é vedada ao Município despender mais do que 65% do valor da receita corrente, limite este a ser alcançado no máximo, em cinco anos, à razão de um quinto por ano.

Art. 174 - Até a entrada em vigor da lei complementar federal, o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do mandato em curso Prefeito e o projeto de lei orçamentária anual, serão, encaminhados a Câmara, até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 175 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 176 - Após dois anos, a contar da data de sua promulgação será feita à revisão desta lei, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Sala de Sessões da Câmara Municipal em 26 de março de 1990.

Irma Balbino dos Santos, José Oliveira de Souza, Antônio Moreira Neres, José Silvio Ferreira, Eduardo Dias de Barros, Genésio Monteiro da Silva, Zacarias Oliveira Filho, Pedro Rosa Mendes, José Romão Guilherme Nery.

EMENDA Nº 01/94

EMENDA SUBSTUTIVA, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Barão do Monte Alto que imprime a seguinte redação ao § 4º do seu art. 15 da Lei Orgânica do Município de Barão do Monte alto:

Art. 15.....

§ 4º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio far-se-á na segunda quinzena de dezembro do segundo ano de cada legislatura. Sendo a posse dos eleitos, automaticamente, no dia 1º de janeiro do ano imediatamente subseqüente.

PROMULGAÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Monte alto, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte emenda. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e DÊ CIÊNCIA.

Barão do Monte Alto, 14 de dezembro de 1994.

NELSON LUIZ MOREIRA DO PRADO
Presidente

EDUARDO DIAS DE BARROS
Vice-Presidente

VAGNO PEREIRA CAMPOS
Secretário

EMENDA Nº 02/95

(Dá nova redação ao inciso V do art. 30 da LOM)

EMENDA SUBSTUTIVA, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Barão do Monte Alto.

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O inciso V do art. 30 da Lei Orgânica de Barão do Monte Alto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 - ..... I.....
.....

.....

.....

- que fixar domicilio eleitoral fora do município; VI.....
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação. Barão do Monte Ato, 26 de junho de 1995.

EDUARDO DIAS DE BARROS
Presidente

JOSÉ SILVIO FERREIRA
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RIBEIRO
Secretário

EMENDA Nº 03/2002
Dá nova redação ao artigo 11 da Lei Orgânica Municipal

EMENDA SUBSTUTIVA, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Barão do Monte Alto, Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei Orgânica de Barão do Monte Alto/MG passa ter a seguinte redação:

"Art. 11 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do município de 16 de janeiro a 14 de dezembro.

§ 1º- omissis...
§ 2º- omissis...

§ 3º- omissis...

- omissis...

- omissis... III- omissis...
§ 4º- omissis...

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Barão do Monte Ato, 03 de outubro de 2002. NELSON LUIZ MOREIRA DO PRADO
Presidente

MARCELINO ANTONIO SOARES BELGA
Vice-Presidente

VANDA MARIA CARLOS DOS SANTOS VARDIERO
Secretário

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:C500A628

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE POSSE

Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito de Barão do Monte Alto, estado de Minas Gerais, para gestão 2025/2028. Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), as 13:30 horas, na sede do Legislativo Municipal, sito a Rua Othonio Antunes, nº 570, sob a presidência do Senhor Pedro Rosa Mendes, realizou-se a Sessão Solene de Posse do Excelentíssimo Senhor Prefeito Eleito de Barão do Monte Alto/MG, SELMAR LUIS DO VALLE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M 9.336.651 SSPMG e do CPF nº 033.108.556-94, residente domiciliado a Avenida Moreira Duarte, s/n Distrito -Barão do Monte Alto-MG, e do Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito CARLOS DANILO SILVA DE PAULA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº MG 14.771.641 SSPMG e do CPF nº 096.228836-56, residente e domiciliado na Rua José de Souza Aguiar - s/n - Centro Distrito de Cachoeira Alegre- Barão do Monte Alto-MG, para a gestão 2025/2028. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, e convidou para tomar assento os Senhores SELMAR LUIS DO VALLE E CARLOS DANILO SILVA DE PAULA; verificou a autenticidade dos diplomas e solicitou dos eleitos que lhe entregassem as declarações de bens. Em seguida foi proferido pelo Prefeito e Vice-Prefeito eleitos em 06 (seis) de outubro de dois mil e vinte e quatro, o seguinte juramento "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes, e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e de legalidade." Proferido o juramento o presidente da Mesa Diretora Sr. Pedro Rosa Mendes, declarou empossados para a Gestão 2025/2028 como Prefeito e Vice-Prefeito os Senhores.: SELMAR LUIS DO VALLE E CARLOS DANILO SILVA DE PAULA, respectivamente. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Silvério Soares de Azevedo colocou a palavra à disposição daqueles que quisessem fazer uso, sendo assim, fizeram seus pronunciamentos o vereador Wilder José Gama de Oliveira, em seguida o advogado Silvério Soares de Azevedo, o Sr. Ex-Prefeito Fabio Soares Guimarães, o Prefeito Municipal Selmar Luis do Valle, o senhor Sanderson Luiz de Paula Nogueira, representando o Juiz Eleitoral da 201ª Zona Eleitoral, Palmério Correa da Silva, Silvane Guedes Vieras dos Santos. Em ato continuo foram homenageados em memória o senhor Carlos Augusto Rosa, representado por Marta Rosa, José Carlos de Abreu Filho, representado por Maria Helena Duarte Abreu, Irma Balbino dos Santos, representada por Silvane Guedes Vieira dos Santos e Cícero Cardoso do Valle, representado por Maria Aparecida de Lima do Valle. NADA MAIS a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão solene. E para constar, eu Wilder José Gama de Oliveira, Secretário da Mesa Diretora, digitei a presente ata que depois de conferida, vai devidamente assinada por mim, vereadores, prefeito e vice-prefeito empossados. Barão do Monte Alto, 01 de janeiro de 2025.

CLARISA RIBEIRO MANTOVANI
Vereadora

LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
Vereador

DANIEL DE PAULA CAMPBELL
Vereador

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Vereador

JOÃO BATISTA BASTOS
Vereador

PEDRO ROSA MENDES
Vereador

ROGERIO HENRIQUE PEREIRA
Vereador

VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES
Vereadora

WILDER JOSE GAMA DE OLIVEIRA V
Vereador

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

CARLOS DANILO SILVADE PAULA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:506C56F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 105/2025
DISPENSA 030/2025

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 105/2025 Dispensa 030/2025. Constitui objeto deste aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para locação de estrutura para realização do "Encontro de jeepeiros" que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da sessão: 07/07/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E87CCB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 145/2023 PROCESSO 106/2023 TOMADADE PREÇOS 001/2023

O município de Barroso torna publico o 5ºTermo aditivode prazo ao contrato 145/2023 Processo 106/2023 Concorrência 001/2023 referente Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Construção da nova sede da Escola Paulo César Pôssa", no Bairro Nova Barroso, referente ao Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Estado de Educação através do Programa Mãos Dadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CONSTRUTORA TAVARES E SILVA LTDA
CNPJ: 06.341.112/0001-92

Vigência : 27/06/2025 a 27/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0211DF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITIVO DE PRAZO NOS CONTRATOS PROCESSO 86/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo aos contratos valoraoscontratos115/2024, 119/2024, 123/2024, 149/2024 e 168/2024Processo086/2024Inexigibilidade 014/2024. Credenciamento de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou leitura de QrCode PIX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

BANCO ITAU S.A CNPJ: 60.701.190/0001-04
Contrato : 115/2024

BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12
Contrato: 119/2024

BANCO BRASIL S.A CNPJ: 00.000.000/5465-85
Contrato: 123/2024

CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04
Contrato: 149/2024

BANCO COOPERATIVO SICCOB S.A CNPJ: 02.038.232/0001-64
Contrato: 168/2024

Vigência : 25/06/2025 a 25/06/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1C3F68E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 027/2022 PROCESSO 058/2021

O município de Barroso torna publico o 4ºTermo aditivoprazo e valor ao contrato027/2022 Processo058/2021 Pregão 014/2021. Serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos residencial e comercial do município de Barroso incluindo transbordo e transporte até o aterro sanitário informado pela contratante.

GFN LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 04.728.890/0001-03
Vigência : 30/06/2025a 15/08/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FBE071C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 093/2024 PROCESSO 070/2024 PREGÃO ELETRONICO 022/2024

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivoprazo ao contrato093/2024Processo070/2024Pregão 022/2024. Contratação de empresa especializada para realização de serviço de drenagem pluvial e calçamento em parte da estrada da região de São João Batista, zona rural do município, especificamente no local denominado MORRO DO PINGA, referente ao Contrato de repasse OGU MAP 938976/2022, Operação Nº 1086088-49 firmado entre o Município de Barroso e o Governo Federal através do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAP).

CONSTRUPRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 04.728.890/0001-03
Vigencia: 30/06/205 a 15/08/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2DA0D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 042/2025 Processo nº 0104/2025 Pregão Eletrônico 035/2025. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada prestação de serviços voltados à execução da pintura viária horizontal nas vias públicas do Município de Barroso/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura: 15/07/2025 às 10:00hs
RetiradadoEdital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4E38D362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da sede do Centro de Convivência de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 27/06/2025. **Contratada: ROSELIA DIAS MOTTA DUARTE,** inscrita no CPF sob o nº XXX.138.946-XX. Valor global: R$ 31.518,00 reais (trinta e um mil e quinhentos e dezoito reais). Período: 01/07/2025 até 30/06/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:566E302F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 043/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratado: GIRLEY DA PIEDADE SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 051.xxx.xxx-25. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel constituído de 01 (uma) sala, localizada a Rua Padre Francisco Gonçalves Rosa, n° 173, Bairro São José, neste município para fins de instalação do arquivo Permanente Municipal. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) dias conforme

estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 033/2023, passando sua vigência ao período de 01/07/2025 a 15/07/2025. Data de assinatura: 25/06/2025. Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F35A673A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da sede do Centro de Convivência de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 27/06/2025. **Contratada: ROSELIA DIAS MOTTA DUARTE,** inscrita no CPF sob o nº XXX.138.946-XX. Valor global: R$ 31.518,00 reais (trinta e um mil e quinhentos e dezoito reais). Data de assinatura: 27/06/2025. Período: 01/07/2025 até 30/06/2026. Fiscal do Contrato: Otavio Augusto Pinto Motta.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D2CC58A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1138/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1138/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2025."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2025, Lei nº 1120 de 13/12/2024 no valor de **R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais)** para fazer face a execução da seguinte classificação:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451– Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0002- Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.039– Calçamento/Pavimentação em estradas vicinais
Natureza da Despesa:

449030- Material de consumo
Ficha = 541
Valor = R$ 3.840.000,00
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha = 542
Valor= 960.000,00
Valor Total : 4.800.000,00
DR:1. 754
Fonte: Operação de Crédito

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **Operação de Crédito.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Junho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:C88EFCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 077/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025. Objeto: Contratação da Secretaria de Estado de Governo para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, conforme no Art. 54, §1° da lei n° 14.133/2021. Contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21. Valor global: R$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais). Vigência: 12 meses; Data: 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:1AC4D4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,**com base no inciso II do art. 75 da Lei n. º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 11/2025, PRC nº 103/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de água mineral, natural, sem gás, para atender todas as Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 09/07/2025, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.brewww.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:C8B4218D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Adm: Nº 059/2025
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de baterias destinadas a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 109.878,36(cento e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos):**HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(39764270000104) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 107.166,96 (cento e sete mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**(56124875000150) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 2.711,40 (dois mil e setecentos e onze reais e quarenta centavos).

CABECEIRA GRANDE - MG, 30 de junho de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5FB1FFB3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Data da publicaçao: 30/06/2025

Publicada em Diário dos municipios mineiros - AMM - Edição nº 4052/Ano 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

ONDE SÊ LÊ "VALOR GLOBAL: R$ 7.305,00 (Sete mil, trezentos e cinco reais)"
LEIA-SE "**VALOR GLOBAL:** Valor total é de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)"**

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3A7087E7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, fundamentado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto a **locação de imóvel para abrigar as instalações da sede do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Cabeceira Grande (MG).** UNIDADE: Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania. LOCADOR(A): **ANA AMÉLIA MARTINS PIMENTA** – CPF: **110.809.836-35**. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.14.243.0801.2118.3.3.90.36.00 – Ficha: 293 – Outros Serv Terceiro – Pessoa física**.** Valor global: R$ 5.880,00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/05/2025.

Cabeceira Grande/MG, 1º de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BAA58C86

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo Adm: Nº 059/2025

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de baterias destinadas a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 109.878,36(cento e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos):HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA(39764270000104) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R$ 107.166,96 (cento e sete mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA(56124875000150) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 2.711,40 (dois mil e setecentos e onze reais e quarenta centavos).

CABECEIRA GRANDE (MG), segunda-feira, 30 de junho de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:99DE79BF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Processo Adm: Nº 059/2025

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de baterias destinadas a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 109.878,36(cento e nove mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos):HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA(39764270000104) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R$ 107.166,96 (cento e sete mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA(56124875000150) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 2.711,40 (dois mil e setecentos e onze reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), segunda-feira, 30 de junho de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:95AEC3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 028/2025 PROCESSO 074/2025

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 074/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Ata de Reg. Preço nº 028/2025. Contratada: BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº

17.192.048/0001-41 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 409.183,80 (quatrocentos e nove mil, cento e oitenta e três reais, oitenta centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 27/06/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A53B1335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 029/2025 PROCESSO 074/2025

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 074/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Ata de Reg. Preço nº 029/2025. Contratada: BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 17.192.048/0003-03 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 27/06/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D4C2C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 030/2025 PROCESSO 084/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 084/2025, Pregão Eletrônico nº010/2025, Ata de Reg. Preço nº 030/2025. Contratado: 61.282.538 LUIZ FERNANDO DE MELO, CNPJ nº 61.282.538/0001-20 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA O MUNICIPIO DE CABO VERDE. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.: 30/06/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7E2BBE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 042/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº096/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, para os estagiários do município de cabo verde MG**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo **SCPI - Portal de Compras** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 01/07/2025 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 07/07/2025. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 01/07/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A08D41DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 043/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº097/2025
Dispensa nº043/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 30.000KM DO VEICULO SANDERO PLACA TDE6C97 EM USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
OSr.Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a**AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,01/07/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:141E623A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025 - DISPENSA N.º 035/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 095/2025*** como ***Dispensa n.º 035/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação de empresa especializada, em caráter emergencial de Prestação de serviço de ambulância,* com a pessoa jurídica **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.836.259/0001-32, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Cachoeira de Minas, 27 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F64173C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 087/2025: CR CONSULTORIA LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria integrada para gestão de convênios,*

captação de recursos, prestação de contas e engenharia junto a órgãos estaduais e federais e suas devidas prestação de contas.
Processo Administrativo n.º 087/2025 – Dispensa n.º 029/2025.
Vigência: 26/06/25 a 25/06/2026.
Valor total: R$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais);
Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E67D4460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 088/2025: ASSOCIACAO, TURISTICA, CULTURAL, ECOLOGICA E ESPORTIVA MINAS GERAIS – FORROBOL.
Objeto: *Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a elaboração de vídeo institucional, com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos e posterior transmissão em rede de televisão aberta e/ou mídias sociais, com o objetivo de divulgar os principais pontos turísticos, culturais e históricos de Cachoeira de Minas/MG, bem como a cobertura da Festa da Fogueira de São Pedro no ano de 2025. A produção deverá incluir a captação de imagens aéreas e terrestres.*
Processo Administrativo n.º 092/2025 – Dispensa n.º 033/2025.
Vigência: 26/06/25 a 25/09/2025.
Valor total: R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais);
Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:12449F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

APrefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG ., torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 que se destina a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Data de Início de Recebimento das propostas e documentação: DIA 02 DE JULHO DE 2025 A DIA 21 DE JULHO DE 2025, DAS 07 HS AS 13 HS na Av. das Nações, 400 – Cep: 38.370-000 – Cachoeira Dourada-MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (34) 3514-5200 no horário de 07:00 às 13:00 horas. O edital poderá ser retirado pelo site: www.cachoeiraddourada.mg.gov.br, ou solicitado no e-mail: cachoeiradourada.mg.gov.br.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:83FD2A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO EM STREAMING DAS SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia **04/07/2025 às 23:59 horas**. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, na RUA QUATORZE Nº 143 – VILA NOVA – CEP 38370.000, Cachoeira Dourada-MG, ou enviadas no E-mail: licitacamara.cachoeiradouradamg@hotmail.com - Edital e Maiores informações pelos telefones (34) 3265-1160.

JONAS PEDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:58E7C843

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"ANULA E ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2025 NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL ELABORADO PELA COMISSÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor da conclusão emitida no relatório final da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025;
CONSIDERANDO que não foram observados os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradora Geral do Município;
CONSIDERANDO a decisão deferida por este prefeito, acolhendo o relatório final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ANULADO o processo administrativo disciplinar nº 02/2025, instaurado pela Portaria nº 02/2025 e realizado pela comissão nomeada pela Portaria nº 05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Cachoeira Dourada-MG, 27 de junho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:0A4F0835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04 /2025 - EDUCAÇÃO FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04 /2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, através da Secretaria Municipal de Educação representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Srª. **Maria Aparecida de Souza Araújo**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº. 477.160.456-87, residente e domiciliado na avenida cinco, n° 87, nesta cidade de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que da realização do Processo Seletivo nº 11/2024, que tem por finalidade, dentre outras, a contratação de professores para o exercício 2025, para suprir vaga de professor de área específica, por tempo determinado devido à solicitação de licença prêmio do profissional, licença gestação, licença maternidade, atestado médico ou não haver profissional efetivo;

CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de vagas docentes durante o ano letivo, motivada por afastamentos, desistências ou forma de atendimento;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo37, da Constituição Federal;

CONVOCA os interessados em assumir **contratação temporária** para suprir vaga ou manter cadastro reserva para os cargos de: a) **Professor PEB II Educação Física,** conforme habilitação, atribuições, carga horária e vencimentos estabelecidos no quadro do magistério, observando a legislação vigente, **que se apresentem até o dia 02/07/2025,** junto ao setor da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida das Nações N° 37, Bairro Vila Nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º. Dos requisitos para o cargo:
Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
Idade mínima de 18 anos;
Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
Escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo;
Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com as vagas disponíveis e necessidades do Município;
Art. 2º. Das Vagas, vencimento e documentação necessária:
Vagas:

Professor PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

Vencimento:
Salário base (24 horas) previsto em lei municipal (Estatuto do Magistério): **R$ 3.020,58.**
Documentação a ser apresentada para concorrer a vaga:
Carteira de identidade;
CPF;
Título de eleitor e quitação eleitoral;
Certificado de reservista (masculino);
Documentos que comprovem a formação na área especifica;
Diploma/certificado de pós-graduação (para quem os tiver), para fins de pontuação e desempate;
Diploma/certificado de conclusão de cursos no ano de 2023,2024 e 2025 até a data da publicação deste edital,na área (se tiver), para fins de pontuação e desempate;
Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, cargo pretendido, telefone e email para contato.

DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:
Art. 3º. A contratação dos profissionais será temporária, considerando a necessidade da Secretaria de Educação para preenchimento de vaga(s).
Parágrafo primeiro: O período de contratação para os cargos será pelo período que perdurar a existencia da vaga para a qual será convocado, de acordo com a necessidade da municipalidade.
Parágrafo segundo: o candidato se compromete a manter os seus dados atualizados, sendo de sua responsabilidade acompanhar o chamamento para as escolhas de aulas, comparecendo ou enviando um procurador.
Parágrafo terceiro: O candidato habilitado que for chamado para assumir a vaga deverá, no ato da contratação, apresentar os documentos solicitados pelo setor responsável.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
Art. 4º. O protocolo da documentação dos candidatos interessados será, da publicação deste Chamamento **02/07/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação**, cito na Avenida das Nações N° 37, Bairro Vila Nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:
Art. 5º. A sessão pública para abertura dos envelopes dos candidatos inscritos para as vagas será as 08:00hs, do dia 03 de julho de 2025, em sala na Secretaria Municipal de Educação, e será realizada pela Comissão Especial, designada pela Portaria Municipal, para atuar na seleção dos candidatos às vagas da Chamada Pública 04/2025 e para este certame da chamada pública 04/2025.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
Art. 6º. Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial, observando a documentação exigida neste Edital e os critérios de desempate.
Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente edital de chamada pública, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, serão inabilitados;
Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital 11/2024, o candidato será declarado classificado para a vaga a qual se inscreveu.
Caso houver mais de um candidato habilitado para a vaga, será observado para a classificação os seguintes tópicos:
Maior grau e posterior maior quantidade de Pós-graduação;
Maior carga horária de cursos concluídos no ano de 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação deste edital;
Maior idade do candidato;

Da classificação final será publicado no diário oficail – AMM pela Comissão Especial, com a relação dos classificados e a ordem de classificação dos mesmos das vagas;
Os casos omissos deste chamamento, poderão ser, de imediato, dirimidos pela comissão especial designada NA PORTARIA 09, de 19 de DEZEMBRO DE 2024.

DA CONVOCAÇÃO:
Art. 7º. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário serão convocados para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.
Art. 8º. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem e entregarem cópia de:
Documentação:
CPF e Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos, dependentes;
CPF dos filhos;
Título de Eleitor com o comprovante da votação da última eleição;
1 foto 3x4 recente;
Comprovante de residência atualizado;
Certificado do Ensino Superior, conforme o caso;
Comprovante do PIS/PASEP;
Comprovante do CDI (Disp. Exército) (homem);
Declaração do Banco c/ nº da conta e agência;
Declaração de não acumulação de cargo;
Outros documentos legais e necessários solicitados pelo setor responsável;

Após escolha da vaga, o candidato deverá se apresentar, no prazo de até 24h, na unidade escolar especificada para dar início ao desempenho das funções;
A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos
documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão,
acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
Art. 9º. A não apresentação de qualquer dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado.
Art. 10. O munícipio de Cachoeira Dourada MG, durante o prazo de validade para convocação dos classificados no Processo Seletivo nº 11/2024 e chamada pública 04/2025, priorizará aqueles aprovados e classificados, sendo aqueles convocados com prioridade sobre os selecionados no presente chamamento, até se esgotarem as vagas e disponibilidades lá constantes.

Cachoeira Dourada - MG, 30 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025

QUADRO I - Quadro de Pontuação do Currículo Professor PEB II Educação Física

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma)	20,0	20,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma)	15,0	15,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados)	5,5	11,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 180h (máximo 2 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	5,0	10,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 120h (máximo 3 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	4,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 80h (máximo 4 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	3,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	2,0	8,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados) nos anos 2023, 2024 e 2025.	**0,75**	**3,0**
Obtenção de nota mínima de 70 (Setenta) pontos conforme o cap X do titulo IV da Lei Complementar nº08, de 10 de Janeiro de 2011, nos anos 2022, 2023 e 2024.	3,0 pontos por ano	9,0
TOTAL DE PONTOS		100,0

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:9C34F8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - FORMADOR(A) PRÓ-LEEI

Homologação do Resultado – Formador(a) Pró-LEEI 2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO		
	CANDIDATO(A)	PONTOS
01	GLÁUCIA PEREIRA SILVA DE AZEVEDO	14,5

Cachoeira Dourada – MG, 30 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:DE8DA05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00134/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00134/2025 – Processo nº 0086/2024 – Pregão n° 0028/2024 – Contratada empresa: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ 38.649.612/0001-82, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 – Centro - São Gonçalo Do Sapucaí/MG, com valor total de R$ **13.221,00** (Treze mil, duzentos e vinte e um reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO** - Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026.

Campanha/MG, 27 de Junho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1DA2F059

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital – Processo nº 00084/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ, TEMPEROS E OUTROS - Valor Est. R$ 74.730,00** (setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais)**– dot 2025:** 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072;
02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072;
Data: **14/07/2025 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br - Depto de Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. F: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 30 de junho de 2025 -

SILVANO D. DA SILVEIRA -
Depto de Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:909EE8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 041/2025/DL. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de 25% e a prorrogação da vigência contratual, do dia 01/07/2025 até dia 11/07/2025, visando o melhor interesse do Município, e a necessidade em dar prosseguimentos aos serviços de contenção de águas na Travessa Antônio Cury. Contratos 041/2025/DL_ **JOSÉ PEDRO PEREIRA**, CNPJ 23.839.062/0001-97. Vigência: 01/07/2025 até 11/07/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:28F1DBC8

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Torna público o extrato do primeiro aditivo do contrato 040/2025/DL. Objeto: Credenciamento de serviços de pedreiro para dar prosseguimento nos serviços de contenção de águas na Travessa Antônio Cury. Contratos 040/2025/DL_ Alan dos Reis Alves, CNPJ 142.426.666-16.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:3E66F7F3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 039/2025/DL. Objeto: Credenciamento de serviços de pintor, para dar prosseguimento nos serviços de Pintura da Praça de Esportes. Contratos 039/2025/DL_ Angela de Oliveira, CNPJ 42.602.612/0001/02.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:087477BB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 053/2025/DL. Objeto: Credenciamento de serviços de manutenção e reforma nas novas locações das secretarias municipais de transporte e obras. Contratos 053/2025/DL_ Luciano Donizete Pereira, CNPJ 59.394.794/0001-68.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5A66C6B4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 052/2025/DL. Objeto: Credenciamento de serviços de manutenção e reforma nas novas locações das secretarias municipais de transporte e obras. Contratos 052/2025/DL_ Emerson Vitor Guimarães Carlos, CNPJ 60.331.932/0001-49.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:0C4FD62C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato 056/2025/DL. Objeto: Credenciamento de serviços de manutenção e reforma nas novas locações das secretarias municipais de transporte e obras. Contratos 056/2025/DL_ Maury Pereira Gonçalves, CNPJ 58.727.278/0001-45.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:BC5DE9AF

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Licitatório 075/2025 – Pregão Eletrônico 046/2025 – Registro de Preços 024/2025, que tem por finalidade o registro de preços de bica corrida, para aplicação como base e sub-base em obras de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas e rurais do município de Campestre/MG. Data limite para envio de proposta: Até às 8h30 do dia 11/07/2025. Sessão pública de disputa: Às 08h30 do dia 11/07/2025. Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação (35) 98423-5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA -
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:22F115F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 DISPENSA Nº 03/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 08/2023
Dispensa nº 03/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Joaquim Eustáquio Pereira, portador do CPF: 1XX.XX8.3XX-XX, residente na Rua Sete de Setembro nº 154, centro, CEP: 38.970-000, nesta cidade, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de julho de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2023 a publicação do
extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei
14.133/21.

2.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2023.

2.3 O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:8C152BF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 16/2025 - PROCESSO 92/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000092 /2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000016 /2025

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000016 /2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 12/2025, FIRMADO ENTRE A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 09/07/2025 às 07h59min
Início dos lances: 09/07/2025, às 08h00min
Fim dos lances: 09/07/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 14.592,4000

Campos Altos - MG, 30 de junho de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:243A2032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 46/2025, Processo n.º 89/2025, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS E RECREATIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AO APOIO ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 22/07/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 30/06/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:1ACDC630

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 85/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 85/2025 - Inexigibilidade Nº 22/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR AMADO BATISTA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), COM INÍCIO ÀS 23H59MIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/09/2025 (DOMINGO), DURANTE O EVENTO FESTA DO PEÃO DE CAMPOS ALTOS 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 81º. Contratado: A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA. Contrato nº. 60/2025. Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 30/06/2025. Valor Contrato: R$ 398.000,00. Campos Altos – MG, 30/06/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:59D37AC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 90/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 000090/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 000025/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 000025/2025 para a contratação da SAM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 22.644.513/0001-78, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DO SHOW DO DJ JIRAYA UAI, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H00MIN (UMA HORA), COM INÍCIO ÀS 23H59MIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19/09/2025 (SEXTA-FEIRA), DURANTE O EVENTO FESTA DO PEÃO DE CAMPOS ALTOS 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 81º ANIVERSÁRIO DE CAMPO, cujo valor da prestação dos serviços é no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), o pagamento do valor pactuado entre as partes será efetuado pelo setor responsável do CONTRATANTE, sendo 50% (cinquenta por cento) realizado até cinco dias após assinatura do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade

competente, e os outros 50% (cinqüenta por cento) restantes pagos até no dia 19/09/2025.

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 30 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:EE28B38D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 91/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 000091/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 000026/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Inexigibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Inexigibilidade de N.º 000026/2025 para a contratação da MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ do MF sob n.º 34.047.756/0001-08, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DO SHOW DO DJ VOVÔ JAMES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H00MIN (UMA HORA), COM INÍCIO ÀS 02H00MIN, PARA REALIZAÇÃO NO DIA 20/09/2025 (SÁBADO), DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA "FESTA DO PEÃO DE CAMPOS ALTOS 2025", EM ALUSÃO AO 81º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍ, cujo valor da prestação dos serviços é no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), , sendo 50% (cinquenta por cento) realizado até cinco dias após assinatura do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade competente, e os outros 50% (cinqüenta por cento) restantes pagos até no dia 19/09/2025.

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.
Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 30 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:C3180117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204 /2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir de 30 de junho de 2025 o Servidor **JOSÉ CAMILO JÚNIOR,** inscrito no CPF: ***.622.***-50**, filho de Valdete de Castro Silva e de José Camilo da Silva Sobrinho do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR IV** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do Art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:C6636E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a partir do dia 30 de junho de 2025 o Servidor **DEVANIR RIBEIRO DAMASCENO,** inscrito no CPF: ***.750.***-46**, filho de Maria da Glória Ribeiro Damasceno e de José Luiz Damasceno para do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENAÇÃO DE ÁREA** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de junho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:7CAC1A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obras de construção de uma capela velório público conforme, contrato de financiamento BDMG/BF nº 334.231/21 firmado entre o BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) e o município de Capitão Andrade – MG. Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 439.623,49 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) para o valor de R$ 439.554,34 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Ficando desta forma suprimido o valor de R$ 69,15 (sessenta e nove reais e quinze centavos). Município de Capitão Andrade/MG, 30 de junho de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2AEBB1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 09/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 44/2025 – Objeto: "Aquisição de leite para atender as demandas da merendar escolar das escolas do Município de Carlos Chagas - MG". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Duvale Conveniência Ltda – CNPJ 41.485.626/0001-12. **Valor**: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). Data da Ratificação 30 de junho de 2025.

DEODATO GOMES COSTA.
Secretário Municipal de Educação.

INEXIGIBILIDADE n°. 11/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 52/2025 – Objeto: "Contratação de empresa de produção musical para realização de show musical da banda CHAPALOVE no evento popular QUARTO FORROZÃO DA ESTAÇÃO DA LUZ, a realizar no dia 05 de julho de 2025, Prc. Cultural 039 de 2025, FUMTUR, Conta 13.559 3". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: J. P. Ramos Lima – CNPJ 10.601.666/0001-59. **Valor**: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Data da Ratificação 30 de junho de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS.
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

INEXIGIBILIDADE n°. 12/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 53/2025 – Objeto: "Contratação de empresa de produção musical para realização de show musical da banda BILLY FORROZÃO no evento popular LUME DA FOGUEIRA, a realizar no dia 05 de julho de 2025, Prc. Cultural 086 de 2025, FUMTUR, Conta 1967 3". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Jaqueline Marciano Gomes 13927516759 – CNPJ 44.742.267/0001-20. **Valor**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Ratificação 30 de junho de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS.
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

DISPENSA n°. 07/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 38/2025 – Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto para processo de liberação de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para o evento temporário XIV ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES nos dias 25 e 26.07.2025, processo cultural 034 de 2025, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, Conta: 13.559 3". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: C. Prado Laudos e Perícias Ltda – CNPJ 39.321.109/0001-66. **Valor**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Ratificação 30 de junho de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS.
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8D304E40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 26.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 15/2025 – Processo Licitatório nº. 26/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário, limpeza e desinfecção química em caixas d'água nas dependências internas e externas dos prédios públicos sob responsabilidade da Administração Municipal"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Nascente Dedetizadora e Serviços Ltda e Zap Music e Dedetizadora Ltda. Data da Homologação: 30 de junho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:561E59DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **VDM SEGURANÇA LTDA,** CNPJ n.º 56.992.844/0001-44. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Data: 30/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6877BCB4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL J&C COMEX LTDA,** CNPJ n.º 46.687.136/0001-12. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Data: 30/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:AD1E91CF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ELETRICA EBENEZER EIRELI,** CNPJ n.º 32.677.575/0001-30. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 09/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:91CBDF17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MACHADO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 36.373.117/0001-68.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 30 de junho de 2025 até 29 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8EBE563B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: JUNQUEIRA E VICENTIN MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ: 60.938.279/0001-80.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 24 de junho de 2025 até 23 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6481F873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: RENAN SILVA COUTO LTDA, CNPJ: 51.333.356/0001-88.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 30 de junho de 2025 até 29 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0C880BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PROCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.810.359/0001-40.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 30 de junho de 2025 até 29 de junho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7A2C6F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE ISSQN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 121/25 – PREG ELETRÔNICO 027/25 - ERRATA. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizou uma ERRATA no seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2025. Objeto: "Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Técnicos, Implantação e Operacionalização de Sistema Informática na Gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center", a nova data de recebimento das propostas será às 8h30min do dia 14 de JULHO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote GLOBAL", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rafael – Seção de Tributos (35) 3541-5700 e pelo e-mail rafael.salerno@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 30 de JUNHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:3D4C0BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO Nº 055/2025

OBJETO
Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem (quando necessário), **através do menor preço no dia da cotação**, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Credenciados (as):

37.132.256 DANUBIA CORREIA ALMEIDA

•

KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA

•

AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA

•

FACTO TURISMO LTDA

•

CRISTIANE ROSARIA ALVES 07285099627

•

CAMBOATAS TURISMO LTDA

•

50706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

•

52.577.256 ALINE ISABEL DE PAULA

•

LIT TRIP LTDA - CNPJ nº 49.941.418/000/-92

•

58.602.057 ELKER LIMA CORREIA LEITE

Catas Altas/MG, 30 de junho 2025

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCÍLIO MARTINS DA C. JÚNIOR	*ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS*
LUDIMILI APARECIDA GUERRA	*CAIO FERREIRA LOPES*
ISABELLA FERNANDA GONÇALVES	

ALINE MARTINS DUARTE
Secretária Municipal de Educação

ELCIA ELENA DE PAULA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:604ECF62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025, PROCESSO AUTUADO Nº 55/2025

Contratante: Município de Catas Altas.
O objeto deste edital é o Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem (quando necessário), **através do menor preço no dia da cotação**, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
Vigência dos contratos: 31/12/2025
Termo De Credenciamento Nº 153/2025
Contratada: **58.602.057 ELKER LIMA CORREIA LEITE**
Valor: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Catas Altas/MG, 30 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:553B40A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

Inexigibilidade nº 024/2022

Processo nº 203/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022 – Prorrogação Contratual
Contratado: **ECODUST AMBIENTAL LTDA**
Objeto: Serviço de instalação de usina termomagnética de decomposição de resíduos sólidos para o Município de Catas Altas/MG. O presente instrumento consiste na prorrogação do prazo contratual com fulcro no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026.
Data da assinatura: 30/06/2025.

Catas Altas, 30 de junho de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:178CF490

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEDE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº07/2025

Dispõe sobre a alteração na destinação de recursos previstos no Plano de Ação e Aplicação do FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 847/2024 e na Lei Federal nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO a Resolução N°16/2024 do CMDCA, que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada na data de 08 de Maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a previsão de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anteriormente estabelecida no Plano de Ação e Aplicação, conforme resolução n°16/2024.

Art. 2º Os recursos no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), anteriormente divididos entre dois editais distintos, passam a ser integralmente destinados à publicação de Edital específico para seleção de projetos socioassistenciais de proteção, inclusão e inserção social, **exclusivamente de Organizações da Sociedade Civil**.

Art. 3º O valor total destinado a este edital será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme saldo verificado no extrato do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizado e analisado durante a referida reunião.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/05/2025.

Catas Altas/MG, 01 de junho de 2025.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:959402FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CATAS ALTAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Retifica a data de publicação do resultado preliminar prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 e na Lei Municipal nº 848/2024,

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2025, que instituiu a Comissão de Seleção responsável pela análise e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025 - CMDPI;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão da análise técnica das propostas apresentadas, diante do volume e da complexidade dos projetos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o item 6.5.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catas Altas no dia **23 de julho de 2025**, iniciando-se o prazo para recurso."

Art. 2º Esta alteração tem por finalidade assegurar a análise criteriosa e técnica das propostas apresentadas, garantindo a transparência e a legalidade do processo seletivo.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 01 de julho de 2025.

AMANDA DIAS VIEGAS
Comissão de Seleção

DIEGO SILVA BEZERRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:2A7F61A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 015/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 015/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 010/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), em Veículo Apropriado e em Perfeito Estado de Conservação, Para Atendimento em Prol da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cipotânea.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 25 de junho de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D62F9936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 015/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 015/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) alusivo (s) ao objeto da licitação referente (s) ao processo supracitado, à (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. RONALD GUIMARÃES CAETANO – Microempresa estabelecida no Sítio Ribeirão Farias, s/n.º, Zona Rural, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 59.521.448/0001-01, no valor total de R$ 83.957,20 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 83.957,20 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).
Cipotânea, 25 de junho de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:96986CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 017/2025-DISPENSA Nº. 003/2025-AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
DISPENSA Nº. 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial para capacitação, atualização, e complemento para condutores de veículos de transporte escolar, transporte de emergência, transporte coletivo de passageiros e de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP) para servidores municipais da Prefeitura de Cipotânea.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de cumprimento e observância das disposições constantes no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como no que tange às Resoluções Nº. 168, 169 e 789 do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN, as quais dispõem acerca do processo de formação, especialização e, ainda, a habilitação dos condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, de transporte escolar, dentre outras modalidades exigidas pela legislação pátria anteriormente descrita;

Considerando a premente demanda do Município de Cipotânea consustancianda no fato de que diversos servidores municipais que desempenham o cargo de motorista estarem com os seus respectivos cursos de formação vencidos, além da circunstância de que outros destes referidos funcionários não possuírem os cursos necessários para o exercício da profissão, o que poderá ensejar na aplicação de multas e demais tipos de penalidades por parte dos órgãos fiscalizadores;

Considerando o atendimento da aludida precisão constituir-se como sendo um instrumento que se revela imprescindível e devidamente voltado para garantir o profissionalismo, a segurança e a eficiência necessárias por parte dos funcionários públicos anteriormente mencionados, além de manter e aprimorar o conhecimento técnico, teórico e prático dos motoristas, garantindo que os mesmos estejam aptos a lidar com diversas situações e demandas;

Considerando os aspectos alusivos ao reforço do profissionalismo dos servidores, tendo em vista que os mesmos estarão mais capacitados para desempenhar suas funções de forma eficiente e segura, elevando a qualidade do trabalho prestado, mas também, fortalecendo a imagem e a reputação da Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa denominada **SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA**. possui todas as condições de habilitação e os requisitos necessários para a contratação, conforme restou devidamente constatado na dispensa com disputa realizada;

Considerando que o valor contratado é correspondente à quantia de R$ 35.860,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), sendo certo informar que a mencionada quantia será paga no prazo de até 15 (quinze) dias utéis, contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela empresa após a prestação dos serviços;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual prevê a dispensa de licitação em razão do valor, o qual se encontra atualizado no valor limite de R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em consonância com o que se encontra disposto no Decreto Nº. 12.343/2024;

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para realização de curso presencial para capacitação, atualização e complemento para condutores de veículos de transporte escolar, transporte de emergência, transporte coletivo de passageiros e de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP) para servidores municipais da Prefeitura de Cipotânea;

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Cipotânea, 25 de junho de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:32E1E1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 017/2025-DISPENSA Nº. 003/2025-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 016/2025 – Processo Nº. 017/2025 – Dispensa Nº. 003/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Empresa Contratada: SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Curso Presencial Para Capacitação, Atualização e Complemento Para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, Transporte de Emergência, Transporte Coletivo de Passageiros e de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) Para Servidores

Municipais da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global Total – R$ 35.860,00 - Vigência: Até 31/12/2025, Contados da Assinatura do Instrumento Contratual, na forma do artigo 105, da Lei Nº. 14.133/2021, Podendo Ser Prorrogado Sucessivamente, Mediante Justificativa, Caso o Objeto Não Seja Concluído no Prazo Inicial Previsto.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0E8EDAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 154/2025 - PE 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 154/2025, autuado em 11/06/2025, Pregão nº. 038/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de escória de fundição peneirada, britada, sem areia com granulometria de 10 a 22 mm, para ser usada na conservação dos pavimentos das estradas rurais no território do município de cláudio, atendendo a demanda da secretaria municipal de obras e infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 15/07/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 30 de junho de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:467FE7C1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 410, DE 26 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 –Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 1.431/2015 - Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 – Programa Escola em tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 - Programa Escola em tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 - Programa Escola em tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023 - Programa Escola em tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023 -Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria nº 64, de 26 de novembro de 2023-- Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o artigo 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

RESOLVE:
Art.1°Instituir a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito municipal.
§ 1ºConsidera-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
§ 2º A formação integral, efetivada por meio da educação em tempo integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
Art.2º São princípios da Política de Educação em Tempo Integral:
I- reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II- qualidade socialmente referenciada da escola;
III- reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV- reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Curriculo Referência de Minas Gerais - CRM para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V- visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento.
Art. 3º São objetivos da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito municipal:
I- promover diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;
II- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões, garantindo a participação equitativa de pessoas de diferentes origens étnico-raciais;
III- flexibilizar o currículo e as estratégias de ensino para atender às necessidades individuais de aprendizagem dos alunos, incluindo aqueles com deficiência ou outras necessidades educacionais.
IV- favorecer a convivência entre professores, estudantes e suas comunidades;
V - convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral;
VI- fortalecer o atendimento com acriação e ampliação de vagas nas áreas e bairros que possuem maior índice de vulnerabilidade social.
VII- instituir currículo diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;
VIII- incentivar o protagonismo do estudante e as diversas formas humanas de aprender e construir conhecimento;
IX- ofertar atividades educacionais à realidade do Município de Cláudio desenvolvendo o espírito empreendedor e o protagonismo do estudante;
X- fortalecer o atendimento da Educação Integral com parceria com outras secretarias de assistência social e saúde, esporte (futebol, vôlei, natação, funcional), cultura (sessão cinema),teatro, música, aulas de computação pela Secretaria Municipal de Educação.
XI- oferecer oficinas de horta escolar, fanfarra e outras que venham favorecer o desenvolvimento dos alunos e o envolvimento da comunidade através da contratação de oficineiros.

Art. 4º São diretrizes norteadoras para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Cláudio:
I- universalização do atendimento escolar ampliando a jornada escolar;
II- articulação entreos diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis garantindo a ampliação e a diversificação de interações significativas para todasas pessoas;
III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV- melhoria da qualidade da educação;
V- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socio ambiental;
VI- assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos educandos.
Art. 5º O controle social sobre a aplicação de recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo município e pelos respectivos conselhos previstos no artigo 33 da Lei nº 14.113, de25 de dezembro de 2020, bem como manual de execução financeira elaborado pelo Ministério da Educação.
Parágrafo Único: O controle social sobre a aplicação de recursos transferidos noâmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Educação e FUNDEB.
Art. 6º A Política de Educação em Tempo Integral no âmbito municipal terá o apoioda seguinte equipe profissional:
I- equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
II- equipe de gestão pedagógica habilitada pormeiode Formação Continuada no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral-Região Sudeste: Alessandra Melo Ferreira Barros e Cecília Hermilia de Oliveira Santiago;
III- equipe de gestão pedagógica e administrativadas unidades escolares nas quais serão ofertadas o Tempo Integral;
IV- professores PI habilitados em Pedagogia ou Normal Superior e PII habilitado em Educação Física efetivos/contratados de acordo com a legislação da Secretaria Municipal de Educação vigente.
1º § O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.
2º§ A seleção de oficineiro se/ou empresas contratadas para a execução de atividades será executada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O público-alvo da Política de Educação em Tempo Integral municipal são os estudantes matriculados na Unidades Escolares Municipais, da Educação Infantil (Creche e pré-escola) ao Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 8º As escolas atendidas pela Política de Educação em Tempo Integral no Município, funcionarão em turno integral com uma jornada de 08 (oito) horas diárias, que compreenderá o tempo total de trabalho efetivo em sala de aula ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
Art. 9º A organização do currículo nas Escolas em Tempo Integral está pautada na legislação vigente de acordo com a matriz curricular definida pela SEE/MG.
Parágrafo Único - Os componentes curriculares, atividades integradoras e as oficinas propostas são um conjunto de ações pedagógicas nas quais os conhecimentos e saberes são trabalhados em consonância com os parâmetros curriculares, de forma contextualizada e dinâmica.
Art.10º A proposta pedagógica nas Escolas de Tempo Integral deverá propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias ativas através deatividades significativas, diversificadas e contextualizadas com o objetivo de incentivar a aprendizagem autônoma e participativa por meio de problemas e situações reais, tornandoo estudante protagonista do processo de construção do conhecimento.
Parágrafo Único - A execução das atividades curriculares e complementares são de responsabilidade da equipegestora, pedagógica e demais profissionais da educação que atuam nas Unidades de Ensino.
Art.11 A implantação e implementação da Política de Educação em Tempo Integral se dará pela elaboração de uma proposta específica que detalhará as ações/intervenções realizadas no âmbito das Unidades Escolares Públicas Municipais.
Parágrafo Único - A propostade que trata o caput deste artigoserá remetido ao Conselho Municipal de Educação para autorização e aprovação, no exercício de suas competências regimentais.
Art.12 Esta portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Cláudio(MG),26 de junho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município de Cláudio

ANÁLIA DE FREITAS MORAIS -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:73751949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2025

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

I – INTRODUÇÃO
A presente licitação tem por objeto a "contratação de empresa com know-how em eventos para a realização do 114º aniversário de emancipação político-administrativo de Conceição Do Rio Verde-2025, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2025, que será responsável por fornecer toda a estrutura necessária ao evento tais como: montagem, operação de estrutura, com fornecimento de equipamentos, instalações, iluminação, som, equipe de apoio, brigadista, gradil, gerador, show pirotécnico, tenda, sanitários, carregadores, seguranças, organização de camarim e equipe de limpeza."

O edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 foi publicado no dia 09 de junho 2025, com a data de abertura do certame marcada para o dia 26 de junho de 2025, as 14:00 (horário de Brasília).

No dia 23 de junho de 2025 a empresa MARCOS PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR, CNPJ nº 04.140.921/0001-00, apresentou pedido de impugnação ao Edital do referido Pregão Eletrônico, encaminhado, via plataforma.

O pedido foi apresentado tempestivamente.

Sendo assim, a pregoeira suspendeu a licitação, tendo marcado nova data para abertura do certame, qual seja, dia 02/07/2025 às 08h00min.

II - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE
Em suma, a impugnante solicita a inclusão de diversas exigências de ordem técnica no edital, especificamente quanto ao item 14 (serviço de sonorização), itens 10 e 11 (sanitário) e item 08 (organização de camarim).

III - DA ANÁLISE
Ao analisar os termos e justificativas apresentadas pela impugnante, entende-se que as "sugestões de inclusão" já estão previstas no edital, conforme demonstra o item "9.4.1 Das Qualificações Técnicas Exigidas" da Cláusula 9.

Ademais, cumpre ressaltar que conforme entendimento do TCU, não se deve incluir nos editais de licitação critérios restritivos. Devem ser observados os princípios da competitividade, da isonomia e da eficiência.

Entende-se que as exigências ora previstas são capazes de garantir uma licitação segura, dentro dos ditames legais e capaz de atingir o objetivo da Administração.

Por fim, verificado que na letra "k" do item "9.4.1" mencionou, equivocadamente, os itens 12 e 13, quando na realidade se tratam dos itens 10 e 11 (sanitários químicos), será corrigido o edital, sem que isto cause qualquer prejuízo para as partes. Especialmente porque no item, está especificado que se trata de exigência para o licitante que almejar dar lance quanto aos serviços de locação dos sanitários.

IV - DA DECISÃO
Diante do exposto e com base nos posicionamentos levantados, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que tempestiva e presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito NEGO PROVIMENTO.

Ademais, serão corrigidos os números dos itens previstos na Cláusula 9, item 9.4.1, letra k.

Conceição do Rio Verde-MG, 30 de junho de 2025.

ALBERTO MAGNO DA ROCHA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:08CB5C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 054/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELOSECRETÁRIO E ORDENADORDE DESPESADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR RAÍ SAIA RODADA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTEJO DO PADROEIRO SÃO VICENTE DE PAULO, EM CÔNEGO MARINHO – MG.

AUTORIZO a contratação da empresa **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 05.323.996/0001-90, nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, no valor estimado total de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 26 de junho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BFE71976

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 055/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELOSECRETÁRIO E ORDENADORDE DESPESADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025, PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTEJO DO PADROEIRO SÃO VICENTE DE PAULO, EM CÔNEGO MARINHO – MG, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação da empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 59.268.570/0001-00, nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, no valor estimado total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 26 de junho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C8CB6671

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 052/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELOSECRETÁRIO E ORDENADORDE DESPESADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BAMBALADA, PARAAPRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025, PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO VICENTE DE PAULO NO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação da empresa **ADRIEL JABES LOPES SILVA**, CNPJ: 055.636.035/0001-03, nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, no valor estimado total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 26 de junho 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:DB9515BB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 055/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2025
Objeto: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical do cantor GUILHERME SILVA, para apresentação no dia 26 de setembro de 2025, para comemoração do aniversário da Cidade e festejo do Padroeiro São Vicente de Paulo, em Cônego Marinho – MG
Contratada: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 59.268.570/0001-00
Valor estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Vigência: A partir da data da publicação até o dia 30 de setembro de 2025
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C4705D8A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 056/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2025
Objeto: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical da banda BAMBALADA, para apresentação no dia 28 de setembro de 2025, para comemoração do aniversário da Cidade e festejo do Padroeiro São Vicente de Paulo, em Cônego Marinho – MG.
Contratada: ADRIEL JABES LOPES SILVA – CNPJ: 55.636.035/0001-03
Valor estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: A partir da data de publicação até o dia 30 de setembro de 2025.
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:A2FB8A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 080, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Programa de Escola em Tempo Integral foi aprovado em ata pelo Conselho Municipal de Educação na data de 27 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO que o Projeto Político-Pedagógico da Escolas da rede municipal de Cônego Marinho-MG, requer a criação de uma comissão para a organização e gestão do Programa de Educação em Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Avaliação e Monitoramento** do Programa de Educação em Tempo Integral no âmbito das escolas de Ensino Fundamental Regular da Rede Municipal de Ensino de **Cônego Marinho – MG**, conforme previsto no Projeto Político-Pedagógico e demais normativas vigentes.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a comissão:

1.1. RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA – Secretário Municipal de Educação de Cônego Marinho-MG

1.2. LUCELIA FERREIRA VIEIRA – Diretora da Escola Municipal Josefina Francisca da Mota

1.3. ONELIA RODRIGUES MOTA – Diretora da Escola Municipal João Lopes Correa

1.4. VANIA MOTA GUEDES – Especialista da Educação Básica

1.5. ARLETE SANTIAGO BARBOSA – Diretora Pedagógica

1.6. DANILO ALVES LOPES – Diretor de Planejamento

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:ADCEDE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025 – DISPENSA Nº 0028/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG – CONTRATO 0105/2025 - Processo Nº 0068/2025, Dispensa nº 0028/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA COM INSTALAÇÃO NO PARQUE DAS ESCOLAS CEMEI Prof. "VITA ALVES DE LIMA" e PRÉ- ESCOLA MUN. PREF. JOAQUIM INÁCIO FRANCO, CONFORME SOLICTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL-MG. Empresa **A.H.G.L ALVISI LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 10.226.779/0001-11. Valor total do Processo: R$ 26.299,35 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência de 12(doze) meses. Congonhal, 26 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D27953D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2025 – DISPENSA Nº 0029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG – CONTRATO 0104/2025 - Processo Nº 0070/2025, Dispensa nº 0029/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO/TECTOR 17-210 – ANO 2025 – COR BRANCA – PLACA: TDT-7I98, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa **DEVA VEICULOS LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Valor total do Processo: R$ 3.981,49 (três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). Vigência de 06 (seis) meses. Congonhal, 27 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EB38C400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2025 – DISPENSA Nº 0028/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0068/2025, Dispensa nº 0028/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA COM INSTALAÇÃO NO PARQUE DAS ESCOLAS CEMEI Prof. "VITA ALVES DE LIMA" e PRÉ- ESCOLA MUN. PREF. JOAQUIM INÁCIO FRANCO, CONFORME SOLICTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL-MG. Contratada: **A.H.G.L ALVISI LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 10.226.779/0001-11. Valor total do Processo: R$ 26.299,35 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B560BDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2025 – DISPENSA Nº 0029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0070/2025, Dispensa nº 0029/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO/TECTOR 17-210 – ANO 2025 – COR BRANCA – PLACA: TDT-7I98, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Contratada: **DEVA VEICULOS LTDA** – Inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Valor total do Processo: R$ 3.981,49 (três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0C05B958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0145/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: **CIASEG SERVICOS SEGURANCA VIGILANCIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ Nº 04.864.060/0001-03, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0080/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses (25/06/2025 a 24/06/2026). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 25 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CC0F017E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0145/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: **CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 08.148.472/0001-06, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0081/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses (25/06/2025 a 24/06/2026). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 25 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:01E8AE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0145/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: CIASEG SERVICOS SEGURANCA VIGILANCIA LTDA - ME, estabelecida RUA SÃO JOSÉ, 135, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, inscrita no

CNPJ sob o nº 04.864.060/0001-03, sendo favorável a concessão do reajuste anual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DEVIDAMENTE FARDADA CONSTITUIDA DE HOMENS E MULHERES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS pelo respectivo preço de R$ 659,68 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DEVIDAMENTE FARDADA CONSTITUIDA DE HOMENS E MULHERES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS, COM RONDAS MOTORIZADA NO MUNICIPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO pelo respectivo preço de R$ 1.594,56 (um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 25 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E66E4A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0145/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0145/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPE DE APOIO, COMPOSTA POR PESSOAS (HOMENS E MULHERES), PARA APOIO E RETAGUARDA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA, estabelecida RUA OPHÉLIA AMARAL DA SILVA, 105, NOSSA SENHORA APARECIDA, POUSO ALEGRE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.472/0001-06, sendo favorável a concessão do reajuste anual, Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional brigadista para combate a possíveis incêndios, com formação de brigadista e credenciado junto ao corpo de bombeiros militar, devidamente uniformizados e com identificação, visando orientar as pessoas, promover a prevenção de ocorrências de acidentes e incêndios, averiguar a preservação do patrimônio publico e assegurar a manutenção da ordem publica, devendo em caso de tumulto e vandalismo identificar os envolvidos, comunicando imediatamente as autoridades policiais competentes. Todos os profissionais brigadistas deverão portar de equipamentos comunicador como radio ou telefone móvel, colete, lanternas e kit de primeiros socorros. Os serviços serão cobrados por diária de trabalho, com carga horária de 12 horas, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias para o desempenho dos serviços, pelo respectivo preço de R$ 609,74 (seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 25 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:516C3755

GABINETE
DECRETO N° 3400, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS E INSTITUIR A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DÁ O

DECRETO N° 3400, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Congonhal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerias no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

DECRETA:

Art. 1°. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Congonhal.

Art. 2º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Congonhal, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 3º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;

IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;

V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 4°. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III - Criar e testar algoritmos por meio de brincadeiras com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

IV - Solucionar problemas por meio de decomposição em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser reutilizadas para outros desafios.
Art. 5°. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV – Desenvolver atividades e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 6°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, sob acompanhamento da equipe gestora e pedagógica;

IV – Adequar os espaços e equipamentos das escolas conforme a demanda de alunos e as necessidades específicas da instituição;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1°. Compete às escolas municipais:

I – Incluir no Projeto Político Pedagógico (PPP) as diretrizes para a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2°. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Escola;

II - Implementar a computação em suas aulas;

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal, 30 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4F293F48

GABINETE
DECRETO Nº 03399 DE 30 DE JUNHO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 436.266, 80 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03399
de 30 de JUNHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 436.266, 80 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1678 de 25 de JUNHO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 436.266,80 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 436.266,80 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Adiciona: 436.266,80

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.
320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A abertura de credito se faz necessaria para atender de forma adequada à demanda de transporte dos estudantes da zona rural, assegurando-lhes acesso digno, seguro e contínuo aos serviços públicos de educação.

CONGONHAL - MG, 30 DE JUNHO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B7BEA81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

Processo Licitatório	097/2025
Pregão Eletrônico	035/2025
Critério de Julgamento	**Menor preço global**
Modo de Disputa	**ABERTO**
AMPLA PARTICIPAÇÃO	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 2.934.862,68 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, NA MODALIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA EMPRESARIAL DO TIPO REDE AMPLA, COM ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, SEM CARÊNCIA, COM INSCRIÇÃO POR ADESÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, AOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, DE NATUREZA ESPECIAL, DE EMPREGO PÚBLICO, AGENTES POLÍTICOS E AOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE EM UMA ESTIMATIVA DE 555 COLABORADORES**.
Data da Sessão Pública	**Dia 16/07/2025 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	***IARA MARIA RIBEIRO –*** Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C7FB61EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 034

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 0/2025
Pregão Eletrônico nº094/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.S, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADEDES MUNICIPAIS DE SAÚDE(UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO, E.S.F I EMÍDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ, POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA, BEM COMO PARA O USO EM AMBULÂNCIAS E QUANDO NECESSÁRIO NO ATENDIMENTO DOMICÍLIAR DE PACIENTES.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO
A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 11/07/25 e que a impugnação foi protocolada no dia 27/06/2025, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS
Pedimos por gentileza esclarecimento quanto a quantidade de cilindros em comodato exigida para cada item.

DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
Neste sendo, esta Pregoeira encaminhou a solicitação anexo aos autos, para a Procuradoria Jurídica do Município com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

RESPOSTA

A precificação é estabelecida por unidade, onde o metro cúbico define o tamanho dos cilindros, sendo que cada unidade corresponde ao comodato de um cilindro, com valor determinado em função da respectiva metragem cúbica.
Os cilindros em comodato serão fornecidos conforme a demanda da Secretaria, em atendimento às ordens específicas que serão enviadas. A quantidade a ser fornecida será parcial, de acordo com as necessidades apresentadas, e a empresa realizará a retirada dos cilindros à medida que estes forem esvaziados.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitar Digital, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 30 de junho de 2025

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:9F3CA120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 035/2024

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório nº 035/2024 – Inexigibilidade de Licitação 014/2024. A PMC através da CPL celebrou **2º aditivo de prazo** que tem por objeto Contratação da empresa MOURA & SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.152.492/0001-80 para prestação de serviços técnico especializados na defesa dos interesses do Município junto ao

Tribunal de Contas (TCU e TCE/MG), Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (2º instância), Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (2ª instância), Tribunal Regional Federal (da 1ª e 6ª Região - 2ª instância), Ministério Público do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, e, ainda emitir pareceres jurídicos, em assuntos de elevada complexidade, incluindo a execução de serviços nas áreas do Direito Público e Municipal, bem como no acompanhamento da execução da nova lei de licitação, prestando consultoria perante os órgãos de compras e licitação, em licitações, contratos e contratações diretas**.** O Contrato Administrativo nº 025/2024, passa a ter seu prazo prorrogado por 6 (seis) meses, ou seja, iniciando em 01/07/2025 e encerrando-se em 31/12/2025, com a empresa **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 07.152.492/0001-80.** Celebrado em 23 de junho de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 23 de junho de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1120DDFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 – CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a formalização do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 010/2025 – CREDENCIAMENTO, Inexigibilidade nº 001/2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo critério de seleção dos credenciados está previsto no art. 79, inciso II, da referida norma, sendo a escolha realizada por terceiros, na qualidade de beneficiários diretos da prestação de serviços. **Contratado: Banco Bradesco S.A.,** inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.
Objeto: Prestação de serviços bancários relacionados à arrecadação de faturas e demais receitas do SAAE de Coqueiral/MG. **Itens contratados:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada no ano	Valor Unitário	Valor Total
01	Documento recebido no **guichê de Autoatendimento - caixa eletrônico** da própria instituição com código de barras padrão FEBRABAN.	serviço	1.200	R$ 1,87	2.244,00
02	Documento recebido **em Correspondente bancário** com código de barras padrão FEBRABAN	serviço	1.200	R$ 1,87	2.244,00
04	Documento recebido através de **Home/Office Banking, Internet, Telefone ou Autoatendimento**, com código de barras padrão FEBRABAN.	serviço	1.500	R$ 1,87	2.805,00
05	Registro recebido através do sistema de **Débito Automático** em Conta Corrente, padrão FEBRABAN	serviço	1.200	R$ 1,87	2.244,00

Valor total estimado: R$ 9.537,00
Vigência contratual: 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Coqueiral/MG, 30 de junho de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:4B3BB54B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025
DE 30 DE JUNHO DE 2025.
DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL – SAAE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sempre em conjunto de dois, sendo obrigatoriamente uma das assinaturas da Diretora Geral do SAAE – Talita de Sousa Tavares, representarem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, CNPJ nº 17.419.847/0001-08, perante o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito Copersul Ltda – Sicoob Copersul, para os seguintes fins: Emitir cheques; Abrir contas de depósito; Autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Autorizar débito em conta relativo a operações; Retirar cheques devolvidos; Endossar, sustar/contraordenar, cancelar e baixar cheques; Efetuar saques em conta corrente e em poupança; Efetuar pagamentos e transferências, por meio eletrônico ou não; Efetuar movimentações financeiras no RPG; Consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos; Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; Solicitar saldos e extratos de investimentos e de operações de crédito; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico; Encerrar contas de depósito; Assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços.

Servidores Designados:

Talita de Sousa Tavares
CPF: 109.084.426-37
Cargo: Diretora Geral

Guilherme Teodoro do Norte
CPF: 031.451.536-41
Cargo: Agente Administrativo

Maísa Azarias de Oliveira
CPF: 086.323.006-79
Cargo: Técnica em Química

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2025.

Coqueiral/MG, 30 de junho de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F7EDAEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 20/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento N° **20/2025** realizado pela pessoa jurídica DELCIMAR FERREIRA DA SILVA 86286544615.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 30/06/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
01	Artista solo, acompanhado de violão ou outro instrumento musical, ou artista capela	serviço	838,14	10

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 30 de junho de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F2CBEF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 21/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins Ferreira Vasconcelos comunica o termo de credenciamento N° **21/2025** realizado pela pessoa jurídica 60.752.162 KAUANY PEREIRA MAGALHÃES.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Data do termo: 30/06/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
03	Grupo, Banda Ou Conjunto Musical Composto De 03 A 05 Artistas, Acompanhados De Instrumentos Musicais.	serviço	3.666,88	70

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 30 de junho de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F902781E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 60, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA, NOS TERMOS DO EDITAL 01/2022, A CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS – MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Público, e

CONSIDERANDO o encerramento iminente do prazo das contratações temporárias dos candidatos convocados;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos prestados;
CONSIDERANDO a existência de candidatos devidamente aprovados e convocados, cuja contratação encontra-se em curso, com prazo de validade a expirar;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no item 11.6 do Edital nº 01/2022, que admite prorrogação do prazo de contratação nos termos legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a prorrogação, por igual período, conforme permitido pelo Edital 01/2022, a vigência das contratações temporárias dos candidatos devidamente aprovados, classificados e convocados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, regido pelo Edital supracitado.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto será automaticamente aplicada aos contratos administrativos firmados com os candidatos convocados, observada a manutenção dos requisitos legais e editalícios.

Art. 3º Esta prorrogação observará o prazo máximo previsto no Edital 01/2022 e na legislação vigente, sendo vedada nova prorrogação, salvo disposição legal superveniente que a autorize.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus - MG, 27 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6B185F3F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 131/2025

EXONERA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **VITHOR GABRIEL FERREIRA SANTOS,** RG MG-22.268.754, CPF 143.970.586-01, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de recrutamento amplo, de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, lotado na Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 04 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0BCEC877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 63, DE 30 DE JUNHO DE 2025 EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços a Sra. Danusa de Carvalho Costa, CPF ***.***.856-20, outrora nomeada pelo Decreto nº 17, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8028AC13

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 64, DE 30 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Administração a Sra. Débora Zucco Bernardes de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº ***.***.656-79, outrora nomeada pelo Decreto nº 313, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior fica declarada a vacância do referido cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:903969E7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 178, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:

• Alcione Moraes Fernandes – No dia 25/06;
• Ana Cristina Malaquias – 90 dias a partir de 16/06;
• Carina Fernandes Lopes de Araújo – 05 dias a partir de 27/06;
• Daniela de Oliveira Campos – 02 dias a partir de 09/06;
• Edsonina Aparecida Correa – 02 dias a partir de 05/06;
• Eloísa Hamadé Rocha – 03 dias a partir de 16/06;
• Eni das Graças Melo Correa – 03 dias a partir de 28/05 e 60 dias a partir de 09/06;
• Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves – No dia 02/06;
• Gustavo Luís Martins Garcia – No dia 17/06;
• Jorge Ricardo Crescencio Pereira – No dia 27/06;
• José Bolivar Pereira – 07 dias a partir de 10/06;
• Juliana Aparecida Rodrigues – No dia 11/06;
• Kênia Cristina Caetano Gonçalves – No dia 27/05, 02 dias a partir de 02/06 e 03 dias a partir de 04/06;
• Leila Maria Teixeira – No dia 04/06;
• Luiz Juvêncio de Andrade – 14 dias a partir de 06/06;
• Márcia Ferreira Duarte – 10 dias a partir de 10/06;
• Maria Aparecida Rocha – 04 dias a partir de 24/06;
• Maria Betânia Pereira Rosa – No dia 03/06;
• Maria do Carmo Carvalho Oliveira – 05 dias a partir de 23/06 e 05 dias a partir de 27/06;
• Maria Izabel dos Reis Silva – No dia 03/06;
• Maria José de Paula Clemente – 03 dias a partir de 09/06;
• Marilia Gabriela Alves Guimarães – 05 dias a partir de 13/06;
• Marli Cândida da Silva Marins – 15 dias a partir de 10/06 e 60 dias a partir de 23/06;
• Marta Helena Rosa – 02 dias a partir de 02/06;
• Mônica de Cássia Pereira Matos – No dia 16/06;
• Priscila Maria da Silva Reis – 03 dias a partir de 20/06;
• Renan Garcia Crescencio – 05 dias a partir de 16/06;
• Rosinei Afonso – 11 dias a partir de 06/06, 02 dias a partir de 17/06 e 11 dias a partir de 23/06;
• Sara Cristina Limiria – 05 dias a partir de 24/06 e 08 dias a partir de 27/06;
• Tainá Camargos Pereira – No dia 03/06;
• Virgínia Márcia da Silva Ribeiro – No dia 16/06;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5E03A49B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 179, DE 30 DE JUNHO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
Marília Gabriela Alves Guimarães – 08 (oito) dias de férias prêmio a partir de 07 de julho de 2025, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CA77E080

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG – CNPJ nº 18.298.174/0002-48
CONTRATADA: Construtora Gente Feliz Ltda – CNPJ nº 07.719.980/0001-26
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Adequação dos valores unitários constantes da planilha orçamentária do Contrato nº 059/2025, limitando-os a duas casas decimais, com consequente alteração do valor global do contrato.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 524.900,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)
VALOR ATUALIZADO: R$ 524.790,82 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)
VALOR REDUZIDO: R$ 109,18 (cento e nove reais e dezoito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025
VIGÊNCIA: Inalterada
JUSTIFICATIVA: Padronização dos valores orçamentários conforme normas contábeis e operacionais da Caixa Econômica Federal, promovendo maior precisão, clareza e regularidade na execução do contrato e na gestão do Convênio nº 108932-20/2023.

Córrego Danta/MG, 30 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:3FD11EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 03/2025
Credenciamento nº: 01/2025

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços funerários a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmulas nº 346 e nº 473 do STF);
CONSIDERANDO que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
CONSIDERANDO o vício insanável, oriundo da fase preparatória, no lançamento das cotações utilizadas para aferir os valores de mercado;
CONSIDERANDO que estes valores foram posteriormente informados no edital e utilizados como referência, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório, em sentido amplo, se realiza por meio de atos administrativos, pelos quais o Ente Público que pretende contratar deve sempre observar os princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
Certo, pois, em se tratando da necessidade de assegurar a legalidade, bem como o respeito aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, vislumbra-se a possibilidade e o dever de a Administração Pública exercer o controle sobre os seus atos, por meio da revogação ou anulação, conforme o Princípio da Autotutela Administrativa.
Dessa forma, há que se destacar os entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal – STF:
Súmula 346. "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473. "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Em igual sentido, dispõe a Lei n° 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso III: "Art. 71, [...] III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; [...]".
Assim, constatada a ilegalidade e esta se perfazendo em vício insanável, pauta-se pela anulação do procedimento pela autoridade pública competente.
No caso do presente processo administrativo, não há margem para agir de forma diversa que não anular todo o procedimento, pois o vício causado em decorrência da alteração da ordem dos itens, resultando em valores irreais, não compatíveis e completamente distorcidos demonstra vício insanável, indo de encontro com o Princípio da Legalidade.
DA DECISÃO
Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos DECIDO POR ANULAR o Processo Licitatório nº 003/2025 Credenciamento nº 001/2025 nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021 e DETERMINAR que sejam realizadas as correções necessárias ao edital para abertura de um novo procedimento licitatório.

Couto de Magalhães de Minas 26 de junho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:67179011

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º: 054/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE) NAS RUAS: DO SITIO, EDER PAULINO, MARIA LUISA DOS SANTOS (CONTINUAÇÃO) E JACARANDÁ, NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - SEGOV.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM- JEQUITINHONHA)
Data da assinatura: 26/06/2025.
Vigência: 90 dias.
Valor: R$ 248.317,40 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5D600069

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 12/2024
CONTRATADA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM - Jequitinhonha)
CNPJ n°: 22.835.076/0001-70
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo com capa selante) nas Ruas Jequitibá, Ingá, Buritis, Goiabeira, Sucupira, Pequizeiro, Jacarandá, no Bairro Leão de Ouro, no Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme convênio de saída nº 1491000836/2024/SEGOV,
OBJETO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 84.988,11 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos), o que equivale a, aproximadamente 22,2% do valor inicial do Contrato nº 069/2024, com fulcro no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 114/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: HLH Assessoria e Consultoria Ltda.
Objetodo aditivo: Reajuste contratual no percentual de 6,7491% do IGPM acumulado nos 12 meses contados a partir do reajuste anterior.
Objeto do contrato: Contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, Gestão Eletrônica de documentos – GED e a Prestação de Serviços em suporte técnico contábil, conforme detalhado no Termo de Referência, de acordo com o processo licitatório n° 114/2023, Pregão Presencial 042/2023 e seu respectivo resultado.
Valor total do aditivo: R$ 24.345,12 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) anuais.
Data de Assinatura: 05/05/2025
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Extrato do 4º Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº 028/2022

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 047/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: HLH Assessoria e Consultoria Ltda.
Objeto do aditivo: Reajuste contratual no percentual de 8,5104% do IGPM acumulado nos 12 meses contados a partir do reajuste anterior.
Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde e Educação, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme especificações do anexo I do edital.
Valor total do aditivo: R$ 2.293,55 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) anuais.
Data de Assinatura: 05/06/2025
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:0C32448A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Alimentação Escolar – Gêneros Alimentícios Polpa da fruta em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 14.248,08. **Prazo de vigência:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 24/06/2025. **Parte: FRUTO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.611.162/0001-66.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F4E346B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais 12 meses a partir de 11/07/2025 passando o seu término para 11/07/2026. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de R$21.754,00 – Data:24/06/2025 – Parte: GRAMA & GRAMA LAUDOS E VISTORIAS LTDA – ME - CNPJ nº 49.457.445/0001-94.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:EB08DA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE NO. 022/2025 – ART. 74, INCISO II DA LEI NO 14.133/21 –

Objeto:
Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da
atração "OS CARAS DO ARROCHA" e serviços complementares necessários para a realização do show, através
da empresa OS CARAS DO ARROCHA LTDA no dia 05/07/2025, com duração mínima do show de 2h30min, na
Praça Central do Brasil, para animação do 43o Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo
contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até
31/07/2025 – Valor: R$350.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-620. Data: 30/06/2025 – Parte: OS CARAS DO ARROCHA LTDA – CNPJ: 60.750.839/0001-79.

VITOR AUGUSTO ASSIS
Barcelos - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AB41F1C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 43º forró de Curvelo no período de 04/07/2025 a 13/07/2025, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo. - Vigência: O prazo do presente contrato será contado a partir da publicação do extrato do

contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até o dia 31/07/2025. - Valor: R$277.000,00 – Dotações Orçamentárias: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-620. - Data: 27/06/2025 – **PARTE: E&B PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ: 12.415.599/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ED2683D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.277, DE 27 DE JUNHO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, o elemento de despesas 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.13.01.04.122.2702.2207.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.92.00 176 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.36.00 566 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.94.00 741 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$31.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.16.00 811 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$34.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$34.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.94.00 855 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$9.000,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.1.90.16.00 883 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.16.00 900 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$21.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$21.000,00
3.1.90.94.00 902 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$8.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.40.00 1046 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.11.00 1061 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$330.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$330.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.94.00 1082 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.16.00 1136 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$10.000,00
3.3.90.39.00 1142 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$50.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.16.00 1164 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$10.000,00
3.3.90.39.00 1168 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$9.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$9.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.3.90.93.00 1603 Indenizações e Restituições R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50,00
TOTAL: R$622.050,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração

04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 Mobilicidade
04.452.2717.2033 Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
4.4.90.51.00 278 Obras e Instalações R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.39.00 567 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
4.4.90.52.00 764 Equipamento e Material Permanente R$105.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$105.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
4.4.90.39.00 1035 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 1038 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$430.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$430.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1133 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$20.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 1147 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$59.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$59.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.94.00 1325 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50,00
TOTAL: R$622.050,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025.

Curvelo, 27 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EB88AE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.280, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.856, de 18 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
4.4.90.52.00 709 Equipamento e Material Permanente R$150.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$150.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.3.90.30.00 743 Material de Consumo R$860.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$860.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 989 Equipamento e Material Permanente R$271.799,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$271.799,00
TOTAL: R$1.281.799,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$1.281.799,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7EFCB333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG À FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS - FNP

PARTES: Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-
69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B-50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa
Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, e o Município de Curvelo/MG, inscrito no CNPJ sob o número

17.695.024/000105, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, CEP 35790-273
OBJETO: O termo visa a filiação do Município de Curvelo/MG à Frente Nacional de Prefeitas e
Prefeitos - FNP
VALOR: R$ 44.822,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais) anual
VIGÊNCIA: indeterminada
DATA: 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5C084D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Curvelo/MG.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas no Município de Curvelo/MG (PROERD), conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.10.01.12.122.0405.2242.3.3.50.41.00-1023-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:EC892692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais para decoração da barraca, pagamento de gêneros alimentícios, pagamento de locações e contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do Asilo da Velhice Desamparada, no 43º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:CCF56640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Bela Vista.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais para decoração da barraca, pagamento de gêneros alimentícios, pagamento de locações e contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do Rotary Club de Curvelo Bela Vista, no 43º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0B9E6A24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo – UMAC.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais para decoração da barraca, pagamento de gêneros alimentícios, pagamento de locações e contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca da UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, no 43º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:96EFB122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo Norte.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para aquisição de materiais para decoração da barraca, pagamento de gêneros alimentícios, pagamento de locações e contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do Rotary Club de Curvelo Norte, no 43º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F1C72921

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para aquisição de materiais para decoração da barraca, pagamento de gêneros alimentícios, pagamento de locações e contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca do Rotary Club de Curvelo, no 43º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.

– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:5FE71A84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para aquisição de materiais para decoração da barraca, pagamento de gêneros alimentícios, pagamento de locações e contratação de serviços de terceiros para funcionamento da Barraca Mineira, no 43º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:180698E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Lions Clube de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para aquisição de materiais para decoração da barraca, pagamento de gêneros alimentícios, pagamento de locações e contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca da Lions Clube de Curvelo, no 43º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:AA33A674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para aquisição de materiais para decoração da barraca, pagamento de gêneros alimentícios, pagamento de locações e contratação de serviços de terceiros para funcionamento da barraca da Centro Social Sopro de Vida, no 43º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:3840C081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.816, DE 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 391/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Eliene Aparecida dos Santos Alves, matrícula nº 4.194, cargo Auxiliar de Serviços I, no período de 1º de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AADA8759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.817, DE 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 393/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Gésia Patrícia Pinto Barbosa, matrícula nº 5.808, cargo Auxiliar de Serviços I, no período de 1º de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:551A4F94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.818, DE 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 396/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio ao servidor Jhon Tomaz de Aquino, matrícula nº 2151-9, cargo Auxiliar de Serviços I, no período de 1º de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8E9758D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.819, DE 30 DE JUNHO DE 2025

EXONERA MÁRCIO JÚNIOR RIBEIRO MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 394/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2025, Márcio Júnior Ribeiro Martins, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B5EB8E5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.820, DE 30 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA MÁRCIO JÚNIOR RIBEIRO MARTINS, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 395/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2025, Márcio Júnior Ribeiro Martins, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 078.xxx.xxx-00, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F0DF9A6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.821, DE 30 DE JUNHO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, VITOR GUSTAVO DE OLIVEIRA FARNETI, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 397/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2025, Vitor Gustavo de Oliveira Farneti, com inscrição no CPF sob o nº 105.xxx.xxx-95, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8BA07131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/06/2025	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.265,86
30/06/2025	283.141-4 – LC 176/2020	R$ 23.353,36
30/06/2025	73.000-9 - FPM	R$ 2.592.507,87

30/062025	73.049-1 - ITR	R$ 40,25

Curvelo, 30 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:27745515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 162, DE 22 DE JUNHO DE 2025

DÁ CIÊNCIA AO 1º RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 3 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º Dar Ciência ao 1º RDQA (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) de 2025, apresentado em Audiência Pública na Câmara Municipal de Curvelo no dia 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de junho de 2025.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 162/2025, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:9552E4BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 26/06/2025 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2024 – CONCORRÊNCIA N° 008/2024

Objeto: Diminui no Contrato nº 094/2024 o valor de R$17.581,12 corresponde ao percentual de 1,00573703821119 00% do valor total do contrato, para supressão de serviços. Acrescenta ao Contrato nº 094/2024 o valor de R$324.604,79, correspondente a 18,569184448076400% no valor do contrato, para acréscimos de serviços.– Data:05/06/2025. – Parte: ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP. Onde se lê: "Parte: ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP." leia-se: "Parte: ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP– CNPJ: 21.332.136/0001-79.".

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:42C0BEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 116/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 025/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 14/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/07/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de junho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:EFAA400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 094/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2025. Objeto: Registro de preços para fornecimento de concreto estrutural usinado, nas modalidades convencional e bombeado.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 16/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16/07/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30de junho de 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BBDCEA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE RECURSO INDEFERIDO 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA					
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 18/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HGU5A91	05/06/2025	18/11/2024	RJ-23/2025	AG05769230	INDEFERIDO
QSA2J77	05/06/2025	26/04/2024	RJ-24/2025	AG05768044	INDEFERIDO
OQG7B20	05/06/2025	12/12/2024	RJ-38/2025	AG05769173	INDEFERIDO

DIAMANTINA, 23 de junho de 2025

_____
Presidente JARI

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:27F6D38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTON° 004/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do memorando nº 315/2025-GAB/SMCPda Secretaria Municipal deCultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA:18/06/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:33B9F91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 677/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) CLAUDIO CESAR MENDES, matrícula 16023469, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico Escolar, Grau Hierárquico 14, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 23/07/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 685/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2868977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 677/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) CLAUDIO CESAR MENDES, matrícula 16023469, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico Escolar, Grau Hierárquico 14, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 23/07/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 685/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47CEDA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 680/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ELAINE FATIMA SOUZA ANDRADE, matrícula 2016578, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF, Grau Hierárquico 18, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 02/08/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 558/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF1EE378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2025

– Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação e reparo do viaduto Campo do Meio (bairro São José), viaduto Francisco Machado (bairro Esplanada) e da ponte Dr. Fábio Notini (bairro Danilo Passos), no município de Divinópolis/MG. COMUNICADO: Comunicamos a quem possa interessar que fica revogado o certame acima mencionado, conforme OFÍCIOSEMFOP Nº 381/2025, que se encontra disponível no portal da transparência deste município. Contato: (37) 3229-8127/8128/6826. Divinópolis,30dejunhode 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:948A7026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 48 / 2025

– Processo Licitatório n. 18/ 2025 - Credenciamento Eletrônico n.º 01/ 2025 - Contratado: FUNDACAO GERALDO CORREA- Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, especializados em otorrinolaringologia e exame com laudo do tipo: Ressonância magnética com ou sem contraste, afim de atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do
Vale do Itapecerica – CISVI, sendo:

DESCRIÇÃO DO EXAME	CREDENCIADO QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR CREDENCIADO
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATERAL) COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE /ABDOMEN INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM OU SEM CONTRASTE.	200	R$ 420,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS	200	R$ 420,00

BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA COM OU SEM CONTRASTE.		

Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2.006.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 30 de junho de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FD9E788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 54 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/ 2025

- Dispensa Eletrônica n.º 18/ 2025 - Contratado: GENTE SEGURADORA S/A- Objeto: Contratação de serviços continuados de seguroveicular, para atender a frota de novos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região do Vale do Itapecerica - CISVI Valor total: **R$ 16.209,60 (dezesseis mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos)**. - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2.006.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 30 de junho de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C519CF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 43 / 2025

– Dispensa Eletrônica n. 12/2025 – Processo Licitatório n. 14/ 2025– Contratado: **MG DOCS DESPACHANTE DOCUMENTALISTA LTDA** - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 23 (vinte e três) de maio de 2025 a 22 (vinte e dois) de julho de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores modificações. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento. – Divinópolis/MG, 30 de junho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2D9B25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - CONTRATO N.º 45 / 2025

– Dispensa Eletrônica n. 14/2025 – Processo Licitatório n. 20/ 2025 – Contratado: **WERLEY INACIO FIRMINO** - Objeto: - O acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicial adquirido de 30 (trinta) metros quadrados de instalação de película Silver Black espelhada para o CISVI, que passará a ser o total de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) metros quadrados, sendo que o valor unitário a ser pago continuará de R$ 120,00 (cento e vinte reais), não havendo acréscimo de valor, continuando a empresa contratada a receber o mesmo valor unitário contratado. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 30 de junho de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9AB4F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2025 - PRC N.º 85/ 2024

– Dispensa Eletrônica n. 08/ 2024 – Processo Licitatório n. 11/ 2024 – Contratado: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** – Preposto: **OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA** - Objeto: - A prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 25 (vinte e cinco) de julho de 2025 a 24 (vinte e quatro) de julho de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato conforme pesquisa mercadológica e justificativa em anexo, onde a empresa contratada passará a receber R$ 1.314,94 (um mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) pelo seguro ofertado. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 30 de junho de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8AF1144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/ 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE– Valor total do Contrato: R$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais) em seis parcelas mensais de R$ 6.515,00 (seis mil e quinhentos e quinze reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. – Divinópolis/MG, 30 de junho de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:942A9E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 053/ 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (24 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO– Valor total

do Contrato: R$ 40.542,00 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais) em seis parcelas mensais de R$ 6.742,00 (seis mil e setecentos e quarenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. – Divinópolis/MG, 30 de junho de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB04D096

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 053/ 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (24 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO– Valor total do Contrato: R$ 40.542,00 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais) em seis parcelas mensais de R$ 6.742,00 (seis mil e setecentos e quarenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. – Divinópolis/MG, 30 de junho de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.c

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7F61B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 001/ 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ARCOS– Valor total do Contrato: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) em seis parcelas mensais de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. – Divinópolis/MG, 30 de junho de 2025 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A20CC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	VINÍCIUS DE OLIVEIRA DUCA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03ACBE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	THAIS FONSECA GONTIJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59B69355

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20hs/ semanais		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
9º	ROSÂNGELA BRANDT	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E286DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
37º	ISABELA DE PÁDUA PEREIRA BESSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C8C5848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
97º	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDEBECA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 76

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	21º	MAYRA GONCALVES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E2CD04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	AMILTON SILVA DE AMORIM

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E2067B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
7º	MARIA SALETE DE AVILA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EF8DA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS- 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10º	MATHEUS MOURÃO CORDEIRO VAZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E00C3D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025-** SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
38º	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES
39º	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F1C514C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
98º	MAYRA LILIAN REZENDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3872CC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 92

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	ANA CAROLINA DE SOUZA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA88B8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

RONDANTE

19º Lugar - CARLOS EDUARDO VIEIRA NOGUEIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21E94AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: THIAGO MARQUES BRAGA
Cargo: RONDANTE
Colocação: 18º Lugar

Divinópolis, 30 de Junho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02817B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 4052 do dia 30/06/2025 – Onde se lê… Semej – Extrato Ta 02/25, Termo de Fomento 111/24 – Associação Corinthians Esportes E Juventude. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 meses, contado após data 02/07/25, conforme Lei Federal 13.019/14. Ass: 10/06/24. Leia se… Semej – Extrato Ta 02/25, Termo de Fomento 111/24 – Associação Corinthians Esportes E Juventude. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 2 meses, contado após data 02/07/25, conforme Lei Federal 13.019/14. Ass: 10/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54740613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 5° TA – CT 45/2024 – PL 30/2024.

Contratada: Secol Construtora Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 01/09/2025. Divinópolis, 27 de junho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4248087

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde nos termos do Artigo 1º da RESOLUÇÃO SES Nº 9423, 03 DE ABRIL DE 2024, publica a Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Plena Ozonioterapia LTDA
CNPJ: 29.438.729/0001-26
Endereço: Avenida Getúlo Vargas, nº 622 sala 103, Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Atividade de Infusão Parenteral Endovenosa; Atividade de Utilização da tecnologia de ozoniterapia em procedimentos clínicos.
Data da Interdição: 05 de junho de 2025.
Prazo: A atividade permanecerá interditada até sua regularização junto aos órgãos competentes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46450039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde nos termos do Artigo 1º da RESOLUÇÃO SES Nº 9423, 03 DE ABRIL DE 2024, publica a Interdição Cautelar:
Estabelecimento: R R Valério Atendimentos Médicos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 23.212.128/0001-14
Endereço: Rua Coronel João Notini, nº 185 sala 701, Bairro Centro, Divinópolis/MG
Atividade: Esterilização de instrumentais, equipamentos e materiais.
Data da Interdição: 11 de junho de 2025.
Prazo: A atividade permanecerá interditada até sua regularização junto aos órgãos competentes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:378A744F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Saúde nos termos do Artigo 1º da RESOLUÇÃO SES Nº 9423, 03 DE ABRIL DE 2024, publica a Interdição Cautelar:
Estabelecimento: Instituto Alma Livre
CNPJ: 58.257.762/0001-58
Endereço: Rua João Correa Filho, nº 130, Bairro Jardim Primavera, Divinópolis/MG
Atividade: Comunidade Terapêutica
Data da Interdição: 02 de junho de 2025.
Prazo: O estabelecimento permanecerá interditado até sua regularização junto aos órgãos competentes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63707C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 008/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 075/2024, do vereador Wesley Jarbas, para a **OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ**, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ nº09.510.849/0001-80**,** Custeio parcial para apoio e logística da banda e equipe técnica que realizará o "2° Evangelizar é Preciso", com o Padre Reginaldo Manzotti. Um show musical gratuito e aberto para a população no dia 19 de julho de 2025.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
075/2024	Wesley Jarbas	40.000,00	**OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ**	Custeio parcial para apoio e logística da banda e equipe técnica que realizará o "2° Evangelizar é Preciso", com o Padre Reginaldo Manzotti. Um show musical gratuito e aberto para a população no dia 19 de julho de 2025.

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura. Divinópolis, junho de 2025.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5A2AB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Estabelece normas e critérios para a reorganização do quadro de pessoal das Secretarias das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira , no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e critérios para a reorganização do quadro de pessoal das Secretarias das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o número de servidores nos cargos de Secretário Escolar, Técnico Escolar, Secretário Escolar Readaptado, Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria e Biblioteca Escolar.
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Resolução de Recursos Humanos SEMED/COMED nº 02/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a aplicação do disposto no referido Anexo II, a fim de regulamentar a lotação e movimentação dos servidores nas unidades escolares.
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o quadro de pessoal de forma equitativa entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em face das nomeações do último concurso público.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o quadro de servidores para o exercício de funções na Secretaria Escolar, considerando-se o número de crianças/estudantes, nível de ensino ofertado e o número de servidores lotados na unidade escolar.
Art. 2º O Secretário Escolar exercerá suas funções, prioritariamente, nas unidades escolares que atendem do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e que possuam o maior número de estudantes matriculados.
Parágrafo único. O servidor detentor do cargo de Secretário Escolar será o coordenador da Secretaria Escolar e o responsável legal por secretariar os atos da unidade.
Art. 3º O Técnico Escolar e o Secretário Escolar Readaptado exercerão funções na Secretaria Escolar das unidades de Ensino Fundamental ou de Educação Infantil.
§ 1º Na ausência de um Secretário Escolar na unidade, será designado um Técnico Escolar para coordenar os serviços da Secretaria Escolar e atuar como responsável por secretariar.
§ 2º Na ausência de Secretário Escolar e de Técnico Escolar na unidade, será designado um servidor em reajustamento funcional para coordenar os serviços da Secretaria Escolar e atuar como responsável por secretariar.
Art. 4º O Professor em Reajustamento Funcional e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional, cujo laudo médico recomende o afastamento do contato direto com estudantes, exercerão suas funções:
I - na Secretaria Escolar das unidades de Educação Infantil; ou
II - na Secretaria Escolar das unidades de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos.
Art. 5º Será transferido o servidor que se encontrar em situação de excedência, de acordo com o quadro estabelecido no art. 1º, ou que, mediante avaliação e registros oficiais da unidade escolar, não atenda às necessidades da função.
Parágrafo único. A movimentação de que trata o *caput* seguirá os critérios estabelecidos no art. 50, parágrafo único, da Resolução de Recursos Humanos SEMED/COMED nº 02/2024.
Art. 6º A transferência a pedido do servidor, para o ano letivo seguinte, dependerá de protocolo do formulário "Requerimento de Transferência" na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dentro do prazo estabelecido.
Parágrafo único. A classificação dos servidores que solicitarem a transferência ocorrerá com base no maior tempo de serviço na Prefeitura de Divinópolis, utilizando-se a maior idade como critério de desempate.
Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Divinópolis, junho de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

IRACEMA SOUSA SILVA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D667954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90013/2025

– Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma e ampliação da E.M João Gontijo Da Fonseca – Divinópolis-MG.Termo de Homologação – Homologo a presentelicitação, com a adjudicação do objeto à empresa: G PRADO COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.Divinópolis,30de junho de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA–
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45032640

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 247

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

1. História:

Colocação	Nome
1º	Thauany Soares Silva

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do WhatsApp (37) 3229-8154, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 303, Divinópolis, para receber as devidas orientações **até o dia 02/07/2025.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:211460A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 17/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IX Reunião Extraordinária do exercício de 2025, realizada na quinta-feira, dia 05 de junho de 2025, às 18:30 hs;
RESOLVE:

Artigo. 1º. O Relatório Anual de Gestão do ano 2024 (RAG 2024), apresentado pela ***Secretária Municipal de Saúde, Ilma. Dra. Sheila Salvino,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, foi ***APROVADO***, tendo como resultado da votação da plenária: ***12 (Doze) votos pela aprovação***.

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 06 de junho de 2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB62D0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0664/2025

PROTOCOLO 00004295/2025

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após análise do protocolo 00004295/2025 e verificada a possibilidade administrativa, **CONCEDEM ADEQUAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO,** com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), à servidora **R. E. S.** (matrícula 99021260), **com efeitos a partir de 01 de julho de 2025**.

Em razão da adequação de horário de trabalho fica concedido:

•
Horário de trabalho a ser realizado de segundas às sextas-feiras, das 06h às 12h.

Obs: As licenças de acompanhamentos deverão ser realizadas sempre no contraturno do trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E52E5DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0665/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000031512/2025, solicitado em 06/06/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **ADELMO ROBERTO PARDINI**, matriculado sob o nº 97024376, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração **(NR)**, *com efeitos a contar de 17/06/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A08E316E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0671/2025

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **MICHELLE DE CASTRO MEIRA**, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, matriculada sob o nº 99021195, **pelo período de 10/07/2025 a 09/07/2027**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 10/07/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C84ABCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0672/2025

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Decreto nº 16.735/25, datado de 12 de junho de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (NR) (Motorista Área de Saúde)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, do servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO**, matriculado sob o nº 99014876, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10A1DEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0676/2025

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **THAMYRIS STUART GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº 99035341, **pelo período de 21/07/2025 a 20/07/2027**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 21/07/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE6D62D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0681/2025

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000027741/2025, datado de 25/05/2025, que solicita o retorno de licença sem vencimento da servidora ROSEMEIRY FERREIRA DA CUNHA SILVA**,** detentora do cargo efetivo de Educador I-B Linguística e Letras, matriculada sob o nº 99026148, comunica que o deferimento do seu retorno ao trabalho, **a partir de 01/07/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62213B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 675/2025

ADVERTÊNCIA ESCRITA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, à servidora **J.O.S.**, matriculada sob o nº 99015492, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, inciso VIII, da Lei Complementar 009/1992, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2023 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 15/05/2025. Edição 4020.
Este Ato Administrativo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74C27F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1893/2025

– **Contratado (a):** Sr. Jonhy Michel Reis. **Cargo:** Assistente Social. **Objeto**: contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Assistente Social, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 12ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS/ CREAS. **Período:** 30/06/2025 a 29/06/2026. **Total:** R$ 2.355,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Dot. Orçamentária: 02.16.01.0002.2300 – Gestão Administrativa da Diretoria de Habitação. Ass.: 28/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE441D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1941/2025

– **Contratado (a):** Sra. Thalia Mancilha Emídio. **Cargo:** Assistente Social. **Objeto**: contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Assistente Social, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 11ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF – Maria Lúcia Gregório. **Período:** 26/06/2025 a 31/07/2025. **Total:** R$ 2.355,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819 – Implantação e Manutenção Dos Programas da Atenção Primária. Ass.: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C2F41C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1953/2025

– **Contratado (a):** Sra. Deborah Santos Leão. **Cargo:** Psicólogo. **Objeto**: contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Psicólogo, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 14ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/ Policlínica. **Período:** 01/07/2025 a 31/01/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.12.02.0007.2808 – Implantação e manutenção dos serviços especializados. Ass.: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE466F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1953/2025

– **Contratado (a):** Sra. Nicolle Helena Carvalho Vaz. **Cargo:** Psicólogo. **Objeto**: contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Psicólogo, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 12ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS/ CREAS. **Período:** 30/06/2025 a 29/06/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Dot. Orçamentária: 02.16.01.0002.2300 – Gestão Administrativa de Assistência Social. Ass.: 28/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFB7EF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1956/2025

– **Contratado (a):** Sra. Simone Aparecida Araújo Ferreira. **Cargo:** Assistente Social. **Objeto**: contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Assistente Social, nos termos do Edital nº 001/2025 - SEPLAG, classificado na 13ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Habitação. **Período:** 30/06/2025 a 29/06/2026. **Total:** R$ 2.355,41 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Dot. Orçamentária: 02.16.01.0002.2300 – Gestão Administrativa de Assistência Social. Ass.: 28/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:090BE9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ONG AMBIENTAL ÁGUAS DE MINAS (ADM).

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 28/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91B195BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – RAFAEL DOS SANTOS RODRIGUES (PADARIA FLORESTA).

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 23/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B03AA8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - DOADOR: GABRIEL MORATO OLIVEIRA, CPF XXX.194.XXX-16.

Objeto: Doação de materiais com as devidas instalações sendo : 01 barra fixa (Pull-up bar): sendo 02 postes de madeira de eucalipto tratado sustentando uma barra de ferro. 02 barras paralelas: sendo 04 postes de madeira de eucalipto com duas barras paralelas de ferro. Os materiais objeto da presente doação destinam-se para instalação no Parque Ecológico Doutor Sebastião Gomes Guimarães popularmente conhecido como Parque da Ilha. Ass: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C81D30EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 108/2025 – PL 322/24 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

Contratada: Fábio Rodrigues Pereira, CPF xxx.298.xxx-48 - BANDA ÁREA 37. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS - DIVINA MOTOFEST, a ser realizado dia 26 de julho conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Valor: 1.666,67. Prazo: 01 ano. Dot. Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Ficha 292. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14E1AA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 109/2025 – PL 322/24 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

Contratada: Vinícius Gonzaga dos Santos Me, CNPJ 53.773.987/0001-43 - BANDA BARÕES DE MAUÁ. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS - DIVINA MOTOFEST, a ser realizado dia 26 de julho conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Valor: 1.666,67. Prazo: 01 ano. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha 293. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46D0137A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 111/2025 – PL 322/24 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

Contratada: Danilo Souza e Silva Me (Banda Akira), CNPJ 55.103.764/0001-02 - BANDA AKIRA. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS - DIVINA MOTOFEST, a ser realizado dia 26 de julho conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Valor: 1.666,67. Prazo: 01 ano. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha 293. Ass: 29/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:191C6D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 112/2025 – PL 322/24 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

Contratada: Luiz Gusthavo Lino Teixeira de Souza, CPF xxx.651.xxx-06 - BANDA WHY. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS - DIVINA MOTOFEST, a ser realizado dia 26 de julho conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Valor: 1.666,67. Prazo: 01 ano. Dot. Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Ficha 292. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A810ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 113/2025 – PL 322/24 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

Contratada: Frank Cássio Cardoso, CPF xxx.425.xxx-43 - BANDA ESTRADA ROCK CLUB. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS - DIVINA MOTOFEST, a ser realizado dia 26 de julho conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Valor: 1.666,67. Prazo: 01 ano.
Dot. Orçamentária:
3.3.90.36.00.00.00.00 - Ficha 292. Ass: 30/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7725A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2025 – TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

– Associação de Moradores do Bairro Santa Tereza. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/2025. Ass: 18/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D25E36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 215/2025 – NATALIA ALINE FREITAS - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A906B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 14/2025 - EROMAR ANTÔNIO FERREIRA, (CPF: XXX.145.XXX-46)

Objeto: Benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de voleibol na cidade de Caeté/MG. Valor: R$ 3.500,00. Dot. Orçamentária: Elemento de Despesa nº 1370 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.500.000.0000. Ass: 03/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2522704

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 2º TA – ATA 239/2024 – PL 85/2024.

Contratada: Pietro E-Commerce Ltda. Objeto: Prorrogação até 28/12/2025. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7C7A40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 09/2022 – PL 177/2021.

Contratada: Clemente e Clemente Ltda. Objeto: Prorrogação até 01/01/2026. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98E764BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 175/2008

– Dispensa de Licitação Nº 034/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 045/2008 - **Contratada: MARIA DOS ANJOS GONÇALVES** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de **06 de julho de 2025 a 05 de novembro de 2025**, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 30 de junho de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:181C7D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 438/2025

– CARLOS GUILHERME DORÁSIO DA SILVA, UEMG– Fisioterapia - Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 15/09/2025 a 17/12/2025. Ass: 07/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B628A7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 455/2025

– BEATRIZ BRAINER DA SILVA, UFSJ – Farmácia - Objeto: Estágio de 06 horas. Prazo: 30/06/2025 a 17/07/2025. Ass: 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63DB1686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 461/2025

– GABRIELA MARTINS ALMEIDA, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 30/06/2025 a 30/06/2025. Ass: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25B1CA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 462/2025

– MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/06/2025 a 10/07/2025. Ass: 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9E584CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 463/2025

– ISABELLA SEVERO SILVA SIMÕES, UFSJ – Farmácia - Objeto: Estágio de 06 horas. Prazo: 28/07/2025 a 12/08/2025. Ass: 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D2455D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 464/2025

– ALINE DOS REIS MACEDO, UFSJ – Bioquímica - Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 14/07/2025 a 10/10/2025. Ass: 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9DD353E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 466/2025

– ROSIMAR DOS SANTOS VITORIA, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 30/06/2025 a 30/06/2025. Ass: 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0449C7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 467/2025

– ROSIMAR DOS SANTOS VITORIA, SENAC – Técnico em Enfermagem - Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 30/06/2025 a 02/07/2025. Ass: 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A25B337B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 468/2025

– RICARDO SILVA PEREIRA, UFSJ – Farmácia - Objeto: Estágio de 06 horas. Prazo: 28/07/2025 a 12/08/2025. Ass: 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:290546BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 476/2025

– LAYSLA AUGUSTA ROSA, UEMG – Letras Português e Inglês - Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 30/06/2025 a 29/07/2025. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67DA52EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 005/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Cleide Aparecida Basílio de Melo Alves**, brasileira, casada, inscrita no CPF 046.254.846-50 e RG 11.918.632 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Av. Cândido Pereira Campos, nº 940, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 005/2025, de 03/02/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 30/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Secretária Escolar.**
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 005/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4B0B1EB2

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 022/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Tatiane dos Anjos Leonardo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 029.788.461-19 e RG 24.991.022 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Av. Cândido Pereira Campos, nº 969, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 022/2025, de 03/02/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 30/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 022/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2E5B24F6

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 125/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Márcia Angélica da Silva Conrrado**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 116.507.656-06 e CI 18.039.799 PCMG, residente e domiciliada a Rua Josias Barbosa Ribeiro, nº 473, Alto da Boa Vista; Dom Bosco-MG. Designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 125/2024, de 16/08/2024 e seus 02 termos aditivos, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 30/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de

Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Técnica em Enfermagem**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 125/2024 e seus 02 Termos Aditivos, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:92E06584

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 133/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Ronan Rodrigues Barbosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 845.195.841-91 e CI 1.822.235 SSPDF, residente e domiciliado a Rua Belmira Gomes da Cunha, nº 112, Centro de Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 133/2024, de 18/11/2024 e seus 02 termos aditivos, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 30/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Pedreiro**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 133/2024 e seus 02 Termos Aditivos, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FB87A4EA

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 044/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 044 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 30 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 01º lugar para o cargo de **Atendente**, a Senhora **Eva Aparecida de Souza Ribeiro**, CPF 030.140.836-07, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2793BB2A

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 045/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 045 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 30 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 02º lugar para o cargo de **Atendente**, a Senhora **Vânia Aparecida Ramos de Souza**, CPF 047.567.186-47, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1DF61D61

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 046/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 046 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 30 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada

em 03º lugar para o cargo de **Atendente**, a Senhora **Imiliana da Costa Souza**, CPF 085.164.886-08, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A173F4AC

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 047/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 047 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 30 DE JUNHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 04º lugar para o cargo de **Atendente**, a Senhorita **Sandy Milly Pereira de Araújo**, CPF 182.865.556-27, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:26625DA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2025

PORTARIA Nº. 085, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Exonera Servidores de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 86, incisos V e 87, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados do Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG

01 – Elaine Falcão Pinho – Diretora do Departamento de Saúde.
02 – Keilla Pereira Aguiar – Coordenadora de Programa e Projetos
03 – Marcos Basílio de Melo – Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem e Manutenção de Máquinas e Veículos.
04 – Sidivânia Marques de Oliveira - Diretora do Departamento de Gestão Ambiental
05 – Niele Cordeiro Costa Silva - Diretora de Departamento de Patrimônio
06 – Vanessa Pires Xavier - Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:06D12E12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA Nº. 086, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Exonera Servidora de membro efetivo de conselheiro tutelar.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **Hélia Maria Barbosa**, brasileira, solteira, CPF/MF: 058.878.466-40, de membro efetivo de Conselheira Tutelar**,** do Município de Dom Bosco-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D599308E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE SESSENTA (60) DIAS DE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA JULIANA LOPES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade de sessenta (60) dos noventa (90) dias que tem direito, à servidora JULIANA LOPES DE OLIVEIRA, CPF/MF: 076.864.036-96, matrícula 166-1, cargo de Técnico em Enfermagem, vencidas em 01/08/2018, ficando o período de gozo de 05/07/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E242E90B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Beatriz Pereira de Almeida	247-0	TNS Assistente Social	02/07/2024 a 01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Claudinéia Aparecida Ferreira	425-6	Ag, Comunitário de Saúde	07/03/2024 a 06/03/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Luzia Francisca Alves	691-0	Agente Comum. De Saúde	18/11/2023 a 17/11/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Narlyane Aparecida Paula Bispo	89-3	Ag. de Com. a Endemias	01/04/2022 a 31/03/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
Marilene Francisca dos Santos	11-6	Técnico em Enfermagem	13/05/2024 a 12/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Romerito Siqueira de Carvalho	760-0	Motorista	06/06/2024 a 05/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Daiane Vanessa Dias de Oliveira	570-5	Aux. Serv. Gerais	18/06/2023 a 17/06/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Deborah da Silva e Souza	687-9	Aux. Serv. Gerais	16/12/2023 a 15/12/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Gilvanny Babára da Silva	781-7	Auxiliar de Serv. Gerais	01/12/2022 a 30/11/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
Maria Aparecida Gonçalves da Silva	30-7	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2024 a 31/01/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Sílvia Adriane de Campos	676-8	Cantineira	08/11/2023 a 07/11/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Valéria Souza de Oliveira	152-1	Assistente Administrativo	01/07/2023 a 30/06/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
Dahiany Rezende Braga	1360-8	Secretária Adjunta de Saúde	04/06/2024 a 03/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Géssica de Almeida Silva	778-9	Aux.de Serv. Gerais	01/12/2022 a 30/11/2023	01/07/2025 a 30/07/2025
Orlando Mendes da Silva	506-0	Vigia	14/03/2024 a 13/03/2025	01/07/2025 a 15/07/2025

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 30 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:46194B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a aquisição de Instrumentos Musicais em atenção ao Projeto Tempo Integral, como solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 01 de julho de 2025, às 09:00 do dia 11 de julho de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 11 de julho de 2025**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 27 de junho de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:75941BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pedras, pó de pedras, cascalho e areia para manutenção dos serviços urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações, quantidades e condições presentes no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, parte integrante deste Edital, período de 12(doze) meses.

Regem a presente licitação, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº**

8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 01 de julho de 2025, às 09:00 do dia 11 de julho de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 11 de julho de 2025**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 26 de junho de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:14C580E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº1428, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.297/2015 – Lei do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o inciso VI, do artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral a partir do ano de 2025, com o objetivo de propiciar uma formação plena voltada às melhorias na aprendizagem, auxiliando na independência pessoal dos alunos desde o Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental. .
Parágrafo único. A implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral alcançará os alunos matriculados na Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Educação de ESTRELA DO INDAIÁ-MG.
DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL
Art. 2º A Escola com oferta de Educação em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
Equipe de gestão pedagógica;
Professores e mediadores dos campos integradores;
Equipe de gestão administrativa;
Auxiliares de serviços de educação básica.
§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.
§ 2º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada específica para este fim.
Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Art. 4º O currículo das Escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.
Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da BNCC- Base Nacional Comum Curricular, CRM- Currículo Referência de Minas e Base Diversificada e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.
Art. 5º As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular e Base Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas.
DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL COM OFERTA
DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:
§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total, mínimo, de 35 (trinta e cinco) horas/aula;
§ 2º A carga horária diária, mínima, a 7 (sete) horas.
DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Art. 7º As implantações de Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:
Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.
a) a equipe de coordenação geral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
Contato com as equipes gestoras e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação em Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;
Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas Municipais: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 8º Terão prioridade à matrícula nas Escolas Municipais que ofertarem a Educação em Tempo Integral, os estudantes em idade própria, já matriculados na Rede Municipal de Ensino de ESTRELA DO INDAIÁ, preferencialmente, participantes de programas de assistência social e com disponibilidade para frequentar a escola com educação em tempo integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, bem como o período e demais critérios seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pela Secretaria para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° As Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 10. As Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica do CME- Conselho Municipal de Educação, pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 11. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal com oferta da Educação em Tempo Integral serão orientados por meio de portaria própria do Executivo Municipal.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Diretora de Escola com oferta da Educação em Tempo Integral e Diretoria Técnico-pedagógica.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, em 27 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D9AC80C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 62/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NADIR RESENDE**, decorrente do Processo nº 51/2025, Contrato nº 62/2025.
Empresa Contratada: **DÉBORA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, CNPJ: 6**0.350.309/0001-33**.
Valor total do contrato:**R$ 37.048,50**.
A vigência do Contrato será a partir de 30/06/2025, conforme termo contratual.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 63/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE BALÉ NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NADIR RESENDE**, decorrente do Processo nº 51/2025, Contrato nº 63/2025.
Empresa Contratada: **TANIA VITORIA TOMAZ SOUZA**, CNPJ: 33**.753.812/0001-67**.
Valor total do contrato:**R$ 39.683,00**.
A vigência do Contrato será a partir de 30/06/2025, conforme termo contratual.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO CORAL, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NADIR RESENDE**, decorrente do Processo nº 51/2025, Contrato nº 61/2025.
Empresa Contratada: **ELICIO ADRIANO DE PADUA**, CNPJ: **37.450.852/0001-90**.
Valor total do contrato: **R$ 36.399,60**.
A vigência do Contrato será a partir de 30/06/2025, conforme termo contratual.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 60/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO EM AUTOMAKE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NADIR RESENDE**, decorrente do Processo nº 000051/2025, Contrato nº 60/2025.
Empresa Contratada: CAMILA**CRISTINA DUARTE ALEXANDRE OLIVEIRA**, CNPJ: 61.**328.396/0001-95**.
Valor total do contrato: **R$ 46.475,00**.
A vigência do Contrato será a partir de 30/06/2025, conforme termo contratual.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:72E994B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025 - CHAMADA PUBLICA 02/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Publica nº 02/2025 – Processo Licitatório 57/2025 – Inexigibilidade 11/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para manutenção da merenda escolar nas Escolas e Creches Municipais, no segundo semestre de 2025, nos moldes da Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e demais alterações posteriores, conforme especificações e preços relacionados no edital**, que será realizada na data de 21/07/2025 às 08h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3467-0010.

ALDÊNIA PIEDADE DE CARVALHO SANTOS.
Chefe do Departamento de Educação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:30A22678

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 44/2022, CREDENCIAMENTO 02/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 44/2022 – Credenciamento 02/2022, Inexigibilidade 08/2022. Objeto: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Endocrinologia, Clínico Geral, bem como Psicólogo, para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses** (...), firmado com as pessoa jurídica **MATIAS LOPES DE MORAIS NETO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **41.619.533/0001-33**, , com sede na Av Antonio Olinto, nº634, Ap 01, Centro, Curvelo/MG CEP 35.790-001, no valor global de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais),** com vigência de 01/07/2025 a 01/07/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4644AF82

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 56/2025 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 07/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestação de serviços em eventos esportivos amadores no Município de Felixlândia, durante o exercício de 2025, nas modalidades: Árbitro de Futsal, mesários e sonorização de ambiente, para atender às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer. **Onde se lê:** Procedimento auxiliar de Credenciamento nº 07/2025, Processo Licitatório nº 56/2025, Inexigibilidade 09/2025, **leia-se:** Procedimento auxiliar de Credenciamento nº 07/2025, Processo Licitatório nº 56/2025, Inexigibilidade 10/2025. As demais informações permanecem inalteradas.

BRENDA HELEN ALVES SOARES.
Chefe do Departamento Municipal de Esporte e Laser

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:AE66C82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.774, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Millena Ribeiro da Silva, para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Cultura, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição ao Secretário Municipal de Cultura, Alex Sandro Alvarenga Arouca, no período de suas férias regulamentares compreendidas entre 08/07/2025 a 21/07/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 27 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:97EE9D2D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº003/2019, instaurado pela Portaria nº 3.772, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 201, I do § 1° da LC 41/2011.

Formiga, 13 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A23188C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº007/2019, instaurado pela Portaria nº 3.860, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 201, da LC 41/2011.
Formiga, 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:37D08143

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº010/2024, instaurado pela Portaria nº 5.632, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 201, da LC 41/2011.

Formiga, 11 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:90F472AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos

autos do Processo Administrativo nº007/2025, instaurado pela Portaria nº 5.909, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 201, da LC 41/2011.

Formiga, 11 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:69CCD16C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº027/2014, instaurado pela Portaria nº 2.892 de 16/06/2014, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 201, I do § 1° da LC 41/2011.

Formiga, 07 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9826A306

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº029/2024, instaurado pela Portaria nº 5.859/2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 203, I do § 1° da LC 44/2011.

Formiga, 24 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:32E76DAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº031/2023, instaurado pela Portaria nº 5.433, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 201, da LC 41/2011.

Formiga, 12 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AF9B152C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº037/2023, instaurado pela Portaria nº 5.448, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 201, I, do § 1° da LC 41/2011.

Formiga, 13 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4CCA8E4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2023, instaurado pela Portaria nº 5.472/2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo, nos termos do art. 203, §1°, I, da Lei Complementar 44/2011.

Formiga, 15 maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:925698CC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar **nº 022/2024**, instaurado pela Portaria **nº 5.816/2024**, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, prevista no art. 183, III, da Lei Complementar nº 41/2011, por configurar inassiduidade habitual, prevista no art. 195, com supedâneo no art. 188, III do mesmo diploma legal.

Formiga, 20 maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C7E5AC44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº016/2024, instaurado pela Portaria nº 5.759/2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 203, I do § 1° da LC 44/2011.

Formiga, 13 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:39EE0207

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº023/2022, instaurado pela Portaria nº 4.958, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **ARQUIVAMENTO** dos autos, previsto no artigo 201, I do § 1° da LC 41/2011.

Formiga, 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:24D78E41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº024/2023, instaurado pela Portaria nº 5.385, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados determino **SUSPENSÃO POR 10 DIAS** para a servidora M.C.S, previsto no artigo 185, II da LC 44/2011, também na violação dos deveres dispostos nos incisos III, IV e IX do artigo 174 da lei 44/2011.

Formiga, 07 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8D466858

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2024, instaurado pela Portaria nº 5.749 de 30 de agosto de 2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório da Corregedora Municipal, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

Formiga, 02 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C590B36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria nº 5.893/2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO,** ao servidor K.I.P de matrícula 1419, prevista no art. 183, III, e 188 da Lei Complementar nº 41/2011, por cometimento da infração do art. 194 da mencionada lei.

Formiga, 24 de junho de 2025

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:797216BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO CONVÊNIO ACOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER DO CENTRO OESTE DE MINAS CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA. CONVENIADA: ACOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER DO CENTRO OESTE DE MINAS, na cidade de Divinópolis-MG, na Rua Niquelina, 620, bairro Niterói, CEP: 35.500-234, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.580.644/0001-04, neste ato representada pelo seu Representante Legal Presidente Voluntário Marcelo Carlos da Silva, brasileiro, casado, Coronel da reserva PMMG, portador do CPF n° 718.203.106-04 e RG MG-3.951.250, aqui denominada CONVENIADA e Prefeitura Municipal de Formiga/MG, situada na Rua Barão de Piumhi, 121, Centro inscrito no CNPJ sob o no 16.784.720/0001-25 neste ato representado por, Laercio dos Reis Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga/MG, portador do CPF no761.371.396-20, doravante denominada simplesmente CONVENENTE.O presente CONVÊNIO tem por objeto a assistência médica ambulatorial em Divinópolis aos munícipes de Formiga/MG portadores de doenças oncológicas, que estejam em tratamento no Hospital do Câncer de Divinópolis, como também aqueles com suspeita de serem portadores de doença oncológica, devidamente encaminhados. **VALOR ESTIMADO ANUAL**: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reaais). **VIGÊNCIA**: 24 MESES. **DATA**:30/06/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A706DCC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 004/2025, Processo Licitatório nº. 201/25, em favor de: **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 09.199.680/0001-99**, cujo objeto é a

contratação de estrutura (palco, tendas, sonorização e iluminação), para realização do "Festival do Peixe 2025", em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).**

Formiga, 30 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:163265F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

Contrato nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.894/0001-91, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, Ronaldo Cândido da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.574.153/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE.**

DOS CONSIDERANDOS:

I - Em 01 de Julho de 2024, foi firmado o Contrato 001/2024 entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR** e a **CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, referente à prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site.

II - Há possibilidade jurídica, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a prorrogação de contratos de serviços contínuos.

III - Existem serviços contínuos contidos no contrato a serem executados, sendo necessários os préstimos da empresa ora contratada, pois mantém o Website do Instituto PREVIFOR em funcionamento.

IV – O preço contratado está dentro do preço médio praticado no mercado, conforme cotações anexas.

V - Nos termos do Contrato, a vigência contratual será até 30/06/2025, contudo, a vigência será prorrogada até a data de 30/06/2026.

Por estarem, assim, presentes os pressupostos legais que autorizam o presente Aditamento Contratual, e, por ser vontade das partes, fica ajustado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O prazo de execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, assinado em 01/07/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, até 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O valor mensal do pagamento a ser efetuado será reajustado de acordo com a variação do INPC, acumulado entre 05/2024 e 04/2025, equivalente a 5,316740%. Dessa forma, o PREVIFOR pagará em parcela única o valor de R$ 368,61 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), referente ao item 1 do objeto; e mensalmente o valor de R$ 174,70 (cento e setenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao item 2 do objeto, a partir de 01/07/2025; O valor total estimado da vigência deste termo aditivo corresponderá a de R$ 2.465,01 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e um centavo). Ressalta-se que é importante e vantajosa a manutenção dos serviços prestados pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento do Instituto PREVIFOR, mediante dotação orçamentária 04.01.09.122.0001.8001.33.90.40.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo Termo Aditivo.

4.2 As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Para todos os fins de direito, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Formiga/MG, 30 de junho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR

CHRYSTIAN ALBERTO REZENDE
Célula Tecnologia da Informação LTDA.

Testemunhas:
_____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1EDDD935

PORTARIAS
PORTARIA 6088 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na comunicação interna 200/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde para a Corregedoria Municipal.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5986 de 01 de abril de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
,
Formiga, 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A2D9E3AD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4144 DE 30/06/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de hidrômetros para medição do consumo em ligações residenciais, comerciais e industriais, bem como medição do volume das águas subterrâneas captadas pelos poços artesianos do SAAE-Formiga, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **DÉRLI CARMELITA COSTA**, Diretor de Arrecadação e Fiscalização, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 30 de Junho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8AAAD63

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.095, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Determina abertura de processo administrativo para readaptação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico via Memorando Conecta nº 3142/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para averiguação dos requisitos para readaptação do servidor Remaclo Vicente da Silva – Matrícula 3600.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A5ABA68B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.096, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Determina abertura de processo administrativo para readaptação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico via Memorando Conecta nº 3142/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para averiguação dos requisitos para readaptação do servidor Expedito Clodoaldo Rosa – Matrícula 13278.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:843120AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 488, DE 02 DE JUNHO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 488, DE 02 DE JUNHO 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 20 DE MAIO DE 2025, QUE DISCIPLINA O RECOLHIMENTO, GUARDA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 54, inciso I e alínea *b*, da Lei Orgânica Municipal, art. 7º, §1º e art. 8º, da Lei Municipal nº 1.042, de 20 de maio de 2025, e

Considerando, a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.042, de 20 de maio de 2025, que disciplina o recolhimento, guarda e destinação de animais de grande porte soltos nas praças, logradouros e vias públicas terrestres no âmbito do Município de Grão Mogol/MG, para viabilizar sua efetiva execução;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o recolhimento, guarda, destinação e devolução de animais de grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros e praças do Município de Grão Mogol/MG.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pela execução da presente regulamentação, podendo requisitar apoio da Secretaria de Obras, da Vigilância Sanitária e da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 3º. Ficam instituídos os valores das taxas devidas pelo responsável pelo animal de grande porte recolhido em via pública, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.042/2025, conforme segue:
I – Taxa de apreensão: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por animal;

II – Taxa de estadia: R$ 50,00 (cinquenta reais) por animal, por dia de permanência;
III – Taxa de serviços veterinários: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por animal, por ocorrência.
Parágrafo único. Os valores poderão ser revistos anualmente por ato do Poder Executivo, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período.

Art. 4º. As multas previstas no art. 7º da Lei nº 1.042/2025 observarão os seguintes parâmetros:
I – Infração leve (1ª ocorrência): multa de R$ 300,00 (trezentos reais);
II – Infração média (reincidência em até 12 meses): multa de R$ 600,00 (seiscentos reais);
III – Infração grave (animal causador de acidente, risco sanitário ou reincidência acima de duas vezes): multa de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
§1º. A reincidência será caracterizada pelo cometimento de nova infração de mesma natureza no prazo de até 12 (doze) meses.
§2º. As penalidades terão caráter educativo e preventivo, e poderão ser cumuladas com outras sanções administrativas e legais.

Art. 5º. A restituição do animal ao responsável ficará condicionada:
I – preencher e assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo I deste Decreto;
II – apresentar documento de identificação pessoal;
III – à apresentação de documentos que comprovem a propriedade ou posse legítima;
IV – ao pagamento integral das taxas e multas aplicadas;
V – quitar débitos anteriores decorrentes de infração da mesma natureza;
VI – cumprir eventuais exigências sanitárias ou administrativas estabelecidas pela autoridade competente;
VII – à assinatura de Termo de Responsabilidade quanto a eventuais danos causados ao erário e à adoção de medidas para evitar novas ocorrências.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação ou contratos com entidades públicas ou privadas para operacionalizar:
I – O acolhimento e manutenção temporária dos animais recolhidos;
II – A destinação dos animais nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei nº 1.042/2025;
III – A adoção responsável e o acompanhamento posterior, nos termos de regulamentação própria.

Art. 7º. O responsável designado para a guarda provisória de animal apreendido deverá assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste Decreto, assumindo as obrigações e riscos inerentes à guarda do animal.

Art. 8º. A notificação ao responsável poderá se dar pelas formas previstas no art. 12 da Lei nº 1.042/2025, devendo constar expressamente:
I – A identificação do animal e local de apreensão;
II – O valor das taxas e multas aplicáveis;
III – O prazo para retirada do animal e forma de pagamento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 02 de junho de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Referente ao art. 3º do Decreto nº 488/2025)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE ANIMAL APREENDIDO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que sou o(a) responsável pelo(s) animal(is) apreendido(s) conforme descrição abaixo:

1. Dados do(s) Animal(is):
Espécie: _____
Raça: _____
Pelagem/Cor: _____
Sinais de Identificação: _____
Data da apreensão: ____/____/____
Local da apreensão: _____

2. Declaro estar ciente e de pleno acordo com as seguintes obrigações:
I – Zelar pela guarda, controle e não reincidência de soltura do(s) animal(is) nas vias e logradouros públicos;
II – Arcar com o pagamento da taxa administrativa prevista no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 488/2025, bem como de quaisquer débitos anteriores decorrentes de infrações da mesma natureza, como condição indispensável para a restituição do(s) animal(is);
III – Sujeitar-me ao pagamento integral de eventuais danos materiais causados pelo animal ao patrimônio público ou a terceiros, cuja apuração poderá ser realizada administrativa ou judicialmente;
IV – Firmar, por meio deste termo, o compromisso de responsabilização civil e administrativa por qualquer consequência decorrente da omissão no cuidado, controle e contenção do animal;
V – Reconhecer que a reincidência poderá implicar medidas mais gravosas, inclusive recusa de restituição futura ou destinação definitiva do animal, conforme previsão legal.

3. Condição para liberação do animal:
Declaro que estou ciente de que a liberação do animal fica condicionada:

• à apresentação dos documentos exigidos;
• ao cumprimento de todas as exigências legais e administrativas;
• ao pagamento integral da taxa de apreensão e de débitos anteriores relacionados à mesma infração;
• à assinatura deste termo de responsabilidade.

E, por estar de pleno acordo, firmo o presente Termo de Responsabilidade em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Grão Mogol/MG, _____de_____de 20____.

Responsável:
_____
Nome:
CPF

Testemunhas: _____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA PROVISÓRIA DO ANIMAL APREENDIDO

Pelo presente instrumento, eu,_____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que:

• Estou ciente de que assumi a posse temporária/utilização do bem/animal/serviço descrito abaixo, de forma provisória, conforme os

critérios estabelecidos pelo Município de Grão Mogol, nos termos da legislação vigente.
• Comprometo-me a zelar pela integridade, uso adequado e conservação do bem/animal/serviço durante o período em que estiver sob minha responsabilidade, responsabilizando-me por qualquer dano, perda ou extravio que venha a ocorrer por ação ou omissão de minha parte.
• Declaro ainda estar ciente de que:

A utilização indevida ou o descumprimento das obrigações assumidas neste termo poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis;
O bem/animal/serviço deverá ser devolvido imediatamente ao Município, sempre que solicitado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso regular;
Eventuais despesas decorrentes de mau uso ou negligência serão de minha inteira responsabilidade.

• O objeto sob responsabilidade:

(Descrever aqui com clareza o bem, animal ou serviço, incluindo número de identificação, espécie, modelo, condições, data da entrega, etc.)

E, por estar de pleno acordo com os termos acima, firmo o presente em duas vias de igual teor.

Grão Mogol/MG, _____de_____de 20____.

Responsável:
_____
Nome:
CPF

Testemunhas: _____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:3FCFED88

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 491, DE 02 DE JUNHO 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 491, DE 02 DE JUNHO 2025.

DEFINE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRÃO MOGOL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 47, IX e 54, I, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 34 e no inciso III, do art. 31, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabele diretrizes e bases da educação nacional e reitera o direito à educação integral, com relação, respectivamente, à implementação progressiva do ensino em tempo integral e à carga horária aplicável à educação em tempo integral;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 9.089, de 13 de julho de 1990, que assegura também à criança o direito de uma educação, "*visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho*";

CONSIDERANDO o Decreto n° 7.083, de 27 de janeiro de 2010, instituído pelo Governo Federal, que define que os princípios da Educação Integral sejam traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, que atribuem ao conjunto orgânico da Educação Básica o papel socioeducativo, cabendo aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo integral, com atividades de turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 (sete) horas, no mínimo, durante todo o período letivo;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, que estabelece que jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE e que, em sua Meta 6, dispõe sobre a oferta de Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Grão Mogol – Lei Municipal nº 872, de 24 de junho de 2015, que prevê a oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 39% (trinta e nove por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (Vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e possibilitou a adesão do município por meio de novas matrículas em tempo integral, com a possibilidade de transferência de recursos referentes às matrículas pactuadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministéio da Edcuação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 2 de agosto de 2023, do Ministéio da Edcuação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada em tempo escolar na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução SEE/MG nº 4.948 de 25 de janeiro de 2024, que no Título I, Capítulo III, Seção III, Art. 49 a 51 dispõe sobre a organização da Educação Integral em Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Política de Educação em Tempo Integral, orientada pela concepção da Educação Integral, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Grão Mogol/MG, que objetiva a ampliação do tempo escolar para atender integralmente, crianças e adolescentes, em suas necessidades básicas e educacionais, permitindo a diversificação de vivências e interações significativas para os estudantes, de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Art. 2º. A expansão da jornada em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, na perspectiva da Educação Integral, ocorrerá inicialmente no Ensino Fundamental, de forma gradativa, em consonância com as metas estabelecidas nos Planos Nacional de Educação e terá como pressupostos:
Assegurar o acesso e a permanência dos educandos na educação básica.
Promover a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade.
Assegurar as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos educandos; e

Ampliar a carga horária do ensino regular, em consonância com as metas estabelecidas nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º. A distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, será feita pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o art. 3º, da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, por meio da elaboração de um plano estratégico, que contemple consulta à comunidade escolar para levantamento da demanda de crianças e adolescentes que serão contemplados com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.
§1º. As matrículas dos alunos em tempo integral são facultativas aos pais e será realizada através de Orientações Normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º. Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Municipal, não havendo, a princípio, necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular.

Art. 4º. Na seleção dos estudantes para participarem das atividades em tempo integral deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:
Estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
Estudantes em distorção idade/ano de escolaridade.
Estudantes com alfabetização incompleta.
Estudantes que não obtiveram sucesso/aprovação no ano anterior.
Estudantes em situação de fracasso ou dificuldade provisória em Língua Portuguesa e/ou Matemática.
Estudantes em situação de risco nutricional.
Parágrafo único: Deverá ser dada prioridade de vaga para continuidade, no Programa, aos estudantes que já se encontravam matriculados no ano anterior.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação indicará um profissional da Área Pedagógica, que será responsável pela implementação e acompanhamento do Programa de Tempo Integral nas Unidades de Ensino.

Art. 6º. À Secretaria Municipal de Educação caberá a organização e alocação do quadro de profissionais de cada Unidade de Ensino, assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na Educação Integral.

Art. 7º. As Unidades de Ensino onde serão expandidas as vagas e matrículas em tempo integral serão selecionadas considerando, em vista do novo currículo, as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, além de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.
Parágrafo único: Havendo na Unidade de Ensino necessidade de melhorias e pequenos reparos a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada para elaboração conjunta de um plano estratégico, sendo que a Direção deverá utilizar os recursos disponibilizados de forma direta pela Administração Municipal para proceder as melhorias.

Art. 8º. Para os fins deste Decreto, entende-se que:
Conforme regulamentado pela portaria nº. 1.495, de 2 de agosto de 2023, do MEC, as matrículas em tempo integral são aquelas em que os estudantes permanecem na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete (07) horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
Educação em tempo integral: a ampliação do tempo de permanência do educando na unidade de ensino, para, no mínimo, 7 horas diárias, durante todo o período letivo, mediante o desenvolvimento de atividades diversificadas, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino, e que visem contribuir para a formação integral do educando.
Atividades complementares: as atividades pedagógicas, culturais ou esportivas ofertadas no contraturno do ensino regular, por meio de Oficinas, programa ou projetos desenvolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação ou em parceria com instituições públicas ou privadas, proporcionando aos educandos o desenvolvimento de habilidades e a ampliação de conhecimentos.

Art. 9º A educação em tempo integral e as atividades complementares têm por objetivos:
Desenvolver ações educativo-pedagógicas que promovam o protagonismo infantil e a autonomia nos diversos espaços educativos.
Contribuir para a melhoria da aprendizagem dos educandos e para o acesso aos bens socioculturais da comunidade e da humanidade, como ferramenta de construção do conhecimento.
Promover o desenvolvimento integral do educando em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, por meio da oferta de atividades pedagógicas articuladas entre os dois turnos.
Oferecer aos educandos o convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, incluindo ações de acessibilidade voltadas àqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.
Promover e ampliar as possibilidades de letramento e alfabetização dos educandos.
Zelar pelos direitos de aprendizagem do educando, em especial nas áreas de linguagens e matemática, para a melhoria do desempenho escolar, por meio da promoção de atividades integradoras, contextualizadas, lúdicas, práticas e dinâmicas, a partir das interações e brincadeiras.
Desenvolver ações educativo-pedagógicas que promovam o protagonismo infanto- juvenil, a formação crítico-social e as possibilidades de intervenção social, a partir da aproximação com os diversos espaços da comunidade, compreendendo-os como ambientes educativos.
Garantir, ao educando, a apropriação de diferentes linguagens, a proteção, a confiança, o respeito, a convivência e a interação com outros educandos, bem como o direito à saúde, à liberdade, e à dignidade.
Contribuir para a redução da evasão escolar, reprovação e distorção idade/ano de escolaridade, mediante a implementação de ações pedagógicas, para melhoria do rendimento e aproveitamento escolar e, assim, para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 10. A proposta curricular e pedagógica da educação em tempo integral e das atividades complementares deve estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, com o Currículo Referência de Minas Gerais e com o currículo da rede municipal de ensino, a fim de assegurar os direitos de aprendizagem associados à faixa etária de cada grupo.

Art. 11. O atendimento aos educandos da educação em tempo integral e atividades complementares será oferecido nas unidades de ensino da rede municipal, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:
Estabelecer as normas para a organização e o funcionamento da educação em tempo integral nas unidades de ensino da rede municipal.
Definir, anualmente, junto à equipe gestora da unidade de ensino, a organização do quadro de pessoal, para o funcionamento das turmas de educação em tempo integral.
Analisar e aprovar o projeto político-pedagógico das unidades de ensino, no qual serão inseridas todas as propostas e projetos referentes à educação em tempo integral e às atividades complementares.
Coordenar a execução da educação em tempo integral e das atividades complementares nas unidades de ensino.
Monitorar e avaliar os resultados educacionais dos educandos da educação em tempo integral e das atividades complementares.
Aprovar, monitorar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros empreendidos no desenvolvimento da educação em tempo integral e das atividades complementares.

Art. 12. Compete às unidades de ensino da rede municipal que ofertam a educação em tempo integral e as atividades complementares:
Articular as ações previstas no projeto político-pedagógico da unidade de ensino, ampliando as possibilidades de alfabetização e letramento e melhor desempenho em língua portuguesa e matemática do ensino fundamental.
Discutir, amplamente, com o conselho escolar, as ações a serem executadas, bem como a otimização dos recursos financeiros e com transparência na sua aplicação.
Planejar, com o apoio do conselho escolar, a aplicação dos recursos financeiros destinados às atividades da educação em tempo integral e

das atividades complementares, submetendo o planejamento à aprovação da Secretaria de Educação.
Mobilizar e estimular a comunidade local para maior participação das atividades propostas pela educação em tempo integral e pelas atividades complementares oferecidas no contraturno do ensino regular.

Art. 13. O acompanhamento e avaliação dos estudantes matriculados no tempo integral tem como finalidade fornecer informações sobre a evolução no domínio de competências e habilidades pelos educandos e para que o educador possa analisar os resultados de seu trabalho, devendo expressar valores, concepções, crenças.
§1º. O registro acadêmico da vida escolar é direito do aluno e dever do professor e o mesmo deverá ser feito de modo sistemático e pontual.
§2º. São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, o acompanhamento dos avanços dos estudantes e a necessidade de intensificar o trabalho com turmas ou grupos específicos de alunos, seja pela Direção, Supervisão Pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e pais/responsáveis.
§3º. Os registros devem ser justificados por dados de sala de aula, observação de atividades e análise do grupo sobre o desenvolvimento dos alunos.
§4º. No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas Atividades de Educação integral e a carga horária dos Campos Integradores.

Art. 14. As despesas oriundas da implantação e manutenção de tempo integral serão realizadas com recursos financeiros repassados ao município pelo FNDE em decorrência de sua adesão e pactuação de metas no Programa Escola em Tempo Integral e complementadas com recursos do município se necessário.

Art. 15. O acompanhamento e o controle social sobre a utilização dos recursos do Programa serão exercidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS, conforme previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 16. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pelo referido Órgão.
Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógico das Unidades de Ensino que ofertarem o tempo Integral.

Art. 18. Este Decreto retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol, 02 de junho de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:00AE5B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	044/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**USINA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.545.691/0001-35.
Objeto	O presente Contrato tem por objeto é a Aquisição de 05 (cinco) veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da cidade Guarani/MG no transporte de pacientes em tratamento fora do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 054/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/06/2025** a **30/06/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 71.090,00 (setenta e um mil e noventa reais).**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.05.03.10.302.0014.1.0329
Signatário Contratante	Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	Guilherme Nogueira Marinhas Swerts Sócio

Guarani-MG, 30 de junho de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:00EB24C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	045/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.776.132/0001-42.
Objeto	O presente Contrato tem por objeto é a Aquisição de 05 (cinco) veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da cidade Guarani/MG no transporte de pacientes em tratamento fora do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 054/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/06/2025** a **30/06/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.05.03.10.302.0014.1.0329
Signatário Contratante	Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	João Batista Dias Empresário

Guarani-MG, 30 de junho de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:20FC0D47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	046/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**ULTRA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.004/0001-64.
Objeto	O presente Contrato tem por objeto é a Aquisição de 05 (cinco) veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da cidade Guarani/MG no transporte de pacientes em tratamento fora do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 054/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**30/06/2025** a **30/06/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.05.03.10.302.0014.1.0329
Signatário Contratante	Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	César Brasil Garcia Sócio Administrador

Guarani-MG, 30 de junho de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:857DE4B7

JURÍDICO
PORTARIA Nº 104 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Homologa o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Guarani n° 01, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1218 de 2025 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica homologado o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Guarani n° 01, que segue anexo a esta Portaria, e que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Guarani, 30 de junho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:3829777B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 60/2025 – Pregão Eletrônico nº 26/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 15 de julho de 2025, licitação tipo menor lance por item, que tem por **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE FORMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E DIETAS ENTERICAS PARA ABASTECIMENTOS DA FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefones (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 30 de junho de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3595F73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a ATA nº 035/2024, originado do Pregão nº 055/2024, firmado com **CM HOSPITALAR S.A. Objeto:** A presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor na tabela CMED do item Brometo De Glicopirronio 50 Mcg, da Ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos classificados nos respectivos registros de produtos na tabela CMED/ANVISA nas categorias de medicamentos de referência, medicamentos genéricos e medicamentos similares e suplementos alimentares e correlatos com registro na ANVISA, visando o atendimento de demandas judiciais de medicamentos que não são padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME – que foram frustrados e/ou desertos no Pregão Eletrônico nº 02/2024, e acrescidos de novos medicamentos originados de novas liminares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG, especificado no Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 055/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**. Valor:** R$ 5,79**. Fundamento Legal:** Artigo 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/06/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:9D260F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, originado da Inexigibilidade nº 001/2024, firmado com **SILVINO GUIDORIZZI FILHO** e **DIVA DA ANUNCIAÇÃO CRUVINEL GUIDORIZZI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, do contrato que tem por objeto a Locação do imóvel, situado à Rua Padre João José, nº. 418, Centro – Guaxupé/MG, para sediar as instalações da Farmácia Municipal em Atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 27.269,40. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/06/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:3826DE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2023, originado da Inexigibilidade nº 052/2023, firmado com o locador **JOVAIR RONALDO DE FRANCESCHI. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo Índice INPC de 1,05201420%, referente ao período de junho a dezembro/2025, do contrato cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Avenida Altair da Silva Bonfim, nº 1252, Jardim Soares, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, para funcionamento da casa de apoio para usuários da Secretaria Municipal de Saúde em tratamento de saúde naquela cidade.. **Valor:** R$ 3.239,57**. Fundamento Legal:** Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/06/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:26A3FA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 010/2023, firmado com a empresa **GWM CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre junho de 2024 e maio de 2025, no percentual de 5,201420%, do contrato cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoramento em projetos e captação de recursos, e monitoramento de propostas e convênios do município de Guaxupé. **Valor:** R$ 13.053,36. **Fundamento Legal:** Artigos 107 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 30/06/2025.

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B4463936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2022, originado da Concorrência Pública nº 002/2022, firmado com a empresa **FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por 10 (dez) meses, do contrato que tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação, em continuidade, de interceptores de esgoto sanitário, elevatórias e de uma estação de tratamento de esgoto – ETE na cidade de Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1º e § 4° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 30/06/2025.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:71F9AA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 120/2025, originado da Concorrência nº 007/2025, firmado com a empresa **BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para reforma do almoxarifado, sanitário e refeitório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 169.995,72. Guaxupé, MG, 30/06/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DBC895DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 619, DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 619, de 27 de junho de 2025

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, fica nomeada para exercer as funções de GESTOR DE PARCERIAS firmadas entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e as Organizações da Sociedade Civil, a servidora, **Sirlei Aparecida da Silva, matriculada sob o número 36.500 e** lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Ao gestor ora nomeado competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º O gestor desempenhará suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C0618DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 060/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 207/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de calças para uniformes comuns (uso geral) e camisas e calças de segurança antichamas para eletricistas (EPIs).** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **14 de julho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **01 de julho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 30 de junho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:8832D735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022

SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022

Em análise aos autos do **Processo Administrativo 002/2022**, esta Comissão, verificou que o **Processo Criminal 500XXX-52.2022.8.13.0287** se encontra em andamento, vez que o investigado protocolou recurso ainda não apreciado pela Instância Superior.
Assim, ainda que haja independência entre as instâncias administrativa e penal, é patente que, os fatos apurados são exatamente os mesmos nas duas esferas, desta forma, torna-se imprescindível o sobrestamento do procedimento administrativo disciplinar até o término da ação penal.
Isso porque, claramente, as provas colhidas no processo penal, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, constituem embasamento seguro para eventual prolação de decisão administrativa, razão pela qual é, no mínimo, temerário o andamento, processamento e, eventualmente, a prolação de decisão no âmbito administrativo, enquanto pendente a análise dos mesmos fatos, na esfera penal.

No ensinamento de Carlos Alberto Marchi de Queiroz, em sua obra intituladaO Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar, São Paulo, 1998, Editora Iglu, página 18:
"O sobrestamento do processo administrativo disciplinar, ainda que combatido com veemência por ilustres autoridades policiais civis paulistas, enseja o conhecimento de provas e da sentença penal que, efetivamente, constituirão, no futuro, elementos de maior segurança para a decisão administrativa, muito embora o aguardo da decisão judicial não seja obrigatório, e nem costumeiramente feito no seio da Administração policial civil paulista." (g.n.)

O mesmo autor aduz que:
"A propósito, o sobrestamento do processo administrativo disciplinar é inteiramente cabível enquanto se aguarda a decisão definitiva do Poder Judiciário, em se tratando de falta também prevista na Lei Penal, no capítulo dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral, possibilitando uma apuração mais justa dos ilícitos imputados ao acusado no processo administrativo propriamente dito." (g.n.)

A jurisprudência também vem se manifestando nesse sentido, conforme destaca o citado autor:
"Dentro desse contexto, convém trazer à colação trecho de acórdão proferido peloEgrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, pela sua 4ª Câmara Cível, verbis: "De outro lado, muito embora assente a tese da independência das chamadas instâncias penal e administrativa, a regra comporta restrições(Revista dos Tribunais, vol. 265/566; Revista de Direito Administrativo, vol. 41/168).Não pode ser compreensiva de modo a permitir que haja contradição nos diversos pronunciamentos, sempre com evidente desprestígio para um dos poderes do Estado(Cf. Estudo de Aníbal de Mello Couto, Revista de Direito Administrativo, vol. 37/510).Assim, as conclusões do processo administrativo só poderão subsistir na medida em que não tiverem sido contrariadas pela decisão judicial, justamente, por este motivo, é que tudo aconselha que a Administração, sempre que se trate de faltas, que também constituam crimes, suste o inquérito até que se verifique o pronunciamento final da Justiça."(página 19)(g.n.)

Ademais, nesta linha, entende-se que, caso venham a ser proferidas decisões antagônicas no processo administrativo e penal, a sensação de descrédito de um dos julgadores é consequência indiscutível. Isso porque, conforme já dito, apesar de independentes as esferas de atuação, patente a necessidade de coadunarem quanto às decisões, que podem ser diversas, porém, jamais opostas, se analisadas sob o prisma da Justiça, que será eternamente una.
Por isso, a prudência e a segurança jurídica determinam que sim, o melhor caminho é mesmo suspender o processo administrativo enquanto tramita o processo criminal.
Ademais, a autoridade administrativa, ao sobrestar o procedimento administrativo resguarda-se de proferir eventual punição extremada.
Assim, tendo em vista que as esferas em comento possuem um ponto em comum, não há medida diversa a ser tomada além do necessário sobrestamento do procedimento administrativo até a conclusão do processo crime, pois clara a existência de questão prejudicial.

Guaxupé-MG, 30 de junho de 2025

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:AA8758AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2025

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.

SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2025, às 09h (horário de Brasília)

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Revogação é elaborado com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 71. A licitação poderá ser:
I – revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

II – MOTIVAÇÃO DA REVOGAÇÃO

A Administração Pública do Município de Gurinhatã/MG, por meio da autoridade competente, decide revogar a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, com abertura prevista para o dia 30/06/2025, em razão de necessidade de readequação do Termo de Referência, inconsistências identificadas no dimensionamento da demanda, revisão orçamentária e reformulação de estratégia de contratação.

Tal fato superveniente tornou a manutenção da licitação incompatível com o interesse público, comprometendo a finalidade da contratação e podendo implicar risco de contratação inadequada, ineficiente ou antieconômica.

A revogação é medida que visa garantir a legalidade, eficiência, economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021, REVOGA-SE a licitação referente ao Pregão Presencial nº 003/2025, por razões de interesse público devidamente motivadas.

Publique-se este Termo de Revogação no sítio eletrônico oficial do Município de Gurinhatã/MG e nos meios previstos em lei, para conhecimento dos interessados e cumprimento dos efeitos legais.

Gurinhatã/MG, 26 de junho de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:AD718310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 155/2025, modalidade Pregão Presencial nº 037/2025 – Registro de Preços - do tipo menor preço por item, para eventual **AQUISIÇÃO DE BLOQUETE E PISO INTERTRAVADO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/07/2024, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site heliodora.mg.gov.br. Cel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 30 de Junho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:5EC8CD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, a Chamada Pública Nº 008/25 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/07/2025, às 15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Cel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 30 de Junho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:673E37F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 156/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HELIODORA/MG**. O credenciamento e análise dos documentos dar-se-á no dia 17/07/2025, às 09 horas, pela plataforma AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br, ou ainda no site https://ammlicita.org.br/. Cel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 30 de Junho de 2025

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:E096B89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 152/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS GERALDO FERREIRA E AMARAL GURGEL, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E NA RUA CONEGO ROLIM, LOCALIZADA NO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG.** O credenciamento e análise dos documentos dar-se-á no dia 22/07/2025, às 09 horas, pela plataforma AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br, ou ainda no site https://ammlicita.org.br/. Cel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 30 de Junho de 2025

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:E83E3D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 154/2025, modalidade Pregão Presencial nº 036/2025 – Registro de Preços - do tipo menor preço por item, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BRITA, PÓ DE BRITA, BICA CORRIDA, PEDRA DE MÃO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/07/2024, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37484-000, ou no emailprefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Cel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 30 de Junho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:80662295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº121/2025– PROCESSO N° 64/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 027/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº121/2025– Processo N° 64/2025. Pregão/Eletrônico N° 027/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atendimento as diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 46.368.367/0001-63.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9A1827E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 22/2025

Objeto: Inscrição(s) de **1 (um)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**34º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 30 de junho de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:7AD99B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso Chamamento Público para Credenciamento n°006/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,I), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.556/2025 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2025**. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@indianopolis.mg.gov.br, telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E98C72DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 25 JUNHO DE 2025

Regulamenta a concessão do benefício eventual de enxoval de bebê no âmbito do Programa PROVIDA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.780, de 10 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.308, de 25 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a nova redação conferida pela Lei Municipal n.º 2.308, de 25 de maio de 2025, ao § 1º, do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.780, de 10 de abril de 2012, que dispõe que o conteúdo do kit enxoval será definido e regulamentado por Decreto do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º O benefício eventual denominado auxílio-natalidade, previsto no § 1º, do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.780/2012, consistirá na entrega de kit enxoval para recém-nascido, cujo conteúdo será o seguinte:
I-1 (uma) manta cobertor para bebê;
II-1 (uma) bolsa maternidade;
III-1 (um) macacão curto;
IV- 1 (um) macacão longo;
V- 3 (três) conjuntos de body, culote/similar;
VI- 1 (uma) toalha de banho;
VII- 1 (uma) banheira anatômica;
VIII- 1 (uma) mamadeira infantil;
IX- 1 (um) pacote com 8 (oito) fraldas descartáveis;
X- 3 (três) pares de meias para bebê.

Art. 2º A concessão do benefício seguirá os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.780, de 10 de abril de 2012, e demais normas complementares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de junho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA DE SOUSA BORGES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:889FADA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, self-service e sanduiches (tipo X-tudo) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2025, tendo como credenciada a empresa **HOTEL E RESTAURANTE RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.404.619/0001-58, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha:174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: Ficha:192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: Ficha:192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 132/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 3/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 108/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 86/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.30 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 30 de junho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:17948430

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, self-service e sanduiches (tipo X-tudo) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2025, tendo como credenciada a empresa **ELSON BARBOSA DE ALMEIDA 73247073604**, inscrita no CNPJ nº 48.673.124/0001-64, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha:174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: Ficha:192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: Ficha:192/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 132/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 3/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 108/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 86/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.30 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 30 de junho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:674FC191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 81/2025 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA DESTINADA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD). O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 120/2025 à seguinte empresa ITEM 01- JOÃO PAULO ANDRADE AZEVEDO, CPF Nº 066.040.766-36, pelo valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:73017442

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 79/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA CADEIRA DE ODONTOLOGIA UTILIZADA PELA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 117/2025 à seguinte empresa: KAMYLA DAS GRAÇAS BARROS, CNPJ Nº 47.217.399/0001-20, pelo valor total de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:58981AFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 78/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 116/2025 à seguinte empresa MEIRE HELLEN PEREIRA, CNPJ Nº 61.040.436/0001-07, pelo valor total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:BBC4C979

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 96/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 08/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS EM FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA DE RUA PARA DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 029.220.476-01. Valor estimado do contrato R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) - distribuídos entre credenciados.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B6A78AFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 239/2024, com a empresa 24.496.433 JOÃO ADRIANO DE CARVALHO, CNPJ Nº 24.496.433/0001-48.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 42/2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item 57 – Detergente para R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30 - Material de Consumo; nº

02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; nº 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D75BC9FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 119/2025 – ADESÃO N.º 01/2025. Objeto: "AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL". Autorizando assim que seja realizado o contrato com a empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 57.673.277/0001-00, pelo valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). De acordo com o art. 86, §3º, II, da Lei Federal 14.133.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:48B8F79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 240/2024. Contratada: **PRO SOLO LTDA. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de capina orgânica em vias públicas (abrangendo zona rural e urbana) do Município de Itaguara/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Aditivo de Prazo e Valor. **Valor:** R$ 172.250,00. **Vigência:** 24/07/2025 a 23/07/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura:** 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:15EC82F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 155/2024. **Objeto**: Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
2	Bebida a base de proteína de soja. Marca determinada judicialmente: Ades. Sabores: sortidos. Embalagens de 1 litro - Marca: ADES	L	1.440,00	7,38	10,00

Processo Licitatório nº 67/2024. Pregão Eletrônico nº 29/2024.LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:3EA93BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 406/2024. Objeto: Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
59	Papel higiênico: material 100% fibras naturais, comprimento 30 metros x 10 cm largura - tipo folha dupla de alta qualidade, picotada, cor branca, macio, absorvente e higiênico. Fardo com 64 rolos, pacote com 4 rolos, 30 metros conforme norma ABNT - NBR 15464-1 e 15134. Embalagem contendo razão social, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 24 meses. - Marca: BOB PREMIUM	FAR	720,00	66,98	81,02

Processo Licitatório nº 206/2024; Pregão Eletrônico nº 98/2024.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D047C614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 194/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – torna pública ERRATA referente à publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 194/2024. Na matéria publicada na data 13/06/2025, pág. 111, onde se lê: "Vigência: 18/06/2025 a 17/06/2026", leia-se: "Vigência: 18/06/2025 a 17/12/2025." As demais informações permanecem inalteradas.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal, 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A7C05C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 187/2025. **Contratada**: SARANDEIROS LTDA. **Objeto:** Contratação do grupo SARANDEIROS LTDA, através de seu empresário exclusivo, para apresentação de show durante o evento "23º Festival de Inverno", no dia 13 de julho de 2025, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 129/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025. **Valor**: R$ 13.900,00. Processo nº 129/2025; Inexigibilidade nº 46/2025. **Vigência**: 30/06/2025 a 29/09/2025. **Luan Brenner Gonçalves de Morais** – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:80794114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 125/2025 Pregão Eletrônico SRP 32/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros equipamentos/ferramentas de trabalho para a Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde (Endemias), Secretaria de Educação e para a

Divisão de Meio Ambiente em conjunto com a Defesa Civil em combates a incêndios. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/07/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 30/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3162F62C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 129/2025 - INEXIGIBILIDADE 46/2025 - CONTRATAÇÃO DO GRUPO SARANDEIROS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DURANTE O EVENTO 23º FESTIVAL DE INVERNO DE ITAGUARA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 129/2025 Inexigibilidade 46/2025. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Contratação do grupo SARANDEIROS LTDA para apresentação de show durante o evento 23º Festival de Inverno de Itaguara, através de empresário exclusivo, Diogo de Oliveira Silveira. Valor total R$13.900,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:190F31B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 131/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 131/2025 Concorrência Eletrônica 07/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90007/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água na Comunidade de Aroeiras, Zona Rural, Itaguara/MG com. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/07/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 30/06/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4F99375F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Rescisão ao Contrato de Locação nº 99/2025. **Locador:** Severino de Paulo Coutinho. **Objeto:** Locação de imóveis para montagem de laboratórios para cursos do Programa Trilhas de Futuro oferecidos em Itaguara-MG (Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Agropecuária), de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais documentos complementares, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 38/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025. **Rescisão Consensual**. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -Prefeito Municipal. Data de assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:946945D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PRC Nº 070/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 070/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34**, **VALOR TOTAL: R$ 30.997,70 (Trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, **DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 40.676.733/0001-65**, **VALOR TOTAL: R$ 20.990,00 (Vinte mil, novecentos e noventa reais)**, **MAGBA E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 55.695.599/0001-17**, **VALOR TOTAL: R$ 31.378,80 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)** e **RAVI E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 52.954.144/0001-80**, **VALOR TOTAL: R$ 391.780,00 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 30 de junho de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PRC Nº 070/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

OBJETO: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de pneus para veículos leves e pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 30.997,70 (Trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.676.733/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 20.990,00 (Vinte mil, novecentos e noventa reais)

MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 55.695.599/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 31.378,80 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 52.954.144/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 391.780,00 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado do objeto,

mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 30/06/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9A39A715

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 021/2025 – PRC N° 071/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para fornecer salgados fritos e assados para serem usados no decorrer do ano de 2025 em Eventos e Conferências realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, em atendimento à solicitação da mesma, em favor da empresa: **21.656.700 GRACIANE MOREIRA DO CARMO DA SILVA – CNPJ: 21.656.700/0001-09**, com sede à Avenida Ricardo Zanela, nº 659 A, Centro, na cidade de Itamarati de Minas/MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 3.220,00 (Três mil, duzentos e vinte reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 30 de junho de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A417EE35

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 076/2025

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **17 de julho de 2025**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUe4ywv2VpKA2ZsZIXk1LuqeOjXukitrw_yll6UEwLGjdcZDw0Oy99dye_9IkGEw_XaivE%2FlIfZZWEAYxTesfSYwgqP8rMlM63dMM%2FXZYo1U%3D
, **licitação tipo menor preço por item**, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos de uso rotineiro, indispensáveis à manutenção das atividades técnicas, para atender a reposição de estoques, conforme demanda de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br,pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 30 de junho de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ABAB0491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2024

Torna-se público o 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 045/2023, oriundo do Processo n° 037/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: COPY & LOC COPIADORA LTDA-ME Objeto: Constitui objeto deste instrumento a primeira prorrogação de vigência, o contrato é prorrogado por mais 12 meses, contados a partir de 31/05/2025, com vencimento em 30/05/2026. Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo se fundamenta na Lei14.133/21.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:12491EF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2024

Torna-se público o 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 046/2024, oriundo do Processo n° 042/2024, Aviso de Dispensa nº 010/2024. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: INSTAR TECNOLOGIA LTDA Objeto: Constitui objeto deste instrumento a primeira prorrogação de vigência, o contrato é prorrogado por mais 12 meses, contados a partir de 31/05/2025, com vencimento em 30/05/2026. Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo se fundamenta na Lei14.133/21.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:AF4BF75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 092/2025 – Pregão Eletrônico 035/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Athena Comercio De Produtos Odontologicos Medicos E Hospitalares - Eireli, CNPJ 34.412.925/0001-61. Objeto: cancelamento dos lotes 46, 47 e 71, justificado pela empresa que os lotes 46 e 47 não se encontram disponíveis no mercado e o lote 71 foi ofertado não cirúrgico, não atendendo ao Edital. Data: 30/06/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:D08ED503

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 029/2025 – Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos para ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos incluindo instalações elétricas nos locais de instalação, conforme disposições contidas no termo de referência. Homologação e Adjudicação: 13/06/2025. **Contrato n° 088/2025** – Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda, CNPJ 00.455.458/0001-35, Boa Esperança/MG. Valor: R$ 60.468,84. Data: 30/06/2025. Vigência: 30/06/2026. Dotações do orçamento vigente.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:9D6292FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025 – MODALIDADE DISPENSA Nº 24/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2025

Extrato do resultado do processo administrativo nº 221/2025 – modalidade dispensa nº 24/2025. **Extrato do Contrato nº 471/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público e curso de formação para provimento de 40 cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Guarda Civil Municipal de Itatiaiuçu/MG". **Valor Total: R$2.283.058,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e cinquenta e oito reais).**

Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B9E49F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 848/2025

Processo administrativo nº 077/2025 – pregão eletrônico nº 052/2025**. Extrato do Contrato nº 848/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Brazon Maxfilter Industria e Locação de Purificadores de Água Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.027.0001/80. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) para oferecer soluções abrangentes de locação de equipamentos voltados à melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano, incluindo a realização de manutenções preventivas e corretivas nesses equipamentos, bem como outros serviços correlatos, para atender às necessidades de algumas secretarias do município de Itatiaiuçu, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência". **Valor total estimado: R$1.086.852,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).** Secretário Municipal de Infraestrutura. Chefia de Gabinete. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Esporte. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Cultura. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3A22C5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.158/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 211/2025 - processo licitatório nº 211/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.158/2025, para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **MGDATA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.997/0001-91**, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Fica mantida a data da sessão pública para o dia 02/07/2025 às 08h30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B5E7CF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023

Processo administrativo nº 591/2023 – modalidade inexigibilidade nº 47/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.545/0001-00. Objeto: Contratação de "Prestação de serviços, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, publicada no DOU e alterações posteriores e demais cominações legais. **Valor Total: R$7.784,00 (sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:08B908F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO 908/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2023, MODALIDADE DISPENSA Nº 30/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao 908/2023. Processo Licitatório nº 539/2023, modalidade dispensa nº 30/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Nilza Maria Rezende**,** inscrita no CPF sob o nº 749.167.776-20, Letice de Paula Resende, inscrito no CPF sob o nº 985.697.406-20 e Cláudio de Paula Resende, inscrito no CPF sob nº 995.621.976-20. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do Aditivo: R$ 32.856,26 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência**: 01/01/2025 a 22/12/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AC8EAF65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO 250/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao 250/2022. Processo Licitatório nº 127/2024 - modalidade inexigibilidade nº 31/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23. Fund. Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$14.951,52 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:799B5DF8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024 – MODALIDADE DISPENSA 40/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 395/2024 – modalidade dispensa 40/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e

Instituto Centro de Capacitação e Apoio Ao Empreendedor - Instituto Centro Cape- CNPJ-74.124.394/0001-40. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de Stand no Expominas para a ACIRPA, do dia 04/12/2024 à 08/12/2024**". Valor total: R$7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9B018AC3

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2025.

Processo administrativo nº 152/2025 – modalidade inexigibilidade nº 023/2025 - Extrato do Contrato nº 335/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Banda Morada Produções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.667.661/0001-24. Objeto: A contratação de show artístico musical com a atração consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, denominada **a banda "MORADA",** no dia 03/05/2025 com início a partir das 20:30 horas, para a Marcha pra Jesus 2025, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000. **Valor total da contratação: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:304E7A9C

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2025

Processo administrativo nº 174/2025 – modalidade inexigibilidade nº 024/2025. **Extrato do Contrato nº 374/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Angel Music Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.097.278/0001-78. Objeto: Contratação de show artístico do **O ARTISTA "DAVID QUINLAN". Valor total da contratação: R$100.000,00 (cem mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9159A5D9

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2025.

Processo administrativo nº 196/2025 – modalidade inexigibilidade nº 028/2025. **Extrato do Contrato nº 397/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sofá da Sogra Editora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.159.427/0001-62. Objeto: A contratação de show artístico musical com a atração consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, denominada **"LÉO SANTANA",** no dia 15/08/2025 com início a partir das 23:00 horas, para a 3º Festa do Peão de Itatiaiuçu, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000. **Valor total da contratação: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8147F154

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2025.

Processo administrativo nº 197/2025 – modalidade inexigibilidade nº 029/2025. **Extrato do Contrato nº 398/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e THEO4 Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.460.026/0001-08. Objeto: A contratação de show artístico musical com a atração consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, denominada **"TEODORO E SAMPAIO",** no dia 16/08/2025 com início a partir das 23:00 horas, para a 3º Festa do Peão de Itatiaiuçu, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000. **Valor total da contratação: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8154E4FA

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2025.

Processo administrativo nº 198/2025 – modalidade inexigibilidade nº 30/2025. **Extrato do Contrato nº 399/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e TA Combinado Produções Artísticas**,** inscrita no CNPJ nº 45.484.775/0001-18. Objeto: "A contratação de show artístico musical com a atração consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, denominada **"JOÃO NETO E FREDERICO",** no dia 16/08/2025 com início a partir das 23:00 horas, para a 3º Festa do Peão de Itatiaiuçu, no Parque de Exposições e Leilões João Belo de Andrade, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000". **Valor total da contratação: R$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5A12AA86

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025.

Processo administrativo nº 200/2025 – modalidade inexigibilidade nº 31/2025 - Extrato do Contrato nº 385/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Criative Music Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32. Objeto: Contratação de show artístico do **O ARTISTA "YUDI TAMASHIRO" com participação da atração infantil "TURMINHA DA NATY". Valor total da contratação: R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4DF6288E

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.

Processo administrativo nº 215/2025 – modalidade Inexigibilidade nº 33/2025 - credenciamento/chamada pública nº 002/2025. Objetivo: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de apresentações musicais e artísticas, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidos neste edital e seus respetivos anexos. **Os documentos serão recebidos do dia 02/07/2025 à 18/07/2025, de 08h00min às 17h00min**. **A sessão**

pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 22/07/2025, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A690E601

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.

Processo administrativo nº 215/2025 – modalidade Inexigibilidade nº 33/2025 - credenciamento/chamada pública nº 002/2025- Tendo em vista que não houve recursos, ficam declarados credenciamentos por apresentarem toda a documentação conforme exigido no edital os seguintes proponentes: **1) LORENA DIAS DA SILVA – CNPJ nº 49.671.348/0001-08; 2) 59.230.070 IGOR GUILHERME CARNEIRO – CNPJ Nº 59.230.070/0001-89; 3) 60.918.705 JOSÉ DE OLIVEIRA PENA – CNPJ Nº 60.818.705/0001-14; 4) 60.919.559 VIVIANE TAIS DE CAMARGOS VENTURA – CNPJ Nº 60.916.559/0001-98; 5) MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA 46425373687 – CNPJ Nº 24.751.589/0001-28; 6) 53.817.159 LAIDE PINTO BARCELOS – CNPJ Nº 53.817.159/0001-60; 7) JEAN MAGALHÃES FERREIRA 11139913646 – CNPJ Nº47.634.952/0001-20; 8) 49.970.646/0001-90 EVANDRO ANTONIO ALVES - CNPJ Nº 49.970.646/0001-90; 9) 06.12.346 SERGIO JOSE DE SOUZA - CNPJ Nº 06.123.346/0001-63; 10) GUILHERME SILVA GUIMARÃES 12395438677 – CNPJ Nº 33.851.424/0001-19; 11) 19.174.760 ARILSON CUSTODIO DE FREITAS – CNPJ Nº 19.174.760/0001-43, 12) 61.102.861 VALDETE RODRIGUES BATISTA DE SOUZA – CNPJ Nº 61.102.861/0001-75, 13) 61.174.453 JESSICA MORAIS RODRIGUES LIMA – CNPJ Nº 61.174.453/0001-29; 14) RALFE LUIZ VILELA DE SOUZA – CNPJ Nº 11.379.105/0001-10; 15) 60.978.398 JONATHAS FABRICIO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 60.978.398/0001-67; 16) 61.149.360 JHONATAN MARLON LIMA – CNPJ Nº 61.149.360/0001-44; 17) PEDRO PAULO ALVES DA SILVA 01587266695 – CNPJ Nº 25.174.185/0001-81; 18) 55.220.554 GABRIELLE CRISTINA VILAÇA – CNPJ Nº 55.220.554/0001-96; 19) ADENIZIO PEREIRA ARGUELES 61020796634 – CNPJ Nº 20.171.544/0001-23; 20) 31.564.551 MARILUCE BAHIA SANTOS – CNPJ Nº 31.564.551/0001-01, 21) FARISA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.540.062/0001-05; 22) FARISA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.540.062/0001-05; 23) CIA DESCARGA PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 22.806.058/0001-60; 24) 60.237.916 LARA LAVYNIA SANTIAGO DE ANDRADE – CNPJ Nº 60.237.916/0001-91; 25) ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO METAL MADEIRA – CNPJ Nº 57.114.108/0001-22; 26) PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.092.176/0001-60; 27) PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.092.176/0001-60; 28) PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.092.176/0001-60; 29) PATRICIO GONTIJO SOUZA 07726330619 – CNPJ Nº 31.487.060/0001-04; 30) JULIO CESAR DE MORAES EVENTOS E PRODUÇÕES – CNPJ Nº 27.828.042/0001-71; 31) 54.115.298 MATEUS DA CRUZ PEREIRA – CNPJ Nº 54.115.298/0001-04; 32) 60.894.636 POTIGUARA DE ALMEIDA – CNPJ Nº 60.897.636/0001-56; 33) 46.656.738 RENATO AUGUSTO RIBEIRO LEITE – CNPJ Nº 48.656.738/0001-38; 34) TAFFAREL LUCAS ANACLETO DE MOURA 01695036662 – CNPJ Nº 44.839.090/0001-62**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A6DDB71E

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2024.

Processo administrativo nº 450/2024 – modalidade inexigibilidade nº 40/2024. **Extrato do Contrato nº 846/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lucas Barros Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.564.287/0001-52**.** Objeto: " Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". **Valor do Contrato: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência do contrato:** Da data de sua assinatura até dia 31/12/2024, observada a cláusula que dispõe sobre seu termo aditivo.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E0B95253

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO 407/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 25/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao 407/2022. Processo Licitatório nº 258/2022 - modalidade dispensa nº 25/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e a Sra. Claudiana Conceição de Amorim, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 125.525.896-93**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$9.276,14 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). Vigência do aditivo: 01/01/2025 até 10/08/2025**.

Secretária Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BD297EAE

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO 15/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 02/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao 15/2022. Processo Licitatório nº 17/2022 - modalidade dispensa nº 02/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e a RO Soluções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.775.450/0001-17**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo R$ 15.000 (quinze mil reais).** Vigência do aditivo: 25/01/2025 até 24/01/2026.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5F6297A7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 014/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 003/2024. Processo licitatório nº 359/2023 - modalidade Concorrência nº 014/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Construtora Sinarco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40. Fund. Legal: art. 6º XVII, da Lei nº 14.133/21. **Vigência do aditivo: 10/01/2025 a 09/06/2025**.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AFF6D0EB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 812/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 812/2023. Processo Licitatório nº 206/2023, modalidade Concorrência Pública nº 003/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Icam Engenharia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20. Fund. Legal art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 24/04/2025 a 23/10/2025**.

Secretário Municipal de Urbanismo.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6DCBC277

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 466/2023. Processo licitatório nº 105/2023 - modalidade Concorrência pública nº 001/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Construtora DNZ Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.154.673/0001-10. Fund. Legal art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Valor do Aditivo: R$201.544,12 (duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).**

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F1747E0F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 8º termo aditivo ao contrato nº 267/2023. Processo Licitatório nº 427/2023 - modalidade concorrência pública nº 07/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Icam Engenharia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20. Fund. Legal art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor acrescido ao contrato: R$ 48.396,74 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).** Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4247ADD4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 9º termo aditivo ao contrato nº 267/2023. Processo Licitatório nº 427/2023, modalidade Concorrência Pública nº 007/2023. Partes: Munícipio De Itatiaiuçu e Icam Engenharia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20. Fund. Legal art. 65, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor acrescido ao contrato: R$ 133.606,88 (cento e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A77D2938

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 620/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 9º termo aditivo ao contrato nº 620/2023. Processo licitatório nº 190/2023 - modalidade concorrência nº 002/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **CCL Construtora Castro Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.261.142/0001-95**.** Fund. Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.**Vigência do aditivo: 01/05/2025 a 30/01/2026.**

Secretária Municipal de Infraestrutura.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:67DB6512

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025 – MODALIDADE DISPENSA Nº 024/2025

Extrato do resultado do processo administrativo nº 231/2025 – modalidade dispensa nº 024/2025 Partes: Município de Itatiaiuçu e Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda., inscrita no CNPJ Nº 71.107.320/0001-93. Objeto: "Aquisição de Caixas de Som**". Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BD3D7963

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO 98/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 03/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao 98/2022. Processo Licitatório nº 32/2022 - modalidade dispensa nº 03/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Oneci da Silva Morais Borges, inscrita no CPF sob o nº 908.867.806-59. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor Estimado do Contrato: R$1.578,28 (hum mil, quinhentos e setenta e oito reais).**

Secretária Municipal de Planejamento de Governo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:65A1FD39

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 775/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 775/2023. Processo licitatório nº 454/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 354/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e FVN Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.850.460/0001-56**.** Fund. Legal: art. 65, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$ 91.750,00 (Noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Secretária Municipal de Planejamento de Governo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:750824D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 583/2023. Processo licitatório nº 262/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 202/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.354/0001-51. Objeto: **Acréscimo de até 25% ao item 5** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar e de passageiros/pacientes, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária. **Valor total do acréscimo: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).** Fundamentação Legal: art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8E004193

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2025

Processo administrativo nº 259/2025 - processo licitatório nº 259/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 198/2025. **Extrato do Contrato nº 539/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Biolab Soluções para a Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.165.681/0001-41. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 41/2025 do processo nº 119/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 88/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais).** Vigência: 23/06/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6206F294

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2025.

Processo administrativo nº 276/2025 - processo licitatório nº 276/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 214/2025. **Extrato do Contrato nº 522/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Metta Farmacêutica Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 42.496.258/0001-70. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 887/2024 do processo nº 66/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 52/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$251,30 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).** Vigência: 16/06/2025 a 22/10/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FF2036A0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2025.

Processo administrativo nº 295/2025 - processo licitatório nº 295/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 233/2025. **Extrato do Contrato nº 507/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Prolicita Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 33.324.795/0001-42; Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 705/2024 do processo nº 79/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 60/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 2.151,00 (dois mil e cento e cinquenta e um reais).** Vigência: 12/06/2025 a 15/09/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5A41C18A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2025.

Processo administrativo nº 298/2025 - processo licitatório nº 298/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 236/2025. **Extrato do Contrato nº 508/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e JT Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 51.892.897/0001-46. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos antimicrobianos**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 950/2024 do processo nº 95/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 73/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$996,80 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).** Vigência: 12/06/2025 a 28/11/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:14A4AA64

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2025.

Processo administrativo nº 304/2025 - processo licitatório nº 304/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 240/2025. **Extrato do Contrato nº 494/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MED Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 1031/2024 do processo nº 120/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 89/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$8.426,60 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).** Vigência: 10/06/2025 a 22/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6B4BA9CE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2025.

Processo administrativo nº 333/2025 - processo licitatório nº 333/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 267/2025. **Extrato do Contrato nº 531/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 587/2024 do processo nº 44/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 34/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).** Vigência: 17/06/2025 a 22/08/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6157C63F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2025.

Processo administrativo nº 334/2025 - processo licitatório nº 334/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 268/2025. **Extrato do Contrato nº 592/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 592/2024 do processo nº 44/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 34/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$3.028,00 (três mil e vinte e oito reais).** Vigência: 17/06/2025 a 22/08/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:186709D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 541/2025.

Processo administrativo nº 339/2025 - processo licitatório nº 339/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 273/2025. **Extrato do Contrato nº 541/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e JC Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.101.919/0001-98; Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 591/2024 do processo nº 44/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 34/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).** Vigência: 23/06/2025 a 22/08/2025.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3293807E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2025.

Processo administrativo nº 341/2025 - processo licitatório nº 341/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 275/2025. **Extrato do Contrato nº 555/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ativa Médico Cirúrgica Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 583/2024 do processo n° 44/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 34/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$3.654,43 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 27/06/2025 a 22/08/2025.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FE9C0091

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 407/2024. Processo licitatório nº 99/2023 - modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e FFX Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.016/0001-00. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 19/04/2025 a 18/04/2026**.**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D89F1999

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 407/2024. Processo licitatório nº 99/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 71/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Pavlix Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.016/0001-00. Fund. Legal: art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do Reajustado: R$3.457.100,679 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cem reais e sessenta e sete centavos).**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A53CF35A

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.137/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 176/2025 – processo licitatório nº 176/2025 – modalidade: pregão eletrônico nº 90.137/2025 – registro de preços**.** Conheço do recurso interposto pela empresa **LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.163.989/0001-10, por ser tempestivo e atender aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. No mérito, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO**. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Fica reagendado o retorno da sessão pública para o dia 04/07/2025, às 08h30.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4D8495B3

SECRETARIA DE TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2025.

Processo administrativo nº 133/2025 – modalidade inexigibilidade nº 021/2025. **Extrato do Contrato nº 399/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e "Associação Turística Cultural Ecológica e Esportiva Minas Gerais ForroboL ", inscrita no CNPJ sob o nº 22.806.058/0001-60**.** Objeto: Contratação da Prestação de serviços de Filmagens, Edição, Locução, Produção e exibição Contratação da Prestação de serviços de Filmagens, Edição, Locução, Produção e exibição do Programa Viação Cipó. Que será exibido na TV Alterosa/SBT, em um domingo com reprise compacta no sábado seguinte. **Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência do contrato:** 31/03/2025 à 31/12/2025.

Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:31981132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO SOBRE OS RECURSOS ADVINDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, DECRETO 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MINC N.80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUI A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) estiveram reunidos na Casa da Cultura de Jacuí a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Sra Angela Aparecida Alvim Batista, Juntamente com o Chefe de Cultura do Município de Jacuí e Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Rafaela Sousa Carvalhaes; membro do Conselho Municipal de cultura representantes dos fazedores de cultura local, e alguns membros do conselho Municipal de Cultura, à partir das 16:00 para dialogar sobre os recursos advindos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, reunião essa que foi amplamente divulgada pelo Setor de Cultura do Município em visita a grupos culturais pelo município, através de ligações, WhatsApp e pelas redes sociais. Foi debatido entre os presentes as formas de como deveria ser aplicado o recurso através do PAR (plano de aplicação de recursos) 2025 (dois mil e vinte e cinco) que deverá constar na plataforma Tansferegov. Após diálogos entre os fazedores de cultura também conhecidos como agentes culturais, juntamente com a Secretária de Educação, Cultura Esporte e Turismo, ficou decidido que os recursos devem ser aplicados de acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Cultura e suas diretrizes, embasado nas Leis Federais que regem a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura e nas Leis Municipais que regem o Conselho. Deverá este Conselho procurar descentralizar a distribuição dos recursos através do fomento cultural de forma a favorecer amplamente os fazedores de cultura, investimentos em bens culturais, e principalmente os agentes de nosso município. Estabelecer ações afirmativas com as cotas de 25% para negros (pretos e pardos), e 10% para indígenas. Direcionar custo operacional de 5% (cinco por cento) para custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para a consultoria, emissão de pareceres, nos termos do Art. 50, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022, para auxiliar nos trabalhos de elaboração de Editais e julgamento de projetos caso necessário. Elaborar editais de premiação de forma simplificada que facilitem o entendimento pelos fazedores de cultura, a valorização dos artistas locais que é fundamental para a preservação da identidade cultural e o desenvolvimento social e económico da região, Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada por mim Secretária do Conselho Municipal de Cultura, Rafaela SousaCarvalhaes, a Secretária de Educação Cultura, turismo e Esporte; Aparecida Alvin Batista, O chefe do Setor do Proteção do Patrimônio cultural e membros doConselho Municipal do Cultura de Jacuí; Agnaldo Tomaz de Pontes, Elaine Aparecida Rodrigues; membro do Conselho Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE CULTURA E FAZEDORES DE CULTURA DE JACUÍ, LEI ALDIR BLANC - 2025.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F47AFFF0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00024/2025, Processo Administrativo nº 00045/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de construção para continuidade da obra da área institucional da Prefeitura Municipal localizada no bairro Alto da Colina e demais serviços realizadas pela Secretaria de Infraestrutura.
Data da Homologação: 30/06/2025.
Vencedores:
- AGRO COMERCIAL GES LTDA – CNPJ: 22.011.004/0001-08 – VALOR TOTAL: R$ 2.776,80;
- COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP – CNPJ: 14.718.491/0001-15 – VALOR TOTAL: R$ 2.699,00;
- DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME – CNPJ: 16.643.797/0001-85 – VALOR TOTAL: R$ 1.490,00;
- ELETROJOTA LTDA – CNPJ: 36.398.851/0001-81 – VALOR TOTAL: R$ 93.652,80;
- GL COMERCIO EM GERAL – CNPJ: 18.966.588/0001-06 – VALOR TOTAL: R$ 582,00.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5E14B6DA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2024

Município de Jacuí - MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2024 – Concorrência Eletrônica nº02/2024 - Processo nº 24/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de modificação, extensão de rede e iluminação pública, a fim de atender às necessidades da secretaria de Infraestrutura. Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 04 de Junho de 2025.

Contratada:
CONSTRUTORA REMO LTDA

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0821A5C3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 27/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato n°. 27/2024, referente ao Processo n° 48/2024, Dispensa 12/2024 – CONTRATADO: **TIAGO DE PAIVA COSTA.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência,

compreendendo o período de 05/07/2025 e ficará estendido até 05/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7871B3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Às nove horas do dia 30 (trinta) de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente inscrita no ente de classe competente para atender às necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Japaraíba/MG".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 00.064.785/0001-66,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente aos serviços constantes no anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME,** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3F80F763

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 INEXIGIBILIDADE Nº022/2025

JUSTIFICATIVA:
LEI 13.019/2014 ART. 29. OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, EXCETO, EM RELAÇÃO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, QUANDO O OBJETO ENVOLVER A CELEBRAÇÃO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL, HIPÓTESE EM QUE O RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO OBSERVARÁ O DISPOSTO NESTA LEI. ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)
A entidade realizou atividades essenciais no exercício de 2024, de forma pertinente, não ocorrendo procedimentos que desabonassem a conduta, estando cadastrada no município.
Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 29 e inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.272 de 11/06/2025, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba/MG - APAE	Proporcionar, através da conclusão e reforma de obra que consiste em sala de atendimento, banheiros acessíveis, área de atividades coletivas, cozinha e despensa, acessibilidade, segurança e uma estrutura adequada para os usuários da APAE. A intervenção será realizada conforme as normas da ABNT, garantindo um ambiente propício para o acolhimento e o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla/autismo.	R$ 94.897,09 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos)

Japaraiba, 30 de junho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B5DB5B39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 115/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no sentido apoiar o fomento das atividades sociais necessárias a serem desempenhadas pela Entidade, como forma de contribuir com a saúde das pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas, visando a valorização para o bom desempenho do exercício de sua cidadania e conforme condições estabelecidas neste Edital. Os Recursos financeiros ser utilizados em consoante ao plano de trabalho apresentado a Prefeitura Municipal de Japaraíba e pagamento de salários dos Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Facilitador de oficinas, equoterapeuta, hidroterapeuta, Terapeuta interativa, terapeuta ocupacional, psicólogo, musicoterapeuta, auxiliar geral, coordenadora administrativas, salários proporcionais, gratificações, 13º salário, verbas rescisórias, FGTS e INSS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 01 de julho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:80B00899

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 093/2025, Inexigibilidade nº022/2025, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba/MG – APAE.

Objeto: Proporcionar, através da conclusão e reforma de obra que consiste em sala de atendimento, banheiros acessíveis, área de atividades coletivas, cozinha e despensa, acessibilidade, segurança e uma estrutura adequada para os usuários da APAE. A intervenção será realizada conforme as normas da ABNT, garantindo um ambiente propício para o acolhimento e o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla/autismo.

Fundamento legal: artigo 29 e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.272 de 11 de junho de 2025.

Valor: R$ 94.897,09 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos)
Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CBF7183D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATORIO 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 14/07/2025 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº **060/2025** – Pregão Eletrônico nº **021/2025.Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Data 30/06/2025 - Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial e

DOUGLAS SOARES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:553CB4BB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2025.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso do exercício de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 203/2025 que instaurou processo administrativo disciplinar, com o objetivo de apurar condutas contrárias aos princípios da Administração Pública praticadas por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o ofício nº 004/2025/CPA-003/2025, em que a comissão do referido processo administrativo disciplinar solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o art. 138 da Lei Municipal nº 028/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 203/2025, alterada pela portaria nº 224/2025, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, referente ao Processo nº 003/2025, ante as razões apresentadas no ofício nº 004/2025/CPA-003/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá-MG, 27 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:33767A2E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 251, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 251, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EM CARÁTER EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE,
Art. 1º - Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 30 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
TAYNA TAMARA ABREU SANTANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA

Jequitibá, 30 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E38D47A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 035/2025, com a empresa **J2R Automação Ltda EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.247.600/0001-10.**

Objeto: Constitui o objeto do presente termo contratual a contratação de empresa para aquisições de materiais elétricos diversos para o DAE, tudo em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
O valor total do presente contrato é de R$ 11.508,00 (onze mil, quinhentos e oito reais).
Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 25/06/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:AB9E63E0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 037/2025, com a empresa **W LED ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°53.760.213/0001-88.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisições de materiais elétricos diversos para o DAE, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
O valor total do presente contrato é de R$ 1.953,00 (hum mil, novecentos e cinquenta e três reais).
Prazo de vigência: O presente contrato terá validade até 25/06/2026, a contar da data de sua assinatura.

João Monlevade, 25 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:55D64573

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 050/2024 – **BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.** Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado, de conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 23/07/2025 a 23/07/2026.
É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sob o percentual de 7,02%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

João Monlevade, 26 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:E7296BA5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, através de seu Diretor Sr. José Afonso Martins, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria em Contabilidade Pública e Administrativa com foco em gestão Pública, adaptados às necessidades específicas da Autarquia com o objetivo de garantir o cumprimento eficaz e eficiente das obrigações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em cumprimento aos requisitos para aquisição de bens e serviços estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, através da empresa: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 07.016.011/0001-09, conforme Processo nº 064/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, com o com o valor total em R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

João Monlevade, 30 de junho de 2025

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor - DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:31C0BA57

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO | SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser, convoca os candidatos para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária em conformidade com Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2025 e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
O candidato convocado deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a partir da presente data, no Setor de Recursos Humanos na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú – João Monlevade / MG, munido de toda a documentação necessária para contratação.
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados:

Classificação	Nome Completo
08º	CASSANDRA PACELLI GOMES DA SILVA

O candidato deverá apresentar para admissão, sob pena de desclassificação, os documentos e declarações nos **Anexos I, II e III** deste Edital:

Atenção! O não comparecimento para contratação no prazo determinado confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.

• Ao aceitar a vaga, o candidato se compromete a preencher assumir o cargo e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova contratação para qualquer cargo na Fundação Municipal Crê-Ser no prazo de 90 dias.

João Monlevade, 01 de Julho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
Anexo I
Formulário de Admissão
Nome:_____
Nome Social: _____Email:_____
Telefone celular: _____ Telefone fixo:_____
Estado Civil Solteiro Casado Divorciado Separado Viúvo
Cor/ Raça: Negra Amarela Parda Branca Indígena
Sexo: Feminino Masculino

Documentos Pessoais
01 (uma) foto 3x4
Fotocópia da Carteira de Trabalho Digital;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
Fotocópia do Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente.
Inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal – (se tiver)
Comprovante de escolaridade;
Fotocópia Certificado de Reservista (se for o caso);
Registro profissional emitidopelo órgão declasse;
Fotocópia certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Fotocópia certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Fotocópia do Cartão do SUS.
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF;
Cartão de vacinação dos filhos menores de 07anos e comprovante de freqüência escolar dos filhos maiores de 07anos para o caso de salário-família;
CNH, no caso em que a profissão demande o trabalho com veículos.
E-mail;
Telefone de contato;
Declaração de Não Desempenho Insatisfatório – Anexo I;
Declaração de Não Acumulo de Cargos, Empregos ou Função Pública- Anexo II;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO DESEMPENHO INSATISFATÓRIO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **Educador Social/ Cuidador** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO POSSUO** avaliação de desempenho insatisfatório no Município de João Monlevade assim como **NÃO** fui demitido(a) do serviço público municipal de João Monlevade, em consonância com o item 7, subitens 7.1.4 e 7.1.10 do Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado – Educador Social/ Cuidador.
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **Educador Social/ Cuidador** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990.
Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar à Fundação Municipal Crê-Ser qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do servidor

OBSERVAÇÕES:
1 - Definição Declaração de não acumulação de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.
2 - Orientações Gerais
A acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas é vedada pela Constituição Federal. Essa vedação abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art.37, XVII).
De acordo com a Constituição, quando houver compatibilidade de horários, podem ser acumulados: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (art.37, XVI).
Da mesma forma, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pública, civil ou militar, com a remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (art.37, XXII, §10).

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:D3F8F95E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de João Monlevade torna pública a Concorrência Eletrônica nº**07/2025,** processo licitatório nº **109**/**2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA COMO "TAPA-BURACO", com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**,cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital:https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/68277. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.bre https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 16/07/2025 às 08:30h.

João Monlevade, 30 de junho de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13125B31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2714/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal do Policial" a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal do Policial", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril, em reconhecimento aos serviços prestados pelos profissionais da segurança pública.

Art. 2ºA presente data tem como objetivo homenagear e valorizar os profissionais das forças de segurança pública que atuam ou atuaram no Município, abrangendo:
I - Policiais militares da ativa e veteranos da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
II - Policiais civis da ativa e aposentados da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG);
III - Policiais penais da ativa e aposentados do Sistema Prisional de Minas Gerais (PPMG).

Art. 3º No "Dia Municipal do Policial", poderão ser promovidas atividades comemorativas, como cerimônias de reconhecimento, palestras, homenagens e eventos educativos, em parceria com instituições de segurança pública e demais órgãos municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de maiode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de abril de 2025.

Republicada aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco em virtude de correção do mês de sua primeira publicação que é maio, e não abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DB9FEC8F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 604/2025 DE 26 JUNHO DE 2025

DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Destituir, os membros abaixo descritos do CACS - Conselho de Acompanhamento e Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Auxiliadora Oliveira Venâncio
Suplente: Rosana Cristina da Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 23 de Junho de 2025.

João Monlevade, em26 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D422944A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 605/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ampliação de carga horária, a partir de 01 de Julho de 2025, a servidora abaixo mencionado, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado no SESAMO/CAPS II, ampliação de Carga Horária de 30 horas por semana para 40 horas por semana.

Regina De Souza Morais Amorim, Matrícula 8.306.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo diado mês deJunho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6DD0CE01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 606/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MONLEVADENSE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense, indicados pelos membros governamentais e membros não governamentais eleitos.

ASSESSORIA JURÍDICA

Renata de Oliveira Braz Borges (Titular)
Eduarda Canazart Valadares (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilmara Cota Mendes (Titular)
Marinete da Silva Moraes (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tarcila Valéria Fernandes Moreira (Titular)
Júlia de Fátima dos Santos (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Renata Aparecida de Freitas Vitor (Titular)
Waldênia Maria Cícero da Cruz (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Maria Dimingues (Titular)
Vanessa Magalhães da Silva Santos (Suplente)

ACINPODE (ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE)

Cintia Cristina Papa de Souza (Titular)
Elizete Silveira Stopa (Suplente)

APASMON (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE)

Marcia Marques de Souza Raimundo (Titular)
Virgínia Lima Pires (Suplente)

APDL (ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE)

Cleusa Maria Gomes (Titular)
Adélia Lourenço da Silva (Suplente)

LAR SÃO JOSÉ

Fabíola Martins Santos (Titular)
Crislaine E.A Bonifácio (Suplente)

OAB (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL)

Ana Letícia Campos Valamiel (Titular)
Carla Gomes - (Suplente)

SINTRAMON (SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DE JOÃO MONLEVADE)

Leticia Lemos Gouveia (Titular)
Isaura Tereza Bicalho (Suplente)

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 27 de Junho 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:461D646A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

RATIFICOo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2025, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade,CNPJ 38.201.329/0001-93, cujo objeto é: "Execução do projeto, *Estruturação e Fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade,* voltado à ampliação e qualificação das ações preventivas e de combate a incêndios florestais no território municipal." conforme descrito no Plano de Trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho."

Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura da parceria com efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município.
Valor Global:R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 02014002.1854118012.096
Elemento de Despesa:33.50.43
Fonte:15010000000

João Monlevade, 30 de junho de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC13A0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 282/2025

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 937,10 (novecentos e trinta e sete reais e dez centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Angela Maria Dias Pereira	01.08.226.0017.000	IPTU	2018, 2019 e 2020	937,10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8E9A70A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 284/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018 e 2020 no valor total de R$ 4.464,22 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Patricia Aparecida Silva Machado	01.02.062.0003.000	IPTU	2018 e 2020	4.464,22

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:459BC72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 285/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 462,66 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gerssi Pereira Monteiro	01.04.059.0040.000	IPTU	2011, 2017, 2018 e 2019	462,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7A042849

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 286/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 714,77 (setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Celso Silvano dos Reis	01.05.043.0031.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	714,77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:411FFC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 287/2025

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018 no valor total de R$ 6.437,91 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sonia Maria de Souza Gomes	01.02.015.0002.000	IPTU	2018	3.908,63
Sonia Maria de Souza Gomes	01.02.015.0026.000	IPTU	2018	686,24
Sonia Maria de Souza Gomes	01.02.015.0028.000	IPTU	2018	1.843,04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1A2BD04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 289/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Conforme a Lei Municipal nº 4.232/2024 que alterou a redação do art. 23 da Lei Municipal nº 1.788/2014, nomear os membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Saneamento Básico-CMSA, biênio 2025/2027.

1- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves
Suplente: Walisson Moreira de Andrade

2- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Titular: Josmair da Silva Cintra
Suplente: Vinicius Augusto Gradim

3- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Roberto Kennedy Santos
Suplente: Renan de Mendonça Torres

4- SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: Daniella Alves Vaz
Suplente: Tatiane Duarte Moreira

5- CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (COPASA)
Titular: Evaldo Vidal dos Santos
Suplente: Rogerio Gomes da Silva

6- CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Titular: Luiz Henrique de Paula Silva
Suplente: Rafael Batista de Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 259/2025.
Registre-se, Publique, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:46E10FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4361/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RIO CAATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Associação dos Usuários das Águas Superficiais da Bacia do Rio da Caatinga- Associação Rio da Caatinga, associação civil, sem fins lucrativos e de interesse social, inscrita no CNPJ nº 32.212.969/0001-12, com sede na Rua Eunice Vanilde da Silva, nº 371, A, Bairro Aeroporto, Município de João Pinheiro-MG.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para a Associação Rio da Caatinga para custeio de projeto que contempla estudos preliminares para identificação de viabilidade técnica, ambiental e social de implantação de barragens para armazenamento de água visando usos múltiplos em três locais, sendo o Rio da Caatinga, Ribeirão Cana Brava e Córrego Cachorro, conforme apresentado no plano de trabalho anexo a presente Lei.

Art.2º. O repasse da contribuição será feito por depósito na conta da Associação Rio da Caatinga.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Setor de Controladoria do Município, da aplicação do recurso até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2025 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EC56915B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4362/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial Emergencial
02.07.02.10.302.1003.2999 – ATENÇÃO HOSPITALAR – RESOLUÇÃO SES 10.091
02.07.02.10.302.1003.2999.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), creditado na conta 45867-8 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).

Fonte de Recurso; 1.621.000.3210 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7B932E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4363/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa de Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1757 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – RESOLUÇÃO SES 10.040
02.07.02.10.301.1002.1757.4.4.90.52.00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), creditado na conta 45671-3 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Fonte de Recurso; 1.621.000.3210 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7C34B287

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4364/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 30.897.836/0001-00, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado especificamente à entidade, para manutenção de suas atividades no que tange a manutenção dos animais resgatados pela associação.

Art. 2º. O repasse do crédito será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2025 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:86205471

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 303/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à Servidora **Luciene Aparecida da Silva,** titular da matrícula funcional n. 8577, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a redução de 50% da carga horária, por motivo de doença na pessoa da mãe, a contar de 06/06/2025, à vista de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 13 de junho de 2025, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no §7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- A servidora fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:86FCAE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 304/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Mirian da Silva,** titular da matrícula funcional n. 2107, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), a redução de 50% da carga horária, por motivo de doença na pessoa do filho, a contar de 11/06/2025, à vista de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 13 de junho de 2025, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no §7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- A servidora fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E44AA1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 305/2025

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a senhora **ISABELA CRISTINA PEREIRA MENDES** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Exonerar, o senhor **LUÍS HENRIQUE MENDES** das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:60BB910C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 306/2025

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Helena Maria da Rocha**, cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, matricula 3122 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 19/01/2000 à 19/01/2005, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A01EE7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 307/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **FERNANDA PEREIRA DA CRUZ TREDE,** titular da matrícula funcional n. 9252 e do cargo público de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 09/05/2011 a 09/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir do dia 31/07/2025 até 28/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E1DEF548

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 309/2025

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eliane Ferreira Ramos**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira), matricula 16906 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 02/03/2020 à 02/03/2005, de acordo com o que dispõe o art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:15FA0DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 310/2025

EXONERAR O SERVIDOR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ILDEU BATISTA DE SOUZA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2BBF418

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 311/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA TOMAR POSSE NOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n. 092/2023, de 21 de março de 2023, devidamente publicado no dia 23 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar o aprovado abaixo relacionado, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO
LAURA GONÇALVES ALMEIDA NEIVA	MÉDICO- OTORRINOLARINGOLOGISTA

Art. 2°. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
Art. 3°. No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentar os documentos especificados no referido certame.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as determinações em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:66B121AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A CHAMADA PUBLICA 004/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A CHAMADA PUBLICA 004/2025, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL**

MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento das ficha orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária da CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 399.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 27 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:50AFE38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; PROCESSO Nº 118/2025, tendo como objeto: Aquisição de lanches, com o objetivo de atender às necessidades alimentares em eventos, reuniões, capacitações, e outros eventos ou demais atividades promovidas pelas secretarias do Município de João Pinheiro – MG.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento da ficha orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 044/2025:
Dotação Orçamentária:
Ficha: 269.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.
João Pinheiro/MG, 30 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:8BDC7346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

ERRATA

O Município de Lagoa da Prata torna pública **ERRATA**, referente à publicação do dia 30 de junho de 2025 a qual torna pública a celebração do Termo de Fomento nº 021/2025 com a "FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO", na página 151.
Motivo: Erro de material de digitação do nome da Secretaria, no título da matéria.

Portanto:

Onde se lê: 'O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025, COM A "FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025.'

Leia-se: 'O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025, COM A "FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025.'

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2025.

MARCO REGULATÓRIO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:83D65297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE MONITORAMENTO DE GLICOSE - SENSOR FREESTYLE LIBRE, EM CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.463/2025.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Data de Abertura: 16/07/2025 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 01/07/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,

30/06/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:DC1C93F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N° 001/2025

Torna público abertura do Credenciamento n° 001/2025. A documentação de habilitação dos interessados serão analisadas 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Edital. A saber, dia 17/07/2025. Objeto: Credenciamento de leiloeiro público oficial para promover a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas, bem como para atuar em leilões de outras naturezas, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D7FC1BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Contratado: PAULO CHRISTIANO DE MENDONÇA, CPF: ***.146.266-**, ENEYDA CONCEIÇÃO GOMES DE MENDONÇA, CPF: ***.471.756-**

Objeto: locação do imóvel situado à Rua Josefina Viana, nº 153, Bairro Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-082, destinado ao funcionamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Fundamentação: inciso V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Lagoa Santa, 27/06/2025.

JÚLIO JORGE TOLETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:771744D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Contratado: PERDONARE MENTORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ: 15.094.476/0001-06

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamentos, workshops, palestras e mentorias, em grupo e individuais.

Fundamentação: alínea f, do inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 396.109,56 (trezentos e noventa e seis mil e cento e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Lagoa Santa, 30/06/2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:CBA0EECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 25.296.849/0001-85

Finalidade: alterar o referido instrumento em decorrência de realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 2002/2025, nos termos do art. 124, II e "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:6B1C0E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 038/2025 – ADESÃO N° 010/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: 05.340.639/0001-30

Finalidade: acréscimo de 25% ao valor global do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento e Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9D159772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO Nº 051/2025 – PROCESSO INTERNO N° 2048/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA MULHERES DAS GERAIS** – CNPJ: .393.006/0001-20

Objeto: O rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas e manutenção do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais no exercício de 2025.

Valor: R$ **68.575,59**

Vigência: 27/06/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
404	**02.05.02.14.0037.2274.3.1.71.70.00**	1.500
405	**02.05.02.14.0037.2274.3.3.71.70.00**	1.500
406	**02.05.02.14.0037.2274.4.4.71.70.00**	1.500

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:0C3CE883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 053/2025 – PREGÃO N° 008/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BOSS TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ: 59.698.383/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada para a modernização do auditório da Escola Municipal Doutor Lund incluindo a disponibilização de equipamentos , instalação , configuração e treinamento dos servidores da prefeitura.

Valor: R$ 472.193,20

Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
828	**02.07.01.12.361.0012.2167.4.4.90.39.00**

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AE1D442B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 057/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AKT EDICOES MUSICAIS LTDA** – CNPJ: 41.210.417/0001-66

Objeto: Contratação de show com o grupo "Akatu, para apresentação durante a festa de Agosto 2025 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 190.000,00

Vigência: 27/06/2025 a 16/08/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
542	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8699C4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 060/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** – CNPJ: 28.163.862/0001-54

Objeto: Contratação de show do cantor "Zezé di Camargo" para apresentação durante a festa de Agosto 2025 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 480.000,00

Vigência: 27/06/2025 a 15/08/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
542	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:140F924F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
15ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.1 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 02/07/2025
Horário: 13h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br)
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Número do PIS ou PASEP
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
37º	ADIEL FLORENTINO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	30/06/2025	
24º	MARIA EDUARDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	30/06/2025	
9º	DANIEL SANDERS DE ARAUJO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	30/06/2025	
10º	FÁBIO DANIEL ARAÚJO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	30/06/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E5B4A08A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 71ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.
DATA DA CONVOCAÇÃO: 30/06/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
434	THAYANE CAROLINE GUEDES SOARES	Servente Escolar	02/07/2025 - 08:00 Horas
435	EDUARDA CARVALHO DE SOUZA	Servente Escolar	02/07/2025 - 08:00 Horas
436	MIRIAM GARCIA	Servente Escolar	02/07/2025 - 08:00 Horas
442	ANA CAROLINE PEREIRA	Servente Escolar	02/07/2025 - 08:00 Horas
448	NÍNIVE GABRIELE BICALHO	Servente Escolar	02/07/2025 - 08:00 Horas
452	LARISSA APARECIDA DA SILVA MENDES	Servente Escolar	02/07/2025 - 08:00 Horas

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:29234B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 012/2024 DA CIMLAGO – CONSORCIO INTERMUNICPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS inscrito no CNPJ: 18.917.657/0001-83. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRONICO 012/2024, O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de "A" à "Z" com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado De Minas Gerais – TCE MG, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO. Empresa contratada MedH Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, para aquisição de Medicamentos, perfazendo um valor total estimado de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Laranjal, 30 de junho de 2025.

Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C2A0ABEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 067/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2025
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aluguel de maquinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 14/07/2025.
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 30 de junho de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1F4DAC42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 989 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei nº 8.142/1990, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Laranjal – MG, a ser realizada no dia 26 de junho do ano de 2025, com o tema "Participação Popular e Fortalecimento do SUS: Construindo o Plano Municipal de Saúde 2026-2029".

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo geral:
Levantar propostas e diretrizes a partir da participação da comunidade, do Conselho Municipal de Saúde, dos trabalhadores da saúde e da gestão pública municipal, com vistas à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e da Programação Anual de Saúde.

Art. 3º A Conferência terá como objetivos específicos:
I – Discutir e avaliar a situação da saúde no município de Laranjal– MG;
II – Levantar as principais necessidades de saúde da população;
III – Identificar propostas de melhoria para o SUS no âmbito municipal;
IV – Estabelecer prioridades e metas para o Plano Municipal de Saúde e para as ações de saúde nos próximos quatro anos;
V – Ampliar o diálogo entre usuários, gestores e trabalhadores da saúde;

VI – Fortalecer o controle social e a participação popular na formulação de políticas públicas de saúde.
Art. 4º A organização e coordenação da Conferência serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta por representantes:
I – Da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Do Conselho Municipal de Saúde;
III – Dos trabalhadores da saúde;
IV – De entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º A Comissão Organizadora será responsável por:
I – Definir o regimento da Conferência;
II – Estabelecer o cronograma e os locais de realização;
III – Coordenar os processos preparatórios, inclusive pré-conferências, escutas públicas e oficinas comunitárias;
IV – Garantir ampla divulgação e participação da população.

Art. 6º As propostas resultantes da Conferência deverão ser sistematizadas e servirão de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

LEONARDO SOARES RAMOS
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MARIA DA SILVA GAETHO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:972D171C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DA ATA RP Nº 029/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI representada pelo Sr. Paulo Cesar Correa, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 082/2022, Pregão Presencial Nº 022/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela quinta vez, a aludida ata, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quarta do contrato nº 031/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual até 30/12/2025.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 30 de junho de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

M M CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:22A39572

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA JAM SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa JAM SERVIÇOS representada pelo Sr. José Affonso Milani, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 070/2023, Carta Convite Nº 002/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela quarta vez, o aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
– A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula quarta do contrato nº 031/2023, resolvem prorrogar o prazo contratual até 30/06/2026.
– O valor referente à prestação de serviço, fica atualizado para em 5,68% (cinco virgula sessenta e oito por cento) passando de R$4.377,66 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para R$4.626,54 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) ao mês.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 30 de junho de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JAM SERVIÇOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:774C11D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneumáticos e afins para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das secretarias municipais e convênio com a Polícia Militar do estado de Minas Gerais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.676.733/0001-65
RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA SANTIAGO, Nº 49, JARDIM AMERICA, RIO POMBA/MG.
Valor Total R$146.480,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 52.954.144/0001-80
RUA LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, Nº 466, LOTE 16 QUADRAS, SANTA LUZIA, TIJUCAS/SC.
Valor Total R$316.639,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 30/06/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:98F25C0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA EDUCASUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.404 de 29 de janeiro de 2025, que criou o Programa Educasuperior – Apoio ao ensino universitário e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída, nos termos do art. 4°, da Lei Municipal n° 1.404/2025, a Comissão Especial do Programa Educasuperior:

DANILSO NOVAES DE SOUZA – Presidente (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social);
LETICIA MONTES MACHADO– Membro (Assistente Social);
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA – Membro (Chefe do Cras);

Art. 2º - As funções dos membros da comissão são consideradas como relevantes atribuições ao bem da administração pública municipal e não gerará ônus ao município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Todos os membros da Comissão são servidores municipais, de qualquer natureza, em pleno gozo de suas funções laborais.
Art. 4º - Serão competências da Comissão Especial do Programa Educasuperior, além de outras que venham a ser definidas futuramente:

a) Elaborar o edital e material informativo sobre os procedimentos e providenciar a divulgação nos meios de comunicação disponíveis;
b) Publicar a lista de candidatos inscritos;
c) Deferir as inscrições;
d) Examinar a documentação dos inscritos e elaborar a lista de classificação;
e) Proceder à abertura do período de denúncias a ser divulgado no edital;
f) Fixar o período de visitas para averiguação das denúncias recebidas ao final do prazo estipulado;
g) Fiscalizar, sempre que necessário, toda e qualquer irregularidade referente às bolsas de estudo.
h) Providenciar o arquivamento de todo o material referente à concessão de Bolsas de Estudo.
i) Estabelecer e zelar pelo cumprimento do cronograma de concessão de bolsas de estudo;
j) Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e, caso sejam comprovados, adotar medidas para o cancelamento imediato da bolsa concedida, e proceder com a concessão ao próximo classificado;
k) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferência de qualquer natureza;
l) Solicitar, quando julgar necessário, a investigação in loco de um assistente social para comprovação da real situação econômico-financeira familiar do bolsista.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Laranjal – MG, 30 de junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F30E60F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas de som, palco, iluminação, tendas e afins, a serem utilizados nas festividades e eventos a serem realizados pelo município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 24/07/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:42735A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 5.523, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no Município de Leopoldina, no dia 09 de julho de 2025, às 12:00 horas, na Câmara Municipal de Leopoldina, tendo como tema geral: **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Município, durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS.

Art. 4º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do Município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 5º Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA CÉLIA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D5ADD3E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – JUNHO/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Fabia Reis Guimarães / Jessica Pereira de Campos – contratado(a).
Data da prorrogação: 02/06/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 01/12/2025.

_____

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Marcia de Almeida Villela Barroso / Sandra Helena de Oliveira Lamoia – contratado(a).
Data da prorrogação: 12/06/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 11/06/2026

_____

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Danuza Madaleno Carvalho – contratado(a).
Data da prorrogação: 19/06/2025
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/06/2026

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C08F3246

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº 0110/2025

Pregão nº 029/24 - Processo Licitatório nº 0127/24
Partes: L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual, no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), em consonância com art.125 da Lei nº.14.133/21.
Data de assinatura:18/06/2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:38E3B452

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0199/2022

Tomada de Preços nº 02/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0546/22
Partes:TÉRCIOVITORBELTRAME ROCHA ASSESSORIA-ME.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses, a partir de 26/06/2025, em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:18/06/2025.

Signatários:TércioVitorBeltrame Rocha.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E7702EE4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - JUNHO/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Aleksandra de Lourdes Rosa L. de Freitas (166/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar de Saúde Bucal – ASB - Temp
Vigência: 04/06/2025 a 03/12/2025. **Valor:** ***R$****1.790.34*
Dotação orçamentária: *02110010122002324080000021100319004000.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 003/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Aleksandra de Lourdes Rosa L. de Freitas – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Denise Regina da Silva Peres (168/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar de Saúde Bucal – ASB - Temp
Vigência: 09/06/2025 a 08/12/2025. **Valor:** ***R$****1.790.34*
Dotação orçamentária: *02110010122002324080000021100319004000.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 003/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Denise Regina da Silva Peres – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Beatris Lima Carpinetti Santos (167/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Psicólogo (CAPS III)
Vigência: 09/06/2025 a 08/06/2026. **Valor:** ***R$****4.178,40*
Dotação orçamentária: *02110010302002524140000021100319004000.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 002/2025 CAPS III.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Beatris Lima Carpinetti Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Karica Priscila Souza da Silva (169/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Nutricionista (NASF)
Vigência: 23/06/2025 a 22/12/2025. **Valor:** ***R$****2.967,82*
Dotação orçamentária*02110010301002224030000021100319004000.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal*

nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 005/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Karica Priscila Souza da Silva – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gilcelia Brito de Oliveira (170/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof. Educ. Básica III (Temp) Educação Física
Vigência: 23/06/2025 a 17/12/2025 *(último dia letivo).* **Valor:** ***R$****24,74 (hora aula)*
Dotação orçamentária: *02100136100012336000002100231900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 007/2024*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gilcelia Brito de Oliveira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Juliane de Oliveira Sampaio (171/2025) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar de Secretaria (Temp)
Vigência: 23/06/2025 a 22/12/2025 Valor: ***R$****1.929,32*
Dotação orçamentária: *02100112361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2025*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Juliane de Oliveira Sampaio – contratada(o)

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:79FCBC5D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - JUNHO/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Andrea Silva Malaquias Guimarães – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Data da rescisão: 01/06/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Kárica Priscila Souza da Silva – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Nutricionista (NASF)
Data da rescisão: 02/06/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Denise Regina da Silva Peres – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB - Temp
Data da rescisão: 02/06/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Flávia da Conceição Duarte Pina – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 06/06/2025

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Viviane Carmo Morais – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Secretaria (Temp)
Data da rescisão: 11/06/2025

_____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:EA7579EA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO JUNQUEIRA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autoriza-se o repasse ao **ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva dos vereadores José do Carmo Fófano Vieira, Gilmar Pimentel de Oliveira e Maria Inês Xavier de Oliveira

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/07/2025 a 31/07/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realização da Exposição Agropecuária e 38º Concurso Leiteiro do distrito de Ribeiro Junqueiro nos dias 09 a 13 de julho de 2025.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$30.000,00 (trinta mil reais)

5. Dotação orçamentária: 02.17.02.20.122.0001.2012.335041 - Ficha 1090

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - PORTARIA Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:CB5A966B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2025

OSC: ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO JUNQUEIRA

CNPJ: 10.596.477/0001-35

Objeto da parceria: Realização da Exposição Agropecuária e 38º Concurso Leiteiro do distrito de Ribeiro Junqueira nos dias 09 a 13 de julho de 2025.

Valor Total do Repasse: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO**

JUNQUEIRA, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva dos vereadores José do Carmo Fófano Vieira, Gilmar Pimentel de Oliveira e Maria Inês Xavier de Oliveira, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/07/2025 a 31/07/2025.

Leopoldina, 30 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:92E4E2AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 324, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 324, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 003/2025, contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Cuidador Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 003/2025, contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Cuidador Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 30 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SMAS N° 003/2025

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Natanael da Silva Domingues	17,0
Magda Lucas da Silva Pinheiro	17,0
Simone Cordeiro de Oliveira	17,0
Nilza Xisto Ferreira	17,0
Márcia Iolanda da Silva Guedes	17,0
Anderson Valentim Teixeira	17,0
Gisele Aparecida Cesário Gonçalves	17,0
Lucy Aparecida da Rosa Germano Guerson	17,0
Lauana de Avelar Esteves	17,0
Roberta de Souza Jeronimo	15,5
Carina Costa Lourenço	15,5
Bruna Costa de Souza	15,5
Ana Paula Bento Fernandes	15,5
Winderson Soares Pereira	15,5
Patrícia Aparecida Barroso Moreira	14,0
Naira Oliveira dos Santos	14,0
Elizani Zangirolami Bedim Dutra	13,5
Meirielle Badaró Silva	13,5
Atais de Almeida do Nascimento Vale	13,5
Sônia Cristina Machado Toses Zani	13,0
Roselane Batista Cesario	13,0
Carlos Henrique Fernandes	13,0
Ana Maria Ribeiro de Farias	13,0
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	13,0
Maria Eduarda Santos Dias	13,0
Ellen Aparecida Paranhos Rodrigues	13,0
Valdinei Fonseca dos Reis	12,0
Larissa Corrêa Netto Barbosa de Faria	11,0
Gleice da Paz Diana Montan	10,5
Odilene Aparecida Calixto Dias	10,0
Ketlyn Santos Silva	10,0
Thalita Aparecida Lopes Silva Almeida	8,5
Lídia Andrade de Souza Almada	8,0
Thais Rocha Biazatti Sampaio Araújo	8,0
Mayara Christina dos Santos	8,0
Fernanda de Souza Gomes Silva	7,5
Chênia Pires Rodrigues	7,5
Rita de Cássia da Silva Pinto	7,5
Gedson de Aguiar Carvalho	7,0
Ana Paula Donato Machareth Corrêa	7,0
Evanilza Aparecida de Oliveira Neto	7,0
Érika Aparecida de Carvalho	7,0
Aparecida Alemida Novato	7,0
Eduardo Junio Santos Dias	7,0
Marlene Mendes da Fonseca	6,5
Weving da Silva	6,5
Maria Carolina Faria Moreira	6,5
Luciene Aparecida Lacerda Toni Ramos	6,0
Ana Cláudia dos Santos Venancio	6,0

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D3CF4430

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2025

Onde se lê:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** adequando-se a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 4.871, de 11 de junho de 2025, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

Leia-se:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autoriza-se o repasse ao **ESPORTE CLUBE UNIDOS DE RIBEIRO JUNQUEIRA** adequando-se a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 4.871, de 11 de junho de 2025, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:92993C4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 24/2025

Onde se lê:

Vigência: 06/2025 até 31/01/2026

Leia-se:

Vigência: 07/2025 até 31/01/2026

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B9DE18DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 141/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS DE ALTA PERFORMANCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais).

Prazo: 16 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 16 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C9FA0887

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 137/2025

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: GOUVEA & BINI LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NOS PREÇOS DA 5ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM), PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 26 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:54335D5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 139/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: SAMARA CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES E SERVIÇOS DE PLANTÕES EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR PLANTÃO MÉDICO: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

VALOR POR ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES: R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F4DDF8D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO: 30 de maio de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7E7F839D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.
CONTRATADA: 23.860.805 FERNANDO MEDEIROS DINIZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 16 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:02ED2C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VIVA VOZ

Certifico para os devidos fins que o 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2025, PA nº 01/2025 foi publicado no mural do Município em 23 de junho de 2025. Repasse no valor de R$79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva Voz, para o exercício de 2025, com o seguinte objeto: O valor será aplicado em despesas de manutenção, custeio, ampliação da sede desta entidade e aquisição de aparelhos eletrônicos e móveis de escritório, incluindo: pagamento de funcionários, continuidade da construção da ampliação da sede da associação, aquisição de aparelhos eletrônicos e computadores, aquisição de móveis de escritório e eletrodomésticos, aparelhos de ar condicionado.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste/MG, 30 de junho de 2025.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas Portaria n° 26/2024

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:B6514FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 434, DE 24 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 434, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dá nova redação ao inciso II, do art. 4º, da Resolução nº 69/2009 que institui e regulamenta a verba indenizatória do exercício parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Luz e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O inciso II, do art. 4º, da Resolução nº 69/2009, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 4º. (...)
II - no original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, acompanhado do respectivo relatório dos gastos realizados e dos documentos que comprovem a efetiva participação no evento, reunião ou atividade que motivou eventual viagem, admitidos todos os meios de prova em direito permitidos, tais como convites, mensagens eletrônicas (e-mails), comunicações por aplicativos (WhatsApp, Telegram, entre outros), folders, declarações, certidões e demais documentos idôneos, não se exigindo exclusivamente o comprovante de presença.

Art. 2º. As despesas apresentadas pelos vereadores no período de 2 de janeiro de 2025 até a data de entrada em vigor desta Resolução poderão ser analisadas pelo Controle Interno da Câmara com base nos meios de prova admitidos pelo ordenamento jurídico, nos termos do art. 4º, inciso II, com a redação ora alterada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de Junho de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:01DC18E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.849, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 3.849, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia LEILOEIRO, Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio e dá outras providências."

Considerando o disposto no Art. 7º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.";

Considerando o disposto no Decreto Nº. 3.783, de 31 de março de 2025, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as funções essenciais a que se refere a Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021";

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 019/2011 e suas alterações;

E considerando o disposto na legislação municipal no que tange à regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora **TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 7259, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz, para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **LEILOEIRA** do Município de Luz/MG.
Art. 2º. Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio para auxiliar a Agente de Contratação, os (as) seguintes servidores (as):
I – SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo, Matrícula n.º 4027, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz;
II – BIANCA PEREIRA ALVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 7155, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz;
III – MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 4789, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz;
IV – GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 7444, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz.
V – CLAUDIA ALVES SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Matrícula n.º 4698, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz.
VI – DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 7427, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz.
VII – MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 3081, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz.
VIII – FABIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 7366, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz.
Parágrafo único. Deverá ser observada a segregação de funções, conforme previsto nos arts. 5º e 7º, §1º, da Lei Nº. 14.133/2021, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes.
Art. 3º. São atribuições da Agente de Contratação e Leiloeira:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:
I - Acompanhar os trabalhos e auxiliar a Agente de Contratação;
II - Auxiliar na verificação da documentação apresentada desde a fase preparatória até a homologação, nos termos do Art. 17, da Lei 14.133/2021;
III - Auxiliar no lançamento das propostas de preço no sistema interno da Prefeitura/SICOM, em ato contínuo ao certame e processo de contratação direta;
IV - Auxiliar na análise dos documentos de habilitação, em ato contínuo ao certame;
V - Promover todas as diligências que se fizerem necessárias para a devida concretização dos certames licitatórios, bem como processos de contratação direta, sem prejuízo das funções do Agente de Contratação.
Art. 5º. A Agente de Contratação será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designado como suplente da equipe o servidor:
I – ROBERTO RIVELINO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 1648, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Luz.
Art. 6º. O mandato da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio não excederá 1 (um) ano.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº. 3.711, de 03 de janeiro de 2025 e Nº. 3.721, de 09 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:58D1A3B3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 088/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 088/2025
LICITAÇÃO Nº 012/2025-PREGÃO
DATA: 26.06.2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, DE FORMA A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025 – Pregão nº. 12/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de**

n.º1.247/2025, de 09 de Junho de 2025, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.513.873/0001-51

Valor Global do processo: R$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3C3BC2BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 196, DE 30 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 196, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar Nº. 13/2010, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 30 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 196, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL			
	VAGAS	**CARGO**	**FORMA DE RECRUTAMENTO**
1	11	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1 – GRUPO I	Concurso Público
2	38	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2 – GRUPO II	Concurso Público
3	02	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS3 – GRUPO II	Concurso Público
4	02	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TMS1 – GRUPO III	Concurso Público
5	02	AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS – GRUPO IV	Concurso Público
6	30	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – GRUPO V	Concurso Público
7	11	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1 – GRUPO VI	Concurso Público
8	29	AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – GRUPO VII	Concurso Público
9	18	AGENTE DE SAÚDE 3 – AS3 – GRUPO VIII	Concurso Público
	143	**TOTAL**	

Luz, 30 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DA COMPLEMENTAR N.º 196, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que as despesas com a ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/2010, têm adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e não ultrapassam os valores previstos no Artigo 38 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 - Lei Municipal nº 2.952/2024.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, nos termos do inciso I do § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000.

Luz, 30 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C1FC625D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 100/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2025

Processo nº: 100/2025
Número da Ata: 021/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.716.817/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 1.357.349,96 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Data da Assinatura da Ata:26/06/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:232D33B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 106/2025
DISPENSA N° 040/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 106/2025 Dispensa n° 040/2025
Processo n° 106/2025 Dispensa n° 040/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M² E LARGURA DE 58 MM, DESTINADAS À EMISSÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: IVONEL OLIMPIO DOS REIS

08365289644 - CNPJ: 19.840.195/0001-06 Valor Total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) MAR DE ESPANHA, 30 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D98F1A36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 064/2024 PROCESSO Nº: 107/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL E MULTIPLA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL E COM VINCULOS FAMILIARES FRAGILIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE LEANDRO AUGUSTO DE MEDEIROS.
Empresa Contratada: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOS HOMENS DE AMANHA - AEDHA – CNPJ: 00.761.702/0001-98
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 01/07/2026. **Data de Assinatura:** 30/06/2025.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D5402854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 090/2024 - Processo Administrativo 16/2024 – Pregão Eletrônico 04/2024. Contratado:**INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRANSFORMACAO AMBIENTAL LTDA**, inscrição no CNPJ 36.310.486/0001-01,com sede na Rod BR 354 Fazenda Aranha, S/N,KM431,Bairro Zona Rural, na cidade de Bambuí/MG, alteração da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo - O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 26 de junho de 2026 e Cláusula Quinta item 5.1.1 – do Valor- Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,201420% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor da tonelada do Serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos de classe II A e Classe II B., passando de R$323,90(trezentos e vinte e três reais e noventa centavos) para **R$340,75 (trezentos e quarenta e setenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3CB99A40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1146 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Lei Municipal nº 1.146, de 30 de junho de 2025.

"Autoriza o parcelamento de restituição, ressarcimento e dano ao erário no Município de Matutina/MG"

O Povo do Município de Matutina, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado aos agentes públicos e políticos do Município de Matutina, o parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais corrigidas monetariamente, do débito resultante de restituição, ressarcimento e dano ao erário a ser restituído no Município de Matutina/MG.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:51CAD4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025

O Município de Mendes Pimentel, inscrito no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Paulo Antônio de Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei N.º 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE n.º 007/2025, embasado no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a contratação da empresa CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 12.592.782/0001-84, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE "FESTA DO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS (ANO JUBILAR)", COM O "GRUPO CANTORES DE DEUS", FESTA TRADICIONAL NO MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, com valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

MENDES PIMENTEL, 30 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 026/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
CONTRATANTE: **Município de Mendes Pimentel,** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51;
CONTRATADA: **CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.592.782/0001-84;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE "FESTA DO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS (ANO JUBILAR)", COM O "GRUPO CANTORES DE DEUS", FESTA TRADICIONAL NO MUNICIPIO

DE MENDES PIMENTEL A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
BASE LEGAL: Artigo 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MENDES PIMENTEL, 30 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7B18CA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023. CONTRATO Nº 188/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: CARLOS ALEXANDRE NUNES. CNPJ Nº 20.807.754/0001-65. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 09/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:C762F622

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 095/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024. CONTRATO Nº 328/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DOS ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E ICMS TURISMO, E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC- PNAB, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME PREVISTO NA LEI 18.030/2009, E SEU REPASSE DE ACORDO COM A NORMATIVA VIGENTE DO CONEP. FORNECEDOR: BRENO ANTUNES RODRIGUES. CNPJ Nº 27.799.159/0001-74. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:CCDF7141

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023. CONTRATO Nº 185/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP. CNPJ Nº 66.257.577/0001-91. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023. CONTRATO Nº 187/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA. CNPJ Nº 12.917.891/0001-24. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023. CONTRATO Nº 186/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ Nº 01.061.897/0001-26. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023. CONTRATO Nº 183/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ Nº 06.640.440/0001-18. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023. CONTRATO Nº 184/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME. CNPJ Nº 23.256.589/0001-99. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:E67C1C88

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. CONTRATO Nº 193/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA. CNPJ Nº 12.917.891/0001-24. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. CONTRATO Nº 194/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: ARISTIDES LOPES SOARES-ME. CNPJ Nº 65.236.721/0001-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. CONTRATO Nº 199/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ Nº 01.061.897/0001-26. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. CONTRATO Nº 197/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: CORDEIRO EVANGELISTA LTDA-ME. CNPJ Nº 04.938.183/0001-41. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. CONTRATO Nº 198/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ Nº 06.540.440/0001-18. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. CONTRATO Nº 199/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: JOSÉ RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS. CNPJ Nº 13.573.333/0001-51. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. CONTRATO Nº 195/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: RAFAEL RODRIGUES DA SILVA. CNPJ Nº 19.746.851/0001-06. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. CONTRATO Nº 196/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL FORNECEDOR: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME. CNPJ Nº 23.256.589/0001-99. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:530FA442

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS. FORNECEDOR: ANA ANGÉLICA LEMOS FERNANDES LTDA. CNPJ: N° 49.139.171/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$96.000,00. ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. PRAZO: 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:AD19F178

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 294/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA, PARA ATUAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA – ESF – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: MEYRENS SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ: N° 49.002.120/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$99.000,00. ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. PRAZO: 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:E6564235

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – GENERALISTA, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. FORNECEDOR: PEDRO LUCAS FERREIRA BARROSO. CNPJ: N° 53.538.995/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$99.000,00. ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. PRAZO: 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:2A2432AD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 132/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO-GENERALISTA E ESPECIALISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR: GÊMEAS SERVICOS MÉDICOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: N° 32.512.028/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$102.000,00. ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. PRAZO: 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:D23024E7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 078/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE MÉDICO GENERALISTA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. FORNECEDOR: VANESSA FERNANDES ANDRADE LTDA. CNPJ: N° 49.941.333/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$100.800,00. ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. PRAZO: 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:C8B3CCBD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATO Nº 052/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPOS, COMUNIDADE DE CAMPOS E COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, COMUNIDADE DE FORQUILHA COM RECURSOS DOS TERMOS D. FORNECEDOR: POSITIVO SERRALHERIA LTDA. CNPJ Nº 30.177.987/0001-85. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:7090D27A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. CONTRATO Nº 051/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA DA COSTA, COMUNIDADE DE CABECEIRA E NA ESCOLA MUNICIPAL DE EMPAREDADO, COMUNIDADE DE EMPAREDADO, COM

RECURSOS DOS TERMOS DE COMPROMI. FORNECEDOR: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM LTDA. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:7AAC1E7F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 122/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. CONTRATO Nº 048/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE DE SANTIAGO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO NO 202103799-1 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE. FORNECEDOR: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM LTDA. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:424DFBE8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023. CONTRATO Nº 182/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. FORNECEDOR: LEONCIO DE JESUS DUARTE. CNPJ Nº 51.544.890/0001-33. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 10/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:D0C3FC73

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. CONTRATO Nº 038/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS PRAÇAS E JARDINS. FORNECEDOR. ITAMAR ALVES DE SOUSA. CNPJ Nº 49.382.626/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$108.600,00. ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. PRAZO: 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:386A4AD6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. CONTRATO Nº 028/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. FORNECEDOR: CONSTRUINOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 30.326.225/0001-01. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. CONTRATO Nº 027/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. FORNECEDOR: DELMAR RAMOS BORGES. CNPJ Nº 32.602.535/0001-29. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. CONTRATO Nº 029/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. FORNECEDOR: GUILHERME LEMOS DE SOUSA-ME. CNPJ Nº 37.822.497/0001-33. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. CONTRATO Nº 030/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ Nº 06.640.440/0001-18. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. CONTRATO Nº 031/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. FORNECEDOR: TRANSPORTES SANTERRA EIRELLI - ME. CNPJ Nº 17.793.642/0001-98. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. CONTRATO Nº 032/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E OUTROS. FORNECEDOR: WM EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ Nº 35.868.359/0001-60. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 01/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:37546ABF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 196/2023, DISPENSA Nº 026/2023. CONTRATO Nº 181/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO GEORREFERENCIADO E CADASTRO SOCIAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DE MINAS NOVAS-MG. FORNECEDOR: EMPRESA JUNIOR ARBOREA FLORESTAL. CNPJ Nº 14.820.590/0001-03. TERMO ADITIVO ASSINADO: 30/06/2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:3C7CD2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 017/2025

"Concede Férias Regulamentares à Servidora que menciona e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003 e, ainda,

Considerando os dados fornecidos pelo setor de recursos humanos desta Casa Legislativa e devido ao cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto no art. 95 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2024 a 03/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora **LARA BARBOSA ABJAUDE,** ocupante do cargo de Assessor(a) Jurídico(a), matrícula nº 78, CPF nº 097.612.646-02, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - O setor de recursos humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 30 de junho de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:0F2EE243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2025. Pregão Eletrônico N.º 017/2025. EMPRESA: **HM INFORMÁTICA LTDA-** VALOR: **R$ 1.988,90** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais, noventa centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal - Secretaria de Saúde, conforme proposta nº 11330471000124019 - Emenda Parlamentar**.** Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B3080E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 15 de julho de 2025, às 08:00 horas até 31 de dezembro de 2025 às 8:00 horas, o Credenciamento nº 02/2025. **Objeto**: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de empresas especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Data do Edital: 24/06/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:95AC9F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 630/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 630/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 03 de julho de 2025 às 08:30 horas, Dispensa Eletrônica n° 630/2025 - Processo n° 72/2025. **Objeto**: Aquisição de 04 (quatro) impressoras térmicas industriais, com especificações detalhadas abaixo, destinadas ao uso no Hospital Municipal Alberto Nogueira, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Monte Carmelo, 27 de junho de 2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A7EBEEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 40/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Assessor Parlamentar, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências**.**

O Excelentíssimo Senhor Vereador ELVANDRO MACIEL DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no artigo 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no §1º do artigo 39 e no inciso III do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 2469/2025, apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Mário Lúcio Brambila;

CONSIDERANDO o artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 3º, no artigo 46, e nos Anexos I, III e VII da Lei Municipal nº 5.348, de 9 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ADRIELLE MARIA DE SOUZA COSTA para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, de livre nomeação e exoneração, com Nível III, Padrão de Vencimento VIB-06 (seis), lotada no Gabinete do Vereador MÁRIO LÚCIO BRAMBILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 30 de junho de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:F280FB4B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **02 de julho de 2025**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Plano de aplicação de recursos acumulado no período de 01 ano - FNAS (Fundo Nacional da Assistência Social);
- Reprogramação da Sala Mágica;
- Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Palestrante da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Muriaé-MG, 27 de junho de 2025.

ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI
Vice – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:24D471A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares a. comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia 03 de julho do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação(Profª Nadia Mª Acar Lipus Gomes), localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às 8: 30 .

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D812F104

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
MINUTA - TERMO DE APOSTILAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A EMPRESA ISM CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé- MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) VANESSA MAGALHÃES AZEREDO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Licitatório nº 013/2025, doravante denominado

CONTRATANTE, resolve apostilar a ata de registro de preços nº 166/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 166/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de pequenas reformas e obras para conservação das edificações públicas, praças públicas, infraestrutura pública e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Muriaé (PMM).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: " Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica".

2.2. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a esta Secretaria Municipal, conforme classificação:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 – ADMINISTRATIVO
08.482.0049.2.186 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3390.39.00 - 1200 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1.700.99 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
R$ 100.000,00

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Muriaé, 27 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F8410702

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre o Servidor **Fernando Garcia dos Santos** MASP 7.963.001 e **Adelaide Pedrosa Ferreira** MASP 0.334.002, fica designado o Servidor **Fernando Garcia dos Santos** MASP 7.963.001, ocupante do cargo público efetivo de Sueprvisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cândido Portinari e **Adelaide Pedrosa Ferreira** MASP 0.334.002, na Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 30 de junho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A66E5722

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 77, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Cristiane Moreira Martins Vital** MASP 0.657.001 e **Monique Delgado Archete Fernandes** MASP 8.477.001, fica designada a Servidora **Cristiane Moreira Martins Vital** MASP 0.657.001, ocupante do cargo público

efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Stella Fideles e **Monique Delgado Archete Fernandes** MASP 8.477.001, na Escola Municipal Dr. Antônio Canêdo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 30 de junho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D4E8D559

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 90, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 01 de julho de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA e-MULTI				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
5º	Tatiane Aparecida Pereira e Silva	29/09/86	13	72

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 30 de junho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:54D73D89

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-LIMPEZA, DESINC, TESTE DE VAZÃO E OUTROS EM POÇOS ARTESIANOS II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA A CONCORRÊNCIA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA DE BOMBEADORES E RETIRADAS DE BOMBAS SOLTAS DENTRO DO POÇO) DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 17/07/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 01/07/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:0EEC0879

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 085/2025

Dispõe sobre o reajuste do preço das Tarifas Públicas de Limpeza Urbana em eventos prevista na Portaria.

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores já instituídos na Portaria nº 161/2018, que estabelece que os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
CONSIDERANDO, a competência do Diretor Geral do DEMSUR para regulamentar as normas e políticas que dizem respeito às competências, serviços e atribuições do DEMSUR, previstas no art. 2º, da Lei nº 2.165/1997;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam reajustados os preços públicos constantes na Portaria nº 161/2018 e outros para os valores constantes de seu anexo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 30 de junho de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

ANEXO I

Custo de Varrição Manual, Acondicionamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos em Áreas e Vias públicas utilizadas ou atingidas por Eventos de Grande Porte (**)	
Custo Varrição Manual (Km)	R$ 482,00
Custo Varrição Manual (m²)	R$ 0,30
Custo de Acondicionamento e Transporte com caminhão compactador (t) Custo com coletores (04 servidores), considerando a jornada de 4horas/dia. Custo com Caminhão compactador de lixo com motorista, incluso combustivel e manutenção (considerando 04 horas de serviço no local e deslocamento para o aterro)	R$2.250,72
Custo de acondicionamento no aterro sanitário por tonelada em transporte próprio até uma tonelada. (t) Excedente será cobrado por tonelada *ata de registro de preços*	R$175,75
Custo para Lavação de Áreas e Vias utilizadas para Eventos (**)	
Custo Lavação (m²)	R$ 0,70
Custo Fixo Mínimo do Serviço	
Eventos e Festas Particulares até 50 pessoas por dia de evento R$106,35	**Tabela de Coleta de resíduos comercial até 10 (m³) - tabela (3 vezes a tabela)**
Eventos e Festas Particulares de 51 até 100 pessoas por dia de evento R$354,50	Tabela de Coleta de resíduos comercial até 10 (m³) **(10 vezes a tabela)**

Eventos e Festas Particulares de 101 até 200 pessoas por dia de evento R$709,00	Tabela de Coleta de resíduos comercial até 10 (m^3) **(20 vezes a tabela)**
Eventos e Festas Particulares de 201 até 500 pessoas por dia de evento. R$2.268,80	Tabela de Coleta de resíduos comercial até 10 (m^3) **(64 vezes a tabela)**
Eventos e Festas Particulares acima de 500 pessoas por dia de evento. ** Valor a ser cobrado através da comissão especial designada através de portaria.	
Eventos e Festas Públicas exclusivos do município e secretarias municipais; Entidades religiosas; Entidades filantrópicas e beneficentes, sem fins econômicos; Eventos considerados de interesse público, na forma do §4º do art. 40, da Lei nº 4.389/2012, com redação da Lei nº 5.746/2018 **O evento não poderá ter finalidade de lucro e os demais envolvidos no evento que não se enquadram nos itens acima não estão isentos,* ** Nas hipóteses acima, o DEMSUR não fica obrigado proceder a varrição e coleta dos resíduos, podendo observar o cronograma ordinário de limpeza urbana;*	isento

**** O serviço de limpeza fica condicionado ao cronograma de limpeza do DEMSUR.**
**** Os valores acima são calculados por dia de evento.**
**** Tabela de Coleta de resíduos comercial até 10 (m^3) - (resolução 166/2025 ARIS)**

Animais mortos de grande porte	
Animais mortos de grande porte para disposição em vala localizado em via urbana que for identificado o proprietário. Custo com retro escavadeira com operador, incluso combustível e manutenção (considerando 02 horas de serviço no local e deslocamento). Não será permitido utilização em local particular.	**R$370,00**

ANEXO II

Utilização de caminhão pipa para eventos

Item	Descrição	Hora	Unit.	Total
01	Custo com Caminhão Pipa /Água *(h) – 1hora/dia ou 10 mil litros.* Custo com motorista e Operador Caminhão Pipa *(h) – servidor considerado 4hora/dia.* *Dentro do perímetro urbano de Muriaé* *Em caso de deslocamento total acima de 5 km será cobrado adicional por km*	1	R$406,30	R$406,30

Item	Descrição	Hora	Unit.	Total
01	Custo com Caminhão Pipa /Água *(h) – 1hora/dia ou 20 mil litros.* Custo com motorista e Operador Caminhão Pipa *(h) – servidor considerado 4hora/dia.* *Dentro do perímetro urbano de Muriaé* *Em caso de deslocamento total acima de 5 km será cobrado adicional por km*	1	R$620,20	R$620,20

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F2B6911A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO- CREDENCIAMENTO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras e Serviços de Armador de Ferragens. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física: ALEXANDRE CRUZ DOS REIS, CPF: 704.565.771-49 – Valor Global: R$ 29.900,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 30/6/2025. Natalândia/MG, 30 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:78786135

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 011/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 011/2025

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que a partir do 1° dia útil da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "credenciamento nº 011/2025", com a finalidade de credenciar pessoas físicas e jurídicas, visando a prestação de serviço de locação de infraestrutura de pequeno porte para eventos, tais como sons diversos níveis, locação de palco, gerador, banheiros químicos, sistema de fechamento gradil, tendas e outros destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na realização de eventos festivos e culturais do Município. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 30 de junho de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:83573707

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 012/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 012/2025

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que a partir do 1° dia útil da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "credenciamento nº 012/2025", com a finalidade de credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os eventuais eventos e festividades e para atender demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 30 de junho de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:539F51E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 060/2025, Credenciamento nº 010/2025.

ADJUDICANDO AS EMPRESAS: 14.915.006 MARIA APARECIDA SILVA, inscrito no **CNPJ: 14.915.006/0001-01**. **Item: 01 – Valor Global R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais). (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG).** – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, PARA ACOLHIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DA SAÚDE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG, RECONHECIDO E DENOMINADO CULTURALMENTE POR "CASA DE APOIO".
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 30 de Junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F2BC6EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E AUDITORIA FINANCEIRA TRIBUTÁRIA PARA DAR SUPORTE AO FISCAL DE TRIBUTOS, NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ITR E MALHA FISCAL, NO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG, cuja prestação de serviços será executada pela empresa: **44.622.461 LUCIANA CONCEIÇÃO ROCHA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 44.622.461/0001-71, com endereço na Rua Luxemburgo, n° 23, Bairro: Riviera Park, Unaí/MG, CEP: 38.618-095,** pelo valor global de R$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 30 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1746929E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DISPENSA 037/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 037/2025", com a finalidade de contratar serviços jurídicos para implementação da legislação de regularização fundiária, como o manuseio do Sistema Informatizado, a formalização de procedimentos administrativos junto aos órgãos da Administração Pública, direita ou indireta do Município de Natalândia/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 30 de junho de 2025.

LÁZARO PIRES MACIEL
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:98ECE6F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0018/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0063/2025, Inexigibilidade n.º 0018/2025 e a **EMPRESA** GIGANTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,** sob nº de CNPJ 48.967.827/0001-03, sediada na Rua Inhauma, n°56, Bairro Botafogo (Justinopolis), no Município de Ribeirão das Neves, MG, CEP: 33.902-330, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA JESSICA RODRIGUES NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 102º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA (MG), a contratada pelo valor de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), de acordo com Inciso II, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 26 de junho de 2025.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:FF54F02E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 0020/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Natércia (MG), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, com sua sede situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), neste instrumento denominado doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Natércia (MG), no uso de suas atribuições legais, autoriza os atos administrativos do Processo n.º 0066/2025, Inexigibilidade n.º 0020/2025 e a **EMPRESA** EDSON DIRINO ARRUDA**,** sob nº de

CNPJ 47.774.508/0001-00, sediada na Rua Alagoas, n°1.453, APT 1.002, Bairro Savassi, no Município de Belo Horizonte, MG, CEP: 30.130-168, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA RONALDO E RAFAEL NO DIA 20 DE JULHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 102º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA (MG)., a contratada pelo valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), de acordo com Inciso II, Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Natércia, 30 de junho de 2025.

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:780A41CD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, 04.013.164/0001-04
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MOVEIS PARA O BERÇARIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000053/25
VIGÊNCIA:23/06/2025 À 22/06/2026
VALOR: 10.123,00
NATERCIA - MG - DATA 23/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:8E2F3935

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0107/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - 21.890.531 WILLIAM CESAR DA MOTA, 21.890.531/0001-77
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MOVEIS PARA O BERÇARIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000053/25
VIGÊNCIA:23/06/2025 À 22/06/2026
VALOR: 840,00
NATERCIA - MG - DATA 23/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D3E67AAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CONDOR PRINT LTDA, 38.480.498/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MOVEIS PARA O BERÇARIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000053/25
VIGÊNCIA:23/06/2025 À 22/06/2026
VALOR: 11.852,00
NATERCIA - MG - DATA 23/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1FC11EF2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, 24.708.774/0001-30
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MOVEIS PARA O BERÇARIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000053/25
VIGÊNCIA:23/06/2025 À 22/06/2026
VALOR: 27.509,50
NATERCIA - MG - DATA 23/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:414CA90E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, 37.406.687/0001-70
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MOVEIS PARA O BERÇARIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000053/25
VIGÊNCIA:23/06/2025 À 22/06/2026
VALOR: 690,00
NATERCIA - MG - DATA 23/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:89EBDF34

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - VIDAL MOVEIS LTDA, 15.866.012/0001-70
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MOVEIS PARA O BERÇARIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000053/25
VIGÊNCIA:23/06/2025 À 22/06/2026
VALOR: 4.022,00
NATERCIA - MG - DATA 23/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D8E0400B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/25
PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 60.363.177/0001-84
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MOVEIS PARA O BERÇARIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000053/25
VIGÊNCIA:23/06/2025 À 22/06/2026
VALOR: 8.136,00
NATERCIA - MG - DATA 23/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:6219009E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00004/25 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0087/24
PROCESSO.....: 000115/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: L A GONCALVES
VALOR.....: R$2.626,50
ASSINATURA...: 12/06/2025
VIGENCIA.....: 30/07/2025
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:2C4F16BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 067/2025. Pregão Eletrônico nº 026/2025. Objeto: Registro de Preços da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por quilometragem rodada, incluindo motoristas e monitores. Direcionado a alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Nepomuceno, residentes em áreas rurais ou localidades distantes às suas respectivas instituições de ensino, conforme calendário escolar, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **16/07/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 30/06/2025.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E6C86066

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 044/2025. Processo Licitatório nº 056/2025. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto: Registro de Preço de Prestação de serviços de Transporte escolar, veículos especializados de transporte de passageiros, incluindo motoristas e monitores, para suporte adicional no Transporte Escolar Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 07, ao valor unitário de R$ 11,38 (Onze reais e trinta e oito centavos); Item 08, ao valor unitário de R$ 12,48 (Doze reais e quarenta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Garcia Representações e Soluções Ltda. Nepomuceno/MG, 25/06/2024.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CE54C02D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 043/2025. Processo Licitatório nº 056/2025. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto: Registro de Preço de Prestação de serviços de Transporte escolar, veículos especializados de transporte de passageiros, incluindo motoristas e monitores, para suporte adicional no Transporte Escolar Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 01, ao valor unitário de R$ 9,76 (Nove reais e setenta e seis centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 9,76 (Nove reais e setenta e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Adriano Cláudio Melo ME. Nepomuceno/MG, 18/06/2024.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:585CC155

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 046/2025. Processo Licitatório nº 056/2025. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto: Registro de Preço de Prestação de serviços de Transporte escolar, veículos especializados de transporte de passageiros, incluindo motoristas e monitores, para suporte adicional no Transporte Escolar Municipal,

durante o período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 04, ao valor unitário de R$ 13,61 (Treze reais e sessenta e um centavos); Item 05, ao valor unitário de R$ 13,98 (Treze reais e noventa e oito centavos); Item 10, ao valor unitário de R$ 13,61 (Treze reais e sessenta e um centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 13,98 (Treze reais e noventa e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Vítor Flávio Alves Souto ME.

Nepomuceno/MG, 17/06/2024.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:09A8458A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 045/2025. Processo Licitatório nº 056/2025. Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto: Registro de Preço de Prestação de serviços de Transporte escolar, veículos especializados de transporte de passageiros, incluindo motoristas e monitores, para suporte adicional no Transporte Escolar Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 06, ao valor unitário de R$ 13,85 (Treze reais e oitenta e cinco centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 13,85 (Treze reais e oitenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Mônica Silva dos Santos Mendonça ME. Nepomuceno/MG, 13/06/2024.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:94D87286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 092/2025 - Pregão Presencial N.º 050/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 092/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos para atender a necessidade do município de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 15/07/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 30 de junho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5234D22B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 004/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia 12/06/2025 foi adjudicado o objeto da INEXIGIBILIDADE n. 004/2025 as licitantes: GERALDO JULIO SOBRINO e HOTEL FAZENDA MORRO DE PEDROA LTDA e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5F90A443

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 253/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal – Contratada: LAMARTINE MARGATO – Valor: R$ R$ 81.990,00 – Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 254/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal – Contratada: FORTUNATO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor: R$265.200,00 – Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 255/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal – Contratada: CLEITON ABADIO DA SILVEIRA – Valor: R$94.440,00 – Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 256/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal – Contratada: EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA – Valor: R$413.910,00 – Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025.
EXTRATO DO CONTRATO N. 257/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal – Contratada: LEANDRO AUGUSTO DA CUNHA – Valor: R$750.000,00 – Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 258/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal – Contratada: 59.907.026 PAULO DA SILVA MAIA – Valor: R$ R$ 144.000,00 – Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 259/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal – Contratada: VALDEIR PAULO DE ALMEIDA – Valor: R$ 432.400,00 – Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 260/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Restauração da Casa da Cultura da cidade de Nova Ponte/MG, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários – Contratada: LUMBERJACK MADEIRA E RESINA LTDA – Valor: R$ 75.361,42 – Vigência: 27/06/2025 a 31/12/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2025 A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia 09/06/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 033/2025 ao licitante: RIBEIRO CARNEIRO SERVICOS MEDICOS LTDAe tudo devidamente homologado pela autoridade competente. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2025 A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia 26/06/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 039/2025 aos licitantes: EDSON LUIZ DA CUNHA LTDA, CLEITON ABADIO DA SILVEIRA, VALDEIR PAULO DE ALMEIDA 05994844624, LEANDRO AUGUSTO DA CUNHA, 59.907.026, PAULO DA SILVA MAIA, 26.364.412, LAMARTINE MARGATO, FORTUNATO COMERCIO & SERVICOS LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2025 A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia 27/06/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 041/2025 a licitante: LUMBERJACK MADEIRA E

RESINA LTDA e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F5CA4E32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.
EXTRATO DO CONTRATO N. 261/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e fumacê veicular, incluindo mão de obra e matéria prima necessárias à execução dos serviços – Contratada: NATANAEL DONISETI SOUTO LTDA – Valor: R$ 753.256,00 – Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e fumacê veicular, incluindo mão de obra e matéria prima necessárias à execução dos serviços – Contratada: NATANAEL DONISETI SOUTO LTDA – Valor: R$ 753.256,00 – Vigência: 30/06/2025 a 29/06/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2025 A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia 30/06/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 043/2025 ao licitante: NATANAEL DONISETI SOUTO LTDA e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:216FF185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
PMOB/003/2022

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/003/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOOOURO BRANCO ESPORTE CLUBRE – OBEC. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 059/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação do prazo de vigência do Termo de Colaboração em epígrafe até 30/11/2025, a fim de finalizar a execução do objeto pactuado, não havendo ampliação nos valores já repassados. Assinatura: 27/06/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D23C5EB5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– PRC Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– PRC Nº 030/2025, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: BARCELOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor total de R$ 2.998,80 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); a empresa COMERCIAL PRIME LTDA. No valor total de R$ 8.682,00 (Oito mil seiscentos e oitenta e dois reais); a empresa CREATIVE LICITAÇÕES LTDA. no valor total de R$160.389,36 (Cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos); e a empresa SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. No valor total de R$ 60.877,52 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) Data: 28/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:AFFC53AC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, FIRMADA COM A EMPRESA SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– PRC Nº 030/2025, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES. Valor R$ 60.877,52 (Sessenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 02/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:AB2C4D35

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, FIRMADA COM A EMPRESA BARCELOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– PRC Nº 030/2025, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES. Valor R$ 2.998,80 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/06/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B2A65947

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025, FIRMADA COM A EMPRESA CREATIVE LICITAÇÕES LTDA; DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– PRC Nº 030/2025, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES. Valor R$160.389,36 (Cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/06/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A288FAF9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025, FIRMADA COM A EMPRESA COMERCIAL PRIME LTDA; DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– PRC Nº 030/2025, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES. Valor R$ 8.682,00

(Oito mil seiscentos e oitenta e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 30/06/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:441C5D81

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 –PRC Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 –PRC Nº 048/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BELA VISTA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVES DO PROGRAMA NOVO PAC – PROPOSTA N° 14210.754000124-002 PORTARIA GM/MS 3721 DE 06 DE MAIO 2024; Considerando a solicitação encaminhada pela secretaria municipal de saúde através do memo: 112/CCAV/2025 fica suspenso a concorrência em referência em virtude da necessidade de alteração do endereço de implantação da obra; Data: 30/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:312776E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: locação de imóvel para instalar a sede do Consórcio Multifinalitário do Pontal Sul de Minas - COMPSUL
Contratado: João Baptista Baganha
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 16.800,00 (desesseis mil e oitocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 30 de junho de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Presidente do COMPSUL

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7A3D27AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 183/2025 – Pregão Eletrônico nº 095/2025 – Registro de Preços nº 057/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos oficiais do município. Ata de Preços nº 132/2025- Signatário: Auto Peças Bom Jesus ltda – Valor Estimado R$ 17.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 133/2025 – Signatário: Cleiton de Andrade – Valor Estimado R$ 22.932,00 – Ata de Registro de Preços nº 134/2025 – Signatário: CR Distribuidora de Peças e Serviços ltda ME – Valor Estimado R$ 126.295,00 – Ata de Registro de Preços nº 136/2025 – Signatário: J.A Silva Peças e Acessórios ltda EPP – Valor Estimado R$ 188.386,45 – Ata de Registro de Preços nº 137/2025 – Signatário: J. Marangoni Comercial Importação e Exportação ltda EPP – Valor Estimado R$ 7.416,00 – Ata de Registro de Preços nº 138/2025 – Signatário: L & J Domingues Distruidora ltda ME – Valor Estimado R$ 62.080,10 - Assinatura: 23/06/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:95ED1FD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO
SEI nº 0000021-74.2025.6.13.8199
Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE OURO FINO, MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, CNPJ 05.940.740/0001-21, a seguir denominado TRE-MG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral da 199ª Zona Eleitoral de Ouro Fino/MG, Doutor **JOÃO CLÁUDIO TEODORO**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103/2025 da Presidência deste Tribunal, de 13/06/2025, e, do outro lado, o**MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.671.271/0001-04, com sede em Ouro Fino/MG, na Av. Cyro Gonçalves, nº 173, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL,** resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;

III. caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para a prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, nos seguintes períodos:
a. entre os 2 (dois) meses anteriores e 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo;
b. durante a revisão do eleitorado;
c.durante esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** disponibilizará colaborador(es), de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro, que atenda(m) às condições:
I. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivas(os) pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
II. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
III. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
IV. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
V. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE-MG.

Parágrafo Único. Será conferido ao(s) colaborador(es) nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em primeiro de julho de dois mil de vinte e cinco e encerra-se em cinco de julho de dois mil e vinte e seis.

Parágrafo Único. O prazo de vigência acima descrito compreende o período entre os 2 (dois) meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do cadastro eleitoral para o público externo ou, no caso de revisão do eleitorado, todo o período de revisão, ou, ainda, durante o esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste ACORDO serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

Parágrafo único. O TRE-MG deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial, o inteiro teor do instrumento celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas (os) as (os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.

Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. as partes garantem e declaram mutuamente que:
a. as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
II. as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a(o) **MUNICÍPIO** e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes a(o) Prefeita(o) ou pessoa por esta(este) indicada e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no § 1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Ouro Fino, 27 de junho de 2025.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
JOÃO CLÁUDIO TEODORO
Juiz Eleitoral

Município de Ouro Fino
ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Mírian Elaine da Silva Botarelli - Chefe de Cartório

Graciane Moreira Costa - Técnica Judiciária

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FF9171DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ORIGEM.....: DISPENSA 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: CARMO VEÍCULOS LTDA
CNPJ.....: 02.251.332/0001-74
OBJETO.....: contratação de empresa para Revisão do veículo Master furgão TDK2A96
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.465,87(cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Paineiras, 30 de junho de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:A6604F66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ORIGEM.....: INXIGIBILIDADE 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: CLAUDIA ADRIANI DE OLIVIVEIRA 75016664668
CNPJ.....: 34.582.017/0001-16
OBJETO.....: contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e orientação nos eixos da Atenção Básica, Gestão, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, além da elaboração dos Instrumentos de Gestão em Saúde, incluindo prestação de contas no sistema DIGISUS
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ **49.200,00**(quarenta e nove mil e duzentos reais)
Paineiras, 30 de junho de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:78C8DE8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 28/2025
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2025, INEXIGIBILIDADE 20/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: CLAUDIA ADRIANI DE OLIVIVEIRA 75016664668
CNPJ.....: 34.582.017/0001-16
OBJETO.....: contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e orientação nos eixos da Atenção Básica, Gestão, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, além da elaboração dos Instrumentos de Gestão em Saúde, incluindo prestação de contas no sistema DIGISUS
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA.....: De 01/07/2025 à 30/06/2026
Paineiras, 30 de junho de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2A4D25DF

GABINETE
PORTARIA N° 040

PORTARIA Nº 040, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 116 da Lei Orgânica Municipal, e:
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 146, de 23 de junho de 2025, que regulamenta o processo de escolha democrática de Diretores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como a necessidade de cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas ao Processo Seletivo Democrático para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação encarregada da execução do Processo Seletivo para o provimento do cargo de Diretor Escolar, conforme critérios técnicos e legais estabelecidos:
I - Elvis Seixas de Almeida Morato, matrícula funcional nº 3468;
II - André Luiz da Silva, matrícula funcional nº 1880;
III - Rafaela Guimarães Flauzino, matrícula funcional nº 5687.
Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação o desempenho das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 146/2025, abrangendo a aplicação de provas, análise de títulos, condução de entrevistas e apuração dos resultados, com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º - Os membros ora designados deverão zelar pelo sigilo, imparcialidade e regularidade dos atos do certame, respondendo pessoalmente por eventuais irregularidades na condução do processo.
Art. 4º - O exercício das funções atribuídas aos membros da Comissão de Avaliação será considerado serviço público relevante, não

ensejando qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária adicional.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paineiras, 24 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

OSMAN DE CASTRO MENEZES	*ISAMARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Flávia Gomes Alves
Código Identificador:3846C924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0707, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0010006/2025, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a senhora **ADRIELLE LAIS SOARES DOS REIS,** CPF nº 114.148.056-59, matrícula nº 138206648.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo seus efeitos em 01 de julho de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:99B99734

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DE PULICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2025

A Data da Vigência e o Valor do Termo de Colaboração nº 93/2025 da Associação Pequena Via, Processo Administrativo nº 4334/2025, constante na publicação de extrato do termo de colaboração, publicada em 30/06/2025, Edição 4052, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê: 30/06/2025
Leia-se: 28/02/2026

Onde se lê: R$ 130.410,00
Leia-se: R$ 40.000,00

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:99151E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4590/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento da Nova Lagoa Rica. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento da Nova Lagoa Rica, inscrita no CNPJ n°01.567.036/0001-14, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 30 de Junho de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5D5568C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº4589 /2025.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Central das Associações Rurais de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Central das Associações Rurais de Paracatu, inscrita no CNPJ n°23.482.749/0001-18, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 30 de Junho de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária,Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6237F148

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº8465/2025.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comercial e Empresarial de Paracatu - ACE **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comercial e Empresarial de Paracatu - ACE inscrita no CNPJ n°:20.207.064/0001-75, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 30 de junho de 2025. **IGOR ARAÚJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025.Paracatu-MG, 30 de junho de 2025.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6974295C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76/2025 PROCESSO: 6590/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Madre Tereza de Calcutá de Proteção e Amparo à Criança e ao Adolescente de Paracatu- MG - AMATER**. DATA**:** 27/06/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 6590/2023. **OBJETIVO:** Garantir o bem estar de crianças em situação de acolhimento, através da contratação de cuidadores hospitalar nos períodos de internação de crianças e adolescentes acolhidos pela AMATER, assim como arcar com despesas de deslocamento para viagens emergenciais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43, Ficha: 2.258, Ficha: 1.500/2.500**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 15/08/2025**. **VALOR**: **R$23.500,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária, convenente, e, Mayara Gomes Araújo, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:60116EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2025 PROCESSO: 4635/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Social Cultural Perfeita Alegria**. **DATA:** 26/06/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 4635/2025. **OBJETIVO:** Alugar um ambiente/residência para a realização de aulas de música (canto e instrumentos) gratuitas para alunos carentes e devidamente matriculados na rede pública de ensino, com o objetivo de transmitir a cultura o conhecimento e lazer referente ao ensino de música. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.21.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41, FICHA: 2.016**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/10/2025**. **VALOR**: R$10.000,00. **ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio, Secretário, convenente, e, Maria Francisca Araújo Ferreira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B1634D4D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Concorrência Nº 07/2025. Processo de Compras Nº 64/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **01/07/2025** até às **8h59min** do dia **16/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 30 de Junho de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D0331B28

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Agropecuária. Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2025. Processo de Compras Nº 92/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HIBRIDO TRANSGÊNICO - BT, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PARACATU PLANTA BEM.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **01/07/2025** até às **08h59min** do dia **15/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 30 de junho de 2025.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA **–**
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FDAE1F05

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° E 3° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 11271/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
(PROCESSO: 11271/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO: BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Acréscimo de 21,95%. **DATA: 26/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: PITTERFRANCIS FREISLEBEN** pela Contratante e a **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
(PROCESSO: 11271/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO: BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Supressão de 7,91%. **DATA: 26/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: PITTERFRANCIS FREISLEBEN** pela Contratante e a **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:17CC365F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 49/202

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 16687/2019

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 49/2021 (PROCESSO: 16687/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNO.** Renovação de vigência. **DATA: 01/07/22025. VENCIMENTO: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DOUGLAS MELO SILVA** pela Contratante e **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7AF21D34

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4400/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **a MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 400/2025. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (SAAS) PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, COM ANÁLISE COMPORTAMENTAL, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE TALENTOS DE PARACATU VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DATA: 27/06/2025. VENCIMENTO: 27/06/2026**. **Valor: R$ 20.620,00 ASSINATURAS: URBANO MEM DE SÁ**pela contratante e **MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:622C1290

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7805/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 7805/2025. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DATA: 27/06/2025. VENCIMENTO: 29/06/2026**. **Valor: R$ 20.620,00 ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**pela contratante e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTD A**pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B93D022A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 3137/2025

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Onde se lê:

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRIMAVIA VEICULOS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 3137/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO Nº 202439990007. DATA: 24/06/2025. VENCIMENTO: 26/07/2025. VALOR**: **R$ 121.450,00. ASSINATURAS: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,** pela contratante e **PRIMAVIA VEICULOS LTDA** pela contratada.

Leia se:

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRIMAVIA VEICULOS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 3137/2025. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO Nº 202439990007. DATA: 24/06/2025. VENCIMENTO: 26/07/2026. VALOR**: **R$ 121.450,00. ASSINATURAS: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,** pela contratante e **PRIMAVIA VEICULOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A79C58E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

O município de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO DE MOTOCROSS, QUE OCORRERÁ NA DATA DE 09 E 10 DE AGOSTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE TODOS OS SERVIÇOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO. Data da abertura da sessão: 04/07/2025 horário da fase de lances: 08:15 às 14:15. Maiores informações https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. e https://pncp.gov.br/.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:839629D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 079/2025 Pregão Eletrônico nº 033/2025 Registro de Preços nº 020/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO SELF-SERVICE. Data Julgamento: 14/07/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:12B71395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 071/2025.

Homologa parecer do Conselho Municipal de Educação de Paula Cândido, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024

O Município de Paula Cândido, conforme as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve
Art. 1. ° - Fica homologado do parecer do Conselho Municipal de Educação de Paula Cândido, que, conforme ata de n.º 02, de Aprovação de Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constante do anexo I desta Portaria, aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Paula Cândido-MG, 27 de junho de 2025.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:ABB847B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira Rafaela de Araújo Alves, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **045/2025**, pregão eletrônico nº **009/2025**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, E COMIDA A QUILO (SELF-SERVICE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.
A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 14/07/2025 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br a partir do dia 02/07/2025

Pedrinópolis-MG, 30 de Junho de 2025.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:00DCC0CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº: 17/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 0000074/2022, Dispensa nº: 000004/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTA RITA, N° 143 - CENTRO PERDIGÃO/MG, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES DE MEDICINA EM PERÍODO DE ESTÁGIO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8C38795A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00052/2025, Inexigibilidade nº: 00010/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FRANK AGUIAR, PARA APRESENTAÇÃO NO 4° FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: LUMA P.C AGUIAR LACERDA PRODUCAO, CNPJ: 20.798.726/0001-29. Valor global de R$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), para a vigência de 03 (três) meses. O Contrato nº: 0034/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9F640134

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Edital Retificado do Processo Licitatório nº: 000045/2025, Pregão Eletrônico nº: 00011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, Recebimento das propostas: 14/07/2025 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 30 de junho de 2025.

ROSÁRIA LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7C4AE3A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00052/2025, Inexigibilidade nº: 00010/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FRANK AGUIAR, PARA APRESENTAÇÃO NO 4° FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: LUMA P.C AGUIAR LACERDA PRODUCAO, CNPJ: 20.798.726/0001-29. Valor global de R$ 93.750,00 (noventa e três mil novecentos e cinquenta reais), para a vigência de 03 (três) meses. O Contrato nº: 00034/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8B251882

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 000010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Termo de Credenciamento n° 000010/2025 referente ao Processo Licitatório nº 000113/2023, Inexigibilidade nº 000010/2022, Credenciamento nº: 000002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Termo de Credenciamento nº: 00010/2025 – 58.768.390 MAX ANTONIO FERREIRA, CNPJ: 58.768.390/0001-24. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 30 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:506E2E14

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 000010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento n° 000010/2025 referente ao Processo Licitatório nº 000113/2023, Inexigibilidade nº 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Termo de Credenciamento nº: 00010/2025 – 58.768.390 MAX ANTONIO FERREIRA, CNPJ: 58.768.390/0001-24. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 30 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:783C87AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

Processo 12/2025
Dispensa de licitação 12/2025

Eu, Florisvaldo Diniz, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Perdões/MG, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender à necessidade especificada no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência anexo ao presente processo.

Favorecido: **CMV COMÉRCIO LTDA CNPJ: 11.510.175-0001-65**
Objeto: Contratação por período de 12 meses de empresa especializada para aquisição de equipamentos para processamentos de dados, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas, em atendimento à Câmara Municipal.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/202 1.
Valor: R$ 43.204,92 (Quarenta e três e mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação: 01.03.01.01.031.0090.1001.4.4.90.52.00
Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Perdões, 27 de junho de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:EF23A600

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.909/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.909/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 563.XXX.XXX-68, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua Manoel Luis Cardoso, bairro Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Maria Cristina Barbosa*, que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de abril de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE MESQUITA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2A803374

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.914/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSEANE COSTA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.914/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSEANE COSTA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ROSEANE COSTA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A portadora do CPF n. 067.xxx.xxx-33, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Antônio Bastos, Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19/03/2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Elenice Alves Pereira Fagundes*, que se encontra ocupando cardo de confiança.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de abril de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ROSEANE COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9E346951

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.886/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CÁTIA IMACULADA DE ASSIS

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.886/2025 - FIRMADO EM 03.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CÁTIA IMACULADA DE ASSIS

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- CÁTIA IMACULADA DE ASSIS, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 061.xxx.xxx-09, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua Erasmo Pereira, bairro N.S. de Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Laís Silva Barbosa Ribeiro* que se encontra ocupando cargo de confiança;

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CÁTIA IMACULADA DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:99866D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Proc. Licitatório nº. 132/2025. Inexigibilidade nº. 044/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "RENATINHO E SEU TECLADO" EM ATENDIMENTO Á REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE RURAL DO VENDA NOVA", NO DIA 12/07 E NO "DINIZ" NO DIA 30/08". Contratada: RENATO ARLINDO TEIXEIRA - CPF: 064.576.886-32 Valor Total de R$4.000,00 (quatro mil reais). Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 30/06/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:675EB883

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 084/2025, Concorrência Eletrônica nº. 002/2025. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA a Concorrência que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL, COM EXTENSÃO DE 27 KM. Contratada: MIDT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.301.626/0001-52 no valor total de R$118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). Prazo: 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 30/06/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:96051DC5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 125/2025. Inexigibilidade nº. 038/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso V, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VOLANTE EM ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO, LOCALIDADE PIRAPETINGA". Contratada: FRANCISCO DE PAULO DIAS - CPF: 116.620.346-87, Valor Total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 30/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:9917A3FF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 111/2025, Pregão Eletrônico nº. 90036/2025, Registro de Preços nº. 028/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. Contratadas: CIRURGICA UNIAO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21, Valor Total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); DML DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 02.858.842/0001-04, Valor Total de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) . Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 24/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8FEADC03

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 126/2025. Inexigibilidade nº. 039/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE “ALINE CALIXTO" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2025", PARA O DIA 19 DE JULHO DE 2025". Contratada: GIRA PRODUCOES LTDA - CNPJ: 27.054.699/0001-29 no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 26/06/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:CA38D15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025 DISPENSA 025/2025 CONTRATO Nº 14/2025 DATA: 06 DE JUNHO DE 2025

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de grupo gerador de energia, com fornecimento do equipamento, transporte e instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia no interior do prédio.
CONTRATADO: **UALACE BARBOSA PENHA LTDA**, inscrita no **CNPJ 57.466.251/0001-83**, localizada à AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, N° 223, JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, representada pelo **Sr. UALACE BARBOSA PENHA**, Proprietário.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, conforme consta nos autos do Processo.
PRAZO DO CONTRATO: 3 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:2F5E9409

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO Nº 061/2023 PROCESSO N° 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023 27 DE JUNHO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de rede de IP (Iluminação Pública) do Município de Pirapetinga, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessário, bem como todos as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do município quanto a sua iluminação pública.
CONTRATADA: PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.283.379/0001-40, sediado(a) a R. OSORIO VIEIRA DA FONSECA NÚMERO 156 CEP 36.730-000 BAIRRO CENTRO, PIRAPETINGA/MG, neste ato representado pelo Sr. Pablo Oliveira Celidônio, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 20.134.229-2 e do CPF 067.857.746-32

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, até 27 de Junho de 2026
DO VALOR: R$ 180.180,00 (cento e oitenta mil e cento e oitenta reais)**.**
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.452.0013.2.0037 – 3.3.90.39 Fonte 1.720.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:389D2B9A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 099/2025 DISPENSA 029/2025 CONTRATO Nº 148/2025 DATA: 13 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uniformes profissionais para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras – Município de Pirapetinga/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO, **GINQUEDOTECA DE PADUA IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.385.008/0001-53, sediado(a) na Rua Paschoal Possidente, 13, Bairro Gerador, Santo Antônio de Pádua/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALESSANDRO FARIAS PEREIRA**, CPF nº 042.831.157-11.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 6 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.06.00.15.451.0021.2.0034 – 3.3.90.30 – Fonte de Recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:0DBC4A85

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2025 INEXIGIBILIDADE 030/2025 CONTRATO Nº 102/2025 DATA: 06 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação da cantora CASSY OLIVEIRA para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade da IX Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 14/05/25.
CONTRATADO: CASSIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF nº 083.125.476-90, Endereço: Rua Sebastião Quaresma, 125, Bairro Leonardo, Cataguases/MG, CEP 36773-660, por si mesma representada
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:7CB0F185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Concorrência nº 001/2025, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do estádio municipal, na seguinte forma: Tipo – **menor valor global**; Data/horário: **16/07/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 30/06/2025 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:07773563

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 037/2025

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas vias no município de Pirapora-MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes desta concorrência para a reabertura da sessão de julgamento das propostas. A sessão ocorrerá no dia **02/07/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). Pirapora/MG, 30/06/2025 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Agente da Contratação

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:BAEFAA59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA DE PIRAPORA– RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – Credenciamento nº 001/2022 - Processo Licitatório nº 023/2022. Objeto: Credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. A Prefeitura de Pirapora informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação da empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA – CNPJ 12.515.796/0001-02 participantes do processo epigrafado, tudo conforme registrado em ata. Pirapora/MG, 27/06/2025.

ERIKA AURIANA M. M. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:8F8B26EA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 040/2020 - Dispensa n° 010/2020 - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato de locação n° 045/2020 – Locatário: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Locadora: Heliete Fernandes Alves Cruz – CPF: 623.835.906-49 - Objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 01/07/2025. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2027. Data de assinatura: 01/07/2025.

MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Locatário

HELIETE FERNANDES ALVES CRUZ -
Locador

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:50CC7030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, por meio do Departamento de Licitações, COMUNICA que, as empresas que credenciaram e lançaram suas propostas no Processo Licitatório n° 126/2025, Pregão Eletrônico nº 80/25, deverão fazer o credenciamento e lançarem as propostas novamente. O objeto deste processo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENPERICOS, COM REGISTRO NA ANVISA, QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, SENDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE-MG), e sua data de abertura será dia 02 de JULHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C040E58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0220/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000127/25 - CREDENCIAMENTO n° 0008/25
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital.
Contratado: 31.087.791 EDUARDO DE FREITAS DIAS, CNPJ n° 31.087.791/0001-62. Valor global estimado de R$ 217.500,00. Data da assinatura: 24/06/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de junho de 2025 até 24 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02020204122200120040000339039001.500.000 F61
02020406181200120020000339039001.500.000 F81
02020406181200120030000339039001.500.000 F85
02040212365200220060000339039001.500.000 F108
02040212365200220070000339039001.500.000 F126
02040312361200220080000339039001.500.000 F151
02040312361200220390000339039001.500.000 F171
02040312361200220390000339039001.550.000 F172
02040312361200220390000339039001.553.000 F173
02040312361200220390000339039001.576.001 F174
02040612361200220140000339039001.500.000 F199
02050110301200420150000339039001.500.000 F271
02050110301200420150000339039001.600.000 F272
02050110301200420150000339039001.621.000 F273
02050210302200420160000339039001.500.000 F317
02050210302200420160000339039001.600.000 F318
02050210302200420160000339039001.621.000 F319
02050210302200420160000339039001.500.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F341
02050210302200420380000339039001.621.000 F342
02050310305200420170000339039001.500.000 F363
02050310305200420170000339039001.600.000 F364
02050310305200420170000339039001.621.000 F365
02050510122200420190000339039001.500.000 F380
02050610303200420180000339039001.621.000 F403
02060115452200920200000339039001.500.000 F448
02060115452200920200000339039001.501.000 F449
02060115452200920200000339039001.710.000 F450
02060115452200920200000339039001.720.000 F451
02060125752200920230000339039001.500.000 F462
02060125752200920230000339039001.751.000 F463
02060218541201220260000339039001.500.000 F477
02060218541201220270000339039001.500.000 F489
02060220606201120250000339039001.500.000 F495
02080127812200620280000339039001.500.000 F510
02080323695200720310000339039001.500.000 F521
02080408243200520340000339039001.500.000 F536
02080408244200520330000339039001.500.000 F573
02080408244200520360000339039001.500.000 F589

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:33520FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0221/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000127/25 - CREDENCIAMENTO n° 0008/25
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital.
Contratado: JOSE RONALDO DE OLIVEIRA 12101748630, CNPJ n° 48.818.420/0001-06. Valor global estimado de R$ 217.500,00. Data da assinatura: 24/06/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 24 de junho de 2025 até 24 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02020204122200120040000339039001.500.000 F61
02020406181200120020000339039001.500.000 F81
02020406181200120030000339039001.500.000 F85
02040212365200220060000339039001.500.000 F108
02040212365200220070000339039001.500.000 F126
02040312361200220080000339039001.500.000 F151
02040312361200220390000339039001.500.000 F171
02040312361200220390000339039001.550.000 F172
02040312361200220390000339039001.553.000 F173
02040312361200220390000339039001.576.001 F174
02040612361200220140000339039001.500.000 F199

02050110301200420150000339039001.500.000 F271
02050110301200420150000339039001.600.000 F272
02050110301200420150000339039001.621.000 F273
02050210302200420160000339039001.500.000 F317
02050210302200420160000339039001.600.000 F318
02050210302200420160000339039001.621.000 F319
02050210302200420160000339039001.500.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F341
02050210302200420380000339039001.621.000 F342
02050310305200420170000339039001.500.000 F363
02050310305200420170000339039001.600.000 F364
02050310305200420170000339039001.621.000 F365
02050510122200420190000339039001.500.000 F380
02050610303200420180000339039001.621.000 F403
02060115452200920200000339039001.500.000 F448
02060115452200920200000339039001.501.000 F449
02060115452200920200000339039001.710.000 F450
02060115452200920200000339039001.720.000 F451
02060125752200920230000339039001.500.000 F462
02060125752200920230000339039001.751.000 F463
02060218541201220260000339039001.500.000 F477
02060218541201220270000339039001.500.000 F489
02060220606201120250000339039001.500.000 F495
02080127812200620280000339039001.500.000 F510
02080323695200720310000339039001.500.000 F521
02080408243200520340000339039001.500.000 F536
02080408244200520330000339039001.500.000F573
02080408244200520360000339039001.500.000 F589

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:15E332BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.074, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o chefe do poder executivo a celebrar escritura de permuta de imóveis e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, com afetação institucional, e transferida para a categoria de bem dominical, parcela do imóvel registrado na matrícula nº 91.464, Livro nº 2, Ficha 01, no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área de 1.238,00m² (um mil duzentos e trinta e oito metros quadrados), assim caracterizado:

"Começa no M-6, no canto com a Área 2.2 de Leonardi H-1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., segue sentido horário rumo 30º46'03'' SW por 84,16 metros confrontando com a Área 2.1 de Leonardi H-1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. até o M-8; faz canto para a direita, segue reto rumo 61º35'18" NW por 69,09 metros confrontando com João David Trevisan até o M-2; vira a direita, segue rumo 42º57'22'' NE por 90,60 metros confrontando ainda João David Trevisan até o M-7; faz canto agudo para a direita, segue rumo 30º31'37'' SE por 5,78 metros confrontando com a Área 2.2 de Leonardi H-1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. até encontrar novamente o M-6 e o canto com a Área 2.2 de Leonardi H-1 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., onde teve início e fim desta descrição".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta da área descrita no art. 1º desta Lei com o imóvel de propriedade de Bruno Luiz Leonardi e Elizabeth Platzeck Leonardi, registrado na matrícula nº 28.043, Livro nº 2, Registro Geral fls. 01, no Cartório do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, assim caracterizado:

"Lote de terreno de nº 04 (quatro) da quadra 24 (vinte e quatro), nesta cidade, no Loteamento Fernão Dias, Cidade Jardim São Fernando, com área de 825,00 metros quadrados, ou seja, 45,50 metros de frente para a Avenida Gabriel Garcia de Azevedo (antiga Av. C); 33,50 metros de um lado em divisas com o lote 03; 50,00 metros de outro lado em divisas com o lote 4ª e parte do lote 3A".

Art. 3º A área recebida em permuta, descrita no art. 2º desta Lei, passa a ser classificada como área institucional, destinada à implantação de equipamentos públicos para atendimento da comunidade local.
Art. 4º Os memoriais descritivos, croquis e laudos de avaliação integram a presente Lei para todos os fins, independentemente de transcrição.
Art. 5º Não haverá pagamento de diferença de valor pelo município de Pouso Alegre em favor dos permutantes.
Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública correrão por conta do município de Pouso Alegre e dos proprietários Bruno Luiz Leonardi e Elizabeth Platzeck Leonardi, proporcionalmente, e as decorrentes do registro correrão por conta dos respectivos proprietários.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 27 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:26310CF4

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO ALEGRE/MG.

O leiloeiro Ronald de Freitas Moreira, JUCEMG 1093, torna público que, a mando da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, realizará o leilão 001/2025, dos Bens Móveis e Veículos Inservíveis na forma Online na data de 18 de Julho de 2025 às 09:30horas, através do site www.rofremleiloes.com.br. Os bens móveis poderão ser visitados, Lotes 01 ao 09 - Avenida São Francisco, 436, Primavera / Lotes 10 ao 17 - Av Marechal Castelo Branco, 206, Santa Filomena/ Lote 18 - Rua Três Corações, 1325, São João / Lote 19 – Av. José Agripino Rios, s/nº - Jardim Olímpico / Lotes 20 ao 23 - Rua João Inácio Raimundo, s/n, Bairro Vista Alegre.

Informações, fotos e edital no site www.rofremleiloes.com.br ou pelo fone: (32) 9 9922-8029.

Publicado por:
Mayla Araújo Castro
Código Identificador:F6D78FB3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-85/2025

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2024 – Protocolo de Intenções
ROB SOL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ nº 23.824.405/0003-01

CONSIDERANDO que a empresa **ROB SOL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.824.405/0003-01 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 13 de julho de 2021 e o 1º Termo Aditivo em 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que na Cláusula 3ª, parágrafo único, do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;
CONSIDERANDO que a empresa entregou, por meio do e-mail no dia 16 de abril e 16 de junho de 2025 os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 12/2025 emitido em 30 de junho de 2025 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-79/2025 emitido em 16 de junho de 2025;

HOMOLOGO a Prestação de Contas referente ao Exercício 2024 da empresa **ROB SOL INDÚSTRIA LTDA**

Pouso Alegre, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:FA66D394

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

JOSÉ DIVINO FERNANDES
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO BUENO DE VASCONCELOS
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 2 QUADRA: C
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0349.0060.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 10088/2025

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 30 de JUNHO de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:253F8214

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

JUSSARA DELGADO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 046.***.548-**
AIM: 5356/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 16/05/2025
INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.817,18

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 30 de junho de 2025.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:8D1690E7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL – 24/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL – 24/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QQI4513	23/06/2025	25/09/2024	AD-14/2025	AG08727787	NÃO ACOLHIDA
HHD9D24	23/06/2025	27/09/2024	AD-15/2025	AG08723775	NÃO ACOLHIDA
PWD5544	24/06/2025	23/10/2024	AD-114/2025	P300050533	NÃO ACOLHIDA
HIV7B48	26/06/2025	05/10/2024	AD-17/2025	AG08729058	ACOLHIDA
OPI4F74	26/06/2025	23/09/2024	AD-36/2025	P300046342	NÃO ACOLHIDA
HHD9H41	26/06/2025	05/10/2024	AD-39/2025	AG08728985	NÃO ACOLHIDA
QOW8C91	26/06/2025	13/10/2024	AD-40/2025	P300049186	ACOLHIDA
GWF9944	26/06/2025	19/12/2024	AD-62/2025	P300059841	ACOLHIDA
PVT7893	26/06/2025	07/10/2024	AD-67/2025	P300048228	NÃO ACOLHIDA
RTW5B25	26/06/2025	29/12/2024	AD-68/2025	P300061375	ACOLHIDA
EHS3H14	26/06/2025	22/12/2024	AD-162/2025	AG08737208	NÃO ACOLHIDA
QNV6A96	26/06/2025	07/10/2024	AD-233/2025	P300048166	ACOLHIDA
GLP2262	27/06/2025	11/05/2024	AD-129/2024	P300028473	ACOLHIDA
ITA6A80	27/06/2025	30/08/2024	AD-45/2025	P300042564	ACOLHIDA
TDB1A10	27/06/2025	28/11/2024	AD-234/2025	AG08735125	ACOLHIDA

Tipo de documento: Processos de Advertência - Data da geração: 30 de junho de 2025 – Total de Registros: 15

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:374B6430

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2025

RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃOACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA: SJI0F26 DATA DA DECISÃO: 23/06/2025
DATA INFRAÇÃO:16/09/2024 PROTOCOLO: DF-1178/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: AIT: N800003670
RESULTADO: ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 30 de junho de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A5331560

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 328/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 328/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025– Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE WEB PARA PROVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO FISCAL TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONTEMPLANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS PADRÃO NACIONAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS INTERNOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 25/06/2025. Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.258.027/0001-41. Valor total R$ 1.766.648,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais). Dotação orçamentária: nº 02.008.0004.0123.0028.3.3.90.40.00– ficha 436 / 02.008.0004.0123.0028.3.3.90.40.00 – ficha 1271.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:50DDE3CC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 333/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 333/2025 – **DISPENSA Nº 09/2025 – OBJETO:** Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, objetivando assegurar a prestação de serviços de saúde em diversas áreas em caráter suplementar e complementar ao SUS para a população do município de Pouso Alegre/MG. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 27/06/2025. CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº . Valor estimado total R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Dotação orçamentária: 02.011.0000.0010.0302.0003.2103.3339039 – ficha 1335 / 02.011.0000.0010.0302.0003.2103.3339039 – ficha 1300.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3B761CD5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N°53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG–
Pregão Eletrônico nº 53/2025– Objeto: **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso do sistema de gestão escolar com migração, implantação, treinamento e customização para a Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre/MG.** A sessão pública será realizada no dia 17 de Julho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva - Pregoeira Municipal. Pouso Alegre 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:0EEAE443

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 139/2022 – PREGÃO ELETRONICO nº 63/2022- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA EM AMBIENTE DOMICILIAR (HOME CAR). CONTRATADA: PHYSIO PED IN HOUSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 30/06/2025 e termino previsto para 30/06/2026.Data assinatura: 26/06/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0003.2153.3.3.90.32.00– ficha 633.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F6959D56

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATONº 206/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 206/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA". CONTRATADO : CLINICA SÃO LUCAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 27/06/2025 e término previsto para 27/06/2026. Data assinatura: 17/06/2025. Dotação orçamentária: 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– FICHA 1335.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:88A66611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°101/2025– PROCESSO 202/2025

OBJETO: ADESÃO MEDIANTE CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°001/2025, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- RIDES, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, NA FORMA 10.004, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO RIDES, MUNICÍPIO DE PRATA/MG.

Contratada: **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.057.440/0001-27**
Valor Total da Adesão de **R$6.772.485,76 (seis milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**
Vigência: **12 meses** a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26 de junho de 2025.
Prata-MG, em 26 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:07A99346

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 280/2025 EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **30/06/2025**, a Sra. **ENI CUNHA VILELA FERREIRA**, servidora público, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **30/06/2025**, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **PROFESSOR I,** ocupado por **ENI CUNHA VILELA FERREIRA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:CB16EF49

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 281/2025 EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **17/06/2025**, a Sra. **MARCIA DE FREITAS GARCIA**, servidora público, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **17/06/2025**, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **PROFESSOR I,** ocupado por **MARCIA DE FREITAS GARCIA** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:4DE60110

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 282/2025 EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **17/06/2025**, a Sra. **MARCIA DE FREITAS GARCIA**, servidora público, ocupante do cargo efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **17/06/2025**, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR,** ocupado por **MARCIA DE FREITAS GARCIA** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:01D7B815

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 283/2024

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MONALIZA RODRIGUES DOS SANTOS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 139, § 2º da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de Janeiro de 2006 e artigo 82, II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora **MONALIZA RODRIGUES DOS SANTOS ,** ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, devendo retornar ao serviço no dia 01/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:7CB6F947

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 284/2025 CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO UALISSON DE SOUSA BRAGA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 01/06/2025 a 30/05/2025 devendo retornar ao serviço no dia 30/05/2028, o servidor efetivo UALISON DE SOUSA BRAGA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 30/05/2025

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:AE5E7670

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024.

No Processo Licitatório nº 078/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, formalizado os termos aditivos descritos com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XVI N° 4041, no dia 13/06/2025, página 181, Lavra-se a seguinte retificação sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

Onde se lê: 'Prazo de vigência: de 23/05/2025 a 22/08/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.**'**

Leia-se: 'Prazo de vigência: de 23/05/2025 a 22/05/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.**'**

Prata, 30 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:646C6675

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 14/07/2025, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de uso geral para manutenção e reparos dos prédios e logradouros públicos do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:9A059AED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 078/2025**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 013/2025.**
Objeto: Aquisição de material hospitalar (Sensor de Glicose Free Style Libre (15 unidades) – posologia 01 sensor a cada 14 dias) para o paciente Evaldo Teixeira Costa, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001033-31.2024.8.13.0528.

Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **HS CARE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.098.684/0001-44**.
Valor Total Global: **R$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 06 meses a contar do início da assinatura do contrato.
Data da Ratificação: 25/06/2025
Data da Assinatura: 25/06/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3677C1F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
30/06/2025.

Processo Licitatório nº 070/2025 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para execução de troca do reservatório no prédio da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, localizado na Rua Paraná, nº 530, Bairro Oliveira, no município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, à empresa **OTZI METALURGICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.492.077/0001-64,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 56.032,20 (cinquenta e seis mil trinta e dois reais e vinte centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:599D54E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
30/06/2025

Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 082/2024 - Procedimento Licitatório nº 048/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material laboratorial, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consócio CODANORTE e ao próprio CODANORTE, município de Prata/MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1805B2C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
30/06/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Licitatório nº 077/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de letreiro com os dizeres "PRATA VALE OURO", que será instalado na Avenida Prefeito Teodoreco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. C/C: 283141-4. Contratada: **S.M.A PLACAS E BANDEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **59.504.964/0001-10.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AA236DE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 111/2025.

Processo Licitatório **nº 070/2025** – Modalidade: Concorrência Eletrônica **nº 004/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para execução de troca do reservatório no prédio da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, localizado na Rua Paraná, nº 530, Bairro Oliveira, no município do Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **OTZI METALURGICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 45.492.077/0001-64,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 56.032,20 (cinquenta e seis mil trinta e dois reais e vinte centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de 01 (um) mês, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.
Data da assinatura: 30/06/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F124E6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº096/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO SOCIAL SENDO UMA CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE

CONIVÊNCIA E FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A DECORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/07/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 04/07/2025 às 17h00min (dezessete horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 07/07/2025 às 09h00min (nove horas).

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 30 de junho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:0FADA279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMUNICAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 174/2025 – Concorrência 05/2025. Comunica a todos participantes desse processo que daremos continuidade a sessão amanhã dia 01/07/2025 ás 13:00 hs .Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 30/06/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BCE7A739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 165/2025 – Concorrência 04/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados que participarão do certame que conforme recurso analisado, daremos continuidade a sessão amanhã dia 01/07/2025 ás 08:00hs. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 30/06/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:446684D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO Nº: 165/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção e revitalização no Parque Municipal Guilherme Campos Abreu Costa no Município de Quartel Geral/MG localizado na Rua Prefeito Adair s/n, bairro: Lagoa, conforme contrato de repasse nº 960326/2024/MTUR/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Quartel Geral, objetivando a execução de ações relativas ao programa Hora do turismo, em regime de empreitada global**;
RECORRENTE: *PRESTADORA E CONSERVADORA FARIAS LTDA - ME*
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**
Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma na forma do **art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022),** tendo sido apresentadas as contrarrazões tendo transcorrido in albis na plataforma eletrônica sendo o recurso aviado totalmente tempestivo.
I – RELATÓRIO
A recorrente, ***Prestadora e Conservadora Farias Ltda - ME***, alega ter sido desclassificada da licitação sem que lhe tenha sido dada a oportunidade de apresentar os documentos de habilitação, apesar de ter sido a primeira classificada na etapa de lances, conforme previsto no edital e na legislação vigente.
II- DA FUNDAMENTAÇÃO.
O art. 17 da Lei nº 14.133/2021 determina que, no rito ordinário, as fases da licitação ocorrem na seguinte ordem:
Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
IV - de julgamento;
V - de habilitação.
Portanto, a fase de habilitação é posterior à fase de julgamento das propostas.
O art. 63, inciso II, da mesma lei, prevê:
Art. 63, II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
O Edital (item 3.2) repete essa disposição: 3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do ***inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.***
Logo, o edital adotou expressamente o rito com inversão de fases.
A empresa Prestadora e Conservadora Farias Ltda - ME afirma que foi desclassificada sem que fosse oportunizado apresentar seus documentos de habilitação, apesar de ter ***sido classificada em primeiro lugar na etapa de lances.***
Tal conduta contraria frontalmente:- o art. 17 e o art. 63, II da Lei nº 14.133/2021;- o próprio item 3.2 do edital.
A jurisprudência é unânime ao reconhecer que, na adoção do rito com inversão de fases, a habilitação deve ocorrer somente do licitante mais bem classificado após o julgamento.
DA NULIDADE DA DECISÃO PROFERIDA.
Diante dos fatos e fundamentos legais:
a) A decisão que desclassificou a licitante antes da fase de habilitação, sem oportunizar a apresentação da documentação, é nula de pleno direito;
b) O recurso deve ser provido para anular a desclassificação indevida;
c) Deve-se restituir à licitante o direito de apresentar a documentação de habilitação;
- Prosseguir com o julgamento da habilitação, nos termos legais.
DA DECISÃO.
Diante da ilegalidade constatada na conduta da comissão de contratação, dou provimento ao recurso interposto pela empresa Prestadora e Conservadora Farias Ltda – ME restando prejudicada a abertura de vista para a abertura de complementação da documentação, (tem 3.2 do edital e art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021) em decorrência do provimento do recurso da empresa **CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA LTDA que se sagrou vencedor do certame.**
Publique-se e intime-se a recorrente e os demais licitantes.

Quartel Geral/MG, 30/06/2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretario de Esporte

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ED6763E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO Nº: 165/2025
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção e revitalização no Parque Municipal Guilherme Campos Abreu Costa no Município de Quartel Geral/MG localizado na Rua Prefeito Adair s/n, bairro: Lagoa, conforme contrato de repasse nº 960326/2024/MTUR/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Quartel Geral, objetivando a execução de ações relativas ao programa Hora do turismo, em regime de empreitada global**;
RECORRENTE: CONSTRUTORA MARCELO FERREIRA LTDA;
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**
Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma na forma do **art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022),** tendo sido apresentadas as contrarrazões tendo transcorrido in albis na plataforma eletrônica sendo o recurso aviado totalmente tempestivo.
I – RELATÓRIO

A empresa Construtora Marcelo Ferreira Ltda interpôs recurso administrativo contra a decisão que a declarou inabilitada para o Lote 01, sob a alegação de não ter apresentado corretamente as Certidões de Acervo Técnico (CATs) em nome do responsável técnico da empresa, conforme **exigido no item 6.5.3 do edital**.
A Recorrente argumenta que as CATs apresentadas se referem a **serviços efetivamente realizados sob a responsabilidade de profissionais habilitados**, conforme o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, e que tais certidões comprovam a capacidade técnico-profissional, ainda que os profissionais não integrem atualmente o quadro da empresa.
Ora, é irrelevante a nosso **ver que qual profissional esteja indicado no CAT o que importa é se a empresa de fato realizou os serviços não sendo necessário o mesmo pertencer ao quadro permanente sendo que o acervo antigo deve ser aproveitado sob pena de tolher a competividade.**
Diz a NLL:
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I – Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;(…)
§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do *caput* deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, **e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior**, desde que aprovada pela Administração. (…)
Joel de Menezes Niebuhr1, seguindo essa mesma trilha, pontua queo dispositivo não exige que o profissional a que ele alude seja do **quadro permanente do licitante, empregado ou sócio, aliás, não exige nenhum tipo de vínculo especial**. Portanto, basta **que o licitante disponha do profissional com a experiência desejada e que este seja contratado apenas para prestar serviço ao licitante em relação ao futuro contrato a ser celebrado com a Administração** sem que haja **qualquer vínculo trabalhista**. (….) Sob essa perspectiva, a **Administração deve exigir dos licitantes apenas declarações de disponibilidade dos profissionais para a execução do contrato ou mesmo a apresentação de pré-contratos de prestação de serviços ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade**.
O vínculo trabalhista é uma opção e não poderá ser uma **regra. O TCU já pacífico o assunto:**
"abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § **1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993**, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)
"…o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)
"É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/1993." Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário)
Concorrência para execução de obra: 1 – Exigência de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa licitante, para fim de qualificação técnico-profissional
É **desnecessário, para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional, prevista no art. 30, §1º, I, da Lei n.º 8.666/93**, que o profissional mantenha vínculo empregatício, por meio de contrato de trabalho, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum. Foi esse o entendimento defendido pelo relator, ao apreciar representação acerca de possíveis irregularidades existentes nos editais das Concorrências n.os 016/2009, 022/2009 e 026/2009, promovidas pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém/PA, para a construção de agências de atendimento da Previdência Social. A representante contrapõe-se à exigência constante do item 2.3, alíneas "c", "e" e "f", dos respectivos editais, que obriga a licitante a fazer prova de que o responsável técnico (engenheiro) integra o seu quadro permanente, mediante vínculo empregatício ou mesmo societário, não aceitando que ele seja profissional autônomo, contratado pela licitante para a prestação de serviço, em desacordo com a jurisprudência do TCU. A unidade técnica, em face das circunstâncias do caso concreto, manifestou-se pela procedência parcial da representação, propondo, ainda, a expedição de determinação corretiva à entidade, para futuros certames. Para o relator, "as particularidades que encerram o caso concreto justificam o encaminhamento formulado pela unidade técnica, especialmente pelos seguintes pontos destacados na instrução: a) em que pese o entendimento consolidado na jurisprudência do TCU, não houve determinação diretamente direcionada à Gerência Executiva do INSS no Pará, no sentido de exigir que a autarquia abstenha-se de limitar que a comprovação de qualificação técnico-profissional se dê exclusivamente pelos meios constantes dos editais em exame (Concorrências nº 016, 022 e 026/2009); b) a possibilidade de comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa, para efeito de qualificação técnico-profissional, via contrato de prestação de serviço, ainda não é uma prática totalmente pacificada no âmbito administrativo – não obstante estar em constante evolução -, de igual sorte na esfera doutrinária; c) a exigência editalícia não ocorreu por critérios subjetivos, mas, pelo contrário, por exigência objetiva calcada em interpretação restritiva da norma, em observância aos princípios constitucionais, não podendo, assim, ser considerada manifesta ilegalidade." Ao final, o relator registrou que, "inobstante a restrição causada à empresa representante, não há elementos nos autos que comprovem que a exigência inquinada resultou em prejuízo à competitividade dos certames ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ao contrário, os documentos constantes dos autos, pelo menos no que toca à Concorrência n.º 022/2009, demonstram que 4 (quatro) empresas participaram efetivamente da licitação, e que o preço da proposta vencedora resultou em uma diferença, a menor, de 19% em relação ao valor

global estimado no edital." O Plenário acolheu o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos n.os 2.297/2005, 361/2006, 291/2007, 597/2007, 1.908/2008, 2.382/2008 e 103/2009, todos do Plenário. **Acórdão n.º 1043/2010-Plenário, TC-029.093/2009-1, rel. Min. José Jorge, 12.05.2010.**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu súmula orientando as forma de comprovação do vínculo profissional:
SÚMULA No 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
Em boletim de jurisprudência 392/2022, o TCU divulga acórdão 470/2022 que diz: "É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes."
Um trecho memorável do acórdão 2.299/2011 do TCU: "A **obrigatoriedade de a licitante possuir atestado em nome de engenheiro que ainda integrasse seu corpo funcional … é desnecessária … sendo bastante a comprovação de disponibilidade para execução dos serviços**, (...)
O **Art. 67, inciso I** exige apenas a apresentação de um **profissional registrado no conselho competente, com CAT por obra ou serviço similar**.
O **§ 6º** determina que este profissional "deverá participar da obra ou serviço", e pode ser **substituído** por **equivalente, com aval da Administração.**
Diante do exposto, concluímos que sob o regime da Lei nº 14.133/2021 deve ser aplicado o entendimento consolidado no âmbito do TCU no sentido de que o licitante pode comprovar a disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa, inclusive daqueles que anteriores a contratação de um novo profissional responsável.
Essa racionalidade resta fortalecida na medida em que, na literalidade da nova Lei, não se exige que o profissional integre o "quadro permanente" da licitante, explicitando ainda mais a desnecessidade de qualquer vínculo mais específico.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O item 6.5.3 do edital exige que a capacidade técnico-profissional seja **comprovada mediante CATs emitidas pelos conselhos profissionais (CREA, CAU, CFT/CRT)**, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que participarão da execução da obra, com ART/RRT correspondente.
Contudo, o §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021 prevê: "A comprovação [...] poderá ser feita por qualquer profissional que demonstre ter executado as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ainda que na condição de preposto ou empregado de pessoa jurídica diversa da licitante."
Ademais, o item 6.7 do edital admite a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social atualizado.
Constata-se, à luz da legislação e do edital, que não **há exigência de que o profissional responsável pelas CATs esteja atualmente vinculado à licitante, mas sim que participará da execução do objeto, o que pode ser comprovado por vínculo a ser demonstrado**.
Além disso, a jurisprudência do TCU é pacífica quanto à validade de CATs desde que seja comprovada a participação da empresa na execução do serviço.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto:

1. Acolho o recurso administrativo interposto pela Construtora Marcelo Ferreira Ltda, reformando a decisão que a inabilitou na fase de habilitação técnica.
2. **Considero válidas as CATs apresentadas**, desde que ***comprovada a participação do profissional na execução do contrato, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021***.
3. Determino à Comissão de Contratação que proceda à habilitação da empresa recorrente, e, sendo esta a licitante com a melhor proposta válida, adote as providências para adjudicação e homologação, conforme disposto no edital.
4. Rejeito os demais pedidos da Recorrente que dizem respeito à regularidade da participação de outro licitante, por tratarem-se de alegações superadas pela inabilitação deste e por ausência de provas **concretas no presente recurso**.

Publique-se e intime-se a recorrente e os demais licitantes.

Quartel Geral/MG, 30/06/2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretario de Esporte

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B94C918A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 26/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 26/2025, autorizado pelo PL Nº 56/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção elétrica para a fonte luminosa da Praça Santo Amaro em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 07/07/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 30/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8FD6DD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 22/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de reabertura de Contratação Direta - Dispensa Nº 22/2025, autorizado pelo PL Nº 50/2025, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços com a emissão de Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito - MG., nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 07/07/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 30/06/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:19491DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2025. DISPENSA Nº 24/2025.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições(almoço) durante a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social em atendimento a Secretaria Municipal e Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 53/2025** na modalidade DISPENSA N.º **24/2025**, de **30/06/2025** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
59.881.719 BARBARA MARIA SILVA SOUZA	R$ 3.880,00	Vencedor

Queluzito, 30 de Junho de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:43986200606
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:22B0E5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 168/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 035/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 168/2025, Pregão nº 035/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, conforme especificações constantes No Termo de Referência, em atendimento as secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 15/07/2025 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 30 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:C91FE5A0

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 170/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 037/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 170/2025, Pregão nº 037/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de 02 (dois) telões com projetores para exibição de conteúdo audiovisual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Recreio/MG, a serem utilizados durante o evento da 45ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio/MG.**

A sessão pública será dia 16/07/2025 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 30 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:7C0A1A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4438/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 4438/2023

PROCESSADO (A): C.L.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. De A. Rodrigues.

Decisão: Penalidade de Suspensão por 15 (quinze) dias, convertida em multa calculada em 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5E1837E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.475 de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por Transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.001.4.122.101.2809-4.4.90.52	1.710.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.30	1.710.000.0000	R$ 25.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.39	1.710.000.0000	R$ 25.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Junho de 2025

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7AC8E091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.475, de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por Transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.001.4.122.101.2809-4.4.90.52	1.500.903.0000	R$ 29.500,00
TOTAL		R$ 29.500,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.39	1.500.904.0000	R$ 29.500,00
TOTAL		R$ 29.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Junho de 2025

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2EA297E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1640/2025

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SRH n° 1592/2.025, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A1DF366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1641/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANTONIO CLAUDINER FACETTO FILHO** para ocupar o cargo de Concurso de **CONTADOR,** classificado(a) em 1º PcD lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9F5A517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1642/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **EDUARDO WAMBASTHER MARQUES OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 2º PcD lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED86A48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1643/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **TATIANA SOARES MIGUEL** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 21º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3AA5DE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1644/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GUILHERME LUCAS DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 22º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B428D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1645/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA RACHEL MENDES JORGE SOARES COELHO** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 23º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FF77FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1646/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GIOVANA CRISTINA DE FREITAS** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 24º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC96126B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1647/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIANE FERREIRA ALMEIDA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 25º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B868A6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1648/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CAROLINA MARRA MELO FREITAS** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 26º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:173AC4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1649/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CRISTIANE HELENA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 27º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3482EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1650/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FABIOLA CRISTINA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 28º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8890A7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1651/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CLEUBA ALVES RIBEIRO** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 29º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0CC371A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1652/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KARINE DE ABREU E SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 30º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AF0FA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1653/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FERNANDA FERREIRA MENEZES** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICÓLOGO,** classificado(a) em 31º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:211F3B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1654/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KARLA PATRÍCIA DE MOURA** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF43DA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1655/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FERNANDA ARAUJO GAMA LOYOLA** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26A9ED60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1656/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 1º PcD lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F489DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1657/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KARINE AGLIO VASCONCELOS** para ocupar o cargo de Concurso de

NUTRICIONISTA, classificado(a) em 5º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC36694D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1658/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 6º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:466D8885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1659/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VITÓRIA CRISTINA FERREIRA ANDRADE** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F757612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1660/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **AMANDA COSTA CARVALHO** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 8º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22CC4263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1661/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LINDA LOUISE CASTELO BRANCO LIMA** para ocupar o cargo de Concurso de **NUTRICIONISTA,** classificado(a) em 9º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA7B5D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1662/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANA PAULA CARVALHO DE REZENDE** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 34º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:141AAA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1663/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ÁTILA FERRARI PROTTI** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 35º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2657A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1664/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CRISTIANE DE PAULA GONÇALVES** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 36º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:162CE1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1665/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VIRGINIA MARIA DE CASTRO MORAES** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 37º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59A9678D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1666/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ELIDA MENDES CARVALHO DOS SANTOS TEIXEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 38º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65792BF4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 008/2025 SUSPENSO
Torna público que se encontra suspenso, o edital do Pregão Eletrônico 008/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios – carnes.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA,/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A44CBFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 07/07/2025, às 09:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO CLAUDINER FACETTO FILHO	508 - CONTADOR	14/04/1988	1º PcD
EDUARDO WAMBASTHER MARQUES OLIVEIRA	522 - PSICÓLOGO	09/04/1998	2º PcD
TATIANA SOARES MIGUEL	522 - PSICÓLOGO	18/03/1979	21º
GUILHERME LUCAS DA SILVA	522 - PSICÓLOGO	03/06/2001	22º
ANA RACHEL MENDES JORGE SOARES COELHO	522 - PSICÓLOGO	16/04/1974	23º
GIOVANA CRISTINA DE FREITAS	522 - PSICÓLOGO	04/01/1997	24º
MARIANE FERREIRA ALMEIDA	522 - PSICÓLOGO	28/08/1994	25º
CAROLINA MARRA MELO FREITAS	522 - PSICÓLOGO	20/08/1988	26º
CRISTIANE HELENA DOS SANTOS	522 - PSICÓLOGO	02/05/1981	27º
FABIOLA CRISTINA OLIVEIRA	522 - PSICÓLOGO	18/04/1991	28º
CLEUBA ALVES RIBEIRO	522 - PSICÓLOGO	07/12/1989	29º
KARINE DE ABREU E SILVA	522 - PSICÓLOGO	17/03/1989	30º
FERNANDA FERREIRA MENEZES	522 - PSICÓLOGO	09/08/1987	31º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
(validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);

v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/07/2025**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F95F8B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 18ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 07/07/2025, às 14:00 da tarde**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
KARLA PATRÍCIA DE MOURA	520 – NUTRICIONISTA	08/03/1988	3º
FERNANDA ARAÚJO GAMA LOYOLA	520 – NUTRICIONISTA	12/10/1990	4º
DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	520 – NUTRICIONISTA	05/06/1982	1º PcD
KARINE AGLIO VASCONCELOS	520 – NUTRICIONISTA	13/04/1993	5º
RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA	520 – NUTRICIONISTA	25/10/1994	6º
VITÓRIA CRISTINA FERREIRA ANDRADE	520 – NUTRICIONISTA	23/09/1998	7º
AMANDA COSTA CARVALHO	520 – NUTRICIONISTA	28/07/1978	8º
LINDA LOUISE CASTELO BRANCO LIMA	520 – NUTRICIONISTA	28/10/1996	9º
ANA PAULA CARVALHO DE REZENDE	505 – ASSISTENTE SOCIAL	22/09/1995	34º
ÁTILA FERRARI PROTTI	505 – ASSISTENTE SOCIAL	13/08/1997	35º
CRISTIANE DE PAULA GONÇALVES	505 – ASSISTENTE SOCIAL	30/07/1994	36º
VIRGINIA MARIA DE CASTRO MORAES	505 – ASSISTENTE SOCIAL	04/04/1985	37º
ELIDA MENDES CARVALHO DOS SANTOS TEIXEIRA	505 – ASSISTENTE SOCIAL	20/12/1995	38º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco

Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c onsultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3 ,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 10/07/2025**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BFF7751

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o Processo Administrativo n.º 4561/2025 para atendimento à Emenda Parlamentar Federal n°202444390001/2024, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. tem o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Comunidade Kolping Rainha da Paz** para desenvolvimento do projeto **"Fortalecendo Vinculo",** visando promover atividades Física (Ginástica e Zumba) com grupos nas faixas etárias de adultos de 18 à 59 anos e Idosos, acima de 60 anos, cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 25 de Junho de 2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3DE9969

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 20/2025

Dispõe sobre a prorrogação do período de inscrição para a eleição de Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves, em plenária ordinária realizada no dia 4 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 4.246 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1° - Prorrogar o período de inscrição disposto no Edital nº 01/2025 deste Conselho referente ao processo de escolha dos representantes da pessoa com deficiência e da organização representativa da sociedade civil.

Artigo 2° - As inscrições serão realizadas até o **dia 21/7/2025** nas modalidades informadas no Edital nº 01/2025.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves, 30 de junho de 2025.

MARLIZA CASTRO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDPCD/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59C3297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o Contrato de Locação de Imóvel nº 034/2025 , Processo nº 27/2025, que tem como objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar as instalações do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Areias

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na para que se façam constar :

Claúsula Sexta – Dos Recursos Financeiros

• Onde se lê;

6.1. Os recursos financeiros necessários á execução deste contrato, para o exercício de 2025, correrão á conta da Dotação Orçamentária de n° 07.001 08.245.0104.2637 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social [...].

• Leia-se;
6.1. Os recursos financeiros necessários á execução deste contrato, para o exercício de 2025, correrão á conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002 08.245.0104.2637 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social [...].

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 11 de Junho de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE606A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO 061/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123 DE 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de Autorização e Ratificação do Processo 061/2025 e celebração da e ata de registro de preço nº 123 de 2025, referente Adesão de Ata 183/2024 do Município de Anchieta – ES.
Objeto: Registro de preço para Contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados em show pirotécnico com fogos de artifício de baixo ruído**, incluindo o **fornecimento de materiais, montagem, execução, desmontagem e toda a mão de obra especializada necessária**, visando atender às festividades promovidas pela **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura da Prefeitura de Ribeirão das Neves**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123 de 2025.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e cultura e a pessoa jurídica **M&M EVENTOS LTDA.,** perfazendo o valor de R$87.716,00(Oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:557788E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025 PROCESSO Nº 195/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 048/2025 no Processo Nº 195/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** fazer constar como prestadora de serviços a razão social **PAVLIX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
Data da assinatura do aditivo: 16 de junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:377430AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 059/2021 do Processo Administrativo n° 101/2021.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo, por seu titular, **Marcílio Rodrigues de Souza,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação é de **R$ 13.590,02** (treze mil quinhetos e noventa reais e dois centavos), a serem pagos até o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, a sede da Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercicio de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°11.001.04.127.0108.2797/339036- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 938 Recurso 1.501.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de junho de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SAENT CLAIR DE SOUZA PINTO
P. Procuração
Locadores

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81CAAD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 175/2024 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS – CONTRATO Nº 006/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentarias necessárias à execução do referido contrato são:
10.009.10.305.105.2824 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica – 3.3.90.39 – Ficha: 864 – Fonte: 1.621.000.0000
10.009.10.305.105.2828 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica – 3.3.90.39 – Ficha: 873 – Fonte: 1.621.000.0000
10.009.10.304.105.2408 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica – 3.3.90.39 – Ficha: 810 – Fonte: 1.621.000.0000
10.009.10.122.105.2847 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica – 3.3.90.39 – Ficha: 801 – Fonte: 1.600.000.0000
10.009.10.305.105.2825 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica – 3.3.90.39 – Ficha: 869 – Fonte: 1.621.000.0000
10.004.10.301.105.2402 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica – 3.3.90.39 – Ficha: 598 – Fonte: 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de junho de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F924DDA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 EDITAL Nº 031/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
EDITAL Nº 031/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 959179/2024.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 17/07/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização do pregão: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173 / 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:80C2099D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 EDITAL Nº 032/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
EDITAL Nº 032/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitores para projetos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 15/07/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D76B3439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2011 CONTRATO Nº 038/2011 PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2011 CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

EXTRATO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2011
Aditivo nº 17
Contrato nº 038/2011
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2011
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, CNPJ 07.711.109/0001-86

Fica reajustado o valor mensal do contrato de R$ 74.047,16 (setenta e quatro mil, quarenta e sete reais e dezesseis centavos), para R$ 76.517,11 (setenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos), conforme cláusula sétima, item 7.3 do contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
O prazo que se atribui a este Aditivo Contratual, para fins de procedimentos administrativos internos somente, é de 30/06/2025 a 30/06/2026, não interferindo no prazo de vigência da contratação consumada no bojo do Processo Licitatório nº 037/2011, Concorrência

nº 001/2011, por meio do Contrato nº 083/2011, que é de 360 (trezentos e sessenta) meses.
Data da assinatura: 30/06/2025
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Tiago Ladeira Agostinho - União Recicláveis Rio Novo Ltda

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1AFCE349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 ADITIVO Nº 02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023
Aditivo nº 02
Processo Licitatório nº 068/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023
Edital de Licitação nº 051/2023
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 04/07/2025 a 04/07/2026.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 30/06/2025
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fabricio Medola Fatuch - NORIO MOMOI EPP

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3597C6BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.230/2025

Retificação da numeração da Lei nº 1.300, de 24 de junho de 2025, publicada na edição 4049, de 25 de junho de 2025, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, por erro de numeração do ato normativo, onde se lê: LEI Nº 1.300/2025, lê-se: LEI Nº 1.230/2025;

LEI Nº 1.230/2025

Institui a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas públicas e privadas do município de Rodeiro-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro em todas as escolas públicas e privadas do município de Rodeiro, no mínimo uma vez ao mês.

Art. 2º A execução do Hino Nacional Brasileiro poderá ser realizada:
I- Preferencialmente antes do início das aulas;
II- Com a participação de alunos, professores, demais servidores escolares e representantes do poder executivo e legislativo municipal;
III- Em local adequado, que permita o devido respeito e solenidade ao ato.

Art. 3º As escolas poderão, facultativamente, incluir na solenidade a execução do Hino do Município de Rodeiro-MG, promovendo o civismo e o conhecimento da história local.

Art. 4º Fica vedada qualquer forma de constrangimento ou penalidade aos alunos que, por razões de crença religiosa ou convicção filosófica, optarem por não participar do ato, nos termos do art. 5º, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:
I- Orientar as unidades escolares quanto à organização e execução da medida prevista nesta Lei.
II- Disponibilizar material didático que contribua para o ensino da letra, melodia e significado do Hino Nacional Brasileiro e, se aplicável, do Hino Municipal.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará as unidades escolares privadas a advertências, podendo culminar em outras penalidades administrativas, conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação e implementação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:77DD7349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5282/2025

PORTARIA N. 5282/2025

Concede Pensão por Morte na forma que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento administrativo protocolado em 26/06/2025;

CONSIDERANDO o óbito do servidor inativo José de Souza Oliveira, ocorrido em 25/06/2025;

CONSIDERANDO que o inativo recebia benefício previdenciário diretamente dos cofres públicos, por haver se aposentado pelo Regime Próprio de Previdência – FAPEM – extinto pela Lei Complementar n. 001/2002;

CONSIDERANDO que o servidor aposentado possuía esposa como dependente previdenciária;

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de pensão por morte a sua esposa Isabel de Paula Oliveira, a partir do dia 26/06/2025, cujos valores são integrais do benefício da aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B6E1469D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5283/2025

PORTARIA N. 5283/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:
Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Maicon Ferrer, matrícula nº 1289, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025;
Derli Alves Moreira Mendes, matrícula nº 1323, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025;
Bruno Groppo Felippe, matrícula nº 595, no período de 15/07/2025 a 29/07/2025 e 14/08/2025 a 28/08/2025;
Elaine Aparecida de Oliveira, matrícula nº 1211, no período de 23/07/2025 a 01/08/2025;
Joelma Rufino Doriguetto, matrícula nº 2688, no período de 21/07/2025 a 05/08/2025;
Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim, matrícula nº 1340, no período de 21/07/2025 a 04/08/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º, com exceção do servidor mencionado no inciso VI.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:06FAF475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5284/2025

PORTARIA N. 5284/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Edileuza Vieira Costa, matrícula nº 1709, por 01 dia de folga em 11/07/2025;
Joelma Rufino Doriguetto, matrícula nº 2688, por meio período de folga em 01/07/2025;
Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo, matrícula nº 2809, por 01 dia em 03/07/2025;
Eliene Aparecida de Jesus Martins, matrícula nº 1487, por 01 dia em 27/06/2025;
Thais dos Santos Estevão, matrícula nº 1950, por 02 dias a partir de 03/07/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1C54FC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5285/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 5281, de 26 de junho de 2025, publicada na edição 4051, de 27 de junho de 2025, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, por duplicidade de numeração do ato normativo, com efeito a seguinte redação:

PORTARIA Nº 5285/2025

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;

Resolve:

Art. 1º Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2847;
Suplente: Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 2848.

II – Equipe de Apoio:
Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 2848;
Natalia Ferreira, matrícula nº 2892.

III – Suplente Equipe de Apoio:
a) Simone Silva Rocha, matrícula nº 179.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:
I - Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Antônio Ferreira, matrícula nº 2849;
II - Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410;
III - Pela Secretaria Municipal de Saúde: Vicente de Paula Pires, matrícula nº 2850;
IV - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, matrícula nº 2887;
V - Pela Secretaria Municipal de Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira, matrícula nº 2852;
VI – Pela Secretaria Municipal de Fazenda: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154.
VII – Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 2854.

Art. 3º Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos.
Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Departamento de almoxarifado, Obras e Serviços: João Antônio Pacheco Tavares, matrícula nº 2853;
Departamento de Transporte e Estradas Municipais: Claudio Cosme de Souza, matrícula nº 2888;
Pela Secretaria Municipal de Administração:
Departamento de Recursos Humanos: Vitória Andrade Silva, matrícula nº 2812;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
CRAS: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, matrícula nº 2887;
Setor de Esporte e Lazer: Fabiana Martins de Paiva Silva, matrícula nº 2881;
Pela Secretaria Municipal de Educação:
Departamento de Educação: Tassia Toledo Fernandes, matrícula nº 2055, Juliana Aparecida Estevão, matrícula nº 2388, Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, matrícula nº 193 e Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, matrícula nº 2389;
Setor de Cultura e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, matrícula nº 2855;
Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Setor de almoxarifado da Saúde: Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269;
Setor de Farmácia e Medicamentos: Thaina de Melo Carlos Dias, matrícula nº 2573;
Setor de Insumos Odontológicos: Wemerson Carlos da Conceição, matrícula nº 1783;
Pela Secretaria Municipal de Fazenda:
Departamento de Controle e Pagamento: Amanda Costa Cruz, matrícula nº 2856;
Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização: Manuela Gonçalves Vanelli Oliveira, matrícula nº 2857;

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/06/2025, revogando a Portaria nº 5214/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5DBD7B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
REAJUSTE INATIVOS

PORTARIAN.º090, DE1ºDE JULHODE 2025

Dispõe sobreo Reajuste Geral Anual para Aposentados e Pensionistas do PREVILLI – Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira.

A Presidente do PREVILI – Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, inciso IV da Lei Complementar nº 008/2009, e:

CONSIDERANDOque é necessário manter o poder de compra dos benefícios dos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDOqueo reajuste dos benefícios deve seguir a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme estabelece o art. 69 da Lei Complementar nº 008/2009;

RESOLVE

Art. 1ºFica concedidoaos aposentados e pensionistas do PREVILI que não são abrangidos pelo reajuste concedido ao salário mínimo nacional, um reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Art.2ºAs despesas decorrentes da execuçãodesta Portariacorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3ºEstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosário da Limeira (MG),1ºde julho de 2025

CAMILA RIBEIRO VITAL
Diretora Executiva do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:25C4B138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

Processo nº: 095/2025
Pregão Eletrônico:033/2025
Ata de Registro de Preços nº:054/2025

PromitenteFornecedora: FARTURE INFORMÁTICA SOLUÇÕESEM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF no 35.092.439/0001-76.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 e A3 para atendimento dasdemandas das Secretarias Municipais, conforme edital e mapa de apuração que integram esteinstrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais), sendo que ocompromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorizaçãode Fornecimento - NAF.

Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026.

Data assinatura: 27 de junho de 2025.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2025.

TAYNARA KERLLACIANA LOPES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:71885210

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

Processo n.º 220/2023
Pregão Eletrônico n° 080/2023
Contrato n.º170/2023

Contratada: JGS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.893.146/0001-81
Objeto: Aquisição de um trator agrícola e implementos (colhedora e picadeira), visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$222.850,00 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais) para todos os fins legais.

Este contrato teve vigência no período de 01/12/2023 a 30/03/2024.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F2D32DC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025–Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo semestre de 2025, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **15/07/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 30/06/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:CCE11DDA

CONTABILIDADE
DECRETO 6316/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06316 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 300,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.363 Ensino Profissional
12.363.0007 APOIO AO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZA
12.363.0007.2018 CUSTEIO TRANSP A ESTUDANTES TECPROFISSIO
3.3.90.32.00 493 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 120.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 120.000,00
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2016 ASSISTENCIA FINANCEIRA A ESTUDANTES UNIV
3.3.90.18.00 494 Auxílio Financeiro a Estudantes 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.3.90.39.00 504 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2109 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 50.000,00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 180.000,00

25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA

25.752.0041.2110 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 49.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 49.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 140.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 140.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.48.00 742 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 61.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 61.400,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00 799 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0046 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA

13.392.0046.2129 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURA
3.3.90.39.00 863 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.33.00 1035 Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 1037 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 681.850,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00 041 Equipamento e Material Permanente 320.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 320.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00 271 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 120.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4.4.90.52.00 390 Equipamento e Material Permanente 55.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.61.00 538 Aquisição de Imóveis 50.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 50.000,00
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.1053 REALIZAÇAO DE PROJETO DE EXTENSÃO DA RED
4.4.90.51.00 599 Obras e Instalações 49.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 49.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1151 REFORMA E REQUALIFICAÇÃOPRESERVAÇÃO DO P
3.3.90.39.00 602 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0030 GESTÃO AMBIENTAL
18.541.0030.2287 PROGRAMA LIXO ZERO E COMPOSTAGEM URBANA
3.3.90.30.00 639 Material de Consumo 2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
18.541.0098 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO CONT
18.541.0098.2328 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ATERRO CONT
3.3.90.30.00 645 Material de Consumo 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 300,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 300,00
3.3.90.35.00 694 Serviços de Consultoria 17.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.800,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.1089 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
4.4.90.52.00 748 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.302.0059.1091 AQUISIC MOVEISEQUIP HOSPITALARES
4.4.90.52.00 749 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.302.0059.2308 MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL
3.1.90.04.00 778 Contratação por Tempo Determinado 13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00
3.1.90.11.00 779 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.1.90.13.00 780 Obrigações Patronais 5.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.600,00
3.3.90.30.00 783 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA CULTURA
3.1.90.04.00 822 Contratação por Tempo Determinado 150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150,00
TOTAL: R$ 681.850,00
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento de tarifas bancárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam o pagamento do Programa Mais médicos, internação involuntária,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam a manutenção de praças e jardins, manutenção em caminhão e passes para servidores públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam cumprir com as despesas do transporte técnico, o programa você na universidade, e a manutenção da escola da música.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção no saneamento, iluminação pública, manutenção de vias públicas.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 4.176.661,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 854.759,83
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 5.031.421,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.811.586,37
Percentual utilizado	2,46%
Atualizado em 30/06/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:A691DF36

CONTABILIDADE
DECRETO 6317/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06317 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.94.00 118 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.131,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.131,72
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2094 MANUTENCAO ATIVIDADES NUCLEO APOIO FAMIL
3.1.90.16.00 222 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 898,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 898,29
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR TRIBUTOS FIS
3.1.90.94.00 306 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.141,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.141,57
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FR
3.1.90.16.00 330 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.029,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.029,71
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.892,08
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.892,08
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MU
3.1.90.04.00 462 Contratação por Tempo Determinado 23.634,48
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 23.634,48
3.1.90.94.00 466 Indenizações e Restituições Trabalhistas 9.548,80
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 9.548,80
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND

12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 568,73
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 568,73
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 34.848,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 34.848,69
3.1.90.13.00 513 Obrigações Patronais 471,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 471,56
3.1.90.94.00 515 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.246,13

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.246,13
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.16.00 583 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.600,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.600,71
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.16.00 607 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.449,03
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.449,03
3.1.90.94.00 608 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.944,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.944,77
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.16.00 629 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.206,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.206,53
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 5.475,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.475,68
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.462,42

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.462,42
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.237,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.237,04
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 44.927,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.728,91
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 41.198,80
3.3.90.36.00 813 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.892,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.892,20
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.1.90.94.00 938 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.271,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.271,04
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 1071 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.030,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.030,94
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 172.909,83

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.04.00 114 Contratação por Tempo Determinado 3.131,72
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.131,72
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SETOR TRIBUTOS FIS
3.1.90.04.00 302 Contratação por Tempo Determinado 2.141,57

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.141,57
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 1.029,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.029,71
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.1.90.11.00 411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.030,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.030,94
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.11.00 455 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.696,37
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 30.696,37
3.1.90.13.00 456 Obrigações Patronais 6.378,99
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 6.378,99
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.11.00 498 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 568,73
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 568,73
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.94.00 552 Indenizações e Restituições Trabalhistas 471,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 471,56
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.1.90.11.00 555 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.046,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.046,32
15.451.0097 REGULAÇÃO URBANA
15.451.0097.2327 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMEN
3.1.90.11.00 561 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 34.649,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 34.649,21
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.11.00 605 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.600,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.600,33

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.475,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.475,68
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 67.519,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.320,57
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 41.198,80
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2051 MANUTENÇÃO SEC DES ECONÔMICO SUSTENTAVEL
3.1.90.13.00 936 Obrigações Patronais 3.271,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.271,04
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.244.0029.2243 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
3.1.90.13.00 1056 Obrigações Patronais 898,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 898,29
TOTAL: R$ 172.909,83

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Suplementar dotações orçamentárias paraatender o pagamento dos servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 4.176.661,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 854.759,83
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 5.031.421,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.811.586,37
Percentual utilizado	2,46%
Atualizado em 30/06/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:FFF965B6

CONTABILIDADE
DECRETO 6318/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06318 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 88.325,53
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 88.325,53
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 600.480,95
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 600.480,95
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 94.599,27
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 94.599,27
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.695,46
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.695,46
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 23.963,89

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 23.963,89
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 5.331,60
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.331,60
3.1.90.11.00 792 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 53.335,99
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 53.335,99
3.1.90.13.00 793 Obrigações Patronais 8.737,77
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.737,77
TOTAL: R$ 876.470,46
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
876.470,46

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Suplementar dotações orçamentárias paraatender o pagamento dos servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 4.176.661,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 854.759,83
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 5.031.421,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.811.586,37
Percentual utilizado	2,46%
Atualizado em 30/06/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:2CBD08F0

CONTABILIDADE
DECRETO 6320/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06320 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.1006 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESC
4.4.90.51.00 401 Obras e Instalações 70.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 70.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 150.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 150.000,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0003 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
12.306.0003.2009 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ES
3.3.90.30.00 487 Material de Consumo 100.000,00
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 100.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 1.300.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.300.000,00
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 260.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 260.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.3.90.39.00 799 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 49.500,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 49.500,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D

3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 92.750,96
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 92.750,96
TOTAL: R$ 2.022.250,96
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 2.022.250,96

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 30 de junho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a manutenção do Caps e aquisição de medicamentos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam a aquisição de merenda escolar, a construção da Creche Vanessa, e a reforma da escola Adélia Hosken.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam cumpri com a obra da MG - 129, a manutenção da infraestrutura rural.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 4.176.661,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 854.759,83
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 5.031.421,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.811.586,37
Percentual utilizado	2,46%
Atualizado em 30/06/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:9C2A7A53

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM DE N.º 05/2025

Corregedoria-Geral do Município
PORTARIA CGM DE N.º 05/2025

Instaura Sindicância Administrativa e Designa Comissão Disciplinar para condução dos trabalhos

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
IV - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;
V- tendo-se em vista o disposto nas Portarias nº 9/2022 e 20/2022, ambas do Ilmo. Controlador-Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º.A partir do Memorando de nº 5601/2025 endereçado da Secretaria Municipal de Educação à Controladoria-Geral do Município e tendo por objeto registros internos, bem como da necessidade de maior elucidação dos fatos narrados, venho **DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Processo Administrativo Sindicante e sua distribuição à uma das Comissões Disciplinares Permanentes para adequada condução.
Art. 2º. Fica neste ato designada, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 01/2024 CGM a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para o desempenho dos trabalhos apuratórios.
Parágrafo único. A distribuição será realizada no sistema eletrônico de Tramitação de Processos, da 1DOC.
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das apurações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2025.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:596FEDC7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO CONSMEPI E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Contrato nº 016S/2024
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

O **CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.325.226/0001-32, com endereço à Rua Santa Lúcia, nº. 291 A - Bairro Aclimação – CEP 35.930-117 - João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Presidente do CONSMEPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Piracicaba, Augusto Henrique da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 061.814.756-05, portador do RG MG-12.456.769 SSP-MG, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o **Município de SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n°. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Alcemir José Moreira, inscrito no CPF sob o nº: 027.107.816-30, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021 **resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 016S/2024 que tem por objeto a repactuação dos valores de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme Resolução CONSMEPI 082/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

1.Da CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE TRANSFERÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação quanto aos itens 5.1; 5.1.1; 5.1.2 e 5.2:

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE TRANSFERÊNCIA

5.1 O valor total estimado do presente contrato é de R$ 162.694,09 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos), observados os seguintes valores:

5.1.1 R$ 152.998,11 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos) destinados às despesas correntes e/ou de capital de gestão do CONSMEPI atinentes a execução das atividades delegadas e encargos transferidos descritos na cláusula primeira;

5.1.2 R$ 9.695,98 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) oriundos dos recursos de aplicação financeira, e IRRF, observado o disposto no item 5.7 desta cláusula.

5.2 A transferência dos recursos financeiros indicados no item 5.1 será efetivada mensalmente, todo o dia 10 (dez) e incorrendo a referida data em dia não útil será transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Data	Valor Transferência
01	10/01/2024	R$ 8.070,24
02	10/02/2024	R$ 8.070,24
03	10/03/2024	R$ 8.070,24
04	10/04/2024	R$ 8.070,24
05	10/05/2024	R$ 8.070,24
06	10/06/2024	R$ 8.070,24
07	10/07/2024	R$ 8.070,24
08	10/08/2024	R$ 8.070,24
09	10/09/2024	R$ 8.070,24
10	10/10/2024	R$ 8.070,24
11	10/11/2024	R$ 8.070,24
12	10/12/2024	R$ 8.070,24
13	10/01/2025	R$ 8.070,24
14	10/02/2025	R$ 8.070,24
15	10/03/2025	R$ 8.070,24
16	10/04/2025	R$ 8.070,24
17	10/05/2025	R$ 8.070,24
18	**10/06/2025**	**R$ 2.257,73**
19	**10/07/2025**	**R$ 2.257,73**
20	**10/08/2025**	**R$ 2.257,73**
21	**10/09/2025**	**R$ 2.257,73**
22	**10/10/2025**	**R$ 2.257,73**
23	**10/11/2025**	**R$ 2.257,73**
24	**10/12/2025**	**R$ 2.257,73**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4. Nos termos do art. 92, §1° da Lei n° 14.133/2021 c/c o art. da Lei n° 11.107/2005 fica estabelecido o foro no Município João Monlevade correspondente a sede do CONSÓRCIO para a finalidade de dirimir qualquer questão contratual.

Santa Bárbara/MG, 25 de junho de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Consórcio Intermunicipal Multissetorialdo Médio Rio Piracicaba Consórcio

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeitura Municipal De Santa Bárbara
Município

GESTORES:

NOME: **CHRISTIANE LINHARES VALE**
CONSÓRCIO

NOME: **SILAS MODESTO DE MELO**
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

NOME**: MARILDA CRISPIM SANTIAGO**

NOME: **MIRIANE APARECIDA TOMAZ**

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:A8677D41

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N° 250 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 250

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARILDA BATISTA FONSECA VELOZO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
LETICIA MYLENA FONSECA VELOSO	02/2025	ESCRITURÁRIO
LEIDIANE APARECIDA LUZ	02/2025	FISCAL MUNICIPAL
ALEXANDRO GERALDO DA SILVA	02/2025	MOTORISTA
GLENAN JUNIOR	02/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:F0CBAF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 059/2025 – Dispensa Eletrônica n° 012/2025, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Câmeras de Segurança e Serviços de Instalação na Unidade Básica de Saúde – UBS Admardo Raniere Assis Cunha no bairro de Lourdes. Contratado: Filhos Teixeira Comércio Ltda - ME - CNPJ nº 11.355.833/0001-91 – Valor R$ 17.362,50 (dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotação:
0209.1030100082.036.33903000000 – 195/16210000000 –
0209.1030100082.036.33903900000 – 197/16210000000 –
0209.1030100082.036.44905200000 – 200/16210000000. Santa Bárbara do Leste, em 30/06/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EB3D91BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 27 de junho de 2025.

Santana da Vargem, 30 de junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2100271B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 134/2024, Pregão Eletrônico Nº 40/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 134/2024, Pregão Eletrônico N° 40/2024, que versa sobre o "Pregão eletrônico com sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de eletricista para realizar manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos para também atender necessidades de eventos temporários do Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 211: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Ficha 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00 / 2.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 26 de Junho de 2025.

Santana da Vargem, 30 de junho de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:AD4F65ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico N° 02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico N° 02/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e copiadoras acompanhado de reposição/substituição de peças originais e/ou compatíveis com o equipamento".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 561: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroage-se os efeitos deste termo ao dia 26 de Junho de 2025.

Santana da Vargem, 30 de Junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:C4D3453C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Eletrônico N° 95/2024, Pregão Eletrônico Nº 25/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 95/2024, Pregão Eletrônico N° 25/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00 / 2.601.000.0000.000
Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 27 de junho de 2025.

Santana da Vargem, 30 de junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B814771D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 58/2025, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 13/2025.
Empresas vencedoras detentoras das Atas de Registro de Preços:
- **3R ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.079.459/0001-26, localizada na Rua Gutemberg Moreira Leite nº 1720, bairro Mansinho, Boa Esperança / MG, CEP 37.170-000.
- **REAPA MINAS COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 36.485.410/0001-17, localizada na Rua Santa Maria nº 12, bairro Granja, Carmópolis De Minas / MG, CEP 35.534-000
- **PAR-PACK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.303.969/0001-23, localizada na Avenida Deputado Humberto De Almeida nº 830, FUNDOSC, bairro Jardim Europa Vi, São Sebastião Do Paraíso / MG, CEP 37.955-390

- **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.740.794/0001-60, localizada na Rua Rua Saíra Ouro nº 210, bairro Jardim Universidade, Arapongas / PR, CEP 86.702-820,
Objeto: "Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• **Ficha:** 111 – 1.501.000.000
Dotação Orçamentária n°: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00

• **FICHA 381 –** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

• **Ficha 67 -** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

• **Ficha** 143 - 1.500.000.1001.000
Dotação Orçamentária n°: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00
Elemento despesa n°: .3.3.90.30.00

• **Ficha** 174 – 1.550.000.0000.00
Dotação Orçamentária n°: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00
Elemento despesa n°: .3.3.90.30.00

• **Ficha:** 281 - 1.500.000.0000.000
Dotação Orçamentária n°:
02.081.08.801.8244.2339.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

• **Ficha:** 294 - 1.660.000.0000.000
Dotação Orçamentária n°:
02.081.08.801.8244.2340.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

•**Ficha:** 304 - 1.660.000.0000.000
Dotação Orçamentária n°:
02.081.08.801.8244.2341.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

• **Ficha:** 318 - 1.500.000.0000.00
Dotação Orçamentária n°:
02.081.08.801.8245.2342.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

• **Ficha:** 332 - 1.660.000.0000.000
Dotação Orçamentária n°:
02.081.08.801.8245.2343.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

• **Ficha:** 339 - 1.660.000.0000.00
Dotação Orçamentária n°:
02.081.08.801.8245.2344.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

• **Ficha:** 348 - 1.500.000.0000.00
Dotação Orçamentária n°:
02.081.08.801.8245.2345.3.3.90.30.00.00.00.00
Elemento despesa n°: 3.3.90.30.00.00.00.00

VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES: R$ 42.085,13 (quarenta e dois mil, oitenta e cinco reais e treze centavos.

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.
Santana da Vargem/MG, 24 de junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B89D0AB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 60/2025
Inexigibilidade – Adesão ao Registro de Preço nº 29/2025
Objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025 – Referente ao Processo Administrativo n.º 024/2025 – Pregão Eletrônico n.º 14/2025 do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS".

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Eletrônico n° 14/2025 Ata de Registro de Preços n° 29/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais CIMINAS, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS
ENDEREÇO: Praça Antônio Alves da Costa, n° 300, Vila São Pedro, Araxá-MG. CEP: 38.183-058 **CNPJ/MF:** CNPJ. 19.493.732/0001-99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 485: 02.061.12.361.1202.1561.4.4.90.52.00 / 2.500.000.1001.000

Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Ficha 485: 02.061.12.361.1202.1561.4.4.90.52.00 / 2.571.000.0000.000

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santana da Vargem/MG, 30 de Junho de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FEA90129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES
PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2025
PREGÃO ELETRONICO: 23/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
CONTRATO Nº 69/2025

VALOR: LOTES 01- R$ 467,40, LOTE 03- R$ 5.700,00, LOTE 04- R$ 1.147,50, LOTE 06- R$ 4.600,00, LOTE 08- R$ 16.434,86, LOTE 09- R$ 19.870,27, LOTE 10- R$ 4.785,00, LOTE 11- R$ 35.000,00, LOTE 12- R$ 6.370,00, LOTE 13- R$ 1.770,00, LOTE 14- R$ 502,50, LOTE 15- R$ 1.492,80
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2025 A 30/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2025
PREGÃO ELETRONICO: 23/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
CONTRATO Nº 70/2025
VALOR: LOTE 16- R$ 35.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2025 A 30/06/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 30 DE JUNHO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:87206122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 231 de 10 de março de 2025 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em reforma de pneus, incluindo recapagem e vulcanização, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EBF0652F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, LJ A, Centro, Santana de Cataguases-MG, devidamente representada pelo seu procurador, senhor ITAMAR MEDEIROS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.096.548-27, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 069/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 026/2024.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 105/2024, firmado em 20 de junho de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando secretaria de obras e frotas 21/2025, assinado pelo senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretario de obras e frotas, considerando a necessidade de extensão do prazo originalmente acordado, pelo período de 02 (dois) meses, visando garantir o adequado cumprimento do objeto contratual e resguardar o interesse publico, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação dos materiais, mediante CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENÇIA referente item 2.1 do edital, aquisições de materiais de construção, em atendimento às demandas diárias do departamento de obras e urbanismo em relação às suas atividades de manutenção de vias, praças, prédios e demais equipamentos urbanos públicos, além de atendimento subsidiário aos demais departamentos públicos, bem como atender ao Programa Moradia Digna, promovida pela Secretaria de Assistência Social, fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 23/06/2025 a 23/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do sexto termo aditivo ao contrato nº 105/2024 continua sem alteração entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 30 de junho de 2025.

Município de Santana de Cataguases
MARCOS ANTONIO FERREIRA
Contratante

ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF SOB O Nº 07.310.718/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: ____
CPF: _____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD89D2C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 93/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 63/2024 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA CONTRATAÇÃO POR VIA DIRETA DE ARTISTAS PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE E FESTAS DA TERCEIRA IDADE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 6º, INCISO XLIII, DA LEI Nº 14.133/2021 E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **SEBASTIÃO AUGUSTO FILHO**, inscrita no CNPJ: 31.219.073/0001-00, localizada na Rua Antônio Lima dos Reis, 627, Pinguda, Leopoldina- MG- CEP: 36.700-000, representado neste ato pelo Senhor Sebastião Augusto Filho, CPF: 112.546-20, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 31/2024, Inexigibilidade nº 10/2024, credenciamento 02/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, celebram Aditivo primeiro ao Contrato 93/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 93/2024, firmado em 05 de junho de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 115/2025, assinada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretária Municipal de Assistência Social, dança é a principal ferramenta para a inclusão e a socialização das pessoas da terceira idade. Compreende-se que a dança é a arte de expressar, comunicar e interpretar, e na verdade uma alternativa para auxiliar na melhoria das condições de equilíbrio e de autoconhecimento. Sendo solicitado pelos próprios idosos, desta forma, a fim de complementar o acompanhamento desde grupo em específico, objetivando cada vez mais a qualidade de vida, qualidade de saúde mental e vínculos com a sociedade de produção de sentido, solicitamos a contratação de bandas para apresentações musicais semanalmente. Isso porque os estímulos sonoros agem nas áreas temporais do cérebro e que são incumbidas pela decodificação do comportamento musical.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 93/2024, Bandas de Música para apresentação no Forró da Terceira Idade e Festas da Terceira Idade e demais legislação vigente pertinente ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2025 a 06/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

SEBASTIÃO AUGUSTO FILHO
CNPJ: 31.219.073/0001-00
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5D185389

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 93/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 63/2024 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA CONTRATAÇÃO POR VIA DIRETA DE ARTISTAS PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE E FESTAS DA TERCEIRA IDADE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 6º, INCISO XLIII, DA LEI Nº 14.133/2021 E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **SEBASTIÃO AUGUSTO FILHO**, inscrita no CNPJ: 31.219.073/0001-00, localizada na Rua Antônio Lima dos Reis, 627, Pinguda, Leopoldina- MG- CEP: 36.700-000, representado neste ato pelo Senhor Sebastião Augusto Filho, CPF: 112.546-20, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 31/2024, Inexigibilidade nº 10/2024, credenciamento 02/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações, as partes qualificadas ajustam o presente instrumento, celebram Aditivo primeiro ao Contrato 93/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 93/2024, firmado em 05 de junho de 2024, e considerando a necessidade de

prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 115/2025, assinada pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretária Municipal de Assistência Social, dança é a principal ferramenta para a inclusão e a socialização das pessoas da terceira idade. Compreende-se que a dança é a arte de expressar, comunicar e interpretar, e na verdade uma alternativa para auxiliar na melhoria das condições de equilíbrio e de autoconhecimento. Sendo solicitado pelos próprios idosos, desta forma, a fim de complementar o acompanhamento desde grupo em específico, objetivando cada vez mais a qualidade de vida, qualidade de saúde mental e vínculos com a sociedade de produção de sentido, solicitamos a contratação de bandas para apresentações musicais semanalmente. Isso porque os estímulos sonoros agem nas áreas temporais do cérebro e que são incumbidas pela decodificação do comportamento musical.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 93/2024, Bandas de Música para apresentação no Forró da Terceira Idade e Festas da Terceira Idade e demais legislação vigente pertinente ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2025 a 06/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

SEBASTIÃO AUGUSTO FILHO
CNPJ: 31.219.073/0001-00
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:507A4B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação da POLÍTICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no município de Santana de Cataguases e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

CONSIDERANDO que a POLÍTICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no município de Santana de Cataguases foi aprovada através de ata pelo Conselho Municipal de Educação, em 29 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação à POLÍTICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no município de Santana de Cataguases;
CONSIDERANDO que desde a aprovação da POLÍTICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no município de Santana de Cataguases, pelo Conselho Municipal de Educação, o município vem adotando as políticas ali previstas;
CONSIDERANDO a portaria Municipal nº 101/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar ampla divulgação à POLÍTICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no município de Santana de Cataguases, nos termos do documento em anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29/04/2024.

Santana de Cataguases/MG, 30 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:5774C766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003-2025

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/CAHAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA O "SANTANA EM FESTA", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18, 19 E 20 DE JULHO DE 2025, NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG**, ABERTURA DO DIA 30/06/2025 AO 09/07/2025 ÁS 16:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO licitacao@santanadosmontes.mg.gov.brE EDITAIS NO WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:5C66F4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIAE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Cessão gratuita de um veículo: FIAT MOBI LIKE, cor branca, chassi 9BD341ACZPY855554, ano modelo: 2022/2023;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: Não há transferência de recursos em espécie.
Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, de 22 de fevereiro à 31.12.2024.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 01 de julho de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6E57D8E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2025

Extrato Contrato nº 065/2025, Processo Licitatório nº 057/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: ADRIANA CALY JUNQUEIRA 68874499604, CNPJ: 12.953.886/0001-77. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo da arquitetura/engenharia para a elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio das escolas municipais e creches do município de Santa Vitória, incluindo a aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e elaboração de orçamento de materiais e mão de obra para execução dos serviços complementares necessários para a obtenção do AVCB de cada unidade. Valor: R$24.950,00,00. Vigência: 30/06/2025 a 30/12/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 280 / FR 1.550 - Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A970005A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 051/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. Contrato Administrativo nº 052/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DA 38ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 12/09/2025. Valor: R$ 210.000,00, sendo R$ 101.200,00 – cachê dos artistas, banda e equipe, R$ 40.000,00 – transporte interestadual, R$ 7.500,00 – Passagens aéreas, R$ 5.000,00 – Diárias de Alimentação, R$ 10.000,00 – Cenário, R$ 8.500,00 - Efeitos Especiais e R$ 37.800,00 – Impostos. Vigência contratual: 04 meses. Dotação Orçamentária: 2.11.00.20.606.0007.2.0087...3.3.90.39 (1.500.000). 30/06/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:ACEB75EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 052/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025. Contrato Administrativo Nº 051/2025. Justificativa: art. 74, III, "e", da Lei Federal 14133/2021. Contratada: JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO REGULATÓRIO E ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAR PERÍCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. Valor Estimado: R$ 53.750,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.04.00.04.123.0002.2.0021 – 1.500.000. 30/06/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:075B11EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 070/2022. Dispensa de Licitação nº 030/2022. Termo Aditivo 047TA03/2025 (3º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022). Favorecido: Rafael Rodrigues Silva/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de consultoria para a Gestão Municipal de Saúde, orientando o Gestor e toda sua Equipe nas práticas e normas que constantemente sofrem mudanças, realizando a informatização e preparação de documentações de instrumentos de Gestão e suas rotinas. Valor Total: R$ 28.538,40. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 107, da Lei Federal 14133/2021 e cláusula onze do contrato ora aditado. 30/06/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A968D79A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 047/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023. Favorecido: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços de recuperação dos valores do hoje extinto FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) que deixaram de ser repassados aos cofres dessa administração em face de ilegal fixação pela União, do VMAA (valor mínimo anual por aluno), em razão da repercussão dos efeitos do cálculo a menor do piso estabelecido para VMAA. Vigência do Termo

Aditivo: 12 meses. Justificativa: arts. 111 e 132, da Lei Federal 14133/2021. 25/04/2025.

JULIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8A563389

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 066/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023. Favorecido: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços para vindicar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação de valores em razão de erros no cálculo do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno) repassado ao FUNDEB, a fim implementar a receita do município. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: arts. 111 e 132, da Lei Federal 14133/2021. 11/06/2025.

JULIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:37B2238A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 067/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2023. Favorecido: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prorrogação de vigência da prestação dos serviços para vindicar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação de valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios/FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: arts. 111 e 132, da Lei Federal 14133/2021. 11/06/2025.

JULIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1918AF68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 092/2024. Pregão Presencial nº 031/2024. Termo Aditivo 012TA02/2025 (2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025). Contratada: Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, sendo acrescido 2000 litros de álcool, 19500 litros de gasolina e 50.000 litros de óleo diesel S10. Valor Total Acrescido: R$ 506.370,00. Vigência: 30/06/2025 a 15/01/2026. Justificativa: art. 125, da Lei Federal nº 14133/2021 e item 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado. 30/06/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E5B3A164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilustríssima Senhora
Maria Ilda Duarte

Representante Legal da empresa DUARTE DENTAL LTDA perante o Pregão Eletrônico (14.133/21) nº0021/2024, Processo Licitatório nº 0064/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, vem por meio deste e; Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 0064/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 0064/2024, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas; Considerando o artigo n° 156 da Lei 14.133/21, do qual trata-se das infrações e sanções administrativas. Considerando que a empresa até a presente data, não entregou as mercadorias solicitadas nas Ordens de Fornecimento nº 0501. Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DUARTE DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ65.122.590/0001-70, doravante denominada Contratada, para que cumpra objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento desta, para o atraso da entrega das referidas mercadorias, o qual, caberá ao Município de Santo Antônio do Itambé – MG, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, e não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 0064/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Itambé – MG no endereço eletrônico: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé, 30 de junho de 2025.

ANDRÉA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D020E179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO: 04/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: AUDITORIA INDEPENDENTE E ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMBINADA COM CONSULTORIA; CONFECÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MG; TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO – CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR:CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES O
VALOR MENSAL DO CONTRATO A PARTIR DA DATA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025 PASSA A SER DE R$16.469,93 (DEZESSEIS MI, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), VALOR CORRESPONDENTE A 25% DA QUANTIA DO CONTRATO;

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 26 DE JUNHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:50D98DF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATO Nº 29/2025

PROCESSO: 63/2025

MODALIDADE: DISPENSA 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: EXPAND PUBLICIDAE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO:Contratação de empresa especializada para hospedagem e suporte técnico para até 240 (duzentas e quarenta) contas de email oficial com o domínio @samonte.mg.gov.br e fornecimento de formulário e sistema especifico para atender os serviços da Ouvidoria Municipal, dentro da atuação do Controle Interno, atendendo a solicitação da Assessoria de Comunicação.

VALOR: R$ 57.000,00

VIGÊNCIA: 30/06/2026

Santo Antônio do Monte, 26 DE JUNHO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1944C514

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATO Nº 30/2025

PROCESSO: Nº 66/2025

MODALIDADE: DISPENSA 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: ALEX BUFFET LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE FESTA, SITUADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA SERVIR, DISPONIBILIDADE DE GARÇONS E AUXILIARES DE LIMPEZA, CADEIRAS PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 300 (TREZENTAS) PESSOAS, VISANDO À REALIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R$ 5.000,00

VIGÊNCIA: 16/07/2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 25 DE JULHO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:BA00AB65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0179/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA IMPACTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Processo Licitatório nº 036/2024
Concorrência Eletrônica nº 004/2024
Período de Vigência: 08 (oito) meses, de 15 (quinze) de abril de 2025 a 15 de dezembro de 2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **IMPACTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** CNPJ nº 50.223.749/0001-76, estabelecida na Rua Joaquim Caldeira nº 135, Bairro Amazonas na cidade de Guanhães/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Clayton da Silva, RG:34.117.809 e CPF:300.978.258-67, doravante designados respectivamente

CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula terceira do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **08 (oito) meses, ou seja, de 15 (quinze) de abril de 2025 a 15 de dezembro de 2025**, justifica o presente termo aditivo em razão da necessidade de sondagem do terreno e por resultado deste houve a necessidade de fazer adequações das fundações, elaboração dos projetos complementares e executar a regularização do terreno para correta execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de abril de 2025.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

Impacta Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ nº 50.223.749/0001-76
CLAYTON DA SILVA -
CPF:300.978.258-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A594B654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Eletrônica nº 03/2025. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 064/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de implantação de iluminação de espaços esportivos público, no município de São Francisco/MG. No campo Lapa do Espírito Santo, na comunidade Lapa do Espírito Santo e campo Bairro Lapinha. Referente ao convênio de n° 148100109/2024/SEDESE MG, **incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. Vencedor: **FENIX CONSTRUTORA EMPREEENDIMENTOS LTDA** pelo valor global de **R$ 212.500,00 (Duzentos e doze mil e quinhentos reais)**. São Francisco/MG, 30 de junho de 2025. Ass.: João Herbber Gomes de Brito – Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9F3D35C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO 30-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 06/2.025. Processo n.º 35/2.025. Ratifico por este termo a **Dispensa de Licitação n.º 06-2025**, visando a aquisição de material de Artesanatos para uso nas oficinas do CRAS por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, em favor da empresa: CNPJ 13.777.435/0001-99, PRINTH TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: End: Avenida Campina Verde, nº 1472, sala 02, CEP: 38.280,000, Centro, Iturama-MG, no valor de **R$ 9.512,00(nove mil quinhentos e doze reais).** Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 14 de junho 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 30-2025,** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, Contratado: **PRINTH TECNOLOGIA EIRELI. Processo Licitatório nº 35/2025, Dispensa Nº 06/2025,** Objeto: contratação de empresa especializada visando aquisição de gramas e palmeiras para plantio em diversos lugares, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: vigência a partir de 23 de junho até 23 de setembro de 2025. Dotação Orçamentária: 02.06.02.08.244.0009.2016.3.3.30.00 ficha 169. Valor Total: **R$ 9.512,00 (nove mil quinhentos e doze reais).** Fundamento Legal: 14.133/21 e alterações. Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3462/2023 e 3.079/2021. São Francisco de Sales-MG, 23 de junho de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:14981822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 150/2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 150/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o **Sr. DAVI MIRANDA AZEVEDO,** brasileiro, inscrito sob o **CPF de nº 084.453.726-88**, **EXONERADO** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 30 de junho de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:AE9CDE64

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 151/2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 151/2025

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a **Sra. CÂNDIDA RICARDO DE PAULA,** brasileira, inscrita sob o **CPF de nº 028.450.546-37**, **EXONERADA** do cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 30 de junho de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:1CCC73EF

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 152/2025 - NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 152/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 084.453.726-88, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADRO INTERNO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 30 de junho de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:AE5B0BFF

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 153/2025 - NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 153/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. CÂNDIDA RICARDO DE PAULA**, brasileira, inscrita sob o **CPF de n.º 028.450.546-37**, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 30 de junho de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:4AF00A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 077/2025/Pregão Eletrônico nº. 027/2025/Registro de Preço nº 038/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MFP CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.949.340/0001-00, com sede na Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 217 B, Bairro: Centro, na cidade de Fervedouro, no Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais destinados a Lira Franciscana, visando à qualificação e aprimoramento das atividades culturais e musicais da Instituição, com a utilização dos recursos financeiros previsto na Lei Aldir Blanc, conforme estabelecido Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, conforme descrição contida no Edital nº027 e seus anexos. DO VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO: 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 1029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1719; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- 1030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 2719.
São Francisco do Glória, 30 de Junho de 2025

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FE2DBBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
DECRETO Nº 46/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Resolução nº 01/2024 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a _ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Rio Preto, a ser realizada no dia 07 de Junho de 2025, no município de São Gonçalo do Rio Preto, com o tema central:
"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."
Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo avaliar a política de assistência social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com base nos seguintes eixos temáticos:
I – Financiamento do SUAS;
II – Controle social e participação popular;
III – Articulação entre os serviços, benefícios e transferência de renda;
IV – Gestão e acesso à informação;
V – Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.
Art. 3º A organização e coordenação da Conferência serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora da __ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme relação constante em anexo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 30 de Junho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito(a) Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C4D7BD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2024

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2024. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ALPATEC TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ O DIA 30/07/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. EDUARDO PAINS DE MORAIS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:53A98762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um terreno com área total de 176,95 m², situado na Rua Francelino Queiroz, nº 500, bairro Centro, São João da Ponte – MG, e de propriedade e posse da Sra. Veralice Antunes Barbosa, inscrita sob o CPF nº xxx.701.xxx-80.

Parágrafo único - A área a que se refere este artigo é definida pelos documentos em anexo que incorporará o presente Decreto: Croqui, Memorial Descritivo, Termo de Avaliação e Contratos.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se inicialmente a permitir ao Executivo a construção e implantação de acesso a escola para o espaço multidisciplinar.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência da desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

São João da Ponte/MG, 30 de junho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:BCB5AA48

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 29 DE 26 DE JUNHO DE 2025

RATIFICA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, Sr. FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à educação de qualidade, com ampliação da jornada escolar e oferta de atividades pedagógicas, culturais e esportivas no contraturno;
CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação, que preveem a expansão da oferta de educação em tempo integral;
CONSIDERANDO a importância da consolidação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes;
DECRETA:
Art. 1º Fica ratificada, no âmbito do Município de São João da Ponte/MG, a Política de Educação em Tempo Integral, instituída conforme documento anexo, que passa a integrar este Decreto para todos os fins de direito.

Art. 2º A Política de Educação em Tempo Integral constitui-se em estratégia prioritária para a promoção do acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, nos termos das diretrizes nela estabelecidas.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias à implementação e ao cumprimento das disposições constantes na Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, 26 de junho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:9C21F845

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 177 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS".

SR. FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, Prefeito Municipal de São João da Ponte- Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art.79, inciso II da Lei Orgânica Municipal e ainda em consonância com a Lei n° 1.786 de 20/03/2006;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, para composição do conselho municipal**;**

CONSIDERANDO as indicações de representantes feitas por entidade da sociedade civil organizada e órgãos públicos**;**

RESOLVE:

Artigo 1°- Ficam reconhecidas as indicações feitas e nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), deste município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição**:**

I - REPRESENTANTES DAS REPARTIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Marcos Natan Alves de Amorim
Suplente: Acácio Magno Gusmão

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Girlene Almeida da Silva
Suplente: Ana Taís Oliveira Santos

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cecyllia Santos Cordeiro
Suplente: Laise Souza Silva

II - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Débora Badia Soares dos Reis
Suplente: José Altivo Gusmão

2 - COOPERATIVA REGIONAL AGROEXTRATIVISTA MULHERES DO CERRADO

Titular: Avilmaura Ferreira dos Santos
Suplente: Ricardo Santos Cardoso

3 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA BRAÇOS QUE ACOLHEM

Titular: Rosimeire Pereira da Rocha
Suplente: Magna Souza de Aquino Almeida
4 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CRUZEIRO

Titular: Maria de Lourdes Cordeiro Souza
Suplente: Maria Zoradia Aguiar Araújo

5 - EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Titular: Maria Cícera Marques da Silva
Suplente: Silvana Mendes de Souza

6 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA VERDE GRANDE DE VEREDA VIANA E AGRESTE

Titular: Sirlei Martins de Oliveira Rocha
Suplente: Dheiny Alves de Oliveira

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte, 26 de junho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:9B11CCE5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N° 178 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA), DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sr. **FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, Prefeito Municipal de São João da Ponte- Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art.79, inciso II da Lei Orgânica Municipal e ainda em consonância com a Lei n°. 1.786 de 20/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para o pleito de 2025 à 2027, a diretoria do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

(COMSEA), deste município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:

Presidente: Maria Cícera Marques da Silva;
Vice Presidente: Maria de Lourdes Cordeiro Souza;
Secretária Executiva: Débora Badia Soares dos Reis;
Vice Secretária Executiva: Sirlei Martins de Oliveira Rocha;
Secretário Geral: Sebastião César Gonçalves Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte, 26 de junho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:2BBA0EC2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 176 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*
***CONSIDERANDO** o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidor Sr. HÉLIO AQUINO DE JESUS, matrícula funcional nº 14824, lotado na Secretaria Municipal de Educação, datado de 05 de junho de 2025;*
***CONSIDERANDO** a análise das razões apresentadas pelo servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*
***CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem vencimento é um direito do servidor, conforme previsto na legislação municipal;*
RESOLVE:

***Art. 1º DEFERIR** a concessão de Licença Sem Vencimento ao servidor Sr. **HÉLIO AQUINO DE JESUS**, matrícula nº 14824, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 25 de junho de 2025.*

***Art. 2º** Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 25 de Junho de 2025.*

São João da Ponte - MG, 25 de junho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:43DF6F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0097/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.638.331/0001-36, com o valor de R$ 1.788,75 (um mil, setecentos e oitenta e oito mil reais e setenta e cinco centavos), Comercial Caetano Vieira Ltda, inscrita no CNPJ nº.45.806.440/0001-79, com o valor de R$ 85.745,45 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), Comercial MAM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.820.480/0001-93, com o valor de R$ 8.761,62 (oito mil, setecentos e sessenta e um reaise sessenta e dois centavos), Comercial Paes Ltda, inscrita no CNPJ nº.32.415.661/0001-74, com o valor de R$ 56.175,05 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e cinco centavos), Dimipel Limitada - ME, inscrita no CNPJ nº.13.751.798/0001-55, com o valor de R$ 9.224,00 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), H.A Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº.01.255.291/0001-21, com o valor de R$ 18.231,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e um reais), Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº.29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais), Orla Distribuidora de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ nº.04.013.164/0001-04, com o valor de R$ 10.201,40 (dez mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), Oxi Quimica Ltda, inscrita no CNPJ nº.65.271.868/0001-71, com o valor de R$ 34.582,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº.19.612.735/0001-02, com o valor de R$ 47.451,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº.34.686.134/0001-20, com o valor de R$ 181.720,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte reais) eThais Resende Assis Aguiar, inscrita no CNPJ nº.47.861.572/0001-29, com o valor de R$ 194.905,79 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0097/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0055/2025.

São Lourenço, 18 de Junho de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0097/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0055/2025, que tem como objeto: Fornecimento de materiais e produtos de limpeza, para atender todas as Secretarias do Município de São Lourenço/MG no exercício de 2025, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 18 de Junho de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:44EE7475

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Aliança Comércio e Distribuição Ltda CNPJ Nº 31.486.195/0001-55, com o valor de R$ 19.821,06 (dezenove mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos), BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº. 35.638.331/0001-36, com o valor de R$ 43.607,70 (quarenta e três mil seiscentos e sete reais e setenta centavos), CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ Nº 40.553.425/0001-42, com o valor de R$ 1.197,00 (hum mil cento e noventa e sete reais), Comercial Caetano Vieira Ltda CNPJ Nº. 45.806.440/0001-79, com o valor de R$ 22.907,29 (vinte e dois mil novecentos e sete rais e vinte e nove centavos), Comercial Paes Ltda CNPJ Nº. 32.415.661/0001-74, com o valor de R$ 56.373,36 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), Dona Cida Distribuidora Ltda CNPJ Nº. 51.292.650/0001-99, com ovalor de R$ 14.180,50 (catorze mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos), N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis Ltda CNPJ Nº. 36.933.736/0001-60, com o valor de R$ 18.808,66

(dezoito mil oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos), Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda CNPJ Nº. 46.161.570/0001-64, com o valor de R$ 2.878,20 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), Orla Distribuidora de Produtos Ltda CNPJ Nº. 04.013.164/0001-04, com o valor de R$ 25.186,50 (vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), Papelaria e Copiadora Copysul Ltda CNPJ Nº. 68.533.967/0001-72, com o valor de R$ 83.792,80 (oitenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda CNPJ Nº. 08.228.010/0005-14, com o valor de R$ 282.787,20 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDACNPJ Nº 01.704.747/0001-93, com o valor de R$ 43.071,80 (quarenta e três mil setenta e um reais e oitenta centavos) eWagner Eustáquio Siqueira Neto CNPJ Nº. 50.829.058/0001-10, com o valor de R$ 810,68 (oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0101/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0056/2025.

São Lourenço, 23 de Junho de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0101/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0056/2025, que tem como objeto: Fornecimento de materiais de escritório para atender todas as Secretarias do Município de São Lourenço/MG no exercício de 2025, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 23 de Junho de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:333DCF1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0190/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Fabrício Guedes dos Santos, inscrita no CNPJ Nº. 31.320.253/0001-76, com o valor de R$ 29.695,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0190/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0089/2025.

São Lourenço, 13 de Junho de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0190/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0089/2025, que tem como objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "hortifrutigrangeiros e itens de açougue" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o exercício 2025, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 13 de Junho de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D44ABE68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0219/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0107/2025

Fornecimento de ferramentas, para atender a demanda da Diretoria de Trânsito e Transporte Público, para eventual e futura aquisição com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 21/07/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 21/07/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 21/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:16C78E96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2025

Considerando que o processo acima epigrafado foi publicado duas vezes e sendo declarado FRACASSADO, a Agente de Contratação do Município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
São Lourenço, 27 de junho de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F05C3E69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0198/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2025

Considerando que o processo acima epigrafado foi publicado duas vezes e sendo declarado FRACASSADO, a Agente de Contratação do Município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
São Lourenço, 30 de junho de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D834FA1D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Ata de Registro de Preços nº 019/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Lisboa Negócios e Licitações Ltda. – CNPJ: 59.600.977/0001-92.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ferramentas diversas para uso em instalações elétricas.

Valor total: R$ 6.569,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove Reais).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 27/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7EAE0529

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Ata de Registro de Preços nº 020/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Organizações MSL Comércio de Materiais Elétricos Ltda. – CNPJ: 07.062.925/0001-06.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ferramentas diversas para uso em instalações elétricas.
Valor total: R$ 76.423,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 27/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D75217C5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Ata de Registro de Preços nº 021/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. – CNPJ: 37.278.673/0001-18.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ferramentas diversas para uso em instalações elétricas.
Valor total: R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 27/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DDB3D34A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

Bauminas Química N/NE Ltda. – CNPJ: 23.647.365/0006-12
Valor total de R$ 446.250,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Caldas Produtos Químicos Ltda. – CNPJ: 15.159.173/0001-24
Valor total de R$ 217.880,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e oitenta reais)

Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 01.591.897/0001-38
Valor total de R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

General Chemical Comércio e Derivados Eireli – CNPJ: 05.860.142/0001-42
Valor total de R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. – CNPJ: 03.157.268/0001-20
Valor total de R$ 501.345,00 (quinhentos e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais)

Ordep Produtos Saneantes Ltda. – CNPJ: 43.890.354/0001-61
Valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda. – CNPJ: 49.149.027/0001-30
Valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 058/2025**, **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, que tem como objeto **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água**.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 30/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DC4818CA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 033/2023

2º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 033/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Modalidade: Dispensa nº. 042/2023
Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses.
Nova vigência: 18/09/2026
Data da assinatura: 30/06/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FA4A3574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 8848/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 043/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de materiais hidráulicos destinados a manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Obras, manutenção do sistema hidráulico das praças e jardins, Cemitério Municipal, Cemitério do distrito de Guardinha, Banheiro Público (pinicão), e manutenção do Sistema de Água potável do distrito de Termópolis (para o prolongamento da rede), por um período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 14/07/2025 e o horário para início da sessão será às 08:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de junho de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F7073052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
O Município de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato nº 081/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, Contrato Administrativo nº 299/2025, firmado com o Consórcio Público CIMAG.
Objeto: Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, visando à futura aquisição de computadores tipo notebook para atender às necessidades da Administração Municipal.
Valor total: R$ 2.063,99 (dois mil, sessenta e três reais e noventa e nove centavos).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:F55A86E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
O Município de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato nº 082/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, Contrato Administrativo nº 300/2025, firmado com o Consórcio Público CIMAG.
Objeto: Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, visando à futura aquisição de computadores tipo notebook para atender às necessidades da Administração Municipal.
Valor total: R$ 8.549,97 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:1D5BEDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
O Município de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do Contrato nº 083/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024, Contrato Administrativo nº 297/2025, firmado com o Consórcio Público CIMAG.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para uso dos entes consorciados e/ou referendados ao Consórcio CIMAG, sendo, neste contrato, a contratação destinada ao Município de São Tomé das Letras.
Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:B07C47B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em reunião Ordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, que convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, primeiro secretário, para comporem a Mesa Diretora. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum, nos termos regimentais, o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da nona reunião ordinária, ocorrida no dia nove de junho do ano em curso. Submetida em turno único de discussão, não houve objeções, que colocada em turno único de votação, foi aprovada por unanimidade, sendo o resultado proclamado pelo Presidente. Depois foi realizada a leitura de correspondência, e, logo após, apresentadas as seguintes indicações: **nº 099/2025**, implantação de corrimãos nas Ruas: Nossa Senhora das Graças, Padre Antônio, José Leôncio Carneiro (lateral do cemitério), Joaquim Barreto e João Tavares de Paiva; **nº 100/2025**, criação de uma área segura e sinalizada, para estacionamento dos pais na Escola Olendina Miranda Paiva (CMEI), para embarque e desembarque dos seus filhos; nº 101/2025, implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Francisco Manoel do Carmo, situada no bairro Boa Esperança, de autoria do vereador Max Vinícius Ribeiro Carneiro; **nº 102/2025**, implantação de uma Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos neste Município e **nº 103/2025**, veículo exclusivo para o transporte de doadores de sangue do município de Sem Peixe até a unidade da Hemominas, em Ponte Nova, sendo as duas últimas de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira. Todas as indicações foram submetidas em turno único de discussão, que sem objeções, foram submetidas em turno único de votação, as quais foram aprovadas por unanimidade e proclamadas pelo Presidente. Prosseguindo, foi realizada a leitura de parecer e na sequência, colocados os Projetos separadamente em primeiro turno de discussão: Projeto de Resolução **nº 002/2025**, que Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sem Peixe; Projeto de Resolução **nº 003/2025**, que Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, instituindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC na Câmara Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências; Projeto de Resolução **nº 004/2025**, que Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18) no âmbito da Câmara Municipal Sem Peixe, e o Projeto de Lei **nº 009/2025**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências, que sem objeções, foram submetidos em primeiro turno de votação, os quais foram aprovados por unanimidade e promulgados os resultados pelo Presidente. O vereador Geraldo Eustáquio Nardy, fez uso da palavra e solicitou verbalmente ao Presidente a dispensa do interstício entre o primeiro e o segundo turno de discussão e votação dos projetos em pauta, no qual o plenário foi consultado e aprovado a solicitação por unanimidade, por meio de votação simbólica. Dando continuidade, foram colocados os Projetos de Resolução **nº 002/2025, nº 003/2025, nº 004/2025,** e o Projeto de Lei **nº 009/2025,** em segundo turno de discussão, sendo que, após a ausência de objeções, os projetos foram submetidos à votação em segundo turno, sendo aprovados por unanimidade. Após os resultados, o Presidente proclamou a aprovação dos quatro projetos em questão. Antes do encerramento, foi lida uma mensagem alusiva à campanha

junho vermelho e laranja. Nada mais havendo a tratar, e confirmada a presença de todos os vereadores na chamada final, o Presidente deu por encerrada a reunião, que lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:CA26591F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 155/2022. P. L. n.º 103/2022. Inex. 14/2022. Objeto: contratação para a prestação de serviços e licença de direito de uso do sistema Traz Valor, para registro de informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias. Empresa: L. Ricardo De Magalhães Ltda – EPP CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. Prorroga a vigência do Contrato para o dia 21 de Junho de 2026, modificando a CLÁUSULA "3ª", do Contrato em tela. Serrania, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EA17A5BF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 143/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 24/2025, Processo nº. 93/2025. Objeto: Contratação da cantora Bruna Marques para apresentação artística de show musical no evento "Baile Da Rainha" do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Bruno Fernandes Imori–Representante exclusivo da cantora Bruna Marques CNPJ n.º 36.029.277/0001-94. Valor: R$ 9.000,00. Vigência: até 31/12/2025. Serrania, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ABFE9914

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 144/2025. Concorrência eletrônica nº 01/2025. P.L. nº 66/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a cobertura metálica sobre o pátio da escola Municipal Aceir Miguel Moreira em Serrania/MG. Contratado: GNA Construtora Eireli CNPJ n.º 13.536.716/0001-50, valor de R$ 154.900,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7AC90124

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 36/2025. Processo n.º 85/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de contentor (container/lixeira) para armazenamento de resíduos sólidos, a serem instalados em diversas localidades deste município. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar pública a homologação do procedimento e adjudicação. Empresas vencedoras: a) Logmov Soluções Ltda CNPJ sob nº. 44.333.497/0001-35 valor R$ 37.470,00. b) Cleanlurb Produtos & Serviços Ltda CNPJ sob nº. 39.434.226/0001-36 valor R$ 25.800,00. c) City Clean Comércio De Equipamentos Ltda CNPJ sob nº. 48.256.518/0001-17 valor R$ 6.400,00. Serrania, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:249F1677

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de revogação de dispensa n.º 22/2025. Processo nº 73/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental a ser prestada na prefeitura municipal de Serrania/MG. Considerando que não houveram interessados na intensão de dispensa, declaro DESERTO o certame e Revogo o processo licitatório. Serrania, 30 de junho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3B24C106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00047/2025, DISPENSA Nº 000018/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva no aparelho de Hematologia – hematoclim 5.4 hemat Liquid level board for BC-5100 BC-5180 BC-5380 Mindray Hematology Analyzer BC-5100 BC-5180 Liqued Level Board 3101-30-68507, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratado(a): HEMOTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP– CNPJ: 07.253.855/0001-73
Vigência: 03 (três) meses contados do(a) publicação no PNCP, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor total: R$ 6.400,0000 (Seis Mil e Quatrocentos Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E303F3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 059/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Obra de Requalificação Urbanística do adro e escadaria da Igreja de Santa Rita e Praça João Pinheiro, localizada no centro da cidade de Serro/MG. As despesas decorrentes da correrão em consonância ao recurso: Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura, Processo nº01450005498/2024-47. Início do cadastro das propostas: 02/07/2025 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 16/07/2025 às 08:00h. Data da sessão: 16/07/2025 Às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5F9195A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: WINSTON FRANKLIN SILVA VANDI ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO- **Referência:** Inexigibilidade n° 022/2023 - **Data de Assinatura:** 10/06/2025 – **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2025, findando em 27 de junho de 2026.
Teófilo Otoni/MG, 27 de junho de 2025.

Cícero Marcelo Saraiva Santana – Secretário Municipal de Saúde.

Solicitação: Setor de Contratos.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B25C78F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 1;4.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ CIRINO, NÚMEROS, 589, BAIRRO PALMEIRAS, TEÓFILO OTONI-MG, CEP: 39804-088, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS OESTE.",** no valor de 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, através do representante legal dos proprietários e imobiliária denominada Adriana Avelino dos Santos , Inscrito no CNPJ nº 44.684.524/0001-14**,** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício e legislações vigentes.

Teófilo Otoni, 30 de junho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F78002E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 1º/2025 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 55/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Prefeitura municipal de tres coracoes 1º/2025 termo aditivo contrato nº 55/2024 – credenciamento nº 02/2024 objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg empresa: caram & cardinelli serviços médicos ltda – me cnpj: 34.819.643/0001-83 tipo o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização cláusula 2.2. do contrato original, oriundo da credenciamento nº 02/2024. vigência: 29/05/2025 até 28/05/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 29/05/2025. três corações, 29 de maio de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E85036B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 008/2025. PROCESSO N.° 0370/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 008/2025. Processo n.° 0370/2025. Objeto: contratação de empresa para produção de video institucional, com locução, captação de imagens internas, externas e aéreas(drones), sonorização, edição, animação, produção de apoio e com experiencia em atividades de produção de vídeos/filmes, captação de fotos e confecção de fotografias, para divulgação das atividades institucionais da prefeitura municipal de tres corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 03/07/2025, horário da fase de lances: 9h:00min às 15h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: secretaria municipal de comunicação. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 30 de junho de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:052049E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, doravante designado CONVENENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço PRAÇA CASTELO BRANCO, 3, CENTRO
– TRÊS MARIAS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado por DANILO BARBOSA REZENDE, portador(a) da Carteira de Identidade nº. MG-15040426, expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.222.146-00.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, neste ato representado por DENISE NATALÍCIA DE JESUS PIMENTA TEIXEIRA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE
HABITAÇÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº. MG-3775972, expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 572.294.146-87.
RESOLVEM, no uso de suas atribuições, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, no âmbito do Programa

Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, regendo-se pelo disposto no Art. 2º da Lei 10.188/01, nos Art. 13º, inciso IX, e Art. 20º, inciso IV, da Lei 14.620/23, regulamentado pela Portaria MCid nº. 464/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA**
– DA VIGÊNCIA do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL TRÊS MARIAS, cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.
Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PUBLICAÇÃO - A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela CAIXA .
A CONVENENTE providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município.

FORO - Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

TRÊS MARIAS/MG	,	18	de	JULHO	de	2025

Local/Data

DENISE NATALÍCIA DE JESUS PIMENTA TEIXEIRA EM NOME DO FAR	***DANILO BARBOSA REZENDE***

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:64942B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Carnes e Tilápia com vistas a atender a demanda da Merenda Escolar das escolas e creches do Município de Três Marias - MG, conforme solicitação da Secretária de Educação (SEMEC).

O Pregoeiro do Município de Três Marias MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

Considerando que após análise dos autos e julgamento do órgão superior, opinamos pela nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter verificado vários vícios do processo realizado na forma eletrônica e regido pela Lei Federal 14.133/2021.

Decido com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, anular o Pregão Eletrônico 044/2025.

Publique e registre-se esta decisão.

Três Marias MG 30 de Junho de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C5BB5EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025 – PROCESSO N.º 123/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para o **Contratação de Empresa para solução completa de sistema de aeronave remotamente pilotada (Drone)**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 16/07/2025. Início da Sessão de Lances: 16/07/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE JUNHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1D2CC53B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 – PROCESSO N.º 125/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/07/2025. Início da Sessão de Lances: 15/07/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE JUNHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B4927256

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025 – PROCESSO N.º 126/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preço para Aquisição de meio-fio pré-moldado de concreto**. O Edital completo e seus anexos estarão à

disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/07/2025. Início da Sessão de Lances: 15/07/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE JUNHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:45A0CB12

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025 – PROCESSO N.º 130/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de uma Máquina Motoniveladora**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 16/07/2025. Início da Sessão de Lances: 16/07/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE JUNHO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:379773EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Golden Ambiental e Construções Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.410.984/0001-53, com sede a Av. Deputado Jamel Cecílio, nº. 3455, quadra C9, Lote 2E, Sala 602, Goiânia - GO, pelo seu representante legal a Sra. Robertta Reges Dos Santos, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 995.034.761-00, residente e domiciliada na Rua Castro Alves S/Nº. Quadra 20, Lote 13, Jardim Vitoria, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art.57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação e do Reajuste
2.1. Fica prorrogada a execução e vigência do contrato até 28 de Julho de 2025 contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 27 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:0BD99C5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 025/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 065/2025, Dispensa de Licitação nº. 025/2025, com o objetivo da contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar, com a finalidade de atender a demanda dos alunos da rede municipal de ensino, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	06.163.799/0001-13	R$ 56.040,00

Tupaciguara/MG, 30 de Junho de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:460D52D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO PRODUÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E ARTÍSTICA QUE OCORRERÃO DURANTE NO ANO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: DISK ALEGRIA LTDA. - CNPJ Nº. 08.614.194/0001-27 – R$ 382.190,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e noventa reais).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 25/06/2025 ATÉ O DIA 25/06/2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
Dotação: 02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação: 203 - Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000

Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 129 - Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
Recursos não vinculados de impostos - Fundamental
Dotação: 02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 163 - Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
Recursos não vinculados de impostos (CO 1001)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:CABB2D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2025, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO PRODUÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E ARTÍSTICA QUE OCORRERÃO DURANTE NO ANO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL.

CONTRATADA: WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA - CF: 078.016.916-60 - CNPJ Nº. 55.605.605/0001-06 – R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 25/06/2025 ATÉ O DIA 25/06/2026 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
Dotação: 02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Dotação: 203 - Fonte de Recurso: 01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 129 - Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
Recursos não vinculados de impostos - Fundamental
Dotação: 02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 163 - Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000
Recursos não vinculados de impostos (CO 1001)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F098EFE7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 95/2025-EXONERAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE EVENTOS

PORTARIA Nº 95/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado a seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Eventos de Tupaciguara/MG:
I– Sr. **HEITOR COSTA RODRIGUES PARREIRA**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG 23****** inscrito no CPF nº 144.***.***-** residente e domiciliado, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E64D3F8E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 96/2025- SUPERVISOR DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 96/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE SUPERVISOR DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado para o cargo de Supervisor de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural o Sr. **FERNANDO BERNARDES COSTA**, brasileiro, solteiro, capaz, portador do RG nº. M-5.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***15, residente no município de Tupaciguara/MG
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FAE2620C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Formadores Municipais do PRO LEEI / 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do Edital nº 01/2025, publicado em 16/06/2025, que dispunha sobre a seleção de formadores para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO LEEI), no município de Tupaciguara.

A decisão de revogação fundamenta-se na constatação de que o referido edital apresentou cláusulas contendo requisitos excessivamente restritivos, superiores aos estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica (SEB), o que inviabilizou a classificação de qualquer um dos candidatos inscritos, caracterizando, portanto, o fracasso do certame.
Diante disso, com o objetivo de garantir um processo mais amplo, transparente e alinhado às diretrizes da SEB, a Comissão Organizadora informa que será elaborado e publicado um novo edital, com critérios adequados e compatíveis, possibilitando a efetiva participação e seleção de candidatos aptos à função.
O novo edital será amplamente divulgado, com a reabertura de prazos para inscrição e participação.

Tupaciguara/MG, 30 de junho de 2025.

JAQUELINE CARDOSO
Presidente da Comissão Organizadora
Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7C37346B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / TRANSITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.196/0001-55. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados à implementação, ampliação e qualificação de atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 26/06/2025. O Valor Global R$ 129.005,00 (cento e vinte e nove mil e cinco reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 26 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:46A2D3AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: INNOVA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.187.392/0001-54. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/06/2025. O Valor global do contrato é de R$ 494.481,50 (quatrocentos e noventa e mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 16 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:5A51B098

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.367.510/0001-40. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/06/2025. O Valor global do contrato é de R$ 429.669,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 16 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:6A6A87F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: CONTRATANTE - **MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: 49.634.327 WELIO CAETANO VERSIANE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.634.327/0001-04. **Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.** Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/06/2025. **O Valor global do contrato é de R$ 209.250,00 (duzentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais).** Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 16 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:97895687

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: CONTRATANTE - **MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.369.843/0001-19. **Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.** Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/06/2025. **R$ 127.395,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).** Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 16 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:B85533C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: **CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: EDIMILSON DE OLIVEIRA 39586561100,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.091.906/0001-88. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/06/2025**. O Valor global do contrato é de R$ 92.170,00 (noventa e dois mil, cento e setenta reais).**Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 16 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:337DD808

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: 33.485.856 LEONARDO DE OLIVEIRA BALARDINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.485.856/0001-53. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/06/2025. O Valor global do contrato é de R$ 105.975,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 16 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:2DA740A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: **CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA FABIANO GONCALVES SILVA 03301735614,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.459.700/0001-81Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 16/06/2025**. O Valor global do contrato é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 16 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:C693F2D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: **CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA 37.799.324 WILTON RODRIGUES CASTRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.799.324/0001-41. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 17/06/2025**. O Valor global do contrato é de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).** Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:CF94BC61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº166/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: SERVICOS MEDICOS PISANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.959.974/0001-07**.** Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 17/06/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:08840340

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº167/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: CLINICA AL NORTE OFFICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.090.350/0001-18**.** Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 17/06/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:923BFA19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº168/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/**CONTRATADA: V&S MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.672.759/0001-87**.** Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 17/06/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:46CEA9A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025
CREDENCIAMENTO 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025– CREDENCIAMENTO 009/2025, Procedimento Administrativo nª 102/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: 48.359.365 MIQUEIAS PEREIRA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.359.365/0001-33. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de instrutoria cultural, com vistas à execução de oficinas presenciais no âmbito do Programa Criart Urucuia, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Vigência: A vigência do contrato é de 8 (oito) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 24/06/2025. O Valor global do contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 102/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 009/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 24 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:BCB052C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025
CREDENCIAMENTO 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025– CREDENCIAMENTO 009/2025, Procedimento Administrativo nª 102/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: 86.466.125 RAIMUNDA ALVES BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.466.125/0001-27. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de instrutoria cultural, com vistas à execução de oficinas presenciais no âmbito do Programa Criart Urucuia, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Vigência: A vigência do contrato é de 8 (oito) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 24/06/2025. O Valor global do contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 102/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 009/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 24 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:1B03C557

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025
CREDENCIAMENTO 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025– CREDENCIAMENTO 009/2025, Procedimento Administrativo nª 102/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA: 46.218.088 JOSUE CARDOSO DE BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.088/0001-13. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de instrutoria cultural, com vistas à execução de oficinas presenciais no âmbito do Programa Criart Urucuia, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. Vigência: A vigência do contrato é de 8 (oito) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 25/06/2025. O Valor global do contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 102/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 009/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 25 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:83B350C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 057/2025, Procedimento Administrativonª 104/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADO – AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.723.984/0001-13**. Objeto:**Contratação de Cantora renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "20º Festa do Carro de Boi e Moagem" no dia 19 de julho de 2025**.Vigência:A vigência do contrato é de 60 dias a inicia-se a partir da assinatura dia 27/06/2025.O Valor global do contrato é **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 103/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 056/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 27 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:BBDC7EC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 265/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2024.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 265/2024 do Processo Licitatório n.º: 036/2024, Pregão Presencial nº 00005/2024, Contrato n° 265/2024. Partes: Município de Urucuia / JOÃO PEDRO SILVA LOPES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de junho de 2025 até 15 de julho de 2025.– 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:3E2A4DB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 282/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2024.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 282/2024 do Processo Licitatório n.º: 036/2024, Pregão Presencial nº 00005/2024. Partes: Município de Urucuia / MARIA VALDINEIA SOARES DE BRITO - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de junho de 2025 até 15 de julho de 2025.– 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:A60192B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 281/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2024.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º: 281/2024, Pregão Presencial nº 00005/2024, Processo Licitatório 036/2024. Partes: Município de Urucuia / ANTÔNIA LOPES DE SOUZA - ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de junho de 2025 até 15 de julho 2025.– 30 de maio de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:FFB8786F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA Nº 016/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 129/2023 do Processo Licitatório n.º: 065/2023, DISPENSA Nº 016/2023,. Partes: Município de Urucuia / IAN BERNARDO CORDEIRO ANJOS VIEIRA Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de maio de 2025 Urucuia/MG – 28 de março de 2025, (a)

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:7F6C8761

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Contratação da banda renomada, **"CAVALO DE FOGO",** consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "20º **Festa do Carro de Boi e Moagem"** no dia 18 de julho de 2025, através da empresa **FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUÇÕES**, situada Avenida A, nº 125, Casa A, bairro: Jardim Prima Vera, Montes Claros//MG, Cep: 39.404-157, CNPJ: 58.034.392/0001-90, no valor global de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), com prazo de Vigência 60 (sessenta) dias, Dotação Orçamentária: 300113.391.0008.2074 3339039000000 Ficha:431 Fonte: 15000000, 300113.392.0001.2075 3339039000000 Ficha:438 Fonte: 15000000, 300113.392.0001.2099 3339039000000 Ficha:445 Fonte: 15000000, 300113.392.0008.2076 3339036000000 Ficha:452 Fonte: 15000000, 300113.392.0008.2076 3339036000000 Ficha:453 Fonte: 15010000, conforme Processo Administrativo nº 105/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 30 de junho 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:73AFD46C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 041/2025, Dispensa Eletrônica nº 006/2025. Contratado: CASA DE CARNE SANTANA VERDELANDIA LTDA, CNPJ:59.420.516/0001-38. Valor global da contratação: R$ 34.003,50(trinta e quatro mil e três reais e cinqüenta centavos). Assinatura: 16/04/2025. Vigência: 30 (trinta) dias. Informações complementares pelo e-mail:licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:70018B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 012/2025, DISPENSA nº 005/2025. Contratado: SUPERMERCADO VERDELANDIA LTDA, CNPJ: 09.191.199.0002-38. Valor global da contratação: R$ 7,128,00(sete mil cento e vinte oito reais). Assinatura: 17/02/2025. Vigência: 60 (sessenta) dias. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:423E3582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 015/2025, INEXIGIBILIDADE nº 005/2025. Contratada: ENI SOUZA FERREIRA, CPF: 543.***.***.-87. Valor global da contratação: R$ 11.200,80(onze mil duzentos reais e oitenta centavos). Assinatura: 14/03/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:BA8C2A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 018/2025, DISPENSA nº 007/2025. Contratado: 49.987.547 JOAO VICTOR PEREIRA FAUSTINO, CNPJ: 49.987.547/0001-11. Valor global da contratação: R$ 18.370,00 (dezoito mil trezentos e setenta reais). Assinatura: 25/03/2025 Vigência: 30 (trinta) dias. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:547C97CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 019/2025, INEXIGIBILIDADE nº 008/2025. Contratada: ATENEA EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ: 13.630.701/0001-56. Valor global da contratação: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Assinatura: 25/03/2025. Vigência: 12 (doze) .Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:C4BD157A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 010/2025, DISPENSA nº 004/2025. Contratada: INSTITUTO GERAIS LTDA, CNPJ: 26.221.915.0001-10. Valor global da contratação: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quadro mil reais). Assinatura: 24/02/2025. Vigência: 09 (nove) meses. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:C312A030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, INEXIGIBILIDADE nº 003/2025. Contratada: AMANDA FRANCISCA DE JESUS, CPF: 116.***.***.-23. Valor global da contratação: R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais). Assinatura: 12/03/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:FC3D3A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 004/2025, DISPENSA nº 002/2025. Contratado: 57.145.421 PAULO HENRIQUE DE AMORIM MOURA, CNPJ: 57.145.421.0001-28. Valor global da contratação: R$ 50.400,00(cinqüenta mil quatrocentos reais). Assinatura: 05/02/2025, Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:EB659F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE nº 006/2025. Contratada: LUCIANA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 050.***.***.-24. Valor global da contratação: R$ 28.000,80 (vinte e oito mil reais e oitenta centavos). Assinatura: 14/03/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: verdelandialicitacao@gmail.com

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:1A3E50C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços objetivando o fornecimento de gases medicinais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº69/2008. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 16/07/2025 as 09:30. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br e plataforma www.licitardigital.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8AE1065B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 024/2025 – PE RP Nº 004/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 01/07/2025; As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/07/2025; Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 14/07/2025.Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 14/07/2025. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON M. GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5478A79C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 13 – CONTR. Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Retificação de valor e percentual acrescentados ao contrato pelo aditivo de nº 03, devido a exclusão do item 12.13 acrescentado por erro material ao contrato (item já existente no contrato com o nº de 12.12), conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras. **VLR RETIFICADO:** De R$ 823.303,78 (7,33%), Para R$ 402.585,99 (3,59%). **FDO:** 519.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:00E21852

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 – P.L. 022/2025 – ADES. 009/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos (bebedouro), em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 097/2025, Processo Licitatório nº 125/2024, Pregão Eletrônico nº 093/2024, pertencente ao Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, conforme especificação detalhada em termo de referência e CI n° 304/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 21.510,00. **FDO:** 352.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7B02AC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: AUXILIAR DE ENSINO - 16ª CHAMADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	PREFEITURA DE VESPASIANO
	Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
	CARGO: AUXILIAR DE ENSINO - 16ª CHAMADA
	COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
	Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
	DATA: 10/06/2025
	HORÁRIO: 09:00 às 10:00
AS VAGAS SÃO PARA A REGIÃO DO MORRO ALTO	
Clas.	**Nome Completo**
838	JULIANA TIAGO MOISES FERREIRA
839	VILMA RIBEIRO DOS SANTOS
840	GISLENE SOUZA DO NASCIMENTO
841	APARECIDA SANDRA ALVES DO NASCIMENTO
842	ELAINE APARECIDA GOMES DA SILVA CASTRO
	O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
	EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
	A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE

	A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:3A9E62C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 16ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 16ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 01/07/2025

HORÁRIO: 08h30 às 10h00

Clas.	Nome Completo
243	MARIA APARECIDA RODRIGUES BATISTA
244	FABIANE CARLA SOARES
245	SIMONE NUNES VISCONTI RODRIGUES
246	TATIANE MUSSA ROCHA
247	ALBA VALERIA DE BARROS SILVA ZANITTI

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:0262D2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 5ª CHAMADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 5ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 01/07/2025 HORÁRIO: 08h30 às 10:00

Clas.	Nome Completo
144	LUCIMAR RODRIGUES GOVEIA
145	RENATA CALDEIRA FRANCO
146	HUDSON ANDREI FREIRES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:B965474F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 090/2025, Dispensa de Licitação nº 061/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE AMANDA DA SILVA QUE ESTÁ ACOMETIDA DE ESQUIZOFRENIA PARANOIDE (CID F20.0) E APRESENTA "GRAVE QUADRO DE AGITAÇÃO PSICOMOTORA, LIBERAÇÃO DE IMPULSOS AUTO E HETERO-AGRESSIVOS E HUMOR DELIRANTE, SEM NOÇÃO CRÍTICA DE SEU ESTADO. Processo autorizado e ratificado nesta data. INSTITUTO TERAPÊUTICO REVITALY inscrita no CNPJ sob o nº. 42.165.949/0001-91 no valor total de R$ 21.600,00. Volta Grande - MG, 25 de junho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:83BB8B33

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 090/2025. Dispensa de Licitação nº 061/2025. Contrato Administrativo nº 056/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: INSTITUTO TERAPÊUTICO REVITALY. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE AMANDA DA SILVA QUE ESTÁ ACOMETIDA DE ESQUIZOFRENIA PARANOIDE (CID F20.0) E APRESENTA "GRAVE QUADRO DE AGITAÇÃO PSICOMOTORA, LIBERAÇÃO DE IMPULSOS AUTO E HETERO-AGRESSIVOS E HUMOR DELIRANTE, SEM NOÇÃO CRÍTICA DE SEU ESTADO. Valor Total: R$ 21.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.02.10.302.0009.2.0034 (1.500.000). 26/06/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6FF1BEC3

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO - PROCESSO N° 089/2025 - DISPENSA N° 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 089/2025. Dispensa de Licitação nº 060/2025. Justificativa: Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: ATACADAO RENDE MAIS LTDA. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO**. Valor Total: R$ 23.272,50 (Vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.04.12.306.0010.2.0057 – (1.552.000).

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:49424E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 245/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se que o atendimento de admissibilidade da nomeada foram auferidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea ”b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 121/2025, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA LINO COUTO** para ocupar o cargo público em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO,** a partir do dia 01/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C2F7DEDC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REMANEJAMENTO DE SERVIDOR - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 248/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Remanejamento de Servidor - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de remanejamento de servidor, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica o servidor **Rubem Jose de Oliveira,** servidor de provimento efetivo, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Transito e Transporte, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos providenciará a alteração da lotação do servidor.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 26 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:48CEDB16

LICITAÇÃO E RH
“RATIFICA RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO N.º 240/2025

“RATIFICA RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990, e de conformidade com a Lei nº. 1.660/97,
Considerando que a servidora foi contratada, conforme Processo Seletivo, Edital 001/2008, para o Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **UPA (Unidade de Pronto Atendimento)**, dentro do período de vigência do certame e manteve seu vínculo com a administração pública desde então;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal 068/2018, que torna a servidora estabilizada na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**;
Considerando que a servidora requereu junto ao Setor de Recursos Humanos, rescisão do seu contrato de trabalho a partir do dia 15/06/2025;
DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada rescisão contratual a pedido da Sra. **DERLI MARIA BOTELHO COSTA,** servidora contratada, conforme Processo Seletivo, Edital 001/2008, para o Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **UPA (Unidade de Pronto Atendimento)**, a partir do dia **15/06/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezessete do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (17/06/2.025)
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7757D20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 48/2025, Pregão Eletrônico n° 22/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação empresa especializada na prestação de serviços de Rua de Lazer, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 15/07/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa,
https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Aviso de Licitação. Processo n° 56/2025, Pregão Eletrônico n° 26/2025. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisições de Viga de Eucalipto Serrado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 11/07/2025 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:7EDF9E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para SRP nº 15/2025,
Do tipo menor preço, no dia 14/07/2025, as 08h:30min. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de água mineral 500 ml e 20lts para as diversas secretarias.
Pregão Presencial para SRP nº 14/2025, Do tipo menor preço, no dia 17/07/2025, as 08h:30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos de banner, faixas, adesivos, placas e demais serviços equivalentes, a fim de atender às necessidades do Poder Executivo do Município de Alpercata/MG. As sessões serão realizadas no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua João Massoriol, n.55, Bairro Vila Eugenio Informações: (33) 3236-1867.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F570DFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 165/2025
Pregão Presencial n° 37/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos hospitalares diversos, que serão direcionados ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Alterosa/MG, para atendimento aos munícipes que necessitam dos serviços da Entidade.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **11 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:FD7D8740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATOS TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Termo de Fomento 08/2025. Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa. Objeto: aquisição de materiais de consumo essenciais à consecução do objeto, materiais pedagógicos, serviços de adequação do espaço, desde que necessários a instalação de referidos equipamentos e materiais, incluindo entre outras despesas, internet, telefone, transporte, gasolina, aluguel, consumo de água e energia elétrica, folha de pagamento, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica de sua realização, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação orçamentária: 08.242.1017.1.112 – 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0500.1001000 – contribuições. Valor R$ 50.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025. Marcelo Nunes de Souza – Prefeito Municipal / Lucélio Silva de Souza – Presidente da APAE
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Termo de Fomento 09/2025. Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa. Objeto: pagamento de pessoal da saúde e impostos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação orçamentária: 10.3021012.0.002 – 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0500.1002000 – contribuições. Valor R$ 150.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

LUCÉLIO SILVA DE SOUZA –
Presidente da APAE

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:87D121F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 043/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM POÇOS PARA REPARO E MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE VISTA ALEGRE, ZONA RURAL DE ALVARENGA, INCLUINDO SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS,** A SE REALIZAR NO DIA **04/07/2025**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 04/07/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:AC546CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 042/2023 – DISPENSA 011/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2º ADITIVO: CONTRATADO: MANOEL COSTA

DO NASCIMENTO, CPF 458.919.316-72. VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 30/06/2026. VALOR R$ 13.200,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BCC0CFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 006/2024 – registro de preço nº 001/2024**.** O Município de Antônio Prado de Minastorna público o interesse em aderir à Ata de Registro, resultado do Processo Licitatório nº 111/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023 – Registro de Preços n. º 0111/001-2023, aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTE DA TABELA SIMPRO, E MEDICAMENTOS INJETAVEIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA CMED (PREÇO DE FABRICA, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Caputira/MG,conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, Fornecedor: SOLUÇÕES FARMA DISTR. E IMP. MED. E PROD. SAUDE LTDA.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:C62E57A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 029/2025, originado do Processo Licitatório nº 040/2025, Dispensa Eletrônica Nº 014/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA O ESPAÇO CULTURAL E TURÍSTICO "DONA SINHÁ" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. Contratada: TOLDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.400.125/0001-83, Representante Legal: Afonso Seny de Oliveira. Valor Global: R$ 17.832,00(Dezessete mil oitocentos e trinta e dois reais). Vigência: 90(noventa) dias a partir de 20/05/2025. Arapuá/MG, 30 de junho de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:0023D5C2

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 035/2025, originado do Processo Licitatório nº 054/2025, Dispensa Nº 015/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, VISANDO A CONTINUIDADE DE TRATAMENTO DO PACIENTE G.F.S CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NA AÇÃO JUDICIAL Nº 5001223-10.2024.8.13.0555. Contratada: GALVANI DE OLIVEIRA, CNPJ: 24.964.995/0001-79, Representante Legal: Galvani de Oliveira. Valor Global: R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 18/06/2025. Arapuá/MG, 30 de junho de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:65996E9A

CONTROLE INTERNO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2025

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2025 - Termo de Doação que entre si celebram o Município de Arapuá/MG e a Organização da Sociedade Civil Associação Assistencial ao Idoso de Arapuá, objetivando a doação de 6.000 (seis mil) árvores da espécie Eucalyptus, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), com a finalidade pública de que os recursos poderão ser usados na construção nova sede da Associação Assistencial ao Idoso de Arapuá ou vendidos, desde que os valores auferidos sejam convertidos na citada obra. Data de assinatura do Termo de Doação: 30/06/2025.

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:3877D5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo Licitatório nº 44/2025. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios. Vencedores: A&C Material de Construção Ltda-ME CNPJ 04.675.938/0001-62, COPMAYS LTDA, CNPJ 08.300.595/0001-02 E Wtrade Intermediação de Negócios Ltda CNPJ 21.856.981/0001-43. Valor total R$ 26.835,64. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 30 de junho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:A93393DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000020 / 2025 Processo Licitatório nº 00089 / 2025, Dispensa 000073 / 2025 que objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria de Proteção Radiológica de acordo com as prescrições da Vigilância Sanitária e a Resolução RDC n°. 611, de 9 de março de 2022 e Instruções Normativas complementares n°. 90 a n°. 97 de 2021. Contratada: PROTEG ASSESSORIA EM PROTEÇAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA,
pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida DOS ANDRADAS, n° 3.323 , sala 1008 SANTA TEREZA, Belo Horizonte de MG
, inscrita no CNPJ sob o n° 07.739.026/0001-03. Valor global de R$ 5.938,4000 (Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Dotação Orçamentária:

02.03.02.10.301.0020.2027.33903900. Vigência: 30 de Junho de 2025até 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6C1D2F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025. Processo Licitatório 0194/24. Pregão Eletrônico 0095/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP), VASILHAME E REGISTRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: GUILHERME GUSTAVO DE JESUS SOUZA. O valor unitário do item "16927 - GAS (GLP) LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJÃO DE 13KG ITEM EXCLUSIVO A ME DE ACORDO COM INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI 147/2014" fica reajustado para R$ 106,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:74653333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR LOTE**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIRETORA DONA TUNIQUINHA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **01/07/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **11/07/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **11/07/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:8F282EA5

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA À POPULAÇÃO.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**01/07/2025**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**14/07/2025**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**14/07/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:289923FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - DISPENSA Nº 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para gestão da atenção primaria a saúde. CONTRATADO: 29.736.003 JUCINEI BORGES, inscrita no CNPJ 29.736.003/0001-70. VALOR: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F4D6EA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 - DISPENSA Nº 032/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para gestão da atenção PRIMARIA A SAÚDE**CONTRATADA:** CONTRATADO: 29.736.003 JUCINEI BORGES, inscrita no CNPJ 29.736.003/0001-70. VALOR: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). **ASSINATURA:** 30/06/2025. **VIGÊNCIA:** 01/07/2025 a 30/06/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 228 – 020301 10.122.0001.2062 339039.
Borda da Mata – MG, 30 de junho de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2F9AFCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – RETIFICAÇÃO na data de publicação do Edital de Licitação Processo nº 097/2025. MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de

sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 013/2025, torna público a Errata a publicação do dia 30/06/2025, Minas Gerais, 30 de junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4052, folha 303, referente ao Processo Licitatório nº 097/2025. **Onde se lê:** ABERTURA: 14/06/2025 - **LÊ CORRETAMENTE**: **ABERTURA: 14/07/2025.** Brazópolis, 30 de junho 2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:45DDF517

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 CONCORRENCIA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 58/24, referente ao Processo Licitatório nº 61/24 – Concorrência nº 5/24, entre o Município de Brazópolis e a empresa TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº. 41.904.681/0001-08, altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá o início em 01/07/2025 a 01/07/2026. Assinado em 30/06/25. Brazópolis 30/06/25.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B6186592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 133/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 133/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, zero km, tipo hatch, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **09/07/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 25 de junho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:9C778661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 134/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 134/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra para calçamento em pavimento intertravado em bloquete sextavado, na Rua Adolfina Soares Pinheiro Valadão / Rua Benedito Monteiro Valadão, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **15/07/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 25 de junho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:2D886ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PRC 25/24 PREGÃO 25/24 CIMESMI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. Processo Licitatório nº 025/2024. Pregão Eletrônico nº 025/2024. O Presidente do CIMESMI torna público o presente aviso de anulação do Processo Licitatório nº 025/2024, cujo objeto é o registo de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento via web, On-line, Real Time para fornecimento de Insumos de Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétrico, Hidráulico, Utensílios, EPI's e afins e Serviços de consultorias em geral, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Paraisópolis, 30 de junho de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA.
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:C3ABD7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 091/2025

"Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social de Cambuí-MG"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Cambuí/MG, tendo como tema: "*20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência*".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto n.º 021/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

LUANA KELIN DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B034414E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 308/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 5º e seu §2º da Lei Municipal 2.846/2020;

Considerando, o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal n.º 081/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão do Setor Operativo da Defesa Civil, a saber:

- Edson Alessandro Ferreira - Matrícula 1799

- Benedito Rui Moreira - Matrícula 4279

- Mateus Henrique Cunha Lopes - Matrícula 5858

- Hamilton Mário de Moura - Matrícula 1748

- Josimar dos Santos - Matrícula 4817

- Cristiano Antônio Jacinto - Matrícula 2821

- Reginaldo Aparecido Mota - Matrícula 4238

- João Pedro Mazzucato Júnior - Matrícula 4231

- Diogo Aparecido da Silva - Matricula 4044

- Benedito Raimundo Furtado Sobrinho - Matrícula 4210

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 285/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:36C9ED66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PAL 137/2025 – Pregão Eletrônico 062/2025 – Aquisição de materiais, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Data e horário da sessão: 14/07/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 14/07/2025 às 09h: 59min.

VIVIANE JUNHO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:E43515D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
Processo Adm: Nº 104/2025
Objeto: Aquisição de material gráfico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
Empresas vencedoras valor total: R$ 24.974,40(vinte e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos):**SN DESIGN INOVAÇÕES GRÁFICAS SOCIEDADE LIMITADA**(44356439000127) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$ 20.774,40 (vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**DIEGO MICHAEL SILVA MORAES LTDA**(37375010000111) com o lote: 3 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CAMBUQUIRA - MG, 30 de junho de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:754EBAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO
PAL 168/2024 – INEXIGIBILIDADE 022/2024

Termo Aditivo ao contrato 225/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em consultas de ginecologia, obstetrícia e **NEUROLÓGICA. Foi aditivado 25% (R$ 28.800,00 – vinte e oito mil e oitocentos reais) à empresa João Paulo Brandão Rodrigues & Cia Ltda garantindo assim a ampliação da capacidade de atendimento sem interrupção ou prejuízo ao serviço prestado.** Prazo de vigência de 12 meses. Secretário Municipal de Saúde: Arnaldo Afonso Monteiro.
CAMBUQUIRA - MG, 30 de junho de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A96848FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025

Pregão Eletrônico 134/2025 PAL 060/2025 - Aquisição de lanches, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para uso em eventos institucionais, ações de promoção à saúde, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades realizadas no âmbito da saúde pública municipal.
Data e horário da sessão: 11/07/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 11/07/2025 às 09h: 59min.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:8214A6FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 128/2022**. **Processo Licitatório n.º 118/2022**, **Inexigibilidade por Credenciamento n.º 005/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA. **CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **22/11/2025**, conforme justificado no Pedido n.° 1.848/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 03/11/2024. Carmo do Paranaíba, 03 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4605E5B5

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 088/2025**. **Processo Licitatório n.º 061/2025**, **Dispensa Eletrônica de Licitação n.° 022/2025**. **Objeto:** Aquisição de coletes de fiscalização e de defesa civil, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que fazem parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: ANDRÉ GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **39.447.638/0001-00**, pelo valor total de **R$4.417,00 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais)**. **Vigência:** 24/06/2025 a 24/06/2026**. Data da assinatura do contrato:** 24/06/2025. Carmo do Paranaíba, 24 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E365CA70

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 089/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 089/2025**. **Processo Licitatório n.º 062/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n.° 010/2025**. **Objeto:** formalizar a prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde de Carmo do Paranaíba (SUS-CP) e a respectiva forma de repasse a **Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa** pelos serviços prestados pela unidade de saúde na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de caráter eletivo e urgência/emergência. **CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAÍBA DR. ADILON CARDOSO TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.446.590/0001-09, pelo valor total de **R$6.622.627,44 (seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência:** 26/06/2025 a 26/06/2026**. Data da assinatura do contrato:** 26/06/2025. Carmo do Paranaíba, 26 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:13057E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

Nº do Termo Aditivo: 6º (sexto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência

Processo Administrativo nº: 061/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 040/2022

Contrato nº 062/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: MARCOS VINÍCIUS MENDES TOLEDO 05752584620-ME- **CNPJ:** 34.259.629/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para construção, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 2 (duas) torres de telefonia celular de 30 metros, a fim de implantar sinal de celular nas regiões rurais do município.

Data de Assinatura: 30/06/2025

Vigência do aditamento: 30/06/2025 a 30/12/2025

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:720AFCE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 60/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2025 – Objetivo: Contratação de médico veterinário para realização do torneio leiteiro na cidade de Conceição das Pedras MG,(Prestação de serviços de 02/09/2025 á 21/09/2025). Credenciamento ás 09h30min do dia 15/07/2025,e sua abertura marcada para às 10:00 h do dia 15/07/2025.Informações: (35)997483629 das 8h às 16 h ou poremail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:69D0267A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 041/2025**
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A OFICINAS MUSICAIS E APOIO A FUNCIONALIDADE DA BANDA MESTRE MÁRIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatório n° 041/2025 Modalidade : CREDENCIAMENTONº 003/2025**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, encontra-se publicado no site oficial no Município de Confinswww.confins.mg.gov.br, bem como encontra-se disponível o processo físico para consulta no Setor de Licitações.

Os interessados, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar o envelope no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Confins, situada na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266, Bairro Centro, em Confins – MG (1º andar), **a partir de 02 de julho de 2025, estando aberto até 02 de julho de 2026.**

Para Tanto, declaro estar encaminhando este aviso de edital para publicação no mural/quadro de aviso no passo da Prefeitura.

Confins, 30 de junho de 2025.

ANDREIA LUCAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:53AAA63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 056/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 056/2025 - Inexigibilidade n° 026/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **M & M Grapeia Produção Artística Ltda CNPJ 10.395.809/0001-69.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação da Banda Mídia para apresentação de show artístico, em comemoração a festividade da tradicional festa de Cordislândia/MG., no valor de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Ratificado em 26/06/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:EAF24ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1601 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1601 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder Vale Alimentação aos Secretários, Prefeito e Vice Prefeito e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o poder executivo autorizado a conceder Vale Alimentação aos *Secretários, Prefeito e Vice Prefeito*.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 27 de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:2341614A

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1602 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1602 DE 27 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Córrego do Bom Jesus para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária; e

VII – as disposições gerais.

§ 1° As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, os critérios e as formas de limitação de empenho, o controle de custo e a avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas e a despesa com pessoal para os fins do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL

Art. 2º O anexo de *metas e prioridades*, excepcionalmente, não comporá a lei das diretrizes orçamentárias para 2.026. O projeto de lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2026 a 2029, tratará destas metas e destas prioridades municipais.

§1º. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no *caput* deste artigo.

§2º. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 3o. O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá conter em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos, diretrizes e metas constantes no § 1º do art. 4º da LC 101/2000.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os valores apresentados nos Anexos citados no *caput* deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa: instrumento protagonista de organização da ação governamental, que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM; e

VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada coma Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

§ 5º Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I – órgão e unidade orçamentária;
II – função;
III – subfunção;
IV – programa;
V – ação;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação;
IX – esfera orçamentária; e
X – origem da fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º. As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do Anexo II – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2026, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;
IV – orçamento de investimento da empresa municipal a que se refere o inciso xxx do artigo xxx da Lei Orgânica Municipal;

V – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;
VI – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais; e
VII – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e relativos a créditos adicionais por meio eletrônico.

Art. 8°. Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças (ou Secretaria Municipal de Planejamento), ou outro órgão que vier a substitui-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e 13.043, de 2 de janeiro de 2019, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107,de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. As unidades orçamentárias do Poder Executivo, à época da elaboração de suas propostas orçamentárias e ajustes do Plano Plurianual para o exercício de 2026, deverão compatibilizar seus projetos de acordo com as diretrizes especificadas pela Secretaria Municipal de Finanças no que se refere às projeções macroeconômicas e fiscais atualizadas.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCEMG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13. A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2025.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, ou outro órgão que vier a substituí-la, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114, de 2021) e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e suas alterações.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o

Planejamento Integrado do Município, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 18. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços e de R$108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia, conforme art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte.

§ 2º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 21. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23 - As Secretarias Municipais e o Controle Interno Municipal, dentro de suas respectivas capacidades técnicas, irão aperfeiçoar os mecanismos de avaliação das políticas públicas, conforme colaciona o art. 37, § 16 da Constituição Federal, inclusive com divulgação dos resultados e metas alcançados.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 25. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea *b* do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, monitoramento, avaliação e controle interno.
§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus planejamentos direcionados à elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 27. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, no que couber, do que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e das disposições da legislação municipal.

§ 2º A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LC 101, de 2000, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e promover a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX do artigo 52 da Constituição Federal.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40, de 2001 e suas alterações, e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.

§ 1º A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109, de 2021.

Art. 30 - O Município deverá conduzir sua política fiscal buscando manter a dívida pública municipal em níveis sustentáveis especificando, conforme art. 164-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sustentabilidade da dívida, especificando:

a) indicadores de sua apuração;
b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
d) medidas de ajuste, suspensões e vedações;
e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15 a 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança,alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título; e
III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada existência de disponibilidade financeira;
II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput* deste artigo; e
III – observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, no caso do Poder Legislativo.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – calamidade pública;
II – execução de programas emergenciais de saúde pública;
III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder; e
IV – manutenção do calendário escolar municipal.

§ 4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 5º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109, de 2021 (art. 29-A, da Constituição Federal).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃOTRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o *caput* deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da despesa fixada.

Art. 36. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:

I – remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II – transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e
III – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e o mesmo programa de trabalho.

Art. 37. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte e a destinação de recursos.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§ 2º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 39. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

Art. 40. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 41. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2024, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, as providências de que trata o *caput* dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2026.

Art. 42. Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite, a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.

§ 2º As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.
Art. 43. O Poder Executivo ao apurar que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), poderá enquanto permanecer a situação, aplicar o ajuste fiscal de vedação conforme determina o art. 167-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional 109/21).

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do**caput**do art. 37 desta Constituição; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste**caput**;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A da Constituição.

Art. 44. Integram a presente Lei:

I – Anexo I – Metas Fiscais, composto pelos Demonstrativos I a VIII;

II – Anexo II – Riscos Fiscais e Providências; e

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus, 27 de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:0198676E

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1604 DE 27 DE JUNHO DE 2025

MUNICIPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
RUA DOZE DE DEZEMBRO N.347
CNPJ:18.677.633/0001-02 Exercício: 2025
LEI Nº 1604 DE 27 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE de R$600.000,00 :

O Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, João Gabriel Dias Ribeiro no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$600.000,00 no orçamento vigente, Lei Municipal Nº 1565 DE 21/11/2024.

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
	04.122.0001.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO	600.000,00
438	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	2 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei será o superávir financeiro apurado no exercício anterior, conforme Art. 43, § 1º, inciso Itodos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CORREGO DO BOM JESUS, 27 de junho de 2025

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:BBBF688D

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1605 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1605 DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Institui no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, o Núcleo de Atendimento em Neurodesenvolvimento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem, e dá outras providências."

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Núcleo de Atendimento em Neurodesenvolvimento** para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem, vinculado à Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

Art. 2º - O Núcleo de Atendimento em Neurodesenvolvimento terá as seguintes atribuições:

I – Prestar atendimento multiprofissional, incluindo, mas não se limitando a:
a) psicologia;
b) fonoaudiologia;
c) terapia ABA;
d) psicopedagogia;
e) demais especialidades que se fizerem necessárias;

Parágrafo único – As intervenções realizadas poderão utilizar, conforme a indicação clínica e observadas as regulamentações profissionais vigentes, abordagens baseadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e outras metodologias reconhecidas cientificamente, respeitadas as individualidades e as necessidades específicas de cada usuário.

II – Promover atividades inclusivas nas áreas de:

a) educação;
b) esporte;
c) lazer;

III – Realizar acompanhamento pedagógico e intervenções especializadas que favoreçam a aprendizagem;

IV – Desenvolver programas de capacitação para profissionais da rede pública e familiares;
V – Promover eventos, oficinas e ações comunitárias voltadas à inclusão e integração social das pessoas com os referidos transtornos.

Art. 3º - São direitos das pessoas com TEA, TDAH, Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem:

I – Vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer;
II – Proteção contra qualquer forma de abuso, negligência ou exploração;
III – Acesso a acompanhamento integral, compreendendo:

a) identificação e diagnóstico precoce do transtorno;
b) apoio educacional na rede de ensino;
c) suporte terapêutico especializado na rede pública de saúde.

Art. 4º - A gestão e coordenação das ações do Núcleo de Atendimento em Neurodesenvolvimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo às Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social e demais órgãos competentes a atuação conjunta na execução das atividades intersetoriais, conforme suas respectivas áreas de competência, com participação consultiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - A Secretaria de Saúde manterá um cadastro municipal das pessoas com TEA, TDAH, Dislexia e outros Transtornos de Aprendizagem, considerando interseccionalidades de gênero e faixa etária, com o objetivo de subsidiar políticas públicas específicas voltadas a essa população e seus familiares, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 6º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para a execução das atividades do Núcleo de Atendimento em Neurodesenvolvimento.

Art. 7º - O Poder Executivo **regulamentará** esta Lei no que couber, definindo os recursos necessários para sua implementação e funcionamento, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo, entre outros aspectos:

I – o horário de funcionamento do Núcleo;
II – os critérios de acesso e elegibilidade dos usuários;
III – a forma de encaminhamento e agendamento dos atendimentos;
IV – a duração e a periodicidade das terapias;
V – as normas de organização e funcionamento interno.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 27 de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:9CF076B0

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1606 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1606 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Concede Vale alimentação aos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Vale Alimentação aos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Córrego do Bom Jesus.

Parágrafo único – O Vale alimentação dos Agentes políticos do Poder Legislativo deve ser do mesmo valor que dos Servidores Públicos do Poder Legislativo

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme estimativa de impacto orçamentário anexo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpre-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 27 de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:158395C5

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1607 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1607 DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Institui a Ouvidoria Pública Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017, e dá outras providências."

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei institui a **Ouvidoria Pública Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG**, como instância de controle, participação social e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º A Ouvidoria Pública Municipal tem como objetivo:
I – Receber, analisar, encaminhar e responder manifestações dos cidadãos sobre os serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal;
II – Atuar na mediação de conflitos entre os usuários e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
III – Promover a participação do cidadão na avaliação e no aprimoramento dos serviços públicos;
IV – Propor melhorias e correções nos serviços públicos com base nas manifestações recebidas;
V – Zelar pela efetividade dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO II – DA ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA OUVIDORIA
Art. 3º A Ouvidoria Pública Municipal será vinculada administrativamente à Controladoria Geral do Município ou, na sua ausência, ao Gabinete do Prefeito, garantindo-se sua autonomia técnica e funcional.
Art. 4º A Ouvidoria atuará de forma transparente, ética, imparcial e com sigilo quando necessário, preservando a identidade do manifestante, salvo autorização expressa.
Art. 5º Para o cumprimento de suas funções, a Ouvidoria poderá:
I – Solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades municipais;
II – Sugerir medidas corretivas e de aperfeiçoamento dos serviços;
III – Produzir relatórios periódicos sobre as manifestações recebidas, com recomendações e indicadores de desempenho;
IV – Promover ações educativas para conscientização dos direitos dos usuários.

CAPÍTULO III – DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6º Consideram-se manifestações dos usuários:
I – Reclamações;
II – Denúncias;
III – Elogios;
IV – Sugestões;
V – Solicitações de providências;
VI – Pedidos de simplificação de processos e serviços.
Art. 7º As manifestações poderão ser feitas por meio presencial, eletrônico ou outros canais acessíveis, devendo a resposta ser fornecida ao manifestante nos prazos legais.

CAPÍTULO IV – DO OUVIDOR MUNICIPAL

Art. 8º A Ouvidoria será coordenada por um Ouvidor Municipal, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria, dentre os servidores efetivos ou comissionados com reputação ilibada e formação compatível.
Art. 9º Compete ao Ouvidor:
I – Coordenar os trabalhos da Ouvidoria;
II – Zelar pelo cumprimento dos prazos e qualidade das respostas;
III – Representar a Ouvidoria junto a órgãos de controle e sociedade civil;
IV – Apresentar relatórios periódicos ao Prefeito Municipal e à sociedade.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio à Ouvidoria, garantindo o acesso às informações necessárias para o desempenho de suas funções.
Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 27 de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:C7977BDF

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1608 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1608 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera o artigo 3º da Lei Municipal Nº 1.281/2017 e dá outras providências.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO, Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.281/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. - 3º Não terá direito ao vale alimentação no mês*, em que ocorrerem as seguintes situações:
I – Sucessivas impontualidades na entrada ou saída do expediente, sendo tolerado o total máximo de 40 (quarenta) minutos por mês, desde que ocorram de forma eventual e distribuída ao longo do mês, não sendo permitido o uso desse tempo em um único dia ou episódio isolado;
II – Falta injustificada ao trabalho, ainda que apenas por meio turno;
III – Aplicação de qualquer penalidade disciplinar;
IV – Exercício de mandato classista;
V – Licença para concorrer a cargo eletivo;
VI – Afastamento para acompanhar familiar;
VII – Licença para tratar de interesses particulares;
VIII – Licença sem remuneração;
IX – Afastamento temporário do cargo, emprego ou função, sem prejuízo de vínculo;
X – Ausência por motivo de atestado médico, observando a seguinte proporção:
a) 01 (um) dia de ausência: direito integral ao vale-alimentação;
b) 02 (dois) dias de ausência: direito a 75% do vale-alimentação;
c) 03 (três) dias de ausência: direito a 50% do vale-alimentação;
d) 04 (quatro) dias ou mais de ausência: ***sem direito*** *ao vale-alimentação.*
§ 1º Para fins de apuração das ocorrências previstas neste artigo, será considerada a frequência do mês imediatamente anterior à concessão do benefício.
§ 2º O servidor que estiver afastado por motivo de doença, com percepção de benefício previdenciário concedido pelo INSS, terá garantido o direito ao vale-alimentação durante o período do afastamento.
§ 3º Permanecerá assegurado o direito ao vale-alimentação ao servidor que estiver em licença por motivo de luto, nos prazos definidos por legislação específica.
§ 4º Será mantido o direito ao vale-alimentação nos casos de afastamento por doenças infectocontagiosas que exijam isolamento, mediante apresentação de atestado médico. **Igualmente, não se aplicará a restrição prevista no inciso IX deste artigo quando o afastamento decorrer de diagnóstico de neoplasia (câncer), tratamento por hemodiálise ou infecção pelo vírus Sars-Cov-2 (Covid-19)**
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.281/2017

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:9EB1C793

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 073/2025 – Modalidade Dispensa nº 018/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Criação, implantação, migração de dados, customização, ativação, treinamento, locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal dos web sites "Portal Institucional" e de "Transparência" do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Contratada: Empresa PORTAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.989.244/0001-74. Valor: R$ 17.324,00 (dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:5C3701A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 32/2025 – Concorrência Eletrônica n° 002/2025. O Município de Divino torna público a Adjudicação e Homologação do processo licitatório informado, na data de 30 de junho de 2025. OBJETO: Execução de Serviços de Construção de Unidade de Educação com 5 Salas de Aulas - Modelo Térreo / Padrão FNDE; CONTRATADA: R & C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ:

38.074.310/0001-23; VALOR R$ 5.925.000,00 (cinco milhões novecentos e vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:31D14BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUGENÓPOLIS-MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EUGENÓPOLIS-MG.

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

INTRODUÇÃO

– A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias. Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
Orientação curricular para o tempo integral;
Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

Análise situacional

Eugenópolis, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

População: 10.801 pessoas (IBGE: Censo 2022)
Área geográfica: 310,538 km² 2
Percentual da população que reside na área rural: Aprox. 20% (Dados: Sistema SUS 2024)
Percentual da população que reside na área urbana: Aprox. 80% (Dados: Sistema SUS 2024)
Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 83
Quantidade de escolas municipais urbanas: 4
Quantidade de escolas municipais rurais: 3
Número total de alunos matriculados: 819 (De acordo com Censo Escolar 2024)

Educação Infantil - Creche: 106

- Educação Infantil - Pré-escola: 218

- Ensino Fundamental anos iniciais: 436

- Ensino Fundamental anos finais: 59

Número de alunos que matriculados em educação em tempo integral

Educação Infantil - Creche: 79

- Educação Infantil - Pré-escola: 44

- Ensino Fundamental anos iniciais: 0

- Ensino Fundamental anos finais: 0

Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022: 85 = 10,48%
Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024: Aprox. 13%
Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: aprox. 400 vagas
Escolas que oferecem tempo integral em 2024: Creche Municipal Joãozinho e Maria
E. M. de Educação Infantil Francisca Luzia Sevidanes Bousada e Escola Municipal Dedinho Mágico.
Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral:

1. A principal atividade econômica da Zona Urbana de Eugenópolis, são as confecções. Dessa forma, um grande número famílias necessitam de escola em tempo integral para que consigam deixar seus filhos na escola para trabalharem;

Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral:

Ausência de espaço físico o suficiente nas escolas;

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

Investir em construção e expansão das escolas do município.

Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.

Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Municipal de Educação – PME deste município, determina em sua meta 06:

“*Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.”*

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal. Para Arroyo, educar é também criar, nutrir e fazer crescer e se a formação humana é integral, a educação também deve ser. Nossas ações, desta forma, devem visar o desenvolvimento de nossas crianças de forma integral, em todos os sentidos da palavra.
O município de Eugenópolis, já atende em tempo Integral uma parcela de alunos da Educação Infantil, e a partir da meta estipulada, aumenta para 2024 o número de estudantes atendidos por essa modalidade de ensino.
Vale ressaltar, que a escolha das instituições escolares atendidas pelo Tempo Integral, se deu de acordo com a necessidade de atender a grande demanda de pais e responsáveis, que procuram por vaga na Educação Infantil, para que tenham onde deixar seus filhos durante o expediente de trabalho.
Este programa permite ao município não só aumentar o número de vagas ofertadas nessa modalidade, como também implementar estratégias metodológicas e dinâmicas, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento e acolhimento dessas crianças e suas famílias.

Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como “aluno de tempo integral”. Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.
Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.
Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

Organização para implementação do programa

2.4.– Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
– **Aspectos legais:**
Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
– **Aspectos infraestruturais:**
Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
Aspectos pedagógicos
Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo. Não precisa falar da pesquisa.
Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
Secretaria Municipal de Educação;
Diretor (a) da Escola Municipal Dedinho Mágico e Escola Municipal de Educação Infantil Francisca Luzia Sevidanes Bousada;

Supervisor (a) Escola Municipal Dedinho Mágico e Escola Municipal de Educação Infantil Francisca Luzia Sevidanes Bousada e Creche Municipal Joãozinho e Maria;
Coordenadora de Creche

Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral está sendo desenvolvido na Escola de Educação Infantil Francisca Luzia Sevidanes Bousada e Creche Municipal Joaozinho e Maria, com os alunos dos da Pré-escola e Fundamental I.
Justifico a alteração na declaração de matrículas de 4 matrículas para a Pré-escola e 20 matrículas para o Fundamental I por motivo de o município não possuir estrutura física para bater a meta de matrículas na creche precisando complementar na Pré- escola e Fundamental I.
Com base na Portaria nº 1.945 de 2 de agosto de 2023, Artº6, § 3º Os entes federativos poderão alterar a distribuição de matrículas informada na pactuação durante a fase de declaração das matrículas, desde que o façam justificadamente, com base na Política elaborada e aprovada e respeitando o quantitativo máximo de matrículas pactuadas.
Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	**Atividades complementares**	
Turma	**Campos**	**atividades**
	Estimulação em Linguagens e	Contação de histórias Rodas de conversa
	Comunicação	- Introdução ao Inglês -Trabalho voltado para as emoções e empatia.
	Estimulação Sensoriomotora	Trabalhar movimentos através do corpo Estimulação e reintegração psicomotora Motricidade ampla e fina -Tonicidade, equilíbrio e moção de espaço, tempo e lateralidade.
	Criatividade e Expressão	Trabalho voltado para o desenvolvimento de atividades artísticas Criatividade Técnicas de produções artísticas Teatro e dança

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
Matricular-se e frequentar a atividade Ensino de Segunda Língua, do campo pedagógico;
Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente
Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga

horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

Critérios para distribuição de matrículas

Comprovar vínculo empregatício dos responsáveis em horário comercial - 40 PONTOS;
Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 40 PONTOS;
Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 10 PONTOS;

Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

EDUCAÇÃO INFANTIL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAMPO DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Carga horária semanal	Carga horária anual
Estimulação em Linguagem e Comunicação	Oralidade: desenvolver a linguagem como forma de comunicação	0:45min./03:45hrs.	150hrs.
	Desenvolvimento emocional e social	0:45min./03:45hrs.	150hrs.
Estimulação Sensoriomotora	Coordenação motora Ritmo e equilíbrio Orientação espacial Organização temporal	0:30min./02:30hrs.	100hrs.
Criatividade e Expressão	Produções artísticas e Jogos Pedagógicos	0:60min./05:00hrs.	200hrs.
Total		15hrs.	600hrs.

Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	QUANTIDADE
Gestor Escolar	2
Supervisor Pedagógico	3
Professor Licenciado	3

Oficineiras	4
Auxiliar de Serviços Escolares	1
Téc. Enfermagem	2

Planejamento do Cronograma Financeiro

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
129.097,44	24	200 dias	5.379,06	100% despesas correntes

Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral outros recursos

VALOR APROXIMADO DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO A SER UTILIZADO
132.702,56	111	FUNDEB

Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral
EDUCAÇÃO INFANTIL

Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios;
Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações;
Interagir com crianças da mesma faixa etária e adultos ao explorar espaços, materiais, objetos, brinquedos;

Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos;

Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação;

Comunicar necessidades, desejos e emoções, utilizando gestos, balbucios, palavras;

Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender;

Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos;

Reconhecer seu corpo e expressar suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso;

Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças;

Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive;

Interagir com outras crianças da mesma faixa etária e adultos, adaptando-se ao convívio social;

Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras;

Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida;

Construir progressivamente sua identidade pessoal, desenvolvendo

imagem positiva de si mesma, sentimento de autoestima, autonomia e confiança;

Resolver conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto;

Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos;

Movimentar as partes do corpo para exprimir corporalmente emoções, necessidades e desejos;

Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras;

Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música;

Experimentar as possibilidades corporais nas brincadeiras e interações em ambientes acolhedores e desafiantes;

Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas;

Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;

Imitar gestos e movimentos de outras crianças, adultos e animais;

Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações;

Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música;

Participar do cuidado do seu corpo e da promoção do seu bem-estar;

Demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo;

Adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência;

Utilizar os movimentos de preensão, encaixe e lançamento, ampliando suas possibilidades de manuseio de diferentes materiais e objetos;

Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros;

Coordenar suas habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em situações diversas;

Explorar sons produzidos com o próprio corpo e com objetos do ambiente.

Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música;

Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas;

Traçar marcas gráficas, em diferentes suportes, usando instrumentos riscantes e tintas;

Utilizar materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais;

Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais;

Explorar diferentes fontes sonoras e materiais para acompanhar brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias;

Utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.

Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons;

Perceber e expressar por meio da produção das artes plásticas, visuais e corporais a imaginação, emoção e sensibilidade;

Ter acesso à produção sócio cultural, apropriando-se do patrimônio histórico, artístico, científico, tecnológico e cultural;

Desenvolver a sensibilidade estética apreciando diferentes produções artísticas e culturais;

Reconhecer quando é chamado por seu nome e reconhecer os nomes de pessoas com quem convive;

Dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões;

Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão;

Demonstrar interesse ao ouvir a leitura de poemas e a apresentação de músicas;

Identificar e criar diferentes sons e reconhecer rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos;

Inventar brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, aliterações e ritmos;

Demonstrar interesse ao ouvir histórias lidas ou contadas, observando ilustrações e os movimentos de leitura do adulto-leitor (modo de segurar o portador e de virar as páginas);

Demonstrar interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto- -leitor, a direção da leitura (de cima para baixo, da esquerda para a direita);

Escolher e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas;

Reconhecer elementos das ilustrações de histórias, apontando-os, a pedido do adulto-leitor;

Formular e responder perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos;
Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história;

Imitar as variações de entonação e gestos realizados pelos adultos, ao ler histórias e ao cantar;

Relatar experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidas etc;

Recontar histórias ouvidas para produção de reconto escrito, tendo o professor como escriba;

Comunicar-se com outras pessoas usando movimentos, gestos, balbucios, fala e outras formas de expressão;

Criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos;

Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa;

Conhecer e manipular materiais impressos e audiovisuais em diferentes portadores (livro, revista, gibi, jornal, cartaz, CD, tablet etc.).

Manusear diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais;

Levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura;

Participar de situações de escuta de textos em diferentes gêneros textuais (poemas, fábulas, contos, receitas, quadrinhos, anúncios etc.);

Manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.);

Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.);

Conhecer e manipular diferentes instrumentos e suportes de escrita;

Manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos;

Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea;

Explorar e descobrir as propriedades de objetos e materiais (odor, cor, sabor, temperatura);
Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho);

Estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades;

Explorar relações de causa e efeito (transbordar, tingir, misturar, mover e remover etc.) na interação com o mundo físico;

Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.);

Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais;

Explorar o ambiente pela ação e observação, manipulando, experimentando e fazendo descobertas;

Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e

animais nos espaços da instituição e fora dela;

Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação;

Manipular, experimentar, arrumar e explorar o espaço por meio de experiências de deslocamentos de si e dos objetos;

Identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois);

Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes;

Manipular materiais diversos e variados para comparar as diferenças e semelhanças entre eles;

Classificar objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.);

Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças;

Vivenciar diferentes ritmos, velocidades e fluxos nas interações e brincadeiras (em danças, balanços, escorregadores etc.);

Utilizar conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar);

Relatar fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade;
Contar oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos;
Relacionar números às suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência;

Registrar com números a quantidade de crianças (meninas e meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.);

Expressar medidas (peso, altura etc.), construindo gráficos básicos;

	Desenvolver noções espaço-temporais.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Avaliação processual e contínua – O profissional irá avaliar através da observação diária do rendimento e interesse do aluno, sendo feito um relatório individual pelo profissional ao final de cada bimestre.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	17/12/2025

Eugenópolis-Mg, 30 de junho de 2025.

DEIDIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação de Eugenópolis-MG.

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:84BF2FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025
INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 013/2025

OBJETO: Prestação de serviços médicos nas Unidade Básicas de Saúde e no Centro de Saúde Santa Cruz deste Município.

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: **GABRIEL BASTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 58.156.699/0001-63

VALOR: R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 31/12/2025
Franciscópolis, 30 de junho de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0983C6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 114/2025 –Dispensa Nº. 067/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a **CASA ARCO IRIS**. Objeto: constitui objeto, a contratação preventiva de entidade especializada para a oferta do serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, destinado a crianças de até 12 anos de idade em situação de risco pessoal e social, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 30.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:755E6B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 114/2025 - Dispensa nº 067/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **CASA ARCO IRIS**. Objeto: constitui objeto, a contratação preventiva de entidade especializada para a oferta do serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, destinado a crianças de até 12 anos de idade em situação de risco pessoal e social, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 30.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E80AC6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 320/2025

DECRETO Nº 320, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 712, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre a manutenção e limpeza de lotes e terrenos urbanos do Município de Inimutaba/MG.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Fica regulamentado o art. 8º da Lei nº 712, de 22 de abril de 2019, mediante a disposição de critérios para fiscalização, conservação e limpeza de lotes e terrenos urbanos, bem como para a cobrança dos custos decorrentes da execução dos serviços de limpeza de lotes ou terrenos baldios.
Art. 2º As penalidades, os requisitos para lavratura do auto de infração, os critérios de autuação, a notificação dos infratores, os valores das multas, as formas e prazos para recebimento e julgamento de recursos, são os previstos na Lei Complementar nº 55, de 2 de março de 2023.
Art. 3º A fiscalização e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da Lei nº 712/2019, caberão à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Seção de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Poderão ser firmados convênios e/ou termos de cooperação com outros órgãos municipais para apoio à ações de fiscalização de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 4º Caracterizam mau estado de conservação e de limpeza de lotes ou terrenos baldios:
I – presença de mato ou vegetação superior a 40 cm de altura;
II – acúmulo de entulho, resíduos, materiais de construção, lixo doméstico ou industrial;
III – existência de focos de criadouros de inseto, roedores, animais peçonhentos ou outros vetores de doenças;
IV – presença de veículos abandonados, carcaça ou materiais inservíveis;
V – quaisquer outras condições que comprometam a segurança sanitária dos imóveis vizinhos.
Art. 5º O valor a ser cobrado dos proprietários de imóveis em razão da execução dos serviços previstos no art. 4º, da Lei 712/2019, serão fixados em:
I – 100 (cem) UFM para imóveis de até 360m²;
II – 200 UFM (duzentos) para imóveis com medida superior a 360m² e inferior a 720m²;
III – 300 (trezentos) UFM para imóveis com medida superior a 720m² e inferior a 1.000m².
Parágrafo único. Serão acrescidos 100 (cem) UFM a cada 1.000m² excedentes, para imóveis cuja área ultrapasse o limite previsto no inciso III.
Art. 6º Os valores fixados no artigo anterior serão aplicados em dobro em caso de reincidência.
Art. 7º Os valores relativos à realização dos serviços de limpeza serão cobrados sem prejuízo das penalidades e multas previstas na legislação pertinente.
Art. 8º O procedimento de cobrança das multas observará as disposições da Lei Complementar nº 55, de 2 de março de 2023.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 30 de junho de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:2137CA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2025
Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de material de limpeza, higiene e outros afins para as diversas secretarias. Abertura prevista para 11/07/2025, 08h:30min. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:02EC924D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SANTA FE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-CNPJ nº 40.182.638/0001-05
Processo Licitatório n° 024/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 009/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de junho de 2025
Vigência da ARP: nº 071/2025: 26/06/2025 a 26/06/2026.
Valor da ARP: R$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8D41E190

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
Elisia Costa de Almeida-EPP- CNPJ nº 27.174.174/0001-27
Processo Licitatório n° 024/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 009/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, utensílios e afins para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de junho de 2025
Vigência da ARP: nº 073/2025: 26/06/2025 a 26/06/2026.
Valor da ARP: R$ 48.315,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quinze reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B558518A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GIOVANNA FRANKLIN PEREIRA MARTINS – Inscrita no CPF nº ***.072.916-**
Processo Licitatório n° 033/2025 – **Dispensa:** nº 005/2025
Objeto: Contratação de serviço de consultoria jurídica, prestados por pessoas físicas e/ou jurídica devidamente habilitada e apta a advocacia, com experiência comprovada, destinados a atender à população de baixa renda do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 27 de junho de 2025.
Vigência do Contrato: nº 078/2025: 30/06/2025 à 30/06/2026.
Valor do Contrato: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6F06F881

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
RAFAEL MARTINS CABRAL – Inscrito no CPF nº ***.988.656-**
Processo Licitatório n° 033/2025 – **Dispensa:** nº 005/2025
Objeto: Contratação de serviço de consultoria jurídica, prestados por pessoas físicas e/ou jurídica devidamente habilitada e apta a advocacia, com experiência comprovada, destinados a atender à população de baixa renda do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 27 de junho de 2025.
Vigência do Contrato: nº 079/2025: 30/06/2025 à 30/06/2026.
Valor do Contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6D3F8D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para as cozinhas das escolas, creches e secretarias da administração do Município de Lagoa Formosa no ano de 2025.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 15 de julho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 30 de junho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:62701CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **15 DE JULHO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com.**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7277DBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA DE RP Nº 01/2025 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO do PL n° 39/2025 – Adesão a Ata de RP n° 01/2025. Objeto: Adesão a Ata de RP n° 35/2024 oriunda do processo licitatório 23/2024 Pregão Eletrônico 20/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha para aquisição de 01 veículo de sete lugares 0km. Justificativa: Necessidade de cancelamento pelo setor requisitante.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:34BA8F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: MB CLINICA VETERINÁRIA LTDA CNPJ: 51.670.279/0001-51. Prazo de Vigência: 31/12/2025. Valor Total: R$ 36.797,70. Processo Licitatório n. 70/2025, Pregão Eletrônico n° 29/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de vacinação, com fornecimento de vacina, insumos e mão de obra, em felinos e caninos em atendimento ao Convênio SEMAD 1371000205/2024, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:526E10C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PROCESSO 091/2025- CONCORRENCIA 03/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso II da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 091/2025, em referência destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operação da Estação de Tratamento de Água do Município de Luminárias – MG.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025 – Contrato nº051/2025. EMPRESA **RF – AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.527.387/0001-34, sediada na Avenida Rua MP 5, quadra 16ª, lote 08, Polo Empresarial Monte Horebe, em Senador Canedo/GO, CEP 75.254-860, neste ato representada pelo Sr. Rafael

Oliveira Ferro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 033xxxxxx08, expedida pelo DETRAN/GO e portador do CPF nº 015.xxx.xxx-16. Valor total estimado de R$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
Vigência: 27/06/2025 a 26/06/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:58CEC3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.072/2025, Pregão Presencial no.011/2025, Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, que será realizado no dia 10/07/2025, às 08:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura. 26 de junho de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:1D7656B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O secretario municipal de obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 11/2025, Processo Administrativo nº 55/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVES DE EQUIPES DE MULTITAREFA PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME NO ESTADO DE MINAS GERAIS CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES DENTRE OUTROS SERVICOS EVENTUAIS E EXTRAORDINARIOS DE MANUTENCAO CONSERVACAO CAPINA MANUAL E MECANIZADA ROCADA MANUAL E MECANIZADA VARRICAO RASPAGEM DE SARJETAS E GUIAS E RETIRADA DE ENTULHOS LAVAGEM E HIGIENIZACAO DE LOGRADOUROS PRACAS E AREAS DE ESPACOS PUBLICOS PROPRIOS OU ALUGADOS.
Fornecedor: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 07.678.133/0001-60 - valor adjudicado R$3.663.121,56.
Mateus Leme, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:6A29ACC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração da
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**
07 678 133/0001-60

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVES DE EQUIPES DE MULTITAREFA PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME NO ESTADO DE MINAS GE-RAIS CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES DENTRE OUTROS SERVICOS EVENTUAIS E EXTRAORDINARIOS DE MANUTENCAO CONSERVACAO CA-PINA MANUAL E MECANIZADA ROCADA MANUAL E MECANIZADA VARRI-CAO RASPAGEM DE SARJETAS E GUIAS E RETIRADA DE ENTULHOS LA-VAGEM E HIGIENIZACAO DE LOGRADOUROS PRACAS E AREAS DE ES-PACOS PUBLICOS PROPRIOS OU ALUGADOS**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: **Valor total dos preços registrados: R$ 3.663.121,56 (três milhões seiscentos e sessenta e três mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:
Gestor(a): Luciano Diniz Cunha
Fiscal: Tiago Diniz Figueiredo

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:83AB4D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025,REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**
07 678 133/0001-60

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVES DE EQUIPES DE MULTITAREFA PARA**

ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME NO ESTADO DE MINAS GE-RAIS CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES DENTRE OUTROS SERVICOS EVENTUAIS E EXTRAORDINARIOS DE MANUTENCAO CONSERVACAO CA-PINA MANUAL E MECANIZADA ROCADA MANUAL E MECANIZADA VARRI-CAO RASPAGEM DE SARJETAS E GUIAS E RETIRADA DE ENTULHOS LA-VAGEM E HIGIENIZACAO DE LOGRADOUROS PRACAS E AREAS DE ES-PACOS PUBLICOS PROPRIOS OU ALUGADOS
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 01/07/2025 à 30/06/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 3.663.121,56 (três milhões seiscentos e**
sessenta e três mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:
Gestor(a): Luciano Diniz Cunha
Fiscal: Tiago Diniz Figueiredo

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:00130043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2024, CONCORRÊNCIA Nº 07/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: FREITAS BARCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.357.852/0001-18.

Objeto Contratual: EXECUÇÃO DE OBRA DAS PRAÇAS, ARAÇÁS, CENTRAL, JOÃO PAULO II, SERRA AZUL E TIRADENTES, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE NO MUNICÍPIO, BEM COMO OS PROJETOS APROVADOS JUNTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1076636-66, DE MODO A ATENDER O CONTRATO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, SENDO O MESMO FISCALIZADO PELO MUNICÍPIO E A GIHAB-CAIXA. CONFORMES PLANILHAS ORÇAMENTARIAS - SINAPI 03/24; SETOP 01/24 ; SICRO 01/24; SUDECAP 01/24.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **atualização da dotação orçamentária** originalmente consignada no Contrato nº 33/2025, a fim de adequar a execução contratual à nova classificação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual vigente, sem que isso implique alteração no valor contratual. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual 2025 e de exercícios posteriores quando necessário.

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária
1754000000	783

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E44DEA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: JOÃO FRANCISCO BRAULIO., inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES/DESTOP E NOTEBOOKS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUE APRESENTAREM DEFEITOS E EM FACE DE SUA DEPRECIAÇÃO E OBSOLESCÊNCIA.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto **o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre todos seguintes itens do **Contrato nº 05/2024**, conforme solicitação feita através de CI 747/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT. SERVIÇO	QUANT. ITEM
LOCAÇÃO DE DESKTOP	UN	200	50
LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	UN	30	07

Fundamentação Legal: Este aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, que autorizam alterações quantitativas de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, quando necessária a modificação do seu objeto.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7B6EEF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Secretario Municipal de obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 11/2025, Processo Administrativo nº 55/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVES DE EQUIPES DE MULTITAREFA PARA ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MATEUS LEME NO ESTADO DE MINAS GERAIS CONTEMPLANDO AS ATIVIDADES DENTRE OUTROS SERVICOS EVENTUAIS E EXTRAORDINARIOS DE MANUTENCAO CONSERVACAO CAPINA MANUAL E MECANIZADA ROCADA MANUAL E MECANIZADA VARRICAO RASPAGEM DE SARJETAS E GUIAS E RETIRADA DE ENTULHOS LAVAGEM E HIGIENIZACAO DE LOGRADOUROS PRACAS E AREAS DE ESPACOS PUBLICOS PROPRIOS OU ALUGADOS.
Fornecedor:FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 07.678.133/0001-60 - valor homologado R$3.663.121,56.

Mateus Leme, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:24D890C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 0021/2020
REFERENTE À DISPENSA Nº 0012/2020 – PROCESSO Nº 0053/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.133/0001-60

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MULTITAREFA, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, CONTEMPLANDO, DENTRE OUTROS, SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRAORDINÁRIOS DE CAPINA E ROÇADA, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE CÓRREGOS; NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSAS ATIVIDADES PARA O(S) LOCAL (IS) INDICADO (OS) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Objeto do termo aditivo: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 21/2020, celebrado em 07/02/2020, o objeto deste contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MULTITAREFA, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, CONTEMPLANDO, DENTRE OUTROS, SERVIÇOS EVENTUAIS E EXTRAORDINÁRIOS DE CAPINA E ROÇADA, VARRIÇÃO, RASPAGEM DE VIAS, LIMPEZA DE CÓRREGOS; NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESSAS ATIVIDADES PARA O(S) LOCAL (IS) INDICADO (OS) PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A rescisão ora pactuada decorre da realização de novo procedimento licitatório (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2025). A contratada anui com os motivos expostos e não apresenta objeções quanto à rescisão consensual do ajuste, sendo preservada a boa-fé e a regularidade da execução contratual até a presente data. As partes acordam que:
I – A rescisão se dá sem ônus, penalidades ou multas para quaisquer das partes;
II – Eventuais créditos decorrentes de serviços efetivamente prestados até a data deste termo serão devidamente apurados e quitados mediante processo próprio de liquidação;
III – Não haverá direito a qualquer indenização por lucros cessantes, expectativa de lucro ou encargos futuros.

Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual se encontra fundamentado nos art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:EA63F134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 034/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no planejamento, execução e organização de Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 04/07/2025 às 15:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B33057F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 035/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no planejamento, execução e organização de Processo Seletivo para cargos da Administração em geral,.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 04/07/2025 às 16:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:6F5BA4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) RECEBIDOS PELA LEI FEDERAL N.º 14.399/2022

Audiência pública, realizada no dia 17 de junho de 2025 (terça-feira) das 14h00 às 18h30, na Câmara Municipal de Moeda/MG, sito à Avenida Prefeito Osvaldo Fonseca Machado, n.º 369, Centro de Moeda/MG. Ata Completa com fotos e lista de presença link: https://moeda.mg.gov.br/atas/.

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:2A402CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS Nº 068/2025 A 073/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0068/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEDA/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0027/2025; Valor Global: R$ 68.795,50;

Vigência: 26/06/2025 Até: 26/06/2026. MOEDA, Quinta-feira, 26 de junho de 2025.
EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0069/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEDA/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0027/2025; Valor Global: R$ 930,00; Vigência: 26/06/2025 Até: 26/06/2026. MOEDA, Quinta-feira, 26 de junho de 2025.
EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0070/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEDA/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0027/2025; Valor Global: R$ 2.152,00; Vigência: 26/06/2025 Até: 26/06/2026. MOEDA, Quinta-feira, 26 de junho de 2025.
EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GERALDO CRISTIANO DE SOUZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0071/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEDA/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0027/2025; Valor Global: R$ 63.720,00; Vigência: 26/06/2025 Até: 26/06/2026. MOEDA, Quinta-feira, 26 de junho de 2025.
EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOSIEL AUGUSTO DE SOUSA SILVA 12260328695. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0072/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEDA/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0027/2025; Valor Global: R$ 7.871,00; Vigência: 26/06/2025 Até: 26/06/2026. MOEDA, Quinta-feira, 26 de junho de 2025.
EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0073/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEDA/MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0027/2025; Valor Global: R$ 26.668,00; Vigência: 26/06/2025 Até: 26/06/2026. MOEDA, Quinta-feira, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:2A365AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA ME, com sede na Rua dos Brandões, n° 231, na cidade de Passos – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 09.666.624/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Paulo Sérgio da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 590.847.236-00, residente e domiciliado na cidade de Passos – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 051/2021, contrato 099/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 1.135,57 (mil, cento e trinta e cincoreais e cinquenta e sete centavos) em consonância com o índice de 4,93% do INPC, referente ao período de julho de 2024 a maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 30 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

PAULO SÉRGIO DA CRUZ
Gestcom Informática Limitada ME

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:7490AB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº: 52/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 51 EDITAL Nº: 51/2025

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº: 52/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 51
Edital nº: 51/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ TORRADO E MOIDO PARA USO EM UNIDADE DIVERSAS DO DAEPA

Eu, Wanderley Marra, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, **ANULO** o procedimento de Pregão Eletrônico nº 52/2025, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ TORRADO E MOIDO PARA USO EM UNIDADE DIVERSAS DO DAEPA.**

A anulação do processo licitatório encontra respaldo no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a anulação do processo licitatório mediante motivo de conveniência e oportunidade.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 27 de Junho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:09AFE7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E AS EMPRESAS MENCIONADAS.

Aos 30 de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **rescinde, por ato unilateral**, o contratos firmado com as empresas anexadas no documento a parte, até o presente momento denominada **CREDENCIADA,** neste ato assistida por seu representante legal, nos seguintes termos:

DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Patrocínio acerca da homologação de novo processo licitatório: Processo nº: 77/2025; Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento; Edital nº: 12/2025, vem nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, rescindir os contratos com as empresas anexadas no documento a parte.

Posto isto, a presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG,** pelas circunstâncias que comprovam a conveniência do descredenciamento.

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica da Rescisão

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do contrato, tendo como objeto o contrato e aditivos firmados, oriundos do Processo nº 229/2023, Credenciamento por Inexigibilidade, Edital nº 11/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 58, inciso II e artigo 78, inciso XII, contando com a devida autorização da autoridade competente deste município.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
(...)
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do artigo anterior;
§ 1º – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 2º – Quando a rescisão ocorrer com base nos incs. XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I – devolução de garantia;
II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III – pagamento do custo da desmobilização.

A presente rescisão não implica na anulação dos atos anteriormente praticados, tendo direito a empresa credenciada aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Consequências da Rescisão Unilateral

Como o inadimplemento contratual se dá por motivos justificáveis, não há aplicação de quaisquer sanções administrativas.

CONCLUSÃO

Da Rescisão

Por força da presente rescisão, as partes dão por quitadas as obrigações geradas pelo processo licitatório em epígrafe, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 30 de Junho de 2025.

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

EMPRESAS CREDENCIADAS

KARLA APARECIDA FERNANDES,
CLINICA LUMENA LTDA,
MERAKI CLINICOS E ASSOCIADOS SS LTDA.,
MERAKI CLINICOS E ASSOCIADOS SS LTDA.,
BITENCOURT MENDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA,
CWM SAUDE PLENA LTDA EPP,
AVELAR CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA,
INSTITUTO EL LAPIDART MEDICINA E ESTETICA LTDA,
W R CAIXETA ATIVIDADE MEDICA LTDA,

CLINICA ENDOSON LTDA,
BRAINEURO CLINICA MEDICA LTDA,
BRAINEURO CLINICA MEDICA LTDA,
FERREIRA E MELO SERVICO MEDICOS,
ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL,
INSTITUTO DE UROLOGIA DE PATROCINIO SS LTDA,
GABRIEL VIANA SILVA LTDA,
AMN SERVICOS MEDICOS LTDA,
REGIS JOSE CARDOSO SANTIAGO,
REGIS JOSE CARDOSO SANTIAGO,
CLINICA MEDICA GONCALVES LTDA,
RSC PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA,
MARIA RITA SOARES GONTIJO BRANDAO,
GBAE SERVICOS MEDICOS LTDA,
SMR SOCIEDADE MEDICAS REUNIDAS LTDA,
TMS SERVICOS MEDICOS DE PATROCINIO LTDA,
GIMENEZ E GEROLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA,
RLGC SERVICOS MEDICOS LTDA,
MARIANA MIDORY OKANO LTDA,
HALISSON PEREIRA DUARTE,
FREITAS MEDICINA GERAL PULMONAR E INTENSIVA LTDA, INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA BERMEJO LTDA,
AVILA ODONTOLOGIA LTDA,
MEDICDOC PLANTOES LTDA,
CLINICA DRA LAUDIENE RIBEIRO DE SOUZA LTDA,
TC SERVICOS MEDICOS LTDA,
THIAGO OLIVEIRA LEMOS DE LIMA ME,
CLINICA MEDICA DM GP S S LTDA,
MED SERVICES - CLINICA MEDICA S/S LTDA,
RODRIGUES ALVES ATENDIMENTO CLINICO E AMBULATORIAL LTDA,
SALIM SERVICOS MEDICOS LTDA,
RGF FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA,
SORRISO ESTETICO DENTAL LTDA,
PEDRO PABLO ASSISTENCIA MEDICA LTDA,
ISADORA CRISTINA PIRES ROSA CLINICAS MEDICAS LTDA,
PRIMED CLINICA MEDICA S/S LTDA ME,
LUDI PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA,
HENRIQUE HONORIO FERNANDES LTDA,
KAIZA MARRA NUTROLOGIA LTDA,
ANGIOPED SERVICOS MEDICOS LTDA ME,
CONSULTORIO DRA. HELLEN CRISTINA BERNARDES,
EC SERVICOS MEDICOS LTDA,
MCQ SERVICOS MEDICOS LTDA,
CLINICA MEDICA DRA MARCELLA CECILIA LTDA,
ARTHUR FIGUEIREDO CASAGRANDE,
LFC ODONTOLOGIA LTDA,
LFC ODONTOLOGIA LTDA,
TALLITA KELLY DOS SANTOS LTDA,
TALLITA KELLY DOS SANTOS LTDA,
AN CLINICA GINECOLOGICA OBSTETRICA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA,
PEG SAUDE E MEDICINA LTDA,
CARLOS VIEIRA DE AZEVEDE,
FERREIRA ROCHA ASSISTENCIA MEDICA LTDA,
FRANCER MATOS DOMINGOS,
PORNARO SERVICOS MEDICOS LTDA,
SOARES VARGAS CLINICA MEDICA LTDA,
CLINICA DRA RENATA SILVEIRA ROSA LTDA,
SERVICOS MEDICOS COTA LTDA,
PHPM SERVICOS MEDICOS LTDA,
CMIP CENTRO MEDICO INTEGRADO DE PATROCINIO LTDAME, MERAKI CLINICOS E ASSOCIADOS SS LTDA.,
AUGUSTO GERALDO ROSA LTDA,
BITENCOURT MENDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA,
JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA,
RESENDE ARAUJO SERVICOS MEDICOS SS LTDA,
JAIRO JOSE DOS ANJOS ODONTOLOGIA,
VICTOR LEAL RIBEIRO ECA AVELINO ME,
GASTRO VIDA CLINICA MEDICA LTDA ME,
CLINICA MEDICA GONCALVES LTDA,
MACIEL GIMENES LTDA ME,
JWC SERVICOS EM SAUDE EIRELI,
LUCAS BORGES RODRIGUES DA CUNHA,
MGH SERVICOS MEDICOS LTDA,
SRM ASSISTENCIA MEDICA EIRELI,
EDUARDO GABRIEL DERMATOLOGIA EIRELI,
MBS SERVICOS DE MEDICINA LTDA,
OFTALCOM SERVICOS AMBULATORIAIS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA,
RRIA MEDICOS E NUTRI LTDA,
PNEUMO CIMETTA LTDA ME,
CLINICA ODONTOLOGICA FC LTDA,
CARESERVICE AUXILIAR DE ENFERMAGEM S/S LTDA,
BENTO SERVICOS MEDICOS LTDA,
WEBERSON ARANTES MEDICINA LTDA,
ANA CAROLINE APARECIDA TEIXEIRA ROSA,
ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA,
FREITAS MEDICINA GERAL PULMONAR E INTENSIVA LTDA, DORNELAS SERVICOS DE SAUDE,
BV SERVICOS DE SAUDE LTDA,
DRA LORENA PAULA ODONTOLOGIA LTDA,
FOQ SOLUCOES MEDICAS LTDA,
GEMILSON MENDES DE CAMPOS,
GMM SERVICOS EM SAUDE LTDA,
KCO SERVICOS MEDICOS LTDA,
ANDRAUS SERVICOS MEDICOS LTDA,
ROSA BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA,
ANA LUIZA MENDES DIAS,
REGENERA TRANSPLANTE CAPILAR LTDA,
JULIA MELO SERVICO MEDICOS LTDA, J
PC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA,
DR. GILBERTO FILHO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME, FLAVIO ROMAO SILVA DE OLIVEIRA CPF10109600673,
BRITO NUNES BRANQUINHO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA,
NJ MED CLINICAL LTDA,
CLINICA MEDICA ITALO HENRIQUE LTDA,
MARCELLA PINHEIRO BRANDAO,
ORTOCLINICA MEDICA S/S LTDA ME,
CLINICA MEDICA HC MC S/S LTDA ME,
ANGIOPED SERVICOS MEDICOS LTDA ME,
PIAU REIS SERVICOS MEDICOS LTDA,
LARA FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES,
MEDIC CLINIC SANTANA LTDA,
LAIS HELENA DO AMARAL MATOS LTDA,
SALUTARIS CLINICA MEDICA S/S LTDA ME,
BAIONETA SERVICOS MEDICOS LTDA,
SORRIA COM MAIS SAUDE CLINICAS ODONTPLOGICAS EIRELI, GUARDA AGUIAR SERVICOS MEDICOS LTDA,
CLINICA MEDICA DADONA LTDA,
NEUROLOGIA CLINICA FM LTDA,
ANGIOPED SERVICOS MEDICOS LTDA ME,
TALLITA KELLY DOS SANTOS LTDA,
MARIA RITA SOARES GONTIJO BRANDAO,
FRANCIELE FS SERVICOS MEDICOS LTDA,
IMPLANTAR SAUDE INTEGRADA LTDA,
JULIA VASCONCELOS ODONTOLOGIA LTDA,
FREITAS MEDICINA GERAL PULMONAR E INTENSIVA LTDA, CLINICA SANTOS QUEIROZ,
HELENA NATHALIA SILVA MELO,
BAIONETA SERVICOS MEDICOS LTDA,
FREDERICO AFONSO BORGES,
GMM SERVICOS EM SAUDE LTDA,
BAIONETA SERVICOS MEDICOS LTDA,
JCM FASCIANI ME,
VANESSA QUEIROZ ASSISTENCIA MEDICA LTDA,
PERES ASSISTENCIA MEDICA LTDA,
DHMA SERVICOS MEDICOS LTDA,
BRUNA SILVEIRA CAIXETA MEDICINA E SAUDE LTDA,
BABILONIA BARCELOS SERVICOS MEDICOS LTDA,
FEGO SERVICOS MEDICOS LTDA,
MENDONCA E BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA,
ROM SERVICOS MEDICOS LTDA,
ANDRADE MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA,

BRUNA CRISPIM SERVICOS MEDICOS LTDA,
VICTOR LOG SERVICOS MEDICOS LTDA,
GG CUIDADOS MEDICOS LTDA,
THATIELY LORRANE PERES SILVA,
LUIS OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA,
VALENTINA YUMI NAKAMURA,
ANA FLAVIA BORGES SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA,
JORDANA DIAS ASSISTENCIA MEDICA LTDA,
LUANA GURGEL SERVICOS MEDICOS LTDA,
BRUNA SANTIAGO ALTO CUIDADO E SAUDE LTDA,
AMANDA SOUZA ASSISTENCIA MEDICA LTDA,
CLINICA FERNANDA FARIA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0C9B15CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO CONVENIO 013

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONVÊNIO Nº 13/2025

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR E AMPLAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-55, doravante denominado **CONCEDENTE**; e A **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, com sede na Avenida Doutor José Grossi, nº 16, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Sra. **Lucimar Regina de Oliveira Fonseca**, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, doravante denominada **CONVENIADA,** considerando:

• O Convênio nº 13/2025, firmado entre o Município de Ponte Nova e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, com objeto de fomentar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, oriundo da Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, para aquisição de equipamentos de saúde auditiva;
• Que o Plano de Trabalho inicialmente aprovado para o referido Convênio contemplava o valor de R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais) para aquisição de equipamentos;
• A solicitação da CONVENENTE para ajuste do plano de trabalho, visando à ampliação de meta e otimização dos recursos, para equipar o serviço de reabilitação auditiva realizado no centro de otorrinolaringologia;
• Que a referida solicitação foi apresentada em reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Ponte Nova, realizada em 22 de maio de 2025;
• Que, em tal reunião, foi apreciada e aprovada a alteração do Plano de Trabalho referente à Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, com a alteração do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) para ampliação de metas, perfazendo um valor total de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais);
• Que a ampliação de meta implica em uma diferença de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) a ser repassada;
• A necessidade de formalização do presente ajuste por meio de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação aplicável;

Resolvem as partes, por este instrumento, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global do Convênio nº 13/2025 e a ampliação das metas do Plano de Trabalho anexo, nos termos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde em sua XIII Reunião Ordinária de 22 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1. O valor global do Convênio nº 13/2025, inicialmente fixado em R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e cem reais), passa a ser de R$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais).
2.2. O acréscimo de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso anexo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTA PARA REPASSE

3.1. O valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) correrá à conta da dotação orçamentária do CONCEDENTE, sob o número:
02.07.02. -10.302.0022.2103 – 4.4.50.41.00 – ficha 873 – fonte 2.621.000.0000, referente ao exercício de 2025.
3.2. Os recursos serão creditados na conta bancária da CONVENENTE, conforme os seguintes dados:
* **Banco:** 001 - Brasil * **Agência:** 3394-4 * **Localidade da Agência:** Belo Horizonte (MG) * **Tipo de Conta:** Corrente * **Nº da Conta:** 7498-5 * **Favorecido:** Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho * **CNPJ da Conta:** 26.150.979/0001-78.

CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLIAÇÃO DE METAS

3.1. As metas do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 13/2025 ficam ampliadas e detalhadas conforme o "Plano de Trabalho" atualizado, que é parte integrante deste Termo Aditivo, visando à melhoria no atendimento aos pacientes e aumento da vida útil dos equipamentos de diagnóstico Audiológico.
3.2. As modificações realizadas no plano de trabalho incluem:
* Ajuste no valor de custo do audiômetro de R$ 30.000,00 para R$ 45.000,00;
* Ajuste no valor de custo do otoscópio de R$ 5.000,00 para R$ 1.500,00 e aumento na quantidade de unidades adquiridas, passando de 1 para 4;
* Aumento na quantidade de aquisição do sistema de campo livre, de 1 para 2 unidades;
* Inclusão de mais 3 equipamentos: 1 unidade de Programador de Aparelho Auditivo e 2 unidades de Fone de Inserção Para Audiômetro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio nº 13/2025 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.
Ponte Nova, 18 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A1C6F0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14139 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14139/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alinea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 063 Sentenças Judiciais 19.942,84
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.942,84
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
4.4.90.52.00 088 Equipamento e Material Permanente 52.305,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.305,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 117.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 117.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.91.39.00 221 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 5.600,23
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.600,23
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 2.576,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.576,00

3.3.90.36.00 239 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.606,19
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.606,19
08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 251 Material de Consumo 5.635,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 5.635,00
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPLEXIDADE
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 259 Material de Consumo 3.220,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 3.220,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.20.93.00 326 Indenizações e Restituições 2.942,62
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.942,62
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 396 Material de Consumo 61.248,32
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 61.248,32
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO
3.3.50.41.00 464 Contribuições 224.521,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.1302 CONVENIO 1261.001912/2022
4.4.90.52.00 530 Equipamento e Material Permanente 12.126,00
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 12.126,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.91.39.00 588 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 57.829,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 57.829,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

3.3.90.39.00 616 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 82.600,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 82.600,00
4.4.90.52.00 618 Equipamento e Material Permanente 103.418,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 103.418,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.39.00 712 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 625.900,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 625.900,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2489 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON
4.4.90.52.00 741 Equipamento e Material Permanente 26.152,50

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.152,50
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.47.00 926 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.244,16
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 1.244,16
TOTAL: R$ 1.414.866,98
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: No valor de R$ 1.414.866,98

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 5 DE JUNHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:501E6796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14143 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14143/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
ECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 037 Diárias - Pessoal Civil 1.047,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.047,80
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOSS
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0008 RECOLHIMENTO DO PASEP
3.3.90.47.00 121 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.536,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 2.536,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.32.00 195 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.464,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.464,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 251 Material de Consumo 3.220,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.220,00
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UAI
3.3.90.39.00 275 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.30.00 341 Material de Consumo 1.256,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.256,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.3.90.14.00 482 Diárias - Pessoal Civil 193,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 193,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 505 Material de Consumo 6.911,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.911,05
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 615 Material de Consumo 1.099,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.099,75
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00 637 Material de Consumo 13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00 715 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 64,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 64,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO

04.121.0043.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
4.4.90.47.00 929 Obrigações Tributárias e Contributivas 418,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 418,49
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 40.510,09

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.93.00 039 Indenizações e Restituições 193,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 193,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.536,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 2.536,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITACAO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.04.00 283 Contratação por Tempo Determinado 14.902,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.902,80
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 1.256,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.256,00
3.3.90.39.00 434 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 193,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 193,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental

12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO
3.1.90.11.00 541 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.911,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.911,05
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00 636 Equipamento e Material Permanente 1.099,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.099,75
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
4.4.90.52.00 666 Equipamento e Material Permanente 13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2512 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.1.90.13.00 752 Obrigações Patronais 418,49
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 418,49
TOTAL: R$ 40.510,09

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E54542CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14148

DECRETO No:14148/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4827 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 4827/2025, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R$ 13.341.500,00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTÃO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2551 MANUT.DA SECRET DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3.3.90.39.00 885 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.250,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.250,00
TOTAL: R$ 26.250,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: No valor de R$ 26.250,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE JUNHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D3BEFAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14157 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14157/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento. b) do excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
4.4.90.52.00 149 Equipamento e Material Permanente 712.400,00
1.755.000.0000 Recursos de Alienação Bens/Ativos - 712.400,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 506 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 158.950,00
1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 158.950,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
4.4.90.52.00 618 Equipamento e Material Permanente 477.582,00
1.755.000.0000 Recursos de Alienação Bens/Ativos - 477.582,00
TOTAL: R$ 1.348.932,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos
termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Excesso de Arrecadação:No valor de R$1.348.932,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 10 DE JUNHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3BBCFECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14173

DECRETO No:14173/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4852 / 2025
CONSIDERANDO:
conforme autorização contida na Lei 4.852/2025, fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00, na seguinte classificação orçamentária: 08.245.0072.0071 - 3.3.50.41.00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITACAO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.0071 EMENDA PARLAMENTAR 137901
3.3.50.41.00 930 Contribuições 150.000,00
2.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 150.000,00
TOTAL: R$ 150.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: no valor de R$150.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 23 DE JUNHO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EECBE40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14176

DECRETO No 14.176/2025

Dispõe sobre o cancelamento de resto a pagar da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003,
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas através de ações planejadas e transparentes,
Considerando a necessidade de regular o cancelamento de Restos a Pagar não processados de 2024;
DECRETA:

Art. 1º Os restos a pagar, não processados, inscritos pela Câmara Municipal, inseridos em 2024, conforme relação anexa, que não foram liquidados até a presente data, deverão ser cancelados integralmente.

Art.2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual, destinadas a cobertura de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1B608848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14181

DECRETO No 14.181/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Maria Eduarda Ribeiro Gomes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:86E27C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14182

DECRETO No 14.182/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a pedido, Johnatas de Almeida Barbosa, do cargo de Chefe de Departamento da Defesa Civil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de junho de2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0CAB8F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECE14125 REPUBLICAÇAO

DECRETO Nº 14125/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4827 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 4827/2025, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R$ 13.341.500,00
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTÃO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2552 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEPLAG
3.1.90.13.00 889 Obrigações Patronais 11.654,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.654,84
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTES
02.15.01 SECRETARIA MUN.DE MOB.URB. E TRANSPORTES
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMUT
3.1.90.16.00 908 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 825,73
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 825,73
TOTAL DOS CRÉDITOS R$12.480,57
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.11.00 079 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.480,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.480,57
TOTAL: R$12.480,57

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 29 DE MAIO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AF91CBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL EMENDA IMPOSITIVA 2024 VIVER EU QUERO

DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO**, referente à Emenda Impositiva de exercício financeiro do ano de 2024, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 043/2024, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 27 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:C80FC2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO SUBVENÇÃO 2025 AFUSSAM

Extrato do Termo de Colaboração n° 050/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 050/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 001/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL. Objeto: Execução de atividades voltadas à assistência social e à saúde, para atendimentodireto dos usuários e familiares do serviço de saúde mental, orientando-os a cuidar da saúde física e mental. O montante total de recursos a serem empregados na execução do termo de colaboração é de R$ 47.748,00(quarenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais), a título de subvenção social, para cumprimentos de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração n° 050/2025 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 30 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:C56AA759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4855

LEI Nº 4855/2025
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2025

Institui o "Dia Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Ambientalistas", no calendário oficial do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Ponte Nova, o "Dia Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Ambientalistas", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de setembro.
Parágrafo único. O "Dia Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Ambientalistas" tem como objetivos:
I - reconhecer e valorizar a atuação dos ambientalistas e militantes que, historicamente, defenderam o Rio Piranga e lutaram contra projetos de degradação ambiental, como a implantação de barragens na região;
II - preservar a memória da mobilização social e política que resultou na defesa dos interesses coletivos e na proteção do meio ambiente;
III - estimular a conscientização ambiental, especialmente entre as novas gerações, quanto à necessidade da preservação dos recursos naturais, da biodiversidade e da vida;
IV - fomentar políticas públicas em defesa do meio ambiente.
Art. 2º Para a celebração da data, o Poder Público poderá, em articulação com outros órgãos, entidades, movimentos sociais e demais instituições públicas ou privadas:
I - promover campanhas de conscientização ambiental;
II - realizar eventos culturais, educativos e científicos sobre a importância da preservação ambiental;
III - organizar homenagens públicas a pessoas e instituições que se destacaram na defesa do meio ambiente no Município;
IV - incentivar atividades que promovam o reflorestamento, a recuperação de nascentes e a proteção dos recursos hídricos, com ênfase no Rio Piranga.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ponte Nova, 27de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:38D95150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARI108

PORTARIA Nº108/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 089/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa Instituto Minas Gerais, especializada para ministrar curso de capacitação em planejamento das contratações públicas na nova Lei 14.133/2021, os seguintes servidores:
Fiscais:
Samuel Irias Loredo, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, 31-3819-5454
Marilena Parreira Alves, chefia.licitacao@pontenova.mg.gov.br, 31-3819-5454
Gestor:
Luciano dos Santos, orcamento@pontenova.mg.gov.br, 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 24 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D5811B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA109

PORTARIA Nº 109/2025

Altera a Portaria nº 015/2025, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 015/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº006/2025, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e legumes os seguintes servidores"

Gestor:
Maria Goretti Coelho Silva- semed@pontenova.mg.gov.br
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Ponte Nova, 25 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E369423D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 110

PORTARIA Nº110 /2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 091/2025, cujo objeto é a Credenciamento de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia motora e fisioterapia respiratória, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Simone Guimarães Cesarino, fisioreabilitacaopn@hotmail.com, 31-3817 - 1903
b) Gestor do contrato:
- Fernanda Quaresma Soares Maia, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, 31-3881 – 2922

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 26 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E20236FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 15/2025

PORTARIA SRH Nº 15/2025

Institui Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 10/2025

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação das funções de cuidador/educador, cuidador de idosos, fisioterapeuta, orientador social e visitador, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com Lei Municipal n° 4.815/2025, e com base nas disposições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 10/2025, destinado a contratação temporária das funções de cuidador/educador, cuidador de idosos, fisioterapeuta, orientador social e visitador, conforme excepcional interesse público.
Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I - Fabrício Santos Silva
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Karina Mariano Marcos

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos;
II – Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura;
III – Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão atuar com imparcialidade, sigilo e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de junho de 2025.

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:2B6FB73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE ATA/CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato/ATA 032/2025 Processo Licitatório nº 041/2025 Pregão eletrônico nº 012/2025, Registro de preço nº 008/2025 tendo por objeto futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal e locação de concentradores. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: OXI+MAIS COMÉRCIO DE GAESES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA. Valor: R$ 520.428,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos e vinte e oito reais). Vigência: 27/06/2025 à 27/06/2026.
DAT Porto Firme/MG, 30/06/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:B7D72A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 095/2025 Processo Licitatório nº 047/2025 Dispensa nº 015/2025, tendo por objeto: aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBQU e emulsão asfáltica, os quais serão destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de obras, para fins de realizar exclusivamente a operação tapa-buracos de ruas do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais). Vigência: 27/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 30/06/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:8573C08E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 065/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025 para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais de Prados/MG, por menor preço por item, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**. Abertura dia: **14/07/2025, às 09:30 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:048B06CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 92/2025, Pregão Eletrônico 40/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 11 de julho de 2025. Tipo: MELHOR POR ITEM. Objeto: Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 30/06/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F964FEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 14 de julho de 2025 às 08:30h, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios "não perecíveis". Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 30 de junho de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:AB018DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2025, homologado em 22/04/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
4º RAFAEL DA SILVEIRA TERRA
O candidato convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não

apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:38251AC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

43° ARIANE ESTEVAO AMORIM

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:E7EBABFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MONITOR ESCOLAR
16º GRACIELE RIBEIRO DA SILVA
17º VANTUIL DE PAIVA
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
43º ROSA MÍSTICA FERREIRA LIMA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS
25º ROSANA APARECIDA ANGELO
26º ALOISIO OTAVIO GOMES DONATO
27º VITOR REIS DA CONSOLAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA E ATIVIDADES AFINS
35º ÍCARO DO CARMO MATEUS FERNANDES

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:AA5407D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Concorrência Eletrônico nº 005/2025 - Tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS NA CRECHE MUNICIPAL PITUCHINHA NO DISTRITO DE ITAPIRU COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. A abertura será às 09h00min do dia 16/07/2025 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:B2F00EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
043 - 2025 - P.E. 015 - 2025 - AQUISICAO DE VEICULO - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO 1º Retificação P. Nº 043/2025, P.(E). Nº 015/2024. OBJETO: Aquisição de veículo Minivan de (mínimo 7 lugares), conforme RESOLUÇÃO SES Nº 10.238, conforme descrição e quantitativo e especificações em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **10 de julho de 2025, ás 14h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de junho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6962A74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
044 - 2025 - P.E. 016 - 2025 - R.P. 011 - 2025 - JOGOS ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 044/2025, P.(E). Nº 016/2025, R.P. Nº 011/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de jogos escolares, materiais pedagógicos e equipamentos destinados ao atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino, conforme especificações em anexo Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **14 de julho de 2025 as 14h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 30 de junho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:41582130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 058/2025, Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG". Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: EDMO JOSSIE ALVES SANTOS, CNPJ: 30.278.502/0001-40. Ata Registro de Preços nº 025/2025: 11/06/2025 a 11/06/2026. Valor R$ 526.500,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:35F9CC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 058/2025, Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG". Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 26.740.345/0001-75. Ata Registro de Preços nº 026/2025: 11/06/2025 a 11/06/2026. Valor R$ 1.274.220,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:80042FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 058/2025, Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG". Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: GSG TRANSPORTE E SERVIÇOS DE ITAMBÉ LTDA, CNPJ: 17.251.171/0001-96. Ata Registro de Preços nº 027/2025: 11/06/2025 a 11/06/2026. Valor R$ 931.029,00 (Novecentos e trinta e um mil e vinte e nove reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:8BC07D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 058/2025, Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA/OPERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG". Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: GENIAL TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.608.664/0001-94. Ata Registro de Preços nº 028/2025: 11/06/2025 a 11/06/2026. Valor R$ 137.600,00 (Cento e trinta e sete mil e seiscentos reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:53F82D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025

Processo n° 045/2025

Dispensa n° 017/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ESPORTIVO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 045/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica visando à participação do Município no ICMS Esportivo, e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a vantajosidade da proposta apresentada, o regular processamento da instrução e a comprovação da capacidade técnica da empresa, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento. Diante do exposto, determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização contratual, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE - CNPJ: 21.975.977/0001-02

Valor Total de R$ 8.859,72 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 30 de Junho de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:B3D1DBD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 073/2025

PORTARIA 073/2025

"EXONERA, FARNESE SILVA FILHO, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:
Art.1º - **EXONERAR**, **FARNESE SILVA FILHO,** do cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**
do Município de Santa Rosa da Serra/MG.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 30 de junho de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:B343D203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 071/2025 PREGÃO ELÉTRICO Nº. 013/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 066/2025, na modalidade Pregão nº 012/2025, na forma Eletrônico, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Aquisição de equipamento de ultrassonografia veterinária portátil, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento médico-veterinário de animais pertencentes a produtores rurais do Município de Santo Antônio do Grama/MG conforme demanda e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, no âmbito da execução do Plano de Ação nº 09032023-034024/2023, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202314050005".* Início de recebimento de propostas: 30/06/2025 – horas 11:00:00. Recebimento de propostas até: 24/07/2025 – horas 08:00 - Abertura da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico/Análise das propostas: 24/07/2025, às 08h30min. Endereço eletrônico: https://licitar.digital/. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema da LICITAR DIGITAL e no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 25 de Junho de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DDE43024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 60/2025, Dispensa 16/2025 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 07 de julho de 2025 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 30 de junho de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:3D84E169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO NO SISTEMA PARA APROVEITAMENTO DE RECOLHIMENTOS EFETUADOS EM DUPLICIDADE PELO CONTRIBUINTE, EXCLUSIVAMENTE DENTRO DO PRÓPRIO EXERCÍCIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO nº 3.942, de 11 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre procedimentos de lançamento no sistema para aproveitamento de recolhimentos efetuados em duplicidade pelo contribuinte, exclusivamente dentro do próprio exercício e contém outras providências".

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (Lei nº 2252) e demais Legislação aplicável a espécie:

CONSIDERANDO que tem sido comum, o contribuinte efetuar pagamento de impostos devidos ao Município, em especial, IPTU e ISS, em duplicidade de competências, uma vez que não se atentando referir-se a uma mesma competência, efetuam o pagamento, acreditando estarem quitando competências distintas;
CONSIDERANDO que neste caso, um dos pagamentos é identificado pelo sistema gerando a baixa daquele débito, mas o segundo pagamento não gera nenhuma baixa de tributo, considerando que se refere aquele determinado mês e o sistema não permite considerar a competência seguinte;
CONSIDERANDO ser muito comum que o contribuinte efetue o pagamento da mesma parcela do IPTU, ou seja, mais de uma vez, deixando alguma (s) em aberto;
CONSIDERANDO que este tipo de evento traz a necessidade do contribuinte requerer a devolução do valor pago em duplicidade, gerando serviço e movimentação de papel por parte da administração,

tendo na sequência que ser gerado outro documento para pagamento da competência que estava em aberto;
CONSIDERANDO que do ponto de vista de preservação do interesse público e da agilização da entrada dos recursos, o mais indicado seria permitir que, através de procedimento interno, a Secretaria de Finanças apurasse e certificasse o pagamento devido e através de documentação própria, efetuar manualmente a baixa daquela parcela não quitada, o que garantiria maior eficácia no recebimento e evitaria procedimentos de restituição;
DECRETA:
Art. 1.º - Que nos casos de pagamento em duplicidade de alguma parcela, dentro do exercício fiscal, inclusive no casos de parcelamento, relativos a tributos municipais, especialmente, Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, fica a Secretaria Municipal de Finanças, **AUTORIZADA,** realizar procedimento interno para aproveitamento do valor pago em duplicidade, reconhecendo-se o pagamento pelo mês correspondente a parcela que não se operou a quitação.
Art. 2.º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Contribuinte que efetuar o pagamento, apresentará junto à Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante dos pagamentos efetuados e um protocolo requerendo seja computado o pagamento para a parcela mensal que pretendia efetuar a quitação.

§ 1.º - – O Secretário determinará, através de despacho simples, no próprio protocolo, que os servidores que atuam nos tributos, efetuem a verificação no sistema para determinar se os pagamentos efetivamente foram recolhidos ao erário público e certificarão no protocolo esta comprovação, inclusive, se possível, anexando ao requerimento algum documento, como print da tela ou documento equivalente que comprove o pagamento.
§ 2.º - Na sequência o servidor fará a verificação quanto aos juros que incidiu em decorrência da parcela que ficou em aberto, ficando autorizado a promover a baixa manual destes juros, considerando que o contribuinte acabou antecipando o pagamento daquela competência, quando o fez em duplicidade, não podendo ensejar qualquer exigibilidade de juros;
§ 3.º - O servidor então, após a comprovação do pagamento, lançará no protocolo a Certificação de que o pagamento ocorreu e que está sendo promovida a baixa do tributo, com fundamento na autorização prevista no presente Decreto, indicando a natureza e respectiva quitação, lançando-se a hora em que esta baixa foi efetuada, quem efetuou a baixa e certificando, por fim, que ocorreu a quitação.

§ 4.º - Os documentos deverão permanecer arquivados em arquivo próprio, para eventuais comprovações futuras, pelo prazo de lei.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento do presente DECRETO pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 11 de Junho de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:CE2B798D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO, A REALIZAÇÃO E O APOIO A EVENTOS DE INTERESSE CULTURAL, SOCIAL, TURÍSTICO E ECONÔMICO LOCAL.

LEI No. 4.732 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Institui o Plano Municipal de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Santos Dumont, estabelecendo diretrizes para o planejamento, a realização e o apoio a eventos de interesse cultural, social, turístico e econômico local.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Datas Comemorativas do Município de Santos Dumont, a ser elaborado anualmente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com o Sindicato Comercial com a participação de entidades da sociedade civil e de outros órgãos municipais.
Art. 2º - O Plano Municipal de Datas de Festividades terá como objetivo principal promover a movimentação do comercio local e uma rotina turística anual, para recepcionar visitantes em nossa cidade, e ainda:

I - Promover e valorizar as manifestações culturais, artísticas, históricas, religiosas, esportivas, sociais e gastronômicas do Município;
II - Estimular o turismo local e a economia criativa;
III - Preservar as tradições e a identidade cultural do Município;
IV - Otimizar a organização e a divulgação dos eventos municipais;
V - Fomentar a participação da comunidade na elaboração e realização das festividades.
Art. 3º As datas que compõem o Plano Municipal de Datas Oficial de Datas Comemorativas, alinhados com o Calendário oficial do município já existente, visam fomentar o Comércio Local e o turismo de Santos Dumont, constam do anexo único desta Lei.
Parágrafo único – Poderão ser incluídos no Plano Municipal de Datas Comemorativas eventos que promovam o desenvolvimento econômico, cultural, turístico ou outras que se enquadrem no conceito de evento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, no âmbito de suas competências, em relação as datas comemorativas constante desta lei, assim proceder:
I – comemorar as datas festivas;
II – realizar, promover ou apoiar seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, festivais, encontros e outros eventos que objetivem o debate, a divulgação de produtos, serviços e que contribuam para o Turismo e Economia local.

III – Promover Feiras, festividades, festivais, eventos gastronômicos, musicais e outras.
Parágrafo único – O Poder Legislativo, dentro de suas competências, poderá promover ações referentes às datas comemorativas previstas nesta lei.

Art. 5º - Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta lei, que forem de iniciativa ou tiver o apoio do Poder Público.

Art. 6° - Nesta data poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas.

Art. 7º - A organização e execução de feiras, festivais, eventos gastronômicos, que movimentem o comercio local, ficarão a cargo do Sindicato do Comercio, ou órgão similar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, exceto as datas comemorativas co previsão legal própria.

Art. 8º O Poder Executivo poderá criar um Conselho Municipal de Eventos, com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil, da associação comercial, da Federação do Comercio e do setor privado, para auxiliar na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Datas Comemorativas.

Art. 9º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal estabelecer parcerias com a iniciativa privada e outras instituições para a realização das festividades.
Art. 10 -O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização das festividades incluídas no Plano Municipal de Datas Comemorativas, mediante:
I - Apoio logístico, como infraestrutura, segurança e serviços públicos;
II - Apoio financeiro, observando a disponibilidade orçamentária e as normas legais;
III - Divulgação nos meios de comunicação do Município, por meio de plataformas digitais, publicações impressas dentre outros.
Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 26 de junho de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I

Calendário Oficial de Datas Comemorativas que Visa Fomentar o Comercio e o Turismo do Município de Santos Dumont

JANEIRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01/ Jan	Confraternização Universal

FEVEREIRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Carnaval

MARÇO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
08 de Março	Dia Internacional das Mulheres
Semana do Dia 08	Semana do Empreendedorismo Feminino

ABRIL

PERÍODO	DESCRIÇÃO
21 de Abril	Tiradentes
	Páscoa

MAIO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01de maio	Dia do Trabalhador
Segundo Domingo	Dia das Mães
Segunda Semana	"Semana Municipal da Valorização da Familia" ,LEI Nº 4.481, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
	Festival de Inverno

JUNHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Festas Juninas
05 de Junho	Semana e o Dia Municipal da Reciclagem, do Coletor e do RecicladorLEI Nº 4.673, DE 04 DE MARÇO DE 2024
	Festival de Inverno
Dia 23 de Junho	"Dia Municipal do Esporte" LEI Nº 4.674, DE 04 DE MARÇO DE 2024
Semana do dia 23	"Semana Municipal do Esporte" LEI Nº 4.674, DE 04 DE MARÇO DE 2024

JULHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Dia 27	Aniversário da Cidade
Terceiro Sábado do mês	"Dia do Evangélico"
	Esposição Agropecuária de Santos Dumont
	Festas Julinas
Dia 27 ou Terceiro Final Semana	"Dia Municipal do Motociclista", e "as festividades dos motociclistas"LEI Nº 4.606, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

AGOSTO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Segundo Domingo do Mês	" Dia dos Pais"
Dia 07	Dia de Conscientização e Combate à Violência contra as Mulheres no âmbito do Município, LEI Nº 4.652, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
Dia 19	"Dia Municipal do Ciclista" LEI Nº 4.608, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

SETEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
07	Independência do Brasil
Dia 14	"Dia Municipal do Jiu-Jitsu Brasileiro" "Semana Municipal do Jiu-Jitsu Brasileiro"LEI Nº 4.629, DE 03 DE MARÇO DE 2023

OUTUBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01	Dia do Idoso
Primeira Semana	"Semana de Proteção aos Animais"LEI Nº 4.657, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
Segunda Semana	"Semana de Incentivo à prática do esporte conhecimento como "CARRINHO DE ROLIMÃ"LEI Nº 4.675, DE 04 DE MARÇO DE 2024
Na Semana do dia 18 ou do dia 23	"Semana Municipal da Leitura"LEI Nº 4.644, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
12 de Outubro	Dia das Crianças
23 de Outubro	Dia da Asa
28 de outubro	Dia do Servidor Público

NOVEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
20 de novembro	Comemoração Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
25 de Dezembro	Natal
31 de Dezembro	Reveillon - Show da Virada

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:46E20F02

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 77/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025
Processo nº 77/2025
Contrato nº: 108/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Alan Vieira Marques de Sá.
Objeto: Locação de imóvel Localizado na Avenida Deputado Wilson Modesto Ribeiro, 1355, Bairro Graminha, Santos Dumont para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fundamento legal: Inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12/06/2026
Ratificação em: 13 de junho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B1755EDC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PROCESSO Nº 90/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025
Processo nº 90/2025
Contrato nº: 112/2025
Contratante: Município de Santos Dumont

Contratado: Temistocles de Paula Lucas.
Objeto: Locação de imóvel Localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 30, Centro, Santos Dumont para funcionamento da Escola Municipal Canarinhos Brasileiros, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor mensal: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: Inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 31/05/2026
Ratificação em: 01 de junho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:EDDE9677

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 006/2025 - N° 087/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura da **Concorrência n° 006/2025**. Objeto: Estabilização de talude e contenção da Rua Alagoas - Bairro Flores, em concreto jateado., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia30/07/2025 ás 10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR**no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**.
O Edital estará disponível através dos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JR. -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:56AB1984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 39/2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 120/2025, DISPENSA 39/2025, que possui por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE ASSENTAMENTO PARA O VEÍCULO VW/ NEOBUS 8.180 E - PLACA: TDK1B46 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA", a empresa vencedora foi **GAPLAN CAMINHÕES LESTE LTDA,** no valor total de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais),** conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 26 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:77F8CF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 63/2025

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): CARLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA
ENDEREÇO : RUA JOAQUIM COELHO DA SILVA, N.º: 68, CARIOCAS, SÃO PEDRO DA UNIÃO - MG
CPF: XXX.918.255 -XX

DATA ADMISSÃO : 30/06/2025
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : MONITORA DE CRECHE
SALÁRIO : R$1.645,11 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de MONITORA DE CRECHE, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2025, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Monitora de Creche.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$1.645,11 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 30 de Junho de 2025 e término previsto para o dia 30 de Junho de 2026; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236512052.034 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 30 de Junho de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CARLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:823F85BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONTRATO N.º: 62/2025
CONTRATANTES

EMPREGADORA: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ.: 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO: RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO: BIANCA APARECIDA DE LIMA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO EDUARDO,N.º: 10, BIGUATINGA, SÃO PEDRO DA UNIÃO,MG.
CPF: XXX.407.246-XX

DATA ADMISSÃO : 27/06/2025
SECRETARIA: SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
SALÁRIO: R$1.596,85 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEISREAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadoraacima identificada, recrutado pelo Processo Seletivo nº: 09/2025, é contratado esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Auxiliar de Consultório Dentário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O trabalhador receberá a remuneração de R$1.596,85 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotado na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado para outras Secretarias de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 27 de Junhode 2025 e término previsto para o dia 27 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido em virtude de realização de Concurso Público para o cargo/função objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.062- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 27 de Junho de 2025.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

BIANCA APARECIDA DE LIMA
Trabalhador Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:BB870A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº: 2982/2025 PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 2982/2025
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em dezembro de 2020, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade à servidora: **BIANCA APARECIDA DE LIMA,** Matrícula n.º: 001400, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 27 de Junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:2A620382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
RATIFICAÇÃO DA DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 46/2025)

ONDE SE LEU 23 DE MAIO DE 2025,
LÊ-SE 24 DE JUNHO DE 2025

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 131/2025, DISPENSA 46/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 60.000 KM PARA O VEÍCULO CHEV/ SPIN LTZ 1.8 ECONOFLEX- PLACA: TCC6I74 NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, a empresa consagrada vencedora foi **RITMO VEICULOS E PECAS LTDA,** no valor total de **R$ 2.279,83 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 24 de junho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:8A11EC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE ADESÃO Nº 020/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

ADESÃO Nº 020/2025 – LEI Nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG

AVISO DE ADESÃO Nº 020/2025 – COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar Adesão às Atas de Registro de Preços nº 134/2024 e 137/2024, Processo Administrativo nº 2864/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como gestora a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOBIM, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco, estrutura de alumínio, grade, plataforma, gerador, fechamento e montagem de grid, Brigadistas, brinquedos e demais equipamentos necessários para realização do Ferrense ausente.
EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS: VALE EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIOS LTDA, CNPJ nº 27.174.199/0001-20 e empresa SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 24.993.224/0001-00.
São Pedro dos Ferros, 30 de junho de 2025

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:4C247E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NO MUNICÍPIO DE SANTO TOMÁS DE AQUINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, ÀS 15:00, REUNIRAM-SE NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO TOMÁS DE AQUINO, OS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no município de Santo Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, às 15:00, reuniram-se na Escola Municipal São Tomás de Aquino, os membros responsáveis pela condução do Processo Seletivo referente ao Edital nº 01/2025, com a finalidade de homologar o resultado final da seleção para o cargo de Formador(a) Municipal do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – PRO- LEEI . Após análise criteriosa dos documentos, das avaliações e do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos em edital, foi aprovada e selecionada a candidata Selma Aparecida Osorio, que atenderá às demandas do referido programa na função de Formadora Municipal. A publicação oficial do resultado final será disponibilizada no dia 30 de junho de 2025, a partir das 15h (horário de Brasília), em meio institucional apropriado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão do Projeto Compromisso Nacional Criança Alfabetizada nomeada pela Portaria 54/2025 para que produza seus efeitos legais.

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:902343BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI Nº433/2.025 LEI Nº 1.396/2.025 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO A PERMUTAR IMÓVEIS PERTENCENTES AO SEU PATRIMÔNIO COM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO SR. VANDERSON APARECIDO REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI Nº433/2.025
LEI Nº 1.396/2.025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO A PERMUTAR IMÓVEIS PERTENCENTES AO SEU PATRIMÔNIO COM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO SR. VANDERSON APARECIDO REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Tomas de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Nos termos do art. 16 da Lei Orgânica Municipal e do art. 76 inciso I, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021, fica o Município de São Tomás de Aquino, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a permutar imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, por outros imóveis, de propriedade de Vanderson Aparecido Rezende, portador do CPF n. 074.177.096-21, de acordo com as seguintes discriminações:

I-) Imóveis de propriedade do Município de São Tomás de Aquino:

1-) Lote 12. Quadra 8. com 250,00m2. Matrícula do CRI local: 4989. Avaliado em R$ 62.500,00.
2-) Lote 13. Quadra 8. com 250,00m2. Matrícula do CRI local: 4990. Avaliado em R$ 62.500,00;

I.1-) Total da área dos lotes: 500m2.
I.2-) Avaliação dos lotes: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

II-) Imóvel de propriedade de Vanderson Aparecido Rezende:

1-) Lote 13. Quadra A. com 268,92m2. Matrícula do CRI local: 4629. Avaliado em R$ 60.788,38;
2-) Lote 15. Quadra A, com 219,40m2. Matrícula do CRI local: 4631. Avaliado em R$ 60.601,09.

II.1-) Total da área dos lotes: 488,32m2.
II.2-) Avaliação dos lotes: R$ 121.389,47 (Cento e vinte e um mil, trezenos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Ficam os lotes mencionados no inciso I, do artigo anterior Desafetados de suas características de uso especial ou institucional e domínio público, passando para a de bens patrimoniais disponíveis.

Art. 3º. A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base em suas avaliações, não cabendo o pagamento de qualquer diferença ou ônus pelo Município, ficando o Sr. Vanderson obrigado a indenizar o Município no valor de R$ 3.610,53 (três mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e três centavos), resultante da diferença de valores das avaliações apuradas.

Parágrafo único. O valor previsto neste artigo será pago pelo Permutante no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação da presente lei, mediante guia de arrecadação a ser expedida pela municipalidade.

Art. 4º. Cada permutante arcará com as despesas de escrituração do ato de permuta e de registro dos imoveis permutados que lhe couberem.

Art. 5º. As despesas decorrentes da permuta, a que se refere esta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomas de Aquino, 26 de Junho de 2025

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:C3250CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI Nº 436/2.025 LEI Nº 1.394/2.025 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI Nº 436/2.025
LEI Nº 1.394/2.025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Tomas de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º . Fica criada a Ouvidoria do Município de São Tomás de Aquino, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de São Tomás de Aquino:

I – receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III – diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV – manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. A estrutura e operacionalização da Ouvidoria do Município de São Tomás de Aquino estão afetas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomas de Aquino, 26 de Junho de 2025

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:04DBD943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PROJETO DE LEI Nº 437/2.025 LEI Nº 1.395/2025 "ALTERA PADRÕES DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS DE FONOAUDIÓLOGO E EDUCADOR FÍSICO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".

PROJETO DE LEI Nº 437/2.025
LEI Nº 1.395/2025

"Altera padrões de vencimento básico dos cargos efetivos de Fonoaudiólogo e Educador Físico do Poder Executivo de São Tomás de Aquino".

O Prefeito Municipal de São Tomas de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Fonoaudiólogo do quadro da Secretaria Municipal de Saúde**,** passa a vigorar, a partir de 01 de abril de 2.025, com o padrão de vencimento básico no valor mensal de R$ 4.332,31 (Quatro mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), mantidas suas atribuições, áreas de atuação e carga horária.

Art. 2º. O cargo efetivo de Educador Físico do quadro da Secretaria Municipal de Saúde**,** passa a vigorar, a partir de 01 de abril de 2.025, com o padrão de vencimento básico no valor mensal de R$ 3.742,77 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), mantidas suas atribuições, áreas de atuação e carga horária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Tomas de Aquino, 26 de junho de 2025

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:6A610095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 – PRC 091/2025 – DISPENSA 033/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, no que tange a itens que não foram incluídos ou que foram descaracterizados autos do Pregão Eletrônico nº 023/2025 (troféus, câmeras de segurança e baias).
CONTRATADA: WF MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 – PRC 091/2025 – DISPENSA 033/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, no que tange a itens que não foram incluídos ou que foram descaracterizados autos do Pregão Eletrônico nº 023/2025 (troféus, câmeras de segurança e baias).
CONTRATADA: KENNEDY JUNIOR DOS SANTOS GONÇALVES RODEIOS - ME
VALOR: R$11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 – PRC 091/2025 – DISPENSA 033/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, no que tange a itens que não foram incluídos ou que foram descaracterizados autos do Pregão Eletrônico nº 023/2025 (troféus, câmeras de segurança e baias).
CONTRATADA: M&A SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PRAZO: 06 meses

Senhora dos Remédios, 27 de junho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EC1A55EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 92/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025 – PRC 92/2025 – DISPENSA 34/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, no que tange ao lote LOTE 09 (LOCAÇÃO CAMINHÃO GAIOLA) que ficou deserto nos autos do Pregão Eletrônico nº 023/2025.
CONTRATADA: GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS
VALOR: R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO: 27/06/2025 a 27/12/2025

Senhora dos Remédios, 27 de junho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:070A07D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 91/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 091/2025
Modalidade – Dispensa nº 033/2025
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, no que tange a itens que não foram incluídos ou que foram descaracterizados autos do Pregão Eletrônico nº 023/2025 (troféus, câmeras de segurança e baias).
CONTRATADOS: WF MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME
KENNEDY JUNIOR DOS SANTOS GONÇALVES RODEIOS - ME
M&A SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
VALOR: R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 27 de junho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7595B951

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 92/2025

dESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 92/2025
Modalidade – Dispensa nº 34/2025
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura da 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025, no que tange ao lote que ficou fracassado nos autos do Pregão Eletrônico nº 023/2025 (LOTE 09).
CONTRATADA / VALOR (ITEM 1 – LOCAÇÃO CAMINHÃO GAIOLA): GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS, pelo valor global de R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 75da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 012/2023.
Município de Senhora dos Remédios, 27 de junho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4C2C9D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Alex Sampaio Santana 08499482660, CNPJ 26.261.959/0001-74, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 78.202,80. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de Eletricista e Ajudante de Eletricista, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data de assinatura 30/06/2025. Vigência 180 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:40B7926E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 20/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que teve como objeto a execução de obras de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado no município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1301000876/2024, firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Sericita/MG, 27/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:5823382F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Município de Serra dos Aimorés/MG torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo nº 046/2025, Inexigibilidade nº 008/2025 - Credenciamento nº 007/2025, cujo objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de moldagem e confecção de Próteses odontológicas removíveis, incluindo material e

mão de obra especializada, conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As intenções de credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico http://licitardigital.com.br com início em 02 de julho de 2025 a partir das 10h00. Informamos do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.gov.br/pncp, www.pmsa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail: compras@pmsa.mg.gov.br. Serra dos Aimorés/MG 30 de junho de 2025.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:37837181

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Serra dos Aimorés - MG torna público o Edital de Processo Licitatório nº 047/2025 - Concorrência Eletrônica nº 003/2025 para Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Reforma e Ampliação de Escolas Municipais, no âmbito do Programa Mãos Dadas, conforme Convênio SEE nº 1261000678/2024/SEE, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra. Tipo: Menor Preço Global. Início de Recebimento de Propostas: 02/07/2025. Limite para Recebimento de Propostas: 16/07/2025 até as 08h59min. Início da Sessão: 16/07/2025 às 09h00min. Local de Realização licitardigital.com.br. Informações complementares: www.pmsa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp e ainda no Setor de Licitações e Compras através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br. Serra dos Aimorés/MG, 30 de junho de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:786CD2CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 30/2024

EXTRATO DO DECRETO Nº 30/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 75, inciso IX, c/c art. 176 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as legislações educacionais federais, estaduais e municipais vigentes, DECRETA: Fica estabelecida, de forma gradativa, a oferta da **Educação em Tempo Integral** na Rede Municipal de Ensino, atendendo à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), conforme disponibilidade de infraestrutura nas unidades escolares. Inicialmente, o atendimento ocorrerá nas seguintes escolas:**Creche Acalanto e Escola Municipal Serra dos Aimorés.**As despesas serão custeadas por **dotação orçamentária própria**, observando a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 70 da Lei nº 9.394/1996 e o art. 167, inciso X da Constituição Federal. A expansão será realizada anualmente, com **acréscimo mínimo de 10% nas vagas ofertadas**, condicionada à disponibilidade orçamentária municipal e à colaboração entre entes federados. A execução do programa estará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Serra dos Aimorés, 02 de maio de 2024**

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:4BD793D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024

CONTRATO Nº 095/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2024**, **MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SILVIO NATALÍCIO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.976.328/0001-02 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL E CONTÁBIL PARA ATENDER OS CAIXAS ESCOLARES DAS UNIDADES; UNIDADE EXECUTORA OLINTO FERRAZ, UNIDADE EXECUTORA LAR FELIZ, CAIXA ESCOLAR JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, UNIDADE EXECUTORA ALVIMAR ALVES CARDOSO, CAIXA ESCOLAR CALISTO MENDES MARTINS E UNIDADE EXECUTORA PINGO DE GENTE, DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024, VALIDADE ATÉ 18/07/2026, NO VALOR DE R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**
Serranópolis de Minas /MG, 30 de Junho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:97018D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 50.937.669.0001/82**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 656.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

07.01.27.813.7003.1705.3449052000000.15000000 – 656 – IMOBILIARIO DE DOMINIO PUBLICO E PATRIMONIO DO ESPORTE– Equipamentos e Material Permanente.

para o **CONTRATO Nº 023/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:102704F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **45.785.473/0001-80,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 120, 994.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.1403.3449052000000.15710000 – 120 – IMOBILIARIO DOMINIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Equipamentos e Material Permanente.

04.01.12.361.4002.1403.3449052000000.15000000 – 994 – IMOBILIARIO DOMINIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Equipamentos e Material Permanente.

para o **CONTRATO Nº 038/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:007A20A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ZS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **31.116.076/0001-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 120, 994.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.1403.3449052000000.15710000 – 120 – IMOBILIARIO DOMINIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Equipamentos e Material Permanente.

04.01.12.361.4002.1403.3449052000000.15000000 – 994 – IMOBILIARIO DOMINIO PÚBLICO E PATRIMÔNIO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Equipamentos e Material Permanente.

para o **CONTRATO Nº 040/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8B8C8C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Setubinha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.375/0001-90, com sede na Rua Minervina Santos Pereira N° 83, neste ato representado pelo seu agente público de contratação, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em realizar a **Contratação de empresa para Prestação de serviço de divulgação institucional com produção matéria de vídeo, matéria de texto, stories em Portal Eletrônico de notícias com abrangência local e regional no Município de Setubinha/MG.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que atenda as características descritas no termo de referência para o objeto em questão pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse deve ser enviada para o e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min às 17h00min até o dia 04/07/2025.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:208AFC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA: 11/07/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG,**. DATA DE ABERTURA: 14/07/2025 ÀS 09:00 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:D069CFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 029/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 029/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025.
PREGÃO Nº 009/2025.
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.
Vencedor: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00 988887/0001-78
Endereço: Rua Jose Falconeri dos Santos, 293, Bairro Matozinhos, na Cidade de São João Del Rei / MG, CEP: 36305032
Contatos: (32)98846-0095 nicanor.comercial@mgconecta.com.br
Valor: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: CONECTA MINAS GERAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 00.988.887/0001-78				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 30/06/2025 07:32:53**			
Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública, através de Pregão Eletrônico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública, através de Pregão Eletrônico	600,00	un	110,50	66.300,00

Dou fé, Tiradentes, 30 de junho de 2025.

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:22353C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE

1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão nomeada por Portaria, exclusivamente para este fim.
1.2. O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargo para suprir vaga existente, ou que vier a existir no período de validade do presente edital, cuja quantidade, carga horária e remuneração são as seguintes:

CARGO NÚMERO DE VAGAS CARGA HORÁRIA ESCOLARIDADE PADRÃO REMUNERATÓRIO

Assistente Social 1 30 Ensino superior completo em Serviço Social R$ 2055,51

Psicólogo 1 30 Ensino superior completo em Psicologia R$ 2055,51

1.3. Além do requisito de escolaridade descrito no item 1.2, o candidato deverá atender as seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
c) Estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas – CPF;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição;
f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da função;
g) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.
1.4. O Processo de seleção se dará por meio de análise documental e curricular, conforme critérios dispostos no ITEM 3 do presente edital, devendo os documentos relativos a títulos serem anexados ao Formulário de Inscrição, podendo os mesmos serem cópias simples, sendo exigidos os originais ou cópias autenticadas somente no ato da contratação.
1.5. As atribuições do cargo estão previstas no Anexo III deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas.
2.2. O Candidato interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Belica, nº 93, neste município, no período de 07 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025, no horário de 08 h às 16 h, exceto sábados, domingos e feriados, para entrega do requerimento de inscrição constante do ANEXO II do presente edital.
2.3. Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar um currículo contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) nome completo;
b) data de nascimento;
c) sexo;
d) estado civil;
e) endereço completo;
f) telefones de contato;
g) e-mail
h) escolaridade;
i) indicar se é portador de necessidades especiais;
j) outras informações pertinentes à avaliação, conforme ITEM 3 deste edital.
2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
2.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.
2.6. A inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. Após preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os currículos serão analisados pela Comissão nomeada por Portaria, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO DESCRIÇÃO PONTOS OBSERVAÇÃO
I Experiência profissional Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo pretendido, por período superior a doze meses, devidamente comprovada, conforme descrito no ANEXO I do presente Edital. 0,1 por ano
(máximo 02) Será atribuído 0,1 ponto por ano trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 02 pontos.
I Experiência profissional em secretaria de educação Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo pretendido, por período superior a seis meses, devidamente comprovada em secretaria de educação. 0,1 por semestre
(máximo 02) Será atribuído 0,1 ponto por semestre trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 02 pontos.
III Especialização Possuir especialização na área de Serviço Social / psicologia, devidamente comprovada conforme descrito no ANEXO I do presente Edital. 01 (Máximo 03) Critérios de pontuação descritos no ANEXO I do Edital.
IV Mestrado Possuir título de mestre na área de Serviço Social / psicologia 04 Os pontos serão computados somente se o candidato não possuir doutorado
V Doutorado Possuir título de doutor na área de Serviço Social / psicologia
05 -

3.2. A pontuação oficial do candidato será obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados.
3.3. A comprovação de experiência profissional específica para a função que concorre, objeto da presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, será feita mediante apresentação dos documentos exigidos no anexo I:
3.4. Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquele relacionado ao cargo exigido neste edital;
3.5. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo para o qual concorre.
3.6. Os diplomas ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.
3.7. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado se o curso for concluído até a data de encerramento das inscrições, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia, bem como a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
3.8. Somente serão aceitas as declarações de conclusão dos cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
3.9. A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme os critérios estabelecidos neste edital e será divulgada em 25 de julho de 2025.
3.10. Ultimada a identificação dos candidatos e totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no mural da sede da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br, abrindo-se prazo para recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
4.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, conforme cronograma (ANEXO V),
4.2. O recurso deverá ser dirigido e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de ....., localizada no endereço e horário apontados no item 2.2 deste Edital.
4.2.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital;
4.3. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado provisório.
4.4. A resposta aos recursos interpostos será publicada nos locais referidos do item 4.6.
4.5. Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:
1º) candidato com maior idade;
2º) sorteio.
4.5.1. O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, autorizada a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, publicação no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência pelo interessado.
4.5.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise de recursos e antes da publicação do resultado final dos candidatos selecionados.
4.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em 25 de julho de

2025 no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br/

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de edital de convocação e/ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:
a) Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia e original do CPF;
c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
d) Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
f) 02 (duas) fotografias 3x4;
g) Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
h) Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
i) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
j) Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
k) Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade, se cabível; e
l) Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios dispostos no item 3.1 do presente edital.
m) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.
n) Declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
5.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.
5.3. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo do processo.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO DOS CONTRATOS

6.1. O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração.
6.2. A seleção destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
6.3. O contrato firmado extinguir-se-á:
a) Pelo término do tempo contratual;
b) A pedido do contratado;
c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.
7.2. O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.
7.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico .....
7.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
7.5. Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (32) 3355-2095 ou na sede da Prefeitura Municipal, junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tiradentes,27 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes – MG

MARA MARCELINA RODRIGUES ALMEIDA
Secretária de Educação do Município de Tiradentes – MG

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ACADÊMICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 12/2025

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I – Em Órgão Público:
Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

II – Em Empresa Privada:
a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento.
b) Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada (autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original).

III – Autônomo ou Profissional Liberal;
Cópia de contratos de prestação de serviços e respectivas Notas Fiscais, ambos devidamente autenticados e com firma reconhecida e prestados até a data da apresentação do documento.

COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

O candidato receberá a pontuação para formação acadêmica somente se for na área de Serviço Social.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 12/2025

CARGO PRETENDIDO:
INSCRIÇÃO Nº
NOME:

ENDEREÇO:
Nº COMPL/BAIRRO

MUNICÍPIO ESTADO
CEP
CPF
RG Órgão Emissor
DATA DE NASCIMENTO
IDADE SEXO

ESTADO CIVIL NÚMERO DE DEPENDENTES

NOME DA MÃE:

E-MAIL

ESCOLARIDADE – ENSINO:

5 GRADUAÇÃO 5ESPECIALIZAÇÃO 5MESTRADO 5DOUTORADO

ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA:
LEGISLAÇÃO ELEITORAL: 5 SIM 5 NÃO ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO:
SERVIÇO MILITAR: 5 SIM 5 NÃO
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

_____, _____ de_____ de _____.
Nome da Cidade Data

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 12/2025

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 12/2025

NOME:_____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:_____
TELEFONE PARA CONTATO:_____
EMAIL:_____

RAZÕES DO RECURSO
1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.
2. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
A Comissão do Processo Seletivo:
_____
Data: __//_____
Assinatura do Candidato (a): _____

ANEXO V

CRONOGRAMA - EDITAL Nº 12/2025

Data Ocorrência
01/07/2025 Publicação do Edital
02/07/2025 a 03/07/2025 Prazo para Impugnação do Edital
04/07/2025 Julgamento de impugnações
07/07/2025 a 11/07/2025 Período de inscrições dos Candidatos (5 dias)
16/07/2025 Resultado preliminar das inscrições deferidas
17/07/2025 a 18/07/2025 Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas (2 dias)
21/07/2025 Publicação do resultado definitivo das inscrições deferidas
22/07/2025 Publicação do resultado da classificação preliminar
23/07/02025 a 24/07/2025 Recurso contra o resultado da classificação preliminar (02 dias)
25/07/2025 Publicação do resultado final do Processo Seletivo

NOME:_____
CPF:_____
CARGO: _____

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:44D18536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Este documento apresenta a política de educação em tempo integral para as escolas públicas no Brasil, com foco no município de Tocos do Moji-MG. Atualmente, a educação pública brasileira possui uma carga horária obrigatória inferior à média dos países desenvolvidos. A Lei 9.394/1996, em seus artigos 23 e 31, define a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800 horas em 200 dias para validação de um ano letivo no ensino regular. Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800 horas divididas em 4 horas diárias.
Existe, no período pós-pandemia, uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola, além de ter a oportunidade de se desenvolver nos conteúdos escolares, diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem e acolhendo, principalmente, aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto, faz-se necessária a implantação do Tempo Integral nesta escola, de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023, bem como a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.
O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:

- Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
- Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art. 70 da lei 9394/1996;
- Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
- Orientação curricular para o tempo integral;
- Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
- Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
- Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
- Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, é denominada Ensino Regular. Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos como condição para a

elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira. O Plano Municipal de Educação (PME) determina, em sua meta PME 6, "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto a essa meta, observa-se que a questão está sendo considerada para alunos da Educação Infantil, e esta meta está em construção contínua. A inserção do tempo integral deve-se não apenas ao fato de atingir a meta supracitada, mas à idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal. O Município de Tocos do Moji-MG já atende em Tempo Integral crianças matriculadas no Berçário, Grupos 1, 2 e 3 da Creche Municipal Margarida Bernardina da Rosa.

Para a análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para considerar um aluno como "aluno de tempo integral". É importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental. Para a distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas. Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares) represente a carga horária diária mínima de 7 horas, ou 35 horas semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para a composição da carga horária de tempo integral.

A organização para implementação do programa inicia-se com um diagnóstico. Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia) mais três horas de atividades complementares, totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais. As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados. Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental.

Esse diagnóstico deve considerar:

•

Aspectos Legais: Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral. Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).

•

Aspectos Infraestruturais: Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL – Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática).

•

Aspectos Pedagógicos: Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino e aprendizagem. Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e da comunidade escolar em relação às atividades complementares. Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto.

A organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituída por coordenador pedagógico com formação em Pedagogia, professor licenciado em Pedagogia, diretor escolar e pedagogo, além de outros profissionais.

O planejamento da implementação do projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens. O projeto de Tempo Integral iniciará na Creche Municipal Margarida Bernardina da Rosa com a expansão de 10 vagas e na Escola Municipal Manoel Rodrigues Machado com os alunos da Educação Infantil, Pré I e Pré II, oferecendo 20 vagas, sendo distribuídas para 10 alunos do Pré I e 10 alunos do Pré II.

A implementação do projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória, e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades por alunos e familiares. As atividades regulares abrangem Linguagem (Língua Portuguesa, Arte, Ed. Física, Língua Inglesa), Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas (História, Geografia) e Ensino Religioso. As atividades complementares incluem reforço em Língua Portuguesa e Matemática, produção literária, esportes (futebol/futsal, vôlei/basquete, esportes de luta), artes (música, dança, literatura) e empreendedorismo (Tecnologia da Informação, Educação Financeira, Educação Patrimonial, Educação Ambiental, Cooperativismo).

Para participar do projeto, um aluno terá que estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular, matricular-se e frequentar a atividade Ensino de Segunda Língua do campo pedagógico, matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO conforme definição do Professor Regente, e matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente, seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

Os critérios para distribuição de matrículas são: ser a mãe arrimo de família (40 PONTOS), ser beneficiário do "Bolsa Família" (30 PONTOS), trabalhar dentro da área de abrangência da escola (10 PONTOS), possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada (5 PONTOS), e residir na área de abrangência da escola (5 PONTOS).

O planejamento do Cronograma Financeiro detalha que R$ 132.435,90 serão destinados para 10 alunos da Creche e 20 alunos do Pré-escola (total de 30 alunos) via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para gêneros alimentícios e material de cozinha. Adicionalmente, R$ 184.318,20 serão alocados para 63 alunos da Creche e 24 alunos do Pré-escola (total de 87 alunos) via recursos vinculados à educação para materiais didáticos, esportivos e recreativos, e materiais de consumo e expediente.

O acompanhamento e avaliação das metas de Tempo Integral serão realizados com base nos seguintes objetivos e resultados esperados:

•

Promover o Desenvolvimento Global da Criança: Aprimorar habilidades motoras, de linguagem e socioemocionais. Será medido pela porcentagem de crianças que avançam em marcos de desenvolvimento esperados para a idade e pela porcentagem de crianças com maior interação e expressão emocional. A meta numérica é 80% até dezembro de 2025.

•

Estimular a Socialização e a Interação: Promover brincadeiras e convivência positiva em grupo. Será medido pela porcentagem de crianças que interagem positivamente em grupo e participam de atividades coletivas, e pela porcentagem de redução nos pequenos conflitos. A meta numérica é 90% até dezembro de 2025.

•

Fomentar a Autonomia e a Independência: Incentivar autocuidado e organização. Será medido pela porcentagem de crianças que realizam tarefas de autocuidado de forma independente e pela porcentagem de crianças que organizam materiais/brinquedos. A meta numérica é 75% até dezembro de 2025.

•

Ampliar o Repertório Cultural e Criativo: Ampliar contato com arte, música e histórias. Será medido pela porcentagem de crianças que participam ativamente de oficinas artísticas/culturais e pela porcentagem de crianças que expressam criatividade em trabalhos. A meta numérica é 85% até dezembro de 2025.

•

Garantir o Bem-Estar e a Saúde: Garantir adaptação, hábitos saudáveis e reduzir problemas de saúde. Será medido pela porcentagem de pais que relatam adaptação positiva e bem-estar da

criança e pela porcentagem de redução nos problemas de saúde recorrentes. A meta numérica é 95% até dezembro de 2025.

•
Fortalecer o Vínculo Família-Escola: Fortalecer a parceria e comunicação com a família. Será medido pela porcentagem de pais/responsáveis que participam de eventos/reuniões e pela porcentagem de pais satisfeitos com a comunicação escola-família. A meta numérica é 70% até dezembro de 2025.

•
Assegurar a Frequência e Permanência: Assegurar a assiduidade e a continuidade escolar. Será medido pela taxa média de frequência mensal dos alunos e pela taxa de abandono escolar. A meta numérica é 92% (frequência) e 3% (abandono) até dezembro de 2025.

Tocos do Moji, 24 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Diretor do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:023A928A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 053/2025, Pregão Eletrônico n° 144/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 16/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 30 de Junho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D0DDD04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 146/2025, Edital de Convocação nº 002/2025; Objeto: Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, nas dependências internas do Campo Manuelão, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, quando da realização da "URUFEST", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG. O Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia 01/07/2025 às 09h00min, diariamente, de 09h00min às 16h00min horas, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação. O Edital e Anexos do Processo Administrativo encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 30 de junho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:BB8FE44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 447/2022,
Adesão a Ata de Registro de Preços nº.13/2021 - AMESP, Processo Licitatório nº.40/2021, Concorrência nº01/2021
Contratada: **Método Projetos E Construções Elétricas Ltda.**
Processo Licitatório **nº 214/2022**
Pregão Presencial **n.º 46/2022**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/06/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:6239FFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 115/2024,
Contratada: **Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA.**
Processo Licitatório **nº 260/2023**
Pregão Eletrônico **n.º 49/2023**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22/08/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:3F4BB018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 92/2025,
Contratada: **Lucas Fraga Soares.**
Processo Licitatório **nº 46/2025**
Dispensa **n.º 07/2025**
Objeto: Aditamento quantitativo de itens já constantes no contrato, bem como o acréscimo de novos itens ao objeto contratual, resultando em um aumento equivalente a 8,17% (oito vírgula dezessete por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:4AA6EF80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- Ata de Registro de Preço nº 30/2025.
Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
Processo De Licitação **Nº 38/2025**
Pregão Eletrônico **Nº 17/2025**
Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de recargas de Gases Medicinais com fornecimento de cilindro em comodato, destinados aos atendimentos do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa; Usuários em seus domicílios visando atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: **R$ 253.660,00**
Vigência: **17/06/2025 a 17/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1F368C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 97/2025. Contratada: **MUNDO W3 LTDA**
Processo Licitatório **nº 40/2025**
Pregão Eletrônico **nº 18/2025**
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do Sistema de CFTV (Classe I, II e III) com fornecimento de peças para todos os prédios utilizados por este município.
Vigência: **30/06/2025 a 30/06/2026.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Junho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:47ED653D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 109/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SILVANIA DE FÁTIMA ZEFERINO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 109/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 19/06/2025 – Vigência: 18/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 130/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JEANE PATRÍCIA OLIVEIRA BATISTA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 130/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 30/06/2025 – Vigência: 29/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 127/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELISÂNGELA MESQUISTA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 127/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 30/06/2025 – Vigência: 29/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 123/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CELI JOANA DE OLIVEIRA SOUZA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 123/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 30/06/2025 – Vigência: 29/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BRUNA FERNANDES CARDOSO– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 067/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 099/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALVINO JACOB SEVERINO SOARES ALVES – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 099/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 19/06/2025 – Vigência: 18/06/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9ADB36A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0112-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0112/2025 – Dispensa Eletrônica 045/2025. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Aquisição de bens permanentes, especificamente Aparelho de Ar Condicionado para o controle de temperatura no ambiente (mini shelter) dos equipamentos de transmissão digital de canais abertos de emissoras de televisão, no município de São Tiago/MG**. Entrega das propostas: 02/07/2025 à 07/07/25 no site https://ammlicita.org.br . Abertura das propostas: 07/07/25 às 08h30. Início da disputa: 07/07/2025 das 08h30 às 12h30 no site https://ammlicita.org.br . O modelo da Proposta, TR e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. São Tiago, 30/06/25.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:1BF63D11

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 114/2025 - DISPENSA 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 114/2025 – DISPENSA 046/2025. Obj.: Contratação de 01 (uma) inscrição específica p/ participação no curso on-line "**Como aumentar a arrecadação sem aumento de tributes. Modernas práticas na Arrecadação e Fiscalização municipal**, promovido p/ Associação Mineira de Municípios – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01, a realizar-se nos dias 30/07/2025 e 01/08/2025. Fund. Legal: Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21. Valor total: R$300,00. Decl. de Dispensa: em 30/06/2025, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 30/06/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 30/06/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:A2FF6D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO- DL 016/2025

Com fundamento no Art. 72, VIII da lei 14.133/21, torna-se público o ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO para o processo licitatório 016/2025.
Vencedores:
A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 40.330.197/0001-41;
ALC TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 20.718.935/0002-04.
30 de junho de 2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:5520A826

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
ALTERA PRAZO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. Republicar o Resultado Preliminar em 30/06/2025.
II. Alterar o prazo de recurso para 02 e 03/072025;
III. Retificar os prazos do referido edital, conforme abaixo:

Divulgação do Edital	12/05/2025
Abertura das Inscrições	19/05/2025
Encerramentos da Inscrições	**13/06/2025**
Divulgação da lista de inscrições deferidas	Até 20/06/2025
Resultado Preliminar	Até 30/06/2025
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar	**Até 03/07/2025**
Resultado Final	Até 08/07/2025
Recurso do Resultado Final	11/07/2025

Pirapora-MG, 30 de junho de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva
Código Identificador:A72C37C4

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 06/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 06/2025. Contratado: Guerra Construções Ltda – CNPJ 13.556.431/0001-80. Processo Licitatório 37/2025 – Pregão Eletrônico 09/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Locação de compactadores de solo "tipo sapo" à gasolina. Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026. Valor: R$ R$42,85 (quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por dia. Data assinatura contrato: 30/06/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F3994CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de atas, com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE nº 014/2025 – Processo nº 030/2025**. **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de proteção e segurança individual e/ ou coletivos para os servidores do SAAE de Cambuí-MG. Contratadas: **ATA Nº 049/25 – BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ nº 21.151.275/0001-04, perfazendo um valor total de R$ 11.277,06 (Onze mil, duzentos e setenta e sete reais, e seis centavos).Assinaturas das Atas: 06/06/2025.Vigência até: 05/06/2026.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:0318847D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4° ADITIVO DO CONTRATO 003/2023

Torna público o 4° termo aditivo referente ao contrato com a empresa SHOW ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, referente a prestação de serviços voltada para a medicina do trabalho, para atender as demandas do SAAE. Sendo que o valor restante do presente aditivo é de R$6.207,50(seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos) Data da assinatura do termo aditivo: 30/06/2025 com vigência até 31/08/2025.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:E398FA4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025 para futura aquisição de equipamentos, reagentes, padrões certificados, materiais de consumo e acessórios laboratoriais, além de itens de infraestrutura de apoio, destinados à realização de análises físico-químicas e microbiológicas da qualidade da água em Lagoa Formosa, nas quais as empresas vencedoras foram: REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, HEXIS CIENTIFICA LTDA, RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELLI EPP, DINALAB COMERCIO E SERVIÇO LTDA E QUIMAFLEX CIENTIFICA.
O presente pregão foi homologado no dia 12 de junho de 2025. Os contratos com as empresas citadas acima serão publicados.

Mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:B86CE337

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 065/2025

PORTARIA 065/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Leandro de Oliveira Marques	Ajudante II	TS0E2 - 00	R$ 1.857,87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8AB402FE

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 066/2025

PORTARIA 066/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Antonio Carlos Rodrigues	Ajudante II	TS0E2 - 00	R$ 1.857,87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1731A7A6

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 067/2025

PORTARIA 067/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção a servidora desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Valéria Aparecida Pires	Auxiliar de Serviços Gerais II	TS0E3 - 00	R$ 2.088,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:95DE25F4

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 068/2025

PORTARIA 068/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção a servidora desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Eloisia Maria de Melo	Auxiliar de Comunicação II	TS0E5 - 00	R$ 2.565,98

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7AEC9531

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 069/2025

PORTARIA 069/2025
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção a servidora desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Gleice Kelly Santos Leite	Leiturista II	TS0E4 - 00	R$ 2.275,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D22C5630

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 070/2025

PORTARIA 070/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Pedro Henrique Graciano	Oficial de Serviços II	TS0E6 - 01	R$ 2.671,92

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E81CF41A

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 071/2025

PORTARIA 071/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Rafael Fernandes da Silva	Motorista II	TS0E8 - 00	R$ 3.459,91

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8E157ECB

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 072/2025

PORTARIA 072/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
João Victor Eduardo Monteiro Abrão	Porteiro/Vigia II	TS0E3 - 00	R$ 2.088,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8B798044

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 073/2025

PORTARIA 073/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Maurílio Magno Caetano	Porteiro/Vigia	TS0E3 - 00	R$ 2.088,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5BF2AB2C

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 074/2025

PORTARIA 074/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção a servidora desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Érika Loana Teodoro dos Santos	Oficial de Administração II	TS0E10 - 01	R$ 4.372,79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:45D8EB76

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 075/2025

PORTARIA 075/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Arivaldo Alves	Oficial de Serviços II	TS0E6 - 01	R$ 2.671,92

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2560194D

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 076/2025

PORTARIA 076/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Antonio de Pádua Severino dos Anjos	Porteiro/Vigia II	TS0E3 - 00	R$ 2.088,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C9DAB447

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 078/2025

PORTARIA 078/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Mauro José de Sousa	Porteiro/Vigia II	TS0E3 - 00	R$ 2.088,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E4DB251D

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 080/2025

PORTARIA 080/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Promoção a servidora desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Sandra Aparecida da Silva Rocha	Porteiro/Vigia II	TS0E3 - 00	R$ 2.088,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5726F157

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 081/2025

PORTARIA 081/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Promoção ao servidor desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Fábio de Oliveira Faria	Químico II	TS0F2 - 00	R$ 8.564,62

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 29 de maio de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C13DEC56

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 103/2025

PORTARIA 103/2025
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Promoção a servidora desta Autarquia, de acordo com o Plano de Cargos e Salários, conforme tabela abaixo:

Empregado	Cargo	Padrão	Salário
Elaine da Silva Santana	Auxiliar de Serviços Gerais II	TS0E3 - 00	R$ 2.088,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 12 de junho de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6DC8C6D2

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 104/2025

PORTARIA 104/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 172/2024, de 9 de Dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 022/97, de 25 de novembro de 1997 e Leis Complementares nº 035/2000, 053/2005 e 059/2006, que institui o Plano de Empregos e Salários do empregado público do SAAE;
RESOLVE:
Art. 1º. Proceder com a Readaptação da servidora, Lucinete Aparecida Xavier, matrícula 152, no cargo vago de Auxiliar de Comunicação, mantida a remuneração do cargo de origem "Auxiliar de Serviços Gerais II", de acordo com o Plano de Cargos e Salários desta Autarquia, e em conformidade com o parecer da Procuradoria do SAAE:

Servidora	Cargo	Padrão	Salário
Lucinete Aparecida Xavier	Auxiliar de Comunicação	TS0E3 - 10	R$ 2.545,92

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 12 de junho de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9EB32C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna púbico o EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2022, firmado em 30/06/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: SEBASTIÃO FRANCISCO ROCHA VIEIRA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro. percentual de reajuste: 5,32% (inpc). Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 04/06/2025. vigência: de 30/06/2025 a 29/06/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:22368E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJURI – MG

INTRODUÇÃO

1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil

A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
a) Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral 2025;
b) Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
c) Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
d) Orientação curricular para o tempo integral;
e) Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
f) Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
g) Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
h) Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2. Análise situacional

Cajuri, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

1. População: 4.088 habitantes
2. Área geográfica: 83,038 Km²
3. Percentual da população que reside na área rural: 39,3% aproximadamente

4. Percentual da população que reside na área urbana: 60,7% aproximadamente
5. Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 310
6. Quantidade de escolas municipais urbanas: 3
7. Quantidade de escolas municipais rurais: 1
8. Número total de alunos matriculados: 646

8.1 Educação Infantil - Creche: 89

8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 109

8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 248

8.4 - Ensino Fundamental anos finais: 200

9. Número de alunos que matriculados em educação em tempo integral

9.1 Educação Infantil - Creche: 35

9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 48

9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 110

9.4 - Ensino Fundamental anos finais: não temos tempo integral

10. Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022:
14,77%
11. Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024: 23,12%
12. Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024: 23,12%
13. Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2025: 29,87%
14. Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE:
0
15. Escolas que oferecem tempo integral em 2025: Todas as 4 escolas da rede.
16. Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral:

O município consegue oferecer o transporte escolar, consegue fornecer a merenda escolar e aumentar o número de profissionais da educação.
As escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 1996, e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral;

Atividades escolares ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, laboratório de tecnologia, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços.

17. Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral:

Falta de sala de aula;

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

1. Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia. (item meramente exemplificativo)

2. Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor. (item meramente exemplificativo)

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.2.2 Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua*.

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

O município de Cajuri-Mg de acordo com a proposta pedagógica das escolas que ofertam o Ensino Fundamental em Tempo Integral - EFTI - terá por base a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da carga horária da matriz curricular, de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do estudante. A organização curricular do EFTI é composta pelos componentes das áreas do conhecimento e pelas atividades integradoras, possibilitando o desenvolvimento integrado dos objetivos de aprendizagem previstos no currículo referência de Minas. A educação integral deverá atender às necessidades e peculiaridades de cada uma das diferentes etapas e modalidades da educação básica.
A Educação Integral tem por finalidade ampliar a jornada escolar, os espaços educativos, a quantidade e a qualidade do tempo diário de escolarização; priorizando o atendimento aquele em situação de vulnerabilidade, a saber:
I- Em distorção idade-ano de escolaridade;
II- Necessidade de correção do fluxo;
III- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
IV- Abuso, violência e trabalho infantil;
V- Com baixo rendimento escolar; São objetivos da Educação Integral:
I - melhorar a aprendizagem do aluno, por meio da ampliação de sua permanência diária na escola;
II - promover o atendimento a alunos com defasagem de aprendizagem;
III - desenvolver atividades artísticas, culturais e esportivas que ampliem o universo de experiência do aluno;

IV - elevar a qualidade do ensino;
V - ampliar a área de conhecimento do aluno;
VI - reduzir a possibilidade de reprovação.

A composição curricular da Educação Integral deve ser organizada contemplando as seguintes atividades integradoras:
I – Corpo e movimento
II – Estudos orientados;
III- Linguagens Artísticas;
IV- Praticas Experimentais (ciências e Matemática)
V – Linguagens Artísticas;
VI – Práticas Experimentais (ciências e Matemática) VII- Vivências em Linguagens
As atividades da Educação Integral devem estar relacionadas aos Componentes Curriculares das áreas de conhecimento do Ensino Fundamental. As atividades da jornada ampliada podem ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da Escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do entorno em que está situada a unidade escolar, mediante as parcerias estabelecidas. A jornada escolar ampliada deve ter a duração mínima de 03 (três) horas diárias durante todo o ano letivo e contemplar a formação além da Escola, com a participação da família e da comunidade

1.3. Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h

semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

1. Organização para implementação do programa

1.1 **– Diagnóstico**
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
1.1.1 – **Aspectos legais:**
a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
1.1.2 – **Aspectos infraestruturais:**
a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
1.1.3 - **Aspectos pedagógicos**
a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.

c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo. Não precisa falar da pesquisa.
2. 2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;
b) Professor licenciado em qualquer área de conhecimento, com habilidades artísticas;
c) Outros profissionais.
2.3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral atenderá na Escola Municipal Dr. Juarez de Souza Carmo e na Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho, oferecendo 20 vagas para atender a Educação Infantil, sendo distribuídas para 10 alunos em cada escola, onde foram pactuadas 10 vagas para o ano de 2024 e 10 vagas para o ano de 2025 nas respectivas escolas.
2.3.1. Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	**Atividades complementares**	
Turma	**Campos**	**Atividade**
	Pedagógico	Reforço em Língua Portuguesa
		Reforço em Matemática
		Revisão de objetivos da BNCC
		Ensino de segunda Língua
	Esportes	Futebol/futsal
		Vôlei/basquete
		Xadrez
		Atletismo
		Esportes de luta
	Artes/cultura	Teatro

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
b) Matricular-se e frequentar a atividade Ensino de Segunda Língua, do campo pedagógico;
c) Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente
d) Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.2. Critérios para distribuição de matrículas

a) Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;

b) Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
c) Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
d) Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
e) Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS;

2.3.3. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

ENSINO REGULAR

CAMPO DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Módulo Aula	Aulas Semanais	Carga horária semanal	Carga horária anual
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	50'	6	5h	200h
	Arte	40'	1	40'	26:40'
	Educação Física	50'	2	1:40'	66:40'
MATEMÁTICA	Matemática	50'	6	5h	200h
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	40'	3	2h	80h
	História	50'	3	2:30'	100h
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	50'	3	2:30'	100h
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	40'	1	40'	26:40'
Totais		4h	25	20h	800h

2.3.4. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	NOME
Secretária de Educação	Claudirene de Souza Cunha
Diretora	Ana Carolina Gonçalves Dias
Supervisora	Tatiana Aparecida Rodrigues
Professora	Rosângela Aparecida Gomes
Professora	Vera Lucia Gonzaga Rodrigues
Professor de Educação Física	Gean Lopes Miranda

2. Planejamento do Cronograma Financeiro

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
114725,40	20	200	5736,27	Custeio - 80.00% - 91.780,32 Capital - 20.00% - 22.945,08

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	I-Melhorar a aprendizagem do aluno, por meio da ampliação de sua permanência diária na escola; II - promover o atendimento a alunos com defasagem de aprendizagem; III - desenvolver atividades artísticas, culturais e esportivas que ampliem o universo de experiência do aluno; IV - elevar a qualidade do ensino; V - ampliar a área de conhecimento do aluno; VI - reduzir a possibilidade de reprovação.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Acompanhamento direto dos alunos através da supervisão especifica e geral e avaliação diagnóstica, formativa e contínua.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	18/12/2025

Cajuri, 13 de Maio de 2025.

CLAUDIRENE DE SOUZA CUNHA
Secretária de Educação

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DCDF777A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO Nº 062/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**.

CONTRATADA: **ADMINISTRAÇÃO 1 – TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA ME; 2 – BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; 3 – PAPELARIA CONQUISTA LTDA ME; 4 – INTER MASTER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME; 5 – PRIMER E SOLUÇÕES LTDA EPP e, 6 – GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**.

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E HUMANOS, GABINETE, FAZENDA, SAÚDE,**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TURISMO E AGROPECUÁRIA, OBRAS E INFRAESTRUTURA, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PROCURADORIA, BEM COMO ATENDER OS CONVÊNIOS DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL.

DA VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

– TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPE OFICIO 115 x 230 – COR BRANCO – CX C/1000 UNIDADES.	CX	2	SCRITY OFÍCIO	R$ 148,00	R$ 296,00
7	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES – MODELOS: PEQUENO AA, MATERIAL DIOXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE PILHA ALCALINA INDICADA PARA CONTROLE REMOTO, LANTERNA, MAQUINAS DIGITAIS, CALCULADORAS, DENTRE OUTROS, CAPACIDADE DE CARGA 2700 MNAH. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A DURACELL OU RAYOVAC.	EMB	30	FLEX AA	R$ 7,29	R$ 218,70
12	FURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM ABERTURAS: 13MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80 MM DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM PESO: 3,2 KG BASE E CABO: FERRO FUNDIDO BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO SEPARADORES: TRANSPARENTES COR: CINZA CLARO.	UN	5	CAVIA 100 FLS.	R$ 218,00	R$ 1.090,00
15	AQUARELA 12 CORES – PASTILHAS SOLUVEIS EM AGUA, GRANDE DURABILIDADE, CORES VIVAS, ATOXICA 12 CORES, USO EM PAPEL, USO ESCOLAR, ITENS INCLUSOS 01 PINCEL E ESTOJO 12 CORES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MARIPEL.	UN	250	LEONORA 12 CORES	R$ 11,00	R$ 2.500,00
16	FURADOR PARA EVA – CORTE 5 MM A 8 MM E PAPÉIS DE 120 GR A 220 GR.	UN	4	MAKE+ 16 MM	R$ 29,00	R$ 116,00
17	FURADOR PARA EVA – CORTE 23 MM , INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM E EVA DE ATÉ 2 MM ABERTURA 2,2 MM. DIVERSAS FORMAS COMO FLOR HÉLICE , HIBISCO , ETC.	UN	5	MAKE+ 25 MM	R$ 26,00	R$ 130,00
19	ARQUIVO PARA MESA – FICHA 5X8 POLEGADAS - BASE METALICA COM TAMPA EM POLIESTIRENO PARA ARQUIVAR E ORGANIZAR, CAPACIDADE PARA 600 FICHAS, FABRICADO NAS CORES FUME, AZUL E CRISTAL. DIMENSÕES: FICHARIO MESA 5X8, ALTURA:6,50 CM, LARGURA: 23,50 CM, PROFUNDIDADE: 28 CM, PESO: 1,65 QUILOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET.	UN	7	ACRIMET 5X8	R$ 89,00	R$ 623,00
22	ENVELOPE CARTA BRANCO S/ TIMBRE PEQUENO.	UN	50	SCRITY RPC	R$ 0,19	R$ 9.500,00
23	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 5 - FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 5.	UN	50	MASTER PRINT 13 MM	R$ 5,90	R$ 295,00
33	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES- CLIPS 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES- - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CX	200	WIREPLAST 3.0	R$ 2,25	R$ 450,00
34	CLIPS 6/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CX	130	WIREPLAST 6.0	R$ 3,50	R$ 455,00
37	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6- GRAMPEADOR GRANDE DE MESA ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6- COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS, DIMENSÕESAPROXIMADAS 301x84x23,6 mm (AxLxP). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACHHI.	UN	50	SUMMIT 25 FLS	R$ 20,00	R$ 1.000,00
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5	ACC 23.15	R$ 34,41	R$ 172,05
45	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 PARDO - ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO A4, PARDO, 240 X 340 MM, SEM TIMBRE, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	UN	3500	SCRITY PARDO	R$ 0,41	R$ 1.435,00
48	PASTA COM GRAMPO E TRILHO – TAMANHO OFICIO; DIMENSÕES: 235 mm X 325 mm PASTA COM GRAMPO E TRILHO - TAMANHO OFÍCIO; DIMENSÕES: 235 MM X 325 MM.	UN	80	FRAMA PAPELÃO	R$ 2,00	R$ 160,00
51	ENVELOPE SACO 176 X 250 PEQUENO PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, MEDINDO 176 X 250 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA FORONI.	UN	250	FORONI SACO	R$ 0,24	R$ 60,00
58	PASTA SUSPENSA - CAIXA C/ 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. CORPO EM CARTÃO MARMODELLO COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 02 ARAMES 402MM BTC, PONTEIRAS FICADAS COM ILHOS, VISORE ETIQUETA BRANCA, GRAMPO.	UN	30	FRAMA MARMORIZA DA	R$ 135,85	R$ 4.075,50
59	PASTA COM DIVISÓRIA - EM POLIPROPILENO, COM VISOR, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA E 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ACP.	UN	26	ACP DUPLICATA	R$ 19,00	R$ 475,00
81	LAPIS DE COR, COM 36 CORES, SEXTAVADO /HEXAGONAL 120/136 G, CORES VIVAS E INTENSASMINA MACIA E RESISTENTE, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	UN	610	FAMIX 36 CORES	R$ 19,54	R$ 11.919,40
87	PAPEL DE SEDA, CONHECIDO COM PAPEL VEGETAL, TAMANHO 50 X 70 CM, CORES VARIADAS- PRODUZIDO UTILIZANDO CELULOSE E ÁGUA.	UN	180	VMP SEDA	R$ 0,30	R$ 54,00
88	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA AZUL.	UN	15	COMPACTOR AZUL	R$ 0,81	R$ 12.150,00
89	PAPEL PARDO 66 X 96 CM - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AMERICANA.	UN	100	SANTECK PARDO	R$ 0,60	R$ 60,00
96	ESTILETE METÁLICO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINA APROXIMADA DE 09 mm- ESTILETE METÁLICO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, LARGURA DA LÂMINA APROXIMADA DE 09 mm- RESISTENTE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO.	UN	120	MASTER PRINT 9MM	R$ 1,17	R$ 140,40
99	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - 48 FOLHAS SEM PAUTA SEM SEDA, CAPA FLEXÍVEL ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4 PESANDO 90 G/M², FOLHA DO CADERNO 56G/M², TAM 200 X 140 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA SULAMERICANA.	UN	610	JANDAIA 48 FLS.	R$ 5,48	R$ 3.342,80
108	CARTOLINA E.V.A NAS CORES DIVERSAS, COM GLITER, ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURACARTOLINA E.V.A. NAS CORES DIVERSAS, COM GLITER, ETIL VINIL ACETADO DE 40 X 60 CM 2,5 MM DE ESPESSURA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KREATEVA OU FABER.	UN	290	PLANETA 40 X 60	R$ 1,98	R$ 356,40
111	CADERNO CALIGRAFIA - BROCHURA CAPA FINA PEQUENO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 203 MM X 146 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA SULAMERICANA.	UN	610	AMIMATIVA CALIGRAFIA	R$ 3,15	R$ 1.921,50
116	CARTOLINA COMUM- GRAMATURA 120 G/M² NAS C0RES VARIADAS- NAS DIMENSÕES 60 X 40 CM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA GORDINHO.	UN	400	SCRITY 120 GR	R$ 0,88	R$ 352,00
118	FITA DE CETIM, CORES DIVERSAS, ROLO COM 7 MM DE ESPESSURA E 10 M DE COMPRIMENTOFABRICADA 100% POLIÉSTER, PCT COM 01 UNIDADE.	UN	60	CINDERELA 7 MM	R$ 2,99	R$ 179,40
130	COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM COM 35g. COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35 GR.	UN	18	FRAMA EVA	R$ 2,99	R$ 53,82
131	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE GRANDE.	UN	100	ADELBRAS 18 MM	R$ 11,48	R$ 1.148,00
VALOR TOTAL: R$ 33.350,62 (TRINTA E TRÊSMIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).						

– BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TESSOURA ESCOLAR SEM PONTA - TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 13 CM, PONTA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CIS.	UN	250	**ONDA**	**R$ 2,40**	**R$ 600,00**
4	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE – MANUAL METÁLICO COM DESIGNE MODERNO E INOVADOR, 02 FUROS DIÂMETRO DOS FUROS: 5 MM. COM DEPÓSITO, DIMENSÕES: 5x10,5x9 CM, PESO 390 GRAMAS, PERFURA ATÉ 30 FOLHAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CENTRAL.	UN	5	**ONDA**	**R$ 40,70**	**R$ 203,50**
5	TESOURA DE PICOTAR "GRANDE" TESOURA DE PICOTAR GRANDE – MATERIAL INOX CABO DE POLIPROPILENO.	UN	10	**ONDA**	**R$ 45,50**	**R$ 455,00**
6	TESOURA PARA TECIDO EM AÇO – TESOURA PARA TECIDO EM AÇO – TAMANHO MÉDIO, TIPO DOMESTICA, COM PONTA TAMANHO 8", LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PROLIPROPILENO. QUALIDADE OU SUPERIOR A MARCA CIS MUNDIAL.	UN	30	**ONDA**	**R$ 8,88**	**R$ 266,40**
8	GIZ DE CERA FINO EMBALAGEM 12 CORES – COM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55 GR (VERDES, AZUL, AZUL, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃO TOXICO. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGIMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃO MANCHA A MÃO, NÃO ESFARELA E NÃO BORRA. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITE FACIL MANUSEIO E VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL E ACRILEX.	CX	350	**ONDA**	**R$ 2,57**	**R$ 899,50**
13	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA REDONDA DE 4,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL DE FÁCIL REMOÇÃO, PONTA MACIA CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CIS ADECK.	UN	900	**ONDA**	**R$ 2,09**	**R$ 1.881,00**
14	TINTA REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 20 ML – CORES VARIADAS COMO VERMELHO, PRETO E AZUL.	UN	80	**ONDA**	**R$ 4,38**	**R$ 350,40**
29	BORRACHA BRANCA NUMERO 20 - FEITA DE SUBSTANCIA ELASTICA SISTETICA FEITA DE LATEX DE SERINGUEIRA E OUTROS VEGETAIS, MACIA, PARA APAGAR TRAÇOS DO DESENHO E DA ESCRITA, SEM MANCHAR O PAPEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR.	UN	1500	**ONDA**	**R$ 0,65**	**R$ 975,00**
30	CANETA MARCA TEXTO DAS CORES AMARELA, ROSA E VERDES, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM - CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCH.	UN	350	**ONDA**	**R$ 0,90**	**R$ 315,00**
36	COLA BRANCA EM BASTÃO 10g; ATÓXICA, LAVÁVEL, INCOLOR E COLAGEM RÁPIDA COLA BRANCA EM BASTÃO 10 GR ATOXICA, LAVÁVEL, INCOLOR E COLAGEM RÁPIDA.	UN	550,00	**ONDA**	**R$ 0,90**	**R$ 135,00**
67	LAPIS DE COR CX C/12 UNIDADES GRANDE LAPIS DECOR CX C/ 12 UNIDADES GRANDE.	CX	610	**ONDA**	**R$ 3,12**	**R$ 1.903,20**
95	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CORPO PLÁSTISCO RÍGIDO OPACO SUPER FLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1 mm PARA SUBLINHAR E 3,6 mm PARA DESTACAR CANETA MARCA TEXTO DAS CORES AMARELA, ROSA E VERDES, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM – 30 UNIDADES – AMARELO 50 UNIDADES – VERDE 30 UNIDADES – ROSA.	UN	25	**ONDA**	**R$ 0,94**	**R$ 25,50**
132	CARTOLINA E.V.A. - DIVERSAS CORES - ETIL VINIL ACETADO DE 40 X 60 CM. ESPESSURA 2,5 MM, NAS CORES DIVERSAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KREATEVA OU FABER.	UN	180	**ONDA**	**R$ 1,88**	**R$ 338,40**
VALOR TOTAL: R$ 8.345,90 (OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						

– PAPELARIA CONQUISTA LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	TINTA FACIAL – COMPOSTA POR RESINA, AGUÁ, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. PRODUTO NÃO TOXICA SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI. CORES VARIADAS. EMBALAGEM 50ML.	UN	80	MARIPEL	R$ 20,69	R$ 1.655,20
18	FURADOR PARA EVA – MARGARIDA, CORTE 18 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM E EVA DEATÉ 2 MM ABERTURA 2,2 MM.	UN	5	MAKE	R$ 32,00	R$ 160,00
20	PAPEL MICRO-ONDULADO, TAMANHO 50 X 80 CM, CORES VARIADAS – FABRICADO POR FIBRAS DA CELULOSE, MAIS GROSSO QUE O PAPEL COMUM E LEVEMENTE ONDULADO.	PC	60	UMP	R$ 5,50	R$ 330,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5	BRW	R$ 20,00	R$ 100,00
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5	BRW	R$ 23,89	R$ 119,45
42	REGUA 30 CM TRANSPARENTE - REGUA 30 CM TRANSPARENTE - RÉGUA PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE 30 CM, COM MARCAÇÃO EM CM E MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BANDEIRANTE.	UN	300	ACRIMEL	R$ 1,25	R$ 375,00
43	FITA ADESIVA 12 MM X 50 MTS - TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MMX 50M, BOA ADERÊNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁS - 3M	UN	200	ADERE	R$ 1,47	R$ 294,00
50	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - REFIL FINO MATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÕES: 7,5 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CIS.	UN	530	RENDICOLLA	R$ 0,50	R$ 265,00
60	PINCEL ATÔMICO 1100, CORES VARIADASCOM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO; TINTA Á BASE DE ÁLCOOL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PILOT.	UN	80	BWR	R$ 1,87	R$ 149,60
61	PINCEL ATÔMICO 850, CORES VARIADASCOOM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL; USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA Á BASE DE ÁLCOOL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PILOT.	UN	100	BWR	R$ 1,88	R$ 188,00
63	REVOLVER PARA COLA QUENTE - GRANDE PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 60 WATTS DE POTÊNCIA OU MAIS, TENSÃO DE 110 VOLTS. PARA BASTÃO DE COLA DE 11/12 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	UN	25	FUTURO	R$ 25,24	R$ 631,00
64	REVOLVER PARA COLA QUENTE - PEQUENO PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 60 WATTS DE POTÊNCIA OU MAIS, TENSÃO DE 110 VOLTS. PARA BASTÃO DE COLA DE 11/12 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA CIS.	UN	25	FUTURO	R$ 18,60	R$ 465,00
69	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE C/ 50 UNIDADES- PALITOS DE PICOLÉ DE MADEIRA MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 10 A 12 CM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA GINA.	PC	30	GINA	R$ 2,50	R$ 75,00
73	COLCHETES Nº 06 - COLCHETE LATONADO - EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	UN	2	BACHI	R$ 4,80	R$ 9,60
75	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 M PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, TAMANHO 45 CM X 10 M, CORES VARIADAS.	UN	6	VINITÃO	R$ 67,31	R$ 403,86
79	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO REMOVIVEL.	UN	30	OFFPAPER	R$ 2,97	R$ 89,10
84	PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÕES 85 X100- PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÕES 85X 100. PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE TAMANHO 45 CM X 10 M - CORES VARIADAS.	UN	15	DAC	R$ 51,20	R$ 51,20
92	POST-IT (BLOCO)	BL	30,00	OFFPAPER	R$ 3,30	R$ 148,50
94	AGENDA ANUAL - EM ESPIRAL CAPA DURA COR VARIADA SENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO MEDIDAS MINIMAS 28 CM X 18 CM.	UN	60	BASIC	R$ 26,90	R$ 1.614,00
102	ENVELOPE SACO 310 X 410 GRANDE PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, 310 X 410 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	UN	350	FORONI	R$ 0,49	R$ 171,50
103	SACO DE PAPEL 18X9 - PACOTE COM 500 UNIDADES QUALIDADE EQUIVALENTE OU	PC	150	FENIX	R$ 23,00	R$ 3.450,00

	SUPERIOR A MARCA STRANG.					
104	GLITER COLORIDO EM PÓ- UTILIZADO EM TRABALHOS ARTESANAIS. EMBALAGEM DE 02 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACQUARELA.	PT	15	REAL	R$ 0,65	R$ 16,25
105	BARBANTE NUMERO 08 ROLO C/ 1KG - CONE DE BARBANTE DE 100% ALGODÃO EM 8 FIOS TORCIDOS, PARA ARTESANATOS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOBERANO.	RL	15	SOBREANO	R$ 21,60	R$ 324,00
114	REGUA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 20 CM	UN	30	LEONORA	R$ 21,13	R$ 633,90
17	TINTA PARA TECIDO 37 ML - TINTA PARA TECIDO, EM POTES DE 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA NA CORES DIVERSAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ACRILEX.	UN	60	ACRILEX	R$ 4,10	R$ 246,00
119	FURADOR PARA EVA - BORBOLETA, CORTE 10 MM PO 13 MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE 80 ATÉ 160 GM- E EVA DE ATÉ 2MM ABERTURA 2,2 MM.	UN	5	MAKE	R$ 26,20	R$ 131,00
120	FURADOR PARA EVA - CORTE 14 MM A 16 MM.	UN	5	MAKE	R$ 33,83	R$ 169,15
VALOR TOTAL: R$ 12.982,11 (DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).						

– INTER MASTER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUA NT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 5000 UNIDADES QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	CX	50	**ACC**	**R$ 23,44**	**R$ 1.172,00**
47	PASTA AZ LARGA - LOMBO LARGO DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃO CINZA COM REVESTIMENTO EM POKF, PROTETOR METÁLICO PRENSADO, VISOR EM PP COM DEDAL, ETIQUETA COM IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, RADO, FECHAMENTO TIPO MACHO E FEMEA, PRENDEDOR MODELO TIC -TAC, REBITE CONVEXO NIQUELADO. MEDIDA 28,5X7, 3X31. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARCARI.	UN	800	**FRAMA**	**R$ 10,00**	**R$ 8.000,00**
110	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, FORMATO (mm): 235x40x330.	UN	90	**ACP**	**R$ 17,15**	**R$ 1.513,50**
112	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FLS MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO CIS 1000.	UN	15	**MASTER PRINT**	**R$ 49,90**	**R$ 1.596,80**
122	COLA BRANCA 500 ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	UN	180	**PIRATININGA**	**R$ 5,80**	**R$ 1.044,00**
VALOR TOTAL: R$ 13.356,30 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).						

– PRIMER SOLUÇÕES LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	PAPEL TAMANHO A4 BRANCO – PAPEL CORRESPONDENCIA, ALCALINO, LISO PESANDO 75 G/M2 EM PACOTE COM 500 FOLHAS, EMBALADOSEM PAPEL COM PELICULA PLASTICA, FORMATO: A-4, 210 X 297MM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX E DATAPEL.	PC	8.000	**PAPEX BRASIL A4**	**R$ 24,00**	**R$ 192.000,00**
93	PAPEL OFICIO A4 - TIMBRADO - PACOTE C/ 500 FOLHAS.	PT	5	**PAPEX BRASIL A4**	**R$ 26,00**	**R$ 130,00**
VALOR TOTAL: R$ 192.130,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS).						

– GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA DURA 48 FOLHAS, COM PAUTA, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃO SUPREMO, FORMATO 200 X 275MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF- SET 56G/M², QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	**UN**	**2.500**	**PRÓPRIA**	**R$ 4,50**	**R$ 11.250,00**
97	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 01 MÁTERIA, 96 FOLHAS; ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA. CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 01 MÁTERIA, 96 FOLHAS; ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA.	**UN**	**150**	**PRÓPRIA**	**R$ 9,50**	**R$ 1.425,00**
VALOR TOTAL: 12.675,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).						

CONQUISTA- MG, 30 DE JUNHO DE 2025

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:FA2324AF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE.**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA SHOW, SEGURANÇA E BANHEIRO QUÍMICO, PARA O DESENVOLVIMENTO DA FESTA DO PEÃO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, COM ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10/07/2025 A 13/07/2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO ARAÚJO DE SOUZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONQUISTA/MG, SENDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, MEDINDO 16 METROS DE BOCA, 14 DE PROFUNDIDADE, 2 METROS DO CHÃO PARA PISO DO PALCO, MOTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM ETRUTURA DE BOX TRUSS OU FERRO OU AÇO COM PÉ DIREITO 10 METROS, FECHADA EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO, PISO FORRADO EM SUPERFICIE COMPLETAMENTE UNIFORME; É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O PALCO ESTEJA TODO ACARPETADO NA COR PRETO OU CINZA ANTES DA PASSAGEM DE SOM, COM ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL – ESTRUTURA PARA CAMARIM EM OCTANORME, FECHADA (S) NAS 04 LATERAIS, TAMANHO 04MX04M; MONTAGEM E DESMONTAGEM COM PISO PARA MONTAGEM FORA DO PALCO SENDO UMA EXTENSÃO DO MESMO, CONTENDO SOFAS/MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO COM FORROS NAS CADEIRAS, FRIGOBAR, ESPELHO GRANDE, ARARA COM CABIDES E LIXEIRAS 50 LITROS COM TAMPA E SACOS DE LIXO; AR CONDICIONADO. OBS Nº 01; O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS Nº 02 : A CCONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E	3	R$ 9.778,00	R$ 29.334,00

	APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRESCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OBS Nº 03 A CONTRATDA DEVERÁ FORNECER NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRESCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ATERRAMENTO E ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO , CABOS DE LANÇAMENTO ELETRICOS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.			
2	PAINEL DE LED 3,9 MM EM METROS QUADRADOS COM PROCESSADOR DE VIDEO OPERADOR	20	R$ 287,90	R$ 5.758,00
3	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA SEM CALHA COBERTURA EM LONA TD 1000 BRANCA ANTI CHAMA, COM OU SEM FECHAMENTOS	8	R$ 307,00	R$ 2.456,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS COBERTURA EM LONA TD 1000 BRANCA ANTI CHAMAS, COM OU SEM FECHAMENTOS	8	R$ 319,00	R$ 2.552,00
5	LOCAÇÃO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO ABASTECIDO, TRÊS FASES NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, FUNCIONANDO, COM OPERADOR E DIARIA DE 12 HORAS.	5	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO TRES FASES NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO EM STAND BY COM OPERADOR.	5	R$ 2.490,00	R$ 12.450,00
7	ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO (FIOS, CABOS, LÂMPADAS, DJUNTARES, EXTENSÕES, ETC	8	R$ 699,00	R$ 5.295,00
8	PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIRO) DE TODO O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LAMPADAS DE EMERGENCIA E TAXAS), ONDE O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE A ADMINISTRAÇÃO ANTES DO INICIO DO EVENTO	4	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS COM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS, COM RONDA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	80	R$ 378,28	R$ 30.262,40
10	SERVIÇO DE BRIGADISTA: ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS AFETOS À SEGURAÇA MEDIANTE PESSOAL COM EXPERIÊNCIA EM PARTICIPAÇÃO DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEM EM LOCAL PÚBLICO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO PROTEÇÃO PESSOAL E DETECTOR DE METAL E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA O DEVIDO E LEGAL DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, TUDO OBJETIVANDO AUXILIAR NOS TRABALHOS DE SEGURANÇA. ONDE A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ FAZER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO E APRESENTAÇÃO DA LISTA DOS BRIGADISTAS (BOMBEIRO CIVIL) A ADMINISTRAÇÃO 10 DIAS ANTES DOS EVENTOS COM NOMES E CPF DE CADA E O PROTOCOLO DA MESMA NO CORPO DE BOMBEIROS	24	R$ 344,98	R$ 8.279,52
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TRADICIONAL COM CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUIMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNCIO CARACTERISTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE, TUBO DE RESPIRO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR, PISO ANTIDERRAPANTE, PLACA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.	56	R$ 180,00	R$ 10.080,00
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDA DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 12 UM MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), 24 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT;12 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 24 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 08 A 12 COB LED; 04 A 06 MINI BRUTT LED; 02 MAQUINAS FUMAÇA	4	R$ 9.900,00	R$ 39.600,00
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA LOCAIS, SENDO AS ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDA DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 06 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 08 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 04COB LED; 01 MAQUINAS FUMAÇA	2	R$ 3100,00	R$ 6.200,00
14	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 10M COBERTA FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO EM CHAPA 13 MM, COM 12 DEGRAUS E 01 (UMA) PASSARELA COM INICIO NO PRIMEIRO PISO A 1,40 M DO NIVEL DO CHÃO, PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E QUEBRA DEGRAUS ENTRE INTERVALOS DOS ASSENTOS DA ARQUIBANCADA, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM MELATON 7030 GI NA CHAPA DE 3MM COM MADERITE DE 18MM E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTRVALOS DE VÃO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA,COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 CM POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TODAS AS ARQUIBANCADAS SÃO FECHADAS POR LONA NIGHT AND DAY (SAIA) EM TODO O SEU PERIMETRO TRASEIRO	20	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
15	LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM FORMATO VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO 2,30X3,30 METROS EM 4 ANDARES, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, POSSUINDO 1 MESA COM NO MÍNIMO 5 CADEIRAS, SENDO AMBOS PROPORCIONAIS, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUSIR LAMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS LAMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSÃO), COM 02 (DUAS ESCADAS NAS LATERAIS, COM PISO CARPETADO, DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHT AND DAY EM TODO PERIMETRO (TRASEIRA E LATERAL), COM COBERTURA ESTILO GALPÃO EM TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 OU Q50 OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SIGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	36	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00
16	VAN EXECUTIVA – ANO 2020 A 2024, MODELO SPRINTER, COM CAPACIDADE PARA 17 PASSAGEIRAS, EQUIPADA COM POLTRONA SOFT, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, FRIGOBAR, MONITOR DE VIDEO, CORTINA NAS JANELAS, ISULFILM NOS VIDROS, OM AMBIENTE, DVD PLAYER. NÃO SERÁ ACEITO VNAS COM FAIXAS ESCOLARES. MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, A VAN E FUNCIONÁRIO ESTEJA DISPONIVEL 18 HORAS A DISPOSIÇÃO DO EVENTO. SERVIÇO ESTE PARA TRANSLADO DOS ARTISTAS E EQUIPE NO MUNICÍPIO E REGIÃO. E DO AEROPORTO DA REGIÃO AO MUNICIPIO ONDE A MESMA TERÁ UMA AUTONOMIA DE 400 KM POR DIÁRIA.	12	R$ 999,00	R$ 11.988,00
17	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE PONT ILUMINAÇÃO (CANHÃO PAR CANHÃO 38; STROBO REFLETOR DE LED 200/400W	12	R$ 690,00	R$ 8.280,00
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 1X1 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS LOCAIS PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 2 UNIDADE. CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS OU SISTEMA CAIXAS KF COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS – SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120º RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ . 20 KHZ (+/- 3DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO 2 UNIDADES CAIXAS ACUSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS – SENSIBILIDADE: 106 DBSPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO : 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ . 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO (P.A 1X1 DE CADA LADA) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS.	2	R$ 1.499,00	R$ 2.998,00
19	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 8X8 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MÉDIOS EVENTOS.	4	R$ 15.900,00	R$ 63.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 335.929,92 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.**

CONQUISTA-MG, 27 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:4FAEC9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CURVELO		
Departamento de Fiscalização		
Fiscalização de Posturas		
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:		
Nome: Faial Empreendimentos e Participações Ltda. ……..CPF/ CNPJ: 51.333.586/0001-47		
.2 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:		
Endereço: Rua Indaiá, s/n, Bairro Centro, Curvelo/MG.		
Inscrição Cadastro Municipal: 01.02.016.0474.001. .		
.3 – CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Em cumprimento ao expediente de n° 15.986/2025 foi realizada vistoria ao imóvel localizado no endereço supracitado onde foram identificadas irregularidades abrangidas pela Lei nº 779/73 – Código de Posturas do Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar n° 186/23. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo:		
Art. NOTIFICAÇÃO		
Os proprietários, ou inquilinos, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Não sendo permitida a existência de terrenos cobertos de		
58 mato, pantanosos, ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados. Os proprietários de terreno, cultivado ou não, deverão proceder à limpeza, capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.		
4 – PRAZO E PENALIDADE:		
O proprietário ou inquilino terá um prazo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento desta para executarem os serviços de limpeza e capina de seu terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação de **multa de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$ 2.875,29 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).** Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme Lei Complementar n° 186/23.		
5 – NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM (LOCAL / DATA):		
.Curvelo/MG, ___ de abril de 2025.		
6 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:	**7 - ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto):**	
Anderson de Jesus Coelho	8 – OBSERVAÇÃO:	
Fiscal de Posturas		Recusou-se a assinar
Mat.: 11.735-8.		Recusou-se a receber
		Outros (descrever): Encaminhado por via postal com aviso de recebimento (A.R.)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B3B1D489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 007/2025-CISVI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2025 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 026/2024 de 16/08/2024 que aprovou o orçamento de 2025, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$1.114.000,00 (um milhão e cento e quatorze mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**		
10	**SAUDE**		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001.2001	**Manut das Ativ. Administrativas da Secretaria**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13	5.000,00
UNIDADE: 06.01.02	**GESTÃO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**		
10	**SAUDE**		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0002	Gestão Médica e Exames Clínicos e Laboratorial		
10.302.0002.2004	**Manut. do Atendim. Médico e Exames em Geral**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24	400.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	28	3.000,00
UNIDADE: 06.02.01	**GESTÃO DO SIST. DE TRANSP. DA SAÚDE**		
10	**SAUDE**		

10.122	ADMINISTRACAO GERAL		
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS		
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - STS**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	38	2.000,00
UNIDADE: 06.03.01	**GESTÃO DE EMENDAS PARLAM. / TRANSF. ESPECIAIS**		
10	**SAUDE**		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0002	ASSISTÊNCIA MÉDICA E LABORATORIAL		
10.302.0002.2007	**Gestão de Rec. de Emendas Parlamentares/Transf. Estado**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	58	704.000,00
TOTAL			**1.114.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado será utilizado o seguinte recurso:

I - Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2024 oriundo de do Contrato de Rateio, Serviços de transporte da Saúde (STS) e Emendas Parlamentares do Município de Divinópolis, conforme "Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos".

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 02 de Junho de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do CISVI
Município de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF9906C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG

BOLETIM INFORMATIVO N.º 006/2025
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de junho/2025.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG - BI006-JARI-2025				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	9/6/2025	AM01160608	SJB8H61	INDEFERIDO
2	16/6/2025	AM03408986	NYD1F82	INDEFERIDO
3	16/6/2025	AM03408987	NYD1F82	INDEFERIDO
4	23/6/2025	AM0348988	NYD1F82	**DEFERIDO**
5	2/6/2025	DA00056423	EBI7C41	INDEFERIDO
6	16/6/2025	DA00056501	HOA8991	INDEFERIDO
7	2/6/2025	DA00056520	HMA5243	INDEFERIDO
8	2/6/2025	DA00056521	HMA5248	INDEFERIDO
9	2/5/2025	DA00056522	HMA5243	INDEFERIDO
10	2/6/2025	DA00062592	PUU1G64	INDEFERIDO
11	2/6/2025	DA00062593	PUU1G64	INDEFERIDO
12	9/6/2025	DA00063219	OQE0912	INDEFERIDO
13	9/6/2025	DA00063220	OQE0912	INDEFERIDO
14	2/6/2025	DA00063373	GZG7306	INDEFERIDO
15	2/6/2025	DA00064096	QNZ5C21	INDEFERIDO
16	16/6/2025	DA00064261	QXB8D84	INDEFERIDO
17	9/6/2025	DA00065434	SIA0I54	INDEFERIDO
18	2/6/2025	DA00066035	RVU9F38	INDEFERIDO
19	9/6/2025	DA00066172	PVD3F16	INDEFERIDO
20	2/6/2025	DA00066318	LPD3B05	INDEFERIDO
21	2/6/2025	DA00066320	LPD3B05	INDEFERIDO
22	2/6/2025	DA00066320	LPD3B05	INDEFERIDO
23	2/6/2025	DA00066535	SHF5D04	INDEFERIDO
24	16/6/2025	DA00067209	QXN7D79	INDEFERIDO
25	16/6/2025	DA00067304	RTW8J83	INDEFERIDO
26	16/6/2025	DA00067305	RTW8J83	INDEFERIDO
27	16/6/2025	DA00067306	RTW8J83	INDEFERIDO
28	16/6/2025	DA00067307	RTW8J83	INDEFERIDO
29	9/5/2025	DA00067596	NYC6287	INDEFERIDO
30	23/6/2025	DA00068228	PXY6H48	INDEFERIDO
31	16/6/2025	DM00004853	HAM0386	INDEFERIDO
32	16/6/2025	DM00004854	HAM0386	**DEFERIDO**
33	23/06/25	DM00008324	HIP5I53	**DEFERIDO**
34	23/6/2025	DM00012262	GMH8J06	**DEFERIDO**
35	9/6/2025	DM00012273	RMM9J33	INDEFERIDO
36	16/6/2025	DM00017349	GYD8J66	INDEFERIDO
37	9/6/2025	DM00025369	RDA4E98	**DEFERIDO**
38	9/6/2025	DM00025370	RDA4E98	**DEFERIDO**
39	16/6/2025	DM00027688	QQD1I91	INDEFERIDO
40	16/6/2025	DM00027689	QQD1I91	INDEFERIDO
41	16/6/2025	DM00027690	QQD1I91	INDEFERIDO
42	9/6/2025	DM00035147	HKQ3496	INDEFERIDO
43	9/6/2025	DM00035148	HKQ3496	INDEFERIDO
44	9/6/2025	DM00037128	PWU9G24	INDEFERIDO
45	2/6/2025	DM00037651	PXS6D95	INDEFERIDO
46	9/6/2025	DM00037942	QNJ6G45	INDEFERIDO

47	9/6/2025	DM00037961	HDS3I56	INDEFERIDO
48	9/6/2025	DM00039342	HGN5B89	INDEFERIDO
49	9/6/2025	DM00039343	HGN5B89	INDEFERIDO
50	23/6/2025	DM00042064	SUC4H12	INDEFERIDO
51	16/6/2025	DM00042259	GYD8J66	INDEFERIDO
52	16/6/2025	DM00042260	GYD8J66	INDEFERIDO
53	16/6/2025	DM00042261	GYD8J66	INDEFERIDO
54	16/6/2025	DM00042262	GYD8J66	INDEFERIDO
55	23/06/25	DM00043033	RTW8J83	INDEFERIDO
56	9/6/2025	DM00043081	SIY3F43	INDEFERIDO
57	9/5/2025	DM00043082	SIY3F43	INDEFERIDO
58	23/6/2025	DM00044039	HES1I14	INDEFERIDO
59	09/06/2025	DA00067218	ERB5F92	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Guichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 23 de junho de 2025.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68C88B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DESIGNA FUNÇÕES DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, ALBENIO MORAIS CALDAS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Fica estabelecido os cargos e funções dos servidores listados abaixo:

SETOR DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA				
EQUIPE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E BENS PÚBLICOS NA ZONA RURAL				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
2014362	Antônio Aparecido Ferreira	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1011479	Geraldo da Costa Filho	Coordenadoria de Saneamento	Agente Administrativo	Serviços Administrativos na regional de Santo Antônio dos Campos (Ermida)
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços I	Responsável pela ligação de água na Comunidade Rural de Djalma Dutra, Lagoa e Laginha
1018686	Geraldo Silvério dos Santos I	Coordenadoria de Saneamento	Oficial de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1030929	Ilson Alves Bueno	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
2014745	José Maria Inácio	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos
99016507	Libério Vital Alves	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Executar serviços de melhoria em vias rurais, manutenção em bens públicos e prédios públicos nas comunidades rurais (Serviços Gerais)
2015652	Márcio Antônio Horácio	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos
2025771	Mauro Damaci Anastácio	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1033138	Mozaíres Pinto de Souza	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1028193	Remilton Messias Tobias	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
2025054	Vicente de Paula Silva	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Oficial de Serviços - Pedreiro	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
2030252	Vicente Jarme dos Santos	Coordenadoria de Saneamento	Oficial de Serviços - Pedreiro	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.

99021493	Zenon de Oliveira	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços I	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.

SETOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM				
EQUIPE DE FISCAIS				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
99023496	Leandro Silva Guimarães	Diretor Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Diretor	Diretor(a) de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção – Compete ao (a) Diretor(a) de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção dirigir, orientar as atividades da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura Inspeção, estabelecendo, juntamente com os superiores hierárquicos as diretrizes institucionais e do Governo Municipal cabendo-lhe dentre outras atribuições planejar e executar políticas, atividades, planos, programas, projetos relativos às áreas de competência da respectiva diretoria; planejar, organizar e controlar a implantação e desenvolvimento do sistema de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município; planejar e implementar programas que viabilize a distribuição de água e esgoto para toda zona rural do município; planejar, elaborar e implementar projetos que visem a melhoraria da infraestrutura na zona rural; fomentar a realização de feiras de alimentos em espaços públicos; dirigir e coordenar as atividades do serviço de Inspeção Municipal gerenciando seus programas em coordenação com o Secretario(a) da pasta, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo dirigir, planejar e orientar as ações das Coordenadorias que lhe são subordinadas, organizando as atividades pertinentes a área de sua competência.
99021879	Claudia Luisa Dellarett Ferreira	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	Agente Sanitário – Fiscal de Saúde (Serviço de Inspeção Municipal – Abatedouro)
99015176	José Adão dos Reis	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Agente Sanitário (Fiscal de Saúde)	Agente Sanitário – Fiscal de Saúde (Serviço de Inspeção Municipal – Abatedouro)
EQUIPE DE MÉDICOS VETERINÁRIOS				
Matricula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
99023085	Clovis Gomes de Carvalho Junior	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Médico Veterinário/Fiscalização de Matadouros
97023485	Hélio de Castro Valinhas	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Médico Veterinário/Fiscalização de Matadouros
97023485	Heraldo Luiz do Amaral	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Engenheiro Sanitarista	Engenheiro Sanitarista
99035857	Jamila Palhares de Jesus Faria	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Fiscal de Saúde Médico Veterinário	Fiscal Médico Veterinário/Fiscalização de Abatedouros
99015682	Liliane Dane Dias	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Médico Veterinário/Fiscalização de Abatedouros
97013145	Mário Lúcio de Sousa I	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Médico Veterinário/Fiscalização de Matadouros
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Fiscal de Saúde Médico Veterinário	Fiscal Médico Veterinário/Fiscalização de Abatedouros

SETOR DE TRANSPORTE				
EQUIPE DE MOTORISTA				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
2032069	Celso Antônio Batista	Coordenadoria de Saneamento	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Caminhão pipa e abastecimento de água nas comunidades rurais
EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
2035343	José Saturnino Quintino	Coordenadoria de Infraestrutura	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas/Manutenção na Usina de Asfalto
99015860	Thiago José Marques	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Auxilia na apreensão e descarte de animais e Operador de máquinas para manutenção nas estradas vicinais

Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
99042424	Andressa Tamires de Oliveria	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Engenheira Agrônoma	Engenheira Agrônoma da Secretária de Agronegócios
99021520	Cláudia Antônia Santana	Gerente de Agricultura e Banco de Alimentos	Gerente	Gerencia, a receber alimentos de doação, distribuição para entidades, setor administrativo
99042056/1	Júlio Cesar Correa	Gerente de Hortas , Feiras e Apreensão de Animais	Gerente	Gerencia as Feiras Livres, realiza o cadastramentos dos feirantes, demarca os box nas feiras e responsável apreensão de animais
99035861	Flavio Lima de Oliveira	Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador	Coordenar e realizar os serviços de manutenções nas estradas rurais
99023495	Jonas de Alcântara Azevedo	Gerente de Operação de Maquinas e transporte	Gerente	gerencia a realização dos serviços de manutenções nas estradas rurais
99035625	Juliana Medeiros Leão	Coordenadoria de Agricultura e Banco de Alimentos	Nutricionista	Nutricionista do Banco de Alimentos
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços I	Servidor responsável pelo RH da Semag realiza lançamento de férias, vale alimentação, vale transporte, requerimentos de folga aniversário, apontamento de horas extras, arquivo de documentos relacionados ao servidores da Semag.
99014607	Marcia Pereira Lima Alves	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços I	Servidora responsável pela análise de documentos, resposta de ofícios e conferência de certidões.
99021266	Ricardo Rodrigues	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços I	Servidor realiza o recadastramento nas comunidades rurais da taxa de abastecimento de água. Tal demanda se faz necessária haja vista que esta secretaria vem recebendo denúncias de ligações irregulares. Este levantamento altera a arrecadação do município e realiza o processo de licitação e Empenhos.
99043552/1	Ricardo Michel Rodrigues	Coordenadoria Administrativa e de controle orçamentário	Coordenador	Coordenar e realizar os serviços de adminstrativos e orçamentários
99021477	Ronaldo Anízio de Lima	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços I	Suporte ao Banco de Alimentos e ao Programa de Aquisição de Alimentos; e levantamento altera a arrecadação do município e realiza o processo de licitação e Empenhos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2025.

Divinópolis, 30 de junho de 2025

ALBENIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8CD671E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 113/2025, JUNHO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Tarefa CI - 27071-2025 e encaminhamento datado de 25/06/2025	99015235	MARCOS ANTONIO BARBOZA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Cadastro Imobiliário	Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio - Gerência de Fiscalização de Obras	01/07/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9B96E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município,
que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.534.831,21
10/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 206.631,51
11/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 11.844,13
11/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 192.156,03
12/06/2025	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 74.535,00
12/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.208,48
12/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 161.696,70
13/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.866,91
13/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 121.584,67
16/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.252,11
16/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 127.186,48
16/06/2025	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 8.543,31
17/06/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 6.013.694,24
17/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.502.064,50
17/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 205.599,77
17/06/2025	Construção Mini Creche Antonieta Fonseca	0372-7	140045-2	R$ 17.370,00
18/06/2025	Calçamento Poliédrico Rural – Convênio 947022/2023	113	647069-0	R$ 955.000,00
18/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.970,87
18/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 163.502,60
18/06/2025	Transporte Escolar Estadual	0372-7	139438-x	R$ 87.317,41
20/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 883.429,90
20/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 159.335,93
20/06/2025	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R$ 35.243,84
20/06/2025	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R$ 4.546.836,93
20/06/2025	Quese	0372-7	136659-9	R$ 650.300,23

20/06/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 84,33
23/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.071,04
23/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 146.040,79
24/06/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 503.940,15
24/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 368.580,99
24/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 212.275,26
24/06/2025	Gestão Bolsa Família	0372-7	123109-x	R$ 50.671,24
25/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.875,00
25/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 122.519,59
25/06/2025	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-x	R$ 141.890,14
25/06/2025	Pavimentação de Vias -Convênio 945214/2023	113	647068-1	R$ 3.117.987,10
26/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.494,14
26/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 128.339,00
26/06/2025	Fundo Especial do Petróleo	0372-7	124910-x	R$ 109.358,70
26/06/2025	Pavimentação de Vias -Convênio 944958/2023	113	647066-5	R$ 678.344,21
27/06/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 9.327,56
27/06/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 134.155,74

30/06/2025	Fundo de Participação dos Municípios	0372-7	173090-8	R$ 4.980.425,44
30/06/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 103,90
30/06/2025	Ipi Exportação – Cota Município	0372-7	115318-8	R$ 18.721,88
30/06/2025	Icms Desoneração – LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 69.093,64

Divinópolis, 30 de Junho de 2025

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:661DC5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 49/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 49/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.
Divinópolis, 30 de junho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AFR7E14	**DA00076511**	**18/06/2025**	**5541/2**	**18/08/2025**
AXK8F35	**DA00076404**	**20/06/2025**	**5568/0**	**25/08/2025**
BBG5J55	**DA00076513**	**18/06/2025**	**5541/2**	**18/08/2025**
BEP6C97	**DA00076286**	**17/06/2025**	**5541/4**	**18/08/2025**
BTD9G27	**DA00075915**	**20/06/2025**	**5541/4**	**22/08/2025**
CAT9387	**DA00068328**	**17/06/2025**	**5592/0**	**18/08/2025**
CAT9387	**DA00068329**	**17/06/2025**	**5185/1**	**18/08/2025**
CFC0894	**DA00075190**	**16/06/2025**	**5452/1**	**18/08/2025**
CWU8796	**DA00075572**	**18/06/2025**	**5550/0**	**18/08/2025**
DAR8845	**DA00076514**	**18/06/2025**	**5541/2**	**18/08/2025**
DAR8845	**DA00076940**	**17/06/2025**	**5541/2**	**22/08/2025**
DBO2F97	**DA00076519**	**18/06/2025**	**5550/0**	**18/08/2025**
DRS8A54	**DA00075529**	**16/06/2025**	**7633/1**	**18/08/2025**
DUQ1I91	**DA00074863**	**20/06/2025**	**5541/4**	**22/08/2025**
EGN9016	**DA00074458**	**18/06/2025**	**5550/0**	**18/08/2025**
EIB3191	**DA00076488**	**16/06/2025**	**5541/2**	**18/08/2025**
ETX8I94	**DA00076521**	**21/06/2025**	**5185/1**	**22/08/2025**
EUI0208	**DA00076774**	**18/06/2025**	**5487/0**	**18/08/2025**
FIE5678	**DA00076570**	**21/06/2025**	**5509/0**	**22/08/2025**
FIT9H12	**DA00075574**	**20/06/2025**	**5401/0**	**22/08/2025**
FJH3E32	**DA00076141**	**18/06/2025**	**7633/1**	**18/08/2025**
FMJ1H77	**DA00076522**	**21/06/2025**	**5541/2**	**22/08/2025**
FPI2F32	**DA00076753**	**17/06/2025**	**5541/2**	**18/08/2025**
FQG3J68	**DM00044659**	**18/06/2025**	**6700/0**	**18/08/2025**
FTS3A68	**DA00076289**	**18/06/2025**	**5541/2**	**18/08/2025**
FXA4E67	**DA00075698**	**17/06/2025**	**5550/0**	**18/08/2025**
FXA4E67	**DM00037807**	**17/06/2025**	**5541/4**	**18/08/2025**
GAN0J73	**DM00026764**	**20/06/2025**	**6050/2**	**22/08/2025**
GCU3I05	**DA00075912**	**18/06/2025**	**5550/0**	**18/08/2025**

GCY0H97	DM00038394	22/06/2025	6599/2	22/08/2025
GCY2G27	DM00039318	21/06/2025	5550/0	22/08/2025
GDA1C87	DA00074268	21/06/2025	6122/0	22/08/2025
GFQ4D50	DA00076641	21/06/2025	5622/2	22/08/2025
GKV8028	DA00075909	18/06/2025	7633/1	18/08/2025
GKV8028	DA00075910	18/06/2025	6599/2	18/08/2025
GLG5657	DM00038395	22/06/2025	5010/0	22/08/2025
GLG5657	DM00038396	22/06/2025	6599/2	22/08/2025
GMH9I70	DA00076540	17/06/2025	5541/4	18/08/2025
GPG3083	DM00045962	19/06/2025	7579/0	19/08/2025
GQK3126	DM00042107	19/06/2025	6599/2	19/08/2025
GQL7738	DA00076509	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
GQY1931	DA00076512	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
GSN1551	DM00007842	18/06/2025	5738/0	18/08/2025
GSP3170	DA00069195	17/06/2025	6050/1	18/08/2025
GSQ4H74	DM00045644	18/06/2025	7340/0	19/08/2025
GSQ9296	DM00045539	18/06/2025	5010/0	18/08/2025
GSQ9296	DM00045540	18/06/2025	6599/2	18/08/2025
GSZ1D53	DA00074456	17/06/2025	7633/2	18/08/2025
GTI1145	DA00075204	18/06/2025	5592/0	22/08/2025
GTN7J54	DM00038387	18/06/2025	5010/0	18/08/2025
GTP7911	DA00076572	21/06/2025	7633/2	22/08/2025
GTP7911	DA00076573	21/06/2025	6599/2	22/08/2025
GUC7C45	DM00044661	22/06/2025	6530/0	22/08/2025
GUF1848	DM00042108	19/06/2025	6599/2	19/08/2025
GUF1848	DM00042109	19/06/2025	5045/0	19/08/2025
GUP1823	DA00076763	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
GUS9422	DM00026693	18/06/2025	6599/2	19/08/2025
GUW5B49	DM00045969	23/06/2025	7633/2	25/08/2025
GXB1E39	DA00076403	20/06/2025	5738/0	25/08/2025
GXJ0I68	DA00076398	18/06/2025	5452/2	22/08/2025
GXK1265	DA00076306	21/06/2025	5541/2	22/08/2025
GXN2729	DA00076375	16/06/2025	6769/0	22/08/2025
GXO1061	DA00068330	17/06/2025	5193/0	18/08/2025
GXT2703	DA00076759	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
GXU3657	DA00076299	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
GXX9H32	DA00070099	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
GYR2G86	DA00067895	17/06/2025	5185/1	18/08/2025
GYW6E01	DA00076304	21/06/2025	5541/2	22/08/2025
GZD0489	DM00021413	22/06/2025	7633/2	22/08/2025
GZH2617	DM00038391	21/06/2025	6599/2	22/08/2025
GZM0312	DA00074455	17/06/2025	5185/1	18/08/2025
GZW3527	DM00046448	19/06/2025	6599/2	19/08/2025
GZW3527	DM00046449	19/06/2025	6602/0	19/08/2025
GZX2B82	DA00076581	21/06/2025	7366/2	22/08/2025
HAD1D17	DA00076640	18/06/2025	5452/2	18/08/2025
HAH0A32	DM00046444	19/06/2025	5010/0	19/08/2025
HAJ0352	DM00041673	23/06/2025	6599/2	25/08/2025
HAJ0775	DA00070100	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
HAM0D86	DM00008348	17/06/2025	6637/1	18/08/2025
HBC3519	DM00046342	18/06/2025	6599/2	18/08/2025
HBC3649	DM00046035	18/06/2025	6599/2	18/08/2025
HBE7636	DA00076400	18/06/2025	7340/0	22/08/2025
HBF0898	DA00075194	16/06/2025	6050/1	18/08/2025
HBL0D55	DM00046573	20/06/2025	6599/2	22/08/2025
HBR2G07	DA00075922	23/06/2025	6050/1	25/08/2025
HCF6H15	DM00036846	20/06/2025	7366/2	22/08/2025
HCO4D20	DM00044656	18/06/2025	6700/0	18/08/2025
HCU4I17	DA00073223	15/06/2025	5720/0	19/08/2025
HCY0C91	DA00076762	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
HCY6954	DA00076387	16/06/2025	6050/1	22/08/2025
HDC2D62	DA00076397	17/06/2025	7340/0	22/08/2025
HDC3E50	DA00070103	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
HDC3E50	DA00074265	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
HDM3B31	DM00038513	18/06/2025	6530/0	22/08/2025
HDN2H69	DA00074861	16/06/2025	6637/1	18/08/2025
HDS3422	DA00076407	20/06/2025	7340/0	25/08/2025
HDS3A35	DA00074263	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
HDV2G33	DM00044237	18/06/2025	5010/0	18/08/2025
HDV2G33	DM00044660	18/06/2025	6530/0	18/08/2025
HDV6431	DA00074869	23/06/2025	7633/1	25/08/2025
HDX5609	DM00038392	21/06/2025	5010/0	22/08/2025
HEU4472	DA00076401	18/06/2025	7285/0	22/08/2025
HFA0G12	DA00076531	21/06/2025	7340/0	22/08/2025
HFA1C19	DM00026766	23/06/2025	5010/0	25/08/2025
HFA1J43	DA00075701	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
HFG9010	DM00026687	18/06/2025	7340/0	18/08/2025
HFG9010	DM00026688	18/06/2025	7366/2	18/08/2025
HGX2J13	DA00076377	16/06/2025	6050/1	22/08/2025
HGZ3968	DA00075532	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
HHJ7B35	DA00075904	17/06/2025	6530/0	18/08/2025
HHP0C65	DA00076639	18/06/2025	7633/1	18/08/2025
HHS4G47	DM00037472	23/06/2025	6726/1	25/08/2025
HHT1B03	DA00073884	18/06/2025	5541/4	18/08/2025
HHZ7I02	DA00076569	21/06/2025	5550/0	22/08/2025
HIA0J21	DM00046565	19/06/2025	5010/0	19/08/2025
HIE2C96	DM00026689	18/06/2025	5010/0	18/08/2025
HIM4939	DA00076292	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
HIQ2H31	DM00026694	22/06/2025	5010/0	22/08/2025

HIQ2H31	DM00026695	22/06/2025	6599/2	22/08/2025
HIV0A02	DA00076758	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
HIZ0150	DA00070093	17/06/2025	6050/1	19/08/2025
HIZ0150	DA00070094	17/06/2025	6599/2	19/08/2025
HIZ0D79	DA00076382	16/06/2025	7285/0	22/08/2025
HIZ0D79	DA00076384	16/06/2025	6599/2	22/08/2025
HIZ2090	DA00075201	18/06/2025	7633/1	22/08/2025
HJR0128	DA00076390	16/06/2025	7625/1	22/08/2025
HJR1187	DA00076302	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
HJW0100	DA00076586	23/06/2025	7633/2	25/08/2025
HKC3596	DA00074760	17/06/2025	5185/1	18/08/2025
HKD1707	AG01842996	29/05/2025	5010/0	25/08/2025
HLA0038	DA00076547	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
HLO5F90	DA00076405	20/06/2025	6653/2	25/08/2025
HLO7665	DM00042106	19/06/2025	6599/2	20/08/2025
HLO8436	DA00076288	18/06/2025	5541/2	19/08/2025
HLS7788	DA00075887	12/06/2025	5185/1	18/08/2025
HLW0460	DA00076567	20/06/2025	5487/0	22/08/2025
HMA5E73	DA00076142	18/06/2025	7633/2	18/08/2025
HMD6786	DA00076280	16/06/2025	5541/2	18/08/2025
HME8F65	DM00026690	18/06/2025	5010/0	18/08/2025
HME8F65	DM00026691	18/06/2025	7340/0	18/08/2025
HMQ3038	DA00076935	17/06/2025	5550/0	22/08/2025
HMQ7H14	DA00075699	17/06/2025	5550/0	18/08/2025
HNB6C22	DM00035982	22/06/2025	6599/2	22/08/2025
HNB6C22	DM00035983	22/06/2025	5010/0	22/08/2025
HNB6C22	DM00035984	22/06/2025	7579/0	22/08/2025
HNC0G54	DA00074864	23/06/2025	7633/1	25/08/2025
HOC8A92	DM00035985	22/06/2025	6637/2	22/08/2025
HOK4098	DA00067892	17/06/2025	5592/0	18/08/2025
HPY3I37	DA00076576	21/06/2025	5541/3	22/08/2025
HPY3I37	DA00076577	21/06/2025	6599/2	22/08/2025
INK7J55	DA00076548	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
IVM4F40	DA00076410	20/06/2025	5550/0	25/08/2025
IWD7D16	DM00026762	17/06/2025	6599/2	18/08/2025
JGL7536	DM00037470	23/06/2025	5185/1	25/08/2025
JHE7526	DA00066830	23/06/2025	5592/0	25/08/2025
JHN2326	DA00066828	18/06/2025	5592/0	18/08/2025
JHV8579	DA00075913	18/06/2025	7633/1	18/08/2025
JIF8C94	DA00076754	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
JPD6B47	DM00045538	18/06/2025	5010/0	18/08/2025
JPD6B47	DM00045541	18/06/2025	6530/0	18/08/2025
JTY4I94	DA00076413	20/06/2025	5487/0	25/08/2025
KGL2992	DA00076406	20/06/2025	5541/4	22/08/2025
KII5G66	DM00018979	19/06/2025	7579/0	19/08/2025
KKV9602	DA00076553	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
KPK5H18	DM00044548	22/06/2025	5568/0	22/08/2025
KRI5E66	DA00070105	20/06/2025	7633/1	22/08/2025
KWY3J57	DA00076318	21/06/2025	5541/2	22/08/2025
KXD2487	DA00075918	20/06/2025	5193/0	22/08/2025
LLR7610	DA00075192	16/06/2025	6050/1	18/08/2025
LTE2E71	DA00076760	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
LUI5H91	DA00067893	17/06/2025	7633/1	18/08/2025
MDH1207	DM00046574	23/06/2025	5010/0	25/08/2025
MQU8I10	DM00046564	19/06/2025	5010/0	19/08/2025
MTA3J58	DA00076395	17/06/2025	6769/0	22/08/2025
NCW5I32	DA00076934	17/06/2025	5541/2	22/08/2025
NLF8H59	DM00041142	18/06/2025	5487/0	18/08/2025
NXY0329	DM00046569	20/06/2025	5169/1	22/08/2025
NXY9596	DM00038512	18/06/2025	6530/0	22/08/2025
NYE1B43	DM00040964	18/06/2025	7366/2	18/08/2025
OEZ9380	DM00007843	23/06/2025	6599/2	25/08/2025
OGG4180	DM00045960	17/06/2025	5487/0	18/08/2025
OHR1C40	DA00076544	17/06/2025	7633/2	18/08/2025
OLO7954	DA00067894	17/06/2025	7633/1	18/08/2025
OMF9372	DA00076565	20/06/2025	5509/0	22/08/2025
OPF8H12	DA00074764	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
OPW6J61	DM00044544	17/06/2025	6637/1	18/08/2025
OPW6J61	DM00044545	17/06/2025	5207/0	18/08/2025
OQM7A15	DA00076278	16/06/2025	5541/2	18/08/2025
OQP4I60	DA00076559	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
OQQ3D44	DA00070240	17/06/2025	5738/0	18/08/2025
ORA3I12	DA00070095	17/06/2025	5541/3	18/08/2025
ORB1J14	DA00076290	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
OVO6B72	DA00075906	17/06/2025	5193/0	18/08/2025
OWI6A33	DM00042483	19/06/2025	7340/0	19/08/2025
OWM6A97	DA00076575	21/06/2025	6041/2	22/08/2025
OWS6203	DA00076560	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
OXG3B98	DM00021237	21/06/2025	7633/1	22/08/2025
OYK3261	DA00076143	18/06/2025	7633/2	18/08/2025
PAX0966	DA00075571	18/06/2025	5550/0	18/08/2025
PQX8A05	DA00070106	20/06/2025	7633/1	22/08/2025
PQX8A05	DA00070107	20/06/2025	6599/2	22/08/2025
PUF3F31	DM00026686	18/06/2025	5010/0	18/08/2025
PUF4923	DA00076942	20/06/2025	5541/4	25/08/2025
PUG5E43	DA00075531	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
PUO9A38	DA00076943	20/06/2025	5452/1	25/08/2025
PUP3039	DM00046566	19/06/2025	5010/0	19/08/2025
PUP7C83	DA00076554	18/06/2025	5541/2	18/08/2025

PUV5B17	DM00025379	22/06/2025	5010/0	22/08/2025
PUX1168	DA00076298	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
PUZ7160	DA00074264	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
PVE6263	DA00076378	16/06/2025	6050/1	22/08/2025
PVX4331	DA00074260	17/06/2025	6050/1	18/08/2025
PVY4822	DM00035986	22/06/2025	6599/2	22/08/2025
PVZ3D42	DA00076642	21/06/2025	6599/2	22/08/2025
PVZ3D42	DA00076643	21/06/2025	6050/1	22/08/2025
PVZ3D42	DM00039319	22/06/2025	6599/2	22/08/2025
PVZ4724	DM00042484	19/06/2025	5010/0	19/08/2025
PVZ4724	DM00042485	19/06/2025	6408/0	19/08/2025
PVZ4I43	DA00075916	20/06/2025	7340/0	22/08/2025
PVZ8B75	DA00076319	21/06/2025	5541/2	22/08/2025
PWA7097	DA00075707	18/06/2025	7633/1	18/08/2025
PWA7097	DA00076557	18/06/2025	7633/2	18/08/2025
PWP7D49	DA00076496	16/06/2025	5541/2	18/08/2025
PXB0269	DA00076574	21/06/2025	7633/2	22/08/2025
PXW6E46	DA00076525	21/06/2025	5541/2	22/08/2025
PXX8271	DA00076493	16/06/2025	5541/2	18/08/2025
PYO9484	DA00074865	23/06/2025	7633/1	25/08/2025
PYP3I18	DA00070101	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
PYP3I18	DA00070102	20/06/2025	6599/2	22/08/2025
PYR7A27	DA00073222	15/06/2025	5720/0	19/08/2025
PZA1J59	DA00076562	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
PZH9C45	DA00076555	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
PZN2I73	DM00044444	22/06/2025	5010/0	22/08/2025
PZN2I73	DM00044445	22/06/2025	6599/2	22/08/2025
PZN7102	DA00074460	18/06/2025	5550/0	18/08/2025
PZN7551	DM00037810	23/06/2025	7633/1	25/08/2025
PZP2255	DA00076505	17/06/2025	5541/4	18/08/2025
QMQ7097	DA00074271	23/06/2025	5550/0	25/08/2025
QMX8F93	DA00076584	23/06/2025	7633/2	25/08/2025
QNA4F13	DA00075570	18/06/2025	5487/0	18/08/2025
QNR8877	DA00076489	16/06/2025	5541/2	18/08/2025
QNU5D59	DA00076320	23/06/2025	6637/1	25/08/2025
QOH9C91	DA00073224	16/06/2025	6653/1	19/08/2025
QON7B41	DM00044447	22/06/2025	5037/1	22/08/2025
QOQ3035	DA00075193	16/06/2025	6050/1	18/08/2025
QOS3C71	DA00076394	16/06/2025	7285/0	22/08/2025
QOW8375	DM00046567	19/06/2025	6602/0	19/08/2025
QOZ0C70	DA00075350	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
QPM9648	DA00076775	18/06/2025	5460/0	18/08/2025
QPN7F64	DA00076499	16/06/2025	5541/2	18/08/2025
QPP3781	DA00076376	16/06/2025	7340/0	22/08/2025
QUB9B61	DA00074867	23/06/2025	5452/2	25/08/2025
QUD2H21	DA00076532	21/06/2025	5185/1	22/08/2025
QUF5A63	DA00074762	20/06/2025	5509/0	22/08/2025
QUL9C66	DA00074267	21/06/2025	6122/0	22/08/2025
QUN7524	DA00076392	16/06/2025	6050/1	22/08/2025
QXJ7923	DM00018981	21/06/2025	5550/0	22/08/2025
QXM7393	DA00076550	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
QXN4425	DA00071968	17/06/2025	6050/2	18/08/2025
QXN4425	DA00071970	17/06/2025	6599/2	18/08/2025
QXX4J55	DA00075709	18/06/2025	5541/2	18/08/2025
QXZ8J85	DA00074457	18/06/2025	5550/0	18/08/2025
REG9C70	DA00076545	17/06/2025	7633/2	18/08/2025
REN0C26	DM00045958	17/06/2025	7633/2	18/08/2025
REN0C26	DM00045959	17/06/2025	6050/2	18/08/2025
RFL6E41	DA00066829	23/06/2025	5550/0	25/08/2025
RFS6E51	DM00035987	23/06/2025	5460/0	25/08/2025
RFU8C45	DM00045966	20/06/2025	5185/1	22/08/2025
RGB9B19	DA00076287	17/06/2025	5541/4	18/08/2025
RGC2G58	DA00074262	20/06/2025	6769/0	22/08/2025
RIP0C41	DA00075907	18/06/2025	5452/2	18/08/2025
RMK9H43	DA00076938	17/06/2025	5550/0	22/08/2025
RNH5F39	DA00076644	21/06/2025	7633/2	22/08/2025
RNX2C51	DA00070092	17/06/2025	6050/1	19/08/2025
RTN7B53	DM00038510	18/06/2025	5010/0	18/08/2025
RTP6C77	DA00076761	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
RTZ5F75	DA00076277	16/06/2025	5541/2	18/08/2025
RTZ9D86	DA00070104	20/06/2025	6050/1	22/08/2025
RUB7E50	DA00076381	16/06/2025	6050/1	22/08/2025
RUG2H75	DM00046443	19/06/2025	5010/0	19/08/2025
RVQ2J41	DA00075908	18/06/2025	5550/0	18/08/2025
RVR1D48	DM00044238	20/06/2025	5037/1	22/08/2025
RVY8E67	DA00075198	18/06/2025	7633/1	22/08/2025
RVZ8F65	DM00045968	23/06/2025	6050/2	25/08/2025
SBW0J14	DM00023371	23/06/2025	5835/0	25/08/2025
SBW0J14	DM00023372	23/06/2025	5274/1	25/08/2025
SBW0J14	DM00023373	23/06/2025	5010/0	25/08/2025
SBW0J14	DM00023374	23/06/2025	7340/0	25/08/2025
SCR6G39	DM00046442	19/06/2025	7340/0	19/08/2025
SHE0B24	DA00076415	20/06/2025	5592/0	25/08/2025
SHL8H83	DA00076766	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
SHM8D26	DA00075703	18/06/2025	5541/2	19/08/2025
SHR9D00	DA00074862	18/06/2025	7633/1	18/08/2025
SHX2H69	DA00075234	18/06/2025	7633/2	18/08/2025
SHX4G24	DA00075563	17/06/2025	7633/1	18/08/2025
SIA4H31	DM00046570	20/06/2025	5274/1	22/08/2025

SIA4H31	DM00046571	20/06/2025	5010/0	22/08/2025
SIA4H31	DM00046572	20/06/2025	7340/0	22/08/2025
SIT6J02	DM00045957	17/06/2025	5738/0	18/08/2025
SIX9C71	DA00076771	17/06/2025	5550/0	18/08/2025
SJB6G18	DM00046568	19/06/2025	6653/2	19/08/2025
SYB9A14	DA00076312	21/06/2025	5541/2	22/08/2025
SYJ3F40	DA00076941	18/06/2025	6050/1	18/08/2025
SYX6J36	DA00076391	16/06/2025	5592/0	22/08/2025
TCJ1J90	DA00076528	21/06/2025	5541/2	22/08/2025
TCJ9J58	DA00074273	23/06/2025	5380/0	25/08/2025
TCT7F43	DA00076520	21/06/2025	5541/1	22/08/2025
TCU9J59	DA00075924	23/06/2025	5452/2	25/08/2025
TCX5I13	DA00076411	20/06/2025	7340/0	25/08/2025
TDC4A94	DM00026685	18/06/2025	5010/0	18/08/2025
TDE7I73	DM00045645	22/06/2025	6050/1	22/08/2025
TDJ5I95	DM00046036	22/06/2025	5045/0	22/08/2025
TDO1H41	DA00076497	16/06/2025	5541/2	18/08/2025
TDP2B65	DA00076936	17/06/2025	5541/2	22/08/2025
TDU4J10	DA00076764	17/06/2025	5541/2	18/08/2025
TEC4E79	DM00042325	17/06/2025	6610/2	18/08/2025
TEL2G60	DA00076755	17/06/2025	5541/2	18/08/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9CFA5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 50/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BAI2I53	DA00070860	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
BAJ1B30	DA00071841	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
BAV3A82	DA00069790	26/03/2025	5738/0	R$293,47	04/08/2025
BBA3F92	DA00070908	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
BKL9666	DA00068112	28/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
BXZ0G14	DA00061382	01/04/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
CSW7589	DA00068275	31/03/2025	5592/0	R$130,16	08/08/2025
CSW7589	DA00068276	31/03/2025	5185/1	R$195,23	08/08/2025
DCE8955	DA00071639	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
DGG5I08	DM00011373	30/03/2025	5541/1	R$195,23	05/08/2025
DPE8G19	DA00067027	31/03/2025	5550/0	R$130,16	08/08/2025
DPF5H85	DA00070923	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
DRT2517	DA00071338	28/03/2025	5851/2	R$130,16	05/08/2025
DXQ5072	DA00070885	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
DYJ9115	DA00069722	31/03/2025	7633/2	R$293,47	08/08/2025
EBM6546	DA00071149	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
EKI5C68	DA00071345	02/04/2025	5010/0	R$880,41	08/08/2025
EKM2978	DA00070922	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
ETX3H62	DA00071134	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
FAQ1D79	DA00071183	29/03/2025	6041/2	R$195,23	05/08/2025
FDS4250	DA00071141	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
FJZ8194	DA00070887	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
FLU1217	DA00070928	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
FMH8085	DA00071875	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
GKM2068	DA00071441	28/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
GKO8D57	DA00069717	31/03/2025	5487/0	R$195,23	08/08/2025
GKS8F03	DA00070857	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
GLF1491	DA00064882	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
GLF9458	DA00071654	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
GLF9458	DA00071655	29/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
GLG6A96	DA00067022	29/03/2025	6637/1	R$195,23	05/08/2025
GLQ3795	DA00070913	31/03/2025	5487/0	R$195,23	08/08/2025
GMH9I44	DA00063675	28/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
GOY5755	DA00070952	29/03/2025	5185/1	R$195,23	08/08/2025

GOZ7800	DA00067030	02/04/2025	6181/0	R$195,23	08/08/2025
GOZ7800	DA00067031	02/04/2025	6599/2	R$293,47	08/08/2025
GOZ7876	DM00044049	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
GPG1E67	DA00071642	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
GPK1H48	DA00071638	29/03/2025	5487/0	R$195,23	05/08/2025
GPX7C31	DA00071634	29/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
GQD5H18	DA00070937	27/03/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
GQD5H18	DA00070938	27/03/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025
GQR5872	DA00070854	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
GRI8I28	DA00067856	31/03/2025	5185/1	R$195,23	08/08/2025
GRM6967	DA00071324	27/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
GRQ6C32	DA00071314	27/03/2025	7340/0	R$130,16	04/08/2025
GRQ6C32	DA00071315	27/03/2025	7684/1	R$130,16	04/08/2025
GRQ6C32	DA00071316	27/03/2025	6653/1	R$195,23	04/08/2025
GRX0073	DA00071658	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
GRY1873	DA00068113	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
GSQ5A63	DM00043102	02/04/2025	5010/0	R$880,41	08/08/2025
GSQ5A63	DM00043103	02/04/2025	6653/2	R$195,23	08/08/2025
GUC7040	DA00070904	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
GVU5009	DA00070881	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
GVY3345	DA00071739	02/04/2025	6599/2	R$293,47	08/08/2025
GWB6830	DM00026392	01/04/2025	6599/2	R$293,47	08/08/2025
GWB6830	DM00026393	01/04/2025	5010/0	R$880,41	08/08/2025
GWH0881	DA00069726	01/04/2025	5584/0	R$88,38	08/08/2025
GWP4976	DA00070934	27/03/2025	5487/0	R$195,23	04/08/2025
GWS0618	DM00043462	29/03/2025	5452/5	R$195,23	05/08/2025
GXD3A95	DM00024953	30/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
GXG6948	DA00068122	31/03/2025	5550/0	R$130,16	08/08/2025
GXO0858	DA00069320	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
GXY7528	DA00071172	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
GXZ1J83	DA00071646	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
GYD0G98	DA00063600	28/03/2025	7366/2	R$130,16	05/08/2025
GYF8913	DA00071698	31/03/2025	6599/2	R$293,47	08/08/2025
GYT9081	DA00068121	29/03/2025	7340/0	R$130,16	05/08/2025
GYZ1D03	DA00071648	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
GZK7964	DA00069318	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
GZN8C71	DA00071657	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
HAM0D86	DA00071660	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
HAM0D86	DA00071661	29/03/2025	6548/0	R$130,16	05/08/2025
HAO8B15	DA00071309	27/03/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
HAO8B15	DA00071310	27/03/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
HAR8F16	DA00071188	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HBC1715	DA00071328	27/03/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
HBC2B27	DA00071833	31/03/2025	5541/1	R$195,23	08/08/2025
HBC3582	DA00071184	29/03/2025	7366/2	R$130,16	05/08/2025
HBJ5B10	DA00071659	29/03/2025	6769/0	R$130,16	05/08/2025
HBM9069	DA00071311	27/03/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
HBM9069	DA00071312	27/03/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
HBQ9C69	DM00011375	30/03/2025	5541/1	R$195,23	05/08/2025
HBU7E39	DA00068118	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
HCK8F44	DM00026209	29/03/2025	6602/0	R$293,47	05/08/2025
HCT2H48	DA00071664	29/03/2025	7072/1	R$293,47	05/08/2025
HCT2H48	DA00071665	29/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
HCY0C91	DA00067393	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HCZ9G87	DM00026621	01/04/2025	6556/1	R$293,47	08/08/2025
HCZ9G87	DM00026622	01/04/2025	6637/1	R$195,23	08/08/2025
HCZ9G87	DM00026623	01/04/2025	6653/1	R$195,23	08/08/2025
HCZ9G87	DM00026624	01/04/2025	5010/0	R$880,41	08/08/2025
HDF8I51	DA00071650	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
HDF8I51	DA00071651	29/03/2025	6548/0	R$130,16	05/08/2025
HDN5F28	DM00024955	30/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
HDN5F28	DM00024956	30/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
HDX5150	DA00071682	29/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
HEF4B39	DA00071863	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HEI0I86	DA00071645	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
HEJ2B80	DA00067858	01/04/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
HEU5J66	DA00069321	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HEX6B59	DA00071649	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
HFF8F44	DA00070899	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HFG9010	DM00015732	29/03/2025	5452/1	R$195,23	05/08/2025
HFJ0411	DA00067024	31/03/2025	6050/1	R$293,47	08/08/2025
HFJ0411	DA00067025	31/03/2025	6599/2	R$293,47	08/08/2025
HFN6C51	DA00071864	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HFS0H31	DA00067389	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HFS4945	DA00071878	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HFW4040	DA00071656	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
HFX5326	DA00070853	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
HFZ1219	DA00067855	28/03/2025	5738/0	R$293,47	05/08/2025
HFZ7A87	DM00044933	01/04/2025	5010/0	R$880,41	08/08/2025
HGI5184	DA00071153	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HGR4408	DA00071179	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HGV7697	DM00043463	29/03/2025	5410/0	R$130,16	05/08/2025
HGY9399	DA00070939	27/03/2025	7340/0	R$130,16	04/08/2025
HGY9J34	DM00038479	30/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
HGZ3126	DA00071157	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HHH0084	DM00038474	30/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
HHJ5624	DA00070907	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HIA5400	DA00070900	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HIE1137	DA00070932	31/03/2025	5541/1	R$195,23	08/08/2025

HIP0634	DA00064881	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HJA6912	DM00044051	31/03/2025	5193/0	R$293,47	08/08/2025
HJI7828	DA00070927	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HJJ4740	DA00071880	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HJL1H89	DA00071327	27/03/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
HJL6751	DA00071143	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
HJT9815	DA00070918	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HJU6D70	DA00064879	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HKB2944	DA00071684	29/03/2025	6050/1	R$293,47	05/08/2025
HKE1B94	DA00071637	29/03/2025	5568/0	R$195,23	05/08/2025
HKF7503	DA00068109	27/03/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
HKF8434	DA00074684	27/05/2025	5185/1	R$195,23	18/09/2025
HKK9J00	DA00071873	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HKM1J86	DM00042296	27/03/2025	5010/0	R$880,41	04/08/2025
HKN4I01	DA00070895	28/03/2025	7625/2	R$293,47	05/08/2025
HKO7F74	DA00071838	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HKW6191	DA00070890	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HLA0951	DA00067859	01/04/2025	5460/0	R$130,16	08/08/2025
HLE4D69	DM00043936	29/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
HLE4D69	DM00043937	29/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
HLM2C01	DM00024952	30/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
HLS0450	DA00071699	31/03/2025	7340/0	R$130,16	08/08/2025
HLW6920	DA00070958	29/03/2025	7340/0	R$130,16	08/08/2025
HME8C10	DM00026755	27/03/2025	5010/0	R$880,41	04/08/2025
HMK9F92	DA00067654	29/03/2025	5738/0	R$293,47	08/08/2025
HMQ4504	DA00071842	01/04/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
HMQ5381	DA00071162	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HMV5591	DA00070867	27/03/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
HMY5F95	DA00071861	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HNG6J46	DA00070856	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
HNM7458	DA00067395	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HOC8424	DA00067386	01/04/2025	6050/1	R$293,47	08/08/2025
HOD3F66	DA00069713	28/03/2025	7633/2	R$293,47	08/08/2025
HOD6E48	DA00070054	27/03/2025	5541/4	R$195,23	04/08/2025
HOD7B32	DA00071702	02/04/2025	5185/1	R$195,23	08/08/2025
HOD7B32	DA00071703	02/04/2025	6599/2	R$293,47	08/08/2025
HOI6145	DA00071437	28/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
HOK0382	DA00070893	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
HXP3238	DA00070897	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
ITI6E90	DA00070888	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
JFQ8I94	DA00070945	29/03/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
JGT2852	DA00071192	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
JGW5979	DA00067028	02/04/2025	5843/3	R$195,23	08/08/2025
JJJ7611	DA00063674	28/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
JKC6D23	DA00070905	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
JNN2H54	DA00071679	29/03/2025	5193/0	R$293,47	05/08/2025
JNN2H54	DA00071680	29/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
JNN2H54	DA00071681	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
JPG2F32	DA00071195	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
JUQ7855	DA00071633	29/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
JZJ8312	DM00041738	28/03/2025	5525/0	R$130,16	05/08/2025
KOU1F14	DA00071340	29/03/2025	5568/0	R$195,23	08/08/2025
KPE5G84	DA00071850	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
KXU2H12	DA00064883	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
KXU2H12	DA00067656	01/04/2025	5487/0	R$195,23	08/08/2025
KXX3B52	DA00071837	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
LMP6J81	DA00064868	31/03/2025	6050/1	R$293,47	08/08/2025
LNK2I87	DA00071307	27/03/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
LNK2I87	DA00071308	27/03/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025
LNZ1J55	DA00070924	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
LOC2G81	DA00069724	31/03/2025	6637/1	R$195,23	08/08/2025
LOG0194	DA00071635	29/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
LQB5G95	DA00071136	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
LRA6C92	DM00040836	27/03/2025	6530/0	R$195,23	04/08/2025
LRF7E95	DA00071689	29/03/2025	7340/0	R$130,16	05/08/2025
LVE3I18	DA00070056	02/04/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
MNS3977	DA00064329	28/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
MXF3C59	DA00064876	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
NHY5G63	DA00071690	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
NJI0B21	DA00071221	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
NLZ0H86	DA00064878	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
NXX0J19	DA00063673	27/03/2025	7633/2	R$293,47	04/08/2025
NXX5100	DA00068106	27/03/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
NXZ0254	DA00064877	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
NYA2223	DA00071222	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
NYE0H89	DA00071675	29/03/2025	7633/1	R$293,47	05/08/2025
NYZ1G72	DA00070870	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
NZU1J09	DA00069312	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
OKR8D88	DA00071744	02/04/2025	6050/1	R$293,47	08/08/2025
OLT8H76	DA00069727	01/04/2025	6050/1	R$293,47	08/08/2025
OLU6484	DA00071874	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
OLU7220	DA00070874	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
OMB4697	DA00068119	29/03/2025	6050/1	R$293,47	05/08/2025
OMB6948	DA00070878	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
OMD8H14	DA00068125	31/03/2025	5193/0	R$293,47	08/08/2025
OMF5530	DA00071224	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
OMH3862	DA00071662	29/03/2025	5550/0	R$130,16	05/08/2025
OMH3862	DA00071663	29/03/2025	5835/0	R$195,23	05/08/2025
OPA0099	DA00071313	27/03/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025

OPA1E44	DA00068114	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
OPG2363	DA00068115	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
OPO4638	DA00070871	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
OPS9222	DA00071204	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
OPU0A08	DA00071180	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
OPX0637	DA00070901	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
OPX7528	AG01848362	24/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
OQA8B10	DA00071150	28/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
OQD1398	DA00071858	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
OQL2790	DA00071181	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
OQS7031	DA00070880	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
ORA4F35	DA00070859	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
OWJ7I96	DA00071214	01/04/2025	7340/0	R$130,16	08/08/2025
OWJ7I96	DA00071868	01/04/2025	6653/2	R$195,23	08/08/2025
OWL2730	DA00071887	02/04/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
OWL4530	DA00071834	01/04/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
OWR1E34	DA00067860	01/04/2025	7056/1	R$293,47	08/08/2025
OWS2398	DA00071678	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
OWU2E65	DA00066083	02/04/2025	5720/0	R$195,23	08/08/2025
OWU8D61	AG01848359	23/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
OXE7166	DA00071208	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
OXH5215	DM00042335	31/03/2025	5738/0	R$293,47	08/08/2025
OXJ4126	DA00069316	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
PAZ3J92	DA00071743	02/04/2025	5592/0	R$130,16	08/08/2025
PGL2J58	DM00043455	29/03/2025	5452/5	R$195,23	05/08/2025
PQY1J88	DA00067391	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
PUC1361	DA00070917	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
PUD6895	DA00064872	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
PUK4J53	DA00070869	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
PUM8H61	DM00044048	29/03/2025	5045/0	R$293,47	05/08/2025
PUM9264	DA00068274	28/03/2025	5193/0	R$293,47	05/08/2025
PUT4595	DA00064873	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
PUT9C02	DA00070902	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
PUX3064	DA00071836	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
PVB2B74	DA00070891	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
PVD3176	DA00070941	27/03/2025	7340/0	R$130,16	04/08/2025
PVD7E94	DM00039700	30/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
PVD7E94	DM00039701	30/03/2025	6602/0	R$293,47	05/08/2025
PVH5197	DA00069729	01/04/2025	5193/0	R$293,47	08/08/2025
PVT6H87	DA00071144	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
PVV4950	DA00071871	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
PWH4536	DA00071329	27/03/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
PWK8A34	DA00063754	28/03/2025	7633/2	R$293,47	05/08/2025
PWW3290	DA00070858	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
PWY6183	DA00070911	29/03/2025	5541/7	R$195,23	05/08/2025
PXG3G66	DA00071704	02/04/2025	6661/0	R$195,23	08/08/2025
PXU2079	DA00070930	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
PXV4728	DA00071849	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
PYF2015	DA00071735	02/04/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
PYJ8C40	DM00044045	29/03/2025	6599/2	R$293,47	05/08/2025
PZH9C45	DA00071182	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
PZL5G18	DA00071334	27/03/2025	5010/0	R$880,41	04/08/2025
PZL5G18	DA00071335	27/03/2025	5118/0	R$880,41	04/08/2025
PZN0D04	DA00063678	01/04/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
PZZ9928	DA00064870	31/03/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
QMU8G29	DA00071644	29/03/2025	6769/0	R$130,16	05/08/2025
QMV6I64	DA00070925	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
QNA4F13	DA00070053	27/03/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025
QNI7297	DM00026620	29/03/2025	5452/2	R$195,23	05/08/2025
QNO3210	DM00026754	27/03/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
QOA6C94	DA00070942	27/03/2025	7340/0	R$130,16	04/08/2025
QOA6C94	DA00070944	27/03/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
QOK9E43	DA00070898	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
QOY3A40	DA00071206	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
QPE1C60	DA00068132	01/04/2025	7340/0	R$130,16	08/08/2025
QPI2C60	DA00071846	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
QPI6D57	DA00071174	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
QPN5D49	DM00038471	28/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
QPX1042	DA00069791	27/03/2025	5592/0	R$130,16	04/08/2025
QQG4931	DA00070889	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
QQQ2G54	DA00070861	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
QQR7238	DA00070894	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
QUL1F30	DA00070906	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
QUM8803	DA00071159	28/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
QUO7J21	DA00067023	29/03/2025	7340/0	R$130,16	05/08/2025
QUV8H14	DM00044050	29/03/2025	5185/1	R$195,23	05/08/2025
QVI7I90	DA00071855	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
QXB8D84	DA00071178	29/03/2025	5541/2	R$195,23	05/08/2025
QXF0G66	DA00071888	02/04/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
QXF8728	DA00071318	27/03/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
QXL0I02	DM00043458	29/03/2025	5452/2	R$195,23	05/08/2025
RFD6C93	DA00067657	01/04/2025	5541/4	R$195,23	08/08/2025
RFE4C72	DA00068108	27/03/2025	7633/2	R$293,47	04/08/2025
RFW9A01	DA00071870	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
RGD7F87	DA00071216	02/04/2025	5541/4	R$195,23	08/08/2025
RIR2C00	DA00071734	01/04/2025	5185/1	R$195,23	08/08/2025
RMY9J23	DA00068107	27/03/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
RNH8B90	DA00071138	27/03/2025	5541/2	R$195,23	04/08/2025
RNJ6A58	DA00071331	29/03/2025	5843/3	R$195,23	05/08/2025

RNJ9D19	DA00064866	28/03/2025	5550/0	R$130,16	08/08/2025
RNL6B46	DA00063676	28/03/2025	6050/1	R$293,47	05/08/2025
RTA2E39	DA00071886	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
RTI9G82	DA00071876	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
RUB0I57	DA00069715	28/03/2025	6637/1	R$195,23	08/08/2025
RUB0I57	DA00069716	28/03/2025	6602/0	R$293,47	08/08/2025
RUF6H69	DA00064867	31/03/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
RUJ8B06	DA00068111	28/03/2025	7340/0	R$130,16	05/08/2025
RUT8C91	DM00041649	02/04/2025	7633/2	R$293,47	08/08/2025
RVD5B01	DA00068716	27/03/2025	7633/2	R$293,47	05/08/2025
RVW3C62	DA00071344	31/03/2025	7633/1	R$293,47	08/08/2025
RVX8J11	DA00071020	10/04/2025	5592/0	R$130,16	05/08/2025
RVY8I79	DA00071197	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
SCV3A05	AM04210362	30/03/2025	5720/0	R$195,23	08/08/2025
SCV3A05	AM04210363	30/03/2025	5720/0	R$195,23	08/08/2025
SCV3A05	AM04210364	30/03/2025	6050/2	R$293,47	08/08/2025
SCV3A05	AM04210365	30/03/2025	6050/2	R$293,47	08/08/2025
SCV3A05	AM04210366	30/03/2025	6050/2	R$293,47	08/08/2025
SCV3A05	AM04210368	30/03/2025	6050/2	R$293,47	08/08/2025
SHF0J00	DM00035235	28/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
SHH6B07	DA00066084	02/04/2025	5720/0	R$195,23	08/08/2025
SHH8B13	DM00011376	30/03/2025	5541/1	R$195,23	05/08/2025
SHL4H61	DM00017846	29/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
SHV5G91	DM00043233	27/03/2025	5010/0	R$880,41	04/08/2025
SIC3E15	DA00071865	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
SIG2E94	DM00026212	27/03/2025	6050/1	R$293,47	08/08/2025
SIJ8H44	DA00071884	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
SIR5A23	DA00071317	27/03/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025
SIU5E98	DA00067397	01/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
SSN4I03	DA00069720	31/03/2025	5843/3	R$195,23	08/08/2025
SYE4D06	DA00071869	02/04/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
SYP7B17	DA00067029	02/04/2025	5592/0	R$130,16	08/08/2025
SYU4D47	DA00063605	01/04/2025	5541/7	R$195,23	08/08/2025
SYY7I26	DA00071187	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
TCJ6D59	DA00071741	02/04/2025	7340/0	R$130,16	08/08/2025
TCM8F31	DA00071343	31/03/2025	7633/2	R$293,47	08/08/2025
TCQ0C95	DA00071653	29/03/2025	7340/0	R$130,16	05/08/2025
TCT8J97	DA00071190	31/03/2025	5541/2	R$195,23	08/08/2025
TCZ7F28	DA00071319	27/03/2025	6050/1	R$293,47	04/08/2025
TCZ7F28	DA00071320	27/03/2025	7340/0	R$130,16	04/08/2025
TCZ7F28	DA00071321	27/03/2025	7684/1	R$130,16	04/08/2025
TDJ8I58	DM00024954	30/03/2025	6653/1	R$195,23	05/08/2025
TDJ8I58	DM00039702	30/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
TDJ8I58	DM00042298	28/03/2025	6653/2	R$195,23	05/08/2025
TDJ8I58	DM00042299	28/03/2025	5010/0	R$880,41	05/08/2025
TDM0G39	DM00039703	30/03/2025	5487/0	R$195,23	05/08/2025
TDU2C58	DA00071740	02/04/2025	5487/0	R$195,23	08/08/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9AF2A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4143 DE 30/06/2025

Nomeia Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 14.133 de 1º de Abril de 2021 e a Lei Municipal nº 6.158 de 5 de Dezembro de 2023.
Resolve:
Art. 1º- **NOMEAR** como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de **01 de Julho de 2025**, os seguintes servidores:

Agentes de Contratação

Gabriella Frade Murari
Fabiano Gonçalves da Rocha
Wainy Keitman Torres
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Equipe de Apoio
Gabriella Frade Murari
Sarah de Melo Vilela
Silvânia de Fátima Alves
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 30 de Junho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - RELATÓRIO SEMESTRAL DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES
LEI MUNICIPAL Nº 4357 DE 16/07/2010 –
– Janeiro a Junho/2025 –

Situação Funcional	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
Agente Político	01	02	02	02	02	02
Exclusivamente Comissionados	07	09	09	09	09	09
Efetivos que ocupam cargos comissionados	16	17	17	17	17	17
Efetivos (Estatutários)	119	117	116	117	116	116
Celetistas	02	02	01	01	01	01
Contratos Temporários	07	07	07	07	07	07
Estagiários	00	00	00	00	03	03
TOTAL	152	154	152	153	155	155

RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA –
Diretora de Pessoal e R.H.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:800FE76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

Processo Licitatório nº 97/2025
Processo Administrativo nº 97/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 90.065/2025
Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP), regulador de pressão e água mineral natural de 20 litros , para registro de preços , para fornecimento parcelado, com dois itens para ampla concorrência (item 02 e item 06) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)".
O Departamento de Compras e Licitações, pertencente a Secretaria Municipal de Administração do Município de Itatiaiuçu/MG, comunica ao Sistema Informativo de Contas do Município – SICOM, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MG, que ao enviar os dados dos itens do pregão em epígrafe, foi enviado ao portal do SICOM a quantidade de itens divergentes sendo 19 itens lançados e o correto se perfaz em uma quantidade de 21 itens, portanto, segue retificação, conforme abaixo:
Onde se lê:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2.884	Recarga	ÁGUA MINERAL (RECARGA – GALÃO DE 20 LITROS) natural, sem gás. Ao efetuar a recarga deverá sempre ser adicionada em galão com validade mínima de 06 meses.	18,01	51.940,84
2	1170	Unidade	Botijão de gás de cozinha Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame peso 13 Kg (P-13). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT	122,01	142.751,70
3	1	Unidade	Botijão de gás de cozinha – GLP peso 45 Kg (P-45). (Vasilhame). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT.	666,01	666,01
4	03	Unidade	Botijão de gás de cozinha- GLP peso 13 kg (P-13). (VASILHAME). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT.	214,01	642,03
5	210	Unidade	Carga de Gás do Cilindro GLP 45 kg Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame de 45 quilos. De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma da ABNT.	464,01	97.442,10
6	50	Unidade	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame peso 13 Kg (P-13). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT	135,01	6.750,50
7	18	Unidade	Cilindro P45 – Botijão de 45kg (vazio) Cilindro de 45 kg com gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Dimensões aproximadas: 380 mm de diâmetro X 1280 mm de altura. Cilindro de Gás P45 (VAZIO). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e normas da ABNT.	666,01	11.988,18
8	70	Galão	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO DE 20 LITROS). Validade mínima do galão de 06 meses.	25,17	1.761,90
9	10	Kit	Kit Instalação para gás – cilindro de 13 kg O kit deverá conter uma Mangueira flexível de borracha nitrílica para condução de gases GLP / GN / GNF conforme as normas técnicas. Revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama, que proporciona mais segurança. Contendo: 1 abraçadeira com rosca sem fim, 1 registro e 1 borboleta rosca grossa (para botijão P-13) feitos em zamac. Comprimento da mangueira de no mínimo 1 metro. Bitola: 5/16". Resistência de 500 psi. (libras por polegada quadrada). De acordo com as regras do INMETRO.	76,68	766,80
10	21	Kit	Kit Instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo PIG TAIL Kit deve ser entregue montado e contendo: - Uma Mangueira flexível de gás P45 PIG TAIL, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. Atendendo a norma NBR 13419. - Um Regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - Um Registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16".	162,51	3.412,71
11	29	Kit	Kit Mangueira e Registro De Alta Pressão para Fogão Industrial de borracha nitrílica Mangueira flexível de borracha nitrílica para condução de gases GLP / GN / GNF conforme as normas técnicas NBR 13.419. Revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama, que proporciona mais segurança. Contendo: 1 abraçadeira com rosca sem fim, 1 registro e 1 borboleta rosca grossa (para botijão P-13) feitos em zamac. Comprimento da mangueira de no mínimo 1 metro. Bitola: 5/16". Resistência de 500 psi. (libras por polegada	60,02	1.740,58

			quadrada). De acordo com as regras do INMETRO.		
12	30	Unidade	Kit Regulador de pressão doméstico Pressão de Entrada: 69 a 686 Kpa Pressão saída: 2,8 Kpa Vazão: 1 KG/H Conexão de Entrada: borb. P13 Conexão de Saída: 3/8" para mangueira Material: zamac e latão Kit composto por: 01 (um) registro, 01 (uma) mangueira de 125 cm e 02 (duas) abraçadeiras. A mangueira deverá ser de plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613 ou 8473 da ABNT, prazo de validade de 5 anos e o nome do fabricante. No regulador, deve constar a gravação do código do INMETRO e o prazo de validade de 5 anos.	68,76	2.062,80
13	120	Metro	Mangueira de PVC Flexível com reforço de fibra Têxtil para gás GLP Flexível, transparente, resistente à pressão, ao desgaste e à corrosão, com longa vida de uso. Destinada a ser utilizada como condutor do GLP na instalação do recipiente transportável para GLP, regulamentada pela Portaria Inmetro n° 247/2021 e base normativa é a norma ABNT NBR 8613.	16,26	1.951,20
14	27	Kit	Mangueira e Registro De Alta Pressão para Fogão Industrial com revestimento em trama de aço Produzida com borracha de alta resistência, composta de fibras trançadas por dentro da borracha nitrílica e revestimento externo metálico trama de aço. Resistência 300 psi. (libras por polegada quadrada). O kit deve conter 1 mangueira de no mínimo 1 metro, 1 registro, 1 borboleta de aperto e 2 adaptadores na ponta da mangueira para fixação tipo dako, engate rápido, (abraçadeiras rosca sem fim). Bitola: 5/16". De acordo com as regras do INMETRO.	108,76	2.936,52
15	30	Unidade	Regulador de gás baixa pressão Pressão de Entrada: 7 bar Pressão saída: 2,8 Kpa Vazão: 2 KG/H Conexão de Entrada: borb. P13 Conexão de Saída: rosca 1/2" BSP Material: zamac Medidas aproximadas: 16 cm (comprimento) X 11 cm (largura) X 10 cm (altura). No regulador, deve constar a gravação do código do INMETRO e o prazo de validade de 5 anos.	51,26	1.537,80
16	26	Unidade	Regulador de pressão doméstico. P.E. 7 bar P.S. 2,8 kpa VAZÃO kg/h 2,0 kg/h GLP CE borb. P13 CS 3/8" BM Kit composto por: 01 (um) registro, 01 (uma) mangueira de aproximadamente 80 cm e 02 (duas) abraçadeiras. A mangueira deverá ser de plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613 da ABNT, prazo de validade de 5 anos e o nome do fabricante. No regulador, deve constar a gravação do código do INMETRO e o prazo de validade de 5 anos.	65,01	1.690,26
17	3	Unidade	Regulador de pressão semi- industrial baixa pressão. P.E. 1,5 bar P.S. 2,8 kpa VAZÃO kg/h 5,0 kg/h GLP CE borb. P13 CS 3/8"" SAE Kit composto por: 01 (um) registro, 01 (uma) mangueira de aproximadamente 80 cm e 02 (duas) abraçadeiras. A mangueira deverá ser de plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613 da ABNT, prazo de validade de 5 anos e o nome do fabricante. No regulador, deve constar a gravação do código do INMETRO e o prazo de validade de 5 anos.	102,51	307,53
18	6	Unidade	SUPORTE DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS. Características: Material: ABS Resistente anti-bactéria Modelo: Tipo Base Fixa Suporte Galões de até 20 Litros Acompanha Torneira Leve, resistente e versátil.	50,26	301,56
19	23	Unidade	Vasilhame de botijão de gás - GLP. Capacidade para 13 kg. De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT.	214,01	4.922,23
VALOR TOTAL (R$) POR EXTENSO: Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais, vinte e cinco centavos.				Valor Total: R$ 335.573,25	

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2.884	Recarga	ÁGUA MINERAL (RECARGA – GALÃO DE 20 LITROS) natural, sem gás. Ao efetuar a recarga deverá sempre ser adicionada em galão com validade mínima de 06 meses.	18,01	51.940,84
2	878	Unidade	Botijão de gás de cozinha Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame peso 13 Kg (P-13). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT	122,01	107.124,78
3	292	Unidade	Botijão de gás de cozinha Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame peso 13 Kg (P-13). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT **(Cota de 25% reservada para empresas ME/EPP ou equiparadas).**	122,01	35.626,92
4	1	Unidade	Botijão de gás de cozinha – GLP peso 45 Kg (P-45). **(VASILHAME).** De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT.	666,01	666,01
5	03	Unidade	Botijão de gás de cozinha- GLP peso 13 kg (P-13). **(VASILHAME).** De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT.	214,01	642,03
6	158	Unidade	Carga de Gás do Cilindro GLP 45 kg Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame de 45 quilos. De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma da ABNT.	464,01	73.313,58
7	52	Unidade	Carga de Gás do Cilindro GLP 45 kg Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame de 45 quilos. De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma da ABNT. **(Cota de 25% reservada para empresas ME/EPP ou equiparadas).**	464,01	24.128,52
8	50	Unidade	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em vasilhame peso 13 Kg (P-13). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT	135,01	6.750,50
9	18	Unidade	Cilindro P45 – Botijão de 45kg (vazio) Cilindro de 45 kg com gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Dimensões aproximadas: 380 mm de diâmetro X 1280 mm de altura. Cilindro de Gás P45 (VAZIO). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e normas da ABNT.	666,01	11.988,18
10	70	Galão	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO DE 20 LITROS). Validade mínima do galão de 06 meses.	25,17	1.761,90
11	10	Kit	Kit Instalação para gás – cilindro de 13 kg O kit deverá conter uma Mangueira flexível de borracha nitrílica para condução de gases GLP / GN / GNF conforme as normas técnicas. Revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama, que proporciona mais segurança. Contendo: 1 abraçadeira com rosca sem fim, 1 registro e 1 borboleta rosca grossa (para botijão P-13) feitos em zamac. Comprimento da mangueira de no mínimo 1 metro. Bitola: 5/16". Resistência de 500 psi. (libras por polegada quadrada). De acordo com as regras do INMETRO.	76,68	766,80
12	21	Kit	Kit Instalação para gás – cilindro de 45 kg tipo PIG TAIL	162,51	3.412,71

			Kit deve ser entregue montado e contendo: - Uma Mangueira flexível de gás P45 PIG TAIL, com anel de vedação, no comprimento de 2,00 metros. Atendendo a norma NBR 13419. - Um Regulador de gás 5kg/h, com manômetro medidor de pressão. - Um Registro de saída abre/fecha o gás, com bico 5/16".		
13	29	Kit	Kit Mangueira e Registro De Alta Pressão para Fogão Industrial de borracha nitrílica Mangueira flexível de borracha nitrílica para condução de gases GLP / GN / GNF conforme as normas técnicas NBR 13.419. Revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama, que proporciona mais segurança. Contendo: 1 abraçadeira com rosca sem fim, 1 registro e 1 borboleta rosca grossa (para botijão P-13) feitos em zamac. Comprimento da mangueira de no mínimo 1 metro. Bitola: 5/16". Resistência de 500 psi. (libras por polegada quadrada). De acordo com as regras do INMETRO.	60,02	1.740,58
14	30	Unidade	Kit Regulador de pressão doméstico Pressão de Entrada: 69 a 686 Kpa Pressão saída: 2,8 Kpa Vazão: 1 KG/H Conexão de Entrada: borb. P13 Conexão de Saída: 3/8" para mangueira Material: zamac e latão Kit composto por: 01 (um) registro, 01 (uma) mangueira de 125 cm e 02 (duas) abraçadeiras. A mangueira deverá ser de plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613 ou 8473 da ABNT, prazo de validade de 5 anos e o nome do fabricante. No regulador, deve constar a gravação do código do INMETRO e o prazo de validade de 5 anos.	68,76	2.062,80
15	120	Metro	Mangueira de PVC Flexível com reforço de fibra Têxtil para gás GLP Flexível, transparente, resistente à pressão, ao desgaste e à corrosão, com longa vida de uso. Destinada a ser utilizada como condutor do GLP na instalação do recipiente transportável para GLP, regulamentada pela Portaria Inmetro n° 247/2021 e base normativa é a norma ABNT NBR 8613.	16,26	1.951,20
16	27	Kit	Mangueira e Registro De Alta Pressão para Fogão Industrial com revestimento em trama de aço Produzida com borracha de alta resistência, composta de fibras trançadas por dentro da borracha nitrílica e revestimento externo metálico trama de aço. Resistência 300 psi. (libras por polegada quadrada). O kit deve conter 1 mangueira de no mínimo 1 metro, 1 registro, 1 borboleta de aperto e 2 adaptadores na ponta da mangueira para fixação tipo dako, engate rápido, (abraçadeiras rosca sem fim). Bitola: 5/16". De acordo com as regras do INMETRO.	108,76	2.936,52
17	30	Unidade	Regulador de gás baixa pressão Pressão de Entrada: 7 bar Pressão saída: 2,8 Kpa Vazão: 2 KG/H Conexão de Entrada: borb. P13 Conexão de Saída: rosca 1/2" BSP Material: zamac Medidas aproximadas: 16 cm (comprimento) X 11 cm (largura) X 10 cm (altura). No regulador, deve constar a gravação do código do INMETRO e o prazo de validade de 5 anos.	51,26	1.537,80
18	26	Unidade	Regulador de pressão doméstico. P.E. 7 bar P.S. 2,8 kpa VAZÃO kg/h 2,0 kg/h GLP CE borb. P13 CS 3/8" BM Kit composto por: 01 (um) registro, 01 (uma) mangueira de aproximadamente 80 cm e 02 (duas) abraçadeiras. A mangueira deverá ser de plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613 da ABNT, prazo de validade de 5 anos e o nome do fabricante. No regulador, deve constar a gravação do código do INMETRO e o prazo de validade de 5 anos.	65,01	1.690,26
19	3	Unidade	Regulador de pressão semi- industrial baixa pressão. P.E. 1,5 bar P.S. 2,8 kpa VAZÃO kg/h 5,0 kg/h GLP CE borb. P13 CS 3/8"" SAE Kit composto por: 01 (um) registro, 01 (uma) mangueira de aproximadamente 80 cm e 02 (duas) abraçadeiras. A mangueira deverá ser de plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613 da ABNT, prazo de validade de 5 anos e o nome do fabricante. No regulador, deve constar a gravação do código do INMETRO e o prazo de validade de 5 anos.	102,51	307,53
20	6	Unidade	SUPORTE DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS. Características: Material: ABS Resistente anti-bactéria Modelo: Tipo Base Fixa Suporte Galões de até 20 Litros Acompanha Torneira Leve, resistente e versátil.	50,26	301,56
21	23	Unidade	Vasilhame de botijão de gás - GLP. Capacidade para 13 kg. De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT.	214,01	4.922,23
VALOR TOTAL (R$) POR EXTENSO: Trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais, vinte e cinco centavos.				Valor Total: R$ 335.573,25	

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.065/2025 e seus Anexos, não sendo alterados por este Termo de Retificação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itatiaiuçu/MG, 30 de junho de 2025.

TATHIANA DIONÍSIA HILDA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Reserva de cota de 25% para ME/EPP ou equiparadas conforme previsão do art. 48, III da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 que diz: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...] "III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:143DB504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPARAÍBA/MG

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Japaraíba/MG e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.**.

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	**Microempresa**
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1961	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.200,00	**Classificada**	--
35711	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.133,33	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 3.200,00	25/06/2025 09:17:39	Classificado
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 3.133,33	25/06/2025 23:46:26	Classificado
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 3.133,00	26/06/2025 08:06:49	Manual
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 3.100,00	26/06/2025 14:25:17	Negociacao
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 31,31	26/06/2025 08:02:02	Lance Excluído

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 3.100,00
2º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 3.133,33

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	26/06/2025 08:00:14	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **26/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	26/06/2025 08:04:32	Peço que desconsidere meu lance, por favor. Foi erro de digitação.
	26/06/2025 08:04:49	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 1961** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 31,31**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	26/06/2025 08:05:07	Fornecedor: **1961**, seu lance no valor de **R$ 31,31**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **LICITANTE SOLICITOU CANCELAMENTO DO LANCE!**
	26/06/2025 14:00:14	O detentor da melhor oferta **ID: 1961 - Data Prop.: 25/06/2025 09:17:39** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 3.133,00**.
	26/06/2025 14:05:22	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	26/06/2025 14:15:22	O tempo de negociação está **encerrado**.
	26/06/2025 14:15:46	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	26/06/2025 14:21:56	Nao consigo , seria o minino de 3100,00. esta ja muito abaixo do que eu poderia.
	26/06/2025 14:25:17	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 3.100,00** pelo fornecedor ID: 1961 - Data Prop.: 25/06/2025 09:17:39
	26/06/2025 14:25:46	O tempo de negociação está **encerrado**.
	26/06/2025 14:26:29	A proposta do fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.100,00**.
	27/06/2025 11:26:56	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	26/06/2025 08:00:14	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:14**
	26/06/2025 08:01:02	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	26/06/2025 08:03:50	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	26/06/2025 08:06:26	Senhor licitante, seu lance de R$ 31,31 foi cancelado conforme solicitado.
	26/06/2025 14:06:29	Senhor licitante 1961, consegue um melhor valor para o item?
	26/06/2025 14:14:58	Senhor licitante 1961, consegue chegar no valor de R$ 3.000,00?
	26/06/2025 14:23:55	Peço que insira o valor no campo de lances

	26/06/2025 14:29:02	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **26/06/2025 14:28:00hs** até o dia **26/06/2025 16:28:00hs** para o(s) fornecedor(es): PADARIA JAPÃO LTDA.
	26/06/2025 14:31:33	Senhor licitante PADARIA JAPÃO LTDA, informo que foi aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando as documentações e anexos exigidos no termo de referencia.
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	26/06/2025 14:55:02	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_municipal_1750960502.pdf no menu *Docs. Legal.*
	26/06/2025 14:55:02	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** comprovante_estadual_1750960502.pdf no menu *Docs. Legal.*
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_sanitario_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal*.
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal*.
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** processo_244069921_472024_85827_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal.*
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_de_funcionamento_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal.*
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_municipal_1_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal*.
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_estadual_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal.*
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal*.
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_federal_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal.*
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_trabalhista_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal*.
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_fgts_1750960503.pdf no menu *Docs. Legal*.
	26/06/2025 14:55:03	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_e_concordata_1750960502.pdf no menu *Docs. Legal*.
	26/06/2025 16:28:02	O prazo para o fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	26/06/2025 16:33:24	Senhor licitante, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	26/06/2025 16:57:40	Prezado senhor licitante, após a analise da documentação foi constatado que o mesmo atende todas as exigências e esta declarada habilitada.
	26/06/2025 16:58:39	Peço que assine a proposta final.
	27/06/2025 11:20:54	O fornecedor **PADARIA JAPÃO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	27/06/2025 11:26:30	Prezados licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:26:56 horas do dia 27 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: DA94F96FCA60BEAC8CE92FF88E22AAE6

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FCD16729

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATO Nº 092/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL COM NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM DURAÇÃO DE 1 HORA, PARA 9º CONFERENCIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado por profissional de notória especialização, consistente na realização de palestra técnica com duração de 1 (uma) hora durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Japaraíba/MG, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*

Fornecedor : OSMARINA DIAS DOS SANTOS SOUZA 16155270600 - 41.209.161/0001-77										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado por profissional de notória especialização, consistente na realização de palestra técnica com duração de 1 (uma) hora durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Japaraíba/MG, com o tema 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.500,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 30 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B9B6FB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 350, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE) do município de João Monlevade - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de João Monlevade é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISBMG, ratificado por meio de Leis Municipais nº 2.154, de 15 de dezembro de 2015, nº 2.295, de 27 de novembro de 2018 e nº 2.660, de 15 de julho de 2024, com a interveniência do Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que o DAE de João Monlevade, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 059/2025, de 22 de abril de 2025, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 358/2025, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pelo DAE de João Monlevade, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 358/2025 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 10 e 26 de junho de 2025;

Que o estudo de revisão tarifária foi apresentado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de João Monlevade no dia 16 de junho de 2025.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos), linearmente, aos atuais valores do DAE de João Monlevade – MG, conforme o Anexo I desta Resolução; Parágrafo único. Fica mantido o percentual de cobrança 30% (trinta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º O DAE de João Monlevade deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, o DAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de João Monlevade, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º O DAE de João Monlevade deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral Interino da ARISB-MG

Anexo I

TARIFAS							
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA							
CATEGORIA DOMICILIAR (A) CATEGORIA PÚBLICA (D)		CATEGORIA SOCIAL		CATEGORIA COMERCIAL (B)		CATEGORIA INDUSTRIAL (C)	
FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R$ / M³)
Até 10	4,3572	Até 10	2,1786	Até 15	5,3764	Até 25	8,8341
11 a 15	4,8879	11 a 15	2,1786	16 a 20	6,7286	26 a 30	10,1212
16 a 20	6,1168	16 a 20	3,0584	21 a 25	7,4752	31 a 35	11,3135
21 a 25	6,7954	21 a 25	3,3977	26 a 30	8,5640	36 a 40	12,3843
26 a 30	7,7855	26 a 30	3,8928	31 a 35	9,5730	41 a 45	13,1450
31 a 35	8,7029	31 a 35	4,3514	36 a 40	10,4792	46 a 50	13,9271
36 a 40	9,5263	36 a 40	4,7632	41 a 45	11,0409	51 a 55	14,7110
41 a 45	10,1117	41 a 45	5,0558	46 a 50	11,7846	56 a 60	15,4188
46 a 50	10,7132	46 a 50	5,3566	51 a 55	12,4480	61 a 65	16,2023
51 a 55	11,3161	51 a 55	5,6581	56 a 60	13,0466	66 a 70	16,9864
56 a 60	11,8574	56 a 60	5,9287	61 a 65	13,7096	71 a 75	17,7273
61 a 65	12,4629	61 a 65	6,2315	66 a 70	14,3731	76 a 80	18,3794
66 a 70	13,0666	66 a 70	6,5333	71 a 75	15,0000	81 a 85	18,9807
71 a 75	13,6365	71 a 75	6,8182	76 a 80	15,5519	86 a 90	19,5393
76 a 80	14,1382	76 a 80	7,0691	81 a 85	16,0604	91 a 95	20,0445
81 a 85	14,6003	81 a 85	7,3002	86 a 90	16,5327	96 a 100	20,5049
86 a 90	15,0302	86 a 90	7,5151	91 a 95	16,9607	101 a 200	21,1700
91 a 95	15,4188	91 a 95	7,7094	96 a 100	17,3501	Acima de 200	21,9520
96 a 100	15,7727	96 a 100	7,8863	101 a 200	17,9128		
101 a 200	16,2844	101 a 200	8,1422	Acima de 200	18,5747		
Acima de 200	16,8861	Acima de 200	8,4431				
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
A tarifa de esgoto corresponde a 30% (trinta por cento) do consumo de água para todas as categorias de usuários.							

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A43F1490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROVA PRÁTICA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 001/2025.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rodrigo Ferreira Theodoro	59
2. Carlos Alexandre Pereira Marquezine	58

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. João José Pereira Carneiro	58

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rafael Lopes de Paula	57
2. Rogério Vieira da Silva	59
3. Luiz Claudio Afonso da Silva	DESCLASSIIFICADO

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:CFA2C049

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 325, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Homologa parecer do Conselho Municipal de Educação de Leopoldina, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado do parecer do Conselho Municipal de Educação de Leopoldina, que, conforme ata datada de 27/06/2025, constante do anexo I desta Portaria, aprovando a Política Municipal de Escola em Tempo Integral constante do anexo II desta Portaria, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA – MG ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EM 27 DE JUNHO DE 2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16 (dezesseis) horas, reuniram-se, em caráter extraordinário, através de sala virtual pela plataforma *Google Meet*, os membros do Conselho Municipal de Educação de Leopoldina (CMEL), com o objetivo de analisar a Proposta de Política da Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais de Leopoldina, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação (SME) a este Conselho. A presidente do CMEL, Claudia Conte dos Anjos Lacerda abriu a reunião agradecendo as(os) integrantes do Conselho pelo atendimento a convocatória extraordinária, explicou os motivos da convocação, no cumprimento dos prazos para a apresentação e inserção da proposta pela SME junto ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), do Ministério da Educação e passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação, Lúcia Lopes Horta e a equipe técnica da SME. A Secretária de Educação agradeceu a disponibilidade das(os) Conselheiras(os) para a reunião extraordinária e, junto com a Equipe Técnica da SME, passaram a explicar as alterações que precisaram ser realizadas na Política da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal, adequando à realidade que temos neste ano de 2025. Foram apresentadas as seguintes alterações: (i) a manutenção do texto da proposta já aprovada pelo CMEL em 03 (três) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com as atualizações de quantitativos de alunos atendidos em 2025 e alterações / inserções de escolas; (ii) inserção da Escola Municipal "Judith Lintz Guedes Machado"; (iii) inserção do Centro Municipal de Educação Infantil "Marcello Barroso Domingues", que recebeu as matrículas do Centro Municipal de Educação Infantil "Jardim dos Bandeirantes", que teve as atividades paralisadas, através do Ofício SME nº 07/2025, protocolado na Superintendência Regional de Ensino (SRE) de Leopoldina, em 31 (trinta e um) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco) solicitando a referida paralisação; (iv) retirada do Centro Municipal de Educação Infantil "Jardim dos Bandeirantes"; (v) inserção da Centro Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fajardo Campos; (vi) inserção do Pré-Escolar Municipal Bosque Encantado; (vii) alteração / atualização da data limite para o alcance das metas, que passou para 16 (dezesseis) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco); (viii) alteração / atualização da data de assinatura da proposta pela Secretária de Educação, em 27 (vinte e sete) de junho de 2025 (dois mil e vinte cinco); (ix) atualização do percentual de alunos atendidos em Tempo Integral no ano de 2025, que aumentou para 33,30%. Após a revisão no texto original da proposta, a partir dos itens elencados, as(os) Conselheiras(os) presentes referendaram as alterações / adequações, aprovando a atual Proposta de Política da Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais de Leopoldina. Foi destacado pela presidente do Conselho e referendado pelas(os) demais Conselheiras(os) presentes, com aquiescência da SME, que o atendimento em Tempo Integral deverá continuar como uma das pautas deste CMEL, dada a relevância do tema e na intenção de acompanhamento deste Conselho, juntamente com a Câmara de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, no que pudermos auxiliar em termos

de recomendações e o assessoramento, na nossa instância de atuação e competência. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, seguindo a assinatura das(os) presentes. Leopoldina, MG, 27 de junho de 2025.

_____

ANEXO II

PROPOSTA DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LEOPOLDINA

INTRODUÇÃO

A organização do tempo escolar no Brasil

A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.
Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.
Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Aplicando o que estabelece a PORTARIA nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, descrevemos a organização do Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina.
O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral:
Serão disponibilizadas 35 matrículas para Creche, e 44 na pré-escola, sendo distribuídas entre as escolas: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA AMELIA DO AMARAL CARVALHO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ADILON MACHADO, PRE-ESCOLAR MUNICIPAL PICA PAU, E PRE-ESCOLAR MUNICIPAL PICA PAU.
Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R$ 535.140,09	89	200	R$6.012,81	80% para despesas correntes (custeio) - e 20% para despesas de

				capital

Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Especialista em Educação Básica com formação em Pedagogia;
b) Monitor com formação em Magistério ou cursando Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área de conhecimento;
c) Estagiários que atuam como auxiliar de turma, ajudando em todas as atividades com os estudantes.
d) Auxiliar de Serviços Gerais que atua na limpeza das dependências da escola e na produção da merenda escolar.
Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
Os recursos utilizados na implementação do projeto serão para compra de materiais escolares como por exemplo, massa de modelar; argila; colas, papéis e demais materiais de consumo. Também serão adquiridos materiais permanentes como parquinhos e etc.
Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
A equipe que acompanhará o desenvolvimento do projeto será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, sendo estes profissionais Especialistas em Educação Básica, com formação em Pedagogia. Os profissionais serão determinados através de Portaria.
Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.
O acompanhamento será efetuado pelos membros designados através de portaria. Avaliando o andamento do projeto através de visitas e produção de relatório.

1.2. Análise situacional

Leopoldina, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:
População: 51.145
Área geográfica: 943,077km²
Percentual da população que reside na área rural: 10,5%
Percentual da população que reside na área urbana: 89,5%
Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 724
Quantidade de escolas municipais urbanas: 27
Quantidade de escolas municipais rurais: 03
Número total de alunos matriculados: 4207
8.1 Educação Infantil - Creche: 641
8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 781
8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 1664
8.4 - Ensino Fundamental anos finais: 1013
Número de alunos que matriculados em educação em tempo integral
9.1 Educação Infantil - Creche: 545
9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 536
9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 339
9.4 - Ensino Fundamental anos finais: 57
Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022: 20% - Vinte por cento.
Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024: 27% - vinte e sete por cento.
Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2025: 35,10 % - trinta e cinco vírgula dez por cento.
Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: Nenhuma vaga precisa ser criada, porém nosso município tem demanda para mais vagas de tempo integral.
Escolas que oferecem tempo integral em 2025:

E.M. Cirene Fernandes Valentim
E.M. Judith Lintz Guedes Machado
E.M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Resende
E.M. Osmar Lacerda França
E.M. Rotary
CMEI Adilon Machado
Creche Anita Borela
P.E.M. Cantinho da Amizade
CMEI Senhorita Carmem Spínola
CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça
CMEI Ilídio Raimundo
CMEI Marcello Barroso Domingues
CMEI Maria Amélia do Amaral Carvalho
CMEI Maria Aparecida Silva Conte
Creche Nossa Senhora Aparecida
P.E.M. Pica-Pau
Creche São Francisco de Assis
P.E.M. Gato de Botas
Creche Santa Luzia
P.E.M. Mundo Encantado

Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral:
Leopoldina tem localização estratégica: O município tem uma Universidade Estadual de Pedagogia (UEMG - Unidade Leopoldina), isso pode facilitar parcerias e programas de mentoria que enriquecem a experiência educacional dos alunos em tempo integral.
Através da adesão ao Programa Escola de Tempo Integral com incentivos governamentais: O acesso a incentivos governamentais, como subsídios ou financiamento especial para programas de educação em tempo integral, pode facilitar a expansão e sustentabilidade do Tempo Integral no município.
O ensino em tempo integral desempenha um papel crucial na educação infantil, pois permite o desenvolvimento global das crianças, incluindo não apenas a aprendizagem acadêmica, mas também o desenvolvimento social, emocional e físico. Isso é especialmente importante para crianças carentes, que podem enfrentar desafios adicionais em suas vidas.

As escolas em tempo integral oferecem refeições nutritivas para os alunos, o que pode ser essencial para crianças carentes que podem não ter acesso à alimentação adequada em casa. Isso garante que as crianças estejam bem nutridas e prontas para aprender.

Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral:

Infraestrutura indisponível: o município possui algumas escolas bem equipadas e com espaço físico disponível, porém insuficiente para atender a demanda, impedindo a oferta de mais vagas em Tempo Integral.

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

Soluções a Curto Prazo:
Capacitação de Professores: Oferecer treinamento e capacitação para professores e funcionários escolares sobre como gerenciar eficazmente o tempo integral na escola e desenvolver estratégias para lidar com as demandas adicionais.
Comunicação com os Pais: Envolver os pais desde o início, comunicando claramente os benefícios do tempo integral na educação e fornecendo suporte e recursos para ajudá-los a ajustar-se às mudanças na rotina familiar.
Infraestrutura e Recursos: Garantir que as escolas tenham a infraestrutura e os recursos necessários para apoiar o tempo integral, incluindo espaços de recreação, refeitórios adequados e materiais educacionais adicionais.
Parcerias com a Comunidade: Estabelecer parcerias com empresas locais, organizações sem fins lucrativos e instituições culturais para fornecer atividades extracurriculares e apoio adicional aos alunos durante o tempo integral.

Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.

Soluções a Longo Prazo:

Avaliação Contínua: Realizar avaliações regulares para monitorar o progresso e os resultados dos programas de educação em tempo integral e fazer ajustes conforme necessário com base nos dados coletados.
Expansão Gradual: Expandir gradualmente os programas de educação em tempo integral à medida que os recursos e a infraestrutura permitirem, garantindo uma implementação sustentável e de alta qualidade.
Envolvimento da Comunidade: Continuar a envolver a comunidade local no processo educacional, buscando feedback e colaboração para garantir que os programas atendam às necessidades e expectativas dos alunos e suas famílias.
Desenvolvimento Profissional: Investir em desenvolvimento profissional contínuo para professores e funcionários escolares, capacitando-os a se adaptarem às mudanças na educação e a implementarem práticas eficazes de ensino em tempo integral.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.2.2 Implantação do projeto de tempo integral
Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.
O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:
"Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.

A inserção do tempo integral deve-se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.
O município de Leopoldina já atende, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica em tempo integral.

Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere a Educação Infantil, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para a Educação Infantil.
Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.
Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

Organização para implementação do programa

Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária de 7 (sete) horas por dia ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental.
Aspectos legais:
Realizamos a adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
O PPP e do Regimento foi aprovado pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino.
Aspectos infraestruturais:
As escolas possuem espaços disponíveis para desenvolvimento das atividades.**Aspectos pedagógicos:**

Para garantir o sucesso do tempo integral na educação infantil, é crucial considerar diversos aspectos pedagógicos que promovam o desenvolvimento saudável das crianças. Aqui estão alguns aspectos relevantes:

Currículo Integrado e Flexível: Desenvolver um currículo que integre atividades cognitivas, recreativas, artísticas e sociais de forma flexível, permitindo que as crianças explorem seus interesses e aprendam de maneira lúdica e significativa.
Atividades Diversificadas e Estimulantes: Oferecer uma ampla gama de atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico das crianças, incluindo brincadeiras ao ar livre, música, arte, teatro, ciências e atividades motoras: lateralidade, ritmo e equilíbrio.
Aprendizagem Baseada em Projetos: Implementar abordagens de aprendizagem baseadas em projetos, onde as crianças tenham a oportunidade de explorar temas de interesse por meio de investigação, experimentação e colaboração com seus pares e educadores.
Desenvolvimento Socioemocional: Incorporar práticas que promovam o desenvolvimento socioemocional das crianças, incluindo habilidades de comunicação, resolução de problemas, empatia, autocontrole e autoestima, por meio de atividades como jogos cooperativos, círculos de conversa e mediação de conflitos.
Alimentação Saudável e Atividade Física: Promover hábitos alimentares saudáveis e atividade física regular por meio de refeições equilibradas, lanches nutritivos e oportunidades para brincadeiras ativas e exercícios físicos, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.
Parceria com as Famílias: Estabelecer uma comunicação aberta e colaborativa com as famílias, envolvendo-as no processo educacional e respeitando suas culturas, valores e experiências, para garantir uma abordagem holística no cuidado e na educação das crianças.

2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:

a) Especialista em Educação Básica com formação em Pedagogia;
b) Monitor com formação em Magistério ou cursando Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área de conhecimento;
c) Estagiários que atuam como auxiliar de turma, ajudando em todas as atividades com os estudantes.

2.3. Planejamento da Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O Projeto de Tempo Integral iniciará nas instituições CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA AMELIA DO AMARAL CARVALHO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ADILON MACHADO, PRE-ESCOLAR MUNICIPAL PICA-PAU, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELLO BARROSO DOMINGUES, com os alunos dos 1º e 2º período da Educação Infantil, oferecendo 89 vagas, sendo distribuídas para 35 alunos da creche, e 54 alunos da Pré-Escola.

2.3.1. Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	**Atividades complementares**	
Turma	**Campos de Experiência**	**Atividade**
Creche (Crianças bem pequenas - 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e Pré-escola (Crianças pequenas - 4 anos a 5 anos e 11 meses)	O eu, o outro e o nós	Jogos; rodas de conversa; brincadeiras dirigidas; passeios e visitas guiadas; dinâmicas de autocuidado, autoconhecimento, de trabalho coletivo; .
	Corpo, gestos e movimentos	Brincadeiras, jogos, atividades artísticas como dança, teatro, música, atividades psicomotoras, circuitos de atividades. Atividades de coordenação motora fina e grossa, que envolvam recortar, colar, montar, encaixar, pinçar e punção. Explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.).
	Traços, sons, cores e formas	Desenhar, pintar, rasgar, folhear, recortar, colar, montar, criar e recriar. Exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos.
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Rodas de conversa; Leitura de histórias; Experiências com a literatura infantil, propostas pelo mediador com textos que contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação sendo o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis, e diferentes gêneros literários. Aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Escritas espontâneas.
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Atividades que envolvem conhecimentos matemáticos como: contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais e etc. que igualmente aguçam a curiosidade. Observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações.

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente, de modo que a soma da carga horária do aluno seja de no mínimo 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.2. Critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas

Ser beneficiário do “Bolsa Família” - 15 PONTOS;
Residir na área de abrangência da escola - 08 PONTOS;
Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 06 PONTOS;

2.3.3. Modelo de estrutura curricular Educação Infantil em Tempo Integral

2.3.4 Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	**NOME**
Diretor do PEM Pica-Pau	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes
Professora de Educação Básica	Izabel Cristina Arleo
Especialista em Educação Básica	Kelly Campos de Medeiros
Especialista em Educação Básica	Joselia Aparecida Silva Ferreira

Especialista em Educação Básica	Luciane Aparecida de Souza Carlos
Especialista em Educação Básica	Nara Moraes Rezende
Monitora de Recreação	Elisama da Silva Santos Sabino
Monitora de Recreação	Juliana Bella
Monitora de Recreação	Jéssica Agostinho Aguiar
Monitora de Recreação	Ana Alice dos Santos Duarte
Monitora de Recreação	Rogeria de Bem Conte
Monitora de Recreação	Maria Amélia Valentim Carvalho

Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Pactuação

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R$ 428.112,07	89	200	Massa de modelar; argila; cola branca; cola colorida e glitter; tesoura; bexigas; canetinhas hidrográficas; lápis de cor, tinta pinta cara; TNT; folhas de: EVA, colorset, cartolina, ofício, A3, A4; jogos pedagógicos, Túnel Centopeia de Tecido, fantoches e livros de literatura.	Custeio
R$ 107.028,02	89	200	Parquinhos; Casinha infantil, Túnel Lúdico, Piscina de bolinha, Gangorra, Caixa de Som, Microfone.	Capital

3.1. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Outros Recursos

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO A SER UTILIZADO
R$9.195,86	89	200	QESE - Material de Consumo
R$4.031,46	89	200	QESE - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$24.809,35	89	200	RECURSO PRÓPRIO - Material de Consumo

Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	Atingir ao final do ano letivo os objetivos que são: - Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas. - Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros. - Participar das atividades propostas pelo educador e na realização das atividades da vida cotidiana. - Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia. - Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens. - Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Os resultados serão medidos através dos relatórios dos profissionais que atuam nas escolas.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA-LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	16 de dezembro de 2025

Leopoldina, 27 de junho de 2025.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D4C54B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2025
PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025

O Município de Luz, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão da Bolsa Atleta para o ano de 2024, visando o auxílio no desenvolvimento de atletas de alto rendimento do Município de Luz, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 2.805, de 17 de fevereiro de 2022 e suas alterações.

1. DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Atleta tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas e paraolímpicas do Município de Luz, participantes do esporte de rendimento das diversas modalidades esportivas mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro.
A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal. A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação (limitada à vigência do Termo de Patrocínio), sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, de maneira que o benefício poderá cessar a qualquer momento.

2. DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

2.1 Residir no Município por no mínimo 24 (vinte e quatro meses);
2.2 Estar em plena atividade esportiva;
2.3 Ter nacionalidade brasileira;

2.4 Pertencer a uma das categorias mencionadas (Artigo 2º da Lei Nº 2.805 de 17 de fevereiro de 2022):

I – Nível Único: atletas acima de 14 (quatorze) anos;
II – Nível Único PCD: atletas acima de 14 (quatorze) anos;

2.5 Estar, preferencialmente, vinculado a alguma entidade de prática desportiva, projeto social, liga municipal amadora da categoria ou associação de fins esportivos;

2.6 Ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, no ano que antecede àquele em que pleiteia a bolsa atleta;

2.7 Apresentar comprovante do êxito obtido, em competições esportivas no ano que antecede àquele em que pleiteia a bolsa atleta (Artigo 3º da Lei nº 2.805, de 17 de fevereiro de 2022 e suas alterações), sendo:

I – ***Para atleta de modalidade individual:*** quando os atletas tenham sido classificados até a 3ª (terceira) colocação em uma competição oficial, no ano anterior, reconhecida pela federação ou confederação da sua modalidade;

II – ***Para atleta de modalidade coletiva:*** não haverá bolsa para equipes coletivas, ***exceto***, que estejam participando em competições oficiais de federações ou confederações, receba destaque de melhor jogador ou convocação para seleção estadual ou nacional, após a participação no evento pela Prefeitura Municipal de Luz.

2.8 Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade esportiva correspondente;

2.9 Comprometer-se a representar o Município de Luz em competições e eventos esportivos promovidos ou considerados de interesse pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

2.10 Apresentar, em caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização de pais ou responsáveis, bem como o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Oficial **(Anexo III);**

2.11 Encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivo e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos, a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes **(Anexo IV);**

2.12 Ceder os direitos de imagem ao Município de Luz. **(Anexo II);**

2.13 No caso de ter sido contemplado no Programa Municipal Bolsa Atleta Municipal em anos anteriores, estar com a prestação de contas do benefício aprovada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo de inscrição consistirá em 03 (três) etapas:

1ª ETAPA – INSCRIÇÃO: Solicitar o formulário de inscrição no Departamento de Esportes, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, sala N.º 239, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, Luz/MG; **(Anexo I);**

2ª ETAPA - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: *Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar uma cópia da ficha fora do envelope e, dentro do envelope, colocar a ficha de inscrição, a documentação e o plano de trabalho descrito no item 04.*

I - O envelope deverá ser encaminhado ao Departamento de Esportes, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, sala N.º 239, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, Luz/MG. A entrega pessoal poderá ser realizada de 08h30 ás 10h30 ou de 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira e o **PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO É DE 29 DE JUNHO A 29 DE JULHO DE 2025.**

3ª ETAPA - CONFERÊNCIA DOCUMENTAL: A Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e o envio dos demais documentos exigidos neste edital.

3.2. Dúvidas e/ou informações devem ser direcionadas ao Departamento de Esportes, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, sala N.º 239, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, Luz/MG, pelo telefone (37) 3421-3900, das 13h30 às 16h30 ou pelo e-mail: esporte@luz.mg.gov.br.

3.3. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público. É de responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar em exclusão do candidato no andamento do processo de seleção.

3.4. O candidato que apresentar documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido será automaticamente eliminado do processo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e comprovação de todos os documentos solicitados, sendo estes:

4.1. Cópia do comprovante de residência em nome do candidato ou do seu responsável legal, com data igual ou inferior a julho de 2025;

4.2. Cópia do documento de identificação do candidato: Identidade e CPF (também serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira Nacional de Habilitação ou cópia da Carteira de Trabalho), se menor de (dezoito) anos apresentar cópia do documento de identidade do responsável (RG e CPF).

4.3. Comprovante que demonstre a residência no município de Luz a no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

4.4. Se menor de 18 (dezoito) anos apresentar declaração de autorização para participação no programa assinada pelos pais ou responsável legal, conforme **(Anexo III);**

4.3.1. Comprovante de matrícula escolar do ano vigente, se menor de (dezoito) anos.

4.3.2. Apresentar devidamente preenchido os anexos:
a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
b) Anexo II - Declaração;
c) Anexo III - Autorização do Responsável Legal;
d) Anexo IV - Plano Esportivo Anual;
e) Anexo V - Declaração de Filiação;
f) Anexo VI - Declaração de Histórico de Participação em Competições.

4.4. Plano de trabalho contendo:

4.4.1. Currículo esportivo, constando o histórico do atleta no ano de 2024, com descrição da competição, categoria, e a respectiva classificação. **(Anexo VI);**

4.4.2. Plano de trabalho para o ano de 2025, incluindo calendário de competições previstas para participação do atleta. **(Anexo IV);**

4.5. Cópia do documento de Prestação de Contas aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, caso tenha recebido o benefício em 2024.

4.6. Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal (para atletas maiores de 18 anos).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação:

Serão aceitas, no máximo, a comprovação de 04 (quatro) provas.
Os atletas serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.1.1. ***Para atletas de modalidade individual:*** a pontuação mínima exigida será de 04 (quatro) pontos em competições regionais, 06 (seis) pontos em competições estaduais, 08 (oito) pontos em competições nacionais e 10 (dez) pontos em competições internacionais, serão ranqueados por ordem decrescente de pontuação. Existindo empate na classificação, o item de desempate será o maior número de pódios do 1º ao 3º lugar, se persistir o empate deverá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos no Centro Administrativo Municipal, sala nº 239 - Departamento de Esportes em horário a ser determinado pelo Conselho Municipal de Esportes.

5.1.2. ***Para atleta de modalidade coletiva:*** não haverá bolsa para equipes coletivas, exceto, que estejam participando em competições oficiais de federações ou confederações, receba destaque de melhor jogador ou convocação para seleção estadual ou nacional, após a participação no evento pela Prefeitura Municipal de Luz.
Existindo empate na classificação, o item de desempate será o grau de importância da competição disputada pelo (a) atleta, seja estadual, nacional ou internacional, se persistir o empate deverá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos no Centro Administrativo Municipal, sala nº 239 - Departamento de Esportes em horário a ser determinado pelo Conselho Municipal de Esportes.

5.1.4. PONTUAÇÃO POR RESULTADO

TABELA DE PONTUAÇÃO - MODALIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS

COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Competição Regional	1º Lugar	8 Pontos
	2º Lugar	6 Pontos
	3º Lugar	4 Pontos

COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Competição Estadual	1º Lugar	10 Pontos
	2º Lugar	8 Pontos
	3º Lugar	6 Pontos

COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Competição Nacional	1º Lugar	12 Pontos
	2º Lugar	10 Pontos
	3º Lugar	8 Pontos

COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Competição Internacional	1º Lugar	14 Pontos
	2º Lugar	12 Pontos
	3º Lugar	10 Pontos

5.2. Das bolsas

5.2.1 Serão concedidas, em 2025, 05 (cinco) bolsas, conforme Art. 2º da Lei N.º 2.805/2022 e suas alterações, nos níveis e valores mencionados abaixo:

I – Nível Único: atletas acima de 14 (quatorze) anos, 28 (vinte e oito) UFL, 04 (quatro) bolsas;
II – Nível Único PCD: atletas acima de 14 (quatorze) anos, 28 (vinte e oito) UFL, 01 (uma) bolsas;

5.2.2 01 (uma) Unidade Fiscal de Luz – UFL equivale a R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2025, conforme Decreto N.º 3.724/2025 de 13 de janeiro de 2025.

5.2.3 Se alguma categoria não tiver todas as bolsas preenchidas, a Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta poderá remanejá-las, a seu critério, para beneficiar atletas de outras categorias.

5.2.4 Em caso de vacância, a bolsa será automaticamente concedida ao primeiro candidato da lista de espera, que receberá uma parcela única no ano em curso.

5.2.5 O valor da Unidade Fiscal de Luz - UFL é reajustada anualmente nos termos do Art. 5º, da Lei 827/1993.

6. DA COMISSÃO

A Comissão de Análise de Prestação de Contas e Monitoramento do Programa Municipal Bolsa Atleta nomeada conforme Portaria Nº.437, de 18 de junho de 2025. Cabe à Comissão analisar toda a documentação do atleta requerente, bem como a viabilidade do projeto em todos os seus aspectos, emitindo parecer final de deferimento ou não.

6.1. O membro da Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta que tenha parentesco de até 3º (terceiro) grau, ou que seja parte da mesma entidade do atleta pleiteante do incentivo, será declarado impedido de avaliar.

6.2. Os integrantes da Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros designados pelo Chefe do Departamento de Esportes, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta as substituições, e observada a representação disposta no item 6.1.

6.3. O processo de avaliação contará com as seguintes fases:

6.3.1. 1ª Fase – Inscrição e Conferência Documental: A Comissão de Seleção e Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

6.3.2. 2ª Fase – Classificação: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados neste Edital.

6.3.3. 3ª Fase – Recursos: Será publicada no site da Prefeitura, https://www.luz.mg.gov.br/ e no site https://luz.digital.esp.br/, a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da publicação da lista previa, para interposição de recurso. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Laerton Paulinelli, N.º 153, Monsenhor Parreiras, sala N.º 239, Luz/MG, CEP N.º 35.595-000, Luz/MG, e deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta, que analisará e julgará o recurso em até 03 (três) dias úteis.

6.3.4. 4ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Municipal Bolsa Atleta divulgará a classificação final dos beneficiados por categoria, no site da Prefeitura de Luz, https://www.luz.mg.gov.br/.

7. DO CRONOGRAMA

As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo: §
a) Publicação do Edital: 30 de junho de 2025.
b) Prazo de Inscrições: De 30 de junho a 29 de julho de 2025.
c) Resultado Preliminar: Até o dia 31 de julho de 2025.
d) Prazo para Recursos: 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
e) Resultado Final: Até o dia 06 de agosto de 2025.

DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 A concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa Atleta só gerará efeitos financeiros após assinatura do Termo de Patrocínio. O atleta que não assinar o Termo de Patrocínio, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, terá seu benefício cancelado automaticamente e será chamado o próximo da lista.
8.2 Assinado o Termo de Patrocínio, a liberação do recurso será creditado na conta indicada pelo atleta, em parcelas única, em até 30 dias a partir da assinatura do Termo de Patrocínio.

DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

9.1. O atleta deverá citar o apoio da Prefeitura Municipal de Luz em todas as suas comunicações públicas de todos os canais de comunicação em que estiver envolvido.

9.2. O atleta deverá incluir em seu uniforme de competição o brasão do Município.

9.3. O atleta deverá representar a cidade de Luz em competições consideradas de interesse do Município, sendo proibido ao atleta bolsista representar quaisquer outros Municípios, independente da modalidade e da competição.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O atleta beneficiado deverá apresentar à Comissão de Análise de Prestação de Contas e Monitoramento do Programa Municipal Bolsa Atleta, por meio de protocolo, a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que se encerrar o cronograma de competições apresentado.

10.2. A prestação de contas será analisada e aprovada pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e Monitoramento do Programa Municipal Bolsa Atleta, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua entrega. A não apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação suspenderá o recebimento da parcela seguinte até corrigida a irregularidade. Não sanada a irregularidade, o atleta ou seu responsável legal deverá restituir os valores aos cofres públicos, devidamente corrigidos pelo IPCA, a partir da data da notificação, caso contrário, deverá ser instaurado o processo de tomada de contas especial correspondente e os débitos serão inscritos em Dívida Ativa do Município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas concedidas terão duração até 31 de dezembro de 2025, independente da data do início do recebimento. A bolsa não terá efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo.

11.2. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de bolsa previstas neste edital.

11.3. Em caso de duplicidades de inscrições, será considera a última.

11.4. Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e Monitoramento do Programa Municipal Bolsa Atleta, bem como pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Conselho Municipal de Esportes. Todas as decisões da Comissão são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

11.5. A simples participação e classificação no processo seletivo não geram direito ao recebimento da bolsa.

11.6. As obrigações do Atleta Bolsista estarão estabelecidas no Termo de Patrocínio do Programa Municipal Bolsa Atleta, observada as disposições da Lei N.º 2.805/2022 e suas alterações, além do presente Edital. O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará no cancelamento do benefício.

Luz, 30 de junho de 2025.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:96F609B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 10º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 01/07/2025 E ENCERRANDO-SE EM 30/12/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** – DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços.O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	160	R$ 956,16	R$ 152.985,60
2	12510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06	DIA	160	R$ 956,16	R$ 152.985,60

		CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços.O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.				

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:FDEDBB9A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 11º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - OBJETO: AJUSTA O REAJUSTE FINANCEIRO DE 5,32% COM ACRÉSCIMO AO VALOR DE R$ 16.268,80 NO CONTRATO Nº 017/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** – DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	V.Unitário (antes do reajuste)	V.Unitário reajustado
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços.O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	160	R$ 956,16	R$ 1.007,00
2	12510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços.O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	160	R$ 956,16	R$ 1.007,00
TOTAL						**R$ 16.268,80**

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:30E9E773

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 9º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - OBJETO: AJUSTA O REAJUSTE DE 5,32% COM O ACRÉSCIMO DE VALOR DE R$ 5.744,92 NO CONTRATO Nº 033/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** – DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025 – VIGÊNCIA DO REAJUSTE A PARTIR DE 03/07/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	V. Unitário (antes do reajuste)	V. Unitário reajustado
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	91,50	R$ 956,16	R$ 1.007,00
2	12510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços.	DIA	89	R$ 956,16	R$ 1.007,00

		O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.				
3	12534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (III) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	88,50	R$ 956,16	R$ 1.007,00
TOTAL						**R$ 5.744,92**

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:04A38982

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Administração,de Desenvolvimento Social, de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico 24/2025**,**oriunda do Processo Licitatório de44/2025,tendo por objeto:Registro de Preço para aquisição de materiais de escritório e material didático para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Desenvolvimento Social. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:
AGNES COMERCIAL LTDA - 03.450.477/0001-67, situada na AV PAULINO MULLER, 795 LOJA 01 - JUCUTUQUARA - VITORIA - ES com o valor total de R$ 29.598,00 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
78	57091	E.V.A. COM GLITTER - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 5 UNIDADES, TAMANHO: 40 X 60 CM. 1,5 A 2 PRODUTO NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	PCT	DB	10.000,0000	2,7500	27.500,00
92	13436	EXTRATOR PARA GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA - FER-SAN OU SIMILAR	UN	CAVIA	1.100,0000	1,0800	1.188,00
125	30172	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS- 1,0 X 0,80 M	UN	VMP	1.000,0000	0,9100	910,00

BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA - 45.338.600/0001-00, situada na RODOVIA BR 280 - GALPAO 4 SALA 4N3, 5065 - COLÉGIO AGRÍCOLA - ARAQUARI - SC com o valor total de R$ 187.430,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	59807	(COTA) E.V.A. COM GLITTER - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 5 UNIDADES, TAMANHO: 40 X 60 CM. 1,5 A 2 PRODUTO NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA	PCT	MAKE+	500,0000	12,5000	6.250,00
69	13420	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR	UN	MAKE+	5.100,0000	1,3200	6.732,00
71	11239	COLA QUENTE "FINA" - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG (PARA PISTOLA PEQUENA) – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM	CX	MAKE+	250,0000	28,8000	7.200,00
72	25659	COLA QUENTE DE SILICONE "GROSSA" PARA PISTOLA PEQUENA (REFIL) - DIMENSÕES APROXIMADAS 11,3MMX30CM - PACOTE 1KG	EMB	MAKE+	150,0000	28,8000	4.320,00
94	21829	FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO 8 METROS X 4,2 MM - BIC OU SIMILAR	UN	MAKE+	15.000,0000	3,0900	46.350,00
95	36793	Fita crepe branca em uma face, rolo 19mm x 50m.	UN	MAKE+	12.000,0000	2,7200	32.640,00
126	15977	PAPEL CONTACT - ROLO DE 20 M COMPRIMENTO / 0,45 M LARGURA - TRANSPARENTE - VINI-TAC, VULCAN OU SIMILAR	RL	MAKE+	1.200,0000	43,2000	51.840,00
135	30282	PASTA ABA COM ELÁSTICO "TIPO NEW LINE" - TAMANHO OFÍCIO SEM LOMBO, TIPO TRANSPARENTE (CORES VARIADAS) - FORMATO APROXIMADO (MM): 335 x 245 - POLIBRAS OU SIMILAR	UN	ACP	3.200,0000	1,5600	4.992,00
178	35362	TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40	UN	CORTIARTE	1.550,0000	10,0000	15.500,00
181	13532	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO APROXIMADO DE 6,5 CM), CABO DE PLÁSTICO (TAMANHO APROXIMADO DE 6 CM) - CIS OU SIMILAR	UN	GATTE KIDS	1.500,0000	1,1900	1.785,00
182	13495	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	GATTE	1.450,0000	3,2200	4.669,00
184	59246	TINTA GUACHE POTE COM 15 ML (CORES VARIADAS)	UN	MAKE+	2.300,0000	2,2400	5.152,00

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA - 57.650.919/0001-48, situada na RUA ALCEMIRO LUCIANO - VILA GARCIA - PARANAGUÁ - PR com o valor total de R$ 16.221,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e um reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	53861	(COTA) FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO MINIMO DE 10 METROS X 4,0 MM - BIC, FABER CASTELL, MERCUR OU SIMILAR. .	UN	lyke	150,0000	3,4200	513,00
53	34879	CALCULADORA ELETRÔNICA - 8 DÍGITOS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, TAMANHO MÍNIMO: 147 X 115 X 30 MM - MOURE JAR OU SIMILAR	UN	yins	200,0000	9,2400	1.848,00
54	25034	CALCULADORA ELETRÔNICA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, SINAIS x,÷, +, _,TAMANHO MÍNIMO: 20 X 2,2 X 16 CM - KENKO OU SIMILAR	UN	yins	300,0000	15,8000	4.740,00
98	35300	FITILHO ROLO - CORES VARIADAS - TAMANHO: 0,5MM X 50M EM PROLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS	UN	gatte	200,0000	1,5000	300,00
105	13540	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	CX	bacchi	1.750,0000	5,0400	8.820,00

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS LTDA - 46.766.632/0001-61, situada na RUA PREFEITO ALNECAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL - TOCANTINS - MG com o valor total de R$ 247.404,50 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	59820	(COTA) CUMBUQUINHA DESCARTÁVEL DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DIAMETRO X 4,7CM ALTURA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	isobras	100,0000	15,0000	1.500,00
14	59814	(COTA) PAPEL FOTOGRÁFICO - EMBALAGEM CONTENDO 50 FLS., TAMANHO A4 210 X 297 MM, 245 GR., PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - SANZANA OU SIMILAR	EMB	OFF PAPER	50,0000	16,0000	800,00
16	59818	(COTA) PILHA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA DIGITAL - CARTELA COM 4 PILHAS, AA, 3000 MAH - SONY OU SIMILAR	CRT	MOX	50,0000	40,0000	2.000,00
24	59817	(COTA) TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70	UN	SOUZA	10,0000	27,0000	270,00
38	38532	BATERIA BOTÃO DE LÍTIO 3V CR2032	UN	AVANT	1.400,0000	0,7800	1.092,00
75	35333	CUMBUQUINHA DESCARTÁVEL DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DIAMETRO X 4,7CM ALTURA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	TOTALPALST	10.500,0000	14,0000	147.000,00
87	12038	ENVELOPE PARDO 240 X 340	UN	CELUCAT	4.500,0000	0,2800	1.260,00
90	13435	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 1400 ETIQUETAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DA ETIQUETA: 33,9 X 101,6 MM - A4363	EMB	POLARFIX	600,0000	37,0000	22.200,00
91	13515	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 1600 ETIQUETAS, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DA ETIQUETA: 33,9 X 99,0 MM - A4362 - IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR	EMB	POLARFIX	600,0000	37,0000	22.200,00
114	13520	LIVRO CAIXA - 100 FOLHAS, FORMATO: 218 X 319 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 120 G/M²; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 G/M² - TILIBRA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	SÃO DOMINGOS	110,0000	20,0000	2.200,00
117	35381	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	610,0000	3,0000	1.830,00
118	14730	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	BOMPACK	950,0000	2,3500	2.232,50
123	45568	PAPEL CARBONO AZUL PARA TRANSFERIR DESENHOS, RISCOS E MODELOS EM TECIDOS, CERAMICA E OUTRAS SUPERFICIE - DIMENSÕES APROXIMADAS 60 CM X 40 X 2 CM , COR AMARELO	UN	HARDCOPY	50,0000	3,0000	150,00
130	13466	PAPEL FOTOGRÁFICO - EMBALAGEM CONTENDO 50 FLS., TAMANHO A4 210 X 297 MM, 245 GR., PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - SANZANA OU SIMILAR	CX	OFF PAPER	2.510,0000	17,0000	42.670,00

DC ATACADO LTDA - 56.103.918/0001-10, situada na RUA FARIA DE OLIVEIRA - CENTRO - SUMIDOURO - RJ com o valor total de R$ 416.555,35 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	59809	(COTA) FITA CREPE BRANCA EM UMA FACE, ROLO 19MM X 50M.	UN	Tek/ Make	150,0000	3,5000	525,00
10	59811	(COTA) GRAMPEADOR 26/6 DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PENTE INTEIRO, COR PRETO, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. UTILIZA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS. MEDINDO 20 CM, TIPO "GENMES" OU SIMILAR.	UN	Futuro	80,0000	18,9000	1.512,00
13	59813	(COTA) PAPEL CONTACT - ROLO DE 20 M COMPRIMENTO / 0,45 M LARGURA - TRANSPARENTE - VINI-TAC, VULCAN OU SIMILAR	RL	Leo	50,0000	43,0000	2.150,00
17	59819	(COTA) PILHA TIPO ALCALINA - PALITO, "AAA", PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTERLA COM 2 PILHAS	PCT	Maxprint/ Elgin	50,0000	2,3200	116,00

18	59816	(COTA) PRANCHETA DE DURATEX - TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO - ACRIMET OU SIMILAR	UN	Arte	15,0000	3,7900	56,85
19	59821	(COTA) QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM MOLDURA ALUMINIO	UN	Arte	30,0000	65,6000	1.968,00
20	59822	(COTA) REFIL DE TINTA COR BLACK P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML	UN	Master	300,0000	4,3000	1.290,00
21	59823	(COTA) REFIL DE TINTA COR CYAN P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML	UN	Master	300,0000	4,2500	1.275,00
22	59824	(COTA) REFIL DE TINTA COR MAGENTA P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML	UN	Master	300,0000	4,2500	1.275,00
28	13396	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR	CX	Futuro (colorido)	120,0000	2,5000	300,00
35	13398	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150 N - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, E.V.A., FELTRO - PILOT OU SIMILAR	UN	Master	120,0000	2,8800	345,60
45	17674	BORRACHA - TAMANHO 40, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - ZAP, MERCUR OU SIMILAR	CX	Premier/ Futuro	810,0000	8,4000	6.804,00
46	56144	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO 200 MM X 275 MM	UN	Pauta / Credeal	1.000,0000	6,3200	6.320,00
52	10551	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 35 X 13,5 CM (CORES VARIADAS) CARTONALE OU SIMILAR.	UN	Poli	3.000,0000	3,3600	10.080,00
58	13412	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GIGANTE (TAMANHO MÍNIMO DE 0,15 CM), TAMPA ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO: PONTA DE NYLON, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA ATÓXICA, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	CX	Futuro/ Leo	500,0000	2,6400	1.320,00
66	13403	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	CX	Clips	3.500,0000	1,4400	5.040,00
67	13402	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	CX	Clips	3.100,0000	1,4400	4.464,00
93	17679	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR	UN	Koretech/ Make	2.100,0000	0,6200	1.302,00
97	21410	FITA DUPLA FACE - TAMANHO 12 MM X 30 M - ADERE OU SIMILAR	UN	Koretech/ Make	2.000,0000	3,0000	6.000,00
99	36785	Giz de cera cores variadas, tipo bastão, grande tipo jumbo, não tóxico, formato anatômico, não perecivel, caixa com 12 cores. Composição: cera, cargas minerais inertes e pigmentos. Gramatura 112 gramas, tamanho 11 x 10 cm. Na embalagem deverá constar	CX	Pira	2.500,0000	2,8100	7.025,00
100	36799	Grampeador 26/6 de mesa com estrutura metálica de alta resistência, pente inteiro, cor preto, para alfinetar e grampear. Utiliza grampos 26/6 c/ capacidade de até 30 folhas. Medindo 20 cm, tipo "genmes" ou similar.	UN	Futuro	3.300,0000	18,0700	59.631,00
101	11949	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ESTRUTURA DE METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UN	Master/ Futuro	400,0000	42,3000	16.920,00
102	59296	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL	UN	Futuro	40,0000	18,0000	720,00
103	25655	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, 75 G/M², GA 201, PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, EM METAL CROMADO.	UN	Futuro (25 folhas)	1.200,0000	11,5000	13.800,00
107	55983	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	CX	Futuro	1.100,0000	17,5000	19.250,00
109	13541	LÁPIS 6B - COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADERIA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR	UN	Futuro	1.150,0000	0,5600	644,00
115	13457	LIVRO PARA ATAS - 100 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR	UN	Gráfica	2.450,0000	10,8000	26.460,00
139	25693	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	Plast	5.000,0000	2,8800	14.400,00
140	13473	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 55 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	Plast	4.500,0000	3,2800	14.760,00
143	13470	PASTA PAPELÃO COM TRILHO - TAMANHO OFÍCIO, DUPLEX GRAMPO - POLYCART OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	Frama	6.500,0000	1,2500	8.125,00
146	27914	PASTA TIPO A/4 - SANFONADA DE PLÁSTICO COM 31 DIVISÕES	UN	Poli	1.150,0000	25,8000	29.670,00
149	13477	PERCEVEJO - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - BAXMANN OU SIMILAR	CX	BRW/ Futuro	310,0000	1,6900	523,90
151	13525	PILHA ALCALINA, TIPO BATERIA, USO GERAL, DE 9,0 V - PANASONIC OU SIMILAR	UN	Maxprint / Elgin	1.600,0000	6,6000	10.560,00
169	59240	QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM	UN	Arte	610,0000	65,0000	39.650,00

		X 0,90CM MOLDURA ALUMINIO					
170	25658	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA MEDINDO 1,20 x 0,90 CM, BORDAS DE MADEIRA COM 4 CM DE LARGURA x 2 CM DE ESPESSURA, COM 04 GANCHOS PARA PENDURAR.	UN	Arte	615,0000	98,0000	60.270,00
171	59249	REFIL DE TINTA COR BLACK P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML	UN	Master	3.020,0000	4,5000	13.590,00
172	59250	REFIL DE TINTA COR CYAN P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML	UN	Master	2.020,0000	4,5000	9.090,00
173	59251	REFIL DE TINTA COR MAGENTA P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML	UN	Master	2.020,0000	4,5000	9.090,00
174	59252	REFIL DE TINTA COR YELLOW P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML	UN	Master	2.020,0000	4,5000	9.090,00
188	13497	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - FRASCO DE 20 ML, NÃO LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES - RADEX OU SIMILAR	UN	Futuro	450,0000	2,5400	1.143,00

IDPROMO COMERCIAL LTDA - 17.791.755/0001-54, situada na R SILVA BUENO, 1660 CONJ 610 SALA 02 - IPIRANGA - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
73	35392	CORDÃO PARA CRACHÁ. Especificação: Cordão para crachá medindo aproximadamente 0,09 mm x 0,85 cm, confeccionado em tecido poliéster, com clipe tipo jacaré com alça leitosa.	FL	PRIME	1.700,0000	1,9000	3.230,00

JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES - 24.708.774/0001-30, situada na PC PRAÇA CARLOS BARROSO - CENTRO - SAO JOSE DO CALCADO - ES com o valor total de R$ 641.893,40 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	59808	(COTA) ENVELOPE BRANCO - MEDIDA 114 X 229 MM, 75 GR. - FORONI OU SIMILAR	CX	FORONI	100,0000	82,4800	8.248,00
6	57238	(COTA) ENVELOPE BRANCO COMUM DE CARTA, SEM CEP - MEDIDA 114 X 162 MM - FORONI OU SIMILAR	CX	FORONI	50,0000	68,5400	3.427,00
15	59815	(COTA) PASTA CATÁLOGO - COM 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - LÍDER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	DAC	50,0000	13,0000	650,00
29	13397	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLASTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	JAPAN	190,0000	3,7700	716,30
30	59305	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 SEM TINTA	UN	JAPAN	60,0000	3,7700	226,20
31	59301	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 AZUL	UN	JAPAN	80,0000	3,7700	301,60
32	59300	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 PRETO	UN	JAPAN	80,0000	3,7700	301,60
33	59306	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 SEM TINTA	UN	JAPAN	60,0000	3,7700	226,20
34	59303	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 VERMELHO	UN	JAPAN	40,0000	3,7700	150,80
40	53430	BLOCO ADESIVO POST-IT CORES VARIADAS - 76 MM X 76 MM - PACOTE COM 45 FOLHAS	PCT	MASTER	2.100,0000	2,2200	4.662,00
80	13429	ENVELOPE BRANCO - MEDIDA 114 X 229 MM, 75 GR. - FORONI OU SIMILAR	CX	FORONI	6.500,0000	82,4800	536.120,00
112	11752	LAPIS DE COR - EMB. CONTENDO 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, PRODUTO ATOXICO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS, POSSUIR SELO INMETRO	EMB	BRW	4.000,0000	2,8000	11.200,00
113	13456	LÁPIS PRETO Nº 2 - PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, POSSUIR SELO INMETRO - PICZ, LABRA, VOYAGE OU SIMILAR	UN	GATTE	11.440,0000	0,1800	2.059,20
120	13462	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR	EMB	MASTER	1.700,0000	11,2300	19.091,00
133	13467	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G, TAMANHO: 90 X 62 CM - REALCE OU SIMILAR	UN	VMP	6.000,0000	0,4600	2.760,00
136	13468	PASTA CATÁLOGO - COM 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - LÍDER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	DAC	2.100,0000	13,0000	27.300,00
148	34930	PEN DRIVE USB 3.0 OU SUPERIOR, 32 GB DE ARMAZENAMENTO OU SIMILAR, MARCA SAN DISK OU SIMILAR.	UN	MULTI	750,0000	23,4000	17.550,00
150	13479	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 25 FLS., 75 G/M², COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR	UN	MASTER	350,0000	16,0100	5.603,50
166	30187	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal	UN	CARBRINK	200,0000	6,5000	1.300,00

LPM DISTRIBUIDORA LTDA - 22.425.550/0001-95, situada na RUA MAJOR OTAVIANO SILVA - CENTRO - ESMERALDAS - MG com o valor total de R$ 134.751,40 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
49	21973	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR	UN	NOVA CRIL	320,0000	20,2700	6.486,40
50	25033	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR	UN	NOVA CRIL	200,0000	33,1200	6.624,00
64	57955	CARTOLINA PINTADA COLORSET, EMBALAGEM CONTENDO 20 FOLHAS, CORES VARIADAS	EMB	MILPEL	100,0000	12,4700	1.247,00
70	13421	COLA BRANCA - PESO LÍQUIDO DE 1 KG, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: PVA, ÁGUA - FIX OU SIMILAR	UN	SPPED	220,0000	6,6000	1.452,00
104	13446	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO - ACC OU SIMILAR	CX	JOCAR	1.750,0000	3,8100	6.667,50
122	35410	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40 X 60 CM - CORES DIVERSAS	PCT	ARTFLOC	1.100,0000	20,1500	22.165,00
127	13465	PAPEL CREPON - EMBALADO, TAMANHO: 2,00 M X 0,48 CM (CORES VARIADAS) - ADORNO, REALCE OU SIMILAR	UN	ARTFLOC	5.000,0000	0,9000	4.500,00
137	13469	PASTA CATÁLOGO - COM 50 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - PLAST PARK OU SIMILAR	UN	HP	2.100,0000	9,9300	20.853,00
138	30133	PASTA COM ELÁSTICO "NEW LINE" - TAMANHO OFÍCIO (MM) 240x10x335, LISA, TIPO COR TRANSPARENTE - POLIBRAS OU SIMILAR	UN	ALAPLASTIC	7.500,0000	1,4400	10.800,00
141	35318	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, LISA, COR AZUL ROYAL - POLYCART OU SIMILAR	UN	TP	4.000,0000	1,6300	6.520,00
142	13474	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, LISA, SEM ESTAMPA (CORES VARIADAS) - POLYCART OU SIMILAR	UN	TP	7.500,0000	1,6300	12.225,00
163	13486	PISTOLA DE COLA QUENTE - "COLA FINA" EMBALAGEM CONTENDO 1 PISTOLA, 110V/220V, INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO - MUNDIAL, WESTERN OU SIMILAR	CX	HAI BRASIL	600,0000	9,9100	5.946,00
164	17276	PISTOLA DE COLA QUENTE "COLA GROSSA" - EMBALAGEM CONTENDO 1 PISTOLA, 110V/220V, INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO - MUNDIAL, WESTERN OU SIMILAR	UN	HAI BRASIL	600,0000	12,7800	7.668,00
168	13490	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FLS., CAPA DURA - TILIBRA OU SIMILAR	UN	GRIFFE	2.000,0000	9,3700	18.740,00
183	52805	TINTA FACIAL PINTAKARA OU SIMILAR, POTE COM 15 ML, INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS. LAVÁVEL COM ÁGUA E SABONETE (CORES VARIADAS)	UN	ACRILEX	750,0000	3,8100	2.857,50

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIREILI - 35.502.416/0001-92, situada na AVENIDA JOSÉ RAPOSO - PEQUIA - IÚNA - ES com o valor total de R$ 244.678,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
27	13533	AGENDA - EMBALAGEM UNITÁRIA TAMANHO: 145 X 275 MM - TILIBRA OU SIMILAR	UN	SÃO DOMINGOS	200,0000	17,1600	3.432,00
76	13509	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR	UN	ACRIMET	200,0000	6,7600	1.352,00
77	13427	E.V.A. - TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM, PRODUTO NÃO TÓXICO, POSSUIR SELO INMETRO (CORES VARIADAS) - KREATEVA OU SIMILAR	UN	BRW	6.000,0000	1,0500	6.300,00
81	13511	ENVELOPE BRANCO COMUM DE CARTA, SEM CEP - MEDIDA 114 X 162 MM - FORONI OU SIMILAR	CX	FORONI	1.600,0000	62,6000	100.160,00
110	52715	LÁPIS DE CERA ESTACA - COR AZUL	CX	PIRATININGA	3.000,0000	3,2600	9.780,00
128	25561	PAPEL CREPON ENCERADO - EMBALADO, TAMANHO: 2,00 M X 0,48 CM (CORES VARIADAS) - ADORNO, REALCE OU SIMILAR	UN	RST	3.050,0000	1,0500	3.202,50
129	35361	PAPEL DE SEDA COM MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 60 CM - CORES VARIADAS	UN	VMP	1.000,0000	0,2200	220,00
131	35403	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA . TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM	FL	RST	1.000,0000	0,9100	910,00
144	13475	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYCART, MARCARI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	FRAMA	2.000,0000	10,0200	20.040,00
153	56145	PILHA TIPO ALCALINA - 23A 12V	UN	MAXPRINT	315,0000	2,0000	630,00
158	13483	PINCEL ATÔMICO "FINO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO - PILOT OU SIMILAR	UN	BRW	2.200,0000	0,7700	1.694,00
175	13493	RÉGUA ACRÍLICA - TRANSPARENTE, 30 CM -	UN	WALEU	1.850,0000	0,5500	1.017,50

		BANDEIRANTE OU SIMILAR					
189	13498	TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, TAMANHO: 50 MTS X 1,40 MTS, 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO (CORES: VARIADAS) - OBS: PEÇA SEM DIVISÃO "INTEIRA" - SANTA FÉ OU SIMILAR	RL	NEW	2.050,0000	46,8000	95.940,00

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP - 17.063.665/0001-47, situada na RUA ALBERTO NEGRO - CONDOMINIO EMPRESARIAL DE - IBIPORÃ - PR com o valor total de R$ 62.057,40 (sessenta e dois mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	35358	Bloco Adesivo Post-it Cores variadas - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) Pacote com 4 UNIDADES	BL	BE ART	1.300,0000	2,9000	3.770,00
61	13414	CANETA PARA RETROPROJETOR - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, PONTA 2,0 MM E/OU PONTA FINA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS (CORES AZUL E PRETO)	CX	BE ART	4.020,0000	10,3700	41.687,40
89	11961	ESTILETE LÂMINA "LARGA" COM 18 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR	UN	BE ART	2.200,0000	0,9000	1.980,00
108	13517	GRAMPO PARA PASTAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - ACC OU SIMILAR	CX	BE ART	900,0000	5,1500	4.635,00
159	13484	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	UN	BE ART	3.500,0000	0,9500	3.325,00
180	13531	TESOURA DE PICOTAR 8 ½ - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, ANÉIS MACIOS E EMBORRACHADOS - MUNDIAL OU SIMILAR	UN	SHEARS	200,0000	33,3000	6.660,00

MW NEGOCIOS LTDA - 45.862.764/0001-24, situada na CORREGO ÁGUA COMPRIDA - PEDRA MENINA - DORES DO RIO PRETO - ES com o valor total de R$ 45.001,20 (quarenta e cinco mil e um real e vinte centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
36	27912	APONTADOR - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - FABER-CASTELL OU SIMILAR	CX	FABER CASTELL	240,0000	139,3800	33.451,20
134	13522	PAPEL SULFITE A4 - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO: 210 X 297 MM, 75 G/M² (CORES: VARIADAS) - MAXCOTE, REPORT OU SIMILAR	EMB	REPORT	2.500,0000	4,6200	11.550,00

PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA - 57.873.431/0001-80, situada na AV PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES - - Muriaé - MG com o valor total de R$ 450.247,50 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	53867	(COTA) BOLA DE SOPRAR - PACOTE CONTENDO 50 BALÕES TAMANHO 7 - REF. SÃO ROQUE OU SIMILAR	PCT	JOY	1.000,0000	4,9000	4.900,00
2	57237	(COTA) BOLA DE SOPRAR PEROLIZADA / CINTILANTE - EMBALGEM CONTENDO 50 BALÕES DE LÁTEX INFLÁVEIS N° 7 LISA.	PCT	JOY	500,0000	9,8000	4.900,00
9	59810	(COTA) FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 ROLOS DE 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR	EMB	NASTRO	100,0000	7,0000	700,00
11	59812	(COTA) GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	CX	BRW	300,0000	2,6000	780,00
23	59825	(COTA) REFIL DE TINTA COR YELLOW P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML	UN	MASTERPRINT	300,0000	4,1400	1.242,00
25	53866	(COTA) TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, TAMANHO: 50 MTS X 1,40 MTS, 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO (CORES: VARIADAS) - OBS: PEÇA SEM DIVISÃO "INTEIRA" - SANTA FÉ OU SIMILAR	RL	SANTA FÉ	50,0000	44,8500	2.242,50
26	53864	(COTA)PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO (336 A 350G/M²) ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMPO PLÁSTICO. COM 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. HASTE METÁLICA. CX C/ 50 PASTAS	CX	TP	50,0000	158,8000	7.940,00
37	34696	BARBANTE CRU Nº 06 - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS	UN	ROMA	430,0000	14,4000	6.192,00
43	27446	BOLA DE SOPRAR - PACOTE CONTENDO 50 BALÕES TAMANHO 7 - REF. SÃO ROQUE OU SIMILAR	PCT	JOY	10.000,0000	5,1900	51.900,00
44	21394	BOLA DE SOPRAR PEROLIZADA / CINTILANTE -	PCT	JOY	10.000,0000	8,3900	83.900,00

		EMBALGEM CONTENDO 50 BALÕES DE LÁTEX INFLÁVEIS N° 7 LISA.					
47	13407	CADERNO GRANDE - BROCHURÃO - 96 FOLHAS, 31 PAUTAS, CAPA DURA, FORMATO MÍNIMO: 203 X 278 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 56 G/M² - TILIBRA OU SIMILAR	UN	NOVA	2.500,0000	6,2500	15.625,00
48	13408	CADERNO GRANDE ESPIRAL - 96 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 200 MM X 275 MM - CREDEAL OU SIMILAR	UN	NOVA	520,0000	6,7000	3.484,00
51	13409	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO 25 x 35 x 13,5cm - POLYCART OU SIMILAR	UN	SAO CARLOS	8.000,0000	2,1500	17.200,00
55	30132	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO - COR: AZUL. MARCA BIC OU SIMILAR.	UN	COMPACTOR	17.000,0000	0,4700	7.990,00
56	59247	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO - COR: PRETA MARCA BIC OU SIMILAR.	UN	COMPACTOR	10.500,0000	0,4700	4.935,00
57	59248	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO - COR: VERMELHA. MARCA BIC OU SIMILAR.	UN	COMPACTOR	6.500,0000	0,4700	3.055,00
59	17676	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	UN	BRW	8.600,0000	0,4500	3.870,00
60	53431	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR ROSA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	UN	BRW	2.600,0000	0,4500	1.170,00
65	13415	CARTOLINA, FORMATO MÍNIMO 50 X 66 CM, GRAMATURA 140 G/M², CORES VARIADAS, CREDEAL OU SIMILAR	UN	RST	6.500,0000	0,5400	3.510,00
68	11946	CLIPS EM METAL NUMERO 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	WP	2.500,0000	2,3900	5.975,00
74	13426	CORRETIVO LÍQUIDO - A BASE DE ÁGUA, 18 ML. , ÁTOXICO, POSSUIR SELO INMETRO - BIC, TOQUE MÁGICO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	FR	ZASTRAS	400,0000	1,1900	476,00
79	17678	ELÁSTICO LÁTEX - AMARELO, EMBALAGEM DE 100 GR - MERCUR OU SIMILAR	PCT	RB	1.100,0000	2,3900	2.629,00
82	13430	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 16,2 CM X 22,9 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR	UN	SCRITY	18.000,0000	0,1400	2.520,00
83	13431	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 17,6 CM X 25,0 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR	UN	SCRITY	26.000,0000	0,1400	3.640,00
84	55977	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 22,9 X 32,4CM, 80 GR - IPECOL OU SIMILAR	UN	SCRITY	40.000,0000	0,2200	8.800,00
85	13432	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 25 CM X 35,3 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR	UN	SCRITY	30.000,0000	0,2600	7.800,00
86	13433	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 31 CM X 41 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR	UN	SCRITY	27.000,0000	0,4100	11.070,00
106	13447	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	CX	BRW	6.200,0000	2,6000	16.120,00
111	59242	LÁPIS DE CERA ESTACA - COR PRETA	CX	PIRATININGA	3.000,0000	3,1400	9.420,00
116	30288	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM 1 UNIDADE, CORES VARIADAS: AZUL/PRETO/VERMELHO. V BOARD MASTER - MARCA PILOT OU SIMILAR:	UN	BRW	1.100,0000	2,4500	2.695,00
121	13521	PAPEL A3 - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, TAMANHO: 297 X 420 MM, 75 G/M² - COPIMAX OU SIMILAR	EMB	PAPEXBRASIL	300,0000	44,6000	13.380,00
124	35359	PAPEL CARTÃO FOSCO PESO 280 G/M², TAMANHO: 50 X 70 CM (CORES VARIADAS)	UN	RST	3.100,0000	0,7000	2.170,00
132	51551	PAPEL PARA DECOUPAGE 42 X 29 CM	UN	RST	100,0000	4,7000	470,00
147	22275	PEN DRIVE DE 8 GB	UN	SANDISK	550,0000	18,9000	10.395,00
154	13481	PILHA TIPO ALCALINA - PALITO, "AAA", PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	CRT	ALFACELL	10.400,0000	2,2900	23.816,00
155	13480	PILHA TIPO ALCALINA - PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	PCT	ALFACELL	5.400,0000	2,7500	14.850,00
156	13544	PILHA TIPO COMUM, GRANDE - D, DE 1,5 V, CARTEL A COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	CRT	ENERGISER	630,0000	5,9000	3.717,00
157	13546	PILHA TIPO COMUM, PEQUENA - AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS - PANASONIC OU SIMILAR	CRT	ALFACELL	2.100,0000	2,6800	5.628,00
160	36905	PINCEL CHATO N. 10	UN	LEOLEO	200,0000	1,0500	210,00
161	36906	PINCEL CHATO N. 12	UN	LEOLEO	200,0000	1,2000	240,00
162	36908	PINCEL CHATO N. 8	UN	LEOLEO	200,0000	0,9500	190,00
165	13488	PORTA CARIMBOS - METÁLICO, CAPACIDADE 8 CARIMBOS - ACRIMET OU SIMILAR	UN	CARBRINK	100,0000	6,9000	690,00
167	13489	PRANCHETA DE DURATEX - TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO - ACRIMET OU SIMILAR	UN	NOVACRIL	10.900,0000	3,6900	40.221,00
179	35364	TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70	UN	VIQUETE	1.500,0000	24,4000	36.600,00
190	25662	UMEDECEDOR PARA DEDOS NÃO TÓXICO E	UN	RADEX	660,0000	1,5000	990,00

		INODORO COM APROXIMADAMENTE 12G					

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - 08.228.010/0005-14, situada na AV 03, 70 - PARQUE NORTE - VESPASIANO - MG com o valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
119	29576	Papel A4	EMB	CHAMEX	25.000,0000	21,6000	540.000,00

PRIMER SOLUCOES LTDA - 47.725.628/0001-18, situada na AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA - COLINA DE LARANJEIRAS - SERRA - ES com o valor total de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
12	55074	(COTA) PAPEL A4 UNIDADE - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 5000 FOLHAS, TAMANHO: 210 X 297 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS	EMB	PAPEX BRASIL	4.000,0000	19,8500	79.400,00

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - 07.048.323/0001-02, situada na RUA HELENA DA SILVA FERREIRA, 794 - IPANEMA - CATALÃO - GO com o valor total de R$ 1.606,00 (um mil e seiscentos e seis reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
88	13434	ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR	UN	MASTER	2.200,0000	0,7300	1.606,00

TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 01.642.507/0001-01, situada na R CELSO VIEIRA, N 344 - VILA PEREIRA BARRETO - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 27.825,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
41	18807	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO	UN	dml	1.120,0000	21,9000	24.528,00
42	59763	BOBINA TÉRMICA	CX	dml	30,0000	109,9000	3.297,00

Muriaé, 13 de junho de 2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal De Administração

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:8BF58A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
ED 26/2025 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 26/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QUX2B58	P300067185	17/02/2025	7455-0	05942064752
GLP3371	P300067153	17/02/2025	7455-0	00844033605
FHU9177	P300067155	17/02/2025	7455-0	03079188784
TIR1G00	P300067157	17/02/2025	7455-0	01768842053
RIQ1J30	P300067160	17/02/2025	7455-0	03713557888
DTE1A11	P300067166	17/02/2025	7455-0	00921662052
FCI7J96	P300067135	17/02/2025	7455-0	07300658663
ENO0A15	P300067134	17/02/2025	7455-0	06359977947
EIN1419	P300067132	17/02/2025	7455-0	05514210790
CFF6D80	P300067131	17/02/2025	7455-0	07342313000
KJD5963	P300067129	17/02/2025	7455-0	00489678940

HKI1825	P300067125	17/02/2025	7455-0	04119849530
PZH2G02	P300067169	17/02/2025	7455-0	04367639548
HOB9639	P300067170	17/02/2025	7455-0	00594135006
HAM8H38	P300067121	17/02/2025	7455-0	05530609808
ETC9087	P300067184	17/02/2025	7455-0	05066596331
HFB2H43	P300067118	17/02/2025	7455-0	03249245276
PWM4E59	P300067198	17/02/2025	7455-0	05169332870
AWU3C97	P300067113	17/02/2025	7455-0	05321639636
PZB3B68	P300067194	17/02/2025	7455-0	00404677961
QNA1808	P300067110	17/02/2025	7455-0	03855392351
QOS4B33	P300067191	17/02/2025	7455-0	02523065290
OPC2A56	P300067180	17/02/2025	7455-0	05505816923
FSY6057	P300067187	17/02/2025	7455-0	03134345597
DPN3816	AG08742909	17/02/2025	5525-0	05013699868
NYG2157	P300067182	17/02/2025	7455-0	00905620191
EPD4I10	P300067332	18/02/2025	7455-0	02643190512
EKL6H85	P300067394	18/02/2025	7455-0	03496147451
PXX8A17	P300067389	18/02/2025	7455-0	01686132024
FML8B27	P300067374	18/02/2025	7455-0	03891677770
DQL9955	AG08740875	18/02/2025	7366-2	04194395522
PXM0377	P300067348	18/02/2025	7455-0	02444078375
FCI3D46	P300067388	18/02/2025	7455-0	06234820403
SHP9I59	P300067387	18/02/2025	7455-0	02928583052
KPW8540	P300067385	18/02/2025	7455-0	00687974257
PWV2871	P300067349	18/02/2025	7455-0	03418932815
HNK0I91	P300067341	18/02/2025	7455-0	02819299771
OLR5257	P300067343	18/02/2025	7455-0	04514775641
RNR2H42	AG08742275	18/02/2025	5550-0	02179600026
HIZ4J25	AG08743349	18/02/2025	7714-2	01876414319
QXA7H90	P300067310	18/02/2025	7455-0	03457615996
EIW3C82	P300067272	18/02/2025	7455-0	03005511204
ETO4621	P300067274	18/02/2025	7455-0	01221273410
OOZ2B03	P300067276	18/02/2025	7455-0	03963898702
JRV6785	P300067238	18/02/2025	7455-0	05374574180
CFW6521	P300067285	18/02/2025	7455-0	02241619496
RTH2H77	P300067286	18/02/2025	7455-0	00000000000
EIS7I78	P300067255	19/02/2025	7455-0	06059433997
RTN6G44	P300067434	19/02/2025	7455-0	07505182385
OWP5059	P300067260	19/02/2025	7455-0	02139519725
QNY2508	P300067258	19/02/2025	7455-0	03067768477
GXF4112	P300067413	19/02/2025	7455-0	01863465605
RFX7H26	P300067236	19/02/2025	7455-0	04753516625
PXJ7186	P300067235	19/02/2025	7455-0	03240029643
PXM2601	AG08743162	19/02/2025	7684-2	07739599467
PWB5F40	P300067376	19/02/2025	7455-0	03117688703
TCT4C87	P300067428	19/02/2025	7455-0	04525777684
BDR9G40	P300067299	19/02/2025	7455-0	02142109799
RNF1I45	P300067340	19/02/2025	7455-0	00697066849
NGY2G53	P300067301	19/02/2025	7455-0	07075596835
FTK7409	P300067424	19/02/2025	7455-0	08260976296
QQG1H29	P300067422	19/02/2025	7455-0	04007567537
CIU8180	P300067324	19/02/2025	7455-0	02632320276
ERL6726	P300067400	19/02/2025	7455-0	05613717275
DOD2E98	P300067409	19/02/2025	7455-0	07174257416
QOX1760	P300067313	19/02/2025	7455-0	00275126489
PYF6G18	P300067570	20/02/2025	7455-0	04137937858
LTI0755	P300067573	20/02/2025	7455-0	01965898107
PYO7I35	P300067557	20/02/2025	7455-0	07160928038
QPK5927	P300067578	20/02/2025	7455-0	00724659506
LAH6740	P300067514	20/02/2025	7455-0	02426826707
PXG0856	AG08743441	20/02/2025	7684-2	03301238940
EXA9J44	P300067480	20/02/2025	7455-0	06901106550
RTM7A28	P300067489	20/02/2025	7455-0	07973483799
QQV5E61	P300067491	20/02/2025	7455-0	05508070487
DMC6I90	P300067494	20/02/2025	7455-0	06864088465
MKQ7B32	P300067499	20/02/2025	7455-0	05868010104
RMP5E70	P300067508	20/02/2025	7455-0	04005396104
PNE4598	P300067509	20/02/2025	7455-0	03489750784
RTI3H74	P300067510	20/02/2025	7455-0	07431328646
GLN9571	P300067511	20/02/2025	7455-0	01040668793
RMD5C32	P300067554	20/02/2025	7455-0	06482149145
RVW2D17	P300067517	20/02/2025	7455-0	01522130676
RBN7B39	P300067523	20/02/2025	7455-0	03968802909
DFG5268	P300067528	20/02/2025	7455-0	02724821495
GMQ1719	P300067529	20/02/2025	7455-0	01173805260
GXU0I24	P300067534	20/02/2025	7455-0	04929046334
PYW6D41	P300067540	20/02/2025	7455-0	08159061239
SIJ3I96	P300067546	20/02/2025	7455-0	00776186848
QMS4D03	P300067547	20/02/2025	7455-0	04930029935
FTO2525	P300067549	20/02/2025	7455-0	04834802528

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 30 de junho de 2025 – Total de Registros: 91

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:3A9C92AB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 17/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SJI7H08	N800010020	27/05/2025	5002-0
HJD8620	N800010574	20/06/2025	5002-0
BYZ7747	N800010575	20/06/2025	5002-0
SHQ8E08	N800010576	20/06/2025	5002-0
RFD5H02	N800010577	20/06/2025	5002-0
RUY0F41	N800010578	20/06/2025	5002-0
QQY2D91	N800010579	20/06/2025	5002-0
FFS3B21	N800010581	20/06/2025	5002-0
GEL2875	N800010582	20/06/2025	5002-0
PVX7E75	N800010583	20/06/2025	5002-0
TDB0I74	N800010584	20/06/2025	5002-0
FXO3I47	N800010587	20/06/2025	5002-0
SFK4C48	N800010590	20/06/2025	5002-0
FWG1F09	N800010591	20/06/2025	5002-0
QNN3719	N800010594	20/06/2025	5002-0
SHF4D07	N800010596	20/06/2025	5002-0
SYU4G63	N800010597	20/06/2025	5002-0
TDD4D59	N800010598	20/06/2025	5002-0
RNG3H34	N800010599	20/06/2025	5002-0
AVC0361	N800010602	20/06/2025	5002-0
PRK4C77	N800010603	20/06/2025	5002-0
DVM6G14	N800010604	20/06/2025	5002-0
LSK1269	N800010607	20/06/2025	5002-0
SPR6C38	N800010609	20/06/2025	5002-0
RTL7B39	N800010610	20/06/2025	5002-0
GAT0192	N800010611	20/06/2025	5002-0
RNW6J10	N800010612	20/06/2025	5002-0
RUG8H23	N800010613	20/06/2025	5002-0
TCV5E87	N800010615	20/06/2025	5002-0
PYY9D74	N800010616	20/06/2025	5002-0
RVB8J62	N800010617	20/06/2025	5002-0
QPO9467	N800010623	20/06/2025	5002-0
SYJ6B37	N800010624	20/06/2025	5002-0
RVD2B23	N800010625	20/06/2025	5002-0
FLB9B61	N800010626	20/06/2025	5002-0
ETI8A32	N800010628	20/06/2025	5002-0
TCF8H89	N800010629	20/06/2025	5002-0
SUV5D32	N800010630	20/06/2025	5002-0
QWZ9F89	N800010631	20/06/2025	5002-0
FNW8H94	N800010632	20/06/2025	5002-0
RAT0H87	N800010633	20/06/2025	5002-0
GGX2J87	N800010634	20/06/2025	5002-0
SDV1B34	N800010635	20/06/2025	5002-0
DFJ8262	N800010636	20/06/2025	5002-0
GYX9D97	N800010639	20/06/2025	5002-0
QQU2104	N800010640	20/06/2025	5002-0
FIX6B56	N800010641	20/06/2025	5002-0
CQU9C74	N800010642	20/06/2025	5002-0
RFH0F32	N800010643	20/06/2025	5002-0
PAT2D08	N800010644	20/06/2025	5002-0
SIP1I37	N800010646	20/06/2025	5002-0
OMA3071	N800010647	20/06/2025	5002-0
HJT4624	N800010651	20/06/2025	5002-0
RVA5H68	N800010652	20/06/2025	5002-0
RTY6D06	N800010657	20/06/2025	5002-0
EFY7H64	N800010658	20/06/2025	5002-0
SGD4J29	N800010660	20/06/2025	5002-0
DNO9C80	N800010661	20/06/2025	5002-0
PUG4597	N800010662	20/06/2025	5002-0
GXH0D96	N800010663	20/06/2025	5002-0
RBT7C29	N800010664	20/06/2025	5002-0
SIJ1D52	N800010665	20/06/2025	5002-0
TCJ7B66	N800010666	20/06/2025	5002-0
SIH2I06	N800010667	20/06/2025	5002-0
OPT8949	N800010669	20/06/2025	5002-0
GJG1C62	N800010671	20/06/2025	5002-0
QND7B66	N800010672	20/06/2025	5002-0
SJB2J87	N800010674	23/06/2025	5002-0
CRM7C73	N800010675	23/06/2025	5002-0
FKS0J53	N800010677	23/06/2025	5002-0
SJF8E04	N800010678	23/06/2025	5002-0
EMY7H71	N800010679	23/06/2025	5002-0
RVI1G69	N800010680	23/06/2025	5002-0
NNT4E30	N800010681	23/06/2025	5002-0
SJA6C29	N800010682	23/06/2025	5002-0
FVW7D78	N800010683	23/06/2025	5002-0

LMW6D25	N800010684	23/06/2025	5002-0
RMK3H20	N800010685	23/06/2025	5002-0
GES1I54	N800010686	23/06/2025	5002-0
SWV6F94	N800010687	23/06/2025	5002-0
OWO0G59	N800010688	23/06/2025	5002-0
RUV0D89	N800010689	23/06/2025	5002-0
SJA0J91	N800010690	23/06/2025	5002-0
SYB7I52	N800010691	23/06/2025	5002-0
SJB2J87	N800010692	23/06/2025	5002-0

TCL6F19	N800010693	23/06/2025	5002-0
AHT9F08	N800010694	23/06/2025	5002-0
PQM6B87	N800010696	23/06/2025	5002-0
TCN3B29	N800010697	23/06/2025	5002-0
HOB8G09	N800010698	23/06/2025	5002-0
QQN5C55	N800010699	23/06/2025	5002-0
DEM7816	N800010700	23/06/2025	5002-0
SHV9D87	N800010701	23/06/2025	5002-0
LMW6D25	N800010702	23/06/2025	5002-0
RUF6B78	N800010703	23/06/2025	5002-0
LRY2028	N800010704	23/06/2025	5002-0
BZA4I42	N800010705	23/06/2025	5002-0
SJB2J87	N800010706	23/06/2025	5002-0
QXE2947	N800010707	23/06/2025	5002-0
PXT7C30	N800010709	23/06/2025	5002-0
EVE8E48	N800010710	23/06/2025	5002-0
SHC5A21	N800010711	23/06/2025	5002-0
EVU8D64	N800010712	23/06/2025	5002-0
LTY6B46	N800010713	23/06/2025	5002-0
OLT9168	N800010714	23/06/2025	5002-0
SSO3J33	N800010715	23/06/2025	5002-0
QNW0A78	N800010716	23/06/2025	5002-0
PVX3225	N800010717	23/06/2025	5002-0
PVA6F75	N800010718	23/06/2025	5002-0
RTC7E13	N800010719	23/06/2025	5002-0
QPF5I44	N800010720	23/06/2025	5002-0
SII9J68	N800010721	23/06/2025	5002-0
GWR2762	N800010722	23/06/2025	5002-0
DQS7569	N800010723	23/06/2025	5002-0
SGD4J29	N800010724	23/06/2025	5002-0
PZN7B38	N800010726	23/06/2025	5002-0
PVX3225	N800010728	23/06/2025	5002-0
SFN9E03	N800010729	23/06/2025	5002-0

FCU4E54	N800010730	23/06/2025	5002-0
RFX7I32	N800010731	23/06/2025	5002-0
SYH9E71	N800010732	23/06/2025	5002-0
OQE4247	N800010733	23/06/2025	5002-0
RXQ8G63	N800010735	23/06/2025	5002-0
QOG1C06	N800010736	23/06/2025	5002-0
TCE2G17	N800010738	23/06/2025	5002-0
DZZ4C61	N800010739	23/06/2025	5002-0
EEU2621	N800010740	23/06/2025	5002-0
RHC2C58	N800010741	23/06/2025	5002-0
RBT7C29	N800010743	23/06/2025	5002-0
HJZ4563	N800010744	23/06/2025	5002-0
PZA5581	N800010745	23/06/2025	5002-0
PWT4847	N800010746	23/06/2025	5002-0
TDB7I13	N800010747	23/06/2025	5002-0
DNO9C80	N800010748	23/06/2025	5002-0
HLM6922	N800010750	23/06/2025	5002-0
HLU9C66	N800010752	23/06/2025	5002-0
PUO5290	N800010753	23/06/2025	5002-0
PVT2846	N800010755	23/06/2025	5002-0
RTA5F19	N800010756	23/06/2025	5002-0
RVH2C08	N800010757	23/06/2025	5002-0
RTD9D05	N800010758	23/06/2025	5002-0
ETH8821	N800010759	23/06/2025	5002-0
AQX8E06	N800010760	23/06/2025	5002-0
RMI2H68	N800010761	23/06/2025	5002-0
OOL4326	N800010762	23/06/2025	5002-0
EKM2I88	N800010763	23/06/2025	5002-0
STH5A73	N800010765	23/06/2025	5002-0
RFU6G85	N800010766	23/06/2025	5002-0
QMR2740	N800010767	23/06/2025	5002-0
GID9F41	N800010768	23/06/2025	5002-0
OLY9798	N800010769	23/06/2025	5002-0

QME8H82	N800010770	23/06/2025	5002-0
DLG6B69	N800010771	23/06/2025	5002-0
SYK1I11	N800010772	23/06/2025	5002-0
GMF9A53	N800010773	23/06/2025	5002-0
SIU5F26	N800010775	23/06/2025	5002-0
RFE1A38	N800010776	23/06/2025	5002-0
SHP7E96	N800010777	23/06/2025	5002-0
QQH4D52	N800010778	23/06/2025	5002-0
SIW0B44	N800010779	23/06/2025	5002-0

SYV0A18	N800010780	23/06/2025	5002-0
FYP2J56	N800010782	23/06/2025	5002-0
RFZ3I10	N800010783	23/06/2025	5002-0
QOM4863	N800010784	23/06/2025	5002-0
EKQ9C89	N800010785	23/06/2025	5002-0
RNL4E22	N800010786	23/06/2025	5002-0
RUU0D17	N800010787	23/06/2025	5002-0
RNV5A92	N800010789	23/06/2025	5002-0
EPK3821	N800010790	23/06/2025	5002-0
SYX9I15	N800010791	23/06/2025	5002-0
PYD0579	N800010793	23/06/2025	5002-0
TCX4H10	N800010794	23/06/2025	5002-0
PVT2846	N800010795	23/06/2025	5002-0
PYD0579	N800010796	23/06/2025	5002-0
RVX8B97	N800010798	23/06/2025	5002-0
QQH4D52	N800010799	23/06/2025	5002-0
OYG6027	N800010800	23/06/2025	5002-0
RUE6B48	N800010801	23/06/2025	5002-0
GZG5192	N800010802	23/06/2025	5002-0
SDC7A37	N800010803	23/06/2025	5002-0
QUR2437	N800010804	23/06/2025	5002-0
SHK3G23	N800010805	23/06/2025	5002-0
QOR7782	N800010806	23/06/2025	5002-0
GAQ6652	N800010807	23/06/2025	5002-0

RFB8I05	N800010808	23/06/2025	5002-0
HFC9C39	N800010809	23/06/2025	5002-0
LMW6D25	N800010810	23/06/2025	5002-0
QQZ4144	N800010811	23/06/2025	5002-0
QNY8586	N800010812	23/06/2025	5002-0
RGB5E78	N800010813	23/06/2025	5002-0
QQM8E95	N800010814	23/06/2025	5002-0
PYZ2D44	N800010815	23/06/2025	5002-0
ISV3D88	N800010816	23/06/2025	5002-0
SJB3D46	N800010817	23/06/2025	5002-0
HJI3D26	N800010818	23/06/2025	5002-0
EVK5494	N800010819	23/06/2025	5002-0
CRM7C73	N800010820	23/06/2025	5002-0
EWH4B49	N800010821	23/06/2025	5002-0
SYA9H90	N800010822	23/06/2025	5002-0
TCJ7C46	N800010823	23/06/2025	5002-0
TCS2G74	N800010824	23/06/2025	5002-0
RUY4D95	N800010825	23/06/2025	5002-0
PXM0531	N800010826	23/06/2025	5002-0
PRY8166	N800010827	24/06/2025	5002-0
REZ2A31	N800010828	24/06/2025	5002-0
DTA5F13	N800010829	24/06/2025	5002-0
SWY9D51	N800010832	24/06/2025	5002-0
GGV4I46	N800010833	24/06/2025	5002-0
HJT0557	N800010834	24/06/2025	5002-0
BRY0C00	N800010835	24/06/2025	5002-0
SIA1F92	N800010836	24/06/2025	5002-0
SIY8C17	N800010837	24/06/2025	5002-0
FTG8E61	N800010838	24/06/2025	5002-0
RMD5C16	N800010839	24/06/2025	5002-0
FZS7563	N800010840	24/06/2025	5002-0
RNV5A92	N800010842	24/06/2025	5002-0
FZS7563	N800010843	24/06/2025	5002-0

BDS7870	N800010844	24/06/2025	5002-0
NSP3C90	N800010845	24/06/2025	5002-0
FAU4B20	N800010846	24/06/2025	5002-0
FPW5D12	N800010847	24/06/2025	5002-0
RKK0I01	N800010848	24/06/2025	5002-0
QMX1A62	N800010849	24/06/2025	5002-0
SWE8H31	N800010851	24/06/2025	5002-0
FUT1I66	N800010853	24/06/2025	5002-0
FPC0B86	N800010854	24/06/2025	5002-0
FZS7563	N800010855	24/06/2025	5002-0
RUF6C57	N800010857	24/06/2025	5002-0
RND2F68	N800010858	24/06/2025	5002-0
QUY4238	N800010859	24/06/2025	5002-0
SYF7B79	N800010860	24/06/2025	5002-0
GXF5I63	N800010862	24/06/2025	5002-0
RTP9H12	N800010863	24/06/2025	5002-0
GSW9433	N800010864	24/06/2025	5002-0
GFQ7J93	N800010865	24/06/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 30 de junho de 2025 - Total de registros: 235

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsit

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:FF131C0D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 24/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 24/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 -**
Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração deresponsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).
O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EFH9E43	P300078776	01/06/2025	7455-0
CTX4182	P300078779	01/06/2025	7455-0
HCM5913	P300078780	01/06/2025	7455-0
ETQ2C84	P300078781	01/06/2025	7455-0
GXF6J41	P300078782	01/06/2025	7455-0
AOE5A31	P300078786	01/06/2025	7455-0
DYA3E36	P300078788	01/06/2025	7455-0
GRW8023	P300078789	01/06/2025	7455-0
OQA7J29	P300078791	01/06/2025	7455-0
GXY9C67	P300078795	01/06/2025	7455-0
GWH5176	P300078797	01/06/2025	7455-0
HHW4F81	P300078799	01/06/2025	7455-0
GCU4E19	P300078800	01/06/2025	7455-0
DTZ0H33	P300078801	01/06/2025	7455-0
HJT4336	P300078802	01/06/2025	7455-0
PZN3981	P300078803	01/06/2025	7455-0
LCD3074	P300078806	01/06/2025	7455-0
QUY0E29	P300078807	01/06/2025	7455-0
FGE0578	P300078808	01/06/2025	7455-0
FNT6C95	P300078810	01/06/2025	7455-0
GKE0J18	P300078812	01/06/2025	7455-0
OWT9225	P300078813	01/06/2025	7455-0
DTW9B30	P300078815	01/06/2025	7455-0
QXF9D62	P300078816	01/06/2025	7455-0
CTX4182	P300078818	01/06/2025	7455-0
HLO5111	P300078819	01/06/2025	7455-0
GXY9C67	P300078820	01/06/2025	7455-0
FWA3577	P300078821	01/06/2025	7455-0
MIO1A34	P300078823	01/06/2025	7455-0
RNN1E94	P300078824	01/06/2025	7455-0
DJG0217	P300078827	01/06/2025	7455-0
FBF3C00	P300078828	01/06/2025	7455-0
FJV1I03	P300078829	01/06/2025	7455-0
QHV4F10	P300078830	01/06/2025	7455-0
FJP4504	P300078832	01/06/2025	7455-0
AGO7318	P300078834	01/06/2025	7455-0
GXF9498	P300078836	01/06/2025	7455-0
OLO5337	P300078838	01/06/2025	7455-0
HJT4371	P300078841	01/06/2025	7455-0
PVO3H62	P300078842	01/06/2025	7455-0
FWE8478	P300078843	01/06/2025	7455-0
FXL6J67	P300078844	01/06/2025	7455-0
RFZ0C19	P300078849	01/06/2025	7455-0
CPO3454	P300078850	01/06/2025	7455-0
DPN1I84	P300078852	02/06/2025	7455-0
OZK1603	P300078854	02/06/2025	7455-0
SUA2J03	P300078856	02/06/2025	7455-0
HJD8545	P300078858	02/06/2025	7455-0
LRJ5524	P300078861	02/06/2025	7455-0
CRC2D54	P300078864	02/06/2025	7455-0
RMG8A78	P300078868	02/06/2025	7455-0
GVG3082	P300078869	02/06/2025	7455-0
DXQ1836	P300078870	02/06/2025	7455-0
QUR1B03	P300078872	02/06/2025	7455-0
HNC8F47	P300078873	02/06/2025	7455-0
PWC1121	P300078874	02/06/2025	7455-0
GZE9E60	P300078875	02/06/2025	7455-0

GWS6381	P300078876	02/06/2025	7455-0
QAR9E25	P300078878	02/06/2025	7455-0
DJA7865	P300078879	02/06/2025	7455-0
GXF9944	P300078883	02/06/2025	7455-0
BPQ4C28	P300078885	02/06/2025	7455-0
ERW7516	P300078889	02/06/2025	7455-0
FES7G04	P300078890	02/06/2025	7455-0
FJQ9B38	P300078891	02/06/2025	7455-0
GFR7C12	P300078892	02/06/2025	7455-0
OWP9B59	P300078893	02/06/2025	7455-0
PPP7E46	P300078894	02/06/2025	7455-0
QTL8A27	P300078896	02/06/2025	7455-0
NYA4J36	P300078897	02/06/2025	7455-0
SVD5H25	P300078899	02/06/2025	7455-0
HFP3B44	P300078900	02/06/2025	7455-0
HID8488	P300078901	02/06/2025	7455-0
SBG4F80	P300078902	02/06/2025	7455-0
BBT5A60	P300078904	02/06/2025	7455-0
RNJ8H24	P300078905	02/06/2025	7455-0
FZK8H94	P300078906	02/06/2025	7455-0
BNU4945	P300078907	02/06/2025	7455-0
RUU7I39	P300078909	02/06/2025	7455-0
BTU5H87	P300078914	02/06/2025	7455-0
OQV3278	P300078915	02/06/2025	7455-0
HIB2132	P300078916	02/06/2025	7455-0
GRR2060	P300078917	02/06/2025	7455-0

FVZ9H49	P300078918	02/06/2025	7455-0
DDH0C61	P300078920	02/06/2025	7455-0
GSP7454	P300078922	02/06/2025	7455-0
HNC3B51	P300078925	02/06/2025	7455-0
DLA4C76	P300078926	02/06/2025	7455-0
FZD0C23	P300078927	02/06/2025	7455-0
FLO0D79	P300078767	02/06/2025	7463-0
NWI4J08	P300078768	02/06/2025	7463-0
HLM6780	P300078931	02/06/2025	7455-0
GIV7B76	P300078932	02/06/2025	7455-0
DVC7E13	P300078934	02/06/2025	7455-0
GSP0A18	P300078935	02/06/2025	7455-0
HKM6G16	P300078936	02/06/2025	7455-0
PYN1I24	P300078940	03/06/2025	7455-0
HHF5512	P300078941	03/06/2025	7455-0
PQA9336	P300078943	03/06/2025	7455-0
PHE0A91	P300078945	03/06/2025	7455-0
SHB6J44	P300078946	03/06/2025	7455-0
FZV0C35	P300078947	03/06/2025	7455-0
QUR1B03	P300078949	03/06/2025	7455-0
QUR1B03	P300078950	03/06/2025	7455-0
QMY1J44	P300078953	03/06/2025	7455-0
OLQ0125	P300078954	03/06/2025	7455-0
PYL6G69	P300078955	03/06/2025	7455-0
PYW3191	P300078956	03/06/2025	7455-0
GKC2H86	P300078957	03/06/2025	7455-0
TDG1E90	P300078958	03/06/2025	7455-0
FES7G04	P300078959	03/06/2025	7455-0
SYJ8I64	P300078960	03/06/2025	7455-0
QMY3F08	P300078961	03/06/2025	7455-0
SHS7F83	P300078962	03/06/2025	7455-0
SYM2B68	P300078963	03/06/2025	7455-0
PES1708	P300078966	03/06/2025	7455-0

SDY5D19	P300078967	03/06/2025	7455-0
PPP7E46	P300078969	03/06/2025	7455-0
DFN2J04	P300078970	03/06/2025	7455-0
NQN0H70	P300078971	03/06/2025	7455-0
HCW3999	P300078975	03/06/2025	7455-0
PVL5736	P300078976	03/06/2025	7455-0
EPD4D67	P300078977	03/06/2025	7455-0
CIB0G20	P300078978	03/06/2025	7455-0
ORB0E11	P300078979	03/06/2025	7455-0
OWW6H38	P300078980	03/06/2025	7455-0
JOI5297	P300078983	03/06/2025	7455-0
FIB3D93	P300078985	03/06/2025	7455-0
DKT2761	P300078986	03/06/2025	7455-0
QUS4I04	P300078987	03/06/2025	7455-0
ORB0E11	P300078989	03/06/2025	7455-0
GWH7C44	P300078990	03/06/2025	7455-0
DMN4C50	P300078991	03/06/2025	7455-0
TDS5B91	P300078992	03/06/2025	7455-0
SIF1C44	P300078770	03/06/2025	7463-0
BPT6319	P300078997	03/06/2025	7455-0
TCG7E30	P300078998	03/06/2025	7455-0
DZF2E43	P300078771	03/06/2025	7463-0
FLN6B16	P300079000	03/06/2025	7455-0
HCM5913	P300079003	03/06/2025	7455-0
SUS8F53	P300079004	03/06/2025	7455-0
HCM5913	P300079006	03/06/2025	7455-0
PKU5H78	P300078772	03/06/2025	7463-0

PVJ7199	P300079191	04/06/2025	5673-2
ALF4D61	P300079008	04/06/2025	7455-0
DSX4J79	P300079011	04/06/2025	7455-0
DWC3J04	P300079013	04/06/2025	7455-0
OWI1900	P300079019	04/06/2025	7455-0
QUM3C94	P300079025	04/06/2025	7455-0

FRF0A89	P300079026	04/06/2025	7455-0
QPQ1I30	P300079027	04/06/2025	7455-0
FLN6B16	P300079036	04/06/2025	7455-0
ETF6430	P300079038	04/06/2025	7455-0
QTF2F85	P300079039	04/06/2025	7455-0
GXF9230	P300079042	04/06/2025	7455-0
TBH1D50	P300079043	04/06/2025	7455-0
RFE2G62	P300079179	04/06/2025	7463-0
PWM6620	P300079048	04/06/2025	7455-0
GDX1D86	P300079050	04/06/2025	7455-0
HFZ0715	P300079051	04/06/2025	7455-0
HJT4I16	P300079053	04/06/2025	7455-0
BPQ4C28	P300079054	04/06/2025	7455-0
SYW9C08	P300079056	04/06/2025	7455-0
EVP2F83	P300079057	04/06/2025	7455-0
ERW7516	P300079069	04/06/2025	7455-0
PWP2372	P300079070	04/06/2025	7455-0
HAB0D20	P300079071	04/06/2025	7455-0
QOV0F37	P300079075	04/06/2025	7455-0
EGP1B43	P300079076	04/06/2025	7455-0
TEA8B45	P300079081	04/06/2025	7455-0
GKW1C94	P300079094	04/06/2025	7455-0
HLR7673	P300079096	04/06/2025	7455-0
DXW0D63	P300079097	04/06/2025	7455-0
RVZ9A85	P300079098	04/06/2025	7455-0
QQQ4E00	P300079099	04/06/2025	7455-0
TCR7J20	P300079100	04/06/2025	7455-0
OPT6288	P300079108	04/06/2025	7455-0
GXF9230	P300079109	04/06/2025	7455-0
HHG3825	P300079110	04/06/2025	7455-0
EYT3293	P300079111	04/06/2025	7455-0
PWR2H24	P300079114	04/06/2025	7455-0
RNW7H01	P300079115	04/06/2025	7455-0

RTY7B04	P300079116	04/06/2025	7455-0
SDR0B89	P300079120	04/06/2025	7455-0
BEJ0C47	P300079137	04/06/2025	7455-0
PUC3G70	P300079138	04/06/2025	7455-0
FVZ0I48	P300079141	04/06/2025	7455-0
GTO2J30	P300079143	04/06/2025	7455-0
FVZ2D97	P300079144	04/06/2025	7455-0
FQK3E24	P300079188	04/06/2025	7463-0
GWK3557	P300079149	04/06/2025	7455-0
HCM5913	P300079150	04/06/2025	7455-0
FOS8C81	P300079189	04/06/2025	7463-0
EUF3519	P300079152	04/06/2025	7455-0
HIP9525	P300079153	04/06/2025	7455-0
KOE3850	P300079155	04/06/2025	7455-0
HHF6413	P300079157	04/06/2025	7455-0
PXK6H78	P300079176	04/06/2025	7455-0
ENR8293	P300079192	05/06/2025	6050-3
FAL1D66	P300079014	05/06/2025	7455-0
HGY1371	P300079017	05/06/2025	7455-0
KKA7734	P300079020	05/06/2025	7455-0
RNG4G48	P300079022	05/06/2025	7455-0
KPV8986	P300079023	05/06/2025	7455-0
RTI9H90	P300079029	05/06/2025	7455-0
HNY4646	P300079030	05/06/2025	7455-0
GXF8800	P300079031	05/06/2025	7455-0
FNX0J10	P300079045	05/06/2025	7455-0
CFY4G82	P300079046	05/06/2025	7455-0
NYF2C36	P300079047	05/06/2025	7455-0
DSP6071	P300079062	05/06/2025	7455-0
OQQ1D65	P300079064	05/06/2025	7455-0
PYT3883	P300079066	05/06/2025	7455-0
FJO6H54	P300079067	05/06/2025	7455-0
GZG5192	P300079180	05/06/2025	7463-0

BRD7031	P300079068	05/06/2025	7455-0
SYA1I60	P300079082	05/06/2025	7455-0
EGP1B43	P300079083	05/06/2025	7455-0
GXF7629	P300079085	05/06/2025	7455-0
QQH9317	P300079087	05/06/2025	7455-0
HCM4939	P300079089	05/06/2025	7455-0
DSE4J73	P300079195	05/06/2025	6050-3
DRE9187	P300079182	05/06/2025	7463-0
GFM4D93	P300079095	05/06/2025	7455-0
PXS0B74	P300079183	05/06/2025	7463-0
PZQ1C93	P300079103	05/06/2025	7455-0
SGD4J29	P300079105	05/06/2025	7455-0

PZA6472	P300079107	05/06/2025	7455-0
SHD2B25	P300079185	05/06/2025	7463-0
ECV3F36	P300079121	05/06/2025	7455-0
OLV6427	P300079123	05/06/2025	7455-0
OPT2905	P300079125	05/06/2025	7455-0
TEJ9A84	P300079126	05/06/2025	7455-0
RKH5B21	P300079128	05/06/2025	7455-0
SIK1I44	P300079129	05/06/2025	7455-0
MTR9G14	P300079135	05/06/2025	7455-0
RMI5E34	P300079139	05/06/2025	7455-0
OQQ1D65	P300079140	05/06/2025	7455-0
ABL7C98	P300079158	05/06/2025	7455-0
RUD5D17	P300079159	05/06/2025	7455-0
OLY2195	P300079160	05/06/2025	7455-0
TCS8G52	P300079162	05/06/2025	7455-0
HGJ9A37	P300079163	05/06/2025	7455-0
QXJ1210	P300079164	05/06/2025	7455-0
CAJ7346	P300079166	05/06/2025	7455-0
OLR5484	P300079167	05/06/2025	7455-0
GFA5169	P300079170	05/06/2025	7455-0
QUF5J45	P300079172	05/06/2025	7455-0

HJC3I46	P300079178	05/06/2025	7455-0
HJI0469	P300079202	06/06/2025	6050-3
BQF3080	P300079203	06/06/2025	7455-0
EXI2E07	P300079204	06/06/2025	7455-0
TCQ6B58	P300079205	06/06/2025	7455-0
SXJ3D85	P300079206	06/06/2025	7455-0
QWT9086	P300079207	06/06/2025	7455-0
FTC1702	P300079208	06/06/2025	7455-0
AOZ5136	P300079210	06/06/2025	7455-0
HJT1F93	P300079211	06/06/2025	7455-0
ONW4058	P300079212	06/06/2025	7455-0
CYI4C07	P300079215	06/06/2025	7455-0
ETE6C57	P300079216	06/06/2025	7455-0
ETY4H53	P300079217	06/06/2025	7455-0
TEH4D92	P300079220	06/06/2025	7455-0
GJT5F19	P300079222	06/06/2025	7455-0
HKY1I22	P300079223	06/06/2025	7455-0
HLY8E88	P300079224	06/06/2025	7463-0
RTM7E82	P300079227	06/06/2025	7455-0
SHK1B62	P300079228	06/06/2025	7455-0
QOY1H38	P300079234	06/06/2025	7455-0
GTO8439	P300079196	06/06/2025	7463-0
OQT7419	P300079236	06/06/2025	7455-0
RFT8B48	P300079237	06/06/2025	7455-0
FAW0G63	P300079238	06/06/2025	7455-0
FUY3J45	P300079239	06/06/2025	7455-0
FCQ2H48	P300079240	06/06/2025	7455-0
BPQ4C28	P300079242	06/06/2025	7455-0
HJT2997	P300079243	06/06/2025	7455-0
EAS2262	P300079248	06/06/2025	7455-0
ERW7516	P300079197	06/06/2025	7463-0
LVB8G04	P300079249	06/06/2025	7455-0
DCX9B83	P300079250	06/06/2025	7455-0

FFZ9854	P300079254	06/06/2025	7455-0
EEM1H57	P300079198	06/06/2025	7463-0
FPB7I15	P300079255	06/06/2025	7455-0
HGZ5I92	P300079256	06/06/2025	7455-0
EXI2E07	P300079199	06/06/2025	7463-0
FBH9E13	P300079257	06/06/2025	7463-0
FCT7A38	P300079258	06/06/2025	7455-0
RBO5F79	P300079260	06/06/2025	7455-0
SSH9E66	P300079263	06/06/2025	7455-0
GRR0848	P300079264	06/06/2025	7455-0
FFF4D78	P300079265	06/06/2025	7455-0
TDG1E90	P300079266	06/06/2025	7455-0
GWI0E05	P300079286	06/06/2025	7455-0
HJT2741	P300079287	06/06/2025	7455-0
RTP3I54	P300079200	06/06/2025	6050-3
HDF0339	P300079288	06/06/2025	7455-0
CKJ7808	P300079293	06/06/2025	7455-0
JZS5065	P300079299	06/06/2025	7455-0
MSK8863	P300079201	06/06/2025	7471-0
SDB4D60	P300079307	06/06/2025	7455-0
SJI7H17	P300079325	06/06/2025	7455-0
GRW8023	P300079326	06/06/2025	7463-0
ERC2A05	P300079328	06/06/2025	7455-0
BRO1916	P300079330	06/06/2025	7455-0
RMZ1C40	P300079333	06/06/2025	7455-0
FKU8C88	P300079334	06/06/2025	7455-0
STQ8H47	P300079336	06/06/2025	7455-0
RUC1B96	P300079337	06/06/2025	7455-0
PXK6H78	P300079340	06/06/2025	7455-0
SIV6D84	P300079341	06/06/2025	7455-0
QUD3741	P300079343	06/06/2025	7455-0
OXA8267	P300079344	06/06/2025	7455-0

QQL3956	P300079345	06/06/2025	7455-0

DCO3001	P300079366	06/06/2025	7455-0
TCH3B19	P300079373	07/06/2025	6050-3
JAZ2I74	P300079374	07/06/2025	7455-0
TDU0F73	P300079377	07/06/2025	7455-0
HNT1404	P300079380	07/06/2025	6050-3
TCY9G17	P300079383	07/06/2025	7455-0
EXI2E07	P300079386	07/06/2025	7463-0
QOU7G06	P300079387	07/06/2025	7455-0
BXL9H86	P300079388	07/06/2025	7455-0
ECU1H65	P300079389	07/06/2025	7463-0
DDB3921	P300079392	07/06/2025	7471-0
OPR5212	P300079394	07/06/2025	7455-0
QXW9H24	P300079395	07/06/2025	7455-0
HLQ1033	P300079229	07/06/2025	7455-0
RUA3J46	P300079230	07/06/2025	7455-0
HLQ1033	P300079231	07/06/2025	7455-0
HCT6A24	P300079232	07/06/2025	7455-0
ISD1B77	P300079233	07/06/2025	7455-0
BII7244	P300079244	07/06/2025	7455-0
PXM0531	P300079246	07/06/2025	7455-0
HFO5341	P300079268	07/06/2025	7455-0
EOL5I68	P300079271	07/06/2025	7463-0
HHE8439	P300079273	07/06/2025	7455-0
GHV4E97	P300079276	07/06/2025	7455-0
GZS4J82	P300079277	07/06/2025	7455-0
DCW8258	P300079278	07/06/2025	7455-0
GRW7934	P300079280	07/06/2025	7455-0
HDV1H04	P300079282	07/06/2025	7455-0
LMK6B90	P300079283	07/06/2025	7455-0
PAT2D08	P300079284	07/06/2025	7455-0
EYV4I22	P300079294	07/06/2025	7455-0
SHM6C98	P300079295	07/06/2025	7463-0
FQI3C86	P300079296	07/06/2025	7455-0

HKF4054	P300079308	07/06/2025	7455-0
HJT1310	P300079309	07/06/2025	7455-0
JAZ2I74	P300079310	07/06/2025	7455-0
SHV9H21	P300079312	07/06/2025	7455-0
FNA3I89	P300079313	07/06/2025	7455-0
PWH3E13	P300079315	07/06/2025	7455-0
EZT3H27	P300079316	07/06/2025	7455-0
SHY4D43	P300079317	07/06/2025	7455-0
EGL6513	P300079322	07/06/2025	7455-0
EGS9852	P300079324	07/06/2025	7455-0
GFD9G85	P300079327	07/06/2025	7455-0
FUL5E97	P300079332	07/06/2025	7455-0
RMH3B55	P300079348	07/06/2025	7471-0
GIV7B76	P300079349	07/06/2025	7455-0
FRE1676	P300079350	07/06/2025	7455-0
TEE2D48	P300079352	07/06/2025	7471-0
HCQ8J25	P300079353	07/06/2025	7455-0
TDD8G53	P300079354	07/06/2025	7455-0
SYQ4A08	P300079355	07/06/2025	7455-0
SYA1C93	P300079358	07/06/2025	7455-0
PZZ0685	P300079360	07/06/2025	7471-0
OPV5270	P300079361	07/06/2025	7455-0
FGU6A74	P300079362	07/06/2025	7463-0
QQN3417	P300079364	07/06/2025	7455-0
RUT6B17	P300079367	07/06/2025	7455-0
SYI6G86	P300079369	07/06/2025	7463-0
PXN5677	P300079370	07/06/2025	7455-0
DEF4981	P300079396	08/06/2025	7455-0
GXU8H68	P300079397	08/06/2025	7455-0
QWT9J10	P300079398	08/06/2025	7455-0
SGP4H14	P300079419	08/06/2025	7463-0
FHQ6G50	P300079399	08/06/2025	7455-0
HAM8516	P300079400	08/06/2025	7455-0

EXI2E07	P300079420	08/06/2025	7463-0
FRI6F11	P300079401	08/06/2025	7455-0
RFC9G07	P300079421	08/06/2025	7463-0
TEA4B55	P300079402	08/06/2025	7455-0
CTZ1H81	P300079403	08/06/2025	7455-0
LLR9C53	P300079422	08/06/2025	7463-0
HDF2039	P300079404	08/06/2025	7455-0
HJI0D40	P300079405	08/06/2025	7455-0
FFC2577	P300079406	08/06/2025	7455-0
GBQ9J35	P300079407	08/06/2025	7455-0
RUQ4D96	P300079408	08/06/2025	7455-0
BWV6G84	P300079409	08/06/2025	7455-0
EZI7G66	P300079410	08/06/2025	7455-0
CKC2694	P300079411	08/06/2025	7455-0
HGZ5I40	P300079423	08/06/2025	7455-0
FOJ6G36	P300079424	08/06/2025	7455-0
FBL2J58	P300079425	08/06/2025	7455-0

BCS1D84	P300079426	08/06/2025	7455-0
QMQ1267	P300079427	08/06/2025	7455-0
FXB5914	P300079428	08/06/2025	7455-0
TCM7F05	P300079429	08/06/2025	7455-0
KYQ3B50	P300079430	08/06/2025	7463-0
DNP6282	P300079431	08/06/2025	7455-0
GLT5J00	P300079432	08/06/2025	7455-0
SWL9B75	P300079433	08/06/2025	7463-0
LQE7F99	P300079434	08/06/2025	7463-0
BCN1314	P300079435	08/06/2025	7463-0
QNA2I04	P300079436	08/06/2025	7455-0
CEY2666	P300079437	08/06/2025	7455-0
FRB4F08	P300079438	08/06/2025	7455-0
EYM1133	P300079439	08/06/2025	7455-0
TCW5I18	P300079412	08/06/2025	6050-3
CGU2A12	P300079413	08/06/2025	6050-3

RNJ8A34	P300079414	08/06/2025	6050-3
PWQ3J46	P300079415	08/06/2025	6050-3
GMZ2626	P300079440	08/06/2025	7455-0
EBU8H98	P300079441	08/06/2025	7455-0
RIS9B95	P300079442	08/06/2025	7455-0
EIO0729	P300079443	08/06/2025	7455-0
RFC7J76	P300079416	08/06/2025	6050-3
RTH4C27	P300079417	08/06/2025	6050-3
HIQ8H67	P300079418	08/06/2025	6050-3
HMF0J11	P300079444	08/06/2025	7455-0
HFB6366	P300079445	08/06/2025	7455-0
FNR8B21	P300079446	08/06/2025	7455-0
TCS4B43	P300079447	08/06/2025	7455-0
TLR2F83	P300079448	08/06/2025	7455-0
PAT2D08	P300079449	08/06/2025	7455-0
NXZ9520	P300079450	08/06/2025	7455-0
HCT6239	P300079451	08/06/2025	7455-0
RTQ4C21	P300079452	08/06/2025	7455-0
HCT6A24	P300079453	08/06/2025	7455-0
HNV3D30	P300079454	08/06/2025	7455-0
GBM6C55	P300079455	08/06/2025	7455-0
QPX8G77	P300079456	08/06/2025	7463-0
QOF1H66	P300079457	08/06/2025	7455-0
EIB4811	P300079458	08/06/2025	7455-0
OMG9202	P300079459	08/06/2025	7463-0
FMB5H34	P300079460	08/06/2025	7455-0
OLZ2H24	P300079461	08/06/2025	7455-0
HEO8909	P300079462	08/06/2025	7455-0
LQO1034	P300079463	08/06/2025	7455-0
EXI2E07	P300079464	08/06/2025	7455-0
FTZ3D53	P300079465	08/06/2025	7455-0
QUN6360	P300079466	08/06/2025	7455-0
QQJ4H29	P300079467	08/06/2025	7455-0

EZX2D36	P300079468	08/06/2025	7455-0
GUD5492	P300079469	08/06/2025	7455-0
QON7101	P300079470	08/06/2025	7455-0
HEO8909	P300079471	08/06/2025	7455-0
FAZ4I60	P300079472	08/06/2025	7455-0
CNZ1840	P300079473	08/06/2025	7455-0
EXI2E07	P300079474	08/06/2025	7463-0
GRK6379	P300079475	08/06/2025	7455-0
QNS4120	P300079476	08/06/2025	7455-0
JVI5617	P300079477	08/06/2025	7455-0
DSF2543	P300079478	08/06/2025	7455-0
SJB8H36	P300079479	08/06/2025	7455-0
HNL9A15	P300079480	08/06/2025	7455-0
EKX2892	P300079481	08/06/2025	7463-0
HHI0487	P300079482	08/06/2025	7455-0
CKC2694	P300079483	08/06/2025	7463-0
GFL5F68	P300079484	08/06/2025	7455-0
EMF7C96	P300079485	08/06/2025	7455-0
CJF3798	P300079486	08/06/2025	7463-0
EGM8D35	P300079487	08/06/2025	7455-0
DKX0B20	P300079559	09/06/2025	7463-0
QNP4D01	P300079560	09/06/2025	7455-0
GKA6E95	P300079510	09/06/2025	6050-3
RIT5C89	P300079511	09/06/2025	6050-3
GRW6D94	P300079561	09/06/2025	7455-0
HGY1990	P300079562	09/06/2025	7455-0
ENI6E73	P300079563	09/06/2025	7455-0
SHM1J67	P300079564	09/06/2025	7455-0
TIV4C91	P300079565	09/06/2025	7455-0
HBU5D27	P300079512	09/06/2025	6050-3
QPD2G35	P300079570	09/06/2025	7455-0
CPE8131	P300079572	09/06/2025	7455-0
DFZ8319	P300079573	09/06/2025	7455-0

OME0033	P300079578	09/06/2025	7455-0
EBK1F19	P300079579	09/06/2025	7463-0

LTX5G15	P300079580	09/06/2025	7455-0
TDJ7H33	P300079581	09/06/2025	7455-0
BSH6I75	P300079585	09/06/2025	7455-0
FTE3I72	P300079586	09/06/2025	7455-0
GIV3G14	P300079587	09/06/2025	7455-0
PVZ4932	P300079588	09/06/2025	7455-0
GHK9C41	P300079589	09/06/2025	7455-0
RFD5I29	P300079590	09/06/2025	7455-0
DWT2H20	P300079591	09/06/2025	7455-0
GWS6965	P300079592	09/06/2025	7455-0
PXM7784	P300079603	09/06/2025	7463-0
HNO9538	P300079604	09/06/2025	7455-0
PXQ4287	P300079611	09/06/2025	7455-0
RFT8B48	P300079612	09/06/2025	7463-0
KQB6B14	P300079613	09/06/2025	7455-0
QXB3704	P300079614	09/06/2025	7455-0
LBC6355	P300079615	09/06/2025	7455-0
GXF9944	P300079616	09/06/2025	7455-0
HJT4711	P300079617	09/06/2025	7455-0
EBK1F19	P300079618	09/06/2025	7455-0
QNS6G47	P300079619	09/06/2025	7463-0
TLB4G33	P300079620	09/06/2025	7455-0
EGP1B43	P300079621	09/06/2025	7455-0
UAI6J10	P300079622	09/06/2025	7455-0
HKX8400	P300079623	09/06/2025	7455-0
HJT0C42	P300079624	09/06/2025	7455-0
KVH8C96	P300079625	09/06/2025	7455-0
SYS9A95	P300079626	09/06/2025	7455-0
OYE7I15	P300079627	09/06/2025	7455-0
GKG9E00	P300079628	09/06/2025	7455-0
PXF3572	P300079515	09/06/2025	6050-3

RUU1I99	P300079517	09/06/2025	7455-0
BNN5427	P300079518	09/06/2025	7455-0
JNE9292	P300079519	09/06/2025	7455-0
SIR5C55	P300079520	09/06/2025	7455-0
FTN4D61	P300079521	09/06/2025	7455-0
TCA0F49	P300079522	09/06/2025	7455-0
TCX0F69	P300079523	09/06/2025	7455-0
SUQ2G23	P300079524	09/06/2025	7455-0
DMM0E50	P300079525	09/06/2025	7455-0
PZO8625	P300079526	09/06/2025	7455-0
GRR1465	P300079527	09/06/2025	7455-0
RUZ4G46	P300079528	09/06/2025	7455-0
EJG9125	P300079529	09/06/2025	7455-0
PUO9H68	P300079530	09/06/2025	7463-0
PPG3C83	P300079531	09/06/2025	7455-0
QNE8078	P300079532	09/06/2025	7455-0
SJA2G55	P300079533	09/06/2025	7463-0
GZG2505	P300079534	09/06/2025	7455-0
ISQ6A94	P300079535	09/06/2025	7455-0
PUB7F81	P300079536	09/06/2025	7455-0
KMF3J06	P300079537	09/06/2025	7455-0
MKP7H07	P300079538	09/06/2025	7455-0
FHA6I92	P300079539	09/06/2025	7455-0
PYG8331	P300079540	09/06/2025	7455-0
PRL2537	P300079541	09/06/2025	7455-0
GZM8I76	P300079542	09/06/2025	7455-0
SIC2D59	P300079543	09/06/2025	7455-0
OOY3165	P300079544	09/06/2025	7455-0
HCM5913	P300079545	09/06/2025	7455-0
RVB2A99	P300079546	09/06/2025	7455-0
TCS2J61	P300079547	09/06/2025	7455-0
OPN7C11	P300079548	09/06/2025	7455-0
GFQ6398	P300079549	09/06/2025	7455-0

TEE4E44	P300079550	09/06/2025	7455-0
PXR5818	P300079551	09/06/2025	7455-0
FLS1E36	P300079552	09/06/2025	7455-0
HCM5913	P300079553	09/06/2025	7455-0
MIO1A34	P300079554	09/06/2025	7455-0
RMQ4I85	P300079555	09/06/2025	7455-0
RND7C48	P300079556	09/06/2025	7455-0
PQQ7E48	P300079557	09/06/2025	7455-0
PVJ4086	P300079558	09/06/2025	7455-0
HHI6408	AG08757043	09/06/2025	7625-1
QXM0517	P300079566	10/06/2025	7455-0
EBV0G32	P300079567	10/06/2025	7455-0
PVK6B13	P300079568	10/06/2025	7455-0
HGG5779	P300079569	10/06/2025	7455-0
TDK4F90	P300079513	10/06/2025	6050-3
SHL2J86	P300079571	10/06/2025	7455-0
SVG8E63	P300079514	10/06/2025	6050-3
SUS1B05	P300079574	10/06/2025	7455-0
FQF4078	P300079575	10/06/2025	7455-0
OPW1471	P300079576	10/06/2025	7455-0
GYX6H43	P300079577	10/06/2025	7463-0
EEM1H57	P300079582	10/06/2025	7455-0

PVC6G65	P300079583	10/06/2025	7455-0
GBB2I94	P300079584	10/06/2025	7455-0
DNB0J25	P300079593	10/06/2025	7455-0
SJF3G21	P300079594	10/06/2025	7463-0
EBS1592	P300079595	10/06/2025	7455-0
PVL2030	P300079596	10/06/2025	7455-0
FLQ0053	P300079597	10/06/2025	7455-0
EEZ4218	P300079598	10/06/2025	7455-0
FBQ9J13	P300079599	10/06/2025	7455-0
OLZ9459	P300079600	10/06/2025	7455-0
EDX8G20	P300079601	10/06/2025	7455-0

FTW2H57	P300079602	10/06/2025	7455-0
PDZ6E23	P300079605	10/06/2025	7463-0
RVR3D89	P300079606	10/06/2025	7455-0
DFL5277	P300079607	10/06/2025	7455-0
HCT6A24	P300079608	10/06/2025	7455-0
RGB7I57	P300079609	10/06/2025	7471-0
DFL5277	P300079610	10/06/2025	7455-0
OXG9F75	P300079488	10/06/2025	7455-0
QOK3H44	P300079489	10/06/2025	7455-0
FRM1091	P300079490	10/06/2025	7455-0
OLD5E55	P300079491	10/06/2025	7455-0
SIE9G00	P300079492	10/06/2025	7455-0
RLU6A53	P300079493	10/06/2025	7455-0
EVP2F83	P300079494	10/06/2025	7455-0
QMZ3B54	P300079504	10/06/2025	7455-0
GXF9944	P300079505	10/06/2025	7455-0
HOF8C25	P300079506	10/06/2025	7455-0
GMF9A53	P300079507	10/06/2025	7455-0
EZR8H36	P300079508	10/06/2025	7455-0
NUG0H85	P300079509	10/06/2025	7455-0
TLE3B29	P300079629	10/06/2025	7463-0
DRN8265	P300079516	10/06/2025	6050-3
HHK8F97	P300079630	10/06/2025	7455-0
HHD9A30	P300079631	10/06/2025	7455-0
OLV6427	P300079632	10/06/2025	7455-0
SJI0F10	P300079633	10/06/2025	7455-0
DBQ4H77	P300079634	10/06/2025	7455-0
EAS2262	P300079635	10/06/2025	7455-0
PWV0278	P300079636	10/06/2025	7455-0
EDF2J59	P300079637	10/06/2025	7455-0
NYE2309	P300079638	10/06/2025	7455-0
TCY6D29	P300079639	10/06/2025	7455-0
PYP4414	P300079640	10/06/2025	7471-0

EAB7H56	P300079641	10/06/2025	7455-0
TCU7J13	P300079642	10/06/2025	7463-0
FTN4D61	P300079643	10/06/2025	7455-0
HJT1310	P300079644	10/06/2025	7463-0
GIF0J00	P300079645	10/06/2025	7455-0
DDB6G86	P300079646	10/06/2025	7455-0
SHU6I07	P300079647	10/06/2025	7455-0
FNM7797	P300079648	10/06/2025	7455-0
HIV7733	P300079649	10/06/2025	7455-0
HCM5913	P300079650	10/06/2025	7455-0
PSW0F05	P300079651	10/06/2025	7455-0
PUI2943	P300079652	10/06/2025	7455-0
BWW4C55	P300079653	10/06/2025	7455-0
GBQ9J35	P300079654	10/06/2025	7455-0
FJI2G90	P300079655	10/06/2025	7455-0
PYM4491	P300079656	10/06/2025	7455-0
FMP5E71	P300079657	10/06/2025	7455-0
GPM1387	P300079658	10/06/2025	7455-0
KXF9J84	P300079659	10/06/2025	7455-0
SYF2G24	P300079660	10/06/2025	7455-0
EQD2G31	P300079661	10/06/2025	7455-0
RTA5H38	P300079662	11/06/2025	7455-0
RMD5A01	P300079663	11/06/2025	7455-0
FTN4D61	P300079664	11/06/2025	7455-0
RVQ8F22	P300079665	11/06/2025	7455-0
RSU5H10	P300079666	11/06/2025	7455-0
FNG4A54	P300079667	11/06/2025	7455-0
STS7J51	P300079668	11/06/2025	7455-0
FTG9A29	P300079677	11/06/2025	7455-0
PLG5B07	P300079754	11/06/2025	7471-0
KZK6D41	P300079678	11/06/2025	7455-0
SRJ0F05	P300079755	11/06/2025	7463-0
GQO3J90	P300079679	11/06/2025	7455-0

PBK3619	P300079680	11/06/2025	7455-0
QMU2B34	P300079681	11/06/2025	7455-0
GBP3G56	P300079756	11/06/2025	7463-0
FUI9E82	P300079682	11/06/2025	7455-0
EPT5G78	P300079683	11/06/2025	7455-0
FDH8E41	P300079684	11/06/2025	7455-0
BYG5246	P300079685	11/06/2025	7455-0

RVD1B58	P300079686	11/06/2025	7455-0
FOC5379	P300079689	11/06/2025	7455-0
TCL9J70	P300079690	11/06/2025	7455-0
QPD1J73	P300079691	11/06/2025	7455-0
QXR5E43	P300079692	11/06/2025	7455-0
FAU7G91	P300079693	11/06/2025	7455-0
FXZ1H87	P300079694	11/06/2025	7455-0
GAX4E94	P300079757	11/06/2025	7463-0
RFJ3G06	P300079695	11/06/2025	7455-0
RMO8G16	P300079696	11/06/2025	7455-0
HFU2D14	P300079697	11/06/2025	7455-0
RUA4D13	P300079698	11/06/2025	7455-0
RTI9I75	P300079699	11/06/2025	7455-0
QOW1873	P300079700	11/06/2025	7455-0
QUF5J45	P300079701	11/06/2025	7455-0
DZH6E66	P300079702	11/06/2025	7455-0
SYC8G27	P300079703	11/06/2025	7455-0
HJT3A07	P300079704	11/06/2025	7455-0
GMF9J09	P300079705	11/06/2025	7455-0
SHJ1B50	P300079706	11/06/2025	7455-0
QPZ4E36	P300079707	11/06/2025	7455-0
SXK7D41	P300079708	11/06/2025	7455-0
FGT1B49	P300079709	11/06/2025	7455-0
PXY7336	P300079710	11/06/2025	7455-0
HCC8A95	P300079711	11/06/2025	7455-0
SHG9D88	P300079712	11/06/2025	7455-0

OQT6799	P300079713	11/06/2025	7455-0
ORB1459	P300079714	11/06/2025	7455-0
TEM4B94	P300079758	11/06/2025	7463-0
QUI3J77	P300079759	11/06/2025	7463-0
FJW4784	P300079715	11/06/2025	7455-0
HDF1F86	P300079760	11/06/2025	7463-0
QOY8E84	P300079716	11/06/2025	7455-0
FZH2C69	P300079717	11/06/2025	7455-0
ENI6E73	P300079718	11/06/2025	7455-0
ATA9F53	P300079719	11/06/2025	7455-0
HDV2J31	P300079761	11/06/2025	6050-3
ELN3I75	P300079720	11/06/2025	7455-0
SVM6C65	P300079762	11/06/2025	6050-3
OWN6D04	P300079763	11/06/2025	6050-3
EGO9866	P300079721	11/06/2025	7455-0
HES7D69	P300079722	11/06/2025	7455-0
RMS7D31	P300079723	11/06/2025	7455-0
HOJ3J23	P300079724	11/06/2025	7455-0
TEH6I09	P300079725	11/06/2025	7455-0
FNN1762	P300079726	11/06/2025	7455-0
FSI5106	P300079727	11/06/2025	7455-0
EUH4C32	P300079728	11/06/2025	7455-0
FWK9H63	P300079729	11/06/2025	7455-0
EKY2F41	P300079730	11/06/2025	7455-0
RFB8E63	P300079731	11/06/2025	7455-0
TCX2H97	P300079732	11/06/2025	7455-0
TDU4F53	P300079733	11/06/2025	7455-0
HHD9D24	P300079734	11/06/2025	7455-0
GBB2I94	P300079735	11/06/2025	7455-0
REU2J32	P300079736	11/06/2025	7455-0
SSA9G37	P300079764	11/06/2025	7463-0
TEN2G47	P300079737	11/06/2025	7455-0
FIO5C60	P300079738	11/06/2025	7455-0

TDR3A42	P300079765	11/06/2025	7463-0
RFE0J49	P300079739	11/06/2025	7455-0
HKF7F30	P300079766	11/06/2025	7463-0
MIO1A34	P300079740	11/06/2025	7455-0
PDZ6E23	P300079767	11/06/2025	7463-0
EVG7F76	P300079741	11/06/2025	7455-0
GXW8596	P300079742	11/06/2025	7455-0
STG1D30	P300079768	11/06/2025	7463-0
GRW4073	P300079743	11/06/2025	7455-0
FUU2939	P300079744	11/06/2025	7455-0
RVF7I54	P300079745	11/06/2025	7455-0
OWL6941	P300079746	11/06/2025	7455-0
APJ5I25	P300079495	11/06/2025	7455-0
EPM9099	P300079496	11/06/2025	7455-0
SHS7F83	P300079497	11/06/2025	7455-0
QXC7I24	P300079498	11/06/2025	7455-0
DLG6B69	P300079499	11/06/2025	7455-0
TCI6H18	P300079500	11/06/2025	7455-0
FFP9G37	P300079501	11/06/2025	7455-0
DLA7C41	P300079502	11/06/2025	7455-0
FHY7J50	P300079503	11/06/2025	7455-0
GCG0A69	P300079747	11/06/2025	7455-0
HOF8C25	P300079748	11/06/2025	7455-0
RUJ1D99	P300079749	11/06/2025	7455-0
PUV6291	P300079750	11/06/2025	7455-0
DOT8D56	P300079751	11/06/2025	7455-0
SIY8J51	P300079752	11/06/2025	7455-0

DXG5580	P300079753	11/06/2025	7455-0
BDW3C11	P300079669	12/06/2025	7455-0
EEU6B35	P300079670	12/06/2025	7455-0
EYC5A06	P300079671	12/06/2025	7455-0
SSS6C88	P300079672	12/06/2025	7455-0
DGY8E68	P300079673	12/06/2025	7455-0

PZB3G39	P300079674	12/06/2025	7455-0
FMA3665	P300080009	12/06/2025	7463-0
AZI5812	P300079675	12/06/2025	7455-0
GQZ2E42	P300079676	12/06/2025	7455-0
FYQ7D75	P300079687	12/06/2025	7455-0
GES4C53	P300079688	12/06/2025	7455-0
TCS7G88	P300079769	12/06/2025	7455-0
HBN4731	P300079770	12/06/2025	7455-0
BYI4A71	P300079771	12/06/2025	7455-0
RMO2G26	P300079772	12/06/2025	7455-0
RJB3F67	P300079773	12/06/2025	7455-0
EBZ4891	P300079774	12/06/2025	7455-0
QNO1B19	P300079775	12/06/2025	7455-0
TEB4E65	P300079776	12/06/2025	7455-0
RTR9D66	P300079777	12/06/2025	7455-0
QUS4I04	P300079778	12/06/2025	7455-0
FHW5E25	P300079779	12/06/2025	7455-0
PVO4774	P300079780	12/06/2025	7455-0
DSD4502	P300079781	12/06/2025	7455-0
QWY5D12	P300080052	12/06/2025	7463-0
TCR9J53	P300079782	12/06/2025	7455-0
PVR6I03	P300079783	12/06/2025	7455-0
SVN6C07	P300079878	12/06/2025	7455-0
BWW1F34	P300079885	12/06/2025	7455-0
QUS6951	P300079886	12/06/2025	7455-0
PYA3981	P300079888	12/06/2025	7455-0
RMQ9D19	P300079889	12/06/2025	7455-0
NYA6883	P300079890	12/06/2025	7455-0
GVZ3366	P300079891	12/06/2025	7455-0
GYG1204	P300079895	12/06/2025	7455-0
RMU8I80	P300080092	12/06/2025	7471-0
NYA6883	P300079896	12/06/2025	7455-0
PVW7D25	P300079900	12/06/2025	7455-0

HJT2D66	P300079901	12/06/2025	7455-0
SJF9G87	P300079904	12/06/2025	7455-0
DEU4I85	P300079905	12/06/2025	7455-0
FHY7J50	P300080097	12/06/2025	7463-0
PYK9413	P300080012	12/06/2025	6050-3
FXW2G83	P300079953	12/06/2025	7455-0
NYA8A02	P300079973	12/06/2025	7455-0
TMH7J77	P300080100	12/06/2025	7463-0
RUZ8B07	P300079979	12/06/2025	7455-0
SVN6C07	P300080101	12/06/2025	7463-0
HLZ8E98	P300079995	12/06/2025	7455-0
QNI1G14	P300079792	12/06/2025	7455-0
QNM7G19	P300079796	12/06/2025	7455-0
PUK0H81	P300080105	12/06/2025	7463-0
DQS0D96	P300079798	12/06/2025	7455-0
QNV8364	P300079809	12/06/2025	7455-0
SHU6C12	P300079811	12/06/2025	7455-0
QUN8834	P300079812	12/06/2025	7455-0
LRF5D39	P300079814	12/06/2025	7455-0
QXW7C84	P300079816	12/06/2025	7455-0
EVE6F74	P300079845	12/06/2025	7455-0
EVG7B06	P300079850	12/06/2025	7455-0
GTL8J67	P300079851	12/06/2025	7455-0
PXF3216	P300079852	12/06/2025	7455-0
QUX3857	P300080023	13/06/2025	7455-0
EBZ4891	P300080024	13/06/2025	7455-0
GJC3I37	P300080026	13/06/2025	7455-0
RFP5H08	P300080027	13/06/2025	7455-0
GRK1462	P300080028	13/06/2025	7455-0
FZN6F36	P300080030	13/06/2025	7455-0
FSK5B71	P300080032	13/06/2025	7455-0
TCA6J16	P300080034	13/06/2025	7455-0
FJY0065	P300080036	13/06/2025	7455-0

DGE6484	P300080053	13/06/2025	7455-0
GXF9E42	P300080054	13/06/2025	7455-0
HEC1843	P300080055	13/06/2025	7455-0
HHU7875	P300080056	13/06/2025	7455-0
GRX5J95	P300080059	13/06/2025	7455-0
FHJ6C63	P300080061	13/06/2025	7455-0
RMO2G26	P300080062	13/06/2025	7455-0
DIU8963	P300080065	13/06/2025	7455-0
GEG9E82	P300080066	13/06/2025	7455-0
HIS0G74	P300080068	13/06/2025	7455-0
DRJ7B12	P300080088	13/06/2025	7455-0
RTK9G96	P300080089	13/06/2025	7455-0

DJG1D22	P300079881	13/06/2025	7455-0
GIE4C40	P300079908	13/06/2025	7455-0
BIT4B81	P300079912	13/06/2025	7455-0
SYC0E22	P300079917	13/06/2025	7455-0
RHA3D39	P300079945	13/06/2025	7455-0
DAD7E92	P300079946	13/06/2025	7455-0
DQY5161	P300080018	13/06/2025	6050-3
DKO3327	P300079967	13/06/2025	7455-0
OXJ9630	P300079974	13/06/2025	7455-0
GIM0F23	P300079984	13/06/2025	7455-0
HAG8C93	P300079985	13/06/2025	7455-0
KPN6I02	P300079997	13/06/2025	7455-0
QNC2571	P300079787	13/06/2025	7455-0
SYZ3E29	P300079805	13/06/2025	7455-0
HJT2699	P300079820	13/06/2025	7455-0
PTP0D02	P300079821	13/06/2025	7455-0
JKC6F24	P300079824	13/06/2025	7455-0
SIW0G19	P300079825	13/06/2025	7455-0
EXZ7B37	P300080109	13/06/2025	7463-0
RVE9G28	P300080110	13/06/2025	7463-0
EPG6H20	P300079854	13/06/2025	7455-0

EWQ3H30	P300079856	13/06/2025	7455-0
SHY6H60	P300079857	13/06/2025	7455-0
GMF9A53	P300079858	13/06/2025	7455-0
GKG9E00	P300079859	13/06/2025	7455-0
RNB7J53	P300079860	14/06/2025	7455-0
TKX1G46	P300079863	14/06/2025	7455-0
TDK3F81	P300079865	14/06/2025	7455-0
FHW1B96	P300079867	14/06/2025	7455-0
RMG8A18	P300079877	14/06/2025	7455-0
GEC6B61	P300080003	14/06/2025	7455-0
OXG0C97	P300080004	14/06/2025	7455-0
HJI0273	P300080006	14/06/2025	7455-0
RVY2G29	P300080115	14/06/2025	7455-0
IRE1A17	P300080040	14/06/2025	7455-0
RFL4C57	P300080047	14/06/2025	7455-0
EUT3B61	P300080050	14/06/2025	7455-0
OQR6330	P300080069	14/06/2025	7455-0
GEG9E82	P300080071	14/06/2025	7455-0
MVT9I39	P300080072	14/06/2025	7455-0
HHD9645	P300080078	14/06/2025	7455-0
GCF3F37	P300080081	14/06/2025	7455-0
HOC7760	P300080091	14/06/2025	7455-0
RNC7B55	P300079920	14/06/2025	7455-0
RUR3J70	P300079922	14/06/2025	7455-0
RML6B97	P300079923	14/06/2025	7455-0
SHG5F84	P300079925	14/06/2025	7455-0
EDF3722	P300080094	14/06/2025	7463-0
FBC2E27	P300079930	14/06/2025	7455-0
FTH1J59	P300079934	14/06/2025	7455-0
EDP6469	P300079938	14/06/2025	7455-0
QNL7I64	P300079940	14/06/2025	7455-0
ELT7417	P300079941	14/06/2025	7455-0
RNS7F54	P300079949	14/06/2025	7455-0

GZM8H20	P300079950	14/06/2025	7455-0
KYZ5017	P300079951	14/06/2025	7455-0
PWM4816	P300079961	14/06/2025	7455-0
GIX7B58	P300079962	14/06/2025	7455-0
OPH5J88	P300079970	14/06/2025	7455-0
QOA6B82	P300079975	14/06/2025	7455-0
QQJ9E20	P300079992	14/06/2025	7455-0
SHU7B03	P300079993	14/06/2025	7455-0
LSP7623	P300080104	14/06/2025	7463-0
FHE1D32	P300079994	14/06/2025	7455-0
GUR8A98	P300079791	14/06/2025	7455-0
QQR9027	P300079795	14/06/2025	7455-0
GHD2G98	P300079807	14/06/2025	7455-0
EPM9099	P300079808	14/06/2025	7455-0
FBY0B94	P300079831	14/06/2025	7455-0
QNI1030	P300079833	14/06/2025	7455-0
PZA4J64	P300079834	14/06/2025	7455-0
TCG5I78	P300079836	14/06/2025	7455-0
FDV3I23	P300079837	14/06/2025	7455-0
QUC8086	P300079838	14/06/2025	7455-0
SWS3I79	P300079839	14/06/2025	7455-0
EZY3H36	P300079840	14/06/2025	7455-0
HOF8I55	P300079842	14/06/2025	7455-0
HCM4879	P300079843	14/06/2025	7455-0
HQB2324	AG08757166	15/06/2025	6530-0
GCQ0A20	AG08756810	15/06/2025	5541-1
HAM8B92	AG08756814	15/06/2025	5541-1
OMH9216	AG08756817	15/06/2025	5541-1
PWI7339	AG08758181	15/06/2025	5738-0
GYX5H97	AG08757425	15/06/2025	5843-1
EBW6445	AG08757427	15/06/2025	5550-0
DXZ7800	AG08757430	15/06/2025	5550-0

GSM6983	AG08757431	15/06/2025	5550-0

HQB2324	AG08757167	15/06/2025	5797-0
EYJ7C10	AG08757168	15/06/2025	7633-2
PVJ3524	P300080124	15/06/2025	7455-0
RVC1C47	P300080171	15/06/2025	7455-0
RTC2H63	P300080173	15/06/2025	7463-0
BCK2B41	P300080178	15/06/2025	7455-0
NMQ4G82	P300080180	15/06/2025	7455-0
OXL0339	P300080181	15/06/2025	7455-0
QXZ6E97	P300080183	15/06/2025	7463-0
AWF6B21	AG08756373	16/06/2025	5541-3
RNX4J07	AG08756279	16/06/2025	7633-1
SYI9C03	AG08756374	16/06/2025	7633-1
HJC0214	AG08756961	16/06/2025	5185-1
QOI3152	AG08756962	16/06/2025	5185-1
QUT9381	AG08756963	16/06/2025	5185-1
HJR5H20	AG08757963	16/06/2025	5541-2
PXY3429	AG08757966	16/06/2025	5541-2
QOF9E58	AG08757967	16/06/2025	5541-2
HEJ6318	AG08755794	16/06/2025	5525-0
QYI4I46	AG08757968	16/06/2025	5541-2
QOZ6D79	AG08757971	16/06/2025	5541-2
EMS3H47	AG08757761	16/06/2025	5550-0
HJT0F56	AG08757973	16/06/2025	5541-2
QXV1F99	AG08757977	16/06/2025	5541-2
QTO9I68	AG08756047	16/06/2025	5541-4
ONI3E62	AG08756764	16/06/2025	5541-2
RTN4B33	AG08755837	16/06/2025	7684-1
PLG7839	AG08755838	16/06/2025	7684-1
SIY8H03	AG08757433	16/06/2025	7030-1
NRJ5237	AG08756765	16/06/2025	5541-2
GUD2A50	AG08755418	16/06/2025	5185-1
OOY5G29	AG08756792	16/06/2025	5185-1
DKF6970	AG08758207	16/06/2025	5452-2

HKV2208	AG08758208	16/06/2025	7366-2
QXZ8C84	AG08755379	16/06/2025	7684-2
DEZ9155	AG08755420	16/06/2025	5185-1
NFW6J90	AG08757681	16/06/2025	5185-1
HDF1G38	AG08757683	16/06/2025	5185-1
AWV6E18	AG08758311	16/06/2025	5541-7
SHL8A75	AG08758314	16/06/2025	7633-1
FHI7H13	AG08758317	16/06/2025	5452-6
PES2B55	AG08758318	16/06/2025	5185-2
HNR6171	AG08755380	16/06/2025	7684-2
HNR6171	AG08758101	16/06/2025	6050-2
KSP4008	AG08758319	16/06/2025	5185-1
HMD4141	AG08758320	16/06/2025	5185-1
QOL7B75	AG08758361	16/06/2025	5185-1
GJR6484	AG08758362	16/06/2025	5185-1
OQJ9179	AG08758363	16/06/2025	5185-1
EBH6I92	AG08758364	16/06/2025	5185-1
HMI6270	AG08758367	16/06/2025	5185-1
GPG2J06	AG08758368	16/06/2025	5185-1
CZU6006	AG08758369	16/06/2025	5185-1
EKW3296	AG08758370	16/06/2025	5185-1
HEM6028	AG08758371	16/06/2025	5185-1
QUF6331	AG08758372	16/06/2025	5185-1
BPD7C38	AG08758373	16/06/2025	5185-1
PUK7A57	AG08758374	16/06/2025	5185-1
PWW3538	AG08758375	16/06/2025	5185-1
EGA0920	AG08758376	16/06/2025	5185-1
PYR7E90	AG08758377	16/06/2025	5185-1
CLS0496	AG08758378	16/06/2025	5185-1
GPM6689	AG08758379	16/06/2025	5185-1
OLP2775	AG08758380	16/06/2025	5185-1
PXO3111	AG08758381	16/06/2025	5185-1
BZP3819	AG08758382	16/06/2025	5185-1

KZW1D23	AG08758383	16/06/2025	5185-1
HHX4791	AG08758384	16/06/2025	5185-1
HGP6D64	AG08758385	16/06/2025	5185-1
BGC1C91	AG08758386	16/06/2025	5185-1
DEF9C22	AG08758387	16/06/2025	5185-1
HSA7540	AG08758388	16/06/2025	5185-1
OWJ7512	AG08758389	16/06/2025	5185-1
HGJ3E87	AG08758390	16/06/2025	5185-1
OQV1J23	AG08758391	16/06/2025	5185-1
SHS5E95	AG08758393	16/06/2025	7684-2
HBV1I13	AG08758394	16/06/2025	7684-2
QXO7A10	AG08758395	16/06/2025	7684-2
HBK9737	AG08758396	16/06/2025	7684-2
DMI9D88	AG08758397	16/06/2025	5185-1
QIO5142	P300080128	16/06/2025	7455-0
QPT8E26	P300080131	16/06/2025	7455-0
CKN6J65	P300080135	16/06/2025	7455-0

OWZ6I90	P300080189	16/06/2025	7455-0
CDQ1930	AG08756375	17/06/2025	5541-4
EEE5B14	AG08757436	17/06/2025	7366-2
FDD0G14	AG08757438	17/06/2025	6050-2
HJT4570	AG08757979	17/06/2025	5541-2
RKK4B35	AG08757980	17/06/2025	5541-2
OLC0H80	AG08758321	17/06/2025	5541-2
JID3G92	AG08752680	17/06/2025	7633-1
FLY5168	AG08758322	17/06/2025	5541-2
RJT1A40	AG08758323	17/06/2025	5541-2
EXX7A83	AG08758324	17/06/2025	5541-2
KUY8A04	AG08758325	17/06/2025	5541-2
QNG3I39	AG08758326	17/06/2025	5541-2
SJH3F50	AG08758328	17/06/2025	5541-2
OPB6061	AG08758329	17/06/2025	5541-2
QUP5377	AG08758330	17/06/2025	5541-2

QPN0D93	AG08758331	17/06/2025	5541-2
TCF8I24	AG08758332	17/06/2025	5541-2
DLL1567	AG08758333	17/06/2025	5541-2
EVC0F19	AG08758334	17/06/2025	5541-2
GUD8775	AG08758335	17/06/2025	5541-2
SYI0I81	AG08756768	17/06/2025	7625-1
OPP5H38	AG08758183	17/06/2025	7366-2
DSK7E94	AG08756654	17/06/2025	7366-2
HDF2D81	AG08756655	17/06/2025	7366-2
FCD8E34	AG08755840	17/06/2025	5185-1
AFX8471	AG08751098	17/06/2025	5185-1
ELB2183	AG08751099	17/06/2025	5185-1
TCV5D17	AG08757581	17/06/2025	6068-1
HGO3I95	AG08757582	17/06/2025	6122-0
HLY1E40	AG08757033	17/06/2025	7633-1
QPN8I44	AG08758186	17/06/2025	5193-0
RFB7J17	AG08758187	17/06/2025	6041-2
ORC2H82	AG08756793	17/06/2025	5185-1
HHF6888	AG08757684	17/06/2025	5185-1
ANK6232	AG08757685	17/06/2025	5185-1
JLS8903	AG08757686	17/06/2025	5185-1
EUP9515	AG08757687	17/06/2025	5185-1
DEF9C22	AG08757688	17/06/2025	5185-1
PYN7I20	AG08757469	17/06/2025	7633-2
QNS1B74	AG08758398	17/06/2025	6122-0
RUA2I14	AG08758399	17/06/2025	7684-2
FOP9C70	AG08758403	17/06/2025	5185-2
PYT4339	AG08758404	17/06/2025	7633-1
KFQ5D93	AG08758406	17/06/2025	7633-1
EDJ6G66	AG08758408	17/06/2025	5452-6
EDJ6G66	AG08758409	17/06/2025	7293-0
FMQ3E19	AG08757169	17/06/2025	6033-0
FBS9D69	AG08757170	17/06/2025	5525-0

DSN1998	AG08757172	17/06/2025	5380-0
DSN1998	AG08757173	17/06/2025	5452-2
HAR3296	AG08757440	17/06/2025	5843-4
CBI7884	AG08758410	17/06/2025	5185-1
GUY3532	AG08758411	17/06/2025	5185-1
CLR1407	AG08758412	17/06/2025	5185-1
RME8F23	AG08758413	17/06/2025	5185-1
FIP9D61	AG08758414	17/06/2025	5185-1
HDB0H21	AG08758415	17/06/2025	5185-1
HOB9425	AG08758416	17/06/2025	5185-1
GXH0I29	AG08758417	17/06/2025	5185-1
GCD9C00	AG08758418	17/06/2025	5185-1
PZB3G39	AG08758419	17/06/2025	5185-1
JKN0545	AG08758420	17/06/2025	5185-1
RME2C85	AG08758441	17/06/2025	5185-1
BSD0639	AG08758442	17/06/2025	5185-1
HBN4681	AG08758443	17/06/2025	5185-1
GQT1629	AG08758444	17/06/2025	5185-1
CYG7771	AG08758445	17/06/2025	5185-1
HJT4819	AG08758446	17/06/2025	5185-1
EPR2694	AG08758447	17/06/2025	5185-1
EKV3611	AG08758448	17/06/2025	5185-1
PYT4339	AG08758449	17/06/2025	5185-1
HOB8994	AG08758450	17/06/2025	5185-1
TCF6F15	AG08758451	17/06/2025	7684-2
PXW5G75	AG08758452	17/06/2025	7684-2
BVQ5D32	AG08758453	17/06/2025	7684-2
OQD4B03	P300080137	17/06/2025	7455-0
PXT5002	P300080140	17/06/2025	7455-0
TEL3F89	P300080194	17/06/2025	7455-0
HEN9A64	P300080197	17/06/2025	7471-0
QMX6A17	P300080198	17/06/2025	7455-0
FHT8J36	P300080200	17/06/2025	7455-0

RJI0I22	P300080202	17/06/2025	7455-0
SWO8D17	AG08756376	18/06/2025	5622-5

GZM8I76	AG08756377	18/06/2025	7633-1
LVY9482	AG08755331	18/06/2025	5525-0
LSF3072	AG08756378	18/06/2025	7633-1
TEI8C99	AG08755332	18/06/2025	7366-2
LLI6705	AG08758337	18/06/2025	5541-2
DRJ7B12	AG08758338	18/06/2025	5541-2
HKQ9H55	AG08758339	18/06/2025	5541-2
HFJ4C06	AG08758047	18/06/2025	7684-2
DLL1567	AG08758422	18/06/2025	5541-2
SUC4E38	AG08758423	18/06/2025	5541-2
RFI5A77	AG08758424	18/06/2025	5541-2
RUU4C82	AG08758425	18/06/2025	5541-2
GGB6120	AG08755796	18/06/2025	5622-2
AMR2E33	AG08758048	18/06/2025	5185-1
PUF4C12	AG08758427	18/06/2025	5541-2
TCR7J20	AG08758263	18/06/2025	7056-1
TCR7J20	AG08758265	18/06/2025	7684-1
PUJ7960	AG08758051	18/06/2025	7684-2
OXG6E72	AG08756769	18/06/2025	5541-2
PXJ1914	AG08758052	18/06/2025	7684-2
SJF7F99	AG08758053	18/06/2025	7684-2
SJB3E70	AG08758054	18/06/2025	7684-2
GST7629	AG08758055	18/06/2025	7684-2
RUG4J06	AG08758056	18/06/2025	7684-2
QXF6398	AG08758057	18/06/2025	7684-2
HCT6456	AG08758058	18/06/2025	7684-2
SYA4A88	AG08756427	18/06/2025	7684-2
RUM9C39	AG08756794	18/06/2025	5185-1
RFY9I89	AG08756795	18/06/2025	5991-0
SHY1B12	AG08756428	18/06/2025	7714-2
SYR5E48	AG08755333	18/06/2025	5452-2

EGD9G94	AG08756429	18/06/2025	7366-2
LLK1H64	AG08756430	18/06/2025	5525-0
DML2C97	AG08756432	18/06/2025	5185-1
GJX7H24	AG08756434	18/06/2025	7633-2
FCQ2A46	AG08756435	18/06/2025	7633-2
HFK6503	AG08756438	18/06/2025	5185-1
GFQ7J93	AG08758454	18/06/2025	5541-1
GFQ7J93	AG08758455	18/06/2025	7293-0
EGS3021	AG08758458	18/06/2025	5185-1
BZP3819	AG08758459	18/06/2025	5185-1
AKA5536	AG08757034	18/06/2025	7633-1
DYE8B20	AG08757035	18/06/2025	5452-2
GYR0914	AG08758460	18/06/2025	7633-1
DSR5621	AG08758541	18/06/2025	5185-2
RFE8F99	AG08758542	18/06/2025	5452-6
CVR8B06	AG08758543	18/06/2025	7633-1
QQO5A43	AG08758544	18/06/2025	5185-2
OPU5659	AG08758545	18/06/2025	5452-6
PXE1A04	AG08758546	18/06/2025	5452-6
TCP6F85	AG08758547	18/06/2025	5550-0
TCP6F85	AG08758548	18/06/2025	7293-0
OQR3J08	AG08758549	18/06/2025	7293-0
OQR3J08	AG08758550	18/06/2025	5452-6
GZW1988	AG08758551	18/06/2025	5452-6
NYE7E62	AG08758115	18/06/2025	5185-1
NYE7E62	AG08758116	18/06/2025	7633-2
SWW1G46	AG08758210	18/06/2025	6017-5
SIV9D21	AG08754613	18/06/2025	7684-2
DFY6C95	AG08758552	18/06/2025	5185-1
JNR6399	AG08758553	18/06/2025	5185-1
APG3C15	AG08758554	18/06/2025	5185-1
SJI5H95	AG08758555	18/06/2025	5185-1
PFZ4466	AG08758556	18/06/2025	5185-1

ETW5E09	AG08758557	18/06/2025	5185-1
GJR6484	AG08758558	18/06/2025	5185-1
HCM5F96	AG08758559	18/06/2025	5185-1
PYX0C49	AG08758560	18/06/2025	5185-1
PVC1734	AG08758561	18/06/2025	5185-1
EZN6F88	AG08758562	18/06/2025	5185-1
GLT5J00	AG08758563	18/06/2025	5185-1
HES7A18	AG08758564	18/06/2025	5185-1
DRN0G23	AG08758565	18/06/2025	5185-1
OPB2H34	AG08758566	18/06/2025	5185-1
RFF9B75	AG08758567	18/06/2025	5185-1
PXG2078	AG08758568	18/06/2025	5185-1
CNA4D18	AG08758569	18/06/2025	5185-1
QUV2734	AG08758570	18/06/2025	5185-1
GXO7E99	AG08758571	18/06/2025	5185-1
CGO3E14	AG08758572	18/06/2025	5185-1
OLY0F05	AG08758573	18/06/2025	5185-1
HOB9714	AG08758574	18/06/2025	5185-1
QNX3493	AG08758575	18/06/2025	5185-1
QXM1F00	AG08758576	18/06/2025	7684-2
QPP6954	AG08758577	18/06/2025	7684-2
GEN5B36	AG08758578	18/06/2025	7684-2

OWP5699	AG08758579	18/06/2025	7684-2
KPT9G34	AG08758580	18/06/2025	7684-2
OQI2594	AG08758641	18/06/2025	7684-2
SHW8F18	AG08758642	18/06/2025	7684-2
RTZ7J91	AG08758643	18/06/2025	7684-2
SHB9J14	AG08758644	18/06/2025	7684-2
QNQ1692	AG08758645	18/06/2025	7684-2
GSN8B86	AG08758646	18/06/2025	7684-2
QPP6964	AG08758647	18/06/2025	7684-2
OXC8F45	AG08758648	18/06/2025	7684-2
RGA8D69	AG08758649	18/06/2025	7684-2

HOH7282	AG08758651	18/06/2025	7684-2
PXQ6298	AG08758652	18/06/2025	7684-2
DGI9671	AG08757734	18/06/2025	6530-0
GRW4291	AG08756049	18/06/2025	5541-4
DNB8H00	AG08756050	18/06/2025	5541-4
FZD6E67	P300080147	18/06/2025	7455-0
EYT8E18	P300080149	18/06/2025	7455-0
PXX2645	P300080150	18/06/2025	7455-0
EIF9B25	P300080208	18/06/2025	7455-0
GEL4I65	P300080210	18/06/2025	7455-0
TEN1F04	P300080211	18/06/2025	7463-0
EGU2G27	AG08758211	19/06/2025	7633-2
GZH5847	AG08756659	19/06/2025	5185-1
EEL8I72	AG08757074	19/06/2025	5967-0
EMX2515	AG08757075	19/06/2025	5525-0
EMX2515	AG08757077	19/06/2025	5185-1
RFH0J58	AG08758081	19/06/2025	7030-1
LRX5740	AG08758268	19/06/2025	7633-2
EMK8H87	AG08758083	19/06/2025	5193-0
MLL4A49	AG08758096	19/06/2025	5193-0
QNZ0042	AG08757152	19/06/2025	5380-0
QNO6I02	AG08757154	19/06/2025	5568-0
CAN7J80	AG08757155	19/06/2025	5193-0
AKO0H73	AG08757156	19/06/2025	5525-0
TEB9C95	AG08757157	19/06/2025	5525-0
PVF8018	AG08757158	19/06/2025	5452-4
PVM1805	AG08757159	19/06/2025	6050-1
QNK1C86	AG08758059	19/06/2025	5738-0
QNK1C86	AG08758060	19/06/2025	7684-2
GHW2G16	P300080158	19/06/2025	7455-0
SYS2C49	P300080159	19/06/2025	7455-0
OLV1824	P300080160	19/06/2025	7455-0
FYF3J39	P300080161	19/06/2025	7455-0

BCA5G47	P300080162	19/06/2025	7455-0
RWI8J38	P300080221	19/06/2025	7455-0
EWC3H70	P300080222	19/06/2025	7455-0
TCW3H24	P300080223	19/06/2025	7455-0
PYR9B27	P300080225	19/06/2025	7455-0
RTS1G68	P300080228	19/06/2025	7455-0
RFE9C25	P300080232	19/06/2025	7455-0
OMH9C29	AG08756796	20/06/2025	7633-2
HMI3831	AG08751100	20/06/2025	5525-0
FDI2468	AG08758270	20/06/2025	6050-2
RTG5I81	AG08756797	20/06/2025	5550-0
TCZ8I18	AG08757045	20/06/2025	5452-1
FIT3086	AG08757046	20/06/2025	5550-0
PXN7480	AG08757048	20/06/2025	5550-0
FUL5193	AG08756798	20/06/2025	5550-0
FWE2G43	AG08758271	20/06/2025	5541-1
GUD4B47	AG08757585	20/06/2025	5541-2
QOF3272	AG08757586	20/06/2025	5541-2
GZA0273	AG08756799	20/06/2025	5452-6
HES5068	AG08757587	20/06/2025	5541-2
HDF2839	AG08757588	20/06/2025	5541-2
CLS4045	AG08756800	20/06/2025	5568-0
GJG9I73	AG08757303	20/06/2025	7633-1
GZE7A36	AG08757304	20/06/2025	5185-1
PYY2F10	AG08758664	20/06/2025	6530-0
KNW8D98	AG08758669	20/06/2025	5452-1
KTU8506	AG08758670	20/06/2025	5452-1
SIE1I90	AG08736252	20/06/2025	7633-1
TDW5G60	AG08758674	20/06/2025	7366-2
PLG2D66	AG08758677	20/06/2025	7366-2
EUI3G22	AG08756965	20/06/2025	5746-1
FTY6G00	AG08758144	20/06/2025	6122-0
PAZ8F49	AG08757125	20/06/2025	5541-2

RMQ4J81	AG08757127	20/06/2025	5541-2
PVE7A59	AG08757128	20/06/2025	5541-2
SIV2H14	AG08757129	20/06/2025	5541-2
KZK0210	AG08757130	20/06/2025	5541-2
DBV8A33	AG08757131	20/06/2025	5541-2
PZZ8501	AG08757132	20/06/2025	5541-2
OLU9F14	AG08757133	20/06/2025	5541-2

HNT7703	AG08757134	20/06/2025	5541-2
CYT1E56	AG08757174	20/06/2025	6530-0
HCT6067	AG08757175	20/06/2025	5207-0
SIR1J27	AG08757036	20/06/2025	7633-2
FMJ3C19	AG08754616	21/06/2025	5835-0
FMJ3C19	AG08754618	21/06/2025	6050-2
FMJ3C19	AG08754619	21/06/2025	5819-1
FMJ3C19	AG08754620	21/06/2025	5738-0
FMJ3C19	AG08757721	21/06/2025	5819-4
SIM9H32	AG08758503	21/06/2025	7684-2
KXX1H23	AG08758505	21/06/2025	7684-2
RUO9D92	AG08758506	21/06/2025	7684-2
GZV3I76	AG08758507	21/06/2025	7684-2
TDC1F80	AG08758509	21/06/2025	7684-2
PZJ6B79	AG08758510	21/06/2025	7684-2
TEG4C35	AG08758512	21/06/2025	7684-2
HIZ4E37	AG08758513	21/06/2025	7684-2
QXQ9A57	AG08758514	21/06/2025	7684-2
HJY8327	AG08758515	21/06/2025	7684-2
FAI9C29	AG08758516	21/06/2025	5185-1
SYY6I19	AG08758188	21/06/2025	5568-0
ECE8B24	AG08758517	21/06/2025	7684-2
QPB6A50	AG08758518	21/06/2025	7684-2
RUN7A83	AG08758519	21/06/2025	7684-2
GRW9048	AG08758520	21/06/2025	5452-6
OWT7C24	AG08758762	21/06/2025	7684-2

RMK6B24	AG08758763	21/06/2025	7684-2
TCA1F21	AG08758767	21/06/2025	7030-1
HES7040	AG08755044	21/06/2025	7625-1
PUI2446	AG08758770	21/06/2025	5452-1
GST9010	AG08758771	21/06/2025	5622-1
HLM6436	AG08756379	21/06/2025	6068-1
SJA9H52	AG08758772	21/06/2025	7684-2
RNX8E19	AG08758773	21/06/2025	7684-2
OLW3215	AG08758774	21/06/2025	7684-2
SJD9D21	AG08758189	21/06/2025	6050-1
DDP8017	AG08758190	21/06/2025	5193-0
SYE0E89	AG08757589	21/06/2025	6181-0
BYJ2H72	AG08757590	21/06/2025	5550-0
EDM5G99	AG08757727	21/06/2025	7633-2
GCD7J75	AG08757728	21/06/2025	7633-2
DAX9932	AG08757729	21/06/2025	5185-1
RVB9A10	AG08758775	21/06/2025	7684-2
RUI2A88	AG08758776	21/06/2025	7684-2
TDK7B76	AG08758778	21/06/2025	7684-2
PXK8F50	AG08758779	21/06/2025	7684-2
OLP2C59	AG08758780	21/06/2025	7684-2
DWN0192	AG08756490	21/06/2025	5665-0
TEA6F68	AG08758781	21/06/2025	7684-2
RFE6G55	AG08758782	21/06/2025	7625-2
QMV6685	AG08758783	21/06/2025	7684-2
OPP1E46	AG08758784	21/06/2025	7684-2
EFI4G96	AG08758785	21/06/2025	7684-2
LYG7F68	AG08758786	21/06/2025	5452-6
FSG7I66	AG08758787	21/06/2025	5568-0
SYL6G50	AG08758275	21/06/2025	7366-2
QPJ1004	AG08757591	21/06/2025	7684-2
KZC7I06	AG08758191	21/06/2025	6050-1
HLB8H46	AG08757592	21/06/2025	7633-1

QXX7D91	AG08756491	21/06/2025	5568-0
QXX7D91	AG08757593	21/06/2025	7587-0
PXD0A26	AG08758212	21/06/2025	5738-0
OWI9917	AG08758213	21/06/2025	5185-1
DMO6981	AG08758214	21/06/2025	5185-1
HJT0154	AG08758215	21/06/2025	5185-1
OGJ1B13	AG08758216	21/06/2025	7684-2
OGJ1B13	AG08758217	21/06/2025	7099-1
EBV4J78	AG08758218	21/06/2025	6530-0
RBC8F03	AG08758653	21/06/2025	5541-2
HLW1B34	AG08758654	21/06/2025	5541-2
RUU9E72	AG08758655	21/06/2025	5541-2
KUY8A04	AG08758656	21/06/2025	5541-2
HOB8201	AG08758657	21/06/2025	5541-2
QQV2357	AG08758658	21/06/2025	5541-2
OQB8A20	AG08758659	21/06/2025	5541-2
DYB6A89	AG08758660	21/06/2025	5541-2
OLO1674	AG08758741	21/06/2025	5541-2
GSV6336	AG08758742	21/06/2025	5541-2
SJH3F88	AG08758743	21/06/2025	5541-2
PZH2F27	AG08758744	21/06/2025	5541-2
ANQ2598	AG08758745	21/06/2025	5541-2
GZM8H20	AG08758746	21/06/2025	5541-2
QOJ1A53	AG08758747	21/06/2025	5541-2
PXL5761	AG08758748	21/06/2025	5541-2
BOO5804	AG08758749	21/06/2025	5541-2
FHT3F65	AG08758750	21/06/2025	5541-2

RFO7H06	AG08758751	21/06/2025	5541-2
HAM9156	AG08758752	21/06/2025	5541-2
RND3A12	AG08758753	21/06/2025	5541-2
TDA8I49	AG08758754	21/06/2025	5541-2
OPP0D46	AG08758755	21/06/2025	5541-2
TCE0C52	AG08756830	21/06/2025	5509-0

ELD0B79	AG08758346	21/06/2025	5550-0
EFX6F04	AG08758347	21/06/2025	5550-0
FBU8735	AG08758349	21/06/2025	7030-1
PXY1172	AG08758219	22/06/2025	5568-0
PYG8217	AG08758220	22/06/2025	5568-0
PYG8217	AG08758601	22/06/2025	6530-0
GTW0F41	AG08758602	22/06/2025	6530-0
LSI8I16	AG08757735	22/06/2025	5967-0
FDO5D43	AG08757736	22/06/2025	5738-0
EJA5682	AG08757737	22/06/2025	5207-0
QPW3104	AG08758796	22/06/2025	7684-2
GYX9A44	AG08758883	22/06/2025	5452-6
DEV7731	AG08758884	22/06/2025	5452-6
DHT2J89	AG08758885	22/06/2025	5452-6
OQQ6J06	AG08758886	22/06/2025	5452-6
TED4F13	AG08758888	22/06/2025	7684-2
RTP4D99	AG08758891	22/06/2025	7684-2
GCH0C85	AG08758894	22/06/2025	7684-2
KPX0C92	AG08758276	22/06/2025	5185-1
RNM9F92	AG08758605	22/06/2025	7056-1
FCE4J37	AG08758897	22/06/2025	7684-2
SYK6H44	AG08758900	22/06/2025	7684-2
PXX4991	AG08758586	22/06/2025	5460-0
HOB1448	AG08757179	22/06/2025	7048-1
HOB1448	AG08757180	22/06/2025	5835-0
NUF1A10	AG08758756	22/06/2025	7625-1
GRW7860	AG08758757	22/06/2025	5541-7
RUT6C65	AG08758758	22/06/2025	5550-0
SJH3F62	AG08758759	22/06/2025	5525-0
QOI3E04	AG08758921	22/06/2025	5452-2
RFE7B50	AG08758922	22/06/2025	5541-7
OQI1101	AG08758923	22/06/2025	5550-0
EER4J25	AG08758924	22/06/2025	5185-1

HJT2127	AG08758925	22/06/2025	5185-1
PXS0I82	AG08758926	22/06/2025	5550-0
QUJ1816	AG08758927	22/06/2025	5541-7
GIV1I17	AG08758928	22/06/2025	6122-0
TLW2G18	AG08758929	22/06/2025	5452-2
OWQ4879	AG08758930	22/06/2025	5541-7
AOA7166	AG08758931	22/06/2025	5541-7
DRR9029	AG08758932	22/06/2025	5452-6
QQF9746	AG08758933	22/06/2025	5541-7
OQF7024	AG08758277	23/06/2025	7234-0
QPE4954	AG08759046	23/06/2025	7633-1
HAM9A01	AG08758935	23/06/2025	5185-1
LQU6E13	AG08758938	23/06/2025	5185-1
FLC2F07	AG08758983	23/06/2025	5185-1
EUE9B05	AG08758984	23/06/2025	5185-1
DWM3F07	AG08758986	23/06/2025	5185-1
LNA4137	AG08758991	23/06/2025	5185-1
TDQ3E77	AG08758994	23/06/2025	5185-1
OLT3J76	AG08759042	23/06/2025	7684-2
RMO2F31	AG08759044	23/06/2025	7684-2
HCT5A30	AG08759045	23/06/2025	7684-2
PYL0H57	AG08758430	23/06/2025	5541-2
RMQ2I05	AG08759048	23/06/2025	5843-3
QQI5A73	AG08759049	23/06/2025	5843-3
PXX3361	AG08759050	23/06/2025	5843-3
DWM3F07	AG08759055	23/06/2025	5843-3
RNR2C24	AG08759057	23/06/2025	5843-3
OQW4407	AG08759058	23/06/2025	5843-3
HAX4069	AG08759059	23/06/2025	5843-3
DWP2F50	AG08759060	23/06/2025	7684-2
DAX9932	AG08759123	23/06/2025	5541-7
RUB5B29	AG08758345	23/06/2025	7633-2
OWL3909	AG08758706	23/06/2025	7030-1

HFA8I23	AG08758278	23/06/2025	7234-0
DIC3598	AG08758435	23/06/2025	5541-2
EKX4012	AG08758436	23/06/2025	5541-2
SJH3F50	AG08758440	23/06/2025	5541-2
JRE1I28	AG08757136	23/06/2025	5550-0
SRN3C95	AG08758941	23/06/2025	5541-2
OWS7D19	AG08758942	23/06/2025	5541-2
ELA3D93	AG08758944	23/06/2025	5541-2
COP1772	AG08758945	23/06/2025	5541-2
APG8365	AG08758948	23/06/2025	5541-2
EDW7C35	AG08757594	23/06/2025	5738-0
OWP9J02	AG08758701	23/06/2025	7366-2

HOB8994	AG08757689	23/06/2025	5185-1
DAF4B21	AG08758343	23/06/2025	7633-2
OQO4J62	AG08757690	23/06/2025	5185-1
TDB7I13	AG08757038	23/06/2025	7633-2
RNY9C60	AG08757691	23/06/2025	7633-1
QXZ6I35	AG08758946	23/06/2025	5541-2
RGD8G13	AG08759065	24/06/2025	7684-2
TDG6B68	AG08759066	24/06/2025	5452-6
LSH7G72	AG08759068	24/06/2025	7684-2
RFO5E82	AG08759070	24/06/2025	7684-2
EOY0E29	AG08759072	24/06/2025	7684-2
PUV4546	AG08756323	24/06/2025	5452-6
HEG0029	AG08759079	24/06/2025	7684-2
RVV1I04	AG08759080	24/06/2025	7684-2
RVT9F16	AG08759141	24/06/2025	7684-2
GYX9B34	AG08759142	24/06/2025	6530-0
HHD7F01	AG08759143	24/06/2025	7684-2
RTP1C20	AG08759145	24/06/2025	7684-2
SHH5D53	AG08759148	24/06/2025	7684-2
FYT8I81	AG08758350	24/06/2025	7633-1
NWJ9B77	AG08759064	24/06/2025	7684-2

QPF7F81	AG08755920	24/06/2025	7684-2
RVK5B56	AG08755919	24/06/2025	7684-2
GST4740	AG08755915	24/06/2025	7684-2
PXO4E37	AG08758974	24/06/2025	5541-2
TCW0H77	AG08758969	24/06/2025	5541-2
EFZ5885	AG08755911	24/06/2025	5185-1
OQN8235	AG08755908	24/06/2025	7684-2
RUV4H89	AG08755906	24/06/2025	7684-2
HII4968	AG08758964	24/06/2025	5541-2
HBY4344	AG08758962	24/06/2025	5541-2
GGW2906	AG08755904	24/06/2025	5487-0
EUL3754	AG08758958	24/06/2025	5541-2
ENZ7E01	AG08758955	24/06/2025	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 30 de junho de 2025 - Total de registros: 1449

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:90AD3C92

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RNE4G96	23/06/2025	25/09/2024	DF-1510/2024	AG08727397	NÃO ACOLHIDA
OCH7289	23/06/2025	18/09/2024	DF-61/2025	P300045628	NÃO ACOLHIDA
OCH7289	23/06/2025	18/09/2024	DF-62/2025	P300045679	NÃO ACOLHIDA
MDZ5732	23/06/2025	27/09/2024	DF-1541/2024	AG08728160	NÃO ACOLHIDA
TCI3E69	23/06/2025	22/09/2024	DF-64/2025	P300046133	NÃO ACOLHIDA
PXN5974	23/06/2025	25/09/2024	DF-42/2025	AG08726849	NÃO ACOLHIDA
FXQ6I19	23/06/2025	15/09/2024	DF-12/2025	P300045128	NÃO ACOLHIDA
QMW4499	23/06/2025	26/09/2024	DF-14/2025	P300046510	NÃO ACOLHIDA
ECX4E33	23/06/2025	27/09/2024	DF-41/2025	AG08723967	NÃO ACOLHIDA
OHJ7E45	23/06/2025	27/09/2024	DF-40/2025	AG08728331	NÃO ACOLHIDA
FFF3472	23/06/2025	26/09/2024	DF-27/2025	AG08724947	NÃO ACOLHIDA
RFJ0H44	23/06/2025	27/09/2024	DF-28/2025	AG08728323	NÃO ACOLHIDA
SIJ3J33	23/06/2025	25/09/2024	DF-32/2025	AG08727823	NÃO ACOLHIDA
RFB5I26	23/06/2025	28/09/2024	DF-33/2025	AG08722260	NÃO ACOLHIDA
EPR4C74	24/06/2025	09/10/2024	DF-50/2025	AG08728509	NÃO ACOLHIDA
KXL8E86	24/06/2025	21/10/2024	DF-26/2025	AG08730032	NÃO ACOLHIDA
PUX1D33	24/06/2025	30/10/2024	DF-17/2025	AG08732255	NÃO ACOLHIDA
CWV8864	24/06/2025	30/10/2024	DF-10/2025	AG08731915	NÃO ACOLHIDA
GWH5526	24/06/2025	09/10/2024	DF-1554/2024	P300048579	NÃO ACOLHIDA
HJT1F10	24/06/2025	15/10/2024	DF-1538/2024	AG08725329	NÃO ACOLHIDA
EDM6464	24/06/2025	05/06/2025	DF-679/2025	AG08755468	ACOLHIDA
LSG1E74	24/06/2025	25/10/2024	DF-1536/2024	AG08731610	NÃO ACOLHIDA
GQT3545	25/06/2025	05/11/2024	DF-55/2025	P300052332	ACOLHIDA
OXH6G96	25/06/2025	06/10/2024	DF-48/2025	P300048323	ACOLHIDA
OXH6G96	25/06/2025	06/10/2024	DF-47/2025	P300048354	ACOLHIDA
OXH6G96	25/06/2025	05/10/2024	DF-46/2025	P300048051	ACOLHIDA
RUP6G89	25/06/2025	11/11/2024	DF-45/2025	AG08733573	NÃO ACOLHIDA
OXH6G96	25/06/2025	06/10/2024	DF-49/2025	P300048417	ACOLHIDA
PZJ0804	25/06/2025	13/11/2024	DF-1537/2024	P300053764	NÃO ACOLHIDA
RND9C91	26/06/2025	14/10/2024	DF-728/2025	AG08730320	ACOLHIDA
KZK0210	26/06/2025	26/12/2024	DF-151/2025	AG08736119	NÃO ACOLHIDA

HHD9D24	26/06/2025	15/10/2024	DF-112/2025	AG08730445	ACOLHIDA
GGG5323	26/06/2025	26/11/2024	DF-105/2025	AG08735470	NÃO ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
DZY7440	26/06/2025	03/01/2025	DF-93/2025	AG08737850	NÃO ACOLHIDA
PYC2203	26/06/2025	28/09/2024	DF-68/2025	AG08727484	NÃO ACOLHIDA
GWY9953	27/06/2025	10/10/2024	DF-96/2025	AG08729717	NÃO ACOLHIDA
TDB1A10	27/06/2025	28/11/2024	DF-103/2025	AG08735125	NÃO ACOLHIDA
HHR8030	27/06/2025	08/10/2024	DF-94/2025	AG08728213	NÃO ACOLHIDA
SIK0J72	27/06/2025	25/11/2024	DF-109/2025	AG08735318	ACOLHIDA
RVJ9J67	27/06/2025	10/10/2024	DF-113/2025	AG08729668	NÃO ACOLHIDA
GZW3B06	27/06/2025	14/10/2024	DF-118/2025	AG08730277	ACOLHIDA
EPB5568	27/06/2025	07/10/2024	DF-92/2025	AG08729478	NÃO ACOLHIDA
RTT3I52	27/06/2025	06/10/2024	DF-87/2025	AG08726780	NÃO ACOLHIDA
POUSO ALEGRE, 30 de junho de 2025					

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:C3E95D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 890.500,00 (oitocentos e noventa mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 5.000,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 5.900,00
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 5.900,00
10.004.10.301.105.2827-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 1.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 2.000,00
10.008.10.122.101.2845-4.4.90.52.	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 21.600,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 8.600,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 12.100,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 34.500,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 6.400,00
10.009.10.305.105.2407-4.4.90.52	1.600.000.0000	R$ 500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 485.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
16.001.4.122.101.2809-4.4.90.52	1.500.903.0000	R$ 123.000,00
6.001.4.122.101.2809-4.4.90.52	1.500.904.0000	R$ 47.000,00
16.001.4.122.101.2809-4.4.90.52	1.500.903.0000	R$ 130.000,00
TOTAL		R$ 890.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.40	1.661.000.0000	R$ 5.000,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.900,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.900,00
10.005.10.302.105.2401-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 485.000,00
10.005.10.302.105.2401-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 1.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 1.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 34.500,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 6.400,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 500,00
10.009.10.305.105.2828-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 21.600,00
10.009.10.305.105.2828-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 8.600,00
10.009.10.305.105.2828-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 12.100,00
10.009.10.305.105.2828-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 2.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 130.000,00
16.004.27.813.101.2290-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 90.000,00
16.004.27.813.101.2290-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 33.000,00

16.004.27.813.101.2290-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 7.000,00
16.004.27.813.101.2290-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
TOTAL		R$ 890.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D5E1D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 9.348.637,26 (nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.33	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.33	1.661.000.0000	R$ 27.000,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	1.500.000.1001	R$ 1.522.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 105.400,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.34	1.621.000.0000	R$ 221.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 2.651.000,00
10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.830.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 162.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 139.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 38.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 500.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 288.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 46.063,76
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 85.337,59
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 39.000,00
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 4.835,91
14.005.6.181.101.2273-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 145.000,00
16.005.4.392.107.2774-3.3.90.39	1.710.000.0000	R$ 1.400.000,00
TOTAL		R$ 9.348.637,26

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 110.000,00
07.002.8.244.104.2856-3.3.90.33	1.660.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.245.104.2637-4.4.90.51	1.661.000.0000	R$ 27.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2637-4.4.90.40	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2637-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.500.000.1001	R$ 1.160.202,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 89.223,12
08.003.12.122.106.2789-3.3.50.41	1.500.000.1001	R$ 148.561,70
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 124.013,18
08.005.12.122.106.2834-4.4.90.52	1.500.000.1001	R$ 50.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 55.400,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.710.000.0000	R$ 1.100.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.710.000.0000	R$ 300.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 285.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 147.000,00
10.004.10.301.105.2398-4.4.90.52	1.600.000.0000	R$ 350.000,00

10.004.10.301.105.2827-4.4.90.52	1.600.000.0000	R$ 300.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 85.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.93.30	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 450.000,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 85.337,59
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.830.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.93.39	1.621.000.0000	R$ 221.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.93.39	1.600.000.0000	R$ 647.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30	1.600.000.0000	R$ 162.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30	1.500.000.1002	R$ 139.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30	1.621.000.0000	R$ 288.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30	1.600.000.0000	R$ 38.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30	1.500.000.1002	R$ 500.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30	1.621.000.0000	R$ 39.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30	1.600.000.0000	R$ 287.000,00
10.009.10.305.105.2407-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 46.063,76
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 4.835,91
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 145.000,00
TOTAL		R$ 9.348.637,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:902F2AF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 490.419,37 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.92	1.501.000.0000	R$ 13.503,37
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 22.800,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 1.570,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 4.200,00
10.010.10.302.105.2626-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 315.346,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 74.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 21.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 23.000,00
TOTAL		R$ 490.419,37

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.111.1815-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 13.503,37
07.002.8.122.104.2636-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
07.002.8.245.104.2253-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.002.8.245.104.2637-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 15.173,40
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 7.626,60
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
10.004.10.301.105.2398-4.4.90.52	1.600.000.0000	R$ 1.570,00
10.005.10.302.105.2400-4.4.90.52	1.500.000.1002	R$ 4.200,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 315.346,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 74.000,00
10.006.10.302.105.2763-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 21.000,00

11.001.4.121.101.2120-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 23.000,00
TOTAL		R$ 490.419,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB6179BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 014/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 014/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende contratar empresa para prestação estimada de serviços de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	407636	ADESIVO PERSONALIZADO, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, CORES DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	200,00	M²	44,0000	8.800,00	R$ 0,00
2	403835	AGENDAMENTO FISIOTERAPIA, TAMANHO: 15X10CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	400,00	BLC	9,6300	3.852,00	R$ 0,00
3	403827	ATENDIMENTO VETERINÁRIO, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	25,00	BLC	6,6000	165,00	R$ 0,00
4	403843	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, TAMANHO 29X21CM, PAPEL VERGÊ LISO, 180G, CORES: DIVERSAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO ; IDEM ANEXO XXXIII)	500,00	UNID.	1,2800	640,00	R$ 0,00
5	403818	CARTÃO DO HIPERTENSO, CARTÃO DA SAÚDE MENTAL E CARTÃO DO DIABÉTICO, TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 240G, COR: PRETO, RESPECTIVAS CORES DOS CARTÕES: AMARELO, BRANCO E ROSA. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	2.000,00	UNID.	0,9500	1.900,00	R$ 0,00
6	407630	CARTÃO MATERIAL: PAPEL CARTOLINA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AJUSTADO A DOBRADURA , TIPO: CARTAO DE VACINAÇAO ADULTO , APRESENTAÇÃO: COR: PRETO/CINZA (CATMAT: 600899) FRENTE E VERSO IMPRESSO.	3.000,00	UNID.	0,3800	1.140,00	R$ 0,00
7	407637	CARTAZ MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , GRAMATURA: 120 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4/0 , TIPO ACABAMENTO: CORTE SIMPLES , TAMANHO: A3 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUSTRATIVO (CATMAT:445718) CORES DIVERSAS, IMPRESSAO A DECIDIR, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO.	200,00	UNID.	4,9200	984,00	R$ 0,00
8	403844	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, TAMANHO: 30X21CM, PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	30,00	UNID.	2,8500	85,50	R$ 0,00
9	407638	CERTIFICADO TIPO: PARTICIPAÇÃO , MATERIAL: PAPEL VERGÊ , COR: BRANCA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE , COR IMPRESSÃO: 4/0 CORES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES (CATMAT:311467) CORES DIVERSAS, IMPRESSAO A DECIDIR, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO	30,00	UNID.	4,6900	140,70	R$ 0,00
10	403825	CONSULTA PRÉ-NATAL, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	300,00	BLC	15,0000	4.500,00	R$ 0,00
11	403841	CONVITE, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	30,00	UNID.	4,1200	123,60	R$ 0,00
12	403845	CONVITE, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 250G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	30,00	UNID.	4,9300	147,90	R$ 0,00
13	407640	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A3.	200,00	UNID.	3,9700	794,00	R$ 0,00
14	407641	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A4.	200,00	UNID.	1,2300	246,00	R$ 0,00
15	407642	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A5.	200,00	UNID.	1,7700	354,00	R$ 0,00
16	403814	FICHA CENTRO DE SAÚDE, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSA)	200,00	BLC	8,6700	1.734,00	R$ 0,00
17	403836	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS . (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	230,00	BLC	21,4000	4.922,00	R$ 0,00
18	403839	FICHA ROTINA DIÁRIA, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXX)	600,00	BLC	15,7600	9.456,00	R$ 0,00
19	403805	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 120G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.000,00	UNID.	0,6200	620,00	R$ 0,00

20	403846	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA, TAMANHO: 10X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO A A DECIDIR.(FRENTE IMPRESSO E VERDSO EM BRANCO)	50,00	UNID.	1,6100	80,50	R$ 0,00
21	407633	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFFSET , TIPO: FICHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS , GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 297 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MARGENS DE 5 MM , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 601178) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	50,00	BLOCO	18,4500	922,50	R$ 0,00
22	407634	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 210 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: RECEITUARIO MÉDICO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT:443305) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	10.000,00	BLOCO	9,9800	99.800,00	R$ 0,00
23	407629	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: ATESTADO MÉDICO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 450504) COR: VERDE OU PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	2.000,00	BLOCO	6,7300	13.460,00	R$ 0,00
24	407631	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 148 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA LATERAL, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450498) COR: PRETO E CINZA, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	20,00	BLOCO	9,2800	185,60	R$ 0,00
25	407632	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA LATERAL, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450506) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	800,00	BLOCO	6,4100	5.128,00	R$ 0,00
26	407635	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 148 MM, COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO 1: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450778) CONTENDO DUAS IAS, 1º VIA CARBONADA, COR: PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	20.000,00	BLOCO	7,5700	151.400,00	R$ 0,00
27	407639	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: ORDEM DE ATENDIMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT:443288) CONTENDO TRES VIAS, 1º E 2º VIAS CARBONADAS, COR: PRETO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	20,00	BLOCO	10,4300	208,60	R$ 0,00
28	407643	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM , LARGURA: 300 MM, COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADO FRENTE/VERSO, COLA TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: FICHA AVALIAÇÃO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 443251) COR: PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	2.000,00	BLOCO	10,8300	21.660,00	R$ 0,00
29	403824	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XVI)	200,00	BLC	9,7300	1.946,00	R$ 0,00
30	403842	MARCAÇÃO DE ATENDIMENTO, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: MARCAÇÃO DE ATENDIMENTO, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XXXIV)	300,00	BLC	15,7800	4.734,00	R$ 0,00
31	403826	MARCAÇÃO DE CONSULTA, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XVIII)	30,00	BLC	24,0500	721,50	R$ 0,00
32	403821	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	50,00	BLC	28,6300	1.431,50	R$ 0,00
33	403837	NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO, TAMANHO: 21X9CM, PAPEL SULFITE 75G AZUL, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.000,00	BLC	4,9800	4.980,00	R$ 0,00
34	403831	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	30,00	BLC	20,6400	619,20	R$ 0,00
35	403830	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	70,00	BLC	12,1300	849,10	R$ 0,00
36	403822	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	200,00	BLC	12,1500	2.430,00	R$ 0,00
37	403834	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	400,00	BLC	9,7000	3.880,00	R$ 0,00
38	403823	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	200,00	BLC	12,1500	2.430,00	R$ 0,00
39	403832	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	30,00	BLC	16,6700	500,10	R$ 0,00
40	403829	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, TAMANHO: 21X00CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	25,00	BLC	12,3600	309,00	R$ 0,00
41	403815	SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TAMANHO: 20X10CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	700,00	BLC	4,2600	2.982,00	R$ 0,00
42	403817	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAMANHO: 20X12CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO , BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	400,00	BLC	13,6100	5.444,00	R$ 0,00
43	403816	SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO DUAS VIAS, 1º VIA CARBONADA, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO)	2.500,00	BLC	11,8300	29.575,00	R$ 0,00
					TOTAL	396.281,30	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 11 de julho de 2025, através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP:36.510-000.

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 - 1311.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 30 de junho de 2025

VICENTE DE PAULA PIRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:C0B20CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAIS (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Educação nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- LOCAÇÃO POR KM DE ÔNIBUS PADRÃO EXECUTIVO, COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, AR CONDICIONADO, BAGAGEIROS EXTERNOS LATERAL E INTERNO DE TETO, CORTINAS NAS JANELAS, PASSAGEIROS SENTADOS EM POLTRONAS RECLINÁVEIS, LEITO COM DESCANSO PARA AS PERNAS, CINTO DE SEGURANÇA, COM MANTA E TRAVESSEIRO HIGIENIZADO, BANHEIRO HIGIENIZADO, COM SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADO. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE DOIS VEÍCULOS).

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até dia 03 de julho de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO POR KM DE ÔNIBUS PADRÃO EXECUTIVO, COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, AR CONDICIONADO, BAGAGEIROS EXTERNOS LATERAL E INTERNO DE TETO, CORTINAS NAS JANELAS, PASSAGEIROS SENTADOS EM POLTRONAS RECLINÁVEIS, LEITO COM DESCANSO PARA AS PERNAS, CINTO DE SEGURANÇA, COM MANTA E TRAVESSEIRO HIGIENIZADO, BANHEIRO HIGIENIZADO, COM SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADO. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE DOIS VEÍCULOS).	2.400 km		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:44BAE6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

INTRODUÇÃO

– A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias. Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
Orientação curricular para o tempo integral;
Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica". Quanto à referida meta observa-se que está sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

O município de Astolfo Dutra/MG atende tempo integral nas modalidades de: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.
Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

Organização para implementação do programa

– Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
– Aspectos legais:
Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
– Aspectos infraestruturais:
Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
Aspectos pedagógicos:

Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;

Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo. Não precisa falar da pesquisa.
2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;
Professor licenciado em qualquer área de conhecimento, com habilidades artísticas e jogos pedagógicos;
Outros profissionais.

2.3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral iniciará nas Escolas: Escola de Tempo Integral do Município, Centro Educacional Municipal de Educação Infantil "Cristina Genoveva da Paixão" e Escola Municipal "Professora Édila Lucarelli" com os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental , oferecendo 245 vagas, sendo distribuídas para Educação Infantil – Creche: 135; Educação Infantil – Pré-Escola: 25; Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 85.
O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividade regular	**Atividades complementares**	
Turma	**Campos**	**atividade**
	Intervenção Pedagógica	Reforço em Língua Portuguesa
		Reforço em Matemática
		Revisão de objetivos da BNCC
	Habilidades de Vida diária e autonomia	Desenvolver habilidades de organização e autonomia ao criar um quadro de
		rotinas diárias.
		Desenvolver habilidades de cuidados com as roupas, promovendo autonomia de cuidados básicos.
		Desenvolver habilidades de responsabilidade e organização, no planejamento de seu material.
		Desenvolver habilidades de comunicação escrita e expressão.
	Recreação	Queimada
		Pular corda
		Bambolê
		Jogos pedagógicos
		Estimulação de lateralidade
		Estimulação de tônus
		Estimulação de noção corporal
	Educação Socioemocional	Trabalhar as emoções: tristeza, amor, raiva, respeito, amor ao próximo
		Aprender a se entender em situações variadas
		Como se portar diante das emoções
	Educação Financeira	Aprender a lidar com o dinheiro e entender o valor de objetos e serviços
		Aprender a pesquisar preços e escolher produtos
		Discutir como evitar desperdícios e entender sobre reaproveitamento e reciclagem
		Aprender a organizar a rotina financeira
		Conhecer a história do dinheiro e do sistema monetário
	Criatividade e Expressão	Trabalhar coordenação motora fina e viso espacial
		Desenvolver a criatividade
		Expressão corporal
	Música	Construção de instrumentos com materiais recicláveis
		Desenvolver escuta crítica e a sensibilidade estética
		Trabalhar integração entre música, teatro e expressão oral
		Conhecer os diferentes ritmos brasileiros
		Relacionar música com a história e cultura
	Dança	Estimular a expressão corporal livre e imaginação
		Desenvolver competências socioemocionais por meio da dança
		Trabalhar coordenação, noção de espaço e cooperação
		Conhecer e respeitar a diversidade cultural por meio da dança
		Estimular autoestima, trabalho e equipe e valorização do processo artístico

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
Matricular-se e frequentar a atividade Ensino de Segunda Língua, do campo pedagógico;
Matricular-se e frequentar uma atividade do campo PEDAGÓGICO, conforme definição do Professor Regente

Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.2. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

ENSINO REGULAR

CAMPO DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Carga horária semanal	Carga horária anual
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6 hrs	233:20 hrs
	Arte	50min	33:20 hrs
	Educação Física	1:20 hrs	53:20 hrs
MATEMÁTICA	Matemática	4 hrs	166:40 hrs
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1:40 hrs	66:40 hrs
	História	1:40 hrs	66:40 hrs
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1:40 hrs	66:40 hrs
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	50 min	33:20 hrs
Totais		25hrs	800hrs

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAMPO DO CONHECIMENTO	Carga horária semanal	Carga horária anual
Intervenção Pedagógica	6:40 hrs	233:40 hrs
Habilidades da vida diária e autonomia	3:20 hrs	116:20 hrs
Educação Socioemocional	2hrs	70 hrs
Recreação	3:20 hrs	116:20 hrs
Criatividade e Expressão	2hrs	70 hrs
Música	1:20 hrs	46:20 hrs
Dança	1:20 hrs	46:20 hrs
Educação Financeira	2 hrs	70 hrs
Totais	22 hrs	770 hrs

2.3.3. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	NOME
Coordenadores Pedagógicos	Márcia Helena Fernandes Carvalho Moreira e Carlos Henrique de Mendonça
Oficineiros (Intervenção Pedagógica)	Leontina Lodron e Fernanda de Souza Tilli
Oficineiros	Rosane Benevenute Leite, Daniela Aparecida Espíndola Teixeira , Luiza Carla F. Mendonça, Maria Clara Brandão Gualter, Mitally de Matos Ramos, Tamires da Silva Neves, Beatriz Stephan de Souza Amorim, Daniela De Fátima Bitencourt de Souza, Crislaine Guiziline Lima da Silva e Jerusa Aparecida Mariano Costa.
Auxiliar de Manutenção e Limpeza	Marcelo Benevenute Pereira, Sheila de Oliveira Feijó, Zelaine Iraci Moreira, Terezilda do Carmo Pereira, Natalina Lopes Juste, Glayds Helena Guiziline da Silva Mendes, Joelma Cristina Mariano Rodrigues, Maria José Leonel do Carmo

Planejamento do Cronograma Financeiro

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R$250.182,50	245	155	R$4.169,70	70% DESPESAS CORRENTES 30% DESPESAS DE CAPITAL

Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	**Intervenção Pedagógica:** Tem como objetivo oferecer apoio individualizado e reforço educacional para crianças que necessitam de uma abordagem mais personalizada em sua jornada de aprendizado. Este macro campo é projetado para atender as necessidades específicas de cada aluno, fornecendo um ambiente de ensino adaptado para promover o sucesso escolar. **Habilidades da Vida Diária e Autonomia:** Tem como objetivo desenvolver competências práticas que favoreçam a independência e a autonomia dos alunos em seu cotidiano. Este macro campo visa estimular a responsabilidade, a organização pessoal e a capacidade de tomar decisões, contribuindo para a formação de sujeitos mais autônomos e conscientes de suas rotinas e necessidades básicas. **Educação Socioemocional:** Tem como objetivo promover o autoconhecimento, o controle das emoções e a construção de relações interpessoais saudáveis. Este macro campo é voltado ao desenvolvimento de competências socioemocionais, como empatia, cooperação, resiliência e respeito ao próximo, fortalecendo a convivência harmoniosa no ambiente escolar e social. **Recreação:** Tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, descontração e bem-estar por meio de atividades lúdicas e interativas. Este macro campo busca favorecer a socialização, o trabalho em equipe e a valorização de práticas saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e emocional dos alunos. **Criatividade e Expressão:** Tem como objetivo incentivar a imaginação, a livre expressão e a construção do
	pensamento criativo. Este macro campo promove atividades que permitem aos alunos explorar diferentes formas de comunicação e linguagem, valorizando a originalidade, a autonomia intelectual e a sensibilidade artística. **Música:** Tem como objetivo desenvolver a percepção sonora, o ritmo e a apreciação musical, além de estimular a sensibilidade e a expressão cultural dos alunos. Este macro campo favorece o contato com diferentes estilos musicais e práticas coletivas, promovendo a escuta ativa, a coordenação motora e a integração social por meio da música. **Dança:** Tem como objetivo estimular a expressão corporal, a coordenação motora e o senso rítmico dos alunos. Este macro campo proporciona vivências que valorizam o movimento como forma de comunicação, criatividade e manifestação cultural, incentivando o respeito às diferentes formas de expressão artística. **Educação Financeira:** Tem como objetivo introduzir conceitos básicos de finanças pessoais, consumo consciente e planejamento. Este macro campo visa preparar os alunos para lidar de forma responsável com o dinheiro, desenvolvendo o pensamento crítico e atitudes sustentáveis em relação aos recursos financeiros desde a infância.

COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Avaliação Processual e contínua – O oficineiro irá avaliar através da observação diária do rendimento e interesse do aluno, sendo feito um relatório individual pelo oficineiro ao final de cada bimestre.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	17/12/2025

RENATA DA SILVA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:AA202F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEILÃO Nº 01/2025

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 18.675.975/0001-85, com sede na Praça Cel. Justiniano, nº 164, Cep: 37600-000, Centro, Cambuí/MG, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

- DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertecentes à **Prefeitura Municipal de Cambuí/MG,** relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Cambuí/MG.
Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
Se pessoa física:
Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
Comprovante de emancipação, quando for o caso.
Comprovante de endereço atualizado.
Se pessoa jurídica:
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
Autorização (Procuração Autenticada).
Última alteração contratual
Inscrição estadual e municipal se for o caso.
Comprovante de endereço atualizado.
Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

– DO LEILOEIRO

O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Jonas Gabriel Antunes Moreira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 637.

DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.
Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.
A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
Os lances on-line iniciarão no dia 30/06/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 22/07/2025 a partir das 14:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.
Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

- DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
Dias de visitação: 15/072025 a 21/07/2025(Dias uteis conforme funcionamento da Prefeitura).
Local: Rua Felipe dos Santos, nº 271, Centro, Cambuí/MG.
Contato para informações complementares: Falar com Cícero: (035)-98894-6990.
Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

- DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e- mail jonas@jonasleiloeiro.com.br.

- DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.
Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

- DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso V, do Art.31, da Lei n° 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13.**

- DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.
O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou ou chave pix a ser informado.
O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.
Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.7.
Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.8.
Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:
Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;
Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.
Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

- DA ATA

Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

- DA RETIRADA DO BEM

O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.
A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.
Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletônica e documento do terceiro que irá retirar.
Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no **prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão**, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.
O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.
Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.
Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.
No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.
É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

- DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.
O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.
Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.
O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).
O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.
O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.
Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.
Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.
Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos bens móveis.

Cambuí/MG, 27 de junho de 2025..

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal de Cambuí

ANEXO I LEILÃO
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS E DOCUMENTOS
01	Ônibus Marcopolo Volare V8L Escolar, placa: HLF1116, ano/modelo: 2009/2009, cor: amarela, chassi: 93PB42G3P9C029862, renavam 00161323472, combustível: diesel. No estado e condições que se encontra. **Obs.:** Licenciado para o ano de 2025.	28.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
02	Ônibus Mercedes Benz OF 1620, placa: LBB7768, ano/modelo: 1996/1996, cor: branca, chassi: 9BM384087TB096789, renavam 00657741744, combustível: diesel. No estado e condições que se encontra. **Obs.:** Licenciado para o ano de 2025.	9.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
03	Ônibus Iveco Cityclass 70C17, placa: ORA9515, ano/modelo: 2013/2014, cor: amarela, chassi: 93ZL68C01E8453676, renavam 00588074241, combustível: diesel. No estado e condições que se encontra. **Obs.:** Licenciado para o ano de 2025.	36.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
04	Retroescavadeira Case, modelo 580H.No estado e condições que se encontra.	15.000,00	
05	VW Kombi, placa: HMM4892, ano/modelo: 1999/2000, cor: branca, chassi: 9BWGB17X8YP005036, renavam 00731705220, combustível: gasolina. No estado e condições que se encontra. **Obs.:** Licenciado para o ano de 2025.	4.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
06	Renault Sandero Authentique 1.0 16V, placa: OPQ9601, ano/modelo: 2013/2014, cor: branca, chassi: 93YBSR6RHEJ775653, renavam 00553453726, combustível: álcool/gasolina. ***Veículo com motor fundido.*** Veículo não possui CRV(Certificado de Recibo do Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar e arcar com os custos da segunda via. No estado e condições que se encontra. **Obs.:** Licenciado para o ano de 2025.Possui uma autuação e não possui multas.	2.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.
07	Fiat/Uno Mille Fire Flex, placa: HMG5854, ano/modelo: 2005/2006, cor: branca, chassi: 9BD15822764789075, renavam 00874577616, combustível: álcool/gasolina. ***Veículo com motor fundido***. Veículo não possui CRV(Certificado de Recibo do Veículo) e ficará a cargo do arrematante providenciar e arcar com os custos da segunda via. No estado e condições que se encontra. **Obs.:** Licenciado para o ano de 2025.	2.000,00	Caberá ao arrematante a verificação detalhada e atualização dos débitos para regularização.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:35785392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1603 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

MUNICIPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
RUA DOZE DE DEZEMBRO N.347
CNPJ:18.677.633/0001-02 Exercício: 2025
LEI Nº 1603 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Córrego do Bom Jesus/MG, João Gabriel Dias Ribeiro no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$1.742.600,00 no orçamento vigente, Lei Municipal Nº 1565 de 21/11/2024.

02 01 00	GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	
	04.122.0001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO	13.000,00
33	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
	04.122.0001.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO	26.000,00
51	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0010.2095.0000 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	20.000,00
67	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	27.812.0010.2095.0000 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	26.000,00
67	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	27.812.0010.2095.0000 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	25.000,00
68	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	27.812.0010.2095.0000 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	30.000,00
68	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	27.812.0010.2095.0000 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	11.000,00
69	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 01	EDUCACAO BASICA	
	12.361.0002.2005.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	335.000,00
83	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 01	EDUCACAO BASICA	
	12.361.0002.2005.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	31.500,00
84	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	12.361.0002.2005.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	10.650,00
85	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	30.000,00
102	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	40.000,00
102	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	40.000,00
102	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	130.000,00
103	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	299.000,00
103	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	11.000,00
105	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	11.000,00
105	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	22.900,00
105	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 04 02	EDUCACAO BASICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	12.365.0003.2078.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	17.700,00
131	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	12.365.0003.2078.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	15.000,00
134	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 04 02	EDUCACAO BASICA – ESINO INFANTIL - CRECHE	
	12.365.0003.2078.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	30.000,00
135	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.365.0003.2078.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	40.000,00
422	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	12.365.0003.2078.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	9.500,00
423	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 03	VIGILANCIA EM SAUDE	
	10.304.0004.2024.0000 SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	13.000,00
219	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	10.304.0004.2024.0000 SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	4.000,00
220	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	10.305.0004.2077.0000 SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	2.500,00
431	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	
	13.695.0005.2018.0000 DIVULGANDO NOSSA TERRA	31.400,00
254	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	15.452.0006.2035.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	20.000,00
290	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15.452.0006.2035.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	34.950,00
290	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	17.512.0006.2028.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	86.300,00
314	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	17.512.0006.2028.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	77.000,00
315	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0008.2079.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	20.000,00
359	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	08.244.0008.2079.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	20.000,00
359	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	08.244.0008.2079.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	20.000,00
359	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	08.244.0008.2079.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	20.000,00
362	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE	
	08.243.0008.2033.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	30.000,00
377	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	08.243.0008.2033.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	30.000,00
377	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	08.243.0008.2033.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	17.000,00
378	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0008.2032.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	12.000,00
387	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	08.244.0008.2032.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	50.000,00
387	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	08.244.0008.2032.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	14.000,00
388	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	08.244.0008.2032.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	16.200,00
412	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei será a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) de acordocom o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminações:

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
	04.122.0001.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO	-17.000,00
53	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	04.122.0001.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO	-16.200,00
56	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	04.122.0001.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO	-14.000,00
56	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	28.846.0000.0001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS	-31.400,00
64	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	99.999.9999.9999.0000 RESERVAS	-13.000,00

65	9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 03 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0010.2095.0000 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	-26.000,00
72	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	27.812.0010.2095.0000 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	-20.000,00
74	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	27.812.0010.2096.0000 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	-20.000,00
76	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 01	EDUCACAO BASICA	
	12.361.0002.1002.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	-30.000,00
78	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.1003.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	-335.000,00
82	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 01	EDUCACAO BASICA	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	-11.000,00
108	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	-40.000,00
109	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.361.0002.2007.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	-40.000,00
112	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.366.0009.2084.0000 EDUCACAO PARA JOVENS E ADULTOS	-17.700,00
122	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	12.367.0000.0006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS	-9.500,00
126	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	12.367.0002.2094.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	-22.900,00
127	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.367.0002.2094.0000 EDUCACAO PARA UM NOVO TEMPO	-11.000,00
128	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 04 02	EDUCACAO BASICA – ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	12.365.0003.1031.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	-40.000,00
130	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	12.365.0003.2078.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	-15.000,00
132	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.365.0003.2083.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	-31.500,00
144	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	12.365.0003.2083.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	-10.650,00
147	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 03	EDUCACAO BASICA – ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA	
02 04 03	EDUCACAO BASICA – ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA	
	12.365.0003.2086.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	-299.000,00
148	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.365.0003.2086.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	-130.000,00
149	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	12.365.0003.2086.0000 EDUCACAO INFANTIL DO FUTURO	-30.000,00
150	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
	1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0004.2019.0000 SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	-30.000,00
173	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SECRETARIA DE TUIRISMO E CULTURA	
	13.695.0005.2018.0000 DIVULGANDO NOSSA TERRA	-25.000,00
253	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	15.451.0006.1009.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-11.000,00
272	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15.451.0006.2027.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-20.000,00
277	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15.452.0006.1015.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-26.000,00
284	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15.452.0006.2026.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-86.300,00
288	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	15.452.0006.2026.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-77.000,00
288	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	

02 07 00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	17.512.0006.1010.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-20.000,00
312	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	17.512.0006.2028.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-50.000,00
317	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	17.512.0006.2028.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-20.000,00
318	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	17.512.0006.2028.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-12.000,00
321	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	26.782.0006.0017.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-34.950,00
322	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	26.782.0006.0017.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-13.000,00
324	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	26.782.0006.1012.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-20.000,00
325	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	26.782.0006.1025.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-4.000,00
333	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	26.782.0006.1025.0000 NOSSA CIDADE NOSSA TERRA	-2.500,00
333	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0008.2079.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	-30.000,00
372	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0008.2032.0000 CIDADANIA ASSISTIDA	-30.000,00
391	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CORREGO DO BOM JESUS, 27 de junho de 2025

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:41596B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PLANTAO MEDICO E ODONTOLOGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZACAO DE EXAMES PARA USUARIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

Fornecedor: 000186 - CLINICA ENDOSON LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
96	2400	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA	160,0000

Fornecedor: 008744 - ORTOCLINICA MEDICA S/S LTDA ME				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
19	4800	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM ORTOPEDIA GERAL..	80,0000
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE	116,6600

			SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	
49	228	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA PLANTAO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07 ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	1.200,0000
50	96	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA SABADO DOMINGO E FERIADO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	1.300,0000
59	228	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	600,0000
60	168	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA SABADO DOMINGO E FERIADO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA ATE AS 07H DE SEGUNDA.	650,0000

Fornecedor: 009058 - JCM FASCIANI ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 010410 - MACIEL GIMENES LTDA ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
5	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	70,0000
8	4800	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM ENDOCRINOLOGIA	80,0000

Fornecedor: 010560 - RRIA MEDICOS E NUTRI LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
19	4800	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM ORTOPEDIA GERAL..	80,0000
20	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM ORTOPEDIA SUBESPECIALIDADES	80,0000
49	228	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA PLANTAO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07 ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	1.200,0000
59	228	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	600,0000
60	168	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA SABADO DOMINGO E FERIADO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA ATE AS 07H DE SEGUNDA.	650,0000
63	360	SE	PLANTAO MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS	450,0000
69	1200	SE	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	500,0000
122	7800	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM DIVERSOS NA POLICLINCIA. ABDOMEM SUPERIOR. ABDOMEM INFERIOR. OBSTETRICO TV. TRANSVAGINAL. OBSTETRICO COM DOPPLER. PAREDE ABDOMINAL. PARTES MOLES. PELVICO. VIAS URINARIAS.	60,0000
123	2400	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM DIVERSOS. ABDOMEM SUPERIOR. ABDOMEN INFERIOR. OBSTETRICO TV. TRANSVAGINAL. OBSTETRICO COM DOPLLER. PAREDE ABDOMINAL. PARTES MOLES. PELVICO. VIAS URINARIAS.	110,0000

Fornecedor: 010653 - DR.GILBERTO FILHO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
20	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM ORTOPEDIA SUBESPECIALIDADES	80,0000
49	228	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA PLANTAO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07 ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	1.200,0000
50	96	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA SABADO DOMINGO E FERIADO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	1.300,0000
59	228	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	600,0000
60	168	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA SABADO DOMINGO E FERIADO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA ATE AS 07H DE SEGUNDA.	650,0000
69	1200	SE	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	500,0000

Fornecedor: 011025 - CLINICA LUMENA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
11	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA.	80,0000

Fornecedor: 011073 - CMIP CENTRO MEDICO INTEGRADO DE PATROCINIO LTDAME

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
3	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CARDIOLOGIA	80,0000
119	2400	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE TESTE ERGOMETRICO	150,0000

Fornecedor: 012111 - JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
17	600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM NEUROPEDIATRIA	400,0000
57	720	SE	PLANTAO MEDICO NEUROLOGISTA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS	400,0000
58	240	SE	PLANTAO MEDICO NEUROLOGISTA SOBREAVISO UPA PLANTAO 24HORAS	800,0000

Fornecedor: 012143 - NEUROLOGIA CLINICA FM LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
57	720	SE	PLANTAO MEDICO NEUROLOGISTA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS	400,0000
58	240	SE	PLANTAO MEDICO NEUROLOGISTA SOBREAVISO UPA PLANTAO 24HORAS	800,0000

Fornecedor: 012470 - GIMENEZ E GEROLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
3	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CARDIOLOGIA	80,0000
96	2400	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA	160,0000

Fornecedor: 012857 - PIAU REIS SERVICOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
63	360	SE	PLANTAO MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS	450,0000
122	7800	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM DIVERSOS NA POLICLINCIA. ABDOMEM SUPERIOR. ABDOMEM INFERIOR. OBSTETRICO TV. TRANSVAGINAL. OBSTETRICO COM DOPPLER. PAREDE ABDOMINAL. PARTES MOLES. PELVICO. VIAS URINARIAS.	60,0000
123	2400	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM DIVERSOS. ABDOMEM SUPERIOR. ABDOMEN INFERIOR. OBSTETRICO TV. TRANSVAGINAL. OBSTETRICO COM DOPLLER. PAREDE ABDOMINAL. PARTES MOLES. PELVICO. VIAS URINARIAS.	110,0000

Fornecedor: 013341 - EXAME MEDICINA LABORATORIAL E EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO EIRELI				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
72	4800	SE	REALIZACAO DE EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA RASTREAMENTO. LANCAMNTO OBRIGATORIO EM SISTEMAS DO MINISTERIO DA SAUDE.	14,3700
73	600	SE	REALIZACAO DE EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA. LANCAMENTO OBRIGATORIO EM SISTEMAS DO MINISTERIO DA SAUDE	13,7200
75	1200	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ANATOMO PATOLOGICO	100,0000
76	1200	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ANATOMO PATOLOGICO MAMA E COLO UTERINO. LANCAMENTO OBRIGATORIO EM SISTEMAS DO MINISTERIO DA SAUDE.	100,0000
82	3600	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE BIOPSIA SIMPLES. MULTIPLOS FRAGMENTOS DO MESMO ORGAO ACONDICIONADO EM UM MESMO FRASCO.	100,0000

Fornecedor: 013457 - LUCAS BORGES RODRIGUES DA CUNHA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 013694 - FLAVIO ROMAO SILVA DE OLIVEIRA CPF10109600673				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 014028 - CENTRO ONCOLOGICO DR OCACYR DE SIQUEIRA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
72	4800	SE	REALIZACAO DE EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA RASTREAMENTO. LANCAMNTO OBRIGATORIO EM SISTEMAS DO MINISTERIO DA SAUDE.	14,3700

Fornecedor: 014079 - MERAKI CLINICOS E ASSOCIADOS SS LTDA.

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
8	4800	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM ENDOCRINOLOGIA	80,0000
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 014547 - CLINICA ODONTOLOGICA FC LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000
68	7200	SE	PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	40,0000

Fornecedor: 014746 - NJ MED CLINICAL LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
5	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	70,0000

Fornecedor: 014777 - LUDI PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
10	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM GERIATRIA	80,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 014778 - CLINICA MEDICA ITALO HENRIQUE LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 014953 - BAIONETA SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 015003 - AUGUSTO GERALDO ROSA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 015047 - CWM SAUDE PLENA LTDA EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
19	4800	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM ORTOPEDIA GERAL..	80,0000
49	228	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA PLANTAO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07 ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	1.200,0000
50	96	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA SABADO DOMINGO E FERIADO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	1.300,0000
59	228	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	600,0000
60	168	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA SABADO DOMINGO E FERIADO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA ATE AS 07H DE SEGUNDA.	650,0000

Fornecedor: 015373 - REGIS JOSE CARDOSO SANTIAGO

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 015479 - MBS SERVICOS DE MEDICINA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 015969 - GUARDA AGUIAR SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE	125,0000

			SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 016104 - BRAINEURO CLINICA MEDICA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
15	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM NEUROCIRURGIA.	120,0000
69	1200	SE	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	500,0000

Fornecedor: 016396 - CLINICA MEDICA GONCALVES LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 016823 - LARA FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
68	7200	SE	PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	40,0000

Fornecedor: 016825 - LAIS HELENA DO AMARAL MATOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000

Fornecedor: 017504 - DRA LORENA PAULA ODONTOLOGIA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000

Fornecedor: 017522 - ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 017524 - FOQ SOLUCOES MEDICAS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000

Fornecedor: 017530 - BENTO SERVICOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 017549 - JPC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000
68	7200	SE	PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	40,0000

Fornecedor: 017554 - GMM SERVICOS EM SAUDE LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 017565 - KCO SERVICOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 017585 - AVILA ODONTOLOGIA LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000

Fornecedor: 017610 - RODRIGUES ALVES ATENDIMENTO CLINICO E AMBULATORIAL LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000

Fornecedor: 017878 - AN CLINICA GINECOLOGICA OBSTETRICA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
11	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA.	80,0000
69	1200	SE	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	500,0000

Fornecedor: 017896 - LFC ODONTOLOGIA LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000

Fornecedor: 018133 - INSTITUTO DE UROLOGIA DE PATROCINIO SS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
27	1800	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM UROLOGIA.	80,0000
35	360	SE	AVALIACAO MEDICO UROLOGISTA POR CHAMADA NA UPA	180,0000
64	720	SE	PLANTAO MEDICO UROLOGIA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS	400,0000
65	240	SE	PLANTAO MEDICO UROLOGIA SOBREAVISO UPA PLANTAO 24HORAS	800,0000
81	24	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE BIOPSIA RENAL	2.500,0000
85	120	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE CISTOSCOPIA COM SEDACAO	550,0000

Fornecedor: 018304 - MARIA RITA SOARES GONTIJO BRANDAO

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000

Fornecedor: 018513 - TC SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 018613 - PEDRO PABLO ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 018620 - SORRISO ESTETICO DENTAL LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000
68	7200	SE	PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	40,0000

Fornecedor: 018719 - CLINICA MEDICA DRA MARCELLA CECILIA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 018819 - FRANCER MATOS DOMINGOS

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 018863 - CARLOS VIEIRA DE AZEVEDE

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 019045 - INSTITUTO EL LAPIDART MEDICINA E ESTETICA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
36	360	SE	PLANTAO 24 H. IML SERVICOS MEDICOS.	280,0000
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300

Fornecedor: 019146 - GABRIEL VIANA SILVA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 019160 - VANESSA QUEIROZ ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 019170 - PERES ASSISTENCIA MEDICA LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 019273 - IMPLANTAR SAUDE INTEGRADA LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000

Fornecedor: 019409 - LUIS OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 019416 - GG CUIDADOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 019423 - JORDANA DIAS ASSISTENCIA MEDICA LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 019463 - BRUNA CRISPIM SERVICOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE	1.400,0000

			SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 019466 - THATIELY LORRANE PERES SILVA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 019484 - VICTOR LOG SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 019485 - JULIA VASCONCELOS ODONTOLOGIA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
68	7200	SE	PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	40,0000

Fornecedor: 019491 - ANDRADE MOREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 019574 - HELENA NATHALIA SILVA MELO

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
28	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO OBSTETRICIA ALTO RISCO	100,0000

Fornecedor: 019647 - BIRCHAL GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
20	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM ORTOPEDIA SUBESPECIALIDADES	80,0000
49	228	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA PLANTAO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07 ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	1.200,0000
50	96	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA SABADO DOMINGO E FERIADO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	1.300,0000
59	228	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	600,0000
60	168	SE	PLANTAO MEDICO ORTOPEDIA SOBREAVISO UPA SABADO DOMINGO E FERIADO 12HORAS NOTURNO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA ATE AS 07H DE SEGUNDA.	650,0000

Fornecedor: 019803 - ULTRADERMA MEDICINA CLINICA E DIAGNOSTICO LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
4	2400	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CIRURGIA GERAL	80,0000
7	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM DERMATOLOGIA	80,0000
27	1800	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM UROLOGIA.	80,0000
61	720	SE	PLANTAO MEDICO SOBREAVISO CIRURGIA GERAL UPA PLANTAO 12HORAS	400,0000

Fornecedor: 019804 - CLINICA MEDICA DR GUSTAVO ALBERTO MAGALHAES PINTO LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
24	14400	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM PSIQUIATRIA	80,0000

Fornecedor: 019805 - KEZIA ANDRADE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
5	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	70,0000
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 019806 - HOSPITAL MED CENTER LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
70	360	SE	REALIZACAO ANESTESIA PARA EXAME	330,0000
71	1200	SE	REALIZACAO DE CONTRASTE TOMOGRAFIA	160,0000
75	1200	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ANATOMO PATOLOGICO	100,0000
77	360	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ANGIO RESSONANCIA	690,0000
78	1800	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA	450,0000
86	360	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE COLANGIORESSOANCIA COM CONTRASTE	880,0000
87	240	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE COLANGIORESSONANCIA	740,0000
95	480	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX CAROTIDAS	270,0000
115	1200	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE RESSONANCIA	450,0000
120	1800	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	400,0000
121	6000	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DIVERSAS	200,0000

Fornecedor: 019807 - GUSTAVO DE MELO BORGES

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 019808 - PROSPERITA MEDICAL CENTER LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
111	2400	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE MONITORAMENTO HOLTER 24HORAS	100,0000
112	2400	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE MONITORAMENTO PRESSAO ARTERIAL MAPA	100,0000

Fornecedor: 019810 - MEDIMAGE DIAGNOSTICO POS IMAGEM LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
94	1200	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX ARTERIAL OU VENOSO BILATERAL	270,0000
95	480	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX CAROTIDAS	270,0000
96	2400	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA	160,0000
123	2400	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM DIVERSOS. ABDOMEM SUPERIOR. ABDOMEN INFERIOR. OBSTETRICO TV. TRANSVAGINAL. OBSTETRICO COM DOPLLER. PAREDE ABDOMINAL. PARTES MOLES. PELVICO. VIAS URINARIAS.	110,0000

Fornecedor: 019811 - INGENI SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
105	1200	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA REALIZADO NA POLICLINICA	150,0000

Fornecedor: 019812 - DR RAFAEL G FERNANDES LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 019813 - CLINICA MEDICA DRA BIANCA ABBIATI SS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
10	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM GERIATRIA	80,0000
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000

41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 019814 - CLINICA MEDICA DM GP S S LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 019815 - ALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA MEDICO

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
62	240	SE	PLANTAO MEDICO SOBREAVISO CIRURGIA GERAL UPA PLANTAO 24HORAS.	800,0000
65	240	SE	PLANTAO MEDICO UROLOGIA SOBREAVISO UPA PLANTAO 24HORAS	800,0000

Fornecedor: 019816 - INSPIRAR FISIOTERAPIA DO SONO PATROCINIO LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
107	600	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA	85,0000
130	120	SE	REALIZACAO DE POLISSONOGRAFIA	630,0000

Fornecedor: 019818 - IMPERIO MEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
21	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	100,0000
22	2400	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM PEDIATRIA.	80,0000
32	360	SE	AVALIACAO MEDICO OTORRINO POR CHAMADO NA UPA	180,0000
33	360	SE	AVALIACAO MEDICO PEDIATRIA POR CHAMADO NA UPA	180,0000
51	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA.	700,0000
52	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADO.	2.200,0000
53	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA.	2.000,0000
54	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA. SABADO DOMINGO E FERIADO.	1.100,0000
55	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6HORAS. HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA.	1.000,0000
56	96	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADO.	700,0000

Fornecedor: 019827 - JESSICA IVANA DIAS DA SILVA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 019838 - BERNARDES E LOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
1	3600	SE	ATENDIMENTO ELETIVO MEDICO EM ANGIOLOGIA/VASCULAR	80,0000
94	1200	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX ARTERIAL OU VENOSO BILATERAL	270,0000
131	600	SE	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DO MI UNILATERAL	300,0000
132	600	SE	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DO MMII BILATERAL	500,0000

Fornecedor: 019840 - CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
5	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	70,0000
36	360	SE	PLANTAO 24 H. IML SERVICOS MEDICOS.	280,0000
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000

39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000
46	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	133,3300
47	2160	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	125,0000
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000
49	228	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL ORTOPEDIA PRESENCIAL UPA PLANTAO 12HORAS DIURNO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07 ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA	1.200,0000

Fornecedor: 019843 - SALUTARIS CLINICA MEDICA S/S LTDA ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
24	14400	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM PSIQUIATRIA	80,0000

Fornecedor: 019845 - AC CARDOSO SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
3	6000	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CARDIOLOGIA	80,0000

Fornecedor: 019850 - DEMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 019851 - ACS SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000

Fornecedor: 019857 - THIAGO ANDRE PERES DA SILVA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000
68	7200	SE	PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	40,0000

Fornecedor: 019858 - DAYANA FARIA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
66	156	SE	PLANTAO ODONTOLOGICO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO NOTURNO. FERIADO E FINAL DE SEMANA. HORARIO DA 16H AS 07H.	510,0000
67	216	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	450,0000
68	7200	SE	PROCEDIMENTO ODONTOLOGICO	40,0000

Fornecedor: 019859 - PAULO RICARDO GONCALVES DA COSTA SANTANA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000

Fornecedor: 019860 - NUNES ASSISTENCIA MEDICA SAUDE LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.

38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 019902 - BRITO NUNES BRANQUINHO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
4	2400	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CIRURGIA GERAL	80,0000
61	720	SE	PLANTAO MEDICO SOBREAVISO CIRURGIA GERAL UPA PLANTAO 12HORAS	400,0000
62	240	SE	PLANTAO MEDICO SOBREAVISO CIRURGIA GERAL UPA PLANTAO 24HORAS.	800,0000
69	1200	SE	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	500,0000

Fornecedor: 019906 - EDUARDO GABRIEL DERMATOLOGIA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
7	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM DERMATOLOGIA	80,0000

Fornecedor: 019949 - NEUROCIRURGIOES DO TRIANGULO LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
15	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM NEUROCIRURGIA.	120,0000
69	1200	SE	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	500,0000

Fornecedor: 019950 - PORNARO SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600
48	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.000,0000

Fornecedor: 019951 - RESENDE ARAUJO SERVICOS MEDICOS SS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
1	3600	SE	ATENDIMENTO ELETIVO MEDICO EM ANGIOLOGIA/VASCULAR	80,0000
79	120	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ARTERIOGRAFIA	600,0000
94	1200	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX ARTERIAL OU VENOSO BILATERAL	270,0000
95	480	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE DUPLEX CAROTIDAS	270,0000
131	600	SE	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DO MI UNILATERAL	300,0000
132	600	SE	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DO MMII BILATERAL	500,0000

Fornecedor: 019962 - ANGIOPED SERVICOS MEDICOS LTDA ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
22	2400	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM PEDIATRIA.	80,0000
51	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA.	700,0000
52	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADO.	2.200,0000
53	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA.	2.000,0000
54	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA. SABADO DOMINGO E FERIADO.	1.100,0000
55	360	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6HORAS. HORARIO DE SEGUNDA AS 07H ATE AS 19H DE SEXTA FEIRA.	1.000,0000
56	96	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL PEDIATRIA PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADO.	700,0000

Fornecedor: 019994 - SRM ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
26	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM REUMATOLOGIA	80,0000

Fornecedor: 019996 - DRA MILENA FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
107	600	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA	85,0000
130	120	SE	REALIZACAO DE POLISSONOGRAFIA	630,0000

Fornecedor: 020005 - RODRIGO BATISTA PIRES SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
36	360	SE	PLANTAO 24 H. IML SERVICOS MEDICOS.	280,0000
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

43	264	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	1.600,0000
44	600	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.500,0000
45	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	750,0000

Fornecedor: 020021 - CARESERVICE CLINICA S/S LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
36	360	SE	PLANTAO 24 H. IML SERVICOS MEDICOS.	280,0000
37	360	SE	PLANTAO 24 H. IML SERVICOS TECNICOS DE ENFERMAGEM.	220,0000

Fornecedor: 020023 - INVICTA ASSISTENCIA MEDICA LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 020024 - ECSP SERVICOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 020030 - CLINICA SANTOS QUEIROZ				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
28	3600	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO OBSTETRICIA ALTO RISCO	100,0000

Fornecedor: 019849–ALFD SERVICOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

Fornecedor: 019536–ANA FLAVIA BORGES SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA				
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.
38	3000	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	1.400,0000
39	1680	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	1.500,0000
40	480	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	700,0000
41	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	125,0000
42	4320	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	116,6600

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 30 de junho de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:182897A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL SRH N° 10/2025

EDITAL SRH N° 10/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a(s) função(ões) de **CUIDADOR/EDUCADOR, CUIDADOR DE IDOSOS, FISIOTERAPEUTA, ORIENTADOR SOCIAL E VISITADOR,** para composição do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/1990, Lei Municipal nº 4.815/2025 e Lei Complementar Municipal n° 4.494/2021 nas formas deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH n° 015/2025.
Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.
A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.
Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, podendo ser encaminhado às pastas pertencentes desta Administração.
Este Edital será publicado, integralmente, no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no meio de publicação oficial e no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br).
Todas as publicações oficiais serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede na Avenida Caetano Marinho, n° 306, Centro, em Ponte Nova/MG, bem como no *site* oficial do Município.
Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1° da Lei Municipal n° 3.045/2007.
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2° da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 29/2018.

• DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br) aos 12h00min do dia 02/07/2025 às 23h59min do dia 11/07/2025, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.
Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5°, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.
Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário de encerramento do formulário.
Em caso de inscrições duplicadas para o mesmo cargo, será computada a inscrição mais recente.
Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;
Não possuir antecedentes criminais;
Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do Processo Seletivo (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.
Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1.
O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.
O local de trabalho será na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH), bem como em qualquer unidade pertencente a sua estrutura administrativa.
Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar- se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário dos cargos de cuidador/educador, cuidador de idosos, fisioterapeuta, orientador social e visitador:

Cargo: Cuidador/Educador
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40h/s
Remuneração: R$2.425,53
Atribuições da função: Prestam cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção a bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dessas pessoas; estabelecem relação afetiva personalizada individualizada com o assistido; organizam o ambiente físico e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada um; prestam auxílio aos assistidos para lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade; organizam registros individuais sobre o desenvolvimento de cada assistido, de modo a preservar sua história de vida; acompanham os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades correlatas, mormente as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.488/2010.

Cargo: Cuidador de Idosos
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional de cuidador de idoso com carga horaria mínima de 160hrs.
Carga horária: 40h/s
Remuneração: R$2.041,42
Atribuições da função: Ajudam, estimulam e, caso necessário, realizam atividades da vida diária, como higiene pessoal e bucal, alimentação, cuidados com unhas e cabelos, escovação de dentes, troca de fraldas, banho, caminhada, exposição ao sol, locomoção, inclusive no acompanhamento para atendimentos médicos, exames etc.; cuidam do vestuário e da aparência da pessoa idosa, de modo a aumentar sua autoestima; facilitam e estimulam a comunicação com a pessoa idosa, conversando com ela e a ouvindo; estimulam a pessoa idosa a realizar atividades físicas e de lazer conforme orientação dos profissionais de saúde; transmitem aos profissionais de saúde mudanças no comportamento e no humor, assim como comunicam eventuais alterações fisiológicas (temperatura, pressão, sono etc.); procuram proporcionar conforto e tranquilizar a pessoa idosa em situação de crise em que fique agitada ou ansiosa; auxiliam nas atividades de relações sociais e na comunicação com os outros quando existirem dificuldades para expressar-se; desenvolvem atividades de estímulo motor e cognitivo de acordo com orientações dos profissionais competentes; zelam pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa idosa; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança, executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades correlatas e demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.138/2017.

Cargo: Fisioterapeuta
Escolaridade: Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO
Carga horária: 20h/s
Remuneração: R$2.505.47
Atribuições da função: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; executam atividades para recuperação de deficientes físicos sob indicação médica; atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuam na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; exercem atividades técnico científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; solicitam exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; recorrem a outros profissionais da saúde e/ou solicitam pareceres técnicos especializados quando necessário; reformulam o programa terapêutico sempre que necessário; colaboram na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento de serviço; elaboram pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviços e executam demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Cargo: Orientador Social
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Carga horária: 30h/s
Remuneração: R$1.655,20
Atribuições da função: Realizam, sob a orientação técnica de referência do CREAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situação de risco ou violação de direitos, com o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de criança e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc.), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município, desempenhando, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente; relacionam-se com famílias e indivíduos, atendendo todas as faixas etárias (criança, adolescente, adultos, mulheres e idosos); trabalham em equipe e atuam em grupo; orientam e arquivam as produções desenvolvidas pelos usuários; atuam com prestação de informação às famílias; participam de mobilização social e reuniões sistemáticas de

planejamento/ avaliação/ capacitação; participam de ações que visam à garantia dos direitos dos usuários através de visitas, nos grupos de convivência, oficinas socioeducativas, planejando e ministrando oficinas de assuntos diversos nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas, artesanais, lazer e cultura; atuam junto a grupos formados e, ou, formam grupos com ambiente de convivência participativa e democrática, sendo responsáveis pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos entre outras atividades; auxiliam as equipes de referências na especificação dos serviços de assistência continuada ou de benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária; colaboram na organização interna de registros e atualização permanente do cadastro de usuários; auxiliam no atendimento de abrigos institucionais, no atendimento à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar e nos serviços de atendimento às pessoas em situação de rua; cumprem diligências determinadas pela Assistência Social até o limite de apuração de situação de vulnerabilidade social de famílias ou indivíduos; auxiliam na manutenção de abrigos institucionais para criança e adolescentes, idosos e de recuperação do uso de álcool e outras drogas; executam atividades administrativas da secretaria, dos CREAS e abrigos institucionais; acompanham o processo de execução da Medida Socioeducativa, buscando parcerias em Entidades Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento da Medida Socioeducativa e, ou, para auxiliar nas intervenções junto ao educando e suas respectivas famílias; exercem as atividades conforme a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins. (Atribuições acrescentadas pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 4.289, de 20.08.2019)

Cargo: Visitador (Lei Complementar Municipal n° 4.494/2021)
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Carga horária: 30h/s
Remuneração: R$1.655,20
Atribuições da função: planejar e realizar a visitação às famílias como apoio e acompanhamento; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação; atuar na inclusão social, assim como o favorecimento de autonomias e promoção de bem-estar social; executar as atividades lúdicas e pedagógicas, dentre outras para o desenvolvimento dos objetivos e diretrizes do Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz, vinculado à coordenadoria do CRAS.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.
Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.
O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

• DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.
A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.
Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, n° 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.
O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 (recente);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
Comprovante de residência com data recente;
Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site*: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true.
Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

DEPENDENTES, se houver:
Certidão de Nascimento e CPF;
Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

A declaração solicitada na alínea "L" do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Para fins do disposto na alínea "c" do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.
O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no "subitem" 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.
O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.
A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.
Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.
Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

CUIDADOR/EDUCADOR, ORIENTADOR SOCIAL E VISITADOR			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho em áreas da política de assistência social e/ou cuidados com crianças e adolescentes em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
B	Curso de Capacitação na área da política de Assistência Social e áreas correlatas (artesanato, dança, teatro, música, esportes) com carga horária mínima de 20h/a, limitado a dois cursos. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente mínimo de 20 horas, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 20 horas.	1,00	2,00
C	Curso de Capacitação na área de Informática, com carga horária mínima de 60h/a, limitado a dois cursos. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente mínimo de 60 horas, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 60 horas.	1,00	2,00
D	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação nas áreas de Pedagogia, Assistência Social e/ou Psicologia.	4,00	4,00
TOTAL			**18,00**

CUIDADOR DE IDOSOS			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
B	Curso de Capacitação na área da política de Saúde com carga horária mínima de 20h/a, limitado a dois cursos. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente mínimo de 20 horas, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 20 horas	1,00	2,00
C	Curso de Aperfeiçoamento especifico voltado para a área da geriatria, cuidados e atendimento aos idosos, com no mínimo 40h/a, limitado a dois cursos. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente mínimo de 40 horas, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar 40 horas.	2,00	4,00
D	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área da Saúde.	4,00	4,00
TOTAL			**20,00**

FISIOTERAPEUTA			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
B	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Especialização** na área de objeto para a qual está concorrendo.	1,00	2,00
C	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Mestrado** na área de objeto para a qual está concorrendo.	3,00	3,00
D	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Doutorado** na área de objeto para a qual está concorrendo	4,00	4,00
TOTAL			**19,00**

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.
Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.
O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.
As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos antes da publicação do edital.
Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.
O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;
Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 25/06/2025;
Ao candidato com maior número de certificados de cursos de aperfeiçoamento voltados para área de atuação;

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: processoseletivo@pontenova.mg.gov.br, ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, n° 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.
O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.
Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do *site* www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**.**

DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH n° 015/2025, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.
Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH n° 015/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990, Lei Complementar Municipal n° 4.645/2022 e outros instrumentos legais, no que couber.
As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos dados cadastrais (e-mail e telefone).
A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br e fixados no saguão da Prefeitura e na Secretaria.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 25 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:B20B54E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 123/2024

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 270/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 123/2024
DISPENSA Nº 030/2024
Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Tiradentes/MG com o CIGEDAS para a execução de obra de Iluminação Pública, conforme detalhado no Termo de Referência e Especificações Técnicas, bem como a execução da obra específica na Rua José Pedro Resende e Rua Marcos Paulo.
Contrato: Nº 270/2024.
Contratada: CIGEDAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 270/2024
Objeto do Termo Aditivo: Supressão quantitativa consistente em 7.678,81 (Sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos),o que equivale a3,33% (Três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei 14.133, de 2021.
Do valor: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 223.023,53 (Duzentos e vinte e três mil, vinte e três reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

IT.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	ULTILIZADO	SUPRESSÃO	VR SUPRESSÃO	VR TOTAL	PREÇO ADITIVO
1	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CABO 9,5MM	PC	30	28	2	R$ 59,65	R$ 894,90	R$ 59,65
2	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	72	70	2	R$ 2,84	R$ 102,24	R$ 2,84
3	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	205	189,55	15,45	R$ 569,02	R$ 7.550,15	R$ 569,02
4	CHAPA PARA ÂNCORA 320X320MM		2	0	2	R$ 197,44	R$ 197,44	R$ 197,44
5	HASTE ÂNCORA-OLHAL 1600MM	PC	2	0	2	R$ 202,72	R$ 202,72	R$ 202,72
6	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	PC	45	43	2	R$ 37,18	R$ 836,55	R$ 37,18
7	POSTE PRFV CIRC 12M 300DAN 2 PARTES	PC	1	0	1	R$ 4.423,22	R$ 4.423,22	R$ 4.423,22
8	SAPATILHA	PC	42	40	2	R$ 10,00	R$ 210,00	R$ 10,00
	MO RDA e RDS Rec	US	30,33	29,34	**0,99**	**R$ 2.063,25**	**R$ 63.210,45**	**R$ 2.063,25**
	VALOR MATERIAL	-				**R$ 5.502,08**	**R$ 164.082,50**	**R$ 5.502,08**
	VALOR MATERIAL E MÃO DE OBRA	US				**R$ 7.565,33**	**R$ 227.292,95**	**R$ 7.565,33**
	TAXA ADMINISTRATIVA CIGEDAS	-	1,5%			**R$ 113,48**	**R$ 3.409,39**	**R$ 113,48**
	VALOR TOTAL					**R$ 7.678,81**	**R$ 230.702,34**	**R$ 7.678,81**

Dou fé, Tiradentes, 30 de junho de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:A82B1A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 14ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2025

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 30 de junho de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 14ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
16	VALTUIR TOLENTINO DA CRUZ	10/10/1956	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17	LÁZARO BALTAZAR GONÇALVES	20/10/1962	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18	WILLIAM DE OLIVEIRA	27/01/1970	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BBCDC385

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 15/2025

01ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 015/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 015/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 015/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 30 de julho de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 015/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 01ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 015/2025		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	Euglandina Conceição Guimarães	13/07/1947	015-001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Secretaria Municipal da Educação	107

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B4E6BC6B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 20ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2025

20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2025**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 30 de julho de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretario Municipal da Administração

ANEXO-I -20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 - 20ª CONVOCAÇÃO	
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
20	CARMELITA JOSE FELIPE	12/04/1967	04-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

						Quadra do Cidade Nova II

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:2C06297C

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 16/2025

EDITAL 016/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 016/2025, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, **com a finalidade de substituição temporária devido a afastamento por motivo de doença.**

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do Anexo I.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do Anexo I, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 01 a 05 de julho de 2025, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prédio da Prefeitura Municipal - 1º. piso, situada na Rua Osório Soares n°600, Bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no Anexo I deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor, e CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados NÃO poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 3.2, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item 4.1 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item 3.7. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no Anexo I, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos a, b, c, d, f, g, h, I do item 4.1, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme Anexo II deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no Anexo II.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo III.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , e https://www.diariomunicipal.com.br considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas estão estabelecidos pelo Anexo VI.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no Anexo III deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item 6.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br **até do dia 10 de julho de 2025.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 30 de julho de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 016/2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
016-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.036,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, **especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação** e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – CLARO DE MINAS-Ponto de apoio dos Bagres

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item 5.1.3.1, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10

Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cível ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recardo: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista);
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido
4. Documentação comprobatória da contagem de Tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
As entrevistas serão realizadas na **Escola Emilio Alves Rios**, no **dia 08 de julho de 2025,** nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h,** por ORDEM DE CHEGADA de acordo com o cronograma abaixo:

DATA	HORÁRIO	CODIGO	CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO
08/07/2025	**8h às 11h** e de **13h às 17h**	016-01	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE- Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS- Ponto de apoio dos Bagres

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D595BA96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO
EDITAL Nº 01/2025
RESULTADO PRELIMINAR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

Curso: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
11	Letícia Santos de Souza	IFNMG	79,00%	100,00%	89,50%	1º
Curso: CIÊNCIAS CONTABÉIS						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
021	Pedro Henrique de Almeida Gonçalves	Unopar	9,66%	10,0	R$ 9,83	1º
Curso: DIREITO						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
009	Joyce Aparecida Nascimento	FAC FUNAM	89,62	100,00	94,81	1º
023	Hugo Daniel Sousa Duarte	FAC FUNAM	91,62	97,69	94,65	2º
013	Davi Salomão Patricio Ramos da Silva	FAC FUNAM	89,31	99,62	94,46	3º
012	Emily Vitória Silva Batista	FAC FUNAM	87,85	96,92	92,38	4º
015	Edwirges Christi Muniz da Silva	FAC FUNAM	83,00	100,00	91,50	5º
020	Isabella de Oliveira Santos	FAC FUNAM	73,92	97,08	85,50	6º
Curso: ENGENHARIA CIVIL						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
017	Rafael Dourado Mota	IFNMG	85,07	100,00	92,54	1º
019	Júlia Rafaela Moreira Silva	IFNMG	73,30	100,00	86,65	2º
003	Drielly Cristine Veloso Bezerra Alves	IFNMG	79,92	89,38	84,65	3º
Curso: ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA OU ENGENHARIA AMBIENTAL						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
01	Kamila Horrany Oliveira Alves	Uniube	76,88%	100,00%	88,44%	1º

Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
005	Vitória Izabel Alves de Souza	IFNMG	89,10	100,00	94,55	1º
022	Beatriz dos Santos Souza	IFNMG	87,18	100,00	93,59	2º
010	Clayton Silva Soares	IFNMG	83,18	100,00	91,59	3º
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
016	Irina Lacerda de Queiros Munis	IFNMG	92,24	98,39	95,31	1º
007	Marisa Santos	IFNMG	76,93	94,14	85,53	2º
025	Kainan Batista de Jesus	IFNMG	76,36	94,55	85,46	3º
014	Bruna Danielle Silva Duarte	IFNMG	65,58	90,66	78,12	4º

NOTA: Caberá recurso fundamentado e dirigido à Direção do SAAE/Pirapora, contra o resultado preliminar no período de **02 a 03/07/2025.**

Pirapora-MG, 30 de junho de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva
Código Identificador:E966CD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2025 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DO PERSONAGEM DO SR. ALFABETO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 020/2025 referente à *"Contratação de apresentações do personagem do Sr. Alfabeto para realização de apresentação na semana de férias da Biblioteca Municipal Prof. Marcio Jacinto Lopes, nos dias 17 e 18 de julho de 2025, sendo apresentações no turno da manhã, com duração de 6h de prazo e no turno da tarde, com duração de 3h de prazo"*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CLEITON CESAR DOS SANTOS 00209748095 - 22.499.911/0001-48										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.232,94	R$ 3.232,9400	R$ 3.232,94	R$ 3.232,94	R$ 0,00
Descrição: Contratação do personagem do Sr. Alfabeto para a semana de Férias na biblioteca, com a seguinte programação: - Período da Manhã, dia 17 de julho, das 8:30h às 11:30h, para crianças de 1 a 4 anos, com apresentação teatral, onde o personagem do Sr. Alfabeto entra em cena, usando fantasias coloridas e interagindo com as crianças, cantará músicas relacionadas às letras do alfabeto, estimulando a memorização e o reconhecimento. - Período da Manhã dia 18 de julho, das 8:30h às 11:30h, voltado para crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, atividades; Contação de histórias com o Senhor Alfabeto, incluindo atividades interativas e brincadeiras relacionadas às histórias. - Período da tarde, dia 18 de julho, das 13h às 16h, voltado para crianças, na faixa etária de 7 a 9 anos, atividades; Exibição do filme Ninguém Segura esse bebê, que aborda a importância do livro na formação das crianças, seguida de uma roda de conversa com Sr Alfabeto, para refletir sobre a mensagem do filme.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.232,94**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.232,94**	**0,0000**	**R$ 0,00 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.232,94	R$ 3.232,94	0,0000 %	0,00

Japaraíba - Minas Gerais, 27 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:348DA349

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATO Nº 092/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL COM NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM DURAÇÃO DE 1 HORA, PARA 9º CONFERENCIA MUNICIPAL

Nº /PROCESSO LICITATÓRIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) do(a) comunica aos interessados e participantes da / referente à , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OSMARINA DIAS DOS SANTOS SOUZA 16155270600 - 41.209.161/0001-77										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.500	R$ 1.500,0000	R$ 1.500	R$ 1.500	0,0000 %	R$ 0
Descrição: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado por profissional de notória especialização, consistente na realização de palestra técnica com duração de 1 (uma) hora durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Japaraíba/MG, com o tema 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.500**	**Subtotal Orçado:**	**R$ R$ 1.500**	**0,0000**	**0 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.500	R$ 1.500	0,0000 %	0

- , 30 de Junho de 2025

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:29DCE6E3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2025 – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DO PERSONAGEM DO SR. ALFABETO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *"Contratação de apresentações do personagem do Sr. Alfabeto para realização de apresentação na semana de férias da Biblioteca Municipal Prof. Marcio Jacinto Lopes, nos dias 17 e 18 de julho de 2025, sendo apresentações no turno da manhã, com duração de 6h de prazo e no turno da tarde, com duração de 3h de prazo"*

Fornecedor : CLEITON CESAR DOS SANTOS 00209748095 - 22.499.911/0001-48

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.232,94	R$ 3.232,94	R$ 3.232,94	R$ 3.232,94	--	R$ 0,00

Descrição: Contratação do personagem do Sr. Alfabeto para a semana de Férias na biblioteca, com a seguinte programação: - Período da Manhã, dia 17 de julho, das 8:30h às 11:30h, para crianças de 1 a 4 anos, com apresentação teatral, onde o personagem do Sr. Alfabeto entra em cena, usando fantasias coloridas e interagindo com as crianças, cantará músicas relacionadas às letras do alfabeto, estimulando a memorização e o reconhecimento. - Período da Manhã dia 18 de julho, das 8:30h às 11:30h, voltado para crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, atividades; Contação de histórias com o Senhor Alfabeto, incluindo atividades interativas e brincadeiras relacionadas às histórias. - Período da tarde, dia 18 de julho, das 13h às 16h, voltado para crianças, na faixa etária de 7 a 9 anos, atividades; Exibição do filme Ninguém Segura esse bebê, que aborda a importância do livro na formação das crianças, seguida de uma roda de conversa com Sr Alfabeto, para refletir sobre a mensagem do filme.

Subtotal Lote R$					3.232,94
Subtotal Adjudicado R$	3.232,94	Subtotal Orçado: R$	3.232,94	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.232,94	R$ 3.232,94	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 27 de Junho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:FD65CA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ANEXOS FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
I - Qualificação

Nome do atleta			**UF**	*Colar foto 3x4 colorida do atleta*
Nome do pai e/ou responsável			**Sexo** **masculino** **feminino**	
Nome da mãe e/ou responsável				
Data de nascimento / /	**CPF**	**RG** ***(incluir UF)***		
Estado civil	**Naturalidade**	**Nacionalidade**		
Modalidade Desportiva Praticada	**Nº do Registro na Federação/Confederação**			
E-mail do atleta				
Endereço completo do atleta				

Cidade	**CEP**	**Telefones (fixo e celular)** **( )** **( )**	

II - Modalidade

Categoria:	**( ) Nível I, atletas de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos.** **( ) Nivel II, atletas de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) anos.** **( ) Nível III, acima de 24 (vinte e quatro) anos.**
Atleta vinculado à Associação/Entidade? ( ) Sim Qual? ( ) Não	
Já recebeu "Bolsa Atleta" anteriormente? ( ) Sim Quando? ( ) Não	

III - Dados complementares

Nome do Banco	**Agência**	**Nº da Conta corrente**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO o não recebimento de incentivo público ou privado;

DECLARO não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondente;

AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Luz, o uso de minha imagem em competições e treinamentos para fins de divulgação e promoção do Programa Bolsa Atleta;

DECLARO comprometer representar o Município de Luz em competições e eventospromovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no ano de 2023.

Declaro me comprometer treinar regularmente nos seguintes dias, horários e locais:
_____

- Declaro comprometer e participar das seguintes competições:
_____

_____
Assinatura do atleta

_____
Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu,_____, Carteira de Identidade n.º_____, Órgão emissor:_____, CPF n.º:_____, responsável legal na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor_____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão emissor: _____, nascido(a) em _____ de _____ do ano de _____, **AUTORIZO-O(A)** a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele(a) em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais, pelo Município de Luz/MG, para serem essas destinadas à divulgação pública.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Luz, ___ de, _____ de 20____.

_____
Responsável legal
Nome:
CPF n.º:

ANEXO IV

PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu,_____, Carteira de Identidade n.º_____, Órgão emissor:_____, CPF n.º:_____, candidato ao Bolsa-Atleta na Modalidade _____**,** Categoria _____, venho declarar para fins de inscrição por meio do presente documento, o meu Plano Esportivo Anual, contendo: o plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de 2023 (ano que receberei o benefício).

EXEMPLOS:

Horário	Local	ROTINA DE TREINO - Objetivos						
		Dias da Semana						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08:10 às 09:30	Academia GYM	-	musculação	-	musculação	-	musculação	-
10:00 às 12:00	Clube	Treinamento Técnico	-	Treinamento Técnico	-	Treinamento Tático	-	-

Competição prevista	Dia/Mês/Ano	Local	Meta que se busca atingir
Etapa Regional I	Fevereiro	São Paulo/SP	4º lugar
Etapa regional II	Junho	Rio de Janeiro/RJ	3º lugar
Campeonato Brasileiro	Outubro	Brasília/DF	2º lugar

Luz, ___ de, _____ de 20____.

_____
Assinatura do atleta

Nome:
CPF n.º

_____
Responsável legal
Nome:
CPF n.º:

_____
Assinatura do Presidente da Entidade Esportiva
Nome Completo E Entidade Que Representa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO
(se for o caso)

A/O ***(NOME DA ENTIDADE)*** , inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede **ENDEREÇO COMPLETO- CEP- MUNICIPIO/ UF, DECLARA**, que o(a) atleta NOME DO ATLETA, Nº DE REGISTRO, encontra-se filiado desde ____/____/____, para fins de inscrição do processo seleção do Programa Bolsa-Atleta **CATEGORIA _____**.

Luz, ___ de, _____ de 20____.

_____
ASSINATURA e CARIMBO DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE e CPF

Anexo VI

HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

Nome do Campeonato:	Local:	Nível: Estadual (E), regional (R), nacional (N) ou internacional (I).				Qtd. de concorrentes que participaram da prova:	Divisão da categoria esportiva			Colocação Geral:	Data:	Técnico:
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			
		E	R	N	I		1º	2º	3º			

Obs: Comprovar com declaração da Entidade responsável pela realização do evento esportivo ou documento equivalente.

Luz, ___ de, _____ de 20____.

_____
Assinatura do atleta
Nome:
CPF n.º:

_____
Responsável legal
Nome:
CPF n.º:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:315B20D7